

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI( AMSO-TR)****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**PORTARIA Nº 17/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de empregado público e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE**  
**SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições**  
**estatutárias****R E S O L V E:****Art. 1º** Exonerar Francisco Paulo Felipe Andriola Neto do cargo de Gestor de Contratos nos processos licitatórios e, também, nas respectivas contratações diretas através de dispensas e inexigibilidades realizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ.**Art. 2º** Nomear Verônica Juliana Garcia Geraldo para exercer as funções de Gestora de Contratos nos processos licitatórios e, também, nas respectivas contratações diretas através de dispensas e

inexigibilidades realizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ.

**Art. 3º** Ao Fiscal de Contrato designado, compete as atribuições descritas no art. 15, da Resolução nº 12/2023, do CIS/SERIDÓ, fazendo jus aos benefícios de que trata a Resolução nº 02/2024.**Parágrafo único.** o Gestor de Contratos ora designado através deste instrumento responsabiliza-se pelas atribuições de que trata a Resolução nº 12/2023, a partir desta Portaria, bem como atuando nos demais processos de contratações ainda vigentes anteriores a sua designação.**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente do CIS/Seridó

**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador: 156DAE20****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA**  
**REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)****PRESIDÊNCIA****TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E**  
**CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA - PE Nº 003/2024****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E**  
**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS E FERRAMENTAS**  
**EM GERAL PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS, VISANDO**  
**ATENDER AS NECESSIDADES DO CIM SERIDÓ.**Adjudico e Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, com início em **11 de julho de 2024**, com sessão realizada em **23 de julho de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da *Lei Federal nº 14.133/21*, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

- 1) GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES – CNPJ: 97.541.831/0001-02, saiu vencedora no(s) item(ns): 013, com o valor global de R\$ 3.512,25 (três mil quinhentos e doze reais e vinte e cinco centavos);
- 2) META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – CNPJ: 27.518.373/0001-05, saiu vencedora no(s) item(ns): 006, com o valor global de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);
- 3) RICARDO MAGNUSSON LTDA – CNPJ: 34.860.875/0001-85, saiu vencedora no(s) item(ns): 005, com o valor global de R\$ 30,00 (trinta reais);
- 4) UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 10.685.202/0001-78, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 003, 010, 011 e 014, com o valor global de R\$ 147.832,50 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Homologado o processo, e na qualidade de Ordenador de Despesa, CONVOCO a(s) empresa(s) acima identificada(s) nos termos da Cláusula 16º do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cprss1@gmail.com

Currais Novos/RN, 31 de julho de 2024.

CIM SERIDÓ

CNPJ: 15.605.955/0001-40

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**F2C333CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 06-A/2024 –**  
**CIMOP**

**CONTRATO N.º 06-A/2024 – CIMOP. CONSÓRCIO:** CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.681,92 (sete mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **ASSINAM:** Salomão Gurgel Pinheiro – Prefeito(a) Municipal e José Augusto de Freitas Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2024

**Publicado por:**  
Roseane Bessa Passos  
**Código Identificador:**5873DD8B

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 07-A/2024 –**  
**CIMOP**

**CONTRATO N.º 07-A/2024 – CIMOP. CONSÓRCIO:** CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 08.349.045/0001-88. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.216,52 (cinco mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **ASSINAM:** Maria da Conceição do Nascimento – Prefeito(a) Municipal e José Augusto de Freitas Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2024

**Publicado por:**  
Roseane Bessa Passos  
**Código Identificador:**DFB573CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 0011/2024**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 0011/2024**

**PROCESSO: 302/2024****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** ANA KARLA DA SILVA NASCIMENTO**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato n.º 0011/2024 de Prestação de Serviço, celebrado em 22 de maio de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira na data assinatura, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Ana Karla Da Silva Nascimento**DATA DO TERMO ADITIVO:** 25 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**F78E10A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 090/2024 – REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000003884/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “NARA CASTRO & BANDA”, POR MEIO DA EMPRESA SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, n.º 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

**CONTRATADO:** SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME, CNPJ N.º 32.255.939/0001-93, COM SEDE À RUA FRANCISCO GOMES, N.º 112, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 01 DE SETEMBRO DE 2024.**VALOR DO CONTRATO:**

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS                      | VALOR (R\$)     |
|--|-----------------|
| CACHÊ                                      | 2.700,00        |
| ALIMENTAÇÃO                                | 300,00          |
| TRANSPORTE/LOGISTICA                       | 500,00          |
| PRODUÇÃO                                   | 500,00          |
| HOSPEDAGEM                                 | 0,00            |
| <b>VALOR TOTAL (R\$): QUATRO MIL REAIS</b> | <b>4.000,00</b> |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500100.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 02 DE JULHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

\*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3332, de 22/07/2024.

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:164CE630

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
043/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4112/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2024, A SABER:**

**EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **10.526.193/0001-72**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**.

**JANAINA G. DA SILVA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **17.252.037/0001-00**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**.

**LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **27.062.419/0001-24**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**.

Acari/RN, 31 de julho de 2024.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:AF6FEF64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
043/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4112/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS**

**NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transportes e Obras do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº **043/2024**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

| Empresa                     |   | EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME |                        | CNPJ 10.526.193/0001-72 |  |
|-----------------------------|---|----------------------------------|------------------------|-------------------------|--|
| Relação dos itens vencidos  |   |                                  |                        |                         |  |
| LOTE                        | DESCRIÇÃO                                   | UND                              | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR TOTAL             |  |
| 02                          | TINTAS, MASSAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA    | UNIDADE                          | 11%                    | 100.000,00              |  |
| 04                          | MATERIAL DE HIDRÁULICO E SANITÁRIO EM GERAL | UNIDADE                          | 11%                    | 100.000,00              |  |
| 05                          | ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS             | UNIDADE                          | 11%                    | 100.000,00              |  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |   |                                  |                        | <b>R\$ 300.000,00</b>   |  |

| Empresa                     |   | JANAINA G. DA SILVA ME |                        | CNPJ 17.252.037/0001-00 |  |
|-----------------------------|---|------------------------|------------------------|-------------------------|--|
| Relação dos itens vencidos  |   |                        |                        |                         |  |
| LOTE                        | DESCRIÇÃO   | UND                    | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR TOTAL             |  |
| 01                          | MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EXCETO, MATERIAL DE PINTURA E AGREGADOS     | UNIDADE                | 11%                    | 100.000,00              |  |
| 03                          | MATERIAIS AGREGADOS (CIMENTO, TUBOS, TELHAS, AREIA, MASSAME, BRITA) | UNIDADE                | 12%                    | 300.000,00              |  |
| 06                          | MADEIRA   | UNIDADE                | 22%                    | 150.000,00              |  |
| 07                          | FERRAGENS, ESTRUTURAS METÁLICAS                                     | UNIDADE                | 25%                    | 250.000,00              |  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |   |                        |                        | <b>R\$ 800.000,00</b>   |  |

| Empresa                     |                   | LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EPP |                        | CNPJ 27.062.419/0001-24 |  |
|-----------------------------|-------------------|--|------------------------|-------------------------|--|
| Relação dos itens vencidos  |                   |  |                        |                         |  |
| LOTE                        | DESCRIÇÃO         | UND  | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR TOTAL             |  |
| 08                          | MATERIAL ELÉTRICO | UNIDADE  | 27%                    | 200.000,00              |  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |                   |  |                        | <b>R\$ 200.000,00</b>   |  |

Acari (RN), 31 de julho de 2024.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:766A43DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 596, DE 25 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 596, DE 25 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de

Educação, ocupante do cargo de Motorista Transporte Escolar, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **26 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**2333AF71

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 597, DE 25 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 597, DE 25 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA JOSENILDA DE SOUSA BEZERRA**, CPF nº 291.157.518-05, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, Matrícula nº 2.079, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.542-6, referente a diária no período do dia **26 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**994E06B4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 598, DE 25 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 598, DE 25 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a **BRENDA NOBRE CIPRIANO**, portador do CPF nº 089.931.114-80, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Assessor Tributário, Matrícula nº

1.590, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.597-2, referente a diária no período do dia **26 de julho de 2024**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B41DE781

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 599, DE 25 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 599, DE 25 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA ELIANA BEZERRA DE FARIAS**, portadora do CPF nº 051.415.684-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador da Casa do Alexandriense, Matrícula nº 1.447-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.627-0, referente a diária no período do dia **26 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C0B7E4D4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 600, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 600, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE KALIONARIO GAMA TEIXEIRA**, portador do CPF nº 707.086.894-42, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2095-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00**

(trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 38.232-9, referente a diária no período do dia **29 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**6AE9CE80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 601, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 601, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 25.041-4, referente a diária no período do dia **29 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**AC35806D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 602, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 602, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Conceder a Servidora **FRANCISCA FABIANA FERREIRA DA SILVA**, CPF 051.084.214-35, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Coordenador Geral – Nível B, Matrícula nº 1.728, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.054-6, referente a diária no período do dia **29 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos

de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**41D7CBE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 603, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 603, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **PEDRO AVELINO MANIÇOBA NETO**, portadora do CPF nº 082.707.624-07, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, ocupante do cargo de Coord. de Fiscalização de Tributos, Matrícula nº 1.461-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.285-X, referente a diária no período do dia **29 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D3B288BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 604, DE 29 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 604, DE 29 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **João Pessoa/PB**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **30 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade,

ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**534B8B5A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 605, DE 29 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 605, DE 29 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista Transporte Escolar, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **30 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C4249478

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 606, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 606, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **EMERSON FERREIRA DA SILVA**, Matrícula n.º 724-1, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/08/2023 a 18/08/2024, a serem gozadas de 1º a 30 de agosto de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**3D789FD3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 607, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 607, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a Servidora **MAGDA FERNANDES FERREIRA**, portadora do CPF nº 099.404.014-85, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Diretor das Unidades de Saúde Municipais, Matrícula nº 2.053, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.470-3, referente à diária no período do dia **31 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Oficina Estadual do Programa Mais Médicos, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E12B5030

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 608, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 608, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a Servidora **HILDEGARDES DE SENA SARMENTO**, portadora do CPF nº 913.408.964-00, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 1.839, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a

importância de R\$ **362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7585-X, referente a diária no período dos dias **1º e 2 de agosto de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – II Seminário Estadual de Promoção à Saúde: territórios saudáveis e equidade em saúde e I Mostra de Experiência em Promoção à Saúde, ficando-lhe atribuído 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**24CCB348

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 609, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 609, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FABIANO GOMES MARIANO JUNIOR**, portador do CPF nº 079.028.734-03, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.784, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 21.549-X, referente à diária no período dos dias **1º e 02 de agosto de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – II Seminário Estadual de Promoção à Saúde: territórios saudáveis e equidade em saúde e I Mostra de Experiência em Promoção à Saúde, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**6ESF0BE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001 CONTRATO Nº. 056/2023**  
**DISPENSA Nº. 001/2023 PROCESSO Nº. 1.505/2023.**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO  
PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO  
PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ENGENHARIA E DA ARQUITETURA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS E APOIO AO SETOR DE ENGENHARIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, E NA ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS (FEDERAL E ESTADUAL) COM DADOS INERENTES A OBRAS E SERVIÇOS AFINS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA.

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60**; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **QUANTUM PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 26.915.814/0001-40**, estabelecida à R. Chagas Xavier Nº 223, Centro, Olho D'água do Borges/RN; doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar **CLÁUSULA SEGUNDA**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **06 de julho de 2025**; na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentaria: 02.005– SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS  
Função: 15 – URBANISMO  
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS  
Programa: 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
Ação: 2017 – Man. Das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Publicas  
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Fonte: 15000000

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 05 de julho de 2024.

|                      |   |
|----------------------|---|
| Pela Contratante     | Pela Contratada                                     |
| MIGUEL PINHEIRO NETO | QUANTUM PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUCOES EIRELI - |
| CPF: 406.644.654-04  | CNPJ: 26.915.814/0001-40                            |
| Prefeito Municipal   | Contratado  |

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**28B3E321

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº0139/2024-GC, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

CONSIDERANDO, a necessidade de substituir membro da equipe de Planejamento de Contratações da Prefeitura e Fundos Municipais de Antônio Martins/RN.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear, Matheus Neres do Nascimento, Coordenador da Secretaria municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo matrícula nº120.859-4 para compor a Equipe de Planejamento de Contratações da Prefeitura e Fundos Municipais de Antônio Martins/RN, em substituição ao membro disposto no número 03, da tabela, constante no Art. 2º do Decreto 133/2024-GC, de 18 de abril de 2024.

Parágrafo único, ficam mantidos os demais membros constante na tabela citada no artigo anterior.

**Art. 2º** A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

**Art.3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** Revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 31 de julho de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**9F70BB20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 28120001/2023**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 28120001/2023

CONTRATO Nº: 28120001/2023  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.  
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47  
CONTRATADA: FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO EIRELI - CNPJ Nº 02.085.687/0001-30  
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO BAIRRO BICO TORTO, MUNICÍPIO DE APODI/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 28/06/2024 ATÉ 28/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**875D5D69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 19060001/2024**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 19060001/2024**

CONTRATO Nº: 19060001/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93  
CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 19.119.769/0001-51  
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS ASFALTADAS, ELEMENTOS DE DRENAGEM, PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS, CEMITÉRIOS, FEIRAS LIVRES E AFINS, BEM COMO A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS EXISTENTES, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E ESTRADAS VICINAIS COM TODOS OS CUSTOS INCLUSOS COM APLICAÇÃO DE DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 19/07/2024 ATÉ 19/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**DC48E9E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE Nº 03030003/2022**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE Nº 03030003/2022

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.  
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47  
DISTRATADO: PAULO GUSTAVO DA COSTA - CPF Nº 068.067.034-37  
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA REIS MAGOS, Nº 149, LAGOA SECA, PARA FUNCIONAMENTO DA UBS CAIC.  
LEGALIDADE: FUNDAMENTO NO ART. 79,II, DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA : APODI/RN, 30 DE JULHO DE 2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**F5FCB10B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE Nº 005/2023**

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE Nº 005/2023

CONTRATO Nº: 005/2023  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.  
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47  
CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN - CNPJ Nº 12.120.272/0001-04

OBJETO: TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN AO PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PELO COPIRN - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 30/07/2024 ATÉ 02/01/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**F31FD396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31070001/2024**

**AUTORIZAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em aperfeiçoamento de metodologias das atividades diárias dos Gestores Escolares.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa AGIR SOLIÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA (45.945.910/0001-85), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada em aperfeiçoamento de metodologias das atividades diárias dos Gestores Escolares, com o valor total de R\$ 7.954,00 (sete mil e novecentos e cinquenta e quatro reais).

**DETERMINO** que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada em aperfeiçoamento de metodologias das atividades diárias dos Gestores Escolares**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN,31/07/2024

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**399FD3FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31070001/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 31070001/2024, Processo Licitatório nº. 31070001/2024, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa AGIR SOLIÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA (45.945.910/0001-85), no valor de R\$ 7.954,00 (sete mil e novecentos e cinquenta e quatro reais), referente à Contratação de empresa especializada em aperfeiçoamento de metodologias das atividades diárias dos Gestores Escolares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN,31/07/2024

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**3958B1B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31070001/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 31070001/2024 - DISPENSA

Número da Licitação: 31070001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em aperfeiçoamento de metodologias das atividades diárias dos Gestores Escolares.

Contratado: AGIR SOLIÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA (45.945.910/0001-85)

Valor Total: R\$ 7.954,00 (sete mil e novecentos e cinquenta e quatro reais)

Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

Apodi/RN, 31/07/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**18FB64E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 31070001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 31070001/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi

**CONTRATADA:** AGIR SOLIÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em aperfeiçoamento de metodologias das atividades diárias dos Gestores Escolares.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.954,00 (sete mil e novecentos e cinquenta e quatro reais).

**DOTAÇÃO:** 1876 - 2 . 2024 . 12 . 122 . 3 . 2.31 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 31/07/2024 à 30/09/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**4752C208

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220701/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131.743/2021**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 220701/2022, firmado em 22/07/2022, com a empresa **TINUS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.408.525/0001-45;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 220701/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 22/07/2024 encerrando-se no dia 22/07/2025; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 599 de 27 de dezembro de 2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2023;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, pelo Contratado, José Eduardo de Souza Borges.

Arez/RN, 22 de julho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**313EB62A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 090901/2021 - ADESÃO 011/2021 - PROCESSO**  
**Nº 132.742/2021**

Extrato do **DÉCIMO SEGUNDO** Termo Aditivo ao Contrato nº 090901/2021, firmado em 09/09/2021, com a empresa **MC SOLUÇÕES EIRELI**; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº **090901/2021**, decorrente da ADESÃO Nº **011/2021**, por mais **9 (nove) meses**, a contar do atual término da vigência dia **22/07/2024** encerrando-se no dia **22/07/2025**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 599 de 27 de dezembro de 2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2023; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira; Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon e, pelo Contratado, Higo Rafael de Aquino Lopes.

Arez/RN, 22 de julho de 2024.

**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON**

Secretária Municipal de Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**84322725

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070802/2024**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de areia, tipo média grossa e fina, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **06 de agosto de 2024**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 31 de julho de 2024.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**1051955D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072201/2024**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Aquisição de Órtese tipo AFO visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **06 de agosto de 2024**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: **cplarezpma@gmail.com.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 31 de julho de 2024.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**5C581046

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072202/2024**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Aquisição de tecido, tipo Oxford, para atender as demandas das Bandas Escolares do município de Arez/RN.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **06 de agosto de 2024**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 31 de julho de 2024.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**3C660B53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 183/2024 – GP**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 487/2010, artigos 9º, 10, incisos I, II e III e art. 16,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora LAIS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO, matrícula nº 0370-1, Professora Nível Superior - PNS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a mudança para Professora Nível Especialista - PNE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do mês de julho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 29 de julho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**72539195

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 184/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 252/2005, combinada as Leis Municipais 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a concessão de Função Gratificada dos servidores abaixo identificados, haja vista seus pedidos de licença do cargo público:

1. Claudio Jorge de Carvalho – Mat. 0085, Função Gratificada III, com valor de R\$ 468,00;

2. Francisca Costa da Silva Duarte – Mat. 0116, Função Gratificada V, com valor de R\$ 355,50;

3. Leonaldo Pereira do Nascimento – Mat. 0514, Função Gratificada I, com valor de R\$ 600,00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 29 de julho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**32C6E281

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 185/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor do município, abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de São José de Mipibu/RN, para participar da Reunião Ordinária da **CIR – AGOSTO DE 2024**, nos dias 01 e 02 de agosto de 2024.

01. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde - Matrícula 11606, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 30 de julho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**F6528AD6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 186/2024 – GP**

EMENTA: Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação e equipe de apoio junto a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de atribuições legais, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio em cumprimento aos parâmetros determinados pela Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o enquadramento aos requisitos dispostos no Decreto Nº 269/2024, que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, dentre outros.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **HALISON DA COSTA SOUSA**, para atuar como Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Designar a Sr.<sup>a</sup> **ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 0025, e a Sr.<sup>a</sup> **TATIANY GASPARD DA COSTA**, matrícula 0020, como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Nos impedimentos eventuais do Agente de Contratação, fica designada a Sr.<sup>a</sup> **JULIANA ALVES DE LIMA**, Matrícula 0898, como substituta, e a Sr.<sup>a</sup> **MARIA APARECIDA BARBOSA**, matrícula 035, como substituta dos demais membros, nos seus respectivos impedimentos.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 30 de julho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**1D8FB276

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 187/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 1,5 (uma e meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar do **I Encontro Nacional FEBTUR de Jornalistas e Comunicadores de Turismo**, promovido pela **FEBTUR-RN**, nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2024.

01. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Matrícula 11584, Diária: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);

02. ALCIMAR FERREIRA DE SOUZA – Assessor Especial, matrícula nº 11738, Diária: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 31 de julho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:FE86C2F8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 008/2024 – SMA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 1,5 (uma e meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **I Encontro Nacional FEBTUR de Jornalistas e Comunicadores de Turismo**, promovido pela **FEBTUR-RN**, nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2024.

01. **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita, matrícula 011800, Diária: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 31 de julho de 2024.

**JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:4266111E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE EDITAL - PE 010/024**

**MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PE**

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 010/2024, que tem como objeto a **Aquisição de Material de Expediente**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 14h00min do dia 31/07/2024 até as 09h15min do dia 13/08/2024, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 13/08/2024 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 31 de julho de 2024.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:BDA32F7D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2024 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 008/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 1.859/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – **CNPJ:** 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA **CNPJ:** 05.914.425/0001-20

**OBJETO:** Aquisição de unidade móvel de saúde - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA - fomentada Pela Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11485.886000/1240-01, para o Fundo Municipal de Saúde de Boa Saúde – RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – SAÚDE

Sub função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 1051 Aquisição de Ambulância

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços

públicos de saúde

16003110-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

**VIGÊNCIA:** De 30 de julho de 2024 até 30 de julho de 2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de julho de 2024

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Luciano José Lemos de Oliveira – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 31 de julho de 2024

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Juliana Gabriel da Silva  
**Código Identificador:**13EFE170

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

**EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

**Fundamento Legal:** Lei 392 de 08 de abril de 2022, que dispõe sobre Contratação de Pessoal para atender as necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e legislações complementares de alteração.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**Representante legal:** JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

**Contratos Rescindidos:** nº 037/2022, 042/2022, 043/2022, 045/2022, 046/2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**1AC0455F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

**EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**Representante legal:** JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

**Contratos Rescindidos:** nº 011/2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**B0B37520

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 078/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 078/2024-SMAP/PMBS**

Boa Saúde RN, 31 de julho de 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **MARIA JOSÉ DE SALES FREITAS**, Matrícula nº **120170-0**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 01 a 30 de agosto de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 122.542-1

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**C1DCE853

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 079/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 079/2024-SMAP/PMBS**

Boa Saúde RN, 31 de julho de 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **MOISES MANDU DE SOUZA**, Matrícula nº **120042-9**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência a partir de: 01 a 30 de agosto de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 122.542-1

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**9265FD69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 080/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 080/2024-SMAP/PMBS**

Boa Saúde RN, 31 de julho de 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **BRUNO ROBERTO PEREIRA BRAGA**, Matrícula nº **121995-2**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência a partir de: 01 a 30 de agosto de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 122.542-1

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**4B8686C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº, 285 DE 31 DE JULHO DE 2024.**

Portaria nº, 285 de 31 de julho de 2024.

Dispõe sobre Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a Sra.**ANA RAQUEL DA SILVA**, CPF nº 017.\*\*\*.\*\*\*- 26, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE - CS-CC4, lotada na SECRETARIA ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 31 de julho de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**04CE31B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 1.598/2024 PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 009/2024**

**TIPO:** Menor Preço por lote

**OBJETO:** Necessidade da aquisição de materiais elétricos para suprir as demandas de manutenção corretiva e preditiva dos prédios e espaços públicos do município.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:**

**ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA** - CNPJ: 49.956.040/0001-09, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no lote: 0002, com valor total de R\$ 529.333,54 (Quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

**ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 22.415.310/0001-00, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no lote: 0004, com valor total de R\$ 138.390,00 (Cento e trinta e oito mil, trezentos e noventa reais).

**ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 22.415.310/0001-00, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no lote: 0005, com valor total de R\$ 59.748,00 (Cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais).

**ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 22.415.310/0001-00, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no lote: 0007, com valor total de R\$ 26.552,05 (Vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

**ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 22.415.310/0001-00, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no lote: 0009, com valor total de R\$ 30.579,00 (Trinta mil, quinhentos e setenta e nove reais).

**JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP** - CNPJ: 18.334.420/0001-70, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no lote: 0001, com valor total de R\$ 688.043,50 (Seiscentos e oitenta e oito mil, quarenta e três reais e cinquenta centavos).

**MIRIAM SUZANA MORETTI** - CNPJ: 45.127.054/0001-50, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no lote: 0008, com valor total de R\$ 28.300,00 (Vinte e oito mil e trezentos reais).

**R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA** - CNPJ: 07.204.967/0001-34, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no lote: 0003, com valor total de R\$ 10.167,10 (Dez mil, cento e sessenta e sete reais e dez centavos).

**R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA** - CNPJ: 07.204.967/0001-34, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no lote: 0006, com valor total de R\$ 49.700,00 (Quarenta e nove mil e setecentos reais).

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, em 31 de julho de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wallamy Lopes Duarte

**Código Identificador:**59906881

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 1.598/2024 PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 009/2024**

**TIPO:** Menor Preço por lote

**OBJETO:** Necessidade da aquisição de materiais elétricos para suprir as demandas de manutenção corretiva e preditiva dos prédios e espaços públicos do município.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

**ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA** - CNPJ: 49.956.040/0001-09, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no lote: 0002, com valor total de R\$ 529.333,54 (Quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

**ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 22.415.310/0001-00, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no lote: 0004, com valor total de R\$ 138.390,00 (Cento e trinta e oito mil, trezentos e noventa reais).

**ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 22.415.310/0001-00, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no lote: 0005, com valor total de R\$ 59.748,00 (Cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais).

**ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 22.415.310/0001-00, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no lote: 0007, com valor total de R\$ 26.552,05 (Vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

**ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 22.415.310/0001-00, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no lote: 0009, com valor total de R\$ 30.579,00 (Trinta mil, quinhentos e setenta e nove reais).

**JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP** - CNPJ: 18.334.420/0001-70, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no lote: 0001, com valor total de R\$ 688.043,50 (Seiscentos e oitenta e oito mil, quarenta e três reais e cinquenta centavos).

**MIRIAM SUZANA MORETTI** - CNPJ: 45.127.054/0001-50, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no lote: 0008, com valor total de R\$ 28.300,00 (Vinte e oito mil e trezentos reais).

**R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA** - CNPJ: 07.204.967/0001-34, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no lote: 0003, com valor total de R\$ 10.167,10 (Dez mil, cento e sessenta e sete reais e dez centavos).

**R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA** - CNPJ: 07.204.967/0001-34, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no lote: 0006, com valor total de R\$ 49.700,00 (Quarente e nove mil e setecentos reais).

**HOMOLOGAÇÃO** O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 90 e §§ 1º do mesmo diploma legal, no prazo estipulado no Item 09 do Edital

Boa Saúde/RN, em 31 de julho de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
Código Identificador:873B3400

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0022/2024.**

**Objeto:** Aquisição de vasilhame de água mineral de 20 litros e vasilhame de gás GLP p-13kg vazios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

**Contratados:** IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS LTDA (CNPJ: 08.700.130/0001-49), com sede na TV FRANCISCO ANTONIO, CENTRO, SÃO TOMÉ/RN, CEP: 59.400-000, totalizando o valor global de 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, (CNPJ: 22.486.978/0001-48), com sede na R JOSE PEIXOTO, Nº 2000, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.148-220, totalizando o valor de 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais)

**VALOR GLOBAL: R\$ 14.980,00 (quatorze mil novecentos e oitenta reais).**

**Vigência da ata:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**Fundamentação Legal:** ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 31 de julho de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
Código Identificador:497A3F9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do artigo 74, III “c” e “e”, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Contratação da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 35.542.612/0001-90 para prestação do serviço de recuperação de créditos visando à propositura e acompanhamento até última instância ou final decisão, de demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares pela rede municipal de saúde, pelo valor estimado de 20% (vinte por cento), do crédito recuperado aos cofres do município. Venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:FE556D7D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 147/2024 - SMG CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO - JOSÉ ROBERTO DA SILVA**

**PORTARIA Nº. 147/2024 - SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio ao Servidor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, portador do CPF nº XX8.832.884-XX, vinculado a matrícula nº 030, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, lotado na Secretaria Municipal de Governo, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **01/08/2024** com término em **29/10/2024**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 31 de julho de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
Código Identificador:C7EF6CD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 056/2024****Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.05.08.0043****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2024**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 056/2024**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 31 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**6E3C9627**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2024 - Processo  
Administrativo n.º 2024.04.04.0094**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.973.806/0001-29; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 18.218,20 (dezoito mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos).

Caicó/RN, 31 de julho de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**FD83868E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2024 - Processo  
Administrativo n.º 2024.04.04.0094**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a

contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.210.207/0001-19; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.154.581,22 (Um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos).

Caicó/RN, 31 de julho de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**1883B499**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2024 - Processo  
Administrativo n.º 2024.03.06.0036**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição de utensílios domésticos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de julho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H. C. CORDEIRO, inscrita no CNPJ nº 20.755.100/0001-35; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 234.800,88 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos reais e oitenta e oito centavos).

Caicó/RN, 16 de julho de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**85AB6E4A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 424 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.11.24.0005;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **LUCIANA MEIRA DA SILVA**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1.5684/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**182E8C1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 425 / 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.11.01.0017**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **LORENA SANTOS DANTAS SARAIVA**, Enfermeira, matrícula nº 1.5587/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**71A45023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 426 / 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.12.21.0033**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **IOLANDA FERNANDES DOS SANTOS**, Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula nº 1.5792/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**BB2A80B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 427 / 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.03.15.0041**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **RAFAEL BEZERRA RIBEIRO**, Odontólogo, matrícula nº 1.5194/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**1F7AF814

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 428 / 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.07.05.0004**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **JANE KECIA DE MEDEIROS**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.4866/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**1F3DE2AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 429 / 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender os efeitos da Portaria nº 280/2024, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, concedido à servidora **FRANSUERDA SOARES DA COSTA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4125/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A suspensão tratada no art. 1º perdurará pelo período de vigência da Portaria nº 379/2024.

Art. 3º - Após o término da vigência da Portaria nº 379/2024, voltam a correr o tempo de Licença Prêmio concedido pela Portaria nº 280/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de julho de 2024, de revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**F091E933

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 430 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender os efeitos da Portaria nº 229/2024, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, concedido ao servidor **VERANILSON SANTOS PEREIRA**, Professor PEM - M III, matrícula nº 1.2196/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A suspensão tratada no art. 1º perdurará pelo período de vigência da Portaria nº 376/2024.

Art. 3º - Após o término da vigência da Portaria nº 376/2024, voltam a correr o tempo de Licença Prêmio concedido pela Portaria nº 229/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de julho de 2024, de revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**1A680A9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 248/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em questão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º INTERROMPER**, a pedido, a licença-prêmio por assiduidade, concedida à servidora **FRANCIANE WILIAN DA SILVA**, matrícula nº 0006327-1 ocupante do cargo de **ASD I**, através da Portaria 217/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de julho de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**B7973186

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 249/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, II, e 125 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em questão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º INTERROMPER**, a pedido, licença por motivo de doença de pessoa da família concedida à servidora **FLAVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORENCIO**, matrícula nº 0000283-1, ocupante do cargo de **DIRETORA PRESIDENTE DA CAMPOPREV**, através da Portaria 243/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de julho de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**8C761628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA**

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, CNPJ nº 08.358.723/0001-79, vem por meio da Secretaria Municipal de Administração, **DECLARAR**, nos termos do art. 80, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 10 de 14 de maio de 1998 (Estatuto do Servidor Municipal), para os devidos fins de direito, a **VACÂNCIA** do cargo de **ASD I**, em regime de trabalho de quarenta horas semanais, ocupado pela senhora **FRANCIANE WILIAN DA SILVA**, matrícula nº 0006327-1, inscrita no CPF sob nº 017.705.444-10 e RG nº 003576523 SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir da data de posse no outro cargo inacumulável.

Por ser a expressão da verdade, declaro, dou fé e firmo a presente declaração.

Campo Redondo/RN, 31 de julho de 2024.

**NILDEY GLENDO OLIVEIRA ALENCAR**  
Secretário Adjunto Municipal de Administração

Publicado por:  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
Código Identificador:86CA761B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

O Agente de Contratação do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 21 de agosto de 2024, às 09:00h (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E CORRELATOS PARA EVENTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 31 de julho de 2024.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Agente de Contratação

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:B9364A0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 724024/2023 – CONTRATAÇÃO DE  
PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS  
DE CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA RUA ISMAEL  
SIQUEIRA**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 724024/2023 – CONTRATAÇÃO DE  
PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS  
DE CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA RUA ISMAEL  
SIQUEIRA LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO  
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2024, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 14h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho, Membros da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 056/2023 de 06 de julho de 2023, para na forma da lei proceder à abertura das propostas da Tomada de Preço nº 005/2023 - Processo Administrativo nº 724024/2023, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA RUA ISMAEL SIQUEIRA LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Extrai-se da Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação do dia 16 de julho de 2024, referente à contratação em tela, a qual as licitantes: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72; C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34; CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61; CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34; D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06; E E

CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43; ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59; PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇO, CNPJ nº 05.629.055/0001-89; H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89; INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87; SAULO VARELA CALDAS EIRELI (INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS), CNPJ nº 21.268.253/0001-10; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80; IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13; MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60; MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91; FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; TNC CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77; T. S. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 27.623.174/0001-67; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50; RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54; GALLIZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 48.546.679/0001-45; SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ nº 13.518.835/0001-80; VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.550.100/0001-21; KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 45.581.010/0001-90 e WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02 FORAM **HABILITADAS** na presente Tomada de Preços por ter atendido todas as exigências editalícias, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17 de julho de 2024, edição 3329.

Fora declarada aberta a sessão pública às 14h15min, ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes das licitantes acima nominadas. Somente compareceu na sessão pública destinada à abertura dos envelopes de proposta de preços (nº2) o representante legal da empresa F DE F A DE LIMA, CNPJ nº 48.400.968/0001-31, Sr. Auderi Fernandes de Souza, CPF: 535.579.994-9, o qual rubricou a proposta de algumas empresas e logo após se retirou da sessão pública.

As propostas das empresas ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72; ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 23.011.656/0001-05; AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70; C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34; CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61; CONSTRUTORA MARQUEZ LTDA, CNPJ nº 51.954.023/0001-76; CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA, CNPJ nº 47.674.423/0001-50; CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00; CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP, CNPJ nº 04.441.785/0001-99; CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.655.139/0001-55; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90 ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06; ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59; H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS

EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60; MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91; JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ nº 23.304.039/0001-06; FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 05.629.055/0001-89; PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.141.083/0001-53; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54; HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03; VALQUIR DE MELO SANTOS (WM CONSTRUÇÕES), CNPJ nº 09.612.952/0001-30; VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.550.100/0001-21; LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 48.400.968/0001-31; SETE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.372.340/0001-01; SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.870.919/0001-43 e WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02 serão encaminhadas à análise técnica por parte do Setor de Engenharia, e, após o parecer técnico divulgaremos o resultado de julgamento na Imprensa Oficial.

O Sr. Presidente comunica que o resultado definitivo de julgamento de propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes na sessão pública.

#### **GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### **ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

#### **MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

#### **ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

#### **Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**36676CCE

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

#### **GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA**

#### **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

“TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA T INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DANTAS LTDA”.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO a inexecução contratual por parte da empresa contratada, consistente no não fornecimento a ordem de compra**

606/2023 e eventual dano ao erário, **apontado na Ata de registro de Preços 54/2023** oriundo do Pregão eletrônico 26/2023; CONSIDERANDO o risco de dano ao erário; CONSIDERANDO as reiteradas notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.

#### **RESOLVE:**

Abriu processo administrativo, nos moldes da lei 8.666/93 e 9487/99, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa **T INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DANTAS LTDACPF/CNPJ:** 32.323.227/0001-64 estabelecido(a) à Rua ABILIO FELIX SN LOT. P. ALECRIM, ZONA DE EXPANSAO - MACAÍBA-RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, quando do descumprimento ao termos **da Ata de registro de Preços 54/2023** oriundo do Pregão eletrônico 26/2023;

Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 05 dias corridos;

O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de julho de 2024.

#### **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

#### **Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**7E8F5F0E

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 509/2024- GP, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

#### **PORTARIA 509/2024- GP, de 30 de julho de 2024.**

*“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **HELOY FARIA DE LUCENA**, brasileiro, portador do CPF 060.079.484-98, do cargo de **MÉDICO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de julho de 2024.

#### **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

#### **Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**FFEE2769

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 510/2024- GP, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

#### **PORTARIA 510/2024- GP, de 30 de julho de 2024.**

*“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **UIARA MEDEIROS DE MOURA**, brasileira, portadora do CPF 060.762.844-86, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**C47CD1D6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 511/2024- GP, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA 511/2024- GP, de 30 de julho de 2024.**

*“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF 035.064.484-55, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**7C52CBAF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 514/2024- GP, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA 514/2024- GP, de 31 de julho de 2024.**

*“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de Controladora Interno do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS**, brasileira, portadora do CPF 111.029.274-06, do cargo de CONTROLADORA INTERNO do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**7FA942F6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 513/2024- GP, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA 513/2024- GP, de 31 de julho de 2024.**

*“Dispõe sobre nomeação para usuário gerenciador no Portal do Gestor TCE.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **EVERSON DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, portador do CPF 123.978.174-11, para o cargo de USUÁRIO GERENCIADOR DO ANEXO 40, município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**C8CB7BC1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 512/2024- GP, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA 512/2024- GP, de 31 de julho de 2024.**

*“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **ANA RAQUEL ALVES DE NEGREIROS**, brasileira, portadora do CPF 092.216.794-03, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**EE50211F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 515/2024 - GP, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA 515/2024 - GP, de 31 de julho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023/PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **PAULA KÉSIA FERNANDES SILVA DELFINO** para ocupar o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse da nomeada realizar-se-á no dia 01 de agosto de 2024, às 10h, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio da Sede da Prefeitura), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:55B5EE57**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para Contratação da Empresa ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ: 00.800.611/0001-14, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AVIAMENTO, para as necessidades dos programas sócio assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 55.536,18 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 31/07/2024.

**ACLECIANE SOUZA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Thaísa Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:23A82447**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
026/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – VILA  
FLOR/RN**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN (CNPJ Nº: 08.173.502/0001-26) TORNA PÚBLICO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN. EMPRESA: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA/EIRELI – CNPJ Nº 40.351.078/0001-75.

CERRO CORÁ/RN, 31 DE JULHO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/ RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:4E296C14**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 026/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – VILA  
FLOR/RN**

**OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN (CNPJ Nº: 08.173.502/0001-26) / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CONTRATADO:** LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA/EIRELI – CNPJ Nº 40.351.078/0001-75.

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 02007 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo   |
| <b>AÇÃO:</b>                 | 2282 - Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização   |
| <b>FUNÇÃO:</b>               | 15 - Urbanismo  |
| <b>SUB-FUNÇÃO:</b>           | 452 - Serviços Urbanos  |
| <b>PROGRAMA:</b>             | 0021 - Planejamento Urbano  |
| <b>NATUREZA DE DESPESA:</b>  | 33.90.30 - Material de Consumo  |
| <b>FONTE DE RECURSOS:</b>    | 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP. 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos |

**FUNDAMENTO:** LEI Nº 14.133/2021.

**PROCESSO DE ORIGEM:**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – VILA FLOR/RN.

**VALORR\$:** 105.410,90 (CENTO E CINCO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 31/07/2024 E **ENCERRAMENTO EM 30/07/2025.**

CERRO CORÁ/RN, 31 DE JULHO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**624F6EF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 188/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **JUCILENE ALMEIDA DAS VIRGENS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de agosto de 2024 e 30 de agosto de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de julho de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**32820CEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 113/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de julho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da

sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** 53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES, CNPJ: 53.220.202/0001-05; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 209.312,84 (duzentos e nove mil, trezentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).

Cruzeta/RN, 24 de julho 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**63299459

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 113/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de julho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** FR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 50.719.967/0001-04; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 307.366,70 (trezentos e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Cruzeta/RN, 24 de julho 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**A066B98F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 113/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de julho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, CNPJ: 12.005.957/0001-00; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 407.642,41 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Cruzeta/RN, 24 de julho 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**4EA5E701

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 113/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de julho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS, CNPJ: 01.009.818/0001-38; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 232.432,40 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Cruzeta/RN, 24 de julho 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**29749CCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 113/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de julho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** L P LACTICINIOS, CNPJ: 11.696.607/0001-74; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 99.420,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e vinte reais).

Cruzeta/RN, 24 de julho 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**679AEEE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 113/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de julho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, CNPJ: 09.482.343/0001-04; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 278.915,90 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos).

Cruzeta/RN, 24 de julho 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**3EDDE04A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 113/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de julho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 49.572.307/0001-56; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 161.667,60 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Cruzeta/RN, 24 de julho 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**1B1F1770

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A FASE DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**

Dispõe sobre a Divulgação do Candidatos Agendamento para Perícia Médica Oficial, convocados aptos do Edital nº 04/2024 aprovados nas vagas do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,**

**Considerando** a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

**Considerando** que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

**Considerando** o Edital nº 04/2024, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**RESOLVE:**

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aptos a perícia médica, conforme divulgado no Diário Oficial dos Estados do Município do Estado do Rio Grande do Norte, na Edição nº 3331, de 19/07/2024 a realizarem a perícia médica oficial, na Junta Médica Municipal, localizada na rua Cândido Mendes, nº 542 – Centro, conforme quadro abaixo:

**ART. 1º. DO AGENDAMENTO DA PERÍCIA**

| Nº | NOME                         | CARGO                   | DATA                     |
|----|------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| 01 | GILVÁNEA LOPES SILVA DE LIMA | Cargo 1- Administrativo | Agente 14/08/2024 às 15h |

|    |                                |   |        |                   |
|----|--------------------------------|---|--------|-------------------|
| 02 | ANA TERESA DA SILVA CUNHA REIS | Cargo 1- Administrativo                 | Agente | 14/08/2024 às 15h |
| 03 | JULIANA MARIA APARECIDA BARROS | Cargo 2- Professor Pedagogo             |        | 14/08/2024 às 15h |
| 04 | ANDERSON DA SILVA COSTA        | Cargo 4 - Professor de Matemática       |        | 14/08/2024 às 15h |
| 05 | ALICE CHAVES DE LIMA           | Cargo 11 - Professor de Língua Inglesa  |        | 14/08/2024 às 15h |
| 06 | TOMAZ ROCHA GONCALVES          | Cargo 19- Auditor Municipal de Tributos |        | 14/08/2024 às 15h |

Currais Novos/RN, 31 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**73FCAA99

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**AF22F6ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
996/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**

O TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 996/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E DO OUTRO S P CONSTRUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.029.248/0001-50.

O Município de Currais Novos/RN – Prefeitura Municipal, como “CONTRATANTE”, com sede à Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90 – centro – nesta, CNPJ nº 08.109.126/0001-00, neste ato representada pelo excelentíssimo Senhor Prefeito municipal, Odon Oliveira de Souza Júnior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade de Currais Novos/RN e do outro lado, a empresa: S P CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.029.248/0001-50, Praça Largo da Liberdade, 12, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP 59592-000, neste ato representada pela Senhora JAILZA MARIA ALVES DE MORAIS, CPF 875.746.834-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA e de acordo com as formalidades constantes no processo, oriunda do Pregão Eletrônico 040/2022, resolvem celebrar o presente termo aditivo referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de mão de obra, com fundamento legal na lei 8.666/93 (e suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 996/2023, assinado em 02 de outubro de 2023, passando constar os os seguintes valores por período:

- Com base convenções coletivas de trabalho sob registro no MTE RN000093/2023 (Limpeza Urbana – Gari) e RN000035/2023 (Auxiliar de Serviços Gerais), com efeitos retroativos, referente aos meses de novembro e dezembro de 2023, na seguinte proporção:

Tabela I – 2023

| Item | Descrição  | VALOR UNITÁRIO |
|------|--|----------------|
| 1    | Auxiliar de Serviços Gerais  | R\$ 3.300,77   |
| 2    | Agente de Limpeza/Gari I (coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais). | R\$ 4.326,52   |
| 3    | Agente de Limpeza/Gari II (coleta de resíduos sólidos de podas e entulhos).      | R\$ 3.774,83   |

- Com base nas convenções coletivas de trabalho sob registro no MTE RN00083/2024 (Limpeza Urbana – Gari) e RN000102/2024 (Auxiliar de Serviços Gerais), com efeitos retroativos, referentes aos meses de janeiro a julho de 2024, na seguinte proporção:

Tabela II - 2024

| Item | Descrição  | VALOR UNITÁRIO |
|------|--|----------------|
| 1    | Auxiliar de Serviços Gerais  | R\$ 3.668,14   |
| 2    | Agente de Limpeza/Gari I (coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais). | R\$ 4.803,21   |
| 3    | Agente de Limpeza/Gari II (coleta de resíduos sólidos de podas e entulhos).      | R\$ 4.207,12   |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica, portanto, os valores supracitados na Cláusula anterior com efeitos retroativos, relativos ao período de novembro e dezembro de 2023 e a partir de janeiro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Fica estabelecido que são devidos valores retroativos entre novembro de 2023 e junho de 2024, devendo ser emitidas notas fiscais considerando o ano, unidade orçamentária e os centros de custo, conforme planilhas anexas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA  
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 11.724 /2024 PROCESSO  
3.642/2024**

Informamos que no processo 3.642/2024, o qual objetiva a aquisição de material de decoração e iluminação, após passado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, informado na publicação do dia 22 de julho de 2024, nenhuma empresa retornou o contato com cotação. Dessa forma, iremos prosseguir com pesquisa direta a fornecedores habituais deste município através de contato por email.

Currais Novos/RN, 31 de julho de 2024.

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**

Assessora de Controle de Atividades

Matrícula nº 35297

**Publicado por:**

Joyce Karoline da Silva Santos

**Código Identificador:**46C966EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 34/2024 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS**

Em 31 de julho de 2024.

À

RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - EPP.

CNPJ: 28.031.958/0001-69.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra nº 193/2024 e nº 472/2024, referentes aos Pregões Eletrônicos 97/2022 e 56/2023, respectivamente, celebradas entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.031.958/0001-69.

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram encaminhadas em 21 de fevereiro de 2024 e 15 de março de 2024, respectivamente, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Ofício de nº 122/2024/SEMTHAS/CN.

Considerando que após ser notificada – notificação nº 25/2024, publicada no Diário Oficial no dia 16 de julho de 2024 – a RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - EPP alegou que a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN possui pendências com a empresa.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP para que em até 05 (cinco) dias apresentem as notas fiscais que estão em aberto, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

DA RATIFICAÇÃO - As demais Cláusulas e condições contidas no Contrato Administrativo nº 996/2023 permanecem inalteradas e nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim em pleno vigor, para efeitos legais.

E por estarem justos e acordados com firmeza, e, como prova de assim haverem aditado as obrigações oriundas do presente contrato administrativo, firmam este instrumento contratual, devidamente assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor de forma.

Currais Novos/RN, 30 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito de Currais Novos/RN  
Contratante

**S P CONSTRUCOES LTDA**

CNPJ sob nº 09.029.248/0001-50  
Contratada

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**C3530BD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: PAGODE DO COXA LTDA, CNPJ 43.603.532/0001-26  
OBJETO: apresentação musical da banda Pagode do Coxa, no dia 20 de julho de 2024, na “28ª Feirinha de Sant’Ana” dentro da programação da “216ª Festa de Sant’Ana”.  
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2024 a 30 de agosto de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 18 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**6B5A0E7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): SANDRIMAR DA SILVA, CPF: 058.387.414-22  
OBJETO: apresentação musical da Banda Tá Danado de Bom, no dia 22 de junho de 2024, no Circuito Junino 2024, etapa Povoado Totoró.  
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
VIGÊNCIA: 21 de junho de 2024 a 31 de agosto de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 21 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**0B954207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 16.809.891/0001-61

OBJETO: apresentação musical da banda Bonde do Brasil, no dia 20 de julho de 2024, na “28ª Feirinha de Sant’Ana” dentro da programação da “216ª Festa de Sant’Ana”.

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2024 a 31 de agosto de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 18 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**9F2A950F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30  
OBJETO: apresentação musical do cantor Edyr Vaqueiro, no dia 15 de junho de 2024, na programação do “Forronovos 2024”.  
VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).  
VIGÊNCIA: 27 de maio de 2024 a 31 de julho de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 27 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**94285652

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JOSENILDO LIMA DA SILVA, CPF: 060.793.724-60  
OBJETO: apresentação musical da Banda Neném Pessoa, no dia 28 de junho de 2024, no Circuito Junino 2024, etapa bairro Walfredo Galvão.  
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
VIGÊNCIA: 24 de junho de 2024 a 31 de agosto de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**CB84ACD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
275/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.571 /2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ARIANA RODRIGUES GALVÃO PAIVA, CPF/MF: 703.814.394-88, para prestação de serviço como Enfermeira na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescido de R\$ 969,00 (novecentos e sessenta e nove reais) referente ao pagamento por desempenho APS, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13.143/2024.

Currais Novos, 01 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**448BA96B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**273/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.915/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA, CNPJ: 29.258.482/0001-66, para prestação de serviços para castração cirúrgica em cães (machos e fêmeas) e gatos (machos e fêmeas), Credenciamento nº 03/2024, no período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 398,19 (trezentos e noventa e oito reais e dezenove centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em gatos machos. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 535,07 (quinhentos e trinta e cinco reais e sete centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em gatas fêmeas. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 533,52 (quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 564,52 (quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 3 (três) serviços; R\$ 901,67 (novecentos e um reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 976,30 (novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 3 (três) serviços; R\$ 511,30 (quinhentos e onze reais e trinta centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 827,96 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 6 (seis) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.574/2024.

Currais Novos, 01 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**6F069A1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**274/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.912/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para

a contratação da empresa PETLIFE SAÚDE ANIMAL LTDA, CNPJ: 43.853.469/0001-86, para prestação de serviços para castração cirúrgica em cães (machos e fêmeas) e gatos (machos e fêmeas) Credenciamento nº 03/2024, no período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 398,19 (trezentos e noventa e oito reais e dezenove centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em gatos machos. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 535,07 (quinhentos e trinta e cinco reais e sete centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em gatas fêmeas. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 533,52 (quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 564,52 (quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 3 (três) serviços; R\$ 901,67 (novecentos e um reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 976,30 (novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 3 (três) serviços; R\$ 511,30 (quinhentos e onze reais e trinta centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 827,96 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 6 (seis) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.573/2024.

Currais Novos, 01 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**28E43166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): LORENA MONAYLLA DA SILVA, CPF/MF  
121.719.384-71

OBJETO: prestação de serviço como Digitadora para averiguação cadastral, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)  
VIGÊNCIA: 17 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024  
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 11 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**208521FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATATÇÃO DIRETA**

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa do ramo para execução de serviços de locação de 1 (um) veículo do tipo caminhão compactador de lixo para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos do município de Equador/RN, com capacidade mínima de 15m<sup>3</sup>, devendo possuir carroceria especial para coleta e transporte, sendo fechada e com estante para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas, provido de mecanismo de descarga automática. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no e-mail: cplequador\_rn@yahoo.com.br, ou acessando: <http://equador.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 2 de agosto de 2024, no horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 30 de Julho de 2024

**JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**867B53BF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 156/2024, 31 DE JULHO DE 2024.****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 156/2024, 31 DE JULHO DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. ANTONIO CLEMENTE GUEDES JÚNIOR, do Cargo em Comissão de Coordenador Geral da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 31 de julho de 2024

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**02229ACC

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária; ADJUDICO o objeto e

HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ANTONIO I DANTAS - R\$ 2.105.500,00.

Equador - RN, 31 de Julho de 2024

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**BF0C3806

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 157/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 157/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 395/1997, de 3 de novembro de 1997, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 489/2003, de 14 de outubro de 2003, que altera a formação do Conselho Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação do município de Equador-RN para o mandato do biênio 2024-2026, conforme Regimento Interno, composto por seus membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme a seguinte representação:

- Representante Secretaria de Educação:  
Gleitom Gomes de Souza - Titular  
Maria da Guia Balduino- Suplente;

- Representante dos professores da Educação Infantil:  
Suely da Silva Santos - Titular;  
Helena Silva do Nascimento Diniz- Suplente;

- Representante dos professores do Ensino Fundamental:  
Agreide Alves da Silva Cavalcante - Titular;  
Maria das Graças Cantalice - Suplente;

- Representante da Equipe Pedagógica:  
Alívia Maria de Lima Medeiros - Titular;  
Maria Aparecida Gomes de Araújo- Suplente;

- Representante dos professores das escolas estaduais:  
Wilson Sabino de Oliveira - Titular;  
Valdenise de Medeiros Silva - Suplente;

- Representante das Associações de Pais e Mestres das escolas municipais:  
Maria Aparecida de Moraes - Titular;  
Clenilda Xavier da Nóbrega - Suplente;

- Representante das Associações de Caixa Escolar das escolas estaduais:  
Juliana dos Anjos Coutinho - Titular;  
Mateus de Souza Oliveira - Suplente;

VIII Representante dos estudantes da educação básica:  
Gracilene Alfredo Bulcão - Titular  
Maria Jurandir Gomes Ramiro- Suplente;

IX- Representante da sociedade civil:  
Gildete Batista Moraes - Titular;

Jose de Anchieta Filho- Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 31 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**3D467E40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2024 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2024  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000018/2024 a empresa IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA (CNPJ: 36.886.019/0001-24), com valor global de R\$ 42.663,50 (QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 31 de julho de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**91A1CD69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2024 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2024  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHO DE TONER DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa J PAPELARIA E GRAFICA LTDA (CNPJ: 36.886.019/0001-24), com valor global de **R\$ 42.663,50 (QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 31 de julho de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**13B56AC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2024 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2024  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000006/2024, o Prefeito do Município, Sr. Fernando Luiz Teixeira de Carvalho, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa JOSE DA S FERREIRA ME (CNPJ: 17.599.154/0001-44) vencedora do Lote 01 com valor total de R\$ 276.990,00 e a empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (CNPJ: 24.114.994/0001-35) vencedora do Lote 02 com valor total de R\$ 53.990,80, do Lote 03 com valor total de R\$ 18.790,00 e do Lote 04 com total de R\$ 113.087,10.

Espírito Santo/RN, 31 de julho de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**503D1998

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2024 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2024  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento nos Decreto Municipal nº. 002/2020 e na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000006/2024 tipo “MENOR VALOR POR LOTE”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM PREDOMINÂNCIA EM HORTIFRUTIGRANJEIROS, POLPAS DE FRUTAS, PESCADOS E LATICÍNIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa JOSE DA S FERREIRA ME (CNPJ: 17.599.154/0001-44) vencedora do Lote 01 com valor total de R\$ 276.990,00 e a empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (CNPJ: 24.114.994/0001-35) vencedora do Lote 02 com valor total de R\$ 53.990,80, do Lote 03 com valor total de R\$ 18.790,00 e do Lote 04 com total de R\$ 113.087,10.

Espírito Santo/RN, 31 de julho de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**4EFCB9E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 281/2024-SMARH EM, 31 DE JULHO DE 2024.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Dagma Regina de Góis Menezes no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Dagma Regina de Góis Menezes** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2024 a 31/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 31 de Julho de 2024.

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:096CEE75**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 282/2024-SMARH EM, 31 DE JULHO DE 2024.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Vanuza Soares de Oliveira** no cargo de **Agente Administrativo** das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Vanuza Soares de Oliveira** no cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2024 a 31/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 31 de Julho de 2024.

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:25D15FBF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 283/2024-SMARH EM, 31 DE JULHO DE 2024.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Lenúzia Maria Dantas de Melo** no cargo de **Enfermeira** das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Lenúzia Maria Dantas de Melo** no cargo de **Enfermeira** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2024 a 31/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 31 de Julho de 2024.

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:0E0625C7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 284/2024-SMARH EM, 31 DE JULHO DE 2024.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Luiz Carlos dos Santos** no cargo de **Vigilante** das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Luiz Carlos dos Santos** no cargo de **Vigilante** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2024 a 31/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 31 de Julho de 2024.

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:014D4F77**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº285/2024-SMARH EM, 31 DE JULHO DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Luiz Idenio de Moraes** na função de **Vigilante** das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr Luiz Idenio de Moraes** na função de **Vigilante** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2024 a 30/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra - RN, 31 de Julho de 2024

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**3A97552C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº286/2024-SMARH EM, 31 DE JULHO DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Lucineide Leite do Nascimento na função de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Lucineide Leite do Nascimento na função de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2024 a 30/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE e  
 CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Julho de 2024

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**4E8A23D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº287/2024-SMARH EM, 31 DE JULHO DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Manoel Francisco da Silva na função de Agente Comunitário de Saúde das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Manoel Francisco da Silva** na função de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2024 a 30/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Julho de 2024

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**56167C9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº288/2024-SMARH EM, 31 DE JULHO DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Izabel Cristina Rodrigues da Silva Martins na função de Agente Comunitária de Saúde das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Izabel Cristina Rodrigues da Silva Martins** na função de **Agente Comunitária de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2024 a 30/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Julho de 2024

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D11E75E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
 ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 466, DE 31 DE  
 JULHO DE 2024**

**A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 022, de 10 de julho de 2024, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 466, de 31 de julho de 2024, com a seguinte ementa: **“Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2025, e dá outras providências”**.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.**

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 31 de julho de 2024.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**4BD1118E

**GABINETE DA PREFEITA  
 LEI MUNICIPAL Nº 466, DE 31 DE JULHO DE 2024**

*Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2025, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**CAPITULO I**

## Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Fernando Pedroza/RN, para o ano de 2025, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

## CAPÍTULO II

### Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

## CAPÍTULO III

### Do Orçamento Municipal

#### SEÇÃO I

##### Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2025 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2025 será composta das seguintes peças:

- I. projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e demonstrativos; e
- II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções e programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e

q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2024, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2025 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2025, conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 7º - A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II

### Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:  
DESPESAS CORRENTES
- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:  
DESPESAS DE CAPITAL
- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras

- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2025 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2025 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

## CAPÍTULO IV

### Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2024.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico;
- IV. evolução da receita nos últimos três anos; e
- IV. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2025, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

## CAPÍTULO V

### Das Despesas

#### Seção I

#### Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

#### Seção II

#### Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

#### Seção III

#### Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### Seção IV

#### Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. seja aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações e o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

#### Seção V

#### Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

## CAPÍTULO VI

### Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2025, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização do repasse;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2024;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

## **CAPÍTULO VII**

### **Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais**

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento**

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 24 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 25 - SUPRIMIDO.

Art. 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores

orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

## **CAPÍTULO IX**

### **Da Execução Orçamentária e da Fiscalização**

#### **Seção I**

#### **Do Cumprimento das Metas Fiscais**

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2025, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

#### **SEÇÃO II**

#### **Da Limitação do Empenho**

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

## **CAPÍTULO X**

### **Das Vedações**

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## **CAPÍTULO XI**

### **Das Dívidas**

**Seção Única****Da Dívida Fundada Interna****Sub-seção I****Dos Precatórios**

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 2 de abril de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

**Sub-Seção II****Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna**

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

**CAPITULO XII****Do Plano Plurianual**

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2025, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual, para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2025, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

**CAPITULO XIII****Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada na *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2024.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2024, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2024, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2024, junto ao Gabinete do Prefeito; e II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2024, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Art. 45 A – Na Lei Orçamentária Anual do município para o exercício de 2024 será destacado o percentual de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior – desde que respeitadas a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a ser fracionado paritariamente em favor do corpo parlamentar, com a destinação orçamentária feita por indicação dos parlamentares através de requerimento para execução da emenda individual impositiva.

§ 1º - Cada parlamentar indicará suas emendas impositivas, que deverão ser encaminhadas na oportunidade da apreciação das demais emendas ao projeto de lei orçamentária anual de 2025 pela Câmara Municipal, observando sempre o Regimento Interno da Câmara Municipal e respeitando ainda a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º - É obrigatória a execução orçamentária, financeira das emendas individuais impositivas de que trata o *caput* deste artigo, salvo impedimentos de ordem técnica que se entenda como a incompatibilidade do objeto indicado com a finalidade da ação orçamentária, com o programa do órgão ou entidade executora além dos impedimentos previstos na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2024 e que perdurem até 2025, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de julho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**6F364433

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 192, DE 31 DE JULHO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XII da Lei Orgânica do Município e artigo 102 do Regimento Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

| SERVIDORA                                 | MATRICULA | CARGO                  | SECRETARIA                       | PERIODO                     |
|---|-----------|------------------------|----------------------------------|-----------------------------|
| Francisca Edinalva da Silva Andrade Gomes | 002001    | Auxiliar de Secretaria | Secretaria Municipal de Educação | De: 19/08/2024 a 17/11/2024 |

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 31 de julho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**DF7DFC63

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 193, DE 31 DE JULHO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XII da Lei Orgânica do Município e artigo 102 do Regimento Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

| SERVIDORA                  | MATRICULA | CARGO    | SECRETARIA                                 | PERIODO                     |
|----------------------------|-----------|----------|--|-----------------------------|
| Célia Maria da Silva Pedro | 001051    | A. S. G. | Secretaria Municipal de Assistência Social | De: 01/08/2024 a 30/10/2024 |

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 31 de julho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**01C9FE28

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 194, DE 31 DE JULHO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XII da Lei Orgânica do Município e artigo 102 do Regimento Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

| SERVIDORA                          | MATRICULA | CARGO    | SECRETARIA                       | PERIODO                     |
|------------------------------------|-----------|----------|----------------------------------|-----------------------------|
| Francisca Edileuza de Andrade Lima | 000145    | A. S. G. | Secretaria Municipal de Educação | De: 15/07/2024 a 13/10/2024 |

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 31 de julho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**702F38C2

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 195, DE 31 DE JULHO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XII da Lei Orgânica do Município e artigo 102 do Regimento Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

| SERVIDORA                          | MATRICULA | CARGO    | SECRETARIA                       | PERIODO                     |
|------------------------------------|-----------|----------|----------------------------------|-----------------------------|
| Francisco de Assis Lopes de Araújo | 000811    | A. S. G. | Secretaria Municipal de Educação | De: 01/08/2024 a 30/10/2024 |

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 31 de julho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**C932EDCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 134/2024-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 182/2024 e,

**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Designar a servidora **DELAYNE SILVA MADRUGA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

**DADOS DOS CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 68/2023

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN  
CPF ou CNPJ: 35.537.126/0001-84

OBJETO CONTRATADO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços complementares para compor temporariamente o quadro de funcionários das instituições municipais de ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 24 de julho de 2024.

**LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA OLIVEIRA**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**59959CB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 135/2024– SEMPLAF, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.**

**RESOLVE:**

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais), ao servidor JEFFERSON CARNEIRO ALVES, matrícula de nº 1428640/6, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Recife/PE, no período de 05 a 07 de agosto de 2024, para participar da III Visita Formativa 2024 - COMPDECS.

**LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**D9FBABE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 136/2024– SEMPLAF, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.**

**RESOLVE:**

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ao servidor FABRICIO LIRA BARBOSA, matrícula de nº 1432907/2, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Recife/PE, no período de 05 a 07 de agosto de 2024, para participar da III Visita Formativa 2024 - COMPDECS.

**LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**F29999D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 137/2024– SEMPLAF, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.**

**RESOLVE:**

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais), a servidora MARINA DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula de nº 1434276/2, ocupante do cargo de **ENGENHEIRA CIVIL**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Recife/PE, no período de 05 a 07 de agosto de 2024, para participar da III Visita Formativa 2024 - COMPDECS.

**LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**550F57F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 197/2024-GP (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

Goianinha-RN, 12 de junho de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Ana Cláudia Damasceno de Moura, CPF: 785.841.164-00**, e os senhores **Luiz Fernando Xavier da Rocha, CPF: 701.868.344-03**, **Francisco Gomes da Silva, CPF: 021.601.404-22** e **Ana Cláudia Vicente da Silva, CPF: 077.887.304-83** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Coronel José Lúcio Ribeiro, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**35C4A7BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 224/2024-GP (REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO)**

Goianinha - RN, 12 de junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF: 663.392.274-49, Ana Cláudia Damasceno de Moura, CPF: 785.841.164-00, Francianne Silvestre Alves de Souza CPF: 024.795.014-93, Izete Cândido da Silva, CPF: 966.112.514-72 e Maria do Carmo da Silva Lima, CPF: 057.465.634-04** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal João Lúcio de Lima, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:8A476966**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**ATA DE Nº 04/2024 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO**  
**CMAS – ANO 2024**

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro, às nove horas, na sala reuniões da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, situada à Rodovia RN 003 KM 53, 96 – CENTRO - Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa – Goianinha/RN, reuniram-se os membros do CMAS: **TÚLIO ALVES DE OLIVEIRA (Presidente); ADRIANA DA SILVA (vice-presidente); DIONALDO OLIVEIRA DA SILVA, LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA, MARIA DOS PRAZERES LIMA DO NASCIMENTO, NATANNE DO NASCIMENTO SOUZA, DEISIANE GOMES DE OLIVEIRA MELO.** Participou, ainda, ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA Secretária da SEMTHAS, o sr. JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS, Assessora Técnica da SEMTHAS e MARIA ALESSANDRA DE ASSIS DA SILVA, Secretária Executiva; Contou ainda com a participação de alguns técnicos das equipes das unidades CRAS - Líssia Maria Silva de Lima; Érika Thaynara da S. Melo; SCFV - Rubens Batista da Silva; Maria dos Prazeres B. de Lima, CREAS - Renata Faustino Oliveira Costa; Maria Aparecida Cruz de Albuquerque. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apresentação do saldo remanescente da Programação SIGTV nº 240420020230001; 2 – Aprovação da utilização do saldo remanescente da Programação SIGTV nº 240420020230001; 3 - Outros Assuntos. Inicialmente, o presidente do CMAS deu boas-

vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, que tratou da **APRESENTAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA PROGRAMAÇÃO SIGTV nº 240420020230001.** Nesse momento, solicitou que a Secretária Municipal de Assistência Social, srª ANA CRISTIANA COELHO GALVÃO BEZERRA, apresentasse as informações referentes ao saldo. A Secretária informou que, conforme consulta ao saldo da conta em 01/07/2024, existe um valor correspondente a R\$ 19.186,00 (Dezenove mil, cento e oitenta e seis reais). Para complementar as informações, a Assessora Técnica JANNE MEDEIROS, informou que o saldo existente resulta do saldo de rendimento da aplicação financeira dos recursos destinados à aquisição das duas vans, que totalizaram R\$ 620.000,00 de repasse do FNAS. Esclareceu, ainda, que a possibilidade para utilização desse saldo está condicionada a aprovação do CMAS, e em seguida a autorização do FNAS, e que os recursos devem ser utilizados na mesma modalidade (neste caso, GND 4 – Investimento), assim como para atender os mesmos níveis de Proteção a que se destinou a Programação. Em relação ao segundo ponto de pauta, sobre a **APROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA PROGRAMAÇÃO SIGTV nº 240420020230001,** a Secretária ANA CRISTINA apresentou os itens que poderiam ser solicitados a autorização para utilização do saldo. Na ocasião, foi colocado para discussão entre os técnicos das equipes de referência das Unidades da PSB – CRAS/SCFV para apresentarem suas demandas e a sugestão dos equipamentos a serem adquiridos. Após a discussão, foi apresentada a seguinte demanda: Para a Unidade CRAS - 02 (dois) armários com 02 (duas) portas; 01 (um) computador; 01 (uma) geladeira; 01 (uma) Impressora colorida; 01 (um) notebook; Para a unidade SCFV – 01 (um) notebook; 01 (uma) Impressora colorida; 01 (um) armário com 02 (duas) portas. Em seguida, colocou-se em deliberação para aprovação dos Conselheiros presentes, sendo a proposta **APROVADA POR UNANIMIDADE.** Em outros assuntos, o Presidente comunicou aos presentes sobre o encerramento do seu mandato, em razão de ter cumprido os 2 (dois) anos na presidência, bem como, ter assumido nova função na Gestão Municipal; falou de sua satisfação em ter contribuído com as atividades do CMAS, e do seu aprendizado ao longo do período. A secretária Ana Cristina agradeceu pelo trabalho que o Presidente realizou ao longo dos seus dois mandatos, enaltecendo a parceria e a dedicação junto ao CMAS. Em sua fala, Túlio ainda pontuou que a vice-presidente, ADRIANA SILVA, assumirá as atividades, e que em breve será realizada nova reunião para eleição da Diretoria. Sem mais nada a tratar, eu, MARIA ALESSANDRA DE ASSIS DA SILVA, secretária executiva deste conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Goianinha/RN, 02 de julho de 2024.

**MARIA ALESSANDRA ASSIS DA SILVA**

Secretária Executiva

**TULIO ALVES DE OLIVEIRA**

Representante Governamental

**DEISIANE GOMES DE O. MELO**

Representante da Sociedade Civil

**ADRIANA SILVA**

Representante da Sociedade Civil

**DIONALDO OLIVEIRA DA SILVA**

Representante Governamental

**MARIA DOS PRAZERES LIMA DO NASCIMENTO**

Representante Governamental

**LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA**

Representante Governamental

**NATANNE DO NASCIMENTO SOUZA**

Representante do Governamental

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**6999CA97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**RESOLUÇÃO DE Nº 07/2024 - CMAS DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a Aprovação da utilização do saldo remanescente da Programação SIGTV 240420020230001 do Município de Goianinha-RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de seu Presidente o Sr. TÚLIO ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar, por UNANIMIDADE, a utilização do saldo remanescente referente a Programação SIGTV **240420020230001**, Agência 10669, conta 524085, no valor correspondente a R\$ 19.186,00 (Dezenove mil, cento e oitenta e seis reais), referente ao período de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - O saldo remanescente será utilizado para aquisição de materiais permanentes para as unidades socioassistenciais da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Goianinha-RN, 02 de julho de 2024.

**TÚLIO ALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**6AEB3C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 012/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 034/2024, realizada junto com a empresa CENTRAL DE FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 26.436.406/0001-05, referente ao Pregão Eletrônico de nº 12/2024, cujo o objeto consiste no fornecimento de Medicamentos Controlados, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianinha-RN, conforme esclarecimento em anexo feito pela Secretaria Municipal de Saúde e entregue no Setor de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. E-mail: cplgoianinha2022@gmail.com- Setor de Licitações.

Goianinha/RN, 31 de julho de 2024

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**DC51DDF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2024 PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 167/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 09/2024, realizada junto com a empresa JM DISTRIBUIDORAS DE ALIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 18.413.636/0001-20, referente ao Pregão Eletrônico de nº 167/2023, cujo o objeto consiste no fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis (merenda escolar) para atender as demandas das instituições

**municipais de ensino da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN**, conforme esclarecimentos do gestor de contratos em anexo, entregue no Setor de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. E-mail: cplgoianinha2022@gmail.com- Setor de Licitações.

Goianinha/RN, 31 de julho de 2024

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**8474C673

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 155/2024-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os termos do disposto no Art. 34 da Lei municipal nº 178/1996 (Regime Jurídico Único) que trata da exoneração de cargo efetivo,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Exonerar a pedido o servidor KENNEDY LUIZ DE MENESES, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de julho de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**009E69D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2024**

**CRENCIANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CRENCIADA:** LUCAS MIRANDA DA COSTA

CPF: **101.514.614-73;**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “OFICINEIROS” DE ARTE E CULTURA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS CULTURAIS NAS ÁREAS DE ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, MÚSICA, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E ESPORTES, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93;

**PROCESSO:** 1728/2024;

**VIGÊNCIA:** PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**FIRMADO EM:** 29/05/2024

**SIGNATÁRIOS:**

**CREDENCIANTE:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA  
TEIXEIRA/PREFEITO-

**CPF Nº.** 084.465.484-10

**CREDENCIADA:** LUCAS MIRANDA DA COSTA - **101.514.614-73.**

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Taiane Miranda Dos Santos Moraes

**Código Identificador:**051A96B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo: 376/2023 Processo de Apuração de Infrações: 001/2023 – SEMA Contratante (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ (Secretaria Municipal de Administração) Contratado (a): Q CARTD CARTÃO EIRELLI CNPJ: 1.616.565/0001/26.

**PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO:**

**CONCLUSÃO.**

EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e considerando, sobretudo os argumentos de defesa trazido aos autos pela requerente, bem coimo sua boa-fé,

**RESOLVE:**

a) Decidir pelo DEFERIMENTO da argumentação de defesa realizado pela empresa a Q CARD CARTAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.616.565/0001-26, dispensando-a da aplicação de sanções nos termos da lei;

b) Cientificar o particular para eventual exercício do direito de recurso, nos termos do art. 109, I, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93, imediatamente após a decisão do feito; e

c) Publicar extrato da decisão no Diário Oficial do Município, como também da sanção aplicada, após o trânsito em julgado, archive-se os autos.

Notifique-se, Publique-se.

Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

**DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:**FD0DFA0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 515/2024**

*Estabelece as Normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar para a Rede Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, da lei organica do município de Guamaré - Rio Grande do Norte e o Sistema Municipal de Educação, Lei nº 834/2024, criado em 29 de fevereiro de 2024 que institui o Sistema Municipal de Educação de Guamaré/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º A avaliação da aprendizagem escolar, no âmbito da Educação Básica da Rede Municipal de Educação e Cultura, reger-se-á pelas normas estabelecidas na presente Portaria, em consonância com a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º A avaliação de que trata o artigo 1º desta Portaria tem por objetivo contribuir para o pleno desenvolvimento do estudante, sua formação para o exercício da cidadania e sua qualificação para o mundo do trabalho, conforme preceituam o art. 205 da Constituição Federal e o art. 2º da Lei nº 9.394/1996.

Art. 3º A avaliação da aprendizagem escolar orientar-se-á por processo diagnosticador, mediador e emancipador, devendo ser realizada de forma contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os eventuais Exames Finais.

§ 1º Serão consideradas as vivências cotidianas do estudante no contexto escolar, sua capacidade de criar, seus saberes e suas referências culturais, visando apropriar-se dos objetos de conhecimento, a fim de desenvolver suas competências, habilidades, atitudes e valores necessários para a resolução de problemas e o pleno exercício da cidadania.

§ 2º O processo de avaliação tem como função redirecionar o trabalho educativo em cada momento pedagógico, considerando as especificidades da Educação do Campo, Educação Especial e da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 4º O processo de avaliação da aprendizagem escolar será explicitado pela Instituição de Ensino no Projeto Político Pedagógico; no Regimento Escolar, no Plano de ação da Escola; e pelo corpo docente no Planejamento Anual, Planejamento Bimestral e nos planos de aula; observadas as Diretrizes Curriculares vigentes.

Art. 5º Serão instrumentos de avaliação da aprendizagem, os trabalhos teóricos e práticos, aplicados individualmente e em grupo, podendo ser relatórios; pesquisas; projetos; exposições orais e escritas; sínteses; portfólios; estudos orientados; concursos; participação em eventos sociais; seminários; criação de jogos e games eletrônicos; dentre outros, que permitam avaliar o desempenho do estudante. Parágrafo único. Ações de incentivo à participação em avaliações externas poderão ser feitas para complementar notas em algumas unidades.

Art. 6º Os resultados das avaliações da aprendizagem, por componente curricular, serão computados no final de cada bimestre, perfazendo um total de quatro avaliações no final do ano letivo para todas as escolas, inclusive as Escolas que ofertam a Educação em Tempo Integral e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, duas avaliações no semestre.

§ 1º. Na Educação Infantil e nos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental, os resultados do desempenho da aprendizagem do estudante serão expressos, por meio de relatórios, no final do primeiro semestre, culminando com um segundo relatório conclusivo no final do ano letivo, garantindo a progressão continuada para todos os estudantes desse segmento.

§ 2º. Nas Escolas em Tempo Integral da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais, os componentes curriculares da Parte Diversificada serão avaliados por meio de relatórios, no final do primeiro semestre, culminando com um segundo relatório conclusivo no final do ano letivo, garantindo a progressão continuada para todos os estudantes nesses componentes.

§ 3º. Nas escolas em Tempo Integral do Ensino Fundamental Anos Finais o resultado das avaliações dos componentes curriculares da Parte Diversificada será expresso por notas de 6,0 a 10,0 pontos, sem caráter de reprovação, garantindo a progressão continuada para todos os estudantes nesses componentes.

Art. 7º Os resultados parciais da avaliação da aprendizagem deverão ser analisados em sala de aula, pelo professor com o estudante, no intuito de mediar o processo de ensino e aprendizagem, enfatizando o êxito e a superação das dificuldades.

§ 1º Será assegurado ao estudante, após correção, o acesso às atividades avaliativas com recebimento para autoavaliação.

§ 2º O estudante ou seu representante legal poderá solicitar ao diretor (a) da escola, por escrito, a revisão de qualquer verificação da aprendizagem, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da divulgação dos resultados, desde que a referida solicitação esteja fundamentada para tal fim.

- A revisão da avaliação do estudante será realizada pelo professor que atribuiu o resultado, quer seja do Ensino Fundamental – anos iniciais ou EJA/1º segmento, quer seja do Ensino Fundamental - anos finais ou EJA/2º segmento e das demais modalidades. E, não havendo consenso entre as partes interessadas, será formada uma comissão composta por três professores da mesma área de conhecimento.

– A comissão deve ser designada pela equipe gestora da escola, sendo facultada a presença do professor responsável pelo resultado atribuído às avaliações e do estudante e/ou do seu representante legal.

Art. 8º O estudante que não participar da avaliação aplicada pelo professor, na data marcada, poderá solicitar, por escrito, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a reposição da avaliação, desde que apresente justificativa fundamentada.

§ 1º. Quando o estudante for menor de 12 anos seu responsável deverá fazer essa solicitação.

§ 2º. Ao estudante regularmente matriculado na escola, no exercício da liberdade de consciência e de crença, conforme os seus preceitos religiosos comprovados, será assegurado o direito à reposição ou antecipação de avaliações não realizadas na data marcada, mediante solicitação prévia, por meio de requerimento com a devida justificativa, apresentado pelo estudante ou pelo seu representante legal.

Art. 9º. A avaliação do Ciclo de Alfabetização, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, visará ao acompanhamento do desempenho da aprendizagem do estudante, sem fins de retenção por desempenho, e o registro ocorrerá por meio de relatórios analíticos/descriptivos.

§ 1º Os registros dos avanços e das dificuldades do estudante ocorrerão, cotidianamente, pelo professor, visando ao replanejamento das ações e à elaboração de relatório semestral e de relatório conclusivo no final do ano letivo, os quais devem ser incluídos no Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEduc.

§ 2º Em caso de transferência, no transcorrer do período letivo, será anexado um relatório ao documento de transferência do estudante, informando as competências e as habilidades desenvolvidas e o ano escolar em que deverá ser matriculado.

Art. 10. Na avaliação do Ciclo de Sistematização, 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, o registro do desempenho da aprendizagem ocorrerá da seguinte forma:

– No 3º ano, será por meio de relatórios analítico-descriptivos, sem fins de retenção por desempenho.

– No 4º e 5º ano, será por meio de notas.

Art. 11. Será aprovado, na Educação Básica, o estudante que atingir frequência igual ou superior a 75% do total de horas letivas para o ano/semestre letivo observado os incisos VII e VIII do art. 12 da Lei nº 9.394/1996.

- No Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e nas modalidades de ensino equivalentes, o cálculo do percentual de frequência deverá ser computado pelo total de dias letivos.

No Ciclo de Alfabetização, 1º e 2º anos, assim como no I Período da EJA será exigida do estudante a frequência mínima de 75% do total de dias letivos, a qual deve ser computada.

No Ciclo de Sistematização, 3º ao 5º ano, o percentual de frequência mínima de 75% será computado anualmente.

No Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano, e nas modalidades de ensino equivalentes, o percentual de frequência será computado de forma global, não ocorrendo cômputo por componente curricular.

Art. 12. O registro do desempenho do estudante, em todos os componentes curriculares do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental, e das modalidades de ensino equivalentes, será expresso por meio de notas, as quais podem variar no intervalo de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

Parágrafo único. Na modalidade EJA, no primeiro e no segundo segmento do Ensino Fundamental o registro do desempenho do estudante ocorrerá por meio de notas.

Art. 13. A média para aprovação do estudante da Educação Básica, exceto do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, será igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), resultante da média aritmética, observada a adequação para a modalidade EJA, tendo em vista que o cálculo será semestral, de acordo com as fórmulas a seguir:

|                    |  |
|--------------------|--|
| Ensino Fundamental | $MA = \frac{1^\circ B + 2^\circ B + 3^\circ B + 4^\circ B}{4}$ |
| EJA                | $MS = \frac{1^\circ B + 2^\circ B}{2}$                         |

§ 1º O estudante cuja média bimestral não alcançar 6,0 pontos será submetido a uma nova avaliação. Se a nota conquistada for maior que a soma das atividades do bimestre, esta substituirá a nota menor. Caso a nota da atividade avaliativa de recuperação bimestral seja inferior à soma das atividades do bimestre, então a nota do bimestre permanecerá a mesma.

§ 2º O estudante cuja média aritmética anual ou semestral seja igual ou superior a 2,5 (dois vírgula cinco) e inferior a 6,0 (seis vírgula zero) será submetido a Exame Final 48 horas após o resultado da Média Anual.

§ 3º O estudante submetido ao Exame Final será aprovado se obtiver a Média Final de Promoção – MFP igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero), resultante de uma média ponderada, na qual será atribuído peso 2 à Média Anual ou Semestral e peso 1 à nota do Exame Final, de acordo com as fórmulas a seguir:

|                    |   |
|--------------------|---|
| Ensino Fundamental | $MFP = \frac{(MA \times 2) + (EF \times 1)}{3}$ |
| EJA                | $MFP = \frac{(MS \times 2) + (EF \times 1)}{3}$ |

§ 4º Para o estudante que não participar do Exame Final, será considerada a inexistência da nota (0,0) e aplicada à fórmula do parágrafo anterior, deste artigo, para obtenção da Média Final de Promoção.

Art. 15. Na Educação de Jovens e Adultos o Ensino Fundamental – EJA, com oferta estruturada por componentes curriculares, organizados em blocos, o estudante será aprovado quando obtiver, no mínimo, 75% de frequência do total de horas letivas no semestre e, em cada componente curricular, média igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), resultante da média aritmética, calculada de acordo com a fórmula a seguir:

$$MS = \frac{1^\circ B + 2^\circ B}{2}$$

§ 1º O estudante cuja média bimestral não alcançar 6,0 pontos será submetido a uma nova avaliação. Se a nota conquistada for maior que a soma das atividades do bimestre, esta substituirá a nota menor. Caso a nota da atividade avaliativa de recuperação bimestral seja inferior à soma das atividades do bimestre, então a nota do bimestre permanecerá a mesma.

§ 2º O estudante que obtiver, no semestre letivo, média inferior a 6,0 (seis vírgula zero) e igual ou superior a 2,5 (dois vírgula cinco) submeter-se-á a Exame Final - EF e será aprovado se obtiver a Média Final de Promoção – MFP igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero), resultante de uma média ponderada, na qual será atribuído peso 2 à Média do Componente Curricular - MC e peso 1 à nota do Exame Final - EF, conforme a fórmula a seguir:

$$MFP = \frac{(MC \times 2) + (EF \times 1)}{3}$$

Art. 16. A Avaliação Especial será assegurada ao estudante do Ensino Fundamental, 9º ano e V período da modalidade EJA, quando não obtiverem média de aprovação 5,0 (cinco vírgula zero), resultante de uma média ponderada, nos componentes curriculares, após os Exames Finais.

§ 1º O estudante submetido à Avaliação Especial – AE será aprovado se obtiver Média Final de Promoção igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero), resultante de uma média ponderada. Caso a nota da Avaliação Especial seja superior a nota do Exame Final, a Média Final de Promoção será recalculada de acordo com as fórmulas a seguir:

|                              |   |
|------------------------------|---|
| 9º ano do Ensino Fundamental | $MFP = \frac{(MA \times 2) + (AE \times 1)}{3}$ |
|------------------------------|---|

V período da modalidade EJA

MFP= (MS x 2) + (AE x 1)

3

§ 2º O estudante que não obtiver aprovação após a Avaliação Especial – AE terá as seguintes opções:

I – submeter-se às avaliações na Comissão de Exames de Certificação em Ensino Fundamental desde que, no ato da inscrição, tenha 15 anos completos, quando se tratar do Ensino Fundamental,

II – Contemplado com a situação do inciso I, o estudante do Ensino Fundamental, sendo aprovado, ficará habilitado ao prosseguimento de estudos no Ensino Médio, em qualquer instituição de ensino.

Art. 17. O estudante que obtiver a Média Anual ou Semestral inferior a 2,5 (dois vírgula cinco) ou a frequência anual ou semestral inferior a 75% em cada componente curricular será considerado, automaticamente, reprovado.

Art. 18. O estudante do Ensino Fundamental - 8º ano, reprovado em até dois componentes curriculares, será promovido em regime de Progressão Parcial e fará sua matrícula no ano seguinte no 9º ano e nos dois componentes curriculares que foi reprovado e receberá um histórico parcial.

Art. 19. O estudante do Ensino Fundamental - 9º ano, reprovado em até dois componentes curriculares, será promovido em regime de Progressão Parcial e fará sua matrícula no ano seguinte no 1º ano do Ensino Médio e nos dois componentes curriculares que foi reprovado na sua escola de origem ou na mais próxima de sua residência e receberá um histórico parcial.

Art. 20. O estudante do Ensino Fundamental da modalidade EJA - IV e V período, reprovado em até dois componentes curriculares, será promovido em regime de Progressão Parcial e fará sua matrícula no ano seguinte no V período ou no 1º ano do Ensino Médio e nos dois componentes curriculares que foi reprovado na sua escola de origem ou em uma instituição mais próxima de sua residência e receberá um histórico parcial.

Art. 21. O estudante aprovado, em regime de Progressão Parcial, realizará a dependência dos componentes curriculares sob a responsabilidade do professor do componente em questão e da equipe pedagógica, os quais organizarão um plano de estudo contemplando os objetos de conhecimento, as competências e as habilidades significativo, bem como o cronograma das avaliações.

Parágrafo único: Para cumprir a carga horária mínima a escola poderá oferecer formas diferenciadas de atividades: presenciais, semipresenciais, on-line, seu plano de trabalho poderá conter seleção de objetos de conhecimentos dos livros didáticos/apostilas e caso o aluno possa frequentar contraturno nas oficinas das escolas em Tempo Integral.

– O estudante com direito a Progressão Parcial no Ensino Fundamental deverá submeter-se às avaliações dos componentes curriculares em cada um dos quatro bimestres do ano letivo subsequente, e o estudante da modalidade EJA deverá ser avaliado no semestre subsequente à reprovação e receberá o histórico definitivo.

- O estudante que não concluir a dependência dos componentes curriculares, referente ao ano/semestre letivo anterior, ficará impedido de matricular-se no ano/série/período subsequente até ser aprovado nos dois componentes curriculares que está em dependência.

Parágrafo único. O estudante, em processo de dependência de componentes curriculares, ficará sujeito aos critérios expressos nesta Portaria, porém, sem a exigência mínima de 75% de frequência às aulas de dependência.

Art. 22. Será assegurado ao estudante do Ensino Fundamental - 9º anos e da modalidade EJA - V períodos, no ato da matrícula, o aproveitamento de estudos, quando solicitado, em caso de reprovação em mais de dois componentes curriculares.

– A solicitação, por meio de requerimento, do direito ao aproveitamento de estudos do estudante menor de 18 anos será de responsabilidade dos pais ou responsáveis e, para o estudante maior de 18 anos, será do interessado.

- A matrícula com aproveitamento de estudos só poderá ocorrer no período letivo ou no ano letivo subsequente à reprovação.

Art. 23. Será assegurada a adaptação de currículo, ao estudante que apresentar, na vida escolar, lacuna de componente curricular obrigatório, por razões diversas.

Parágrafo único. A adaptação do currículo deve ser realizada pela instituição que o estudante estiver matriculado.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Parágrafo único. Aos jovens e adultos, que não puderam efetuar os estudos, na idade regular, serão asseguradas oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características dos estudantes, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos, exames e a utilização das tecnologias educacionais.

Art. 25. O estudante que se submeter aos Exames Supletivos na Comissão de Exames de Certificação em Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Fundamental será aprovado com nota igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero) em cada componente curricular.

§ 1º O estudante que não alcançar a nota 5,00 (cinco vírgula zero) poderá submeter-se a uma nova avaliação, às vezes que forem necessárias, sem a exigência de tempo determinado.

§ 2º O estudante avaliado para complementação de currículo terá seu histórico escolar de conclusão expedido pela instituição educacional de origem, onde cursou o 9º ano do Ensino Fundamental.

§ 3º O estudante, que cursar parte dos componentes curriculares referentes ao Ensino Fundamental, ou à modalidade de Educação de Jovens e Adultos e outra parte dos componentes curriculares na Comissão de Exames de Certificação em Educação de Jovens e Adultos, terá sua certificação de conclusão expedida pela instituição educacional, onde tiver cursado, com êxito, a maior quantidade de componentes curriculares.

Art. 26. A pessoa com deficiência, inscrita nos Exames Supletivos da Comissão de Exames de Certificação em Educação de Jovens e Adultos, terá atendimento compatível com sua necessidade, a qual deve ser informada na ficha de inscrição, e será assistida por profissionais qualificados (psicólogo, psicopedagogo, professores das áreas específicas) pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 27. A pessoa com deficiência, regularmente matriculada fará suas atividades avaliativas no decorrer de cada semestre/ano e terá atendimento compatível com sua deficiência

Art. 28. A pessoa com deficiência que tenha acima de 15 anos poderá se inscrever nos Exames Supletivos da Comissão de Exames de Certificação em Educação de Jovens e Adultos, terá atendimento compatível com sua necessidade, a qual deve ser informada na ficha de inscrição, e será assistida por profissionais qualificados (psicólogo, psicopedagogo, professores das áreas específicas) pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 29. O processo de avaliação e promoção do estudante com deficiência dar-se-á de acordo com esta Portaria, observando-se a legislação vigente no que concerne às especificidades pedagógicas para atender aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

- A avaliação do desempenho escolar do estudante com deficiência, matriculado em etapas e modalidades de ensino, dar-se-á da seguinte forma:

Na Educação Infantil, nos 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental, assim como no I Período da EJA ocorrerá por meio de relatórios analíticos/descritivos com abordagem diagnóstica, sem atribuição de notas e sem fins de retenção por desempenho.

b) Do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental, e nas modalidades de ensino equivalentes, será por meio de relatórios analíticos/descritivos (elaborado pelo professor auxiliar), com transformação em notas (de acordo com avaliação do professor regente e do professor auxiliar), respeitados o caráter classificatório, com média mínima de 6,0 (seis vírgula zero) para aprovação, e o progresso individual na aprendizagem.

c) Na modalidade EJA acontecerá por meio de relatórios analíticos/descritivos (elaborado pelo professor auxiliar), com transformação em notas (de acordo com avaliação do professor regente e do professor auxiliar), respeitados o caráter classificatório,

com média mínima de 6,0 (seis vírgula zero) para aprovação, e o progresso individual na aprendizagem.

- Os registros dos avanços e das dificuldades apresentadas pelo estudante com deficiência, respeitadas suas potencialidades e possibilidades, ocorrerão, sistematicamente, no diálogo construtivo entre os professores para subsidiar a construção dos relatórios.

- Na avaliação, serão considerados os registros dos objetos de conhecimento e das atividades trabalhadas, as estratégias de ensino utilizadas e os resultados alcançados pelo estudante.

Art. 30. Considerar-se-á como estudante com necessidades educacionais específicas, também, aquele atendido em classe hospitalar ou domiciliar, como também licença gestante, sendo observadas as condições impostas pelo tratamento/adoecimento.

Parágrafo único. Cabe ao professor da classe hospitalar ou domiciliar, articulado com a escola onde o estudante estiver matriculado, realizar, além do acompanhamento educacional, a avaliação da aprendizagem, que poderá ser flexibilizada na forma e no tempo.

Art. 31. O professor, na sala de aula, utilizará recursos didáticos diversificados no processo de avaliação, adequados às especificidades do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

§ 1º Para o estudante com deficiência visual - cego, no processo de leitura e escrita, serão considerados o apoio de um leitor/escriva, a utilização do Sistema Braille, a impressão, a transcrição, a audiodescrição e os recursos da tecnologia assistiva.

§ 2º Para o estudante com deficiência visual - baixa visão, serão garantidas a escrita na fonte e contrastes adequados a sua acuidade visual, a ampliação de imagens, a audiodescrição, bem como o apoio do leitor/escriva e os recursos da tecnologia assistiva.

§ 3º Para o estudante com surdez, considerar-se-á a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - como primeira língua, sendo que, na produção escrita, a Língua Portuguesa se constituirá em uma segunda língua, considerando as suas especificidades linguísticas.

§ 4º Para o estudante surdocego, considerar-se-á a necessidade de recursos adaptados e o apoio do intérprete de libras tátil.

§ 5º Para o estudante com deficiência intelectual, serão observados os seguintes critérios: idade cronológica, maturidade emocional e social e a aprendizagem escolar.

§ 6º Para o estudante com deficiência física, deverão ser respeitados os limites impostos por essa deficiência, observando os recursos de acessibilidade, a flexibilidade do tempo e do currículo e a utilização de apoios tecnológicos, quando necessários.

§ 7º Para o estudante com transtornos globais do desenvolvimento, deverão ser consideradas as possibilidades do seu desempenho, podendo se utilizar da flexibilização do currículo, do tempo e dos recursos da tecnologia assistiva.

§ 8º Para o estudante com altas habilidades/superdotação, serão utilizados instrumentos de avaliação que contemplem o enriquecimento curricular, podendo requerer, em casos específicos, o avanço escolar quando comprovado elevado domínio dos objetos de conhecimento e maturidade socioemocional.

§ 9º O avanço escolar tratado no parágrafo anterior deste artigo dar-se-á a partir de avaliação realizada pela equipe pedagógica da escola em articulação com o Núcleo Municipal de Educação Especial de Guamaré - NUMEESP.

§ 10º Para os estudantes com transtornos funcionais específicos, serão observados os critérios de flexibilização do tempo e do currículo, com apoio pedagógico, quando se fizer necessário.

Art. 32. Os processos de classificação, reclassificação, avanço no ano/série/período, correção de fluxo ou aproveitamento de estudos deverão ser desenvolvidos em conformidade com o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição de ensino.

Art. 33. A escola municipal fica proibida, dentro do ano letivo, de determinar período exclusivo para avaliação da aprendizagem, considerando que o processo de avaliação é contínuo e cumulativo.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhará a aplicação e a operacionalização dos dispositivos constantes na presente Portaria.

Parágrafo único - A Presente Portaria é baseada na Portaria-SEI Nº 356, de 08 de outubro de 2019 da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte.

Art. 35. Os casos omissos, quanto à avaliação da aprendizagem, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que consultará o Conselho Municipal de Educação, quando julgar necessário.

Art. 36. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

#### LEGENDA

AE = Avaliação Especial B = Bimestre

EF = Exame Final MA = Média Anual

MS = Média Semestral

MC= Média do Componente Curricular

MFP = Média Final de Promoção

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

#### **RENATO DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Educação e Cultura de Guamaré/RN

**Publicado por:**

Taiane Miranda Dos Santos Moraes

**Código Identificador:**4B654AA3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos através da Equipe de Contratação da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, informa aos interessados que o Processo Licitatório DISPENSA ELETRÔNICA SRP Nº 026/2024, que tem por objeto: “**Contratação de empresa para locação de uma caçamba, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN**”, após uma minuciosa análise da parte interna do processo, fica **SUSPENSO** para revisão, adequações e alterações pertinentes ao Termo de Referência do presente processo.

Ielmo Marinho/RN, em 31 de julho de 2024.

#### **JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**2FFA11B6

### GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 024/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Torna público o Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no município de Ielmo Marinho/RN.

O Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado da escuta pública com o seguimento cultural, realizada no dia 23 de Julho de 2024, pela plataforma do google meet as 19:00 h, que resultou na elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, ano de 2024, conforme Ata e Plano que se encontra a disposição pública no órgão municipal de cultura e/ou em nossos canais de comunicação.

Ielmo Marinho/RN, 30 de julho de 2024.

#### **ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**72B9C01C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DA ESCUTA PÚBLICA MUNICIPAL NO FORMATO PRESENCIAL E REFERENTE A POLÍTICA NACIONAL DA LEI ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.**

**ATA da Escuta Pública Municipal Presencial– Política Nacional Aldir Blanc**

**Data: 30 de julho, Terça-feira, realizada às 18h**

Nos dias 30 de julho de 2024, às 18h00, foi realizada, nas dependências do Centro de cultura José Coriolano Ribeiro, a Escuta Pública Municipal em formato presencial. O evento teve como objetivo dar mais transparência à utilização dos recursos oriundos do Ministério da Cultura e do Governo Federal, destinados ao fomento da cultura em nossa cidade, demonstrando na prática como será executado o Plano de Trabalho da PNAB. Estavam presentes na ocasião os fazedores de cultura do município os seguintes representantes: Francisco Adriano do Nascimento, Francisco Jaislan Marcolino da Silva, Francimário Santos da Costa, João Batista Frutuoso Neto, Francisca Suzy Silveira de Medeiros, José weydson Fonseca Rodrigues, Iara Kelly Fonseca de Alcântara, Juneide Lopes dos Santos Alcântara, Ronnistine Pereira de Melo, Josiane Pereira da Silva, Daliane Fernanda Ribeiro de Aquino Alcântara, Ronicley Pereira de Melo e Davilla da Silva de Araújo. Ao dar início aos trabalhos do dia, a Sra. Daliane Alcântara tomou a palavra e fez uma breve explanação sobre do que se tratava a reunião e tirou algumas dúvidas a respeito do pleito, logo em seguida passou a palavra ao expositor do evento para que o mesmo fizesse a apresentação do Plano de Trabalho, a reunião foi conduzida pelo Músico Ronicley Pereira de Melo. Sua exposição foi clara e detalhada, abordando todas as metas, ações, atividades, valores, a forma de execução, quantidades de metas e ações previstas no plano. Durante a apresentação do plano de ação foram ouvidos vários sugestões, bem como sanadas todas as dúvidas dos representantes presentes na reunião. Às 20h10, foi aberto um momento para discussão entre os presentes, onde eles ressaltaram a importância deste plano para a cidade de Ipanguaçú. O plano promoverá a cultura e realizará um resgate significativo em todas as áreas, mantendo viva a cultura e seus fazedores. Ao final foi aprovado o plano de ação pelos presentes. E não havendo mais nada a acrescentar segue a ata assinada por mim, Davilla da Silva de Araújo que secretariei na ocasião os trabalhos e pelos demais participantes deste pleito. Foi finalizada a Escuta Pública e convocada a todos para uns comes e bebes e fazer a fotografia do encerramento da reunião.

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**B13477A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**022/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão às 09:01 do dia 16/08/2024, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – que tem como Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para implantação de uma unidade didática de processamento de carne (abatadouro público) no município de Ipanguaçú/RN.** Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçú/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçú/RN, 31/07/2024.

**FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**ED61B7D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 184/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) com o objetivo de conduzir servidoras para participarem da Oficina de Gestão da Proteção Social Básica no SUAS, que acontecerá na cidade de Natal/RN, nos dias 30 e 31 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 de julho de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**14D471C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 185/2024**

de 31 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** o Senhor **DANIEL JOSE DE MEDEIROS**, do cargo efetivo de *Agente de Esporte*, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer do Município de Ipueira/RN, conforme pedido do servidor datado de 30 de julho de 2024, encerrando o vínculo com o município a partir de 01 de agosto de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**CBAD9D7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**310620240001**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXAMES DE VIDEO COLONOSCOPIA, COM EMISSÃO DE LAUDOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 31 de julho de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**1D63CBD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO**  
**PROCESSO Nº 310720240001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**Aos 31 (trinta e um) dias, do mês de julho de 2024, nesta cidade de Itaú/RN, às 14h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro.** Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº. 310720240001, que visa. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXAMES DE VIDEO COLONOSCOPIA, COM EMISSÃO DE LAUDOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN.**

Vale salientar que enviou via e-mail a respectiva empresa: **CARDIODIAGNOSTICO LTDA - CNPJ: 35.650.324/0001-50, com sede na Rua Doutor João Marcelino, 429, Santo Antônio, Mossoró/RN.** Vale destacar que a mesma obedeceu às regras supracitadas anteriormente enviando a proposta e os documentos de habilitação até o dia e horário definido na publicação do aviso da dispensa e no termo de referência. Contudo, tornando-se vencedora diante o valor total de **R\$ 38.950,00 (trinta e oito mil e novecentos e cinquenta reais)**. Para a prestação de serviços conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão. Itaú – RN, 31 de julho de 2024.

**RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE**  
 Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**78994E72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 310720240001**  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA:** CARDIODIAGNOSTICO LTDA

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa n.º 310720240001  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXAMES DE VIDEO COLONOSCOPIA, COM EMISSÃO DE LAUDOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN.  
**VALOR TOTAL: R\$ 38.950,00 (trinta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).**  
**DOTAÇÃO: 668 - 3. 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.119 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**VIGÊNCIA: 31/07/2024 à 31/12/2024.**  
**DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2024**

**Publicado por:**  
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**40B6E9C9

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ITAÚ**  
**PORTARIA N.º 08 DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial - Professor à servidora e dá outras providências pertinentes.*

A Sr.<sup>a</sup> **THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO**, Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS/ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais encartadas Lei Complementar Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, com redação atualizada pela Lei Complementar Municipal n.º 032, de 29 de novembro de 2021:

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria Especial - Professora** pela Servidora Pública Municipal, **ALZINETE PAIVA DE OLIVEIRA**, admitida no Serviço Público Municipal em 31º de dezembro de 2001, exercendo as atribuições do cargo Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 553, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preenche os requisitos legais de Idade e Tempo de Contribuição para obtenção do benefício pleiteado, comprovado o efetivo exercício de magistério;

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 49, § 1º, item 1, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 29 de novembro de 2021, bem como o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 40, § 5º da CRFB/1988;

**CONSIDERANDO** a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP n.º 2312002/2022 – RPPS/ITAÚ/RN, e o respectivo Parecer da Assessoria Jurídica do RPPS-ITAÚ/RN pugnando pela concessão do benefício;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER à Sr.<sup>a</sup> ALZINETE PAIVA DE OLIVEIRA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, matrícula n.º 553, portadora do CPF/MF n.º. XXX.547.844-XX, **APOSENTADORIA ESPECIAL - PROFESSORA**, cadastrada sob o Processo n.º 2312002/2022, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 49, § 1º, item 1, da Lei complementar Municipal n.º 32, de 29 de novembro de 2021, cumulado com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, além do valor das verbas incorporadas, *incasu*, 22 anuênios – ADTS, de acordo com o artigo 68, da Lei Municipal n.º 202 de 17 de novembro de 1992, e Referência-9, conforme tempo de serviço e a Lei Municipal n.º 367, de 08 de março de 2010 – Novo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Itaú/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO**

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN  
Portaria de Nomeação N.º 056/2022

**Publicado por:**  
Thalia Cristina da Silva Figueiredo  
**Código Identificador:**D89E109F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2022– PMJ/RN**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
053/2022– PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito sob o CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** UNNIQUE SAÚDE CONSULTORIA E GESTÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 08.075.247/0001-89. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do CONTRATO Nº. 053/2022– PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 29 de julho de 2024 a 28 de julho de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de julho de 2024.

Jandaíra/RN, 31/07/2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal/Contratante

Unnique Saúde Consultoria e Gestão LTDA  
**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Contratada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**ED62C9A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR) –  
ANO 2024.**

**Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) – 2024.**

Atenção! Leia no texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências pública, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário pode ser enviado para o e-mail **pnab@cultura.gov.br**.

**Dados do plano de ação**

Nº do Plano de ação: 30882120230005-019575  
UF Ente Recebedor: RN  
Ente recebedor: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA.  
CNPJ Ente Recebedor: 08.309.239/0001-50.  
Fundo/Órgão Vinculado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
Valor total do plano de ação: R\$ 63.966,84.  
Masked input: 63.966,84.

**DADOS PARA CONTATO.**

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR.  
Nome: JOSÉ CLÁUDIO QUIRINO.

Cargo: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Telefone: 84 98815 – 3296.  
E-mail: smec.jandaira@hotmail.com  
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: SIM.

**Dados do (a) gestor (a):**

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome: Núbia Rafaela da Silva Carneiro.  
Cargo: subsecretaria da Educação e Cultura.  
Telefone: 84 98815 3296.  
E-mail: cultura.smec2023@gmail.com.

**Processo de Participação Social.**

**Processo de participação social (descreva como foi o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do conselho de cultura, outros):**

Realizamos 02 (duas) reuniões com fazedores de cultura do município, com finalidade de ouvir e apresentar o PAAR. A primeira realizamos no dia 04 de junho de 2024, com objetivo de ouvir os fazedores de cultura do município, e a segunda foi realizada no dia 23 de julho de 2024 com finalidade de apresentar uma proposta de PAAR construída a partir das contribuições anterior.

As reuniões foram realizadas de forma presencial, na primeira reunião participaram 09 (nove) pessoas, e na segunda participaram 10 (pessoas).

**Publicação da(s) consultas(s) pública(s) – link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consultas(s) pública(s) divulgando na internet:**

<https://drive.google.com/drive/folders/1mcUAbAw-JxaQx-07711pblzUTJ5gzT7s?usp=drive-link>

**Metas – Metas e Ações gerais.**

**Ação:** fomento a cultura.

**Atividade:** mostra de cultura popular e cinema.

**Valor estimado (R\$):** 20. 000

**Formação de execução:** parceria MROSC (Lei 13.019/2014).

**Produto/entrega:** exposição de artes/mostra/feira cultural realizada.

**Quantidade:** 1.000

A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Sim.

**Ação:** fomento a cultura.

**Atividade:** aquisição de instrumento musical e material pedagógico para fomentar bandas marciais e grupos musicais.

**Valor estimado (R\$):** 20.000

**Formação de execução:** licitações contratos (lei 14.133/2021).

**Produto/entrega:** ação cultural fomentada/ projeto cultural fomentado.

**Quantidade:** 80.

A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Sim.

**Ação:** fomento a cultura.

**Atividade:** premiação para grupo e organização que tenha prestado no ano de 2024 ações que contribuirá para o fortalecimento da cultura local.

**Valor estimado (R\$):** 5.768,5

**Formação de execução:** chamamento público - fomento a execução de ações culturais – projetos (decreto 11.453/2023).

**Produto/entrega:** ação cultural fomentada/ projeto cultural fomentado.

**Quantidade:** 30.

A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Não.

**Meta/ação – custo operacional (até 5%):**

**Atividade:** formação cultural, com a finalidade de fortalecer os grupos e fazedores de cultura do município.

**Valor estimado (R\$):** 3.198,34.

**Forma de execução:** parceria MROSC (LEI 13.019/2014).

**Produto/entrega:** capacitação realizada.

**Quantidade:** 50.

**Meta/ação – política Nacional de Cultura Viva – chamamento Público – Lei 13.018/2014.**

**Atividade:** fomento a projetos continuados de pontos de cultura.

**Valor estimado (R\$):** 15.000,00.

**Quantidade fomentada:** 05.

A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ ou de povos e comunidades tradicionais? Sim.

#### Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

A mostra de cultural e de cinema será realizada em uma periferia da cidade, 50% da ação de aquisição de bens, irá atender ao público da zona rural. META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014 será contemplada no mínimo 30% da zona Rural.

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilidades socialmente, serão implementados por meio de:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

#### **Informações sobre Sistema de Cultura local**

Possui Conselho de Cultura? Não

Possui Plano de Cultura? Não

Possui Fundo de Cultura? Não

#### **Termos e Condições**

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). **Aceito.**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR. **Aceito**

PAAR: 5S79W5DI.

Jandaíra/RN, 31 de Julho de 2024.

**JOSÉ CLÁUDIO QUIRINO.**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Francikelle Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:**0439E8FE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

**Art. 75.**É dispensável a licitação:

**II-** para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### **RESOLVE**

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da Empresa: **HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA 5876905400**, inscrita no CNPJ sob nº **35.994.333.0001-68**, estabelecida a Praça Aristoteles, nº 74, centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, sendo representada pela Senhora HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA, portador do CPF nº 587.690.054-00 e RG nº 933.775 - SSP/RN, com valor global de R\$ 48.060,00 (quarenta e oito mil e sessenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### **RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 154/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 31 de julho de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**0AA9751C

### GABINETE DO PREFEITO APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024**

**Referência:** Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 009/2024

O Município de Jardim de Angicos, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 255, de 13 de dezembro de 2022, vem em razão do RECURSO ADMINISTRATIVO referente ao instrumento convocatório da Licitação em epígrafe, proposto pela empresa: **M & D ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA em face do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024, o qual tem por objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS”, para atender as demandas do Município de Jardim de Angicos/RN.**

## I - RELATÓRIO

Trata-se análise de Impugnação ao Edital apresentada por **M & D ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 18.153.829/0001-90, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2024, que tem por objeto a “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS”.

É o breve relatório.

## II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O Edital é a Lei da Licitação e nele poderão estar descritos e exigidos alguns itens discricionários à Administração Pública. Para contratar com o Ente, o licitante deve apresentar-se regular no âmbito Fiscal, Trabalhista e de fato impeditivo da habilitação ou contratação com a Administração Pública.

Contudo, sob o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal tem-se que às licitações só serão aceitas exigências técnicas e econômicas que se demonstrem indispensáveis para a consecução do cumprimento dos objetos a que se pretende a contratação, vejamos:

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, **compras** e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.** (gn)

Em específico, a Lei de Licitações nº 14.133/2021, ao regulamentar a atuação por parte da Administração, balizou os princípios aos quais devem atender os procedimentos licitatório, estando estes vinculados ainda aos princípios constitucionais da Administração, tendo como pedra de toque o princípio da legalidade, vejamos:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os **princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

Logo, pressupõe-se que há vinculação para atuação estritamente ao que está previsto em Lei, e assim, deverá ser exigida a qualificação técnica mínima necessária para a identificação e vinculação ao que necessita adquirir a Administração Pública. Ademais, preleciona o eminente Marçal Justen Filho que a excessividade às exigências irá ser aferida caso a caso, a depender do objeto a ser licitado, apresentase:

“O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. **Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para**

**assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter “competitivo” da licitação**” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11º Ed, São Paulo: Dialética, 2005, p. 63).”

No caso em comento, a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos pretende a formalização de registro de preços, junto a fornecedores que possam oferecer materiais de limpeza, em conformidade aos itens especificados no Edital e Termo de Referência. Nesta baila, tratando dos itens em específico a serem fornecidos. Diante disso, aduziu a impugnante:

“No entanto, compulsando o Instrumento Convocatório, foram identificadas desconformidades com as normas sanitárias, referente aos ITENS DE PRODUTO DE LIMPEZA(SANEANTES), MATERIAL QUÍMICO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, MATERIAL QUÍMICO DE LIMPEZA HOSPITALAR, PRODUTO DE LIMPEZA SUPER CONCENTRADO E PRODUTO DE LIMPEZA PESADA PARA BANHEIROS, bem como disposições que restringem indevidamente a competitividade do certame, consoante será a seguir demonstrado. Analisando o Instrumento Convocatório, observa-se que, apesar dos itens do certame serem regulamentados pela ANVISA, sujeitos a registro ou notificação, em especial os Materiais de limpeza(saneantes), com base nas legislações aplicáveis, a ver, a Lei Federal nº 6.360/76, o Decreto Federal nº 8.077/13, e as Resoluções da ANVISA RDC nº 184/01 e nº 16/14, o Instrumento Convocatório, equivocadamente, NÃO EXIGIU a apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa da ANVISA – AFE, bem como o Alvará Sanitário emitido por órgão competente, contrariando expressamente às exigências legais e regulamentares, em flagrante quebra da igualdade entre os licitantes, utilizando-se de critério que beneficia empresas que não possuam autorização para fabricar e comercializar os produtos objeto do Pregão.”

Em análise ao pleito impugnatório há encaminhamento de determinadas legislações e resoluções pátrias, alcançando-se quais os casos que atraem a necessidade de Autorização de Funcionamento de Empresa da ANVISA – AFE, conforme o art. 3º da RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014:

“Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.”

No caso em comento, os itens do edital são identificados como baixo risco à saúde, pois são produtos de limpeza de uso doméstico que não apresentam risco significativo à saúde humana ou ao meio ambiente que podem ser isentos de autorização prévia da ANVISA. Estes produtos geralmente contêm ingredientes reconhecidos como seguros e são destinados a aplicações simples e de baixo risco. Podemos destacar que a ANVISA classifica produtos de limpeza em diferentes categorias, e alguns deles, devido à sua composição e modo de uso, não necessitam de autorização. Por exemplo, detergentes líquidos comuns, sabões em barra e produtos similares que não possuem ingredientes químicos agressivos ou potencialmente perigosos. Para facilitar a comercialização e o acesso a produtos de uso cotidiano, a ANVISA adota uma abordagem de regulamentação simplificada para produtos considerados de baixo risco. Isso permite que esses produtos sejam disponibilizados de forma mais ágil no mercado, beneficiando tanto os consumidores quanto os fabricantes. Ademais, a fabricação desses produtos deve seguir as Boas Práticas de Fabricação (BPF), garantindo que sejam produzidos em condições que assegurem a qualidade, segurança e eficácia. A conformidade com as BPF reduz a necessidade de controle prévio pela ANVISA, pois assegura que os produtos atendam aos padrões estabelecidos.

Destacamos também que os fabricantes e importadores de produtos de limpeza de uso doméstico que não necessitam de autorização da

ANVISA são responsáveis por garantir que seus produtos estejam em conformidade com as regulamentações e que não apresentem riscos à saúde. Eles devem manter documentações e dados técnicos que comprovem a segurança e a eficácia dos produtos. Embora não necessitem de autorização prévia, esses produtos estão sujeitos à fiscalização e ao monitoramento pós-mercado pela ANVISA. Se forem detectados problemas de segurança ou eficácia, a agência pode intervir e adotar as medidas necessárias para proteger a saúde pública. Em resumo, os itens do termo de referência são caracterizados como materiais de limpeza de uso doméstico e não de uso hospitalar como consta na peça impugnatória.

Com isto, concluímos que não há necessidade de acrescentar itens na qualificação técnica do edital em tela, pois a isenção de autorização da ANVISA bem como alvará de vigilância sanitária para certos produtos de limpeza de uso doméstico baseia-se na avaliação do risco, na categorização específica dos produtos, na adoção de boas práticas de fabricação e na responsabilidade contínua do fabricante em garantir a segurança e conformidade dos produtos. Além disto, vale ressaltar que a adoção dos princípios da competitividade e economicidade em licitações públicas pelo poder público é fundamental para garantir a eficiência, transparência e justiça nos processos de contratação. Como previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021, a competitividade assegura a ampla participação de fornecedores, evitando monopólios e promovendo a pluralidade de ofertas. Isso garante que o processo licitatório seja aberto e acessível a todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos. A competição incentiva os fornecedores a oferecerem produtos e serviços de melhor qualidade, buscando se destacar frente aos concorrentes. Isso resulta em contratações mais vantajosas para o poder público e, conseqüentemente, para a sociedade. Em um ambiente competitivo, as empresas são motivadas a inovar e a desenvolver soluções mais eficientes e criativas para atender às demandas do setor público. Isso pode levar à adoção de novas tecnologias e práticas que beneficiam o serviço público.

O princípio da competitividade assegura que todos os concorrentes tenham igualdade de condições para participar do processo licitatório, promovendo a justiça e evitando favorecimentos ou discriminações.

A economicidade busca a melhor utilização dos recursos públicos, garantindo que os gastos realizados pelo poder público sejam os mais eficientes e eficazes possíveis. Isso envolve a busca pelo menor custo possível, sem comprometer a qualidade dos bens ou serviços adquiridos. Com a aplicação da economicidade, o poder público pode negociar melhores preços e condições de pagamento, resultando em uma significativa redução de custos e, conseqüentemente, no uso mais racional do dinheiro público. A prática da economicidade contribui para a sustentabilidade financeira do Estado, permitindo que os recursos economizados em uma contratação possam ser direcionados para outras áreas prioritárias, como saúde, educação e infraestrutura. A economicidade está diretamente ligada à responsabilidade fiscal, pois promove o equilíbrio das contas públicas, evitando gastos excessivos e desnecessários. Isso é essencial para a manutenção da credibilidade e da confiança da população nas instituições públicas. A aplicação dos princípios da competitividade e economicidade em licitações públicas é crucial para garantir que os processos sejam conduzidos de forma transparente, eficiente e justa. Isso resulta em contratações que oferecem a melhor relação custo-benefício para o município, beneficiando diretamente a sociedade ao assegurar que os recursos públicos sejam empregados de maneira responsável e eficiente. Além disso, esses princípios ajudam a prevenir a corrupção e o desperdício de recursos, pois promovem a transparência e a responsabilidade nos processos de contratação. Ao seguir esses princípios, o poder público demonstra seu compromisso com a boa governança e a gestão eficiente dos recursos públicos. A adoção dos princípios da competitividade e economicidade em licitações públicas é essencial para garantir processos justos, transparentes e eficientes, que resultem na melhor utilização possível dos recursos públicos. Esses princípios promovem a participação ampla, a inovação, a qualidade e a responsabilidade fiscal, contribuindo para um serviço público mais eficiente e eficaz.

#### IV. CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, entendemos que a pretensão da Impugnação não merece prosperar por se tratar de materiais de

limpeza de uso doméstico e não de uso hospitalar. Opino pelo desprovimento da impugnação analisada.

É o que se tem a declarar, S.M.J.

Jardim de Angicos/RN, em 31 de julho de 2024.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Pregoeiro da PMJA

**Referência:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2024

Após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pelo Pregoeiro deste município, responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, decido por **ACOLHER** a manifestação do Pregoeiro, razão pela qual **RECONHEÇO** os recursos interpostos e, no mérito, julgar improcedência total sendo mantidas as informações elencadas pelo instrumento convocatório.

Jardim de Angicos – RN, 31 de julho de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**4D672EE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO**  
**ELETRÔNICO Nº 0002/2024**

**INEXIGIBILIDADE 00011.2024** - Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE SAÚDE SEM OFERTA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) OU COM OFERTA INSUFICIENTE PARA DEMANDA DO MUNICÍPIO, CIRURGIAS E ECAMES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA - R\$ 859.081,00; NEUREDERM SERVICOS MEDICOS LTDA - R\$ 81.067,50.**

Jardim de Piranhas-RN, 17 de julho de 2024

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**711E7FA5

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO**  
**ELETRÔNICO Nº 0002/2024 - INEXIGIBILIDADE 00011.2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE SAÚDE SEM OFERTA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) OU COM OFERTA INSUFICIENTE PARA DEMANDA DO MUNICÍPIO, CIRURGIAS E ECAMES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, dos contratos decorrentes do**

processo de Credenciamento nº 00002/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 17 de julho de 2024

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**F36D0237

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO**  
**ELETRÔNICO Nº 0002/2024 - INEXIGIBILIDADE 00011.2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE SAÚDE SEM OFERTA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) OU COM OFERTA INSUFICIENTE PARA DEMANDA DO MUNICÍPIO, CIRURGIAS E ECAMES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2024. DOTAÇÃO: 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 2076 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16003110 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais 16003120 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. VIGÊNCIA: até 31/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00136/2024 - 31.07.2024- CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA - R\$ 859.081,00; CONTRATO Nº 00137/2024 - 31.07.2024- NEUREDERM SERVICOS MEDICOS LTDA - R\$ 81.067,50.

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**45CF0BB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 460/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 460/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a servidora **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA**, Coordenadora da Atenção Básica, inscrita no CPF sob nº 061.794.837-85, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do II Seminário de Promoção à Saúde: territórios saudáveis, autonomia dos povos e equidade e I Mostra de Experiências em Promoção à Saúde, que se realizará nos dias 01 a 02 de agosto de 2024, no Auditório da Escola de Governo do Rio Grande do Norte “Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales..

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de julho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**A1E69757

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 461/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 461/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ADSON GONÇALVES DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar **AISA LORENA SMITH MAIA**, Assistente Social e **NATÁLIA RAFAELA DA SILVA**, Assistente Social, onde as mesmas irão participar da Oficina de Gestão da Proteção Social básica do SUAS, que se realizará nos dias 30 e 31 de julho de 2024, no Mini Auditório da Escola de Governo do Centro Administrativo do Rio Grande do Norte/RN.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de julho de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de julho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**AA7FDAEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 462/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 462/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no

CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Parnamirim/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Cirurgia em Ortopedia Geral no Hospital Memorial São Francisco, que se realizará neste dia 26 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de julho de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de julho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**0EC4D4EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 463/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 463/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 30 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de julho de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de julho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**B6128500

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 464/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 464/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 29 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29 de julho de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de julho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**3A1C06DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 465/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 465/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao senhor **ALCIONE IZÍDIO**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 555.404.224-49, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar beneficiário no Cadastro Único, onde o mesmo irá realizar uma Perícia Médica na Clínica CEMED, que se realizará no dia 31 de julho de 2024,.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de julho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**62C43B05

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 466/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 466/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao senhor **ALCIONE IZÍDIO**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 555.404.224-49, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar beneficiário no Cadastro Único, onde o mesmo irá realizar uma Perícia Médica na Agência da Previdência Social, que se realizará no dia 01 de agosto de 2024,.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de julho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:1A7CE0A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE CHAMADA  
PÚBLICA Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE  
Nº 319.004/2024**

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca: **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS**, inscrita no CNPJ: 14.426.441/0001-64; **JOSILENE DIOSINIA DE AZEVEDO LIMA**, inscrita no CPF: 030.\*\*\*.\*\*\*-05; **NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUN. CAJUEIRO**, inscrita no CNPJ: 70.140.090/0001-00, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar os Contratos Administrativos encaminhados pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Chamada Pública nº 001/2024 cujo o objeto é: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a elaboração de lanches e refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches da rede municipal de ensino, de acordo com as Leis Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): nº 2, de 9 de abril de 2020, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 que regulamentam o PNAE, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de julho de 2024.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:A75E8BFC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 326, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

**CONSIDERANDO** o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 182/2024 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 30 de Julho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária ao Senhor **JOAQUIM MANOEL DE AZEVEDO JUNIOR** inscrito no CPF/MF sob o nº 038.438.204-57, matrícula 0840, ocupante do cargo efetivo de **DIGITADOR**, pelo período de 02 de julho de 2024 a 30 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 02 de Julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luana Maria Dantas Dos Santos  
Código Identificador:C9E4ABC9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 321, DE 25 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**CONSIDERANDO** também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Sra. **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, matrícula 2022, servidora ocupante da função de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, ½ meia diária na importância de R\$ 147,50 (cento quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 26 de Julho de 2024, para participação em uma Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 25 de Julho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**E0BE4C0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 323, DE 29 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**CONSIDERANDO** também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Sra. **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, matrícula 2022, servidora ocupante da função de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 2 ½ meia diária na importância de R\$ 295,00 ( duzentos e noventa e cinco reais ), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, nos dias 01 e 02 de agosto de 2024, para participação no curso de capacitação sobre escritórios sociais e a construção da política Estadual de atenção às pessoas egressas do sistema prisional

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 29 de Julho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**CE518E2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 327, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**CONSIDERANDO** também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Sra. **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, matrícula 2022, servidora ocupante da função de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, ½ meia diária na importância de R\$ 147,50 ( Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos ), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 31 de julho de 2024, para participação no V encontro territorial de adesão ao SISAN no RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 31 de Julho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**46798A79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 325, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

**CONSIDERANDO** o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 181/2024 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 30 de Julho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária ao Senhor **GABRIEL PATRICIO JOAQUIM DIAS ARAUJO PEREIRA FERREIRA SANTOS DE MEDEIROS** inscrito no CPF/MF sob o nº 013.758.344-36, matrícula 1727, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, pelo período de 13 de julho de 2024 a 21 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 13 de Julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**FC953597

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2.050, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

*Súmula: Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n.º 1/2023 do Município de Jardim do Seridó/RN, dando também outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que, em 18 de julho de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 1/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado, por mais 1 (um) ano, retroativo de 17 de julho de 2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, voltado para o preenchimento de diversos Cargos no município de Jardim do Seridó/RN, conforme resultado final homologado, o qual foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18 de julho de 2023.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, em 31 de julho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E4872A4E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 328, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

**CONSIDERANDO** o Art. 86, da Lei n.º 593, de 22 de junho de 1994;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n.º 187/2024, o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 30 de julho de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido licença por motivo de doença em pessoa da família, a Sra. **LUCIA DE FATIMA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º008.876.814-76, matrícula 1138, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, por 90 (noventa) dias, correspondendo ao período de 17 de julho de 2024 a 14 de outubro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 17 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**E808BDA0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**ATO/PORTARIA Nº 026/2024**

**Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**

Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2024.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor da servidora FRANCILENE MEDEIROS RAMOS.*

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora **FRANCILENE MEDEIROS RAMOS**, portadora do RG n.º 720.733, SSP/RN, CPF n.º 387.831.424-87, Efetiva no cargo A.S.G. PAIII, matrícula funcional n.º 1101218 (oficial 0381), lotada na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Jardim do Seridó/RN, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, de 12 de novembro de 2019 c/c art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 1.144/2019, de 10 de setembro de 2019 e art. 13-A, acrescentado pela Lei Complementar Municipal n.º 1.251/2021, de 05 de novembro de 2021 com proventos calculados na conformidade do art. 13-B, §§§ 4º, 5º e 6º da Lei Complementar n.º 1.251/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Andreza Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**14EB12AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 248, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal n.º 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 31/07/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **FRANCISCO COSTA DE MEDEIROS**, matrícula n.º 1130, ocupante do cargo de Zelador PD-III, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 05/08/2024 à 03/09/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

Publicado por:  
Alani Pereira Dias  
Código Identificador:95FC0D2F

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009/2024**

Considerando os termos da Licitação nº 92/2023, Pregão Eletrônico nº 24/2023, Processo de Despesa nº 525.098/2023, cujo objeto é: Aquisição de Insumos Odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula quinta do Termo de Referência, no seu item 5.1, o qual deixa evidente que o prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da “Nota de Empenho”;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela Nota de Empenho nº 606010/2024, cujo descumprimento vem provocando transtornos ao Município de Jardim do Seridó/RN, uma vez que os itens não foram entregues, correndo o risco de suspender os atendimentos odontológicos por falta de material;

Considerando que o descumprimento total ou parcial do contrato acarreta as consequências previstas no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

**FICA NOTIFICADA A EMPRESA VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.337.018/0001-58, com sede na Rua Rita Ferreira de Farias, nº 20, Centro, João Câmara/RN - CEP: 59.550-000, doravante denominada CONTRATADA, para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de cinco dias úteis**, a contar do envio desta Notificação, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas: Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86 da Lei nº 8.666/93; Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, proceda-se a abertura de procedimento administrativo junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Responsabilização de Fornecedores Pessoas Físicas ou Jurídicas.

Publique-se esta Notificação Administrativa através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2024.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde  
Mat.: 1863

Publicado por:  
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos  
Código Identificador:E10BC57F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR PROC 163/2024 - MEDCAL FARMA HOSPITALAR**

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024

NOTIFICADA: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ nº 03.319.496/0001-59

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

MOTIVO: RECUSA INJUSTIFICADA NA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vistos.

Tendo em vista o decorrer do processo administrativo disciplinar instaurado para apurar conduta da empresa na manutenção do compromisso firmado com o município, epigrafado no processo do pregão eletrônico supracitado, CONSIDERANDO a notificação enviada à empresa bem como a decisão proferida pelo Srº. Secretário Municipal de saúde a qual não obteve resposta da empresa, CONSIDERANDO a extinção de todos os prazos para defesa não atendida pela empresa, DECIDIMOS pela aplicação da punição no sentido de SUSPENDER a empresa: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 03.319.496/0001-59 pelo prazo de 2 (dois) anos e aplicar-lhe multa de R\$ 1.661,70 (um mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos) referente a 30% (trinta por cento) o valor da ata de registro de preços conforme preconiza a lei que rege o procedimento licitatório, isto posto declaro o julgamento do feito com análise e resolução do mérito; Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

João Câmara/RN, 29 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

Publicado por:  
Jadson Medeiros de Santana  
Código Identificador:A3F5137C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **RENNE COSTA PAULINO CPF:017.104.954-30**, referente a nota de liquidação nº38/2024, datada de 15/05/2024 do empenho nº423.002/2024, no valor de R\$:6.000,00(SEIS MIL REAIS), referente nota fiscal nº.139624. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços técnicos no cadastramento de fazedores de cultura. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 julho 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**B7CCE636**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **DOMINGOS CARDOSO DE ARAUJO CPF:023.276.204-06**, referente a nota de liquidação nº**386/2024**, datada de **12/07/2024** do empenho nº**710.004/2024**, no valor de **R\$:8.505,00(OITO MIL QUINHENTOS E CINCO REIAS)**, referente nota fiscal nº**7188**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços fornecimento de quentinhas. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 julho 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**9CE96ECD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18070002/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18070002/2024**

Aos, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Dispensa nº 29070001/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

ALDEMIR GUEDES RÊGO / CNPJ/MF Nº 11.927.118/0001-86

| Item | Descrição   | Qtd. | Und. | V. Unitário | V. Total  |
|------|---|------|------|-------------|-----------|
| 1    | LOCAÇÃO DE REBOQUE, PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE | 2100 | KM   | 7,00        | 14.700,00 |
|      | LOCAÇÃO DE REBOQUE, PARA VEÍCULOS DE GRANDE MÉDIO | 2100 | KM   | 4,60        | 9.660,00  |

| LOCAÇÃO DE REBOQUE, PARA VEÍCULOS DE GRANDE PEQUENO | DE 2100 | DE 2100 | KM | 3,20 | 6.720,00 |
|---|---------|---------|----|------|----------|
|   |         |         |    |      |          |

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reboque de veículos de grande, médio e pequeno porte, destinado as necessidades das da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

**ADJUDICA para ALDEMIR GUEDES RÊGO inscrita no CNPJ/MF Nº 11.927.118/0001-86 pelo r valor de R\$ 31.080,00 em 29/07/2024.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Andreia Pereira Rodrigues

**Código Identificador:**7F0C7550**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18070002/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18070002/2024**

Aos, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a Dispensa nº 29070001/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

ALDEMIR GUEDES RÊGO / CNPJ/MF Nº 11.927.118/0001-86

| Item | Descrição   | Qtd. | Und. | V. Unitário | V. Total  |
|------|---|------|------|-------------|-----------|
| 1    | LOCAÇÃO DE REBOQUE, PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE   | 2100 | KM   | 7,00        | 14.700,00 |
|      | LOCAÇÃO DE REBOQUE, PARA VEÍCULOS DE GRANDE MÉDIO   | 2100 | KM   | 4,60        | 9.660,00  |
|      | LOCAÇÃO DE REBOQUE, PARA VEÍCULOS DE GRANDE PEQUENO | 2100 | KM   | 3,20        | 6.720,00  |

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reboque de veículos de grande, médio e pequeno porte, destinado as necessidades das da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

**HOMOLOGA para ALDEMIR GUEDES RÊGO inscrita no CNPJ/MF Nº 11.927.118/0001-86 pelo r valor de R\$ 31.080,00 em 29/07/2024.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Andreia Pereira Rodrigues

**Código Identificador:**AC126F71**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 015/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE 015/2024**

Aos, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE nº 015/2024,

oriundo da Secretaria Municipal de Administração para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA / CNPJ/MF Nº 27.073.834/0001-83

| Item | Descrição  | Qtd. | Und. | V. Unitário | V. Total |
|------|--|------|------|-------------|----------|
| 1    | Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição em Curso Presencial: "CURSO DE ELABORAÇÃO DO PCA E FISCALIZAÇÃO NA NLCC. | 3    | und  | 1.140,00    | 3.420,00 |

Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição em Curso Presencial: "CURSO DE ELABORAÇÃO DO PCA E FISCALIZAÇÃO NA NLCC.

**HOMOLOGA para CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 27.073.834/0001-83 pelo r valor de R\$ 3.420,00 29/07/2024.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:5C7B169F**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 498/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 498/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Julho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 ( trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Catolé do Rocha/PB, a fim de transportar paciente para perícia médica no INSS, no dia 27 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:413C4677**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 499/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 499/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Julho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). TARSO FABILO DE LIMA COSTA, Controlador, matrícula nº 1374974, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 ( setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de participar do Curso de Elaboração do Plano Anual de Contratações - PCA e Fiscalização de Contratos na Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei 14.133/2021, no período de 30 de Julho de 2024 a 31 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:83DBD01E**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 500/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 500/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Julho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). DIEGO DANIEL DE OLIVEIRA, Servidor(a) Público(a), 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 ( trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de participar do Curso de Elaboração do Plano Anual de Contratações - PCA e Fiscalização de Contratos na Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei 14.133/2021, no período de 30 de Julho de 2024 a 31 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:EDEC6456**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 501/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 501/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Julho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO EVALDO DA COSTA RODRIGUES, Servidor(a) Público(a), 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 ( setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a

fim de participar do Curso de Elaboração do Plano Anual de Contratações - PCA e Fiscalização de Contratos na Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei 14.133/2021, no período de 30 de Julho de 2024 a 31 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**259CC0D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 493/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 493/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Julho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANTONIA RAFAELA LACERDA SILVA BESSA, Técnico(a) de Enfermagem, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de acompanhar paciente em caráter de transferência, no dia 19 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**2AB77675

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 041 DE 31 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 041 DE 31 DE JULHO DE 2024**

**A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO O SR. RAFAEL RANIELY DA SILVA MAIA DO CARGO DE SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar a pedido**, o Sr. **Rafael Raniely da Silva Maia** no cargo de **Secretário de Comunicação** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**5BA951F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 042 DE 31 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 042 DE 31 DE JULHO DE 2024**

**A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO O SR. KALEBE NUNES DE OLIVEIRA DO CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar a pedido**, o Sr. **Kalebe Nunes de Oliveira** no cargo de **Assessor de Comunicação** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**051120AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº**  
**18060002/2024**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - IPREVJUC, inscrito no CNPJ nº 25.344.040/0001-81; CONTRATADA: NOBRE E ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA - CNPJ: 14.412.170/0001-98; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL AO PREVI JUCURUTU; VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); VIGÊNCIA: A duração inicial do contrato é de 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por serem serviços de execução contínua diante da necessidade diuturna dos serviços de assessoria contábil. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a. Gestão/Unidade: 14.014 – Instituto Previdência Social – PREVI. b. Fonte de Recursos: 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – taxa de administração. c. Programa de Trabalho: 0002 – Gestão Administrativa Superior; d. Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria, 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica e. Plano Interno: 2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, “c” da Lei nº. 14.133/2021; SUBSCRITORES Maria da Paz de Araújo – Pelo Contratante e Eliane Cristina Azevedo Silva - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 31 de julho de 2024.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**  
Presidente Previ Jucurutu

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**2FD23D31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 092/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
023/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 28050001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: JOÃO AVELINO DE BRITO NETO – CPF 937.385.014-87; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a execução dos serviços de transporte, incluindo veículo e motorista, de forma contínua, para apoio logístico, pedagógico e das necessidades indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino do município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 31 de julho de 2024 e termo final em 30 de julho de 2025; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e João Avelino de Brito Neto – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de julho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**4965884B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 INEXIGIBILIDADE Nº  
020/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 19070001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo Nº 101/2023, destinado à Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) na Comarca de Brasília/DF, trabalho este que será desenvolvido em conjunto com a Procuradoria Geral do Município de Jucurutu/RN, visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA. VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 27 de julho de 2024 e termo final em 26 de julho de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo decenal, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Bruno Romero Pedrosa Monteiro – Contratado.

Jucurutu/ RN, 26 de julho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**848C8A36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL  
CARONA Nº. 000004/2024 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**CARONA Nº. 000004/2024  
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Ata de Registro de Preços Nº 005/2024 subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024 do Município de Rio do Fogo/RN.

OBJETO: aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis. Contratada: C J DE ARAUJO PESSOA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.303.584/0001-56. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro nº. 005/2024. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Rio do Fogo/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 15/05/2024 a 14/05/2025.

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**F2759E6D

**CPL  
CARONA Nº. 000004/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº  
030/2024**

**CARONA Nº. 000004/2024  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024**  
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09. Contratada: C J DE ARAUJO PESSOA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.303.584/0001-56. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 332.112,60. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/07/2024 a 30/07/2025.

Lagoa de Pedras/RN, 31 de julho de 2024.

Município de Lagoa de Pedras/RN –  
**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA -**  
Prefeito Municipal /

C J De Araujo Pessoa ME –  
**CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA –**  
Representante.

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**B8DAD0C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO SRP PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**PROCESSO Nº 0901202402/2024  
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**  
**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na locação de veículos com motorista (frete), para atender as necessidades das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

No dia 18 de abril de 2024, às 10h01min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, iniciou o a fase de lances do Pregão Eletrônico nº 003/2024, que teve como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na locação de veículos com motorista (frete), para atender as necessidades das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o indeferimento ao recurso apresentado, este pregoeiro resolve **FRACASSAR** o referido certame.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de julho de 2024.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMLV/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**4F309EC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA DISPENSA  
Nº 023/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1607202401/ 2024**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento, incluindo a mão de obra de instalação.

**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA DISPENSA  
Nº 023/2024**

Trata-se de Processo Licitatório – Modalidade Dispensa de Licitação nº 023/2024, instaurado pelo Município de Lagoa de Velhos/RN, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento, incluindo a mão de obra de instalação.

Publicado o aviso do certame licitatório nos meios Oficiais de Imprensa para a presente modalidade, fora impetrado pedido de Impugnação ao Termo de Referência pela empresa AUDAZ SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA - LTDA, pessoa jurídica de direito privado formalizada sob o CNPJ nº 06.070.309/0001-34, oportunidade em que questiona a qualificação técnica.

Para a impugnante, torna-se evidente que no OBJETO ora licitado, há a ausência referente a qualificação técnica, de toda documentação exigida pelo CREA.

É o que importa relatar.

Segue sucinta decisão

Como sabemos, ao regular a possibilidade de impugnação ao instrumento convocatório, assim preceitua os itens 15.1 e 15.2 do Edital:

*15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

*15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame*

Compulsando os autos, percebe-se que a impugnação foi impetrada na forma e no prazo previsto no instrumento editalício, razão pela qual o recebimento da mesma é medida que se impõe.

Tendo em vista os argumentos apresentados pela impugnante, resolvi mandar a impugnação para análise do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Quanto isso, o setor responsável pela elaboração do TR respondeu o seguinte:

A aquisição e instalação de câmeras de segurança **não** requerem o registro no CREA, pois não se tratam de atividades que envolvam o exercício de profissões regulamentadas por este conselho. A atividade de instalação de sistemas de monitoramento é considerada uma prestação de serviço de caráter não técnico, que não demanda conhecimentos específicos de engenharia ou correlatos, sendo geralmente realizada por empresas especializadas em segurança eletrônica.

Sendo assim, recebo a Impugnação impetrada pela empresa AUDAZ SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA - LTDA – CNPJ nº 06.070.309/0001-34 e, no mérito, **deixo de acolher a impugnação**, determinando assim a manutenção do Termo de Referência da

Dispensa de Licitação nº 023/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento, incluindo a mão de obra de instalação.

Sessão deste certame mantida para o dia **31 de julho do corrente ano**, às 00h00min.

Publique-se,

Lagoa de Velhos/RN, 31 de julho de 2024.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**

Agente de Contratação da PMLV/RN

Portaria nº 016/2024

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**39912991

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0606202401/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares constantes na relação oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico (ABC FARMA).

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 11.623.854/0001-40

**CONTRATADO:** A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 50.414.839/0001-44

**ENDEREÇO:** Av. Santarém, 258, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59.114-200.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

| ITEM                        | DESCRIÇÃO                            | PERCENTUAL DESCONTO | DE | VALOR ESTIMADO        |
|-----------------------------|--------------------------------------|---------------------|----|-----------------------|
| 1                           | Aquisição de Medicamentos Éticos.    | 25%                 |    | R\$ 30.000,00         |
| 2                           | Aquisição de Medicamentos Genéricos. | 35%                 |    | R\$ 50.000,00         |
| 3                           | Aquisição de Similares.              | 35%                 |    | R\$ 20.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |                                      |                     |    | <b>R\$ 100.000,00</b> |

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 016/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16 de julho de 2024 à 16 de julho de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde; **PROJETO ATIVIDADE:**

10.301.0006.2039 – Manutenção Programa de Saúde Familiar PSF; 10.303.0006.2038 – Manutenção Programa Assistência Farmacêutica;

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 –

Recursos não Vinculados de Impostos vinculados a saúde Fonte; 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 1600 3110 – Transferências Fundo a

Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Emenda Individual.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de julho de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Juliana de Souza Maciel Oliveira

**PELA CONTRATADA:** Andressa Mikaelly Alves Ferreira

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**F6CDFEBE

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 024/2023**

**OBJETO:** Aditivo de acréscimo de valor correspondente a 31,59% do Contrato nº 024/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para reforma e modernização do Anexo Escolar Municipal - Vice Prefeito José Hélio da Fonseca, no centro de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA

**CNPJ:** 41.964.044/0001-19

**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 007/2023

**DO VALOR DE ACRÉSCIMO:** R\$ 107.933,15 (cento e sete mil novecentos e trinta e três reais e quinze centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.365.0007.1161 – Construção Reforma e Ampliação de Escola Infantil; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSO:** 15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT; 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de julho de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Pedro Paulo Pessoa Moreno

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**B6F86C8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
010/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.706/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CULTURAL TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** JEM COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 48.589.781/0001-28, COM SEDE NA RUA JOSE LUIS DA MATA, Nº 73 – BAIRRO CENTRO – ARACI/BA - CEP: 48.760-000.

**VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 07 (SETE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 7.459,99 (SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 13.001 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE. ATIVIDADE 2099 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO À CULTURA NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 17160000 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 8º DE MAIS SETORES DA CULTURA.

**BASE LEGAL:** ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**LAGOA NOVA/RN, 31 DE JULHO DE 2024.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**AC8258FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.706/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CULTURAL TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** JEM COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 48.589.781/0001-28, COM SEDE NA RUA JOSE LUIS DA MATA, Nº 73 – BAIRRO CENTRO – ARACI/BA - CEP: 48.760-000.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 13.001 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE. ATIVIDADE 2099 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO À CULTURA NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 17160000 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 8º DE MAIS SETORES DA CULTURA.

**VALOR GLOBAL: R\$ 7.459,99 (SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).**

**BASE LEGAL:** ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**LAGOA NOVA/RN, 30 DE JULHO DE 2024.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**1421339C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**010/2024**

Adjudicamos o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 010/2024, realizado em 24/07/2024, a saber:

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CULTURAL TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

JEM COMUNICACAO LTDA (CNPJ **48.589.781/0001-28**); sagrou-se vencedora no item 001; com o valor global de R\$ 7.459,99 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

**Lagoa Nova/RN, 30 de julho de 2024.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
CPF: 854.431.154-72  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**5E228227

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA**  
**Nº 010/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente à Dispensa Eletrônica nº 010/2024, que teve por objeto: “CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CULTURAL TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”, com sessão realizada no dia 24/07/2024, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

JEM COMUNICACAO LTDA (CNPJ **48.589.781/0001-28**); sagrou-se vencedora no item 001; com o valor global de R\$ 7.459,99 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

**Lagoa Nova/RN, 30 de julho de 2024.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
CPF: 854.431.154-72  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**58FB86E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP - PE Nº 024/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA - CNPJ: 05.914.425/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01; totalizando o valor global de **R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais)**.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.  
**DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2024.

**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 30 de julho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**E023905C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO - CE Nº 011/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2244/2024**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – CNPJ: 08.182.313/0001-10 com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.

**CONTRATADO(A): EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** – CNPJ: **10.465.480/0001-10**, com sede na Av. José Ferreira de Medeiros, 188, 3 a 1, CEP: 59.200-000, Santa Cruz/RN.

**OBJETO:**Contratação de empresa de engenharia para executar o projeto de Pavimentação Asfáltica e Passeio em Bloco Intertravado em diversas ruas do município de Lagoa Nova/RN.

**Unidade:** 11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; **Atividade:** 1017 – Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas; **Natureza da Despesa:** 44.90.51 – Obras e Instalações;

**Fonte de Recursos:** 17000000 – Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres da União; 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**VIGÊNCIA:** 210 (duzentos e dez) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 2.845.800,000 (dois milhões oitocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

LAGOA NOVA/RN, 31 de julho de 2024.

Contratante,  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**EDE114C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 998, DE 09 DE JULHO DE 2024**

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), oriundos de emendas parlamentares estadual. Esses recursos serão aplicados no custeio e investimento dos serviços de assistência hospitalar ademais, esta lei busca adequar as peças orçamentárias de governo, a fim de melhorar a gestão e a transparência dos recursos públicos.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e Lei Orgânica art. 74, XV faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei trata da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, por meio de Emenda Impositiva nº 648/2024: Indicada pela Deputada Estadual Eudiane Macedo, no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

**Art. 2º** O valor total que será incorporado ao orçamento por meio do Crédito Adicional Suplementar no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE será de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), cujas fontes de recursos advêm das emendas Estaduais mencionados no art. 1º.

| 03.0001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                     |       |                |
|--|-------|----------------|
| 2076 - ADESAO A CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS FILANTROPICOS |       |                |
| ELEMENTO   | FONTE | VALOR          |
| 339030 - MATERIAL DE CONSUMO                           | 1621  | R\$ 100.000,00 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de julho de 2024**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:0434F6D9**

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 999, DE 30 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a criação de um Crédito Adicional Suplementar destinado ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no montante de R\$ 1.081.813,00, Estes valores, provenientes de emendas parlamentares federais e estaduais, serão empregados tanto no custeio quanto no investimento em serviços de assistência hospitalar. Além disso, o projeto busca a adequação orçamentária governamental para aprimorar a administração e a transparência na utilização dos recursos públicos. A implementação deste Crédito Adicional Suplementar é projetada para não afetar a estabilidade financeira do município, visando assim contribuir para o progresso social e econômico da localidade, bem como para a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e Lei Orgânica art. 74, XV faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta lei trata da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, por meio de **Emenda Impositiva nº 39170010**: Indicada pelo Deputado Federal Benes Leocádio, no valor de R\$ 881.813,00 (OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS); **Emenda Estadual nº 801**, de autoria do Deputado Estadual Gustavo Carvalho, no valor de R\$ 200.000,00, (DUZENTOS MIL REAIS), totalizando 1.081.813,00 (UM MILHÃO, OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS).

**Art. 2º.** O valor total que será incorporado ao orçamento por meio do Crédito Adicional Suplementar no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE será de R\$ 1.081.813,00 (UM MILHÃO, OITENTA E UM

MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS), cujas fontes de recursos advêm das emendas de Federal e mencionados no art. 1º.

| 03.0001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                      |          |                |
|---|----------|----------------|
| 2076 - ADESAO A CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS FILANTROPICOS  |          |                |
| ELEMENTO  | FONTE    | VALOR          |
| 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16003110 | R\$ 881.813,00 |

  

| 03.0001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                      |       |            |
|---|-------|------------|
| 2209 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA  |       |            |
| ELEMENTO  | FONTE | VALOR      |
| 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1621  | 200.000,00 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de julho de 2024**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:37C9A1D7**

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.000, DE 30 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos de emendas parlamentares estadual. Esses recursos serão aplicados no custeio e investimento dos serviços de assistência hospitalar ademais, esta lei busca adequar as peças orçamentárias de governo, a fim de melhorar a gestão e a transparência dos recursos públicos. A abertura desse Crédito Adicional Suplementar não impactará o equilíbrio financeiro do município, dessa forma, espera-se que essa medida contribua para o desenvolvimento social e econômico do município, bem como para a qualidade de vida dos seus moradores.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e Lei Orgânica art. 74, XV faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta lei trata da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, por meio de **Emenda Impositiva nº 648/2024**, indicada pela Deputada Estadual Eudiane Macedo, no valor de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

**Art. 2º.** O valor total que será incorporado ao orçamento por meio do Crédito Adicional Suplementar no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE será de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), cujas fontes de recursos advêm das emendas estaduais mencionados no art. 1º.

| 03.0001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                      |       |            |
|---|-------|------------|
| 2076 - ADESAO A CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS FILANTROPICOS  |       |            |
| ELEMENTO  | FONTE | VALOR      |
| 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1621  | 200.000,00 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de julho de 2024**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**CC99F963

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 022, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 018/2024 que ‘Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências’.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **REVOGADO** o Decreto Municipal nº 018/2024, que “Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências”.

**Art. 2º** - Este *Decreto* entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Lajes/RN, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**19953323

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 020/2024 que ‘Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 no valor de R\$ 1.081.813,00 para os fins que especifica e dá outras providências’.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **REVOGADO** o Decreto Municipal nº 020/2024, que “Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 no valor de R\$ 1.081.813,00 para os fins que especifica e dá outras providências”.

**Art. 2º** - Este *Decreto* entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Lajes/RN, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**FE6620A3

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 021/2024 que ‘Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 no valor de R\$ 200.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências’.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **REVOGADO** o Decreto Municipal nº 021/2024, que “Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 no valor de R\$ 200.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências”.

**Art. 2º** - Este *Decreto* entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Lajes/RN, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**9725A096

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 95 PARÁGRAFO 2 DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 29070224

NOME DO CREDOR: F JOEDSON O SOUZA

CNPJ/MF: 45.672.677/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTAS EM ALUMÍNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.448,00 (Cinco mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)

LUCRÉCIA/RN 31 DE JULHO DE 2024

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**3D6F85BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 95 PARÁGRAFO 2 DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 30070124

NOME DO CREDOR: LUCIANO JOSE DA SILVA

CNPJ/MF: 016.732.534-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA O TORNEIO EM COMEMORAÇÃO AO 90º ANIVERSÁRIO DO AÇUDE PÚBLICO DE LUCRÉCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais)

LUCRÉCIA/RN 31 DE JULHO DE 2024

**Publicado por:**  
 Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**A6377B85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO - 14.133/21**

CONTRATO Nº.....: 2024073

**ORIGEM**.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO  
 30070124

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

**CONTRATADA(O)**..... LUCIANO JOSE DA SILVA

**CPF/MF**.....: 016.732.534-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA O TORNEIO EM COMEMORAÇÃO AO 90º ANIVERSÁRIO DO AÇUDE PÚBLICO DE LUCRÉCIA

**VALOR DO CONTRATO** ....1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: 100 – DESPORTO E LAZER

**ORGÃO ORÇAMENTÁRIO** ...10000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE

**UNIDADE ORÇAMENTARIA** ... 70001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA** ...3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

**FONTE DE RECURSOS** ...15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**VIGÊNCIA**.....: 31 DE JULHO DE 2024 à 12 DE AGOSTO DE 2024

**DATA DA ASSINATURA**..... 31 DE JULHO DE 2024

**DATA DA PUBLICAÇÃO** ..... 31 DE JULHO DE 2024

**Publicado por:**  
 Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**36DABBE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO - 14.133/21**

CONTRATO Nº.....: 2024072

**ORIGEM**.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO  
 325070124

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

**CONTRATADA(O)**..... ROSEANE MEDEIROS DE SENA

**CPF/MF**.....: 074.021.024-67

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE CARRO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 50 PESSOAS PARA ATIVIDADE COLETIVA EXTERNA DO GRUPO DE IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

**VALOR DO CONTRATO** ....3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: 81 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ORGÃO ORÇAMENTÁRIO** ..7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS

**UNIDADE ORÇAMENTARIA** ... 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA** ...3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

**FONTE DE RECURSOS** ...16620000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**VIGÊNCIA**.....: 26 DE JULHO DE 2024 à 26 DE AGOSTO DE 2024

**DATA DA ASSINATURA**..... 26 DE JULHO DE 2024

**DATA DA PUBLICAÇÃO** ..... 31 DE JULHO DE 2024

**Publicado por:**  
 Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**E91BE52A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 95 PARÁGRAFO 2 DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 25070124

NOME DO CREDOR: ROSEANE MEDEIROS DE SENA

CNPJ/MF: 074.021.024-67

OBJETO: LOCAÇÃO DE CARRO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 50 PESSOAS PARA ATIVIDADE COLETIVA EXTERNA DO GRUPO DE IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

LUCRÉCIA/RN 31 DE JULHO DE 2024

**Publicado por:**  
 Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**32361841

**GABINETE DO PREFEITO  
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Lucrécia/RN e a senhora Wirlândia Nunes dos Reis Silva, para fins que especificam.

**O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes,256 -

Centro - Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a senhora WIRLÂNDIA NUNES DOS REIS SILVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 967.790.554-68, portadora da Carteira de Identidade nº 1.457.683 ITEP/RN, residente e domiciliada no Avenida Getúlio Vargas, 111 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais aplicáveis:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, firmado entre as partes em 30 de junho de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 496/2013, cujo objeto é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para o PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS deste município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por mais dois (02) anos, com início em 01 de julho de 2024 e término em 01 de julho de 2026, conforme Lei Municipal nº 496, de 02 de Setembro de 2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo, continuando a produzir seus efeitos legais.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lucrécia/RN, 01 de julho de 2024.

#### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN  
CPF 970.648.404-30  
Contratante

#### WIRLÂNDIA NUNES DOS REIS SILVA

CPF 967.790.554-68  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1.ª \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_

2.ª \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador: 1E9CB4B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### Processo Administrativo nº 061/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.434/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para **“contratação de empresa especializada na área da metalurgia para a confecção de grelhas metálicas para caixas de esgoto do mercado modelo público e ruas adjacentes e um conjunto de traves para o campo da arena Tatazão, no município de Macau/RN”**.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 01/08/2024 até 05/08/2024, e deverão ser remetidas para os e-mails macau.cpl2@gmail.com e cpl@macau.rn.gov.br até às 23h59min do dia 05 de agosto de 2024 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 05 de agosto de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial no endereço <https://macau.rn.gov.br/>, no Diário Oficial do Município ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Macau/RN, 31 de julho de 2024.

#### JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Agente de Contratação

**Publicado por:**

João Luiz da Luz Bezerra  
Código Identificador: A03E3DF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO  
1º ADITIVO - AUMENTO QUANTITATIVO - I. P.  
CONSULTORIA

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.07.01-0001

Em data de 29/07/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **I. P. Consultoria Ltda-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 36.876.943/0001-20, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da execução dos serviços ora contratados, resolvem celebrar aumento quantitativo dos serviços, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

#### 1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto celebrar o aumento quantitativo de serviços orçados em 24,95% do valor contratado, importando no aumento de R\$ 20.230,86;

#### 2ª CLÁUSULA – DO AUMENTO QUANTITATIVO

Pelo presente, firmam as partes de comum acordo, o aumento quantitativo no contrato administrativo n. 2024.07.01-0001, passando aos seguintes valores descritos na tabela abaixo:

- Valor Contratado originalmente: R\$ 81.084,05
- Percentual de Aumento: 25,95%
- Valor do Aumento sobre o Contrato: R\$ 20.230,06
- Valor Total com o Aumento: R\$ 101.314,91

### **3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

Para fins de se evitar desnecessárias repetições, traz-se à baila, o Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do Município a título de Justificativas e Fundamentos;

E por estarem justos e acertados, firmam o presente que vai assinado em duas vias e na presença de duas testemunhas.

Marcelino Vieira-RN, em 29/07/2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**I. P. CONSULTORIA LTDA – ME**  
Contratada

#### **Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**E63D16F8

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91019/2024 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

O Município de Martins/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91019/2024**, tipo menor preço, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual Serviço de Hospedagem Local e Nacional, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas do Município de Martins/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/08/2024; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/08/2024, às 11:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/08/2024, às 11:30.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais\\_list.php?page=transparencia](https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia) e [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

João Dias – RN, 31 de julho de 2024.

**NILDEMARCO BEZERRA**

Agente de Contratação – Pregoeiro

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**5E03B80D

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91020/2024**

O Município de Martins/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91020/2024**, tipo menor preço, que tem como objeto: Escolha de empresa especializada no fornecimento de Insumos Hospitalares, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista de Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/08/2024; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/08/2024, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/08/2024, às 09:30.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais\\_list.php?page=transparencia](https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia) e [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 31 de julho de 2024.

**NILDEMARCO BEZERRA**

Agente de Contratação – Pregoeiro

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**81C898F3

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 058/2024-DPRH/SMA/PMM**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 058/2024-DPRH/SMA/PMM**

#### **PORTARIA Nº 058/2024-DPRH/SMA/PMM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **SIMONE ROCHA FREITAS**, matrícula nº. 9075, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Serviços Sociais e Habitação, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024, conforme protocolo nº. 758/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 01 de agosto de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva  
Código Identificador:DFDBE3AD

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 03/2024.**

Na qualidade de Autoridade competente e no uso de minhas atribuições legais, proferidas pela Lei Federal Nº 14.133/2021:

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi o Registro de preços para futura contratação de empresa para locação de condicionadores de ar, com a manutenção corretiva e preventiva, inclusive fornecimento de peças por conta da contratada, para atender as necessidades dos órgãos e secretarias do município de Maxaranguape/RN E SAAE – Maxaranguape/RN, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local e tendo em vista que decorrido os prazos legais para interposição de recurso não houve nenhuma manifestação recursal.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante(s):

STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TECNICOS LTDA - CNPJ: 08.787.408/0001-67; LOTE 01: Item 01 - Valor Unitário R\$ 210,00; Item 02 - Valor Unitário R\$ 240,00; Item 03 - Valor Unitário R\$ 340,00; Item 04 - Valor Unitário R\$ 440,00; Item 05 - Valor Unitário 620,00; Item 06 - Valor Unitário R\$ 880,00. LOTE 02: Item 01 - Valor Unitário R\$ 220,00; Item 02 - Valor Unitário 250,00; Item 03 - 340,00.

Maxaranguape/RN, em 25 de julho de 2024

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz  
Código Identificador:5F5A4148

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
093/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024.**

Na qualidade de Autoridade competente e no uso de minhas atribuições legais, proferidas pela Lei Federal Nº 14.133/2021:

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi o Registro de preços para futura contratação de empresa para locação de condicionadores de ar, com a manutenção corretiva e preventiva, inclusive fornecimento de peças por conta da contratada, para atender as necessidades dos órgãos e secretarias do município de Maxaranguape/RN E SAAE – Maxaranguape/RN, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local e tendo em vista que decorrido os prazos legais para interposição de recurso não houve nenhuma manifestação recursal.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TECNICOS LTDA - CNPJ: 08.787.408/0001-67; LOTE 01: Item 01 - Valor Unitário R\$ 210,00; Item 02 - Valor Unitário R\$ 240,00; Item 03 - Valor Unitário R\$ 340,00; Item 04 - Valor Unitário R\$ 440,00; Item 05 - Valor Unitário 620,00; Item 06 - Valor Unitário R\$ 880,00. LOTE 02: Item

01 - Valor Unitário R\$ 220,00; Item 02 - Valor Unitário 250,00; Item 03 - 340,00.

Maxaranguape/RN, em 25 de julho de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz  
Código Identificador:C8397BD3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 167/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 167/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar a pedido o servidor comissionado **JOSÉ MARIA PACHECO SIMIÃO**, CPF nº. 507.XXX.XXX-53, do cargo de Diretor Escolar – DE2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 de julho de 2024.

Maxaranguape/RN, 31 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva  
Código Identificador:31E9C5D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 180/2024/PMMT/SCGP.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDE**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **01 de Agosto de 2024**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **13 de setembro de 2005 à 13 de setembro de 2010**, a servidora **JOELMA TEIXEIRA JÁCOME**, matrícula nº **0360**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de **Aux. de Serviços Gerais**, lotada na Escola Municipal Professor Júlio Benedito, órgão da Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma retornar aos serviços em 30 de outubro de 2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 31 de julho de 2024.

Publique-se e Cumpra-se;

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**D251E37A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 124/2023**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 124/2023, o qual tem como objeto a contratação de serviços técnicos profissionais na assessoria a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, com ênfase na efetivação das ações intersetoriais da respectiva pasta, tendo em vista a execução da despesa pública.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** TAISE GOMES DE LIMA

**CPF:** \*\*\*.023.824-\*\*

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 009/2023

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de julho à 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 31 de julho de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Taise Gomes de Lima

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2DF36DF3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024 – PUBLICAÇÃO  
POR INCORREÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** ARRUDA PROJETOS LTDA

**CNPJ:** 08.508.574/0001-87

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Contrato Administrativo nº 049/2024

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para construção do Prédio Público Municipal no bairro Lagoa de Pedras, na Zona Urbana, município de Montanhas/RN.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** INSERÇÃO DA FONTE DE RECURSO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde;

**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1109 – Construção Remanescente da Unidade Básica de Saúde Lagoa de Pedras e Cidade Nova; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE:** 17210000 – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO:** Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 12 de julho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F8CC26DF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 174/2024 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **DESIGNAR**, o Senhor **RENAN GUEDES MEDEIROS**, portador do CPF/MF: XXX.646.544-XX, para assumir a Coordenação do Programa Cadastro Único e Programa Bolsa Família, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 16 de abril de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5C6F02E8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024**

**PROCESSO Nº 89/2024**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 000028/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA

**CNPJ:** 10.748.147/0001-18

**OBJETO:** Aquisição do(s) Kit(s) de Educação Inclusiva para Secretaria Municipal de Educação do Município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

**ORIGEM DE RECURSOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 365 - Educação Infantil; **AÇÃO:** 2103 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil;

**NATUREZA:** 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente; **FONTE:** 15500000 - Transferência do Salário-Educação; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; **FUNÇÃO:** 12 - Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 365 - Educação Infantil; **AÇÃO:** 2031 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%; **NATUREZA:** 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente; **FONTE:** 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 31 de julho de 2024

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**CONTRATADA:** José Reinaldo de Oliveira

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F8CC26DF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 029/2024**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 029/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa com a finalidade de proceder o fornecimento Licença de software antivírus, conforme especificações descritas no termo de referência e no Aviso de Dispensa. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br) em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 01 de agosto de 2024 até as 23h:59min do dia 06 de agosto de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e através do e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br)

Montanhas/RN, 31 de julho de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**

Agente de Contratação da PMM/RN  
Portaria nº 001/2024

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E7ADCFEA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 342/2024**

INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 005/2024, DO PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB - MONTANHAS/RN.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, como membros titulares e suplentes do Edital de Chamamento Público nº 005/2024 do PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, no Município de Montanhas/RN, com a seguinte composição:

**I - Membros Titulares:**

Presidente: José Antônio Horácio de Lima – CPF: 102.368.244-30;

Membro titular: Danieli Soares Farias da Silva – CPF: 702.207.044-06;

Membro titular: Andrômena Raquel Coutinho da Silva – CPF: 101.040.734-11.

**II - Membros Suplentes:**

Membro suplente: Renan Guedes Medeiros – CPF: 096.646.544-00;

Membro suplente: Patrícia de Lima Silva – CPF: 094.879.294-95.

Membro suplente: José Ricardo Bispo da Costa – CPF: 703.240.954-73;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 31 de julho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**788A652C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 78/2022  
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: POLO-TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA.- CNPJ: 15.304.836/0001-57. OBJETO: Contratação de empresa especializada na preparação de alunos para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e exames de seleção do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN) e da Escola Agrícola de Jundiá (EAJ). O processo de aprendizagem será direcionado a alunos concluintes do ensino médio e do ensino fundamental II das escolas públicas de Monte Alegre que almejam uma vaga nessas instituições de ensino, por meio de um curso preparatório e demais ferramentas (material didático, plantão de dúvidas e sistema online e presencial de correção de Redação) que serão ministrados por professores com metodologia voltada às áreas de conhecimento de tais certames.. DO VALOR ALTERADO: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 15 de setembro de 2023.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA-**  
Prefeito Municipal - Contratante e

**ROSEMBERG RODRIGUES RAMALHO**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**FFFF100A

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 84/2023  
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROF.- CNPJ: 26.893.523/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços médicos e demais servidores da saúde.. DO VALOR ALTERADO: R\$ 2.579.617,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais ). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 01 de julho de 2024.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA-**  
Prefeito Municipal - Contratante e

**AMANDA VIEIRA OLIVEIRA SAMPAIO**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**29F841CE

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 69/2022  
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA.- CNPJ: 40.713.342/0001-73. OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, na área de saúde. DO VALOR ALTERADO: R\$ 3.245.762,92 (três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 19 de julho de 2024.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA-**  
Prefeito Municipal - Contratante e

**DIEGO RIBEIRO CHAVES**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1F2C66A2

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 23/2024.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 23/2024, realizado em 18/07/2024, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para execução de serviços de lavagem de veículos, para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura de Monte Alegre/RN.**

**CARLOS CUNHA DA ROCHA 76106047472-** CNPJ: 26.751.251/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14; totalizando o valor de **R\$ 286.320,00 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte reais).**

Monte Alegre/RN, em 30 de julho de 2024

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**  
Pregoeiro

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1EF00ED8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 23/2024.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 23/2024 com início 08 de julho de 2024, realizada em 18 de julho de 2024 (quinta-feira), nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**CARLOS CUNHA DA ROCHA 76106047472-** CNPJ: 26.751.251/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14; totalizando o valor de **R\$ 286.320,00 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte reais).**

Monte Alegre/RN, 31 de julho de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**8D1AF32F

**MONTEPREV**

**PORTARIA Nº 015-2024, DE 31 DE JULHO - MONTEPREV**

**Aposentadoria Voluntária por Idade**  
**Portaria nº 000015/2024**

Monte Alegre/RN, 31 de julho de 2024.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora FRANCISCA BATISTA DE LIMA.*

A DIRETORA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionalis** à servidora **FRANCISCA BATISTA DE LIMA**, portadora do Registro Geral - CPF nº \*\*\*.708.744-\*\*, Efetiva, no cargo ASG 40H, Matrícula Funcional nº 365/1, lotada na Secretaria de Educação do Município do Monte Alegre/RN, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17 e incisos da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014, conforme processo do MONTEPREV nº 013/2024, a partir desta data até a posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**VÂNIA MACIEL FAUSTINO**  
Diretora do MONTEPREV  
Portaria nº 008/2024 - GP

**Publicado por:**  
Dary Herbert Vieira de Aguiar  
**Código Identificador:**4BFBBB54

**MONTEPREV**

**PORTARIA Nº 016-2024, DE 31 JULHO - MONTEPREV**

**Aposentadoria Voluntária por Idade**

**Portaria nº 000016/2024**

Monte Alegre/RN, 31 de julho de 2024.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor SEVERINO RODRIGUES DE ARAÚJO.*

A DIRETORA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionalis** ao servidor **SEVERINO RODRIGUES DE ARAÚJO**, portador do RG nº 341.364 SDS/RN e do CPF nº \*\*\*.220.274-\*\*, Efetivo, no cargo MOTORISTA, Matrícula Funcional nº 459/1, lotado na Secretaria de Saúde do Município do Monte Alegre/RN, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17 e incisos da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014,

conforme processo do MONTEPREV nº 014/2024, a partir desta data até a posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**VÂNIA MACIEL FAUSTINO**

Diretora do MONTEPREV

Portaria nº 008/2024 - GP

**Publicado por:**

Dary Herbert Vieira de Aguiar

**Código Identificador:**C78FA3DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº240/2024**

NOMEIA A NOVA PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE PARA A CONCLUSÃO DO ÚLTIMO BIÊNIO DE 2024 A 2026 E FINALIZAÇÃO DO QUADRÊNIO, QUE ESTÁ EM VIGÊNCIA DE 2022 A 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e a Lei Municipal nº 511, de 22 de outubro de 2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para assumir a presidência e a vice-presidência do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**, que em virtude do falecimento da atual presidente (representante do segmento dos trabalhadores em educação), fez-se necessário o pleito.

**01- RÚBIA LEILANNY AVELINO MOREIRA (PRESIDENTE)**  
**02 - LAÉRCIO NASCIMENTO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)**

Art. 2º -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 15 de maio 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**E5C54255

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº74/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: BDT CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDACNPJ: 24.682.120/0001-84

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa/judicial, nos termos da legislação vigente, para que proceda com estudo detalhado dos recolhimentos tributários relativos a Área de Pessoal do município e respectivos Fundos, visando verificar se existem recolhimentos superiores ao devido, procedendo avaliações, justificativas, acompanhamentos, efetuando levantamento de dados, auditorias desses dados, apontamento com precisão dos possíveis valores pagos indevidamente e consequentemente proceder a compensação com tributos da mesma espécie, em que esse município paga mensalmente ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS. Caso viável, proceder com a Abertura e Acompanhamento de Processo para recuperação extrajudicial ou judicial dos referidos valores..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0610 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Monte Alegre. VALOR: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais ).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 31 de julho de 2024 e término em 31 de julho de 2025.

DATA: 31 de julho de 2024.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ATACILIO FERREIRA JUNIOR, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**47BAEF23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
0036/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0036/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA, inscrito no CNPJ: 08.716.557/0001-35, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME TC CRÂNIO COM CONTRASTE E SEDAÇÃO, no importe global de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 31 de julho de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**C77305EB

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 050617/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO,  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 029/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva (diversas modalidades e equipe de apoio), para atender as necessidades da secretaria municipal de Esporte de Monte das Gameleiras/RN.. Em atendimento as necessidades do Município de Monte das Gameleiras/RN conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.686.091/0001-24, apresentou a melhor proposta no valor total de R\$: 56.830,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e trinta reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 05 de julho de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**131981E8

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 029/2024 EXTRATO DE CONTRATO - Nº**  
**050617/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050617/2024 - CONTRATO Nº 050617/2024 - ORIGEM: Dispensa Nº 029/2024-  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.686.091/0001-24  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva (diversas modalidades e equipe de apoio), para atender as necessidades da secretaria municipal de Esporte de Monte das Gameleiras/RN.. Em atendimento a as necessidades do Município de Monte das Gameleiras/RN- VALOR TOTAL: R\$: 56.830,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e trinta reais)

Unidade Orçamentária: 0210 Secretaria Municipal de Cultura e desportos

Projeto/Atividade. 13 122 0028 2.069 Manutenção das Atividades da Secretaria Cultura e desportos

Fonte: 1500000000

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2024

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**54EE4524

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**14/2024**

OBJETO: Confeccionar Fardamentos

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 15 de agosto de 2024, às 09:00hrs, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiastroresta.rn.gov.br/> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),

Nísia Floresta/RN, 31 de julho de 2024.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**165247C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2024**

(Processo Administrativo n.º 515023/2024)

O Município de Nísia Floresta/RN, Estado do Rio Grande do Norte pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.167.306/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal,

Sr. Daniel Gurgel Marinho Fernandes, inscrito no CPF sob nº 010.794.964-40, torna público o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024 destinado ao recebimento de propostas para o objeto detalhado a seguir:

| Data de Início das Propostas | Hora de Início das Propostas |
|------------------------------|------------------------------|
| 01/08/2024                   | 08:59                        |
| Data Final das Propostas     | Hora Final das Propostas     |
| 06/08/2024                   | 08:59                        |
| Data de Início de Lances     | Hora de Início de Lances     |
| 06/08/2024                   | 09:00                        |
| Data Final de Lances         | Hora Final de Lances         |
| 06/08/2024                   | 15:00                        |

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

A proposta deverá ser cadastrada no Portal anteriormente à fase de lances.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER CULTURA E TURISMO., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**9291541C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024073001**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2024073001**

**CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges  
**CONTRATADA:** CAMERITE SISTEMAS S.A - CNPJ: 05.818.541/0001-45

**PROCESSO DE ORIGEM: 0725003/2024 – 072901 – IN**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS NAS PRINCIPAIS RUAS E ENTRADAS DA CIDADE, CONFORME PROJETO BASICO ANEXO.

**VALOR TOTAL: R\$ 87.679,50 (Oitenta e sete mil e seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**, dividido em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 5.596,50** (cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), mais **R\$ 14.925,00** (quatorze mil e novecentos e vinte e cinco reais) da taxa única de instalação de novos pontos e treinamento.

**VIGÊNCIA: 01/08/2024 à 31/07/2025.**

**DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2024**

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**3B9C09FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE 027/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**027/2024**

A PREFEITURA Municipal de PARAÚ/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA**

**FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

**Objeto.....**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

**Contratado.....**: SEVERINA FRANCELINO DE FRANÇA MOURA, CNPJ/CPF sob o nº 406.198.184-68.

**Valor.....**: **R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).**

**Fundamento Legal...:** Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP) e suas atualizações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita.

PARAU/RN, em 01/08/2024.

**FABIOLA DE ARAUJO MORAIS**

Agente de Contratação de Licitação

**Publicado por:**

Fabiola de Araujo Morais

**Código Identificador:**C3C745C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 067/2024-ADM**

**PORTARIA Nº 067/2024-ADM  
31 DE JULHO DE 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**, Pregoeira, 03 (Três) diárias no valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência na Praia de Pipa - Tibau do Sul/RN com o seguinte objetivo: Participar do **LICITAÇÃO DO FUTURO – AGENTES DE CONTRATAÇÃO**, nós dias 01, 02 e 03 de agosto de 2024 no Hotel Pipa Atlântico - Av. Baía dos Golfinhos, 578, Tibau do Sul - RN, 59178-000.

**Art. 2º - Determinar** o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 31 de julho de 2024.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**32B5A173

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 054/2024/GP/PMP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

*“DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA, IMÓVEL QUE ESPECIFICA...”*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais, e;

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do Município de Parazinho/RN;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do Art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o Art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

Considerando que o Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

Considerando que a Lei nº 4.132 de 10.09.62, alterada pela Lei nº 6.513/77, “... desapropriação por interesse social será decretada para promover justa distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal...”;

Considerando que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do Art. 5, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ainda o que consta dos Autos do Processo Administrativo nº 001/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º -Fica** declarada de INTERESSE SOCIAL para fins de DESAPROPRIAÇÃO, uma área de terreno, cujo croqui segue incluso a este ficando fazendo parte integrante, descrita como segue: “Partindo da estaca **P01**, descrito pelas coordenadas de P1 - 185434.28m E - 9422326.47m S, segue-se com **RUMO LESTE** por 37,00m e chega-se à estaca **P02**, descrita pelas coordenadas P2 - 185467.89m E - 9422311.00m S, daí segue-se com **RUMO SUL** por 31,50m chega-se a **P03**, descrito pelas coordenadas P3 - 185456.39m E - 9422281.68m S, daí segue-se com **RUMO OESTE** por 37,00m e chega-se à estaca **P04**, descrito pela coordenadas P4 - 185422.77m E - 9422297.13m S, daí segue-se por 31,50m com **RUMO NORTE** e retorna ao **P01**, fechando assim o polígono de perímetro: 137,00 m e área de 1.165,50 m² com matrícula nesta Comarca.

**Art. 2º-Caso** exista expropriado será efetuado o pagamento no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no ato em que o mesmo transferir ao Município de Parazinho, direito de propriedade e posse sobre a referida área.

**Art. 3º-O** A dotação orçamentária para atender as despesas constantes do presente Decreto, tem a seguinte na dotação: Funcional programática 15.451.0010.1041.0000 – Elemento de Despesa nº. 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - F.R 1.500.

**Art. 4º -Este Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Em 01 de Agosto do ano de 2024.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos Dos Santos  
**Código Identificador:**94EB8E1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO A ADESÃO DO PREGÃO**  
**ELETRONICO 057/2023 - PM GOIANINHA/RN**

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29. Fundamento: Lei Federal 14.133/21, e alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Goianinha/RN.

Contratada:  
**GRAFICA E EDITORA F&F LTDA - ME**  
CNPJ: 27.029.053/0001-91

R\$ 301.272,00 (trezentos e hum mil duzentos e setenta e dois reais).

Prazo de execução: 31/07/2024 a 31/07/2025.

Parazinho/RN, 31 de julho de 2024.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**768CA962

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 004/2024**

O Município de Parazinho torna público que no dia 14/08/2024, às 09h01, fará licitação na modalidade PE nº 004/2023 – Objetivo: registro de preços para aquisição eventual e futura de material de expediente suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Parazinho. Edital e anexos no [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), [www.parazinho.rn.gov.br](http://www.parazinho.rn.gov.br) (licitações) ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 31/07/2024.

**ROBSON SCIPIÃO DE BRITO.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**03289A63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 057/2023 - SRP DA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**

O Município de Parazinho/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 151/2023 do Pregão Eletrônico nº 057/2023 da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, nos termos da Lei 8.666/93 suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico SRP nº 057/2023 - Ata de Registro de Preço nº 151/2023.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 151/2023 nos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 057/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do município de Goianinha/RN.

Vigência do Termo de Adesão: 31/07/2024 à 31/07/2025.

Parazinho/RN, 31 de julho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**  
CNPJ: 08.162.687/0001-73  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**  
CNPJ: 08.113.631/0001-29  
Órgão Participante  
Carona

**GRAFICA E EDITORA F&F LTDA - ME**  
CNPJ: 27.029.053/0001-91  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**14C7839C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**2.552/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **16/08/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20L, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML”**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhasrn.gov.br](mailto:licitacao@parelhasrn.gov.br).

**NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**6671F0DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.620/2024 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 16/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **20/08/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS”**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhasrn.gov.br](mailto:licitacao@parelhasrn.gov.br).

**NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**98114780

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº167/2024-GAB/PREFEITO**

**Decreto nº167/2024-GAB/PREFEITO**

*Altera o Decreto nº 38/2024, que dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições com fulcro no art. 64, inciso III da lei orgânica do município de Parelhas, e em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº 14.133/2021

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam acrescidos ao **art. 12 do Decreto Municipal nº 38, de 07 de março de 2023**, os parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 12. (...) [...]”

§ 1º. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

§ 2º. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 30 de julho de 2024.

**TIAGO DE ALMEIDA MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**A7FEFE7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24070001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº24070001/2024**

**CONTRATO Nº 24070001/2024**  
**ORIGEM: ADESÃO 02/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**  
**CNPJ: 08.712.267/0001-13**

**CONTRATADO: VOLT ENERGIA SOLAR LTDA**  
**CNPJ: 34.621.857/0001-40.**

**OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica, incluindo a elaboração de projeto executivo, fornecimento de materiais, instalação, garantia e treinamento, para o município de Passagem/RN.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 839.418,93 (OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROZENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**

**PROGRAMA DE TRABALHO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>UNIDADE</b>      | <b>02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>     |
| <b>PROJETO</b>      | 2139- Aquisição e Instalação de Painéis Foltovoltaicos (Painéis Solares) |
| <b>FONTE</b>        | 17540000 – Recursos de Operação de Crédito                               |
| <b>NAT./DESPESA</b> | 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES                           |

**VIGÊNCIA: 24 de Julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

**Base Legal: Artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**Data Assinatura: 24 de Julho 2024**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**D0713E50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 16/2024**

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PORTALEGRE/RN**

**RESOLUÇÃO Nº 16/2024**

Aprova o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social Simplificado do Município de Portalegre/RN 2024.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Portalegre/RN, biênio 2024/2026, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 557/2023, de 28 de dezembro de 2023;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social Simplificado do Município de Portalegre/RN 2024, habilitado no Sistema do Ministério das Cidades em 30/07/2024, sob o número de protocolo 0003710.30.07/2011-26, conforme anexo.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em 30 de julho de 2024.

**DEYS DANNIELY DE LIMA OLIVEIRA**  
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**500B2211

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 588/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 588/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **31/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 31 de julho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**3094226B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 589/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 589/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **31/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 31 de julho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**81407CF0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 420, DE 31 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 420, DE 31 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Senhor **MIKAEL ANDERSON ANSELMO DE OLIVEIRA**, CPF Nº 070.XXX.XXX-55, matrícula nº 492, ocupante do cargo de **Motoristas**, **01 (uma)** diária, cujo valor unitário é

R\$ 60,00 (sessenta) reais para custear despesas na cidade de Luiz Gomes/RN no dia 29 de julho do corrente ano, com objetivo de conduzir e reconduzir palestrantes para o Encontro Pedagógico do Segundo Semestre de 2024 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**F2BBB9CF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 421, DE 31 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 421, DE 31 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Senhor **FRANCISCO TARCIO SOARES DE HOLANDA**, CPF Nº 016.XXX.XXX-14, matrícula nº 894, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso perfaz o valor total de R\$ 30,00 (trinta) reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 29 de julho do corrente ano, com objetivo de conduzir e reconduzir palestrantes para o Encontro Pedagógico do Segundo Semestre de 2024 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**CD8F6F93

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 422, DE 31 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 422, DE 31 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 31 de julho do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**92FA9A5D

**GESTÃO DE CONTRATOS  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19070004/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ~~23110001/2022~~  
03040001/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:** H F DINIZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.121.546/0001-10.

**Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para atender às demandas das Secretarias e dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 1993.

**Dotação Orçamentária:**

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS – SEMARH  
04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA  
04 122 0002 2003 0000 MANUT DA SEC DE ADM E RECURSOS HUMANOS  
049 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO-SMED  
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 0025 2137 0000 MANUT DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
155 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTOS – SMED  
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL  
12 365 0026 2223 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
266 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO-SMED  
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 0025 2200 0000 MANUT DO SALARIO EDUCAÇÃO-QSE  
174 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 1.550.0000 120.000 TRANSFERENCIADO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO-SMED  
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL  
12 365 0026 2200 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE  
257 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 1.550.0000 120.000 TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO

020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF  
15 451 0007 GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
15 451 0007 2293 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
803 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO  
15 4510007 GESTÃO EM URBANISMO,INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
15 451 0007 1003 0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO  
816 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO  
10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA  
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
517 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002 211.000 RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIA

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB  
10 302 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA  
10 302 00042288 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS E HOSPITAIS  
581 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 211.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO  
10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA  
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
411 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 1.600.0000 214.000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB  
10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA  
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE  
413 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 1.632.0000 220.000 TRANFERENCIAS DE CONVENIOS OU DE CONTRA

020500 SEC MUN DE TURISMO E CULTURA  
13 695 0006 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA  
13 695 0006 2138 0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E CULTURA  
381 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Valor:** R\$ 19.928,25 (dezenove mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

**Vigência:** 19/07/2024 a 31/12/2024

**Signatários:** pelo contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela credenciada, HANDENBERGY FERREIRA DINIZ.

**Data da Assinatura:** 19 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:**39D90BC3

**GESTÃO DE CONTRATOS  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19070007/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23110001/2022  
03040001/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:** H C CORDEIRO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.755.100/0001-35.

**Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para atender às demandas das Secretarias e dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 1993.

**Dotação Orçamentária:**

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS – SEMARH  
04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA  
04 122 0002 2003 0000 MANUT DA SEC DE ADM E RECURSOS HUMANOS  
049 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO-SMED  
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 0025 2137 0000 MANUT DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
155 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTOS – SMED  
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL  
12 365 0026 2223 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
266 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO-SMED  
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 0025 2200 0000 MANUT DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE  
174 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 1.550.0000 120.000 TRANSFERENCIADO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO-SMED  
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL  
12 365 0026 2200 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE  
257 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 1.550.0000 120.000 TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF  
15 451 0007 GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
15 451 0007 2293 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
803 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

15 4510007 GESTÃO EM URBANISMO,INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
15 451 0007 1003 0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO  
816 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO  
10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA  
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
517 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002 211.000 RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIA

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB  
10 302 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA  
10 302 00042288 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS E HOSPITAIS  
581 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 211.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO  
10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA  
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
411 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 1.600.0000 214.000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB  
10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA  
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE  
413 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 1.632.0000 220.000 TRANFERENCIAS DE CONVENIOS OU DE CONTRA

020500 SEC MUN DE TURISMO E CULTURA  
13 695 0006 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA  
13 695 0006 2138 0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E CULTURA  
381 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Valor:** R\$ 8.711,17 (oito mil, setecentos e onze reais e dezessete centavos).

**Vigência:** 19/07/2024 a 31/12/2024

**Signatários:** pelo contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela credenciada, HILTON COSTA CORDEIRO.

**Data da Assinatura:** 19 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:**855338F0

**GESTÃO DE CONTRATOS  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19070005/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23110001/2022  
03040001/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:** FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.861.468/0001-06.

**Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para atender às demandas das Secretarias e dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 1993.

**Dotação Orçamentária:**

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS – SEMARH  
04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA  
04 122 0002 2003 0000 MANUT DA SEC DE ADM E RECURSOS HUMANOS  
049 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO-SMED  
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 0025 2137 0000 MANUT DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
155 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTOS – SMED  
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL  
12 365 0026 2223 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
266 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO-SMED  
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 0025 2200 0000 MANUT DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE  
174 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 1.550.0000 120.000 TRANSFERENCIADO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO-SMED  
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL  
12 365 0026 2200 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE  
257 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 1.550.0000 120.000 TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF  
15 451 0007 GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
15 451 0007 2293 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
803 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO  
15 4510007 GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
15 451 0007 1003 0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO  
816 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO  
10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA  
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
517 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002 211.000 RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIA

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB

10 302 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA  
10 302 00042288 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS E HOSPITAIS  
581 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 211.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO  
10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA  
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
411 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 1.600.0000 214.000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB  
10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA  
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE  
413 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 1.632.0000 220.000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU DE CONTRA

020500 SEC MUN DE TURISMO E CULTURA  
13 695 0006 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA  
13 695 0006 2138 0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E CULTURA  
381 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Valor:** R\$ 405,61 (quatrocentos e cinco reais e sessenta e um centavos).

**Vigência:** 19/07/2024 a 31/12/2024

**Signatários:** pelo contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela credenciada, FRANCISCA LUCIANA PEREIRA.

**Data da Assinatura:** 19 de julho de 2024.

**Publicado por:**

Rhayssa Narcia Rocha

**Código Identificador:** 8B503AD7

## GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO Nº 25060004/2024

**Processo Administrativo nº 10050002/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL 007/2023 - PMP**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

**Contratada:** J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.933.739/0001-00.

**Objeto:** Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem, nas modalidades de futebol, futsal, handebol e vôlei para eventos esportivos a serem realizados no âmbito do município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 7/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8666, de 1993.

**Valor:** R\$ 24.350,00 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais)

**Dotação Orçamentária:**

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO – SMED  
27 812 0009 GESTÃO DO ESPORTE MUNICIPAL  
27 812 0009 1098 0000 AÇÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR  
320 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 1.500.0000 001.000 Recursos Ordinários

**Vigência:** 26/06/2024 A 26/06/2025

**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, DEIVID VIANA DE AQUINO

**Data da Assinatura:** 26 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:**D23BF3CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO Nº 795, DE 31 DE JULHO  
DE 2024**

DECRETO Nº 795, DE 31 DE JULHO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limite dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de JULHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 31 de JULHO de 2024

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO  
02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED  
Ficha: 119 12.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 25.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 25.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED  
Ficha: 141 12.361.0025.2133.0000GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR -25.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES -25.000,00

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**C7FAB645

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR  
30882120230005-016678 - LEI ALDIR BLANC 2024**

Terça-feira,9 de julho de 2024

**Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR / RIACHO DA CRUZ-RN**

*O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).*

**Dados do Plano de Ação:**  
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-016678

**UF Ente Receptor: RN**  
**Ente Receptor: MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ**  
**CNPJ Ente Receptor: 08.153.454/0001-04**  
**Valor Total do Plano de Ação: R\$ 41.187,98**  
**Masked Input 41 187.98**

**Dados para Contato:**

**Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**

**Nome JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO**

**Cargo** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

**Telefone** (84)99818-1645

**E-mail** semecriachodacruz@gmail.com

**Sou o gestor responsável pela pasta de cultura** SIM

**Dados do (a) Gestor (a):** José Lázaro Inácio de Melo

**Processo de Participação Social**

**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

O processo de construção do PAAR ocorreu de forma conjunta com o Conselho Municipal de Política cultural, durante assembleia extraordinária convocada para esse fim, sexta-feira, 24 de maio de 2024, às 10h, no plenário na Casa de Cultura Maria da Luz Leite Amorim, no município de Riacho da Cruz/RN, havendo espaço para debates, tira dúvidas e definições descrita em ata publicada nos órgãos oficiais, com o quórum estabelecido em Lei.

**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**

[https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/3EEF6175/03AFcWeA6PXdV10HAOJjs4q\\_dWKxrq6\\_YbSbUHKwCVNjppXQ-0MLnQF8Clm09bHW3zUkL2dHvxKtLJOd6lvRLEssE5lxf1CcPOoG-LWCxUhfOHZHwk-gJg2bDuDbTqLOlgeFiTedaG\\_zHBDiZTIx4YutspPymbrilZ1tfVT8ShlLbIs-m5xRKzbpnlA-OhVhdENVnL2PXFHnUXgZgHWvfXdeC7Ufla1CQYk18EDNSoQLkHkimLSdu2jUUveQIcQ-eFCd6oYLIInOIKfx6eiQ KBH WRII- 3RkegYIRag15vOxmOMChjRJDJBLXAuCGVc9hvRL\\_EStpEV0z2v\\_KDYFLwrlRgmzEtc3RUzotLKVMA4CEICErM3HfuLyYtKtSf9EWGILBtHVY20ErzSLPv3T4Fk26wd2pQwQ\\_gllj5\\_PYwOnsLfl6f3\\_nFFjKsAXL3QgNdoNKqLoddZpHTpDqEJsEUUc9cxPIR4ned3jtIbIQftxHnINTrQmrouVdgBIvB\\_qwme7Q0K0-0zHvjPIYnr9p9\\_ITL5OvXzNmfNnjVEXXBqvYg3Fv0GV2D8tyQs9dbG-ffCd1U8qtnNNU5HXRRQuwS7JW6jDvJDHyC-d7hokgILIVzyJN1452GDf38qd6YiFiz2UKwJRCeeYSIWEIRIE7CAAfqxjBUliNGD9fmeypMkwhV76wFdfpMZdWDvOkrxG9Vq8zH3l029XIBRGQAm5](https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/3EEF6175/03AFcWeA6PXdV10HAOJjs4q_dWKxrq6_YbSbUHKwCVNjppXQ-0MLnQF8Clm09bHW3zUkL2dHvxKtLJOd6lvRLEssE5lxf1CcPOoG-LWCxUhfOHZHwk-gJg2bDuDbTqLOlgeFiTedaG_zHBDiZTIx4YutspPymbrilZ1tfVT8ShlLbIs-m5xRKzbpnlA-OhVhdENVnL2PXFHnUXgZgHWvfXdeC7Ufla1CQYk18EDNSoQLkHkimLSdu2jUUveQIcQ-eFCd6oYLIInOIKfx6eiQ KBH WRII- 3RkegYIRag15vOxmOMChjRJDJBLXAuCGVc9hvRL_EStpEV0z2v_KDYFLwrlRgmzEtc3RUzotLKVMA4CEICErM3HfuLyYtKtSf9EWGILBtHVY20ErzSLPv3T4Fk26wd2pQwQ_gllj5_PYwOnsLfl6f3_nFFjKsAXL3QgNdoNKqLoddZpHTpDqEJsEUUc9cxPIR4ned3jtIbIQftxHnINTrQmrouVdgBIvB_qwme7Q0K0-0zHvjPIYnr9p9_ITL5OvXzNmfNnjVEXXBqvYg3Fv0GV2D8tyQs9dbG-ffCd1U8qtnNNU5HXRRQuwS7JW6jDvJDHyC-d7hokgILIVzyJN1452GDf38qd6YiFiz2UKwJRCeeYSIWEIRIE7CAAfqxjBUliNGD9fmeypMkwhV76wFdfpMZdWDvOkrxG9Vq8zH3l029XIBRGQAm5)

**Metas**

**META - Ações Gerais**

**Ação:** Fomento Cultural

**Atividade:** Publicação de Edital de apoio a produções diversas do município.

**Valor Estimado (R\$):** R\$ 20.000,00

**Forma de Execução:** Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)

**Produto/Entrega:** Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado

**Quantidade:** 20

**A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Sim**

**Ação:** Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais  
**Atividade:** Aquisição de bens culturais e/ou reformas.  
**Valor Estimado (R\$):** R\$ 9.187,98  
**Forma de Execução:** Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)  
**Produto/Entrega:** Equipamento adquirido  
**Quantidade:** 15  
**A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?** Não

**Ação:** Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais  
**Atividade:** Chamamento para concessão de Subsídio Mensal  
**Valor Estimado (R\$):** R\$ 12.000,00  
**Forma de Execução:** Chamamento público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)  
**Produto/Entrega:** Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado  
**Quantidade:** 10  
**A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?** Não

**META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):**  
**Forma de Execução:** Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)  
**Produto/Entrega:** Serviço ou profissional contratado

**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014:**  
**Atividades:** Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura  
**A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?** SIM

#### Áreas periféricas e Ações afirmativas

**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**  
 O mínimo de 20% das vagas será destinado para ações que contemplem projetos culturais voltadas para zona rural, zona periférica, assentamentos e/ou em áreas de comunidades e povos tradicionais.

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**  
 Serão utilizadas medidas de acessibilidade incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional e outras, pontuação extra para pessoas idosas, LGBTQIAPN+, pessoas que moram na zona rural, mulheres, 20% das vagas para políticas de cotas, 10% das vagas para indígenas 5% das vagas para pessoas com deficiência.

#### Informações sobre Sistema de Cultura local

**Possui Conselho de Cultura?** SIM  
**Possui Plano de Cultura?** NÃO  
**Possui Fundo de Cultura?** SIM

#### Termos e Condições

**Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). ACEITO**

**Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. ACEITO**

**PAAR:** AHZOYZZ5

**Publicado por:**  
 Caroline Rego  
**Código Identificador:**13976408

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 277/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

#### **RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.\*\*\*.\*\*\*-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 31 de julho de 2024, transportando pacientes carentes para consulta médicas e procedimento cirúrgico agendado para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 31 de Julho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Caroline Rego  
**Código Identificador:**E3A1E65F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024 – PMR/RN**  
**Processo Administrativo nº 092/2024**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **PLACAUTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**, CNPJ nº 01.147.533/0007-59, com endereço na Rua Abdon Torquato, nº 164, Dona Bela (COHAB), João Câmara/RN. CEP: 59.550-000, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE PLACA OFICIAL REFLETIVA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHUELO/RN**. Com valor Global estimado de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), mediante contratação direta.

| Item | Descrição   | Unidade | Quantidade | Vlr. Unitário. | Vlr. Total |
|------|---|---------|------------|----------------|------------|
| 01   | Confeção de 03 (três) pares de Placas de identificação Oficial Refletiva veicular, traseira e dianteira para os Ônibus escolares de placas RQ16C15, RQ16C24 e RQ16C64 | Par     | 03         | R\$ 290,00     | R\$ 870,00 |

Riachuelo/RN, em 31 de julho de 2024

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**84C31B24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº325/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº075/2024, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 075/2024, Dispensa de Licitação nº035/2024, Aquisição de material explosivo de efeito cenográfico, incluindo a linha de baixa ruído para o município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 75º, inciso II da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 10 de junho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**593F1BDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 326/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº0101/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 0101/2024, Dispensa de Licitação nº040/2024, contratação de empresa especializada no serviço de publicação em jornal de grande circulação dos estados do Rio Grande do Norte e dos atos institucionais deste município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 75º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 31 de julho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**4B5BB2A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 208/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Maria Neide Miranda Costa, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sr.<sup>a</sup> **Maria Neide Miranda Costa**, matrícula: 282, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024, retornando as atividades no dia 02 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de julho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**56EE99C8

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 209/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Laura Cristina do Nascimento Cota, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sr.<sup>a</sup> **Laura Cristina do Nascimento Cota**, matrícula: 373, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024, retornando as atividades no dia 02 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de julho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**2D554AEA

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 210/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Amaury Marques Fernandes, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **Amaury Marques Fernandes**, matrícula: 377, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024, retornando as atividades no dia 02 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de julho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**585DBFA9

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 211/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor  
**CARLOS CLESER OLIVEIRA FREITAS** e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015, **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica Designado a Sra. **MARCELA DAIARA FERNANDES ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade RG 2.560.280-SSP-RN e CPF: 081.127.854-90 para acumular junto as suas funções de Secretária Municipal de Meio Ambiente, interinamente o cargo de Secretária Municipal de Agricultura;

**Art. 2º** O prazo da presente designação perdurará até o retorno de férias do Titular o Sr. **CARLOS CLESER OLIVEIRA FREITAS** de 01 agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024, retornando suas atividades no dia 02 de setembro de 2024, correspondente ao ano de 2023.

**Art. 3º** As despesas deste ato correrão por conta de Orçamento próprio, complementado, se necessário;

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de julho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**E39C2D82

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 212/2024**

*Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora Valdenise Rodrigues de Jesus, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 01 de agosto de 2024 a 29 de outubro de 2024, a servidora Valdenise Rodrigues de Jesus, matrícula 395, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal Mamão Socorro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de julho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**B761859A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 715/2024 – GAB - EXONERAÇÃO**

**Portaria nº. 715/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Exonerar, **JOANEIDE LIMA DE MORAIS**, CPF: **828.\*\*\*\*\*-49**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Diretor Administrativo de Saúde Hospitalar**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de **01 de agosto de 2024**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**C6722DF9

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 716/2024 – GAB - NOMEAÇÃO**

**Portaria nº. 716/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JODIZIANA GALDINO DA SILVA**, CPF: **065.\*\*\*-06**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Diretor Administrativo de Saúde Hospitalar**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de agosto de 2024**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2024

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**1AA2EE33

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 717/2024 – GAB**

**Portaria nº. 717/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **½ (meia diária)**, no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula: **1523333-4**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear suas despesas, em virtude da condução da Servidora **MARIA GISELDA DOS SANTOS** que irá à cidade de Natal/RN dia 01/08/2024 das 08:00 às 14:00hrs, para resolver demandas da citada secretaria, que são **BIÓPSIAS e TESTE DO PEZINHO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvana da Silva Lopes

**Código Identificador:**BFD22E5B

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 718/2024 – GAB**

**Portaria nº. 718/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **½ (meia diária)**, no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** a Servidora **MARIA GISELDA DOS SANTOS**, matrícula: **0053864-2**, Subcoordenadora de Acompanhante, vinculada à

Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN dia 01/08/2024 das 08:00 às 14:00hrs, para resolver demandas da citada secretaria, que são **BIÓPSIAS e TESTE DO PEZINHO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvana da Silva Lopes

**Código Identificador:**18FA82F1

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 719/2024 – GAB - RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO**

**Portaria nº. 719/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora **GABRIELA DO NASCIMENTO**;

**CONSIDERANDO** o que diz a Cláusula 2ª do Contrato de Trabalho Celebrado entre esta Municipalidade e a Servidora acima;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho por termo Determinado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e a Sra. **GABRIELA DO NASCIMENTO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2024

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**4FD7A1B5

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 720/2024 – GAB - RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO**

**Portaria nº. 720/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora **FABIOLANGE DE LIMA FARIAS**;

**CONSIDERANDO** o que diz a Cláusula 2ª do Contrato de Trabalho Celebrado entre esta Municipalidade e a Servidora acima;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho por termo Determinado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e a Sra. **FABIOLANGE DE LIMA FARIAS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2024

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**176857DF

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 723/2024 – GAB - RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO**

**Portaria nº. 723/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor **THIAGO RODRIGUES DE LIMA**;

**CONSIDERANDO** o que diz a Cláusula 2ª do Contrato de Trabalho Celebrado entre esta Municipalidade e o Servidor acima;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho por termo Determinado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e o Sr. **THIAGO RODRIGUES DE LIMA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2024

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**BD233F15

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 721/2024 – GAB**

**Portaria nº. 721/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** a Servidora **MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE LIMA GALVÃO**, matrícula: **53821-3**, Coordenadora da Atenção Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear suas despesas em virtude de viagem onde a mesma irá participar do **II SEMINÁRIO ESTADUAL DE PROMOÇÃO À SAÚDE** nos dias 01 e 02/08/2024 na Escola de Governo – Centro Administrativo na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**CD792330

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 722/2024 – GAB**

**Portaria nº. 722/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** ao Servidor **JOSEVAN DE LIMA SANTOS**, matrícula: **1528203-1**, Motorista vinculado à Sec. Mun. de Obras e Transportes, para cobrir suas despesas, onde irá conduzir a profissional **MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE LIMA GALVÃO** a mesma irá participar do **II SEMINÁRIO ESTADUAL DE PROMOÇÃO À SAÚDE** nos dias 01 e 02/08/2024 na Escola de Governo – Centro Administrativo na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**6AA46A7C

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 724/2024 – GAB - EXONERAÇÃO**

**Portaria nº. 724/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Exonerar **MARCELLA JÁCOME DE FARIAS, CPF: 079.\*\*\*-17**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Coordenador de Projetos, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de agosto de 2024.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**04263E57

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 725/2024 – GAB - NOMEAÇÃO**

**Portaria nº. 725/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **MARCELLA JÁCOME DE FARIAS, CPF: 079.\*\*\*\*-17**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Subcoordenador de Projetos e Orçamentos, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de agosto de 2024.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2024

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:BE652A0B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 46.2024- LICENÇA DE SERVIDOR JOSÉ**  
**JOSINALDO**

PORTARIA 46/2024 Santa Maria-RN, 31 de Julho de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **31/07/2024 à 28/10/2024** o Servidor **JOSÉ JOSINALDO DE LIMA**, matrícula nº 000152-1, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:10000711**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 48.2024- LICENÇA DE SERVIDOR**

PORTARIA 48/2024 Santa Maria-RN, 31 de Julho de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **01/07/2024 à 28/09/2024** a Servidora **MARIA DOS NAVEGANTES PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 000287-1, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Julho de 2024, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:B19B7458**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE**  
**CONTAS DE 2023.**

**RESOLUÇÃO Nº27 DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a Apresentação da Prestação de Contas de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN em Audiência Pública realizada no dia 05 de Abril de 2024, registrada em ATA e aprovada por unanimidade dos membros presentes na reunião no uso de suas atribuições legais e competências regimentais respaldado pela Lei nº 8.080 de 19 de Setembro/1990 e Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro/1990 Lei Municipal nº 007 de 97.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **Aprovar por unanimidade a Apresentação da Prestação de Contas 2023.**

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria RN, 31 de Julho de 2024.

**GILBERTO PEREIRA DE SOUZA**  
Presidente CMS/SM

**SUERDA MARIA DA CAMARA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:4E6C9C3D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DA PAS 2024.**

**RESOLUÇÃO Nº28 DE 31 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a Apresentação da PAS 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN em 49º Reunião Ordinária realizada no dia 31 de Julho de 2024, registrada em ATA e aprovada por unanimidade dos membros presentes na reunião no uso de suas atribuições legais e competências regimentais respaldado pela Lei nº 8.080 de 19 de Setembro/1990 e Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro/1990 Lei Municipal nº 007 de 97.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a Apresentação da PAS 2024.**

**Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Santa Maria RN, 31 de Julho de 2024.

**GILBERTO PEREIRA DE SOUZA**  
Presidente CMS/SM

**SUERDA MARIA DA CAMARA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**EC882682

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DO 1º RDQA DE 2024.**

**RESOLUÇÃO Nº29 DE 31 DE JULHO DE 2024.**  
**Dispõe sobre a Apresentação do 1º RDQA de 2024.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN em 49º Reunião Ordinária realizada no dia 31 de Julho de 2024, registrada em ATA e aprovada por unanimidade dos membros presentes na reunião no uso de suas atribuições legais e competências regimentais respaldado pela Lei nº 8.080 de 19 de Setembro/1990 e Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro/1990 Lei Municipal nº 007 de 97.

RESOLVE:

**Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a Apresentação do 1º RDQA de 2024.**

**Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Santa Maria RN, 31 de Julho de 2024.

**GILBERTO PEREIRA DE SOUZA**  
Presidente CMS/SM

**SUERDA MARIA DA CAMARA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**6B9D5862

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
31071/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 PROC. ADMINIST.  
MSM/ RN Nº 4554/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** 50.465.330 GABRIEL DA SILVEIRA GUIMARAES inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.022.315/0001-44;  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais);  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 31/07/2024 e encerramento em 31/07/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;  
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 053/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de

junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 31 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**50A94FBD

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 392/2024**

Portaria de Diária nº 392/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANNUEL RAFAEL ARAUJO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 01/08/2024, com o objetivo de buscar peças para manutenção de veículo GOL, de placa: QGZ2D89.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**47CBD902

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

**OBJETO:** Aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção para os veículos que compõem a frota municipal. **Disponibilização do Edital:** A partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>. **Informações:** De segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Data da Sessão Pública:** 19/08/2024 às 09 horas.

Santana do Matos/RN, 31 de julho de 2024.

**ANA EDERLINDA DE OLIVEIRA PEREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**AD3DAE61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE USINAGEM**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PROFISSIONAL E ESPECIALIZADA** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com) até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS  | UNIDADE | QUANTITATIVO |
|------|---|---------|--------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE USINAGEM (TORNO, FRESA, ETC.), SOLDAS E SEMELHANTES. | DIÁRIA  | 770          |

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 31 de Julho de 2024.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Edila Roberta da Silva Rocha  
Código Identificador:A9EE626C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 232/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 31 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade de **180 dias** a Sra. **MARIA VALDENIRA GUIMARÃES**, portadora do CPF nº XXX.706.214.XX e matrícula nº. 359, ocupante do cargo de ASD, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme atestado médico, tendo início em 23 de julho de 2024 e término em 18 de janeiro de 2025, **120 dias** concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
Código Identificador:8F3154E8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 145.2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sra. Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e o Sr. **ADONIAS REGINALDO LOPES NETO**, inscrito no CPF sob o N.. ° XXX.189.494-XX, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

- O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato nº **145.2024**, celebrado para provimento do cargo de **Advogado**, junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, lotado no CREAS – Centro de Referência em Assistência Especializada, após solicitação do mesmo, por motivos pessoais, solicitado no processo nº 2711/2024

**Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença contratada.

**Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

**Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 31 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**ADONIAS REGINALDO LOPES NETO**

Contratado

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
Código Identificador:6EB7280C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO**  
**DETERMINADO EDITAL Nº 001/2024 CONVOCAÇÃO PARA**  
**CONTRATAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do(a) candidato(a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 001/2024:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |          |   |               |
|--|---------------|----------|---|---------------|
| ADVOGADO   |               |          |   |               |
| NOME   | CLASSIFICAÇÃO | FUNÇÃO   | LOTAÇÃO   | CARGA HORÁRIA |
| BRUNO WESLLY DANTAS AQUINO                                       | DE 4º Lugar   | ADVOGADO | Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social | 30h Semanais  |

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;  
 CNH, se for o caso;  
 CTPS;  
 Título de eleitor;  
 Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;  
 Certidão de casamento ou certidão de nascimento;  
 Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;  
 Comprovante de residência atualizado;  
 Dados bancários;  
 Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;  
 Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;  
 Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;  
 Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);  
 Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 31 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal  
 CPF nº. 597.533.074-20

**Publicado por:**  
 Alan Bruno Rodrigues da Silva  
 Código Identificador:6FCE8EC3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 234/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de agosto de 2024.

EXONERAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. KARLA SKARLLACK OLIVEIRA FARIAS, CPF Nº XXX.428.014.XX, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar a pedido, a servidora pública municipal Sra. KARLA SKARLLACK OLIVEIRA FARIAS, CPF Nº XXX.428.014.XX, matrícula nº 2502, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL do quadro de servidores do Município de Santana do Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal  
 CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
 Tainá Beatriz da Silva Santos  
 Código Identificador:BCDC7EB1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 233/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 31 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Transferir a Sra. **VALÉRIA KAMILLA GURGEL JALES**, servidora pública municipal, matrícula nº. 2265, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções na ESF Barão de Serra Branca, para exercer suas atividades na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, a partir desta data.

Parágrafo único. A remoção ocorre após a manifestação de interesse da mesma, através do Processo nº 2672/2024, vinculado ao MANIFESTO DE INTERESSE DE REMOÇÃO, de 22 de julho de 2024, em circulação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de julho de 2024, que visava preencher (01) uma vaga de Enfermeiro junto ao Hospital Dr. Clóvis Avelino.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal  
 CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
 Tainá Beatriz da Silva Santos  
 Código Identificador:C489A811

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 235/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de agosto de 2024.

EXONERAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. YNGRID STEPHANIE ALBANO SOUZA, CPF Nº XXX.646.104.XX, OCUPANTE DO CARGO DE FONOAUDIÓLOGA DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar a pedido, a servidora pública municipal Sra. YNGRID STEPHANIE ALBANO SOUZA, CPF Nº XXX.646.104.XX, matrícula nº 2197, ocupante do cargo de FONOAUDIÓLOGA, do quadro de servidores do Município de Santana do Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal  
 CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
 Tainá Beatriz da Silva Santos  
 Código Identificador:37576F60

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 236/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de agosto de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

**RESOLVE:**

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 226/2024 – GP, que designava a Sra. JULIANA SARAIVA DOS SANTOS, matrícula nº.3096, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data., a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**8F2B1E8B

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 237/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de agosto de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a Sra. JULIANA SARAIVA DOS SANTOS, CPF nº XXX.523.584.XX, do cargo comissionado de Secretária Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete da Prefeita, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**01453A35

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 238/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de agosto de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o Sr. JOÃO TOBIAS DA CUNHA MELO, CPF nº XXX.335.994-XX, do cargo comissionado de Secretário Administrativo, lotado na Controladoria Geral do Município -CGM, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**1B5DED5F

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 239/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de agosto de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. JULIANA SARAIVA DOS SANTOS, CPF nº XXX.523.584.XX, para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**5B03DD45

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 240/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de agosto de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOÃO TOBIAS DA CUNHA MELO, CPF nº XXX.335.994-XX, para o cargo comissionado de Chefe do Gabinete da Prefeita, lotado no Gabinete da Prefeita, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**5AB329A2

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0162/2024/PMSS/CD/ADM DE 30 DE JULHO**  
**DE 2024.**

**PORTARIA N.º 0162/2024/PMSS/CD/ADM de 30 de julho de 2024.**

**O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO DE SALES TRINDADE**, ocupante do cargo de Subcoordenador CC-4, inscrito na matrícula de nº 130211-4, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 31 de julho de

2024, com fim de participar do V ENCONTRO TERRITORIAL DE ADESÃO AO SISAN NO RN, oportunidade que visa discutir a implementação de políticas públicas de segurança alimentar, a adesão dos municípios ao SISAN e a coordenação de ações entre diferentes níveis de governo e sociedade civil, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0162/2024/PMSS/CD/ADM de 30 de julho de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**DF71DA02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0163/2024/PMSS/CD/ADM DE 30 DE JULHO**  
**DE 2024.**

**PORTARIA N.º 0163/2024/PMSS/CD/ADM de 30 de julho de 2024.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 31 de julho de 2024, com a finalidade de participar da PAUTA DA 136ª REUNIÃO ORDINÁRIA CIR 4ª REGIÃO DE SAÚDE, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0163/2024/PMSS/CD/ADM de 30 de julho de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**D2ED94E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0164/2024/PMSS/CD/ADM DE 31 DE JULHO**  
**DE 2024.**

**PORTARIA N.º 0164/2024/PMSS/CD/ADM de 31 de julho de 2024.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO DE SALES TRINDADE**, ocupante do cargo de Subcoordenador CC-4, inscrito na matrícula de nº 130211-4, para realizar viagem a Caicó – RN, no período de 01 a 02 de agosto de 2024, com fim de participar da capacitação sobre **ESCRITÓRIOS SOCIAIS E A CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO AS PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL**. O Escritório Social é um equipamento público, cujo intuito é realizar acolhimento e encaminhamento das pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares as políticas públicas existentes. Portanto, essa capacitação visa ofertar um momento de qualificação acerca do atendimento a pessoas do sistema prisional, que poderão demandar os serviços do Escritório Social, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0164/2024/PMSS/CD/ADM de 31 de julho de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas ½ (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**20FBED24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0165/2024/PMSS/CD/ADM DE 31 DE JULHO**  
**DE 2024.**

**PORTARIA N.º 0165/2024/PMSS/CD/ADM de 31 de julho de 2024.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **FRANCINEIDE MARIA MEIRA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Social, para realizar viagem a Caicó – RN, no período de 01 a 02 de agosto de 2024, com fim de participar da capacitação sobre **ESCRITÓRIOS SOCIAIS E A CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO AS PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL**. O Escritório Social é um equipamento público, cujo intuito é realizar acolhimento e encaminhamento das pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares as políticas públicas existentes. Portanto, essa capacitação visa ofertar um momento de qualificação acerca do atendimento a pessoas do sistema prisional, que poderão demandar os serviços do Escritório Social, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0165/2024/PMSS/CD/ADM de 31 de julho de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas ½ (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**D7D8FE82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0198/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024.****PORTARIA Nº 0198/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor, **MANOEL NETO DE AZEVEDO**, Matrícula nº 130152-7, ocupante do cargo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **30/07/2024 à 27/10/2024**, referente ao período aquisitivo de 2015/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 30 de julho de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**D2507A48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0166/2024/PMSS/CD/ADM DE 31 DE JULHO DE 2024.****PORTARIA N.º 0166/2024/PMSS/CD/ADM de 31 de julho de 2024.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Sra. **ELIANE CABRAL DA SILVA**, ocupante do cargo de **Procuradora Jurídica**, para realizar viagem a Caicó – RN, no período de 01 a 02 de agosto de 2024, com fim de participar da capacitação sobre **ESCRITÓRIOS SOCIAIS E A CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO AS PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL**. O Escritório Social é um equipamento público, cujo intuito é realizar acolhimento e encaminhamento das pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares as políticas públicas existentes. Portanto, essa capacitação visa ofertar um momento de qualificação acerca do atendimento a pessoas do sistema prisional, que poderão demandar os serviços do Escritório Social, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0166/2024/PMSS/CD/ADM de 31 de julho de 2024**.

**Art. 2º** - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas ½ (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o **Art. 3º** do Decreto Municipal acima citado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**D7C14BA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: J M A ASSUNÇÃO – CNPJ: 04.966.751/0001-18.

OBJETO: Aditivo equivalente a 6,78% do valor original do contrato, referente ao valor de R\$ 254,25 (duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), sendo o valor atualizado do contrato R\$ 4.004,25 (quatro mil e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Fundamentação legal conforme o disposto no art.65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 31 de julho de 2024.

SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante. J M A ASSUNÇÃO - Contratada.

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**2AF3BFAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Secretaria de Saúde, solicita de empresas interessadas e do ramo de **Recarga de oxigênio**, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANT. | UNID.   | VL.UNT | VL.TOTAL |
|------|--|--------|---------|--------|----------|
| 1    | AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO PPU: RECARGA PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1M³ 7 LITROS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de 99,5%  | 257    | UNIDADE | RS -   | RS -     |
| 2    | AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 4m³ 27 litros. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de 99,5%  | 294    | UNIDADE | RS -   | RS -     |
| 3    | AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO 7m³ 45 litros. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de 99,5%     | 156    | UNIDADE | RS -   | RS -     |
| 4    | AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10m³ 50 litros. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de 99,5% | 267    | UNIDADE | RS -   | RS -     |
|      |  |        |         | TOTAL  | RS -     |

Santana do Seridó/RN, 31 de julho de 2024

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Sérgio Ferreira de Macedo  
**Código Identificador:**1E112DAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA - RITA DE CÁSSIA SILVA DA COSTA**

**Interessado:** Rita de Cássia Silva da Costa  
**Assunto:** Solicitação de concessão de abono de permanência  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de requerimento formulada pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Rita de Cássia Silva da Costa**, ocupante do cargo público de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em que postula a concessão de **abono de permanência**.

A servidora supracitada requereu a concessão do Abono de Permanência no dia 11 de Junho de 2024, fundamentando-se na Lei Municipal nº 1.615/2022, que dispõe sobre a regulamentação do abono de permanência no Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Em consulta à Lei Municipal nº 1.615/2022, que trata sobre o assunto supracitado, verifica-se no art. 2º que:

**“O abono de permanência somente pode ser concedido quando o servidor satisfaz aos requisitos para a aposentadoria voluntária normal, isto é, não se aplica às hipóteses de aposentadoria por invalidez ou implemento de idade”**

Diante do exposto, levando-se em consideração a documentação acostada pela requerente, **emitida pelo INSS**, que atesta que a servidora ainda **não atende os requisitos mínimos** para lograr a aposentadoria voluntária, seja por idade ou por contribuição, bem como pelo fato de a servidora não enquadrar-se ao que dita o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.615/2022, decido **INDEFERIR** o pedido da servidora acima mencionada, a saber, concessão de abono de permanência, com fulcro na base legal acima transcrita.

Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 29 de julho de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**E27D0313

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 008-2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 008-2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 006/2024, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO (GMSA), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL**, conforme

especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h00 do dia 13 de agosto de 2024**. A abertura das propostas de preços, será às **09h00 do dia 13 de agosto de 2024**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08horas59minutos (Horário de Brasília)** do dia **13 de agosto de 2024**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 31 de julho de 2024.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**71838F00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 149/2024**

**PORTARIA Nº 149/2024**

Autoriza a concessão de licença prêmio o Servidor: **JOÃO EUDES DA SILVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** conceder Licença Prêmio o servidor **JOÃO EUDES DA SILVA** no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de agosto de 2024 e termino em 29 de outubro de 2024, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**Art. 2º** Conforme disposto no Decreto Nº 009/2024, que estabelece medidas de redução e controle das despesas de pessoal no âmbito da administração pública direta e indireta.

**Art. 3º** De acordo com o Art. 7º do referido decreto, as licenças para tratar de interesse particular somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.

**Art. 4º** Com base nisso, a licença-prêmio do servidor, não acarretará na necessidade de substituição do meu posto de trabalho, visto que atribuições poderão ser devidamente redistribuídas entre os demais servidores da equipe sem prejuízo ao serviço público. Além disso, cumpre com todos os requisitos exigidos para a concessão dessa licença.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 31 de julho de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**CFD13DE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 150/2024**

**PORTARIA Nº 150/2024**

Autoriza a concessão de licença prêmio o Servidor:  
JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** conceder Licença Prêmio o servidor **JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA** no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de agosto de 2024 e termino em 29 de outubro de 2024, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**Art. 2º** Conforme disposto no Decreto Nº 009/2024, que estabelece medidas de redução e controle das despesas de pessoal no âmbito da administração pública direta e indireta.

**Art. 3º** De acordo com o Art. 7º do referido decreto, as licenças para tratar de interesse particular somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.

**Art. 4º** Com base nisso, a licença-prêmio do servidor, não acarretará na necessidade de substituição do meu posto de trabalho, visto que atribuições poderão ser devidamente redistribuídas entre os demais servidores da equipe sem prejuízo ao serviço público. Além disso, cumpre com todos os requisitos exigidos para a concessão dessa licença.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 31 de julho de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**3D8356F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, torna público que fará licitação na modalidade Dispensa Eletrônica cujo objeto é a possível aquisição de instrumentos musicais para banda marcial da educação em tempo integral no município de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00min do dia 01/08/2024. A sessão eletrônica será aberta das 10h01min à 12h01min (horário de Brasília) do dia 06/08/2024. O edital com seus anexos encontra-se a disposição no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) / [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) e PNCP.

São Fernando/RN 31/07/2024

**MISAC ROBSON FERNANDES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Misac Robson Fernandes  
**Código Identificador:**5AB14AEC

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024-SRP**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP cujo objeto é o Registro de preços para possível aquisição gradual de produtos químicos e materiais para tratamentos e limpeza da piscina semiolímpica localizada no complexo esportivo multiuso da cidade de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00 do dia 01/08/2024. A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 13/08/2024. O edital com seus anexos encontra-se a disposição no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) / [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) e PNCP.

São Fernando/RN 31/07/2024

**MISAC ROBSON FERNANDES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Misac Robson Fernandes  
**Código Identificador:**7C09857D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 111 /2024**

Dispõe sobre a criação da comissão de análise e avaliação das propostas culturais submetidas através de editais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso de suas legais, e,

**CONSIDERANDO**, o disposto da Lei Federal nº 14.399/2022, e os decretos federais nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023 e da Lei nº 14.903/2024 do Marco Regulatório de Fomento à Cultura;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o fortalecimento da Política Nacional Aldir Blanc 2 e a Implementação da Política Nacional de Cultura Viva;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Comissão de análise e avaliação será composta por 03 membros titulares e 02 suplentes, representantes da administração pública e do seguimento cultural do município, assim definido:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Titular: Ana Maria Alves da Silva

Suplente: Edvaldo Jonathan F. de Araújo do Nascimento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Francisca Medeiros de Melo

Suplente: Hércia Dantas dos Santos

**REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO**

Titular: Walterlyn Cordeiro da Silva

**Art. 2º** Os membros da comissão não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 31 de julho de 2024.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**25D5D205

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2024, ART. 75, INCISO II,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

| CONTRATADO                                       | OBJETO  | VALOR  |
|--|---|--|
| RHYNO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 18 COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III-A PARA GUARDA MUNICIPAL. | R\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). |

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 31 de julho de 2024.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Valquíria Késsia do Nascimento Silva

**Código Identificador:**6FD3CC48

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2024, ART. 75, INCISO II,  
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

| CONTRATADO  | OBJETO  | VALOR  |
|---|---|--|
| SERVOÇOS DE PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS LTDA-ME. | Contratação de empresa especializada em perfuração, montagem e instalação de poços tubulares. | R\$ 72.265,00 (Setenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais). |

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 31 de julho de 2024.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral Do Município

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**1F8EF007

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 250/2024, 30 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant.   | Destino  | Data                | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|----------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 1 de 50% | Natal/RN | 30 de julho de 2024 | R\$310,00            | R\$155,00         |

**TOTAL**

R\$155,00

( )100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 31 de julho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de julho de 2024.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**F621883D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 251/2024, 30 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALINE DAIANE DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

| Quant.   | Destino  | Data                | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|----------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 1 de 50% | Natal/RN | 30 de julho de 2024 | R\$320,00            | R\$ 160,00        |

**TOTAL**

R\$ 160,00

( )100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 31 de julho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de julho de 2024.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**5BF36040

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 252/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant.   | Destino  | Data                | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|----------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 1 de 50% | Natal/RN | 31 de julho de 2024 | R\$310,00            | R\$ 155,00        |

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 31 de julho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de julho de 2024.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**9CF6FE17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 007/2024**

**SERVIDOR: EDLEIDE DANTAS DE OLIVEIRA**  
**CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**  
**OBJETO: Gozo de Licença Prêmio**  
**PERÍODO: 03/12/2001 A 03/12/2011**  
**INÍCIO DA LICENÇA: 01/08/2024**  
**FIM DA LICENÇA: 29/10/2024**

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**8CBD7EDD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 447, DE 31 DE JULHO DE 2024**

*Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiências públicas para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.*

O Prefeito Municipal de São José do Seridó/RN, usando de suas atribuições conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto de Lei Orçamentária Anual para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2025.

Parágrafo único. O anteprojeto de que trata este artigo deverá ser apresentado, em sua redação final, no prazo de 30 dias após a realização da audiência pública.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta e indireta do Município, na seguinte conformidade:

I - Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta, será representada pelas seguintes unidades administrativas:

- Setor de Planejamento, encarregado da coordenação dos trabalhos;
- Setor de Contabilidade;
- Setor de Pessoal;
- Setor de Obras e Serviços Urbanos e Agricultura;
- Setor de Educação e Esporte e Lazer;
- Setor de Saúde e Meio Ambiente;
- Setor de Assistência Social.

II - Os órgãos e entidades da administração indireta serão representados por apenas um mandatário e respectivo suplente.

Art. 3º. Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração direta e indireta no prazo de 02 dias contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º. A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer as normas constantes dos Arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.

Parágrafo único. As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual vigente.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho promoverá reuniões setoriais com a participação das associações de bairros, entidades representativas da sociedade civil e com a população em geral, como medida preparatória para a realização de audiências públicas, para o estabelecimento das ações e metas a serem incluídas no anteprojeto de lei.

Art. 6º. As audiências públicas serão promovidas pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

Parágrafo único. Os atos praticados, assim como as matérias discutidas nas audiências públicas serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.

Art. 7º. As audiências públicas realizar-se-ão nos locais previamente determinados, devendo obedecer os seguintes requisitos:

- serão colhidas as assinaturas dos interessados presentes quando de sua chegada ao local, com a identificação respectiva;
- deverão estar presentes, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pelo Prefeito Municipal, inclusive quanto a quem for presidi-la;
- os trabalhos serão abertos pelo Prefeito Municipal ou por quem este indicar, consoante de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem inclusos na LOA;
- será concedido aos presentes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de dez minutos;

V - será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;

VI - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá ao Prefeito Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;

VII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

Art. 8º. As atas das audiências públicas deverão ser anexadas ao projeto de Lei Orçamentária Anual a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 31 de julho de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**7EFB887D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 38/2024 CARONA -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 02/2024**

Contratante: **Secretaria de Saúde**  
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Contratada: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**  
CNPJ: 12.305.387/0001-73

Objeto: **Escolha de empresa especializada para fornecimento de material e reagentes laboratoriais, a fim de atender as necessidades das unidades de saúde, unidade mista e laboratório municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Referente ao processo de adesão/Carona de nº 002/2024.**

**Valor Total:** 32.155,20 (Trinta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

Fontes de Recurso: **1634 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339030 - Material de Consumo;**  
**1633 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339030 - Material de Consumo;**  
**1539 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339030 - Material de Consumo.**

Início da Vigência: **29/07/2024**  
Final da Vigência: **29/07/2025**  
Assinatura: **29/07/2024**

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
**Código Identificador:**D6E3AECA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 39/2024 CARONA -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 02/2024**

Contratante: **Secretaria de Saúde**  
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Contratada: **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: 07.969.641/0001-06

Objeto: **Escolha de empresa especializada para fornecimento de material e reagentes laboratoriais, a fim de atender as necessidades das unidades de saúde, unidade mista e laboratório municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Referente ao processo de adesão/Carona de nº 002/2024.**

**Valor Total:** 968.359,06 (Novecentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e seis centavos)

Fontes de Recurso: **1634 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339030 - Material de Consumo;**  
**1633 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339030 - Material de Consumo;**  
**1539 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339030 - Material de Consumo.**

Início da Vigência: **29/07/2024**  
Final da Vigência: **29/07/2024**  
Assinatura: **29/07/2024**

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
**Código Identificador:**8EA6CF39

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL  
PORTARIA N.º 015, DE 1º DE AGOSTO DE 2024**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. Francisco Tiago Pessoa Dantas, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, pela Servidora Pública Municipal, **MARIA AIRAMEVA ALVES**, admitida no Serviço Público em 19 de março de 2002, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “D”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 130208-6, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no magistério;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e no artigo 13º, §2º, da Lei Complementar Municipal n.º 002 de 24 de novembro de 2023; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **MARIA AIRAMEVA ALVES**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130208-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “D”**, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.585-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, proporcional às horas laboradas pela

servidora (40 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada, ou seja, Nível III, Classe “D”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal nº 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, qual seja, 04 (quatro) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal nº 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título, estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal nº 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), incidentes sobre o salário-base da classe e nível respectivos, respectivamente.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP nº 0194/2021

**Publicado por:**

Francisco Tiago Pessoa Dantas

**Código Identificador:**8ED8E31A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EDITAL N.º 06/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EDITAL N.º 06/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO  
SOCIAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO- RN**, pessoa jurídica de direito público, considerando o disposto, nos termos das conforme previsão legal da Lei Federal nº 9.637/1998 e 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 65/2020, torna público o presente Edital, visando a Qualificação, no âmbito deste Município, de entidades como Organização Social, para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão, Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação nos termos e condições estabelecidas neste instrumento através da Comissão de Contratação, nomeada conforme Portaria nº 72/2024 .

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL desenvolvidos no âmbito do Município de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO- RN, conforme condições constantes neste instrumento.

**1.2 O presente Edital de Qualificação de Organização Social é de caráter permanente, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas a qualquer tempo, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.**

**1.3 Neste primeiro momento, a fim de realizar provável pactuação, diante da necessidade premente do município, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, para recebimento do requerimento de qualificação e demais documentos das entidades interessadas em firmar a supracitada pactuação.**

1.4 Anexo deste edital:

Anexo I: Modelo de Requerimento de Qualificação

Anexo II: Modelo de Declaração

**2. DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO**

2.1 A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social, no âmbito da Administração Direta do Município de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO- RN, deverá apresentar requerimento dirigido à **Comissão de Contratação**, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:

2.1.1 Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um Conselho Diretor e um Conselho Fiscal definidos nos termos do respectivo estatuto;

composição e atribuições do Conselho Diretor;

obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;

no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;

comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º do Decreto Municipal nº 65/2020, em anexo.

ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;

Cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

Documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

Documentação que comprove qualificação técnica adequada, na forma seguinte:

Comprovar, por meio de atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que já operacionalizou a gestão e execução de projetos e/ou contratos na área da Assistência Social;

Comprovação que possui em seus quadros, profissional de nível superior ou equivalente, detentor de qualificação na área de Assistência Social/ou contratos na área da Assistência Social;

b.1) O vínculo do responsável técnico, com a Entidade, deve ser comprovado, por meio de: Atestados; contratos de prestação de serviços; CTPS; Certidão de responsabilidade técnica ou ainda mediante declaração de compromisso futuro.

2.2 Não serão qualificadas como Organizações Sociais, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:

as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;

os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

as organizações partidárias, inclusive suas fundações;

as entidades que operam planos de saúde e assemelhados com finalidade lucrativa;

as cooperativas;

as entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal;

as entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com a Administração Pública;

entidades que possuam em seus quadros estatutários agentes políticos de qualquer de uma das esferas de poder e/ou parentes até terceiro grau, com agentes públicos deste município;

Entidades qualificadas como OSCIPs, na forma da lei, para obterem qualificação devem apresentar Requerimento protocolado no Ministério da Justiça, requisitando sua Desqualificação, como OSCIP.

O requerimento, devidamente acompanhado da documentação de que trata este instrumento, deverá ser dirigido à **Comissão de Contratação** e protocolado no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN.

A Comissão de Contratação atuará em conjunto com a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sendo responsáveis pela análise do requerimento e, ao final, emitirão relatório a Chefe do Poder Executivo Municipal, que decidirá com base nesse documento.

A Comissão de Contratação poderá solicitar a complementação da documentação prevista neste instrumento, sendo concedido prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a apresentação dos documentos faltantes.

O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

O requerimento de qualificação importa total ciência das entidades interessadas nas disposições legais pertinentes e das condições deste Edital.

### 3. DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO

O requerimento de qualificação, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, dirigido a Comissão de Contratação, será autuado no presente processo administrativo.

A Comissão de Contratação, juntamente com a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, observará se a entidade requerente atende aos

requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido. Em seguida encaminhará a Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação e assinatura do Certificado de Qualificação.

A qualificação da entidade como Organização Social, será formalizada através de Certificado de Qualificação, expedido no prazo estabelecido na legislação municipal e o deverá ser publicado na Imprensa Oficial.

O pedido de qualificação será indeferido quando:

a requerente não atender os requisitos das áreas constantes no seu Estatuto;

a requerente não atender ao disposto na legislação municipal e as condições deste Edital, inclusive no que tange à experiência;

a documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido;

a requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, esta terá o prazo, para interpor recursos e solicitar reapreciação do pedido, nos moldes estabelecidos na legislação municipal. Após este prazo, considerado apto o deferimento, será observado o disposto no item 3.3.

Restando inerte o requerente quanto ao prazo para interposição de recurso e solicitação de reapreciação do pedido ou, ainda, permanecendo o indeferimento, após reanálise, extrato da decisão deverá ser publicado no Diário Oficial.

Permanecendo a decisão de indeferimento, após a interposição de recursos, não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item 3.5, publicando-se extrato nos termos do item anterior.

A entidade cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da legislação municipal e das disposições deste Edital.

Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação do pedido de qualificação como Organização Social, da forma que trata este Edital.

### 4. 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A qualificação de entidade como Organização Social não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

As entidades qualificadas como Organização Social poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para escolha da Organização Social apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.

As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que o Município de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO- RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

Qualquer pessoa poderá solicitar à Comissão de Contratação esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio do seguinte endereço eletrônico [licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br), ou protocolizar petição presencialmente no setor de Licitações da prefeitura municipal de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO- RN.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Município de São Miguel do Gostoso/RN, ouvida a assessoria jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.

O edital completo poderá ser obtido através do site: <https://site.saomigueldogostoso.rn.gov.br/> ou presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - RN.

Fica eleito o Foro da Comarca de Touros, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação e aplicação deste Edital.

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - RN, 31 de julho de 2024.

**FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA**

Presidente da Comissão

**PAULO CESAR MARTINIANO DA COSTA FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

### REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

Local e data.

ASSUNTO: Requerimento de Qualificação como Organização Social.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Comissão de Contratação/Qualificação,  
XXXXXXXXXXXXXX,

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita (o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede no Município de XXXXXXXXXXXX, sita (o) na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador (a) do RG n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, com fulcro no disposto no Decreto Municipal n.º 65/2020 e nos termos do Edital de Qualificação de Organização Social n.º XX/2024, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO- RN, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Nome Completo Cargo RG e CPF

Nome da Entidade Telefone e E-mail (Firma Reconhecida)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

### **MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO**

REFERÊNCIA: EDITAL N.º XX/2024 CHAMADA PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., portador da Carteira de Identidade n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade:

( ) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

( ) Que inexistente impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

( ) Que Seus diretores não possuem grau de parentesco até terceiro grau com agentes públicos da administração direta ou indireta Municipal, bem como, que não exercem cargo público junto a esta Administração.

XXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX.

Nome e assinatura do representante legal/procurador

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias Dos Anjos

**Código Identificador:EF83083B**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EDITAL N.º 07/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO**

EDITAL N.º 07/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO  
SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO- RN**, pessoa jurídica de direito público, considerando o disposto, nos termos das conforme previsão legal da Lei Federal n.º 9.637/1998 e 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 65/2020, torna público o presente Edital, visando a Qualificação, no âmbito deste Município, de entidades como Organização Social, para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão, Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação nos termos e condições estabelecidas neste instrumento através da Comissão de Contratação, nomeada conforme Portaria n.º 72/2024.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da EDUCAÇÃO desenvolvidos no âmbito do Município de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO- RN, conforme condições constantes neste instrumento.

**1.2 O presente Edital de Qualificação de Organização Social é de caráter permanente, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas a qualquer tempo, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.**

**1.3 Neste primeiro momento, a fim de realizar provável pactuação, diante da necessidade premente do município, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, para recebimento do requerimento de qualificação e demais documentos das entidades interessadas em firmar a supracitada pactuação.**

1.4 Anexo deste edital:

Anexo I: Modelo de Requerimento de Qualificação

Anexo II: Modelo de Declaração

#### **2. DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO**

2.1 A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social, no âmbito da Administração Direta do Município de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO- RN, deverá apresentar requerimento dirigido à **Comissão de Contratação**, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:

2.1.1 Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um Conselho Diretor e um Conselho Fiscal definidos nos termos do respectivo estatuto;

composição e atribuições do Conselho Diretor;

obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;

no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;

comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º do Decreto Municipal nº 65/2020, em anexo.

ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;

Cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

Documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

Documentação que comprove qualificação técnica adequada, na forma seguinte:

Comprovar, por meio de atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que já operacionalizou a gestão e execução de projetos e/ou contratos na área da Educação;

Comprovação que possui em seus quadros, profissional de nível superior ou equivalente, detentor de qualificação na área de Educação/ou contratos na área da Educação;

b.1) O vínculo do responsável técnico, com a Entidade, deve ser comprovado, por meio de: Atestados; contratos de prestação de serviços; CTPS; Certidão de responsabilidade técnica ou ainda mediante declaração de compromisso futuro.

2.2 Não serão qualificadas como Organizações Sociais, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:

as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;

os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

as organizações partidárias, inclusive suas fundações;

as entidades que operam planos de saúde e assemelhados com finalidade lucrativa;

as cooperativas;

as entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal;

as entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com a Administração Pública;

entidades que possuam em seus quadros estatutários agentes políticos de qualquer de uma das esferas de poder e/ou parentes até terceiro grau, com agentes públicos deste município;

Entidades qualificadas como OSCIPs, na forma da lei, para obterem qualificação devem apresentar Requerimento protocolado no Ministério da Justiça, requisitando sua Desqualificação, como OSCIP.

O requerimento, devidamente acompanhado da documentação de que trata este instrumento, deverá ser dirigido à **Comissão de Contratação** e protocolado no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN.

A Comissão de Contratação atuará em conjunto com a **Secretaria Municipal de Educação**, sendo responsáveis pela análise do requerimento e, ao final, emitirão relatório a Chefe do Poder Executivo Municipal, que decidirá com base nesse documento.

A Comissão de Contratação poderá solicitar a complementação da documentação prevista neste instrumento, sendo concedido prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a apresentação dos documentos faltantes.

O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

O requerimento de qualificação importa total ciência das entidades interessadas nas disposições legais pertinentes e das condições deste Edital.

### 3. DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO

O requerimento de qualificação, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, dirigido a Comissão de Contratação, será autuado no presente processo administrativo.

A Comissão de Contratação, juntamente com a **Secretaria Municipal de Educação**, observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido. Em seguida encaminhará a Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação e assinatura do Certificado de Qualificação.

A qualificação da entidade como Organização Social, será formalizada através de Certificado de Qualificação, expedido no prazo estabelecido na legislação municipal e o deverá ser publicado na Imprensa Oficial.

O pedido de qualificação será indeferido quando:

a requerente não atender os requisitos das áreas constantes no seu Estatuto;

a requerente não atender ao disposto na legislação municipal e as condições deste Edital, inclusive no que tange à experiência;

a documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido;  
a requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, esta terá o prazo, para interpor recursos e solicitar reapreciação do pedido, nos moldes estabelecidos na legislação municipal. Após este prazo, considerado apto o deferimento, será observado o disposto no item 3.3.

Restando inerte o requerente quanto ao prazo para interposição de recurso e solicitação de reapreciação do pedido ou, ainda, permanecendo o indeferimento, após reanálise, extrato da decisão deverá ser publicado no Diário Oficial.

Permanecendo a decisão de indeferimento, após a interposição de recursos, não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item 3.5, publicando-se extrato nos termos do item anterior.

A entidade cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da legislação municipal e das disposições deste Edital.

Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação do pedido de qualificação como Organização Social, da forma que trata este Edital.

#### 4. 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A qualificação de entidade como Organização Social não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

As entidades qualificadas como Organização Social poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para escolha da Organização Social apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.

As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que o Município de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO- RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

Qualquer pessoa poderá solicitar à Comissão de Contratação esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio do seguinte endereço eletrônico [licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br), ou protocolizar petição presencialmente no setor de Licitações da prefeitura municipal de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO- RN.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Município de São Miguel do Gostoso/RN, ouvida a assessoria jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.

O edital completo poderá ser obtido através do site: <https://site.saomigueldogostoso.rn.gov.br/> ou presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - RN.

Fica eleito o Foro da Comarca de Touros, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação e aplicação deste Edital.

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - RN, 31 de JULHO de 2024.

**FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA**  
Presidente da Comissão

**FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS**  
Secretário Municipal de Educação

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

#### REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

Local e data.

ASSUNTO: Requerimento de Qualificação como Organização Social.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Comissão de Contratação/Qualificação,  
XXXXXXXXXXXX,

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita (o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede no Município de XXXXXXXXXXXX, sita (o) na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador (a) do RG n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, com fulcro no disposto no Decreto Municipal n.º 65/2020 e nos termos do Edital de Qualificação de Organização Social n.º XX/2024, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO- RN, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Nome Completo Cargo RG e CPF  
Nome da Entidade Telefone e E-mail (Firma Reconhecida)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO**  
REFERÊNCIA: EDITAL N.º XX/2024 CHAMADA PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade:

( ) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

( ) Que inexistente impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

( ) Que Seus diretores não possuem grau de parentesco até terceiro grau com agentes públicos da administração direta ou indireta Municipal, bem como, que não exercem cargo público junto a esta Administração.

XXXXXXXXXXXX, xx de xxxxxx de 20xx.

Nome e assinatura do representante legal/procurador

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias Dos Anjos  
Código Identificador:20F77D08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
EDITAL N.º 08/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE  
SAÚDE

EDITAL N.º 08/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO  
SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE

**O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO- RN**, pessoa jurídica de direito público, considerando o disposto, nos termos das conforme previsão legal da Lei Federal nº 9.637/1998 e 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 65/2020, torna público o presente Edital, visando a Qualificação, no âmbito deste Município, de entidades como Organização Social, para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão, Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação nos termos e condições estabelecidas neste instrumento através da Comissão de Contratação, nomeada conforme Portaria nº 72/2024.

## 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da SAÚDE desenvolvidos no âmbito do Município de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO- RN, conforme condições constantes neste instrumento.

**1.2 O presente Edital de Qualificação de Organização Social é de caráter permanente, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas a qualquer tempo, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.**

**1.3 Neste primeiro momento, a fim de realizar provável pactuação, diante da necessidade premente do município, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, para recebimento do requerimento de qualificação e demais documentos das entidades interessadas em firmar a supracitada pactuação.**

1.4 Anexo deste edital:

Anexo I: Modelo de Requerimento de Qualificação

Anexo II: Modelo de Declaração

## 2. DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

2.1 A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social, no âmbito da Administração Direta do Município de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO- RN, deverá apresentar requerimento dirigido à **Comissão de Contratação**, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:

2.1.1 Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um Conselho Diretor e um Conselho Fiscal definidos nos termos do respectivo estatuto;

composição e atribuições do Conselho Diretor;

obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;

no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;

comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º do Decreto Municipal nº 65/2020, em anexo.

ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;

Cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

Documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

Documentação que comprove qualificação técnica adequada, na forma seguinte:

Comprovar, por meio de atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que já operacionalizou a gestão e execução de projetos e/ou contratos na área da Saúde;

Comprovação que possui em seus quadros, profissional de nível superior ou equivalente, detentor de qualificação na área de Saúde/ou contratos na área da Saúde;

b.1) O vínculo do responsável técnico, com a Entidade, deve ser comprovado, por meio de: Atestados; contratos de prestação de serviços; CTPS; Certidão de responsabilidade técnica ou ainda mediante declaração de compromisso futuro.

2.2 Não serão qualificadas como Organizações Sociais, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:

as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;

os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

as organizações partidárias, inclusive suas fundações;

as entidades que operam planos de saúde e assemelhados com finalidade lucrativa;

as cooperativas;

as entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal;

as entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com a Administração Pública;

entidades que possuam em seus quadros estatutários agentes políticos de qualquer de uma das esferas de poder e/ou parentes até terceiro grau, com agentes públicos deste município;

Entidades qualificadas como OSCIPs, na forma da lei, para obterem qualificação devem apresentar Requerimento protocolado no Ministério da Justiça, requisitando sua Desqualificação, como OSCIP.

O requerimento, devidamente acompanhado da documentação de que trata este instrumento, deverá ser dirigido à **Comissão de Contratação** e protocolado no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN.

A Comissão de Contratação atuará em conjunto com a **Secretaria Municipal de Saúde**, sendo responsáveis pela análise do requerimento e, ao final, emitirão relatório a Chefe do Poder Executivo Municipal, que decidirá com base nesse documento.

A Comissão de Contratação poderá solicitar a complementação da documentação prevista neste instrumento, sendo concedido prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a apresentação dos documentos faltantes.

O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

O requerimento de qualificação importa total ciência das entidades interessadas nas disposições legais pertinentes e das condições deste Edital.

### 3. DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO

O requerimento de qualificação, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, dirigido a Comissão de Contratação, será autuado no presente processo administrativo.

A Comissão de Contratação, juntamente com a **Secretaria Municipal de Saúde**, observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido. Em seguida encaminhará a Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação e assinatura do Certificado de Qualificação.

A qualificação da entidade como Organização Social, será formalizada através de Certificado de Qualificação, expedido no prazo estabelecido na legislação municipal e o deverá ser publicado na Imprensa Oficial.

O pedido de qualificação será indeferido quando:

a requerente não atender os requisitos das áreas constantes no seu Estatuto;

a requerente não atender ao disposto na legislação municipal e as condições deste Edital, inclusive no que tange à experiência;

a documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido;

a requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, esta terá o prazo, para interpor recursos e solicitar reapreciação do pedido, nos moldes estabelecidos na legislação municipal. Após este prazo, considerado apto o deferimento, será observado o disposto no item 3.3.

Restando inerte o requerente quanto ao prazo para interposição de recurso e solicitação de reapreciação do pedido ou, ainda, permanecendo o indeferimento, após reanálise, extrato da decisão deverá ser publicado no Diário Oficial.

Permanecendo a decisão de indeferimento, após a interposição de recursos, não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item 3.5, publicando-se extrato nos termos do item anterior.

A entidade cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da legislação municipal e das disposições deste Edital.

Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação do pedido de qualificação como Organização Social, da forma que trata este Edital.

### 4. 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A qualificação de entidade como Organização Social não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

As entidades qualificadas como Organização Social poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para escolha da Organização Social apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.

As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que o Município de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO- RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

Qualquer pessoa poderá solicitar à Comissão de Contratação esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio do seguinte endereço eletrônico [licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br), ou protocolizar petição presencialmente no setor de Licitações da prefeitura municipal de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO- RN.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Município de São Miguel do Gostoso/RN, ouvida a assessoria jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.

O edital completo poderá ser obtido através do site: <https://site.saomigueldogostoso.rn.gov.br/> ou presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - RN.

Fica eleito o Foro da Comarca de Touros, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação e aplicação deste Edital.

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - RN, 31 de JULHO de 2024.

**FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA**

Presidente da Comissão

**HUGO PATRICIO MONTEIRO VIEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

**REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO**

Local e data.

ASSUNTO: Requerimento de Qualificação como Organização Social.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Comissão de Contratação/Qualificação,  
XXXXXXXXXXXXXX,

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita (o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede no Município de XXXXXXXXXXXX, sita (o) na (ENDEREÇO

COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador (a) do RG n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, com fulcro no disposto no Decreto Municipal n.º 65/2020 e nos termos do Edital de Qualificação de Organização Social n.º XX/2024, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO- RN, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Nome Completo Cargo RG e CPF  
 Nome da Entidade Telefone e E-mail (Firma Reconhecida)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO**  
 REFERÊNCIA: EDITAL N.º XX/2024 CHAMADA PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade:

( ) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

( ) Que inexistente impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

( ) Que Seus diretores não possuem grau de parentesco até terceiro grau com agentes públicos da administração direta ou indireta Municipal, bem como, que não exercem cargo público junto a esta Administração.

XXXXXXXXXX, xx de xxxxxx de 20xx.

Nome e assinatura do representante legal/procurador

**Publicado por:**  
 Gercinaldo Farias Dos Anjos  
 Código Identificador:41901A18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**025/2024**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 13 de agosto de 2024, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024, objetivando Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de artigos de armarinhos e aviamentos para atender as necessidades das secretarias do município de São Paulo do Potengi - RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, em 31 de julho de 2024.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Jackson Araujo Duarte  
 Código Identificador:33CB9B62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 007/2024**

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **15 de agosto de 2024 (quinta-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024**, visando o Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção da Praça Esportiva no Bairro Santa Clara no Município de São Paulo do Potengi – RN.. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, 31 de julho de 2024.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Silmax Lei Fonseca de Souza  
 Código Identificador:106B3FE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**024/2024**

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **13 de agosto de 2024 (terça-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**, visando o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de complementos e suplementos alimentar destinado a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, 31 de Julho de 2024.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
 Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
 Silmax Lei Fonseca de Souza  
 Código Identificador:BEF096B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA EXECUTIVA Nº 46/2024 - SG, DE 31 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR CARLOS LUCIANO DE MOURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao Sr. **CARLOS LUCIANO DE MOURA**, servidor público municipal efetivo, inscrito no CPF sob o nº 024.124.594-01, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 02 (dois) anos, em conformidade com o art. 79, IV da Lei Complementar Municipal nº 06/2018, Estatuto do Servidor Público Municipal de São Tomé/RN.

**Art. 2º.** O período da referida Licença se inicia no dia 15 de julho de 2024 com término no dia 15 de julho de 2026.

**Art. 3º.** O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**26DF32B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 104, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NOS QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.**

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, II e XI da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº. 06, de 21 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN), publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 2929, de 16/12/2022,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final, através do Decreto Municipal nº. 146/2023, 28 de abril de 2023, para o provimento de cargos efetivos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 3022, de 02/05/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **JOSÉ HEBERTON DE ALCÂNTARA**, inscrito no CPF sob o nº. 044.823.554-45, para exercer o cargo público de provimento efetivo de **ANALISTA DE CONTROLE INTERNO**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022, das Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**TERESA CRISTINA DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**6E4AAE4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 105, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NOS QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.**

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, II e XI da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº. 06, de 21 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN), publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 2929, de 16/12/2022,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final, através do Decreto Municipal nº. 146/2023, 28 de abril de 2023, para o provimento de cargos efetivos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 3022, de 02/05/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Srª. **LAVINIA MONICK DANTAS DINIZ**, inscrita no CPF sob o nº. 701.340.594-92, para exercer o cargo público de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022, das Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**TERESA CRISTINA DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**C5002C92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 106, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NOS QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.**

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, II e XI da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº. 06, de 21 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN), publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 2929, de 16/12/2022,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final, através do Decreto Municipal nº. 146/2023, 28 de abril de 2023, para o provimento de cargos efetivos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 3022, de 02/05/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Srª. **MARIA MAIANA PEGADO**, inscrita no CPF sob o nº. 147.670.734-05, para exercer o cargo público de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022, das Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**TERESA CRISTINA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1C621E92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 107, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NOS QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.**

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, II e XI da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº. 06, de 21 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN), publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 2929, de 16/12/2022, CONSIDERANDO a homologação do resultado final, através do Decreto Municipal nº. 146/2023, 28 de abril de 2023, para o provimento de cargos efetivos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 3022, de 02/05/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **IANA ALICE BARBALHO DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº. 093.272.644-52, para exercer o cargo público de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022, das Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**TERESA CRISTINA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2604DDEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 99, DE 31 DE JULHO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. **TERESA CRISTINA DA SILVA**, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula 10554, inscrita no CPF sob o nº 289.255.564-72, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 01 de agosto do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para ida ao TJRN e ao ITEP/RN para tratar

da questão da emissão dos RG's (Carteiras de Identidade) por ocasião da edição do Justiça na Praça em São Tomé/RN.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**6C0F73EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ERRATA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº**  
**20240339**

Que faça constar, nesta data, que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, no corpo da Publicação do Extrato de Contrato nº **20240339**, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITITAÇÃO Nº 025/2024, circulado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/07/2024 – Edição 3339 sob o código identificador 7C510253, a saber

**ONDE SE LÊ:**

VIGÊNCIA.....: 25 de Julho de 2024 a 25 de Julho de 2024

**LEIA-SE:**

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 29 de julho de 2025 (doze meses, a partir de sua assinatura) contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

São Vicente/RN, 31 de julho de 2024.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8BE98034

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 228/2024 – SMS, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240350.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº **20240350**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº **11.261.481/0001-05**) e a empresa **INSTITUTO CURY DE ODONTOLOGIA**

**INTEGRADA LTDA (CNPJ Nº 26.742.495/0001-18)**, o seguinte servidor: NATHAN LUCIO DE LIMA - MATRÍCULA nº 1073.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 31 de julho de 2024.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B25BE9A3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 147/2024-GP, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer COSEMS/RN – CONSELHO DE SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 07 de maio de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 07 de maio de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1E73B046

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 168-B/2024 - GP, 28 DE MAIO DE 2024.**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

**A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos

Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer na COSEMS/RN – CONSELHO DE SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 31 de maio de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 28 de maio de 2024

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**FC908BB1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 174-B/2024-GP, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

Concede diária(s) a ADEILTON DANTAS DE MACÊDO e dá outras providencias.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida  $\frac{3}{4}$  (três quartos) de Diária ao servidor **ADEILTON DANTAS DE MACÊDO**, Mat. 966, ocupante da função de **PROCURADOR-GERAL** deste Município, para custear despesas com alimentação te durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer na COSEMS/RN – CONSELHO DE SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 06 de junho de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 05 de junho de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**426E4A93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**

**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 112/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 01 (uma) meia diária ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. **ÁLVARO RODRIGUES DE PAULA**, CPF: 027.191.634-65, regulador de Consultas e Exames deste município, com finalidade de realizar cadastramento e entrega de material para biópsia, no dia 05 de agosto de 2024, localizado no Laboratório de Citopatologia em Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 31 de julho de 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**05D070E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO  
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TANTO  
PERECÍVEIS QUANTO IMPERECÍVEIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30070001.24 - SRP**

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, representada por seu Agente de Contratação designado pela Portaria 010/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **13 de agosto de 2024, as 09:30hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TANTO PERECÍVEIS QUANTO IMPERECÍVEIS** visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Senador Georgino Avelino – RN

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **16h00min** do dia **31/07/2024** até as **09h15min** do dia **13/08/2024**, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

Senador Georgino Avelino/RN, 31 de julho de 2024

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 010/2024

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**86FA3E84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230143**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20230143

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº PP SRP 010.2023

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

**CONTRATADA.....:** SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA

**OBJETO.....:** Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais de Limpeza, destinados as diversas secretarias pertencentes ao Município de Senador Georgino Avelino, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 60.109,50 (oitenta e três mil, cento e nove reais e cinquenta centavos) 59.385,95(cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de Julho de 2024

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 010/2024

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**70B5A6AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230142**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20230142

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº PP SRP 010.2023

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

**CONTRATADA.....:** MULTI VARIEDADES COMERCIO LTDA

**OBJETO.....:** Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais de Limpeza, destinados as diversas secretarias pertencentes ao Município de Senador Georgino Avelino, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 114.903,59 (cento e quatorze mil, novecentos e três reais e cinquenta nove centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de Julho de 2024

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 010/2024

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**B629ED0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230141**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20230141

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº PP SRP 010.2023

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

**CONTRATADA.....:** RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA

**OBJETO.....:** Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais de Limpeza, destinados as diversas secretarias pertencentes ao Município de Senador Georgino Avelino, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 59.385,95(cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de Julho de 2024

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação  
Portaria Nº 010/2024

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**80F1DF30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX 010-2024**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JUAN DIEGO DE ASSIS, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 26 de Julho de 2024.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**62F19ADF

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 035-2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) SOARES, referente à Contratação de empresa para serviço de bombeiro civil e brigadista para todo o período do XIII Festival de Inverno .

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 31 de Julho de 2024.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**C8C7B6AC

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 036-2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) RADIOCOM, referente à Contratação de empresa para contratação de locação Rádio portatil DEP/EP 450, composto de antena, bateria, clipe de cinto e fone de ouvido .

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO- RN, 31 de Julho de 2024.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**C7E6AC01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 031/2024**

**PORTARIA Nº 031, DE 31 DE JULHO 2024.**

EXONERA O(A) FRANCISNILTON MOURA do cargo de, Assessor Jurídico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** O(A) FRANCISNILTON MOURA do cargo de Assessor Jurídico, símbolo CC10, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 31 de julho de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**1FB02304

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FERIAS  
DE FABIOLA FERREIRA REINALDO DA SILVA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **FABIOLA FERREIRA REINALDO DA SILVA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de MERENDEIRA sob a matrícula de nº587, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Comunicações Atualmente Em Cedida a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte de Mossoró. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº4165/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 05 de Agosto de 2024 e término em 03 de Setembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 31 de Julho de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**492F196F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2407310001 ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº  
034/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Assunto: **Contratação direta de empresa para aquisição de equipamentos e insumos para implantação do sistema de videomonitoramento através de câmeras de vigilância em imóveis e vias públicas do município de Serra Negra do Norte/RN.****ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 034/2024**Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89, com Inscrição Estadual nº 20.070.745-0 e sede na Av. Renato Dantas, 869, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, R\$ 58.123,50 (cinquenta e oito mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos), com prazo de entrega em até dez (10) dias contados do recebimento da ordem de compra.**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para aquisição de equipamentos e insumos para implantação do sistema de videomonitoramento através de câmeras de vigilância em imóveis e vias públicas do município de Serra Negra do Norte/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.****DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de julho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B1349714**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA DISPENSA Nº 031/2024  
– PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2407310001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 70.307.939/0001-89; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.013.15.122.0040.2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.452.0022.1055 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 58.123,50 (CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 31 DE JULHO DE 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**1FCB6F3F**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 249/2024 (REPUBLIÇÃO POR ERRO DE  
DIGITAÇÃO)**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|                      |                                      |
|----------------------|--------------------------------------|
| <b>Servidor:</b>     | <b>MARIA QUITÉRIA PEREIRA</b>        |
| <b>Cargo/Função:</b> | SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO |
| <b>CPF:</b>          | 050.xxx.xxx-02                       |

| Quant.   | Destino      | Data                   | Valor (R\$) Unitário | Valor (R\$) Total |
|--|--------------|------------------------|----------------------|-------------------|
| 01 (uma)   | CAICÓ/RN     | 07 e 08 de agosto 2024 | 150,00               | 150,00            |
| ( ) Diárias com Pernoite<br>( x ) Diárias sem Pernoite   | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 150,00</b>      |                      |                   |
| Descrição do Objeto/Serviços do deslocamento   |              |                        |                      |                   |
| Viagem a CAICÓ/RN, nos dias de 07 e 08 de agosto de 2024, para participar do Encontro Regional da Escola de Contas – Polo IV – CAICÓ, promovido pelo TCE-RN, conforme documentação Comprobatória em anexo. |              |                        |                      |                   |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

**Publicado por:**Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**E6FB8A44**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 250/2024**

## DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|               |   |
|---------------|---|
| Servidor:     | RALSON PEREIRA DE ARAUJO                  |
| Cargo/Função: | SEC.MUN.AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE |
| CPF:          | 937.xxx.xxx-15                            |

| Quant.   | Destino    | Data                   | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--|------------|------------------------|----------------------|-------------------|
| 01 (uma)   | MOSSORÓ/RN | 05 e 06 de agosto 2024 | 250,00               | 250,00            |
| ( ) Diárias com Pernoite<br>( x ) Diárias sem Pernoite | TOTAL      | R\$ 250,00             |                      |                   |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **MOSSORÓ/RN**, nos dias de **05 e 06 de agosto de 2024**, para conduzir a equipe de docentes e discentes da UFERSA (vinda e retorno), por ocasião da realização de coletas para as análises técnicas das barragens localizadas no leito do rio Espinharas, neste município, visando a elaboração de projetos de licenciamentos ambientais, em conformidade com o acordo judicial firmado entre o Município de Serra Negra do Norte, o Ministério Público Federal e as associações comunitárias rurais, nos autos do Processo nº 0800411-47.2020.4.05.8402, em trâmite na 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de julho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:96A8AB9D**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 251/2024**

## DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|               |                                |
|---------------|--------------------------------|
| Servidor:     | JOAO VICTOR ARAUJO DE MEDEIROS |
| Cargo/Função: | ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE  |
| CPF:          | 114.xxx.xxx-54                 |

| Quant.   | Destino  | Data                   | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--|----------|------------------------|----------------------|-------------------|
| 01 (uma)   | CAICÓ/RN | 07 e 08 de agosto 2024 | 120,00               | 120,00            |
| ( ) Diárias com Pernoite<br>( x ) Diárias sem Pernoite | TOTAL    | R\$ 120,00             |                      |                   |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a CAICÓ/RN, nos dias de 07 e 08 de agosto de 2024, para participar do Encontro Regional da Escola de Contas – Polo IV – CAICÓ, promovido pelo TCE-RN, conforme documentação Comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de julho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:FCE78777**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº. 038/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
717.001/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Nº. 038/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 717.001/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE LIMA, inscrita no CNPJ nº. 17.966.419/0001-03 para contratação de empresa especializada na locação de mesas e cadeiras para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN., no importe global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 30 de julho de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Reinan Martins do Nascimento

**Código Identificador:94B89C09**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 03/2024**

**Contrato:** 300701- Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área trabalhista referente ao setor pessoal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

**Contratado:** FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO (CNPJ: 11.488.852/0001-96)

**Da alteração:** Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

**Fundamento Legal:** Art. 57, da Lei nº 8.666/93

**Assinado em:** 30/07/2024

**Vigência:** 31/07/2024 até 31/07/2025

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**54F05266

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**010/2024- SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**010/2024- SRP**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 248/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 14/08/2024, às 08h59min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 14/08/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA A DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, situada à Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br.

Sítio Novo/RN, 30 de Julho de 2024.

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**91D22A87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 04/2024, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços de Fisioterapia com profissional habilitado e devidamente inscrito no CFEFITO, para atendimento a pacientes usuários do Fundo Municipal de Saúde de Taipu/RN, com devida prescrição médica para Fisioterapia. Atendimento na clínica multidisciplinar do município e domiciliar aos pacientes acamados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante especificações contidas na tabela que segue. As propostas poderão ser enviadas pelo e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br, até o dia 05 de agosto de 2024.

Taipu/RN, em 31 de julho de 2024.

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO**  
Agente de Contratação

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES   | UNID. | QUANT. |
|------|--|-------|--------|
| 01   | contratação de empresa para prestação dos serviços de Fisioterapia com profissional habilitado e devidamente inscrito no CFEFITO, para atendimento a pacientes usuários do Fundo Municipal de Saúde de Taipu/RN, com devida prescrição médica para Fisioterapia. Atendimento na clínica multidisciplinar do município e domiciliar aos pacientes acamados. | Mês   | 12     |

OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA, CONSTANDO OS DADOS DO INTERESSADO (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunção Neto  
**Código Identificador:**B0CB0D65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**022/2024-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coffe Break e fornecimento de refeições prontas destinadas atenderem as necessidades dos eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Tangará, com também para suprir todos os órgãos de responsabilidade da Administração Municipal Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 101/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 01 de agosto de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h10min do dia 13 de agosto de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h20min do dia 13 de agosto de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 13 de agosto de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 01 de agosto de 2024, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail tangara.cpl@gmail.com **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento ou encaminhamentos através do Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Agente de Contratação:

Tangará/RN, em 31 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**F384AA3E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 143/2021**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, CNPJ nº 088.159.089/0001-45

CONTRATADA: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.818.928/0001-43.

OBJETO: Autoriza o presente Aditivo tem como objetivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses, Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de serviços de apoio operacional, administrativo, assessoria e consultoria aos Programas e Serviços de Proteção Social Básica e Especial, Programa Criança Feliz, Gestão do Sistema Único de Assistência Social e do Cadastro Único/Programa Bolsa Família., conforme especificações contidas no Edital da Licitação – Pregão Presencial Nº 006/2021 e anexos, bem como na “proposta de preços” do CONTRATADO.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração deste Aditivo está prevista no Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:**

Prazo de Vigência até 29/07/2025

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado, inclusive no tocante às condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Tangará/RN, em 30 de julho de 2024.

**AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Pela Contratante  
Prefeita Municipal

**OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA**

Contratado  
CPF (MF) nº XXX.662.804-XX

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**552C4FD3

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
023/2024-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN., como também para suprir todos os órgãos de responsabilidade da Administração Municipal Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 101/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 01 de agosto de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 13 de agosto de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h20min do dia 13 de agosto de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 13 de agosto de 2024. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 01 de agosto de 2024, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de

segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail [tangara.cpl@gmail.com](mailto:tangara.cpl@gmail.com) **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento ou encaminhamentos através do Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Agente de Contratação

Tangará/RN, em 31 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**1C764378

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
024/2024-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do Município de Tangará/RN, como também para suprir todos os órgãos de responsabilidade da Administração Municipal Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 101/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 01 de agosto de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 15h00min do dia 13 de agosto de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 15h10min do dia 13 de agosto de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 15h20min do dia 13 de agosto de 2024. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 01 de agosto de 2024, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail [tangara.cpl@gmail.com](mailto:tangara.cpl@gmail.com) **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento ou encaminhamentos através do Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Agente de Contratação

Tangará/RN, em 31 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**D00F2EFA

---

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL - BRUNO FERREIRA DA  
SILVA - REPUBLICADO**

**TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à Avenida Miguel Barbosa nº 548, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº **1.496.141/SSP/RN**, inscrito no CPF/MF nº **034.208.854-82**, residente

e domiciliado neste município, aqui denominada **CEDENTE**, e do outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA-SEEC**, 7ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, com sede à Rua Ministro Mário Andreazza, 35- Conj. Augusto Fernandes Pereira- Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000, neste ato representada pelo Diretor-7ª DIREC o Sr. **Meirison Fernandes de Farias**, Mat.: 132.695-3/1, denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª - Este Termo tem como objetivo, a cessão do (a) servidor(a) **BRUNO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 0591432-1, para prestar serviço ao órgão cessionário;

2ª - A cessão terá validade de 01(um) ano, tendo início em 27/06/2024 a 26/06/2025, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª - Que o(a) servidor(a) será cedido com ônus para o órgão **CEDENTE**;

4ª - O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência do servidor;

5ª - Em caso de necessidade e mediante solicitação, o (a) servidor (a) poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;

6ª - A Eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo(a) **CEDENTE**;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Tangará/RN, 26 de junho de 2024.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito do Município de Tangará/RN

**MEIRISON FERNANDES DE FARIAS**

Diretor 7ª DIREC Mat.: 132.695-3/1

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
CPF/MF:

NOME:  
CPF/MF:

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
Código Identificador:3966188C

**TANGARAPREV**

**DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA ART. 13, § 4º INCISO I, II E III, § 5º I, § 6º I DA LEI MUNICIPAL 773 EMENDA A LEI 759/2022 (PONTOS INTEGRAL), EM FAVOR DO SERVIDOR DORGIVAL FÉLIX DE PONTES.**

**TANGARAPREV**

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA ART. 13, § 4º INCISO I, II E III, § 5º I, § 6º I DA LEI MUNICIPAL 773 EMENDA A LEI 759/2022 (PONTOS INTEGRAL), EM FAVOR DO SERVIDOR DORGIVAL FÉLIX DE PONTES.

**O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ- TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária, com vencimentos Integrais ao servidor DORGIVAL FÉLIX DE PONTES, portador do RG nº 350.064 SDS/RN, inscrito sob CPF nº 182.292.044-20, Efetivo, no cargo de MOTORISTA, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 00213/1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Artigo 13, Incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, incisos I, II e III e §§ 5º I e II e 6º inciso I, da Lei 773 Emenda a Lei 759 de 15 de junho de 2022., conforme os documentos do Processo TANGARAPREV - FUNDO PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ, registrado sob o número 009/2024, a partir desta data até posterior deliberação.**

**I - 5 (cinco) quinquênios, nos termos do art. 119 da Lei Municipal nº15, de 24 de julho de 1967; 10% de Gratificação do cargo de “Motorista” nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº517/2012, de 04 de Abril de 2012.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará / RN, em 01 de Agosto de 2024.

**JOAO PEDRO VARELO DE ARAUJO**

Gerente de Previdência TangaraPREV

**Homologo,**

**Publicado por:**

João Pedro Varelo de Araújo  
Código Identificador:49E4B1B4

**TANGARAPREV**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DE PROFESSOR EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 773/2022 EMENDA A LEI Nº 759/2022, EM FAVOR DA SERVIDORA MARIZETE GOMES DE LEMOS OLIVEIRA.**

**TANGARAPREV**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DE PROFESSOR EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 773/2022 EMENDA A LEI Nº 759/2022, EM FAVOR DA SERVIDORA MARIZETE GOMES DE LEMOS OLIVEIRA.

**O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ- TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º - Conceder o benefício Aposentadoria de Professor(a), com proventos integrais, à servidora MARIZETE GOMES DE LEMOS OLIVEIRA, portadora do RG nº 651.664 SDS/RN, inscrita sob CPF nº 489.946.774-53, Efetiva, no cargo de Professora PM III - G, registrada sob a Matrícula Funcional nº 0000057-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 3º da Lei Municipal nº 773 de 16 de Dezembro de 2022, emenda a Lei Municipal nº 759 de 15 de Junho de 2022.**

**I - 5 (cinco) quinquênios, nos termos do art. 119 da Lei Municipal nº15, de 24 de julho de 1967, bem como, 8% de Gratificação de Títulos do cargo de “Professora” nos termos do art. 31º da Lei Municipal nº317/1998, de 30 de junho de 1998.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará/RN, em 01 de Agosto de 2024

**JOAO PEDRO VARELO DE ARAUJO**  
Gerente de Previdência TANGARAPREV

**Homologo,**

**Publicado por:**  
João Pedro Varelo de Araújo  
**Código Identificador:**5768F66B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO**

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 0007/2024

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021; e na Instrução Normativa nº 010/2023, torna público que será realizado o Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO e a contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e, ainda por Ordem Judicial, dos quais não sejam de distribuição gratuita pela rede de Atenção Básica, para entrega direta ao paciente na sede do Município, nos termos e condições deste Edital. Inscrição/Protocolo no período de 05/08/2024 a 12/08/2024 das 08h00min às 11h30min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro Tenente Ananias/RN – CEP: 59.955-000. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link <https://tenenteananias.rn.gov.br>

Tenente Ananias-RN, 31 de julho de 2024.

**JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**DC32A586

**GABINETE DA PREFEITA**  
**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA DE**  
**TENENTE ANANIAS PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028**

**LEI ORDINARIA Nº 330/2024, de 31 de Julho de 2024**

Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara de Tenente Ananias para a Legislatura de 2025 a 2028 e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal dos Vereadores do município de Tenente Ananias -RN, para a Legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), nos termos do Art. 29, Inc. VI, alínea "b", da Constituição Federal.

**Art.2º** - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Tenente Ananias, será acrescido de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) à título de verba de representação, de natureza

remuneratória, devendo, nesta hipótese, respeito aos limites constitucionais.

**Parágrafo Único** - Para a integral e efetiva percepção do subsídio fixado por esta Lei, serão necessariamente obedecidos os limites constitucionais em vigor.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Sobre os subsídios incidirão os impostos e as contribuições legalmente previstas.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 31 de julho de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**48B34039

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 07 GP IPSTA**

PORTARIA n.º 07-GP IPSTA, de 31 de julho de 2024

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **NEURACY MARIA DOS SANTOS APOLONIO**, admitida no Serviço Público em 1º de janeiro de 1989, exercendo as atribuições do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Secretária de Saúde, inscrita na matrícula n.º 276, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 4º da Lei Complementar Municipal 005, de 31 de março de 2023, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **NEURACY MARIA DOS SANTOS APOLONIO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 276, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, portadora da carteira de Identidade n.º. 719.071 SSP/RN e CPF/MF n.º. 610.251.194-87, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número **101.101.092-3**, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, consoante disciplina o I, do paragrafo único do artigo 4º da Lei Complementar Municipal 005, de

31 de março de 2023, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, a remuneração básica do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com incorporação dos quinquênios.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ MARCELO DA SILVA**  
Presidente do IPSTA  
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**DD395EDD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE FÉRIAS REGULARES**

**Portaria de nº159/2024 - GS.**

Indefere Pedido de servidora e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Administração de Tenente Ananias/RN.**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a já conhecida e inesperada decisão do Supremo Tribunal Federal - STF, em sede de repercussão geral, é no sentido de que servidor temporário não tem direito a perceber férias acrescidas do décimo constitucional e 13º salário, valendo lembrar que o entendimento dos Tribunais brasileiros, foi por bastante tempo no sentido de que os servidores temporários (contratados), possuíam direito à férias e 13º, por serem Direitos Sociais previstos no Art. 8º da CF, assim como qualquer outro trabalhador brasileiro;

**Considerando** que a costumeira contratação de servidores públicos temporários é autorizada pela Constituição Federal, no Art. 37, inciso IX, que concede ao Poder Público a realização de contratação de servidores temporários para atender demandas de excepcional interesse público.

**Considerando** ser importante apontar que as exceções na qual um servidor contratado pela Administração Pública poderá a perceber férias acrescidas do terço constitucional e Décimo terceiro salário, é quando são regidos pela CLT, o que não é o caso;

**Considerando** as disposições legais relativas ao período eleitoral, etc,

**RESOLVE:**

**Art. 1º INDEFERIR**, com base nos considerandos acima, a solicitação da servidora contratada **Ana Catarine de Oliveira Freitas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**  
**Secretaria Mun. de Administração, em 30 de julho de 2024.**

**ANTÔNIO IRACILDE QUEIROZ**  
Secretário

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**C2011D41

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS**

**Portaria de nº 160/2024-GP.**

Concessão Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando as disposições do inciso IV, do Art. 113 e do Art. 128, da Lei Municipal nº068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;**

**Considerando** a solicitação da servidora VANESSA LIRA DAMASCENO – **Mat. 458**, MONITOR DE CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 026.660.052-SSP/RN e CPF nº 105.225.244-35;

**Considerando** as considerações do Ilmo. Secretário Municipal de Educação e o Parecer da Douta Procuradora deste Município;

**Considerando** a solicitação de concessão da referida licença, interposta pela referida servidora,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença para Tratar de Interesse Particular, por 12 (doze) meses, sem vencimentos, a servidora municipal efetiva VANESSA LIRA DAMASCENO – **Mat. 458**, MONITOR DE CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 026.660.052-SSP/RN e CPF nº 105.225.244-35.

**Parágrafo Único.** A licença concedida poderá ser suspensa a qualquer momento desde que a pedido do servidor e se dá de conformidade com as disposições do inciso IV, do Art. 113, da Lei Municipal nº 068/2001.

**Art. 2º** Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o imediato cumprimento da presente Portaria a partir de 16 de agosto de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

*Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**  
**Gabinete da Prefeita, aos 30 de Julho de 2024.**

**LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**5117ACBA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 025/2024 - EDITAL**  
**009/2024**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 009 2024.01

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024.

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

PROPONENTE: Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Tenente Kids 2024, representado pelo AGENTE CULTURAL **Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento** contemplado no conforme processo administrativo nº 009/2024.01 nos termos do Edital 31/07/2024 a 30/12/2024 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Aldir Blanc Nº 14.339/2022.

VIGÊNCIA: 31/07/2024 a 31/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais)

DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2024

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAÚJO SARMENTO** –  
Agente Cultural

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME** -  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jose Eronildes Pinto  
**Código Identificador:**7710CC7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 099/2024-GP**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o Senhor, **BISMARCK MACIEL DE FARIAS PEREIRA**, CPF: 070.XXX.XXX-21 para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, deste Município, nos termos da Lei Municipal n.º 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Está Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de julho de 2024.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**11E0BD21

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ/RN EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2024**  
**CONTRATAÇÃO DE SALDO DA ATA DE REGISTROS DE**  
**PREÇOS N.º 100/2023 PREGAO ELETRONICO 31/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CNPJ** - 01.612.382/0001-77.

**CONTRATADO:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN.

**CNPJ** - 35.537.126/0001-84.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

**VALOR GLOBAL:** 577.765,39 (quinhentos e setenta e sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de maio de 2024.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA** –  
Prefeito Municipal

**ALEXANDRE SOARES GOMES** –  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**8143405A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ/RN EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO**  
**CONTRATO N.º 063/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CNPJ** - 01.612.382/0001-77.

**CONTRATADO:** GILYANNE LEONARDO DOS SANTOS

**CNPJ** - 30.785.673/0001-65.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS CAMINHONETES/PICK-UP, VAN E VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS (RETRO ESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR ETC), PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, **ACRÉSCIMO:**

25% (vinte e cinco por cento)

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 3.112,50 (três mil cento e doze reais e cinquenta centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de julho de 2024.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA** –  
Prefeito Municipal

**GILYANNE LEONARDO DOS SANTOS** –  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**2F7653DB

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS N.º 087/2024 – GP**

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **JOSÉ RONALDO DA SILVA**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula de n.º1588, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, que será usufruída no período de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de julho de 2024.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**77638A86

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE FERIAS Nº 088/2024 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **DAMIANA VALERIA DA SILVA SANTOS**, cargo efetivo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, sob matrícula de nº2216, lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, que será usufruída no período de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de julho de 2024.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**30D6E7EE

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE FERIAS Nº 089/2024 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2023/2024 a **MARIZA ARAÚJO DA GAMA GALVÃO**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula de nº51, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de julho de 2024.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**00C5B1EB

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE FERIAS Nº 090/2024 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **SEVERINO DOS RAMOS SANTOS**, cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, sob matrícula de nº69, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de julho de 2024.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**AD7E999F

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE FERIAS Nº 091/2024 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 o senhor **ALEXSANDRO SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **GARI**, matrícula de nº120, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habilitação e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2022/2023, os 10(dez) dias de férias convertido em pecúnia a partir do dia 01 de agosto de 2024 com término em 10 de agosto de 2024, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em 11 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor(a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de julho 2024.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**A7C58023

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº  
8/2024**

**PROCESSO Nº 202177/2024**

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **Prefeita Constitucional de Tibau/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 8/2024, destinado à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN-** CNPJ: 02.911.193/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 32, 46, 51, 57, 58, 116, 129, 149, 164, 169, 170, 172, 174, 176, 189, 191, 192, 193; totalizando o valor de **R\$ 41.811,00 (quarenta e um mil, oitocentos e onze reais)**.

**DENTAL IPO LTDA-** CNPJ: 50.567.060/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 54, 186, 187, 194; totalizando o valor de **R\$ 4.758,40 (quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**.

**Emige Materiais Odontológicos Ltda-** CNPJ: 71.505.564/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36, 73, 144, 145, 146, 147, 162, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185; totalizando o valor de **R\$ 18.347,10 (dezoito mil, trezentos e quarenta e sete reais e dez centavos)**.

**ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME-** CNPJ: 08.697.852/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 63, 133; totalizando o valor de **R\$ 1.340,25 (mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinco centavos)**.

**PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47, 60, 112, 130, 131; totalizando o valor de **R\$ 1.784,50 (mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

**THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA-** CNPJ: 67.578.617/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 68, 70, 71, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 102, 103, 104, 105, 113, 126, 127, 128, 140, 141; totalizando o valor de **R\$ 12.933,80 (doze mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**.

**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME-** CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 52, 53, 56, 59, 62, 64, 65, 66, 67, 75, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91,

92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 106, 107, 108, 109, 110, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 143, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 165, 166, 167, 168, 171, 173, 175; totalizando o valor de **R\$ 272.598,59 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)**.

Tibau/RN, 31 de julho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**8CFCCA43

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
8/2024**

**PROCESSO Nº 202177/2024**

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **Prefeita Constitucional de Tibau/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente as Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a realização do Processo 202177/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 8/2024, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Tibau/RN para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN-** CNPJ: 02.911.193/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 32, 46, 51, 57, 58, 116, 129, 149, 164, 169, 170, 172, 174, 176, 189, 191, 192, 193; totalizando o valor de **R\$ 41.811,00 (quarenta e um mil, oitocentos e onze reais)**.

**DENTAL IPO LTDA-** CNPJ: 50.567.060/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 54, 186, 187, 194; totalizando o valor de **R\$ 4.758,40 (quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**.

**Emige Materiais Odontológicos Ltda-** CNPJ: 71.505.564/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36, 73, 144, 145, 146, 147, 162, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185; totalizando o valor de **R\$ 18.347,10 (dezoito mil, trezentos e quarenta e sete reais e dez centavos)**.

**ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME-** CNPJ: 08.697.852/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 63, 133; totalizando o valor de **R\$ 1.340,25 (mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinco centavos)**.

**PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47, 60, 112, 130, 131; totalizando o valor de **R\$ 1.784,50 (mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

**THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA-** CNPJ: 67.578.617/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 68, 70, 71, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 102, 103, 104, 105, 113, 126, 127, 128, 140, 141; totalizando o valor de **R\$ 12.933,80 (doze mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**.

**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME-** CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 52, 53, 56, 59, 62, 64, 65, 66, 67, 75, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 106, 107, 108, 109, 110, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 143, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 165, 166, 167, 168, 171, 173, 175; totalizando o valor de **R\$ 272.598,59 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)**.

Tibau-RN, 31 de julho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**233D3661**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 450/2024 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **IVONEIDE SANTOS DE FRANÇA**, Matrícula 1433-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 11 de julho de 2024 a 06 de janeiro de 2025, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 31 de julho de 2024.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**1740A65B**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 451, DE 31 DE JULHO DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder ao servidor FRANCISCO FÁBIO BEZERRA DIAS**, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/01/2023 à 02/01/2024, que serão gozadas a partir de 01/08/2024 à 30/08/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.****PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito**Publicado por:**Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**A2BCB372**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 452, DE 31 DE JULHO DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder ao servidor GERSON ROSA GOMES JÚNIOR**, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades Econômicas, junto a Secretaria de Tributação, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 19/01/2022 à 18/01/2023, que serão gozadas a partir de 01/08/2024 à 30/08/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.****PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**D937E5CE**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 453, DE 31 DE JULHO DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder ao servidor JERONIMO LUIS ALVES DA CRUZ**, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2022 à 27/07/2023, que serão gozadas a partir de 01/08/2024 à 30/08/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.****PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**7FD39CF5**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 454, DE 31 DE JULHO DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder a servidora SANDRA VITAL DA SILVA ROCHA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Agricultura, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2022 à 27/07/2023, que serão gozadas a partir de 01/08/2024 à 30/08/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**D26F0A21

**GABINETE CIVIL  
TERMO DE ADESAO Nº 04/2024.**

O Município de Touros/RN torna público a ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119002/2024, nos termos da **Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023** e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Processo Administrativo - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024.**

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 08.144.792/0001-80.

**Órgão Participante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

**Objeto:** Adesão a ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada na locação de equipamentos automatizados e computadorizados, reagentes e insumos necessários para a realização de exames laboratoriais em análises clínicas: hematologia, bioquímica, coagulograma, imunologia, ionograma, marcadores cardíacos, hormônios e urocultura com antibiograma para o apoio diagnóstico e laboratorial das necessidades da secretaria municipal de saúde no município de serrinha/rn, conforme quantitativo descrito em tabela abaixo, onde serão cobrados pelos exames efetivamente realizados no laboratório de análises clínicas de Touros que atende a demanda do hospital municipal de Touros/RN e as equipes da estratégia de saúde da família, além de outros serviços da rede de saúde, pelo período de 12 meses do município de Touros/RN.

**Fornecedor:** TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 20.399.316/0001-05, pelo o valor total global de R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais)

Vigência da Ata: 26/02/2024 à 25/02/2025.

Vigência do Termo de Adesão: 30/07/2024 a 30/07/2025.

Touros/RN, 30 de julho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA,**

Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Sob o Nº 08.144.792/0001-80 - Órgão Gerenciador.

Prefeitura Municipal De Touros/RN.

Órgão Participante –

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO –**

Prefeito de Touros/RN;

**TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA,**

Inscrita No Cadastro Nacional De Pessoas Jurídicas, Sob o Nº 20.399.316/0001-05 - Fornecedor Registrado.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**7CDC24DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 033/2024**

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, que receberá cotação de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA destinados a atender as necessidades do setor de TI da secretaria municipal de administração do município de Touros/RN. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**

Touros/RN, 31 de julho de 2024

**Publicado por:**

Eliabe da Silva França

**Código Identificador:**BED0876D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2024**

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, que receberá cotação de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço especializado em modelagem e confecção de próteses odontológicas para atendimento do Programa Brasil Sorridente. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**

Touros/RN, 31 de julho de 2024

**Publicado por:**

Eliabe da Silva França

**Código Identificador:**A65EB6B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA PREMIO**

**RETROATIVO**

Eu, **MARIA JOSE DE LIMA AZEVEDO**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **PROFESSORA** e lotado a secretaria municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **01 de junho de 2024 a 29 de agosto de 2024**. Retornando as suas atividades em **30 de agosto de 2024**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 31 de julho de 2024.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**F139EDFC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PREMIO

Eu, **ANA MARIA DE ALMEIDA E MEDEIROS**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **PROFESSORA** e lotado a secretaria municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **01 de agosto de 2024 a 29 de outubro de 2024**. Retornando as suas atividades em **30 de outubro de 2024**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 31 de julho de 2024.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**76F32145

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PREMIO

Eu, **FRANCISCA EDILEUZA RIBEIRO**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a secretaria municipal de **SAÚDE**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **01 de agosto de 2024 a 29 de outubro de 2024**. Retornando as suas atividades em **30 de outubro de 2024**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 31 de julho de 2024.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**AA3D5A18

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PREMIO

Eu, **ONEZIA GALDINO DA SILVA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a secretaria municipal de **SAÚDE**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **01 de agosto de 2024 a 29 de outubro de 2024**. Retornando as suas atividades em **30 de outubro de 2024**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 31 de julho de 2024.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**801D6775

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

#### GABINETE DO PREFEITO \*PORTARIA Nº 081/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024.

*EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º** -Concede, a Sra.Karen Pessoa de Queiroz, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, uma diária no valor unitário de R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**A Secretária Municipal de Saúde irá participar do II Seminário de Promoção à Saúde: territórios saudáveis, autonomia dos povos e equidade.

**Local de destino:**Escola de Governo do Rio Grande do Norte "Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales", situada na BR 101 KM 0, Centro Administrativo – Lagoa Nova, Natal/RN.

**Período do Afastamento:**02 (dois) dias em 01 e 02 de agosto de 2024.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 30 de julho de 2024.

*\*republicado por incorreção*

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**9AAD82C1

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 029/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

*EMENTA: Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art.1º** -Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da Importância de R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 16600000 (Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS) e o Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 15000000 (Outros Recursos não Vinculados) no valor total de R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS ).

**Art. 3º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 31 de julho de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>   |                   |
| <b>10.301.0007.2234.2234 - Manut. De Inc. Temp. Aten. Primaria</b>  |                   |
| 3390300000 - Material de consumo  | 500.000,00        |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| <b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>   |                   |
| <b>10.301.0007.2234.2234 - Manut. De Inc. Temp. Aten. Primaria</b>  |                   |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 300.000,00        |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| <b>TOTAL</b>  | <b>800.000,00</b> |

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 31 de julho de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**C5A2C194

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2024**

**Dispensa de Licitação nº 046/2024  
Processo nº 1749/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Aquisição de “Aparelho de ampliação sonora Individual- AASI (prótese auditiva unilateral à direita) – paciente Antônia Rosalina Rodrigues da Silva, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 31 de julho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**9E0AE642

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 046/2024**

**Dispensa de Licitação nº 046/2024  
Processo nº 1749/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Aquisição de “Aparelho de ampliação sonora Individual- AASI (prótese auditiva unilateral à direita) – paciente Antônia Rosalina Rodrigues da Silva.

**CREDORES:** LIFE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ: 34.699.024/0001-00

**VALOR TOTAL:** R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 31 de julho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**31B0F6E4

**CHEFIA DE GABINETE**  
**AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2024**

**Dispensa de Licitação nº 047/2024**  
**Processo nº 1750/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Aquisição de “Aparelho de ampliação sonora Individual- AASI (prótese auditiva bilateral) – paciente Maria Isadora da Silva Vilanez, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 31 de julho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**67B8D00E

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 047/2024**

**Dispensa de Licitação nº 047/2024**  
**Processo nº 1750/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Aquisição de “Aparelho de ampliação sonora Individual- AASI (prótese auditiva bilateral) – paciente Maria Isadora da Silva Vilanez.

**CREDORES:** LIFE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ: 34.699.024/0001-00

**VALOR TOTAL:** R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 31 de julho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**A057C891

**CHEFIA DE GABINETE**  
**AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2024**

**Dispensa de Licitação nº 049/2024**  
**Processo nº 1889/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de serviço de arbitragem esportiva (diversas modalidades) para as competições organizadas ou apoiadas pela Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 31 de julho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**A3AD3EB6

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 049/2024**

**Dispensa de Licitação nº 049/2024**  
**Processo nº 1889/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de serviço de arbitragem esportiva (diversas modalidades) para as competições organizadas ou apoiadas pela Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto.

**CRETOR:** M K DOMINGOS ALVES, CNPJ: 26.994.633/0001-56

**VALOR:** R\$32.945,00 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 31 de julho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**6F2AE327**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0430/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**JOSÉ ARAÚJO COSTA JUNIOR**, portador do CPF nº 023.038.674-10, matrícula 1407. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO, VIA FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**CONTRATO Nº 100/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ASSUNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA

Processo nº 905/2024 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO, VIA FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.**

**VALOR:** R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais).

Upanema, 31 de Julho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**D88F5468

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 46/2024**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024**

OBJETO: Aquisição de “Aparelho de ampliação sonora Individual-AASI (prótese auditiva unilateral à direita) – paciente Antônia Rosalina Rodrigues da Silva.

**DA ABERTURA DA SESSÃO**

No dia **30 de julho de 2024, às 12h00min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta da empresa LIFE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ: 34.699.024/0001-00 a mais vantajosa para a administração, sendo declarada classificada em primeiro lugar. A empresa foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade fiscal no prazo de até 48 (horas), conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Termo de Referência.

E-mail datado em 30.07.2024: LIFE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ: 34.699.024/0001-00 com sede em MOSSORÓ/RN;

**DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa LIFE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ: 34.699.024/0001-00, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

**DA ANALISE DA PROPOSTA**

A empresa LIFE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ: 34.699.024/0001-00, apresentou proposta de preço de R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

| Item             | Descrição   | Und. Medida | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------------------|---|-------------|--------|-------------|-------------|
|                  | 0035650 - Aparelho de Ampliação Sonora Individual-AASI (prótese auditiva unilateral à direita). | Unid        | 1      | R\$3.900,00 | R\$3.900,00 |
| <b>TOTAL R\$</b> |   |             |        |             | R\$3.900,00 |

**ENCERRAMENTO**

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 31 de julho de 2024.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS**

Equipe de Apoio

**HUDSON COSTA BEZERRA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**077C1A9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 47/2024**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024**

OBJETO: Aquisição de “Aparelho de ampliação sonora Individual-AASI (prótese auditiva bilateral) – paciente Maria Isadora da Silva Vilanez.

**DA ABERTURA DA SESSÃO**

No dia **30 de julho de 2024, às 12h00min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta da empresa LIFE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ: 34.699.024/0001-00 a mais vantajosa para a administração, sendo declarada classificada em primeiro lugar. A empresa foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade fiscal no prazo de até 48 (horas), conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Termo de Referência.

E-mail datado em 30.07.2024: LIFE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ: 34.699.024/0001-00 com sede em MOSSORÓ/RN;

**DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa LIFE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ: 34.699.024/0001-00, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

**DA ANÁLISE DA PROPOSTA**

A empresa LIFE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ: 34.699.024/0001-00, apresentou proposta de preço de R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

| Item             | Descrição  | Und. Medida | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------------------|--|-------------|--------|-------------|-------------|
|                  | 0035649 - Aparelho de Ampliação Sonora Individual-AASI (prótese auditiva bilateral). | Unid        | 1      | R\$7.800,00 | R\$7.800,00 |
| <b>TOTAL R\$</b> |  |             |        |             | R\$7.800,00 |

**ENCERRAMENTO**

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 31 de julho de 2024.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS**  
Equipe de Apoio

**HUDSON COSTA BEZERRA**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:545D0CD6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 051/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria e consultoria de projetos e fomento turístico e cultural, envolvendo a elaboração, o acompanhamento, a captação de recurso, execução e prestação de contas juntos aos órgãos competentes, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste município de Upanema/RN. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **06 de agosto de 2024**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu\_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 31 de julho de 2024

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:3E9477D8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**RATEIO Nº 143/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo nº 069/2024 - Dispensa nº 001/2024 – Convênio nº 132/2024  
Objeto: Atendimento à pacientes do Município de Upanema na realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais em regime de gestão associada pelo COPIRN.

Objeto do aditivo: Acrescentar/majorar o valor do repasse mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), durante o período remanescente de vigência do convênio (agosto a dezembro de 2024), totalizando o acréscimo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

VALOR DO ADITIVO: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:**

2160 - TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE

**NATUREZA:**

3.3.72.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE:**

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 184, §2º, II da Lei 14.133/2021

VIGENCIA: 25/07/2024 a 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
ASSINADO PELO CONTRATANTE  
CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**92676A90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 098/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024 - SMS.**

**PORTARIA Nº 098/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor: **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente ANTONIA ELIONEIDE S VELOSO;

**Local de destino:** Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 25 de julho de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**F2568B30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 099/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024 - SMS.**

**PORTARIA Nº 099/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor: **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com paciente ALBINO PEREIRA DA SILVA;

**Local de destino:** Fortaleza/CE;

**Período do Afastamento:** 29 de julho de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**63B25853

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2024**

**Ref. Processo de Despesa nº. 054/2024**

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, com Parecer Jurídico Favorável, referente à Contratação direta de pessoa jurídica objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DO VEÍCULO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN** junto à empresa **STA CAMINHOS RN VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.365.912/0001-92**, com sede na **AV. PIL. PEREIRA TIM (BR 101), Nº. 5000 SALA D, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN**, perfazendo a importância global estimada de **R\$3.161,80 (Três mil cento e sessenta e um reais e oitenta centavos)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, documentação integral de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei nº. 14.133/21, Submeto o ato à autoridade superior para autorização, adjudicação, homologação e consequente contratação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

**Várzea/RN, 25 de julho de 2024.**

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**519FA7A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2024.**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2024.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN - CNPJ. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:**STA CAMINHOS RN VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.365.912/0001-92.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DO VEÍCULO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EXERCÍCIO 2024.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).  
30.90.30 - (MATERIAL DE CONSUMO) - ORÇAMENTO GERALDO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**VALOR TOTAL:** de R\$3.161,80 (Três mil cento e sessenta e um reais e oitenta centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso IV, Alínea "a" da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

Várzea/RN 25 de julho de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:** 3FFCAA91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº. 024/2024.**

**Ref. Processo de Despesa nº. 054/2024.**

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DO VEÍCULO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo à empresa **STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.365.912/0001-92, com sede na **AV. PIL. PEREIRA TIM (BR 101), Nº. 5000 SALA D, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN**, perfazendo a importância global estimada **R\$3.161,80 (Três mil cento e sessenta e um reais e oitenta centavos)**, para o período de dois meses.

6. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DO VEÍCULO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea/RN, 25 de julho de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:** 10A86F9A

**SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2024.**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2024.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.168.940/0001-08, com sede na Rua Coronel Felipe Jorge, Centro, Várzea/RN, torna público por meio de seu Agente de Contratação, que realizará Chamada Pública para contratação de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, com intuito em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção, a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa MENOR PREÇO, o prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 01 de agosto de 2024 até o dia 05 de agosto de 2024 às 13h00min, que serão recebidos exclusivamente através do endereço eletrônico: licitacao@varzea.rn.gov.br.

O Edital com as condições para a contratação poderá ser adquirido na sala de licitações, localizada na sede da Prefeitura de Várzea/RN, no horário das 08h00min às 13h00min horas, ou ainda, pelo endereço eletrônico: licitacao@varzea.rn.gov.br. Para Maiores informações pelo Tel: 84-3285-2472, bem como, do referido endereço eletrônico.

VÁRZEA/RN, 31 DE JULHO DE 2024.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:** 13DE4B2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-  
VER/RN**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para "Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN" conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

| ITEM | UND   | DESCRIÇÃO  | QTDE |
|------|-------|--|------|
| 01   | METRO | PORTA E PORTÃO LB-DUPLO COM FRISO OU PARTES EM VIDRO | 45   |
| 02   | METRO | JANELA M-2000  | 26   |

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail [compras@venhaver.rn.gov.br](mailto:compras@venhaver.rn.gov.br), ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 31 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Francisco Elismarque F. Barreto.

**SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO.**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

## 2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN:

| ITEM | UND   | DESCRIÇÃO  | QTDE |
|------|-------|--|------|
| 01   | METRO | PORTA E PORTÃO LB-DUPLO COM FRISO OU PARTES EM VIDRO | 45   |
| 02   | METRO | JANELA M-2000  | 26   |

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Esta aquisição se justifica pela necessidade de manutenção e troca de vidros de portas e janelas que estejam velhos, quebrados, trincados ou com massa descolando dos prédios públicos destinados ao uso dos funcionários e da população.

3.2- A troca de vidros com defeitos ou problemas é necessária pela segurança de todos que fazem uso dos locais e para segurança também dos prédios, pois evitam que animais, sujeira, vento ou chuva adentrem o local ou que pessoas entrem sem autorização fora do horário normal de funcionamento e possam causar algum prejuízo aos bens públicos.

3.3. Essa iniciativa visa além de segurança para pessoas e locais, também uma questão estética para que os prédios sejam apresentáveis, agradáveis e seguros.

## 4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

## 5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (Cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

## 6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra. 6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

## 7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

## 10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

## 11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 31 de julho de 2024.

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**  
Secretário Mun. de Administração e Tributação

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**8A84DA98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021- –**  
**ADITIVO Nº 50/2024**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021- –**  
**ADITIVO Nº 50/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **TERCEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 062/2021 – PMVV  
ORIGEM: Licitação nº 21/2021;  
Objeto: Contratação de Prestação de Serviço de acesso contínuo através de circuito dedicado a rede municipal de computadores (INTERNET), para atender as necessidades das Secretárias solicitantes, assim como os demais órgãos que compõem a administração pública de Venha-Ver  
**CONTRATADO: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO, CNPJ 36.276.179/0001-51**  
O prazo de vigência do contrato nº 062/2021, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kenya Santos Sarmiento  
**Código Identificador:**EF01BDDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2021- –**  
**ADITIVO Nº 51/2024**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2021- –**  
**ADITIVO Nº 51/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.306.711/001-05, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **TERCEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 063/2021 – PMVV  
ORIGEM: Licitação nº 21/2021;  
Objeto: Contratação de Prestação de Serviço de acesso contínuo através de circuito dedicado a rede municipal de computadores (INTERNET), para atender as necessidades das Secretárias

solicitantes, assim como os demais órgãos que compõem a administração pública de Venha-Ver

**CONTRATADO: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO, CNPJ 36.276.179/0001-51**

O prazo de vigência do contrato nº 062/2021, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kenya Santos Sarmento  
**Código Identificador:**71D4582B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021- –  
ADITIVO Nº 52/2024**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021- –  
ADITIVO Nº 52/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 14.784.472/0001-97, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **TERCEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 064/2021 – PMVV  
ORIGEM: Licitação nº 21/2021;

Objeto: Contratação de Prestação de Serviço de acesso contínuo através de circuito dedicado a rede municipal de computadores (INTERNET), para atender as necessidades das Secretárias solicitantes, assim como os demais órgãos que compõem a administração pública de Venha-Ver.

**CONTRATADO: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO, CNPJ 36.276.179/0001-51**

O prazo de vigência do contrato nº 064/2021, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kenya Santos Sarmento  
**Código Identificador:**DEA18992

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
COMUNICADO AOS LICITANTES DE ERRATA DO EDITAL  
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024**

**COMUNICADO AOS LICITANTES DE ERRATA DO EDITAL  
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar que:

Onde se lê: Veículo tipo hatch, 0 km 4 portas, motor mínimo 84 cv Ar condicionado, Capacidade para 5 lugares, motor mínimo 1.0, Câmbio manual de 5 velocidades para frete e 01 marcha ré Combustível flex, Pintura cor branca, Tanque de combustível 50 litros, porta malas mínimo 360 l (Volume teórico máximo) Fabricação nacional, Direção elétrica, mínimo 4 aibags, Vidros e travas elétricas, Garantia mínima de 3 anos, Porta malas litros Ano 2024/2024. O veículo deverá ser novo “ZERO QUILOMETRO”, antes do Seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e LEI federal Nº 6729/1979. Primeiro emplacamento em nome da prefeitura.

Leia-se: Veículo tipo hatch, 0 km 4 portas, motor mínimo 84 cv Ar condicionado, Capacidade para 5 lugares, motor mínimo 1.0, Câmbio manual de 5 velocidades para frete e 01 marcha ré Combustível flex, Pintura cor branca, Tanque de combustível 49 litros, porta malas mínimo 360 l (Volume teórico máximo) Fabricação nacional, Direção elétrica, mínimo 4 aibags, Vidros e travas elétricas, Garantia mínima de 3 anos, Porta malas litros Ano 2024/2024. O veículo deverá ser novo “ZERO QUILOMETRO”, antes do Seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e LEI federal Nº 6729/1979. Primeiro emplacamento em nome da prefeitura

Vera Cruz (RN), 31 de Julho de 2024.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**1767C69A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 14/2023**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº204/2023 - Pregão  
Eletrônico Nº 14/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425 , Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59184000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado a AV Monsenhor Paiva, Centro, VERA CRUZ/RN, e do outro lado como **CONTRATADO(A)**: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.055.280/0001-84, com endereço RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPOR, 0 , CENTRO, Mossoró/RN CEP:59607240, neste ato representado pelo o Senhor FRANCISCO WILTON C. M. ., inscrito no CPF (MF) sob o nº 913.109.894-00, brasileiro, casado, com endereço RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPOR, 0 , CENTRO, Mossoró/RN CEP:59607240, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 28 de julho de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico Nº 14/2023

.Do início: em 26 de julho de 2024; e

Da conclusão: em 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 28 de julho de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, 25 de Julho de 2024.

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>MARCOS ANTONIO CABRAL</b> | <b>F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI</b> |
| Pela Contratante             | Pelo(A) Contratado(A)                       |
| Prefeito Municipal           | CNPJ nº 07.055.280/0001-84                  |

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**5BE91924

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230228/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº20230228/2023 - Pregão Eletrônico Nº 13/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59184000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado a AV Monsenhor Paiva, Centro, VERA CRUZ/RN, e do outro lado como CONTRATADO(A): Rdf Distribuidora de Produtos Para Saude Ltda, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.305.387/0001-73, com endereço AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918 GALPAO, CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN CEP:59070600, neste ato representado pelo o Senhor Eduardo Tavares De Carvalho., inscrito no CPF (MF) sob o nº 091.669.473-91, brasileiro, com endereço AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918 GALPAO., CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN CEP:59070600, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 27 de julho de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação –Pregão Eletrônico Nº 13/2023. Do início: em 26 de julho de 2024; e Da conclusão: em 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 27 de julho de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, 26 de julho de 2024

|                       |  |
|-----------------------|--|
| MARCOS ANTONIO CABRAL | .RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Pela Contratante      | Pelo(A) Contratado(A)                          |
| Prefeito Municipal    | CNPJ nº 12.305.387/0001-73                     |

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**9CAB29D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº212/2023 - Pregão Eletrônico Nº 14/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59184000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, brasileiro,

casado, residente e domiciliado a AV Monsenhor Paiva, Centro, VERA CRUZ/RN, e do outro lado como CONTRATADO(A): W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 37.844.754/0001-38, com endereço Rua Jesuino de Mello Pacheco, 0, CENTRO, Marmeireiro/PR CEP:85615000, neste ato representado pelo o Senhor WALDEMAR DE ARAUJO., inscrito no CPF (MF) sob o nº 601.807.819-87, brasileiro, casado, com endereço Rua Jesuino de Mello Pacheco, 0, CENTRO, Marmeireiro/PR CEP:85615000, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 28 de julho de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação –Pregão Eletrônico Nº 14/2023. Do início: em 26 de julho de 2024; e Da conclusão: em 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 28 de julho de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, 26 de julho de 2024

|                       |  |
|-----------------------|--|
| MARCOS ANTONIO CABRAL | W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI |
| Pela Contratante      | Pelo(A) Contratado(A)                          |
| Prefeito Municipal    | CNPJ nº 37.844.754/0001-38                     |

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**31B69251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 208/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº208/2023 - Pregão Eletrônico Nº 14/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59184000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado a AV Monsenhor Paiva, Centro, VERA CRUZ/RN, e do outro lado como CONTRATADO(A): R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 33.853.517/0001-82, com endereço RUA ANIBAL CORREIA, 0, CENTRO, Natal/RN CEP:59064340, neste ato representado pelo o Senhor Gedelson Fernandes, inscrito no CPF (MF) sob o nº 010.776.574-80, brasileiro, casado, com endereço RUA ANIBAL CORREIA, 0, CENTRO, Natal/RN CEP:59064340, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 28 de julho de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação –Pregão Eletrônico Nº 14/2023. Do início: em 26 de julho de 2024; e Da conclusão: em 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

### CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 28 de julho de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, em 26 de julho de 2024

|                              |                                   |
|------------------------------|-----------------------------------|
| <b>MARCOS ANTONIO CABRAL</b> | <b>R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA.</b> |
| Pela Contratante             | Pelo(A) Contratado(A)             |
| Prefeito Municipal           | CNPJ nº 33.853.517/0001-82        |

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**F041746A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230227/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

#### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº208/2023 - Pregão Eletrônico Nº 14/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59184000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado a AV Monsenhor Paiva, Centro, VERA CRUZ/RN, e do outro lado como **CONTRATADO(A)**: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 33.853.517/0001-82, com endereço RUA ANIBAL CORREIA, 0, CENTRO, Natal/RN CEP:59064340, neste ato representado pelo o Senhor Gedelson Fernandes, inscrito no CPF (MF) sob o nº 010.776.574-80, brasileiro, casado, com endereço RUA ANIBAL CORREIA, 0, CENTRO, Natal/RN CEP:59064340, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 28 de julho de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico Nº 14/2023. Do início: em 26 de julho de 2024; e Da conclusão: em 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

#### CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 28 de julho de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, em 26 de julho de 2024

|                              |                                   |
|------------------------------|-----------------------------------|
| <b>MARCOS ANTONIO CABRAL</b> | <b>R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA.</b> |
| Pela Contratante             | Pelo(A) Contratado(A)             |
| Prefeito Municipal           | CNPJ nº 33.853.517/0001-82        |

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**210E76DF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

#### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº206/2023 - Pregão Eletrônico Nº 14/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59184000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado a AV Monsenhor Paiva, Centro, VERA CRUZ/RN, e do outro lado como **CONTRATADO(A)**: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 15.218.561/0001-39, com endereço Rua DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, 0, CENTRO, Campina Grande/PB CEP:58411560, neste ato representado pelo o Senhor NEILTON NEVES DOS SANTOS, inscrito no CPF (MF) sob o nº 675.637.594-68, brasileiro, com endereço Rua DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, 0, CENTRO, Campina Grande/PB CEP:58411560, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 28 de julho de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico Nº 14/2023. Do início: em 26 de julho de 2024; e Da conclusão: em 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

#### CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 28 de julho de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, em 26 de julho de 2024

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>MARCOS ANTONIO CABRAL</b> | <b>NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA.</b> |
| Pela Contratante             | Pelo(A) Contratado(A)  |
| Prefeito Municipal           | CNPJ nº 15.218.561/0001-39   |

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**35E25D26

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 20230225/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

#### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº20230225/2023 - Pregão Eletrônico Nº 13/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59184000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado a AV Monsenhor Paiva, Centro, VERA CRUZ/RN, e do outro lado como **CONTRATADO(A)**: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº

15.218.561/0001-39, com endereço Rua DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, 0, CENTRO, Campina Grande/PB CEP:58411560, neste ato representado pelo o Senhor NEILTON NEVES DOS SANTOS, inscrito no CPF (MF) sob o nº 675.637.594-68, brasileiro, com endereço Rua DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, 0, CENTRO, Campina Grande/PB CEP:58411560, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 27 de julho de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico Nº 13/2023.

Do início: em 26 de julho de 2024; e

Da conclusão: em 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

#### CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 27 de julho de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, em 26 de julho de 2024

|                       |   |
|-----------------------|---|
| MARCOS ANTONIO CABRAL | . NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA. |
| Pela Contratante      | Pelo(A) Contratado(A)   |
| Prefeito Municipal    | CNPJ nº 15.218.561/0001-39  |

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**6F1F472D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230224/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

#### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230224/2023 - Pregão Eletrônico Nº 13/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59184000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado a AV Monsenhor Paiva, Centro, VERA CRUZ/RN, e do outro lado como **CONTRATADO(A): NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 18.588.224/0001-21, com endereço RUA TUIUTI, 0, CENTRO, Natal/RN CEP:59014160, neste ato representado por Maria da Conceição Moura Nascimento inscrita no CPF (MF) sob o nº 023.241.414-93, brasileira, com endereço RUA TUIUTI, 0, CENTRO, Natal/RN CEP:59014160, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 27 de julho de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico Nº 13/2023.

Do início: em 26 de julho de 2024; e

Da conclusão: em 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

#### CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 27 de julho de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, em 26 de julho de 2024

|                       |  |
|-----------------------|--|
| MARCOS ANTONIO CABRAL | . NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI |
| Pela Contratante      | Pelo(A) Contratado(A)                      |
| Prefeito Municipal    | CNPJ nº 18.588.224/0001-21                 |

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**ADA3E99B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 205/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

#### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 205/2023 - Pregão Eletrônico Nº 14/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59184000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado a AV Monsenhor Paiva, Centro, VERA CRUZ/RN, e do outro lado como **CONTRATADO(A): MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.520.483/0001-34, com endereço Rua pedro silva, 0, CENTRO, Campina Grande/PB CEP:58414600, neste ato representado pelo o Senhora MICHELE SABRINA DE FARIAS ALVES, inscrita no CPF (MF) sob o nº 066.763.274-30, brasileiro, com endereço Rua pedro silva, 0, CENTRO, Campina Grande/PB CEP:58414600, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 28 de julho de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico Nº 14/2023.

Do início: em 26 de julho de 2024; e

Da conclusão: em 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

#### CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 28 de julho de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, em 26 de julho de 2024

|                       |  |
|-----------------------|--|
| MARCOS ANTONIO CABRAL | MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| Pela Contratante      | Pelo(A) Contratado(A)                        |
| Prefeito Municipal    | CNPJ nº 12.520.483/0001-34                   |

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**BCE7B862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230223/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº20230223/2023 - Pregão Eletrônico Nº 13/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59184000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado a AV Monsenhor Paiva, Centro, VERA CRUZ/RN, e do outro lado como **CONTRATADO(A)**: KIREI TECNOLAB EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 06.912.821/0001-80, com endereço Rua da Isabelias, 182, Emaus, Parnamirim/RN, neste ato representado pelo o Senhor Edinaldo Nunes de Lima, inscrito no CPF (MF) sob o nº 482.296.284-91, brasileiro, casado, com endereço Rua da Isabelias, 182, Emaus, Parnamirim/RN, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 27 de julho de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico Nº 13/2023. Do início: em 26 de julho de 2024; e Da conclusão: em 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 27 de julho de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, em 26 de julho de 2024

|                       |                            |
|-----------------------|----------------------------|
| MARCOS ANTONIO CABRAL | KIREI TECNOLAB EIRELI      |
| Pela Contratante      | Pelo(A) Contratado(A)      |
| Prefeito Municipal    | CNPJ nº 06.912.821/0001-80 |

**Publicado por:**  
 José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador: D9C2CF4D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230229/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº20230229/2023 - Pregão Eletrônico Nº 13/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59184000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado a AV Monsenhor Paiva, Centro, VERA CRUZ/RN, e do outro lado como **CONTRATADO(A)**: G PHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 23.140.975/0001-10, com endereço Rua Carísio Eugênio de Carvalho e Silva, 28, CENTRO, Macaíba/RN CEP:59285159, neste ato representado pelo o Senhor Renato Mikael da Cruz Costa, inscrito no

CPF (MF) sob o nº 016.887.644-29, brasileiro com endereço Rua Carísio Eugênio de Carvalho e Silva, 28, CENTRO, Macaíba/RN CEP:59285159, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 27 de julho de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico Nº 13/2023. Do início: em 26 de julho de 2024; e Da conclusão: em 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 27 de julho de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, em 26 de julho de 2024

|                       |                            |
|-----------------------|----------------------------|
| MARCOS ANTONIO CABRAL | G PHARMA HOSPITALAR LTDA,  |
| Pela Contratante      | Pelo(A) Contratado(A)      |
| Prefeito Municipal    | CNPJ nº 23.140.975/0001-10 |

**Publicado por:**  
 José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador: 8BE24970**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230222/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº20230222/2023 - Pregão Eletrônico Nº 13/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59184000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado a AV Monsenhor Paiva, Centro, VERA CRUZ/RN, e do outro lado como **CONTRATADO(A)**: CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 44.130.732/0001-71, com endereço Avenida Senador Salgado Filho, 0, CENTRO, Natal/RN CEP:59076000, neste ato representado pelo o Senhora Gilmaria a. de medeiros oliveira, inscrito no CPF (MF) sob o nº 010.422.834-27, brasileiro, com endereço Avenida Senador Salgado Filho, 0, CENTRO, Natal/RN CEP:59076000, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 27 de julho de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico Nº 13/2023. Do início: em 26 de julho de 2024; e Da conclusão: em 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 27 de julho de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, em 26 de julho de 2024

|                       |   |
|-----------------------|---|
| MARCOS ANTONIO CABRAL | CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. |
| Pela Contratante      | Pelo(A) Contratado(A)   |
| Prefeito Municipal    | CNPJ nº 44.130.732/0001-71  |

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**7D1A6558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20230119/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 28060001/2023**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20230119/2023 - Inexigibilidade Nº 28060001/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59184000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado a AV Monsenhor Paiva, Centro, VERA CRUZ/RN, e do outro lado como **CONTRATADO(A)**: SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 24.722.767/0001-92, com endereço Av. Presidente Epitacio Pessoa, 500, Cabo Branco, João Pessoa/PB CEP:58045000, neste ato representado pelo o Senhor SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 050.289.844-50, brasileiro, casado, com endereço Av. Presidente Epitacio Pessoa, 500, Cabo Branco, João Pessoa/PB CEP:58045000, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 28 de junho de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Inexigibilidade Nº 28060001/2023.

Do início: em 28 de junho de 2024; e

Da conclusão: em 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 28 de junho de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, em 28 de junho de 2024

|                       |                              |
|-----------------------|------------------------------|
| MARCOS ANTONIO CABRAL | SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO |
| Pela Contratante      | Pelo(A) Contratado(A)        |
| Prefeito Municipal    | CPF (MF) nº 050.289.844-50   |

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**F2BC9FDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DIÁRIA**

**Portaria nº 41/2024-SMAF.**

Em, 31 de Julho de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 01 ½ (Uma e meio) diárias, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Servidora, então Coordenadora da Atenção Primária, Kathyucia Caroline Ferreira da Silva Gama, se deslocar para Natal/RN, onde a mesma irá participar do participar do II Seminário Estadual de Promoção à Saúde RN no período de 01 a 02 de Agosto de 2024 na Escola de Governo do Rio Grande do Norte.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES**

Secretário Interino de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**  
Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**AD4290FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**

Empresa: **ATACADO - CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 49.159.733/0001-62.**

Vencedora, no valor global de **R\$ 5.928,40 (cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de Julho de 2024.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA  
PREFEITA MUNICIPAL

Pela Contratada **ATACADO - CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 49.159.733/0001-62.**

Representante o Sr. **ERICO ALAN SILVA BEZERRA - CPF: 076.250.164-20.**

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**15BD8597

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**

Empresa: **COMERCIAL PAPARY EIRELI - CNPJ: 13.097.272/0001-01.**

Vencedora, no valor global de **R\$ 364.328,74 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de Julho de 2024.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Pela Contratada **COMERCIAL PAPARY EIRELI - CNPJ: 13.097.272/0001-01.**

Representante a Sra. **ANA MARIA DOS SANTOS - CPF: 242.183.244-68.**

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**F6D43D7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**

Empresa: **MARIA DAS NEVES SANSO - CNPJ: 07.723.415/0001-32.**

Vencedora, no valor global de **R\$ 802.467,22 (oitocentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos).**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de Julho de 2024.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

Pela Contratada  
**MARIA DAS NEVES SANSO -**  
CNPJ: 07.723.415/0001-32.

Representante a Sra.  
**NELMA SANSO VIEIRA -**  
CPF: 011.075.607-05.

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**8CE39849

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 38/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Florânia/RN.

**CONTRATADO:** MJK Consultoria LTDA, CNPJ nº 40.331.150/0001-00;

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços voltados à organização, elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos, estudos, análises, implantação, coordenação e controle de trabalhos visando atender as necessidades do Departamento Tributário do município de Florânia/RN.

**DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, 31 de julho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**  
Contratante

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**MJK CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ: 40.331.150/0001-00  
Contratado

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**56C34EA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE DECISÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**002/2024**

O Prefeito do Município de Florânia/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Pedido de Reconsideração impetrado pelo Recorrente **3M&E Construções LTDA** (CNPJ nº 28.614.033/0001-40), licitante da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM RUAS NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**, mantendo assim a decisão guerreada que habilitou, classificou e declarou o Recorrido **A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA – ME** (CNPJ nº 38.027.455/0001-73) vencedor do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro de Florânia/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br).

Florânia/RN, 31 de julho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**5ABD9CA0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 046/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ 08.181.562/0001-90;

**CONTRATADO:** A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 38.027.455/0001-73;

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na pavimentação em paralelepípedos em ruas no município de Florânia/RN;

**VALOR:** R\$ 312.990,00 (trezentos e doze mil, novecentos e noventa reais);

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 28, inciso II, Lei 14.133/2021;

Florânia/RN, 31 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

A B Engenharia, Consultoria e Serviços LTDA

CNPJ 38.027.455/0001-73

Contratado

**ATHUS BERNARDO SILVA COSTA**

CPF Nº \*\*\*.690.\*\*\*-28

Sócio-Administrador

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:**C99378E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar Audiência Pública presencial para apresentar e discutir a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 do Município de Florânia, no seguinte local, data e horário:

Local: **Sede do SCFV - Rua Edil Medeiros – Bairro Paz e Amor.**

Data: **14 de agosto de 2024**

Horário: **08:00 horas**

**PROGRAMAÇÃO**

| HORA  | ATIVIDADE   |
|-------|---|
| 08:00 | Credenciamento e Lista de Presença  |
| 08:15 | Abertura – Composição dos Coordenadores da Audiência                      |
| 08:30 | Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes |
| 08:45 | Palavra do Prefeito   |
| 09:00 | Exposição dos objetivos da reunião  |
| 09:20 | Divisão dos Grupos de Trabalho  |
| 10:15 | Discussão das propostas e ações   |
| 11:30 | Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência. |
| 12:00 | Encerramento  |

Florânia/RN, 31 de julho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**5EBC5DEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 011/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Concede diária ao Secretário de Administração e Planejamento que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 2/1 (duas diárias e meia) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos) reais perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, ao Secretário de Administração e Planejamento Laedson Silva de Medeiros, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para a cidade de Tibau do Sul/RN, com o objetivo de participar do curso prático de licitações do futuro, sob a lei 14.133/2021, que realizar-se-á, nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2024.

**Art. 2º** - Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 31 de julho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**DB046603

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 012/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Concede diária ao Pregoeiro do Município que especifica e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 2/1 (duas diárias e meia) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais perfazendo um total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco) reais, ao servidor designado de Pregoeiro do município, Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para a cidade de Tibau do Sul/RN, com o objetivo de participar do curso prático de licitação do futuro, sob a lei 14.133/2021, que realizar-se-á, nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2024.

**Art. 2º** - Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 31 de julho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**57B62173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.038, DE 31 DE JULHO DE 2024**

“Denomina de “MARCOS ANTÔNIO LOPES FILHO” (MARQUINHOS), o primeiro canteiro situado na lateral da Igreja Matriz, mais precisamente na rua do Banco do Brasil, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominado de “MARCOS ANTÔNIO LOPES FILHO”, o primeiro canteiro situado na lateral da Igreja Matriz, mais precisamente na Rua da agência do Banco do Brasil.

**Art. 2º** O Município ficará responsável pela identificação do canteiro, fixando placa em local de fácil visualização, onde deverá constar uma breve biografia do homenageado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 31 de julho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**6174FF04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 130/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA DO CARMO TOSCANO DE MEDEIROS**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 182, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, contados a partir do dia **24/07/2024** com término em **21/10/2024**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2024, a revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 31 de julho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**AB3DB189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 128/2024 – GABINETE DO PREFEITO – PUBLICADO COMO INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 616 de 02 de junho de 2009, sobre a ampliação da licença maternidade das servidoras públicas municipais de Florânia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, licença maternidade, de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal **MICARLA FERNANDA MORAIS E SILVA**, ocupante da função de Agente Administrativo, inscrita no cadastro funcional sob nº 1056, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e Cultura Desportos, contados a partir do dia **23/07/2024** com término em **18/01/2025**, sem prejuízo da remuneração.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de julho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**DF9FA581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 30/07/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/07/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31/07/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7716E769

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 071/2024- GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO**, Agente Comunitário de Endemias, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 575 relativos ao período de **2022/2023** contados a partir do dia **01/08/2024** com término em **30/08/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de julho de 2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**E2DD08AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 072/2024- GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **ROSÂNGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 008/seletivo relativos ao período de **2023/2024**

contados a partir do dia **05/08/2024** com término em **19/08/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de agosto de 2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C1953159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 073/2024- GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **FRANCISCA SILMARIA LIMA DOS SANTOS SILVEIRA**, Agente de Endemias, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 715 relativos ao período de **2022/2023** contados a partir do dia **05/08/2024** com término em **03/09/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de julho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**94104289

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**  
**- EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP - REGISTRO DE**  
**PREÇOS PARA COMPRAS**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 013/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 13/08/2024. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 31 de julho de 2024.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**63F8E520**SETOR DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024  
- EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP - REGISTRO DE  
PREÇOS PARA COMPRAS**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 014/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene, limpeza, EPI'S e correlatos, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 14/08/2024. O Edital com seus anexos

encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 31 de julho de 2024.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**41AAD128**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)****GABINETE DA PRESIDÊNCIA****AVISO DE RESULTADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

| VENCEDORES DO PROCESSO  |      |  |        |                   |            |              |                 |
|---|------|--|--------|-------------------|------------|--------------|-----------------|
| CIM AMLAP   |      |  |        |                   |            |              |                 |
| CIM AMLAP   |      |  |        |                   |            |              |                 |
| Registro de Preços Eletrônico - 05/2024   |      |  |        |                   |            |              |                 |
| TENSAI COLETA E ANÁLISE DE DADOS INTELIGENTES LTDA - Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 45.432.415/0001-72 - Endereço: R JOAO CANCIO - CEP: 58038341 - UF: PB - Município: - Telefone: (83) 98646-7514 |      |  |        |                   |            |              |                 |
| Lote  | Item | Produto  | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Melhor Lance | Valor Total     |
| 0001  |      | LOTE 01  |        |                   |            |              |                 |
|   | 0001 | Serviços de inicialização e configuração da plataforma | N/C    | N/C               | 2 SVÇ      | 40.006,98    | 80.013,96       |
|   | 0002 | Treinamento da Plataforma                              | N/C    | N/C               | 2 SVÇ      | 31.080,39    | 62.160,78       |
|   | 0003 | Licenciamento, Sustentação e Suporte Técnico           | N/C    | N/C               | 1 UN       | 3.249.130,56 | 3.249.130,56    |
|   | 0004 | Consultoria  | N/C    | N/C               | 1 UND      | 400.000,00   | 400.000,00      |
|   | 0005 | Customização e Integrações                             | N/C    | N/C               | 1 UND      | 720.000,00   | 720.000,00      |
| TOTAL DO LOTE   |      |  |        |                   |            |              | RS 4.511.305,30 |
| TOTAL DO VENCEDOR R\$ 4.511.305,30  |      |  |        |                   |            |              |                 |
| Valor Total: R\$ 4.511.305,30   |      |  |        |                   |            |              |                 |

**Publicado por:**Filipe Neri Soares  
**Código Identificador:**017EDD1F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 15, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, no uso da atribuição que lhe confere o art.37, da Lei nº 1302 de 11/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1302, de 11 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acari/RN, 03 de junho de 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

| ANEXO I - ACRÉSCIMOS |    |                       |    |  | VALOR R\$ |
|----------------------|----|-----------------------|----|--|-----------|
| LOCAL:               | 02 | PODER EXECUTIVO       |    |  |           |
|                      | 02 | 02                    | 00 | GABINETE DO PREFEITO                     |           |
| Ficha:               | 25 | 04.122.0002.2002.0000 |    | GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE      | 600,00    |
|                      |    | 3.3.90.14.00          |    | DIÁRIAS - CIVIL                          |           |
|                      | 02 | 04                    | 00 | SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO |           |

|        |      |                       |    |  |            |
|--------|------|-----------------------|----|--|------------|
| Ficha: | 79   | 04.122.0004.2008.0000 |    | GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ                                     | 12.700,00  |
|        |      | 3.3.90.39.00          |    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             |            |
| Ficha: | 1216 | 04.122.0004.2010.0000 |    | GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ                                     | 2.000,00   |
|        |      | 3.3.90.47.00          |    | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                     |            |
|        | 02   | 06                    | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |            |
| Ficha: | 135  | 10.301.0006.2016.0000 |    | GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL  | 2.500,00   |
|        |      | 3.3.90.14.00          |    | DIÁRIAS - CIVIL  |            |
| Ficha: | 137  | 10.301.0006.2016.0000 |    | GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL  | 9.000,00   |
|        |      | 3.3.90.32.00          |    | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                        |            |
| Ficha: | 140  | 10.301.0006.2016.0000 |    | GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL  | 2.000,00   |
|        |      | 3.3.90.39.00          |    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             |            |
| Ficha: | 182  | 10.301.0007.2018.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS   | 14.000,00  |
|        |      | 3.3.90.30.00          |    | MATERIAL DE CONSUMO  |            |
| Ficha: | 183  | 10.301.0007.2018.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS   | 24.000,00  |
|        |      | 3.3.90.30.00          |    | MATERIAL DE CONSUMO  |            |
| Ficha: | 191  | 10.301.0007.2018.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS   | 37.000,00  |
|        |      | 3.3.90.39.00          |    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             |            |
| Ficha: | 196  | 10.301.0007.2018.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS   | 5.000,00   |
|        |      | 4.4.90.52.00          |    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |            |
| Ficha: | 210  | 10.301.0007.2019.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS   | 10.000,00  |
|        |      | 3.3.90.30.00          |    | MATERIAL DE CONSUMO  |            |
| Ficha: | 216  | 10.301.0007.2019.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS   | 10.000,00  |
|        |      | 3.3.90.39.00          |    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             |            |
| Ficha: | 251  | 10.301.0007.2022.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS   | 12.000,00  |
|        |      | 3.3.90.32.00          |    | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                        |            |
| Ficha: | 287  | 10.302.0007.2024.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS   | 10.075,42  |
|        |      | 3.3.90.30.00          |    | MATERIAL DE CONSUMO  |            |
| Ficha: | 288  | 10.302.0007.2024.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS   | 9.000,00   |
|        |      | 3.3.90.30.00          |    | MATERIAL DE CONSUMO  |            |
| Ficha: | 292  | 10.302.0007.2024.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS   | 51.000,00  |
|        |      | 3.3.90.39.00          |    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             |            |
| Ficha: | 308  | 10.303.0007.2029.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS   | 37.000,00  |
|        |      | 3.3.90.30.00          |    | MATERIAL DE CONSUMO  |            |
| Ficha: | 1219 | 10.301.0007.2018.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS   | 8.000,00   |
|        |      | 3.1.90.16.00          |    | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                  |            |
| Ficha: | 1234 | 10.301.0007.2020.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS   | 45.000,00  |
|        |      | 3.1.90.04.00          |    | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |            |
|        | 02   | 06                    | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |            |
| Ficha: | 1235 | 10.301.0007.2020.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS   | 182.000,00 |
|        |      | 3.1.90.11.00          |    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                              |            |
|        | 02   | 07                    | 00 | SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS  |            |
| Ficha: | 347  | 15.122.0008.2033.0000 |    | GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL                                | 20.000,00  |
|        |      | 3.3.90.30.00          |    | MATERIAL DE CONSUMO  |            |
|        | 02   | 08                    | 00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                                 |            |
| Ficha: | 456  | 12.122.0012.2040.0000 |    | GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE                                      | 2.000,00   |
|        |      | 3.3.90.32.00          |    | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                        |            |
| Ficha: | 462  | 12.122.0012.2040.0000 |    | GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE                                      | 10.000,00  |
|        |      | 4.4.90.52.00          |    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |            |
| Ficha: | 484  | 12.361.0015.1040.0000 |    | EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO                          | 22.000,00  |
|        |      | 4.4.90.51.00          |    | OBRAS E INSTALAÇÕES  |            |
| Ficha: | 526  | 12.361.0015.2053.0000 |    | EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO                          | 2.000,00   |
|        |      | 3.3.90.39.00          |    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             |            |
| Ficha: | 596  | 13.392.0012.2043.0000 |    | GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE                                      | 2.000,00   |
|        |      | 3.3.90.30.00          |    | MATERIAL DE CONSUMO  |            |
| Ficha: | 600  | 13.392.0012.2043.0000 |    | GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE                                      | 18.000,00  |
|        |      | 3.3.90.39.00          |    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             |            |
|        | 02   | 09                    | 00 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO                            |            |
| Ficha: | 749  | 23.122.0019.2071.0000 |    | ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL                           | 15.000,00  |
|        |      | 3.3.90.39.00          |    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             |            |
|        | 02   | 11                    | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                      |            |
| Ficha: | 836  | 08.243.0021.2081.0000 |    | PROTECAO SOCIAL A CRIANÇA, ADOLESCENTE, IDOSO E A PESSOAS COM DEFICIENCIAS | 200,00     |
|        |      | 4.4.90.52.00          |    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |            |
| Ficha: | 880  | 08.244.0020.2065.0000 |    | ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL                          | 1.000,00   |
|        |      | 4.4.90.52.00          |    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |            |
| Ficha: | 901  | 08.244.0020.2075.0000 |    | ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL                          | 5.000,00   |
|        |      | 3.3.90.39.00          |    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             |            |
| Ficha: | 923  | 08.244.0020.2079.0000 |    | ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL                          | 3.000,00   |
|        |      | 3.3.90.30.00          |    | MATERIAL DE CONSUMO  |            |
| Ficha: | 924  | 08.244.0020.2079.0000 |    | ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL                          | 4.000,00   |
|        |      | 3.3.90.32.00          |    | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                        |            |
|        | 02   | 12                    | 00 | SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO                               |            |
| Ficha: | 1020 | 18.541.0028.1060.0000 |    | GESTAO AMBIENTAL (EDUCAÇAO, PRESERVAÇAO E CONSERVAÇAO AMBIENTAL)           | 12.000,00  |
|        |      | 3.3.90.39.00          |    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             |            |
|        |      |                       |    | TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES   | 599.075,42 |

Gabinete do Prefeito de Acari/RN, 03 de junho de 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

| ANEXO II - REDUÇÕES |    |                       |    |  | VALOR R\$ |
|---------------------|----|-----------------------|----|--|-----------|
| LOCAL:              | 02 | PODER EXECUTIVO       |    |  |           |
|                     | 02 | 02                    | 00 | GABINETE DO PREFEITO                           |           |
| Ficha:              | 30 | 04.122.0002.2002.0000 |    | GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE            | -600,00   |
|                     |    | 3.3.90.39.00          |    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |           |
|                     | 02 | 04                    | 00 | SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO       |           |

|        |      |                       |    |   |             |
|--------|------|-----------------------|----|---|-------------|
| Ficha: | 71   | 04.122.0004.2008.0000 |    | GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ              | -11.000,00  |
|        |      | 3.1.90.11.00          |    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       |             |
| Ficha: | 73   | 04.122.0004.2008.0000 |    | GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ              | -200,00     |
|        |      | 3.1.90.92.00          |    | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   |             |
| Ficha: | 74   | 04.122.0004.2008.0000 |    | GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ              | -500,00     |
|        |      | 3.1.90.94.00          |    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS            |             |
| Ficha: | 75   | 04.122.0004.2008.0000 |    | GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ              | -1.000,00   |
|        |      | 3.3.90.14.00          |    | DIÁRIAS - CIVIL                                     |             |
| Ficha: | 1217 | 04.122.0004.2010.0000 |    | GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ              | -2.000,00   |
|        |      | 3.3.90.47.00          |    | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS              |             |
|        | 02   | 06                    | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                            |             |
| Ficha: | 132  | 10.301.0006.2016.0000 |    | GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL                   | -2.500,00   |
|        |      | 3.1.90.13.00          |    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                |             |
| Ficha: | 134  | 10.301.0006.2016.0000 |    | GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL                   | -5.000,00   |
|        |      | 3.1.90.94.00          |    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS            |             |
| Ficha: | 139  | 10.301.0006.2016.0000 |    | GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL                   | -1.000,00   |
|        |      | 3.3.90.36.00          |    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        |             |
| Ficha: | 146  | 10.301.0006.2016.0000 |    | GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL                   | -5.000,00   |
|        |      | 4.4.90.52.00          |    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  |             |
| Ficha: | 173  | 10.301.0007.2018.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS                                    | -5.000,00   |
|        |      | 3.1.90.11.00          |    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       |             |
| Ficha: | 177  | 10.301.0007.2018.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS                                    | -26.000,00  |
|        |      | 3.1.90.16.00          |    | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL           |             |
|        | 02   | 06                    | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                            |             |
| Ficha: | 180  | 10.301.0007.2018.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS                                    | -4.000,00   |
|        |      | 3.3.90.14.00          |    | DIÁRIAS - CIVIL                                     |             |
| Ficha: | 184  | 10.301.0007.2018.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS                                    | -5.000,00   |
|        |      | 3.3.90.32.00          |    | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |             |
| Ficha: | 185  | 10.301.0007.2018.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS                                    | -3.000,00   |
|        |      | 3.3.90.32.00          |    | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |             |
| Ficha: | 186  | 10.301.0007.2018.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS                                    | -5.000,00   |
|        |      | 3.3.90.33.00          |    | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  |             |
| Ficha: | 188  | 10.301.0007.2018.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS                                    | -14.000,00  |
|        |      | 3.3.90.36.00          |    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        |             |
| Ficha: | 189  | 10.301.0007.2018.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS                                    | -10.000,00  |
|        |      | 3.3.90.36.00          |    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        |             |
| Ficha: | 197  | 10.301.0007.2018.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS                                    | -16.000,00  |
|        |      | 4.4.90.52.00          |    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  |             |
| Ficha: | 213  | 10.301.0007.2019.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS                                    | -5.000,00   |
|        |      | 3.3.90.36.00          |    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        |             |
| Ficha: | 215  | 10.301.0007.2019.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS                                    | -10.000,00  |
|        |      | 3.3.90.39.00          |    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |             |
| Ficha: | 217  | 10.301.0007.2019.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS                                    | -5.000,00   |
|        |      | 3.3.90.47.00          |    | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS              |             |
| Ficha: | 224  | 10.301.0007.2020.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS                                    | -101.000,00 |
|        |      | 3.1.90.11.00          |    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       |             |
| Ficha: | 225  | 10.301.0007.2020.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS                                    | -114.000,00 |
|        |      | 3.1.90.11.00          |    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       |             |
| Ficha: | 227  | 10.301.0007.2020.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS                                    | -12.000,00  |
|        |      | 3.1.90.13.02          |    | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS                |             |
| Ficha: | 250  | 10.301.0007.2022.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS                                    | -12.000,00  |
|        |      | 3.3.90.30.00          |    | MATERIAL DE CONSUMO                                 |             |
| Ficha: | 276  | 10.302.0007.1105.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS                                    | -51.000,00  |
|        | 02   | 06                    | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                            |             |
|        |      | 4.4.90.52.00          |    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  |             |
| Ficha: | 279  | 10.302.0007.2024.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS                                    | -1.000,00   |
|        |      | 3.1.90.04.00          |    | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   |             |
| Ficha: | 280  | 10.302.0007.2024.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS                                    | -1.000,00   |
|        |      | 3.1.90.04.00          |    | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   |             |
| Ficha: | 281  | 10.302.0007.2024.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS                                    | -2.000,00   |
|        |      | 3.1.90.11.00          |    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       |             |
| Ficha: | 291  | 10.302.0007.2024.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS                                    | -9.000,00   |
|        |      | 3.3.90.39.00          |    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |             |
| Ficha: | 293  | 10.302.0007.2024.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS                                    | -1.000,00   |
|        |      | 3.3.90.47.00          |    | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS              |             |
| Ficha: | 295  | 10.302.0007.2024.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS                                    | -4.885,42   |
|        |      | 3.3.90.92.00          |    | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   |             |
| Ficha: | 296  | 10.302.0007.2024.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS                                    | -190,00     |
|        |      | 3.3.90.92.00          |    | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   |             |
| Ficha: | 307  | 10.303.0007.2029.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS                                    | -24.000,00  |
|        |      | 3.3.90.30.00          |    | MATERIAL DE CONSUMO                                 |             |
| Ficha: | 309  | 10.303.0007.2029.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS                                    | -10.000,00  |
|        |      | 3.3.90.30.00          |    | MATERIAL DE CONSUMO                                 |             |
| Ficha: | 310  | 10.303.0007.2029.0000 |    | SAÚDE PARA TODOS                                    | -3.000,00   |
|        |      | 3.3.90.32.00          |    | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |             |
|        | 02   | 07                    | 00 | SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS                   |             |
| Ficha: | 350  | 15.122.0008.2033.0000 |    | GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL         | -20.000,00  |
|        |      | 3.3.90.39.00          |    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |             |
|        | 02   | 08                    | 00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES          |             |
| Ficha: | 455  | 12.122.0012.2040.0000 |    | GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE               | -9.000,00   |
|        |      | 3.3.90.30.00          |    | MATERIAL DE CONSUMO                                 |             |
| Ficha: | 460  | 12.122.0012.2040.0000 |    | GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE               | -2.000,00   |
|        |      | 3.3.90.92.00          |    | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   |             |
| Ficha: | 461  | 12.122.0012.2040.0000 |    | GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE               | -1.000,00   |
|        |      | 3.3.90.93.00          |    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                         |             |
| Ficha: | 590  | 13.392.0012.2043.0000 |    | GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE               | -5.000,00   |
|        |      | 3.1.90.13.00          |    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                |             |
| Ficha: | 593  | 13.392.0012.2043.0000 |    | GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE               | -1.000,00   |
|        |      | 3.3.50.41.00          |    | CONTRIBUIÇÕES                                       |             |

|        |      |                       |    |  |             |
|--------|------|-----------------------|----|--|-------------|
| Ficha: | 594  | 13.392.0012.2043.0000 |    | GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE                                      | -3.000,00   |
|        |      | 3.3.50.43.00          |    | SUBVENÇÕES SOCIAIS   |             |
| Ficha: | 599  | 13.392.0012.2043.0000 |    | GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE                                      | -5.000,00   |
|        |      | 3.3.90.36.00          |    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                               |             |
| Ficha: | 601  | 13.392.0012.2043.0000 |    | GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE                                      | -6.000,00   |
|        |      | 3.3.90.48.00          |    | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA                                |             |
| Ficha: | 483  | 12.361.0015.1040.0000 |    | EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO                          | -22.000,00  |
|        |      | 4.4.90.51.00          |    | OBRAS E INSTALAÇÕES  |             |
| Ficha: | 527  | 12.361.0015.2053.0000 |    | EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO                          | -2.000,00   |
|        |      | 4.4.90.52.00          |    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |             |
|        | 02   | 09                    | 00 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO                            |             |
| Ficha: | 740  | 23.122.0019.2071.0000 |    | ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL                           | -4.000,00   |
|        |      | 3.1.90.04.00          |    | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |             |
| Ficha: | 742  | 23.122.0019.2071.0000 |    | ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL                           | -8.000,00   |
|        |      | 3.1.90.13.00          |    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |             |
| Ficha: | 743  | 23.122.0019.2071.0000 |    | ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL                           | -1.000,00   |
|        |      | 3.1.90.92.00          |    | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |             |
| Ficha: | 747  | 23.122.0019.2071.0000 |    | ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL                           | -1.000,00   |
|        |      | 3.3.90.35.00          |    | SERVIÇOS DE CONSULTORIA  |             |
| Ficha: | 751  | 23.122.0019.2071.0000 |    | ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL                           | -1.000,00   |
|        | 02   | 09                    | 00 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO                            |             |
|        |      | 3.3.90.47.00          |    | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                     |             |
|        | 02   | 11                    | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                      |             |
| Ficha: | 878  | 08.244.0020.2065.0000 |    | ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL                          | -1.000,00   |
|        |      | 3.3.90.39.00          |    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             |             |
| Ficha: | 900  | 08.244.0020.2075.0000 |    | ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL                          | -5.000,00   |
|        |      | 3.3.90.39.00          |    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             |             |
| Ficha: | 915  | 08.244.0020.2079.0000 |    | ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL                          | -3.000,00   |
|        |      | 3.1.90.11.00          |    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                              |             |
| Ficha: | 927  | 08.244.0020.2079.0000 |    | ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL                          | -4.000,00   |
|        |      | 3.3.90.36.00          |    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                               |             |
| Ficha: | 835  | 08.243.0021.2081.0000 |    | PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A PESSOAS COM DEFICIENCIAS | -200,00     |
|        |      | 3.3.90.92.00          |    | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |             |
|        | 02   | 12                    | 00 | SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO                               |             |
| Ficha: | 1022 | 18.541.0028.2102.0000 |    | GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL)           | -2.000,00   |
|        |      | 3.3.90.30.00          |    | MATERIAL DE CONSUMO  |             |
| Ficha: | 1030 | 18.541.0028.2142.0000 |    | GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL)           | -5.000,00   |
|        |      | 3.3.90.36.00          |    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                               |             |
| Ficha: | 1031 | 18.541.0028.2142.0000 |    | GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL)           | -5.000,00   |
|        |      | 3.3.90.39.00          |    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             |             |
|        |      |                       |    | TOTAL DAS ANULAÇÕES  | -599.075,42 |

Gabinete do Prefeito de Acari/RN, 03 de junho de 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:866ED425

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13, DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1322/2023.**

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 1322/2023, autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicionais Suplementares dá outras providências.

Decreta:

**Art. 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 1.144.320,88 (hum milhão cento e quarenta e quatro mil trezentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) assim distribuídos, R\$ 1.130.048,27 (hum milhão cento e trinta mil quarenta e oito reais e vinte sete centavos) constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2.º** Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

**Art. 3.º** O crédito no valor de R\$ 14.272,61 (quatorze mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos) coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2023.

|                       |      |               |
|-----------------------|------|---------------|
| Superávit Financeiro: |      | R\$ 14.272,61 |
| Fontes de Recurso     |      |               |
| 621                   | 0000 | R\$14.272,61  |

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari – RN, 02 de maio de 2024.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
- Prefeito Municipal -

**ANEXO I - Acréscimos (+)**

|    |      |                       |  |            |   |     |      |  |
|----|------|-----------------------|--|------------|---|-----|------|--|
| 02 | 02   | 00                    | GABINETE DO PREFEITO   |            |   |     |      |  |
|    | 26   | 04.122.0002.2002.0000 | GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE  | 7.000,00   |   |     |      |  |
|    |      | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R.:      | 1 | 500 | 0000 |  |
|    |      | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |            |   |     |      |  |
|    | 30   | 04.122.0002.2002.0000 | GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE  | 5.000,00   |   |     |      |  |
|    |      | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | F.R.:      | 1 | 500 | 0000 |  |
|    |      | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |            |   |     |      |  |
| 02 | 04   | 00                    | SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO   |            |   |     |      |  |
|    | 72   | 04.122.0004.2008.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ   | 56.000,00  |   |     |      |  |
|    |      | 3.1.90.13.00          | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | F.R.:      | 1 | 500 | 0000 |  |
|    |      | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |            |   |     |      |  |
|    | 78   | 04.122.0004.2008.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ   | 8.000,00   |   |     |      |  |
|    |      | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | F.R.:      | 1 | 500 | 0000 |  |
|    |      | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |            |   |     |      |  |
|    | 79   | 04.122.0004.2008.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ   | 59.000,00  |   |     |      |  |
|    |      | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | F.R.:      | 1 | 500 | 0000 |  |
|    |      | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |            |   |     |      |  |
| 02 | 06   | 00                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |            |   |     |      |  |
|    | 136  | 10.301.0006.2016.0000 | GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL  | 20.000,00  |   |     |      |  |
|    |      | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R.:      | 1 | 500 | 1002 |  |
|    |      | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |            |   |     |      |  |
|    | 137  | 10.301.0006.2016.0000 | GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL  | 24.000,00  |   |     |      |  |
|    |      | 3.3.90.32.00          | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  | F.R.:      | 1 | 500 | 1002 |  |
|    |      | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |            |   |     |      |  |
|    | 140  | 10.301.0006.2016.0000 | GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL  | 75.848,00  |   |     |      |  |
|    |      | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | F.R.:      | 1 | 500 | 1002 |  |
|    |      | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |            |   |     |      |  |
|    | 143  | 10.301.0006.2016.0000 | GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL  | 4.000,00   |   |     |      |  |
|    |      | 3.3.90.48.00          | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA  | F.R.:      | 1 | 500 | 1002 |  |
|    |      | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |            |   |     |      |  |
|    | 1244 | 10.122.0006.2164.0000 | GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL  | 200.000,00 |   |     |      |  |
|    |      | 3.3.90.39.99          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | F.R.:      | 1 | 605 | 0000 |  |
|    |      | 605                   | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.                |            |   |     |      |  |
|    | 216  | 10.301.0007.2019.0000 | SAÚDE PARA TODOS   | 60.000,00  |   |     |      |  |
|    |      | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | F.R.:      | 1 | 600 | 0000 |  |
|    |      | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |   |     |      |  |
|    | 288  | 10.302.0007.2024.0000 | SAÚDE PARA TODOS   | 44.000,00  |   |     |      |  |
|    |      | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R.:      | 1 | 600 | 0000 |  |
|    |      | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |   |     |      |  |
|    | 292  | 10.302.0007.2024.0000 | SAÚDE PARA TODOS   | 142.000,00 |   |     |      |  |
|    |      | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | F.R.:      | 1 | 600 | 0000 |  |
|    |      | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |   |     |      |  |
|    | 297  | 10.302.0007.2024.0000 | SAÚDE PARA TODOS   | 22.000,00  |   |     |      |  |
|    |      | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | F.R.:      | 1 | 500 | 1002 |  |
|    |      | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |            |   |     |      |  |
|    | 298  | 10.302.0007.2026.0000 | SAÚDE PARA TODOS   | 80.000,00  |   |     |      |  |
|    |      | 3.3.71.70.00          | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  | F.R.:      | 1 | 500 | 1002 |  |
|    |      | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |            |   |     |      |  |
| 02 | 06   | 00                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |            |   |     |      |  |
|    | 299  | 10.302.0007.2026.0000 | SAÚDE PARA TODOS   | 14.000,00  |   |     |      |  |
|    |      | 3.3.71.70.00          | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  | F.R.:      | 1 | 600 | 0000 |  |
|    |      | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |   |     |      |  |
|    | 1233 | 10.302.0007.2024.0000 | SAÚDE PARA TODOS   | 21.000,00  |   |     |      |  |
|    |      | 3.3.90.39.99          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | F.R.:      | 1 | 605 | 0000 |  |
|    |      | 605                   | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.                |            |   |     |      |  |
| 02 | 07   | 00                    | SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS  |            |   |     |      |  |
|    | 354  | 15.451.0008.2034.0000 | GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL  | 1.000,00   |   |     |      |  |
|    |      | 3.3.90.14.00          | DIÁRIAS - CIVIL  | F.R.:      | 1 | 500 | 0000 |  |
|    |      | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |            |   |     |      |  |
| 02 | 08   | 00                    | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES   |            |   |     |      |  |
|    | 600  | 13.392.0012.2043.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  | 64.000,00  |   |     |      |  |
|    |      | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | F.R.:      | 1 | 500 | 0000 |  |
|    |      | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |            |   |     |      |  |
|    | 491  | 12.361.0015.1058.0000 | EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO  | 24.720,00  |   |     |      |  |
|    |      | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | F.R.:      | 1 | 569 | 0000 |  |
|    |      | 569                   | Outras Transferências de Recursos do FNDE  |            |   |     |      |  |
|    | 524  | 12.361.0015.2053.0000 | EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO  | 5.000,00   |   |     |      |  |
|    |      | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R.:      | 1 | 550 | 0000 |  |
|    |      | 550                   | Transferência do Salário-Educação  |            |   |     |      |  |
|    | 567  | 12.365.0015.2125.0000 | EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO  | 18.000,00  |   |     |      |  |
|    |      | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R.:      | 1 | 550 | 0000 |  |
|    |      | 550                   | Transferência do Salário-Educação  |            |   |     |      |  |
|    | 639  | 13.392.0016.1056.0000 | EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CULTURAL   | 16.480,00  |   |     |      |  |
|    |      | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | F.R.:      | 1 | 500 | 0000 |  |
|    |      | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |            |   |     |      |  |
| 02 | 09   | 00                    | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO  |            |   |     |      |  |
|    | 749  | 23.122.0019.2071.0000 | ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL   | 26.000,00  |   |     |      |  |
|    |      | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | F.R.:      | 1 | 500 | 0000 |  |
|    |      | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |            |   |     |      |  |
|    | 750  | 23.122.0019.2071.0000 | ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL   | 0,27       |   |     |      |  |
|    |      | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | F.R.:      | 1 | 751 | 0000 |  |
|    |      | 751                   | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP   |            |   |     |      |  |
| 02 | 11   | 00                    | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |            |   |     |      |  |

|    |      |                       |  |              |   |     |      |  |
|----|------|-----------------------|--|--------------|---|-----|------|--|
|    | 887  | 08.244.0020.2075.0000 | ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL                        | 5.000,00     |   |     |      |  |
|    |      | 3.1.90.04.00          | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | F.R.:        | 1 | 660 | 0000 |  |
|    |      | 660                   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |              |   |     |      |  |
|    | 923  | 08.244.0020.2079.0000 | ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL                        | 5.000,00     |   |     |      |  |
|    |      | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R.:        | 1 | 660 | 0000 |  |
|    |      | 660                   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |              |   |     |      |  |
|    | 1228 | 08.244.0020.2065.0000 | ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL                        | 1.000,00     |   |     |      |  |
|    |      | 3.1.90.13.02          | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS                                     | F.R.:        | 1 | 660 | 0000 |  |
|    |      | 660                   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |              |   |     |      |  |
|    | 1229 | 08.244.0020.2065.0000 | ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL                        | 5.000,00     |   |     |      |  |
|    |      | 3.1.90.13.02          | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS                                     | F.R.:        | 1 | 500 | 0000 |  |
|    |      | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                      |              |   |     |      |  |
| 02 | 12   | 00                    | SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO                             |              |   |     |      |  |
|    | 1040 | 18.606.0027.2133.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA                             | 5.000,00     |   |     |      |  |
|    |      | 3.1.90.04.00          | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | F.R.:        | 1 | 500 | 0000 |  |
|    |      | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                      |              |   |     |      |  |
|    | 1020 | 18.541.0028.1060.0000 | GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL)         | 15.000,00    |   |     |      |  |
|    |      | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           | F.R.:        | 1 | 500 | 0000 |  |
|    |      | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                      |              |   |     |      |  |
| 02 | 16   | 00                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS                                 |              |   |     |      |  |
|    | 1160 | 15.452.0009.2035.0000 | GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS  | 30.000,00    |   |     |      |  |
|    |      | 3.1.90.04.00          | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | F.R.:        | 1 | 500 | 0000 |  |
|    |      | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                      |              |   |     |      |  |
|    | 1174 | 15.452.0009.2035.0000 | GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS  | 15.000,00    |   |     |      |  |
|    |      | 3.3.90.93.00          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  | F.R.:        | 1 | 500 | 0000 |  |
|    |      | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                      |              |   |     |      |  |
|    | 1183 | 15.452.0010.1039.0000 | MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA                         | 52.000,00    |   |     |      |  |
|    |      | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                       | F.R.:        | 1 | 500 | 0000 |  |
|    |      | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                      |              |   |     |      |  |
|    |      |                       | GERAL TOTAL  | 1.130.048,27 |   |     |      |  |

| Superávit Financeiro |      |                       |  |              |   |     |      |  |
|----------------------|------|-----------------------|--|--------------|---|-----|------|--|
| 02                   | 06   | 00                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |              |   |     |      |  |
|                      | 1242 | 10.301.0007.1124.0000 | SAÚDE PARA TODOS   | 14.272,61    |   |     |      |  |
|                      |      | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES  | F.R.:        | 2 | 621 | 0000 |  |
|                      |      | 621                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual |              |   |     |      |  |
|                      | 100  | 000                   | GERAL TOTAL  | 1.144.320,88 |   |     |      |  |

Prefeitura Municipal de Acari – RN, 02 de maio de 2024.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

- Prefeito Municipal –

| ANEXO II - REDUÇÕES |    |                       |   | VALOR RS    |   |     |      |  |
|---------------------|----|-----------------------|---|-------------|---|-----|------|--|
| 02                  | 02 | 00                    | GABINETE DO PREFEITO                                |             |   |     |      |  |
|                     | 27 | 04.122.0002.2002.0000 | GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE                 | -1.000,00   |   |     |      |  |
|                     |    | 3.3.90.32.00          | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |  |
|                     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                 |             |   |     |      |  |
|                     |    | 100 000               | GERAL TOTAL   |             |   |     |      |  |
|                     | 32 | 04.122.0002.2002.0000 | GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE                 | -1.000,00   |   |     |      |  |
|                     |    | 3.3.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |  |
|                     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                 |             |   |     |      |  |
|                     |    | 100 000               | GERAL TOTAL   |             |   |     |      |  |
| 02                  | 02 | 00                    | GABINETE DO PREFEITO                                |             |   |     |      |  |
|                     | 36 | 04.122.0002.2004.0000 | GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE                 | -5.000,00   |   |     |      |  |
|                     |    | 3.3.50.41.00          | CONTRIBUIÇÕES                                       | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |  |
|                     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                 |             |   |     |      |  |
|                     | 38 | 04.122.0002.2005.0000 | GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE                 | -5.000,00   |   |     |      |  |
|                     |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                 | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |  |
|                     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                 |             |   |     |      |  |
|                     | 39 | 04.122.0002.2005.0000 | GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE                 | -5.000,00   |   |     |      |  |
|                     |    | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |  |
|                     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                 |             |   |     |      |  |
| 02                  | 04 | 00                    | SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO            |             |   |     |      |  |
|                     | 64 | 04.122.0004.1008.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ              | -5.000,00   |   |     |      |  |
|                     |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |  |
|                     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                 |             |   |     |      |  |
|                     | 67 | 04.122.0004.1009.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ              | -5.000,00   |   |     |      |  |
|                     |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                 | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |  |
|                     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                 |             |   |     |      |  |
|                     | 68 | 04.122.0004.1009.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ              | -2.000,00   |   |     |      |  |
|                     |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |  |
|                     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                 |             |   |     |      |  |
|                     | 74 | 04.122.0004.2008.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ              | -8.000,00   |   |     |      |  |
|                     |    | 3.1.90.94.00          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS            | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |  |
|                     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                 |             |   |     |      |  |
|                     | 86 | 04.122.0004.2009.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ              | -1.000,00   |   |     |      |  |
|                     |    | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |  |
|                     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                 |             |   |     |      |  |
|                     | 88 | 04.122.0004.2010.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ              | -15.000,00  |   |     |      |  |
|                     |    | 3.3.90.47.00          | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS              | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |  |
|                     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                 |             |   |     |      |  |
| 02                  | 04 | 00                    | SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO            |             |   |     |      |  |
|                     | 90 | 04.122.0004.2011.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ              | -7.000,00   |   |     |      |  |
|                     |    | 3.3.50.41.00          | CONTRIBUIÇÕES                                       | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |  |
|                     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                 |             |   |     |      |  |

|    |     |                       |   |             |   |     |      |  |
|----|-----|-----------------------|---|-------------|---|-----|------|--|
|    | 94  | 04.123.0004.2013.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ  | -5.000,00   |   |     |      |  |
|    |     | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |  |
|    |     | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |             |   |     |      |  |
|    | 99  | 04.128.0004.2012.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ  | -5.000,00   |   |     |      |  |
|    |     | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |  |
|    |     | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |             |   |     |      |  |
|    | 100 | 04.128.0004.2012.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ  | -5.000,00   |   |     |      |  |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |  |
|    |     | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |             |   |     |      |  |
| 02 | 05  | 00                    | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS   |             |   |     |      |  |
|    | 110 | 04.121.0005.2015.0000 | PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILBRADAS   | -5.000,00   |   |     |      |  |
|    |     | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |  |
|    |     | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |             |   |     |      |  |
|    | 111 | 04.121.0005.2015.0000 | PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILBRADAS   | -10.000,00  |   |     |      |  |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |  |
|    |     | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |             |   |     |      |  |
|    | 119 | 04.122.0005.2014.0000 | PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILBRADAS   | -10.000,00  |   |     |      |  |
|    |     | 3.1.90.94.00          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |  |
|    |     | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |             |   |     |      |  |
|    | 125 | 04.122.0005.2014.0000 | PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILBRADAS   | -5.000,00   |   |     |      |  |
|    |     | 3.3.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 0000 |  |
|    |     | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |             |   |     |      |  |
| 02 | 06  | 00                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |             |   |     |      |  |
|    | 135 | 10.301.0006.2016.0000 | GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL   | -3.000,00   |   |     |      |  |
|    |     | 3.3.90.14.00          | DIÁRIAS - CIVIL   | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 1002 |  |
|    |     | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |             |   |     |      |  |
| 02 | 06  | 00                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |             |   |     |      |  |
|    | 139 | 10.301.0006.2016.0000 | GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL   | -6.000,00   |   |     |      |  |
|    |     | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 1002 |  |
|    |     | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |             |   |     |      |  |
|    | 142 | 10.301.0006.2016.0000 | GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL   | -5.000,00   |   |     |      |  |
|    |     | 3.3.90.47.00          | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 1002 |  |
|    |     | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |             |   |     |      |  |
|    | 145 | 10.301.0006.2016.0000 | GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL   | -4.000,00   |   |     |      |  |
|    |     | 3.3.90.93.00          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 1002 |  |
|    |     | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |             |   |     |      |  |
|    | 150 | 10.301.0006.2017.0000 | GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL   | -10.000,00  |   |     |      |  |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 1002 |  |
|    |     | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |             |   |     |      |  |
|    | 183 | 10.301.0007.2018.0000 | SAÚDE PARA TODOS  | -47.000,00  |   |     |      |  |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO   | F.R. Grupo: | 1 | 600 | 0000 |  |
|    |     | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  |             |   |     |      |  |
|    | 189 | 10.301.0007.2018.0000 | SAÚDE PARA TODOS  | -24.000,00  |   |     |      |  |
|    |     | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | F.R. Grupo: | 1 | 600 | 0000 |  |
|    |     | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  |             |   |     |      |  |
|    | 190 | 10.301.0007.2018.0000 | SAÚDE PARA TODOS  | -43.848,00  |   |     |      |  |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 1002 |  |
|    |     | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |             |   |     |      |  |
|    | 191 | 10.301.0007.2018.0000 | SAÚDE PARA TODOS  | -30.000,00  |   |     |      |  |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | F.R. Grupo: | 1 | 600 | 0000 |  |
|    |     | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  |             |   |     |      |  |
|    | 209 | 10.301.0007.2019.0000 | SAÚDE PARA TODOS  | -60.000,00  |   |     |      |  |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO   | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 1002 |  |
|    |     | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |             |   |     |      |  |
| 02 | 06  | 00                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |             |   |     |      |  |
|    | 235 | 10.301.0007.2021.0000 | SAÚDE PARA TODOS  | -11.000,00  |   |     |      |  |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO   | F.R. Grupo: | 1 | 600 | 0000 |  |
|    |     | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  |             |   |     |      |  |
|    | 252 | 10.301.0007.2022.0000 | SAÚDE PARA TODOS  | -80.000,00  |   |     |      |  |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | F.R. Grupo: | 1 | 600 | 0000 |  |
|    |     | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  |             |   |     |      |  |
|    | 267 | 10.301.0007.2030.0000 | SAÚDE PARA TODOS  | -32.000,00  |   |     |      |  |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO   | F.R. Grupo: | 1 | 600 | 0000 |  |
|    |     | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  |             |   |     |      |  |
|    | 277 | 10.302.0007.1105.0000 | SAÚDE PARA TODOS  | -10.000,00  |   |     |      |  |
|    |     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | F.R. Grupo: | 1 | 601 | 0000 |  |
|    |     | 601                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |             |   |     |      |  |
|    | 282 | 10.302.0007.2024.0000 | SAÚDE PARA TODOS  | -200.000,00 |   |     |      |  |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | F.R. Grupo: | 1 | 605 | 0000 |  |
|    |     | 605                   | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.                 |             |   |     |      |  |
|    | 291 | 10.302.0007.2024.0000 | SAÚDE PARA TODOS  | -106.000,00 |   |     |      |  |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 1002 |  |
|    |     | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |             |   |     |      |  |
|    | 307 | 10.303.0007.2029.0000 | SAÚDE PARA TODOS  | -25.000,00  |   |     |      |  |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO   | F.R. Grupo: | 1 | 500 | 1002 |  |
|    |     | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |             |   |     |      |  |
|    | 312 | 10.303.0007.2029.0000 | SAÚDE PARA TODOS  | -10.000,00  |   |     |      |  |
|    |     | 3.3.90.32.00          | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita   | F.R. Grupo: | 1 | 621 | 0000 |  |
|    |     | 621                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  |             |   |     |      |  |
|    | 316 | 10.303.0007.2029.0000 | SAÚDE PARA TODOS  | -15.000,00  |   |     |      |  |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | F.R. Grupo: | 1 | 600 | 0000 |  |
|    |     | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de  |             |   |     |      |  |

|    |      |                       |  |             |   |     |  |               |
|----|------|-----------------------|--|-------------|---|-----|--|---------------|
|    |      |                       | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  |             |   |     |  |               |
| 02 | 07   | 00                    | SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS  |             |   |     |  |               |
|    | 350  | 15.122.0008.2033.0000 | GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL  |             |   |     |  | -20.000,00    |
|    |      | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | F.R. Grupo: | 1 | 720 |  | 0000          |
|    |      | 720                   | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |             |   |     |  |               |
| 02 | 08   | 00                    | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES   |             |   |     |  |               |
|    | 457  | 12.122.0012.2040.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  |             |   |     |  | -60.000,00    |
|    |      | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | F.R. Grupo: | 1 | 500 |  | 1001          |
|    |      | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |             |   |     |  |               |
|    | 499  | 12.361.0015.2046.0000 | EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO  |             |   |     |  | -13.000,00    |
|    |      | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | F.R. Grupo: | 1 | 571 |  | 0000          |
|    |      | 571                   | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                                |             |   |     |  |               |
|    | 700  | 27.813.0018.1107.0000 | EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA  |             |   |     |  | -5.000,00     |
|    |      | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R. Grupo: | 1 | 500 |  | 0000          |
|    |      | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |             |   |     |  |               |
|    | 701  | 27.813.0018.1107.0000 | EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA  |             |   |     |  | -5.000,00     |
|    |      | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | F.R. Grupo: | 1 | 500 |  | 0000          |
|    |      | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |             |   |     |  |               |
| 02 | 09   | 00                    | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO  |             |   |     |  |               |
|    | 716  | 15.695.0024.1087.0000 | APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA   |             |   |     |  | -16.480,00    |
|    |      | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | F.R. Grupo: | 1 | 700 |  | 0000          |
|    |      | 700                   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   |             |   |     |  |               |
|    | 744  | 23.122.0019.2071.0000 | ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL   |             |   |     |  | -2.000,00     |
|    |      | 3.3.90.14.00          | DIÁRIAS - CIVIL  | F.R. Grupo: | 1 | 500 |  | 0000          |
|    |      | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |             |   |     |  |               |
|    | 745  | 23.122.0019.2071.0000 | ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL   |             |   |     |  | -0,27         |
|    |      | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R. Grupo: | 1 | 500 |  | 0000          |
|    |      | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |             |   |     |  |               |
|    | 748  | 23.122.0019.2071.0000 | ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL   |             |   |     |  | -2.000,00     |
|    |      | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | F.R. Grupo: | 1 | 500 |  | 0000          |
|    |      | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |             |   |     |  |               |
| 02 | 09   | 00                    | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO  |             |   |     |  |               |
|    | 776  | 23.695.0019.1050.0000 | ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL   |             |   |     |  | -6.000,00     |
|    |      | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | F.R. Grupo: | 1 | 701 |  | 0000          |
|    |      | 701                   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados  |             |   |     |  |               |
|    | 787  | 23.695.0024.2073.0000 | APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA   |             |   |     |  | -16.000,00    |
|    |      | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | F.R. Grupo: | 1 | 500 |  | 0000          |
|    |      | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |             |   |     |  |               |
| 02 | 11   | 00                    | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |             |   |     |  |               |
|    | 871  | 08.244.0020.2065.0000 | ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL  |             |   |     |  | -5.000,00     |
|    |      | 3.1.90.04.00          | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | F.R. Grupo: | 1 | 500 |  | 0000          |
|    |      | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |             |   |     |  |               |
|    | 886  | 08.244.0020.2075.0000 | ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL  |             |   |     |  | -5.000,00     |
|    |      | 3.1.90.04.00          | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | F.R. Grupo: | 1 | 500 |  | 0000          |
|    |      | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |             |   |     |  |               |
|    | 922  | 08.244.0020.2079.0000 | ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL  |             |   |     |  | -5.000,00     |
|    |      | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R. Grupo: | 1 | 500 |  | 0000          |
|    |      | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |             |   |     |  |               |
|    | 936  | 08.244.0020.2080.0000 | ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL  |             |   |     |  | -1.000,00     |
|    |      | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | F.R. Grupo: | 1 | 500 |  | 0000          |
|    |      | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |             |   |     |  |               |
| 02 | 12   | 00                    | SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO   |             |   |     |  |               |
|    | 1046 | 18.606.0027.2133.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA   |             |   |     |  | -20.000,00    |
|    |      | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R. Grupo: | 1 | 500 |  | 0000          |
|    |      | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |             |   |     |  |               |
|    | 1092 | 20.606.0027.1102.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA   |             |   |     |  | -24.720,00    |
|    |      | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | F.R. Grupo: | 1 | 700 |  | 0000          |
|    |      | 700                   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   |             |   |     |  |               |
| 02 | 16   | 00                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS   |             |   |     |  |               |
|    | 1161 | 15.452.0009.2035.0000 | GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS  |             |   |     |  | -30.000,00    |
|    |      | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | F.R. Grupo: | 1 | 500 |  | 0000          |
|    |      | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |             |   |     |  |               |
|    | 1168 | 15.452.0009.2035.0000 | GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS  |             |   |     |  | -15.000,00    |
|    |      | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | F.R. Grupo: | 1 | 500 |  | 0000          |
|    |      | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |             |   |     |  |               |
|    | 1185 | 15.452.0010.1039.0000 | MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA   |             |   |     |  | -52.000,00    |
|    |      | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | F.R. Grupo: | 1 | 755 |  | 0000          |
|    |      | 755                   | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta  |             |   |     |  |               |
|    |      |                       | Anulação ( - )   |             |   |     |  | -1.130.048,27 |

Prefeitura Municipal de Acari – RN, 02 de maio de 2024.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

- Prefeito Municipal –

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:DD043F52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto incidente sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR) nos pagamentos efetuados a fornecedores e prestadores de serviços por Órgãos e Entidades pelo Município de Angicos-RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, I, o qual menciona que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da união sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**CONSIDERANDO** a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453;

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

**CONSIDERANDO** o que preconiza a Instrução Normativa 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal do Brasil S/A;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção seja realizada em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal, a Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação do Município de Angicos-RN e aos fornecedores de bens e serviços de seus órgãos, suas autarquias e fundações.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinada a retenção na fonte do Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR) de todos os pagamentos efetuados a pessoas físicas ou jurídicas pela aquisição de qualquer bem contratado e fornecido ou serviço devidamente contratado e prestado, inclusive obras e convênios com o terceiro setor, baseada na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º O disposto no art. 1º aplicam-se também:

aos órgãos da administração pública municipal direta;

as autarquias;

as fundações municipais.

§ 2º Os valores a serem retidos serão baseados na tabela trazida pela Instrução Normativa da Receita Federal de nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, constante no anexo I deste Decreto.

§ 3º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

§ 4º Nos documentos de cobrança que contenham código de barra, sejam eles faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens contratados e fornecidos ou dos serviços contratados e prestados de que trata o art. 1º deverá ser informado o valor bruto do bem contratado e fornecido ou do serviço contratado e prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido a respectiva retenção.

§ 5º Nos pagamentos efetuados às Cooperativas de Trabalho e Associações profissionais ou assemelhados, à retenção será aplicada a alíquota de 1,5% (um e meio por cento), sobre as importâncias pagas aos seus associados, sendo necessário a emissão de notas fiscais ou faturas separadas discriminando as importâncias relativas aos serviços pessoais prestados à pessoa jurídica por seus associados das importâncias que corresponderem a outros custos ou despesas (taxa de administração da cooperativa, por exemplo).

§ 6º O produto da arrecadação resultante da retenção de que trata este artigo constitui receita municipal, na forma do art. 158, I, da Constituição Federal do Brasil.

**Art. 2º** A obrigação de retenção do IR atingirá todos os contratos vigentes de aquisição de bens, prestação de serviços, inclusive obras, efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º, não sendo fato impeditivo a ausência da referida obrigação quando da assinatura do contrato.

§ 1º A retenção de que trata este artigo será feita de forma imediata, após a publicação deste Decreto.

§ 2º No tocante às novas contratações, ficam os órgãos e as entidades mencionados no art. 1º obrigados a adequarem os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos a serem celebrados.

**Art. 3º** Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, de que trata este Decreto, nos pagamentos efetuados a:

I - templos de qualquer culto;

II - partidos políticos;

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

V - sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - conselhos de fiscalização e de profissões regulamentadas;

VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - condomínios edilícios;

X - organização das Cooperativas Brasileiras;

XI - as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art.12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

§ 1º As pessoas jurídicas constantes do inciso XI, deverão apresentar aos órgãos e as entidades contratantes a declaração constante no anexo II deste Decreto.

§ 2º A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532 de 10 de dezembro de 1997 e serão declaradas pelas entidades nos anexos II e III deste Decreto.

**Art. 4º** O valor do imposto retido será considerado como antecipação do valor que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto e poderá ser deduzido pelo contribuinte no mesmo mês que sofreu a retenção.

**Art. 5º** A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR a ser retido na operação. Em não havendo a informação, o Município fica autorizado a proceder a referida retenção.

**Art. 6º** O órgão ou a entidade que efetuar a retenção deverá fornecer ao beneficiário do pagamento comprovante da referida retenção mencionando no mesmo o percentual aplicado, ficando ainda obrigado a fornecer o comprovante anual de retenção, até o último dia de fevereiro do ano subsequente, conforme modelo constante no anexo V deste Decreto.

**Art. 7º** Os fornecedores de serviços que por ventura se enquadrarem no disposto no art. 1º, § 4º, terão o prazo de 30 (trinta) dias para adequarem os seus documentos de cobrança.

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 31 de julho de 2024.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO

| NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO.   | PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ. |
|---|---|
| Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; Mercadorias e bens em geral.   | 1,2                                       |
| Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012. | 0,24                                      |
| Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;   |   |
| Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.  | 2,40                                      |
| Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar. Seguro saúde.  | 2,40                                      |
| Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.  | 4,80                                      |

**ANEXO II - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;**

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- preenche os seguintes requisitos:

conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

- o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**ANEXO III – ENTIDADES IMUNES**

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

- INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

- ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**ANEXO IV - ENTIDADES SEM FINS LICRATIVOS**

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

é entidade sem fins lucrativos;

presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das

formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

- o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à

falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**ANEXO V – COMPROVANTE DE RETENÇÃO**

|  |   |
|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO -RN<br>Secretaria Municipal de Finanças | COMPROVANTE ANUAL DE RETENÇÃO DE IR<br>(Lei Nº 9.430, de 1996, Art. 64)<br>Ano Calendário _____ |
|--|---|

**1. FONTE PAGADORA**

|      |      |
|------|------|
| NOME | CNPJ |
|------|------|

**2. PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA DO BEM OU PRESTADORA DO SERVIÇO**

|      |               |
|------|---------------|
| CNPJ | NOME COMPLETO |
|------|---------------|

**3. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS E RETENÇÕES**

| MÊS DO PAGAMENTO | VALOR PAGO | VALOR RETIDO |
|------------------|------------|--------------|
|                  |            |              |

**4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
**5. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES**

|      |      |            |
|------|------|------------|
| NOME | DATA | ASSINATURA |
|------|------|------------|

Aprovado pela IN RFB 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:BB7A3927**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

|  |  |            |              |            |              |              |            |              |            |            |              |            |                              |   |
|--|--|------------|--------------|------------|--------------|--------------|------------|--------------|------------|------------|--------------|------------|------------------------------|---|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS</b>   |  |            |              |            |              |              |            |              |            |            |              |            |                              |   |
| <b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>  |  |            |              |            |              |              |            |              |            |            |              |            |                              |   |
| <b>DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL</b>  |  |            |              |            |              |              |            |              |            |            |              |            |                              |   |
| <b>ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>   |  |            |              |            |              |              |            |              |            |            |              |            |                              |   |
| JUL/2023 A JUN/2024  |  |            |              |            |              |              |            |              |            |            |              |            |                              |   |
| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")   |  |            |              |            |              |              |            |              |            |            |              |            |                              |   |
| DESPESA COM PESSOAL  | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) |            |              |            |              |              |            |              |            |            |              |            | TOTAL (últimos 12 meses) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|  | LIQUIDADAS                             |            |              |            |              |              |            |              |            |            |              |            |                              |   |
|  | JUL/2023                               | AGO/2023   | SET/2023     | OUT/2023   | NOV/2023     | DEZ/2023     | JAN/2024   | FEV/2024     | MAR/2024   | ABR/2024   | MAI/2024     | JUN/2024   |                              |   |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)   | 728.797,44                             | 800.759,22 | 1.283.328,35 | 817.552,92 | 1.072.502,30 | 1.613.807,92 | 928.783,90 | 1.077.708,05 | 913.704,60 | 996.120,17 | 1.092.647,20 | 926.556,36 | 12.252.268,43                | 353.115,08                                      |
| Pessoal Ativo  | 728.797,44                             | 800.759,22 | 1.283.328,35 | 817.552,92 | 1.072.502,30 | 1.613.807,92 | 928.783,90 | 1.077.708,05 | 913.704,60 | 996.120,17 | 1.092.647,20 | 926.556,36 | 12.252.268,43                | 353.115,08                                      |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis   | 728.797,44                             | 800.759,22 | 1.141.453,86 | 660.620,01 | 923.130,32   | 1.218.453,08 | 927.590,06 | 1.007.575,58 | 845.134,21 | 931.928,11 | 1.032.944,94 | 861.033,60 | 11.079.420,43                | 353.115,08                                      |
| Obrigações Patronais   | 0,00                                   | 0,00       | 141.874,49   | 156.932,91 | 149.371,98   | 395.354,84   | 1.193,84   | 70.132,47    | 68.570,39  | 64.192,06  | 59.702,26    | 65.522,76  | 1.172.848,00                 | 0,00  |
| Pessoal Inativo e Pensionistas   | 0,00                                   | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00                         | 0,00  |
| Aposentadorias, Reserva Reformas e Pensões   | 0,00                                   | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00                         | 0,00  |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF) | 0,00                                   | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00                         | 0,00  |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente  | 0,00                                   | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00                         | 0,00  |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)   | 104.714,32                             | 124.459,43 | 271.071,67   | 217.145,09 | 134.396,46   | 236.411,67   | 83.215,53  | 75.922,22    | 63.700,65  | 51.700,65  | 60.970,57    | 73.399,37  | 1.497.107,63                 | 0,00  |
| Indenizações por Demissão e Incentivos   | 69.214,32                              | 71.610,00  | 242.227,84   | 175.845,21 | 110.896,46   | 234.826,57   | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 904.620,40                   | 0,00  |

|   |            |            |              |            |            |              |            |              |            |            |              |            |               |            |
|---|------------|------------|--------------|------------|------------|--------------|------------|--------------|------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| Demissão Voluntária   |            |            |              |            |            |              |            |              |            |            |              |            |               |            |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração  | 35.500,00  | 35.500,00  | 28.843,83    | 41.299,88  | 23.500,00  | 1.585,10     | 15.385,09  | 860,30       | 12.000,00  | 0,00       | 7.870,42     | 21.672,98  | 224.017,60    | 0,00       |
| Despesas Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração   | 0,00       | 17.349,43  | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 865,00     | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 18.214,43     | 0,00       |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados   | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00          | 0,00       |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)  | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 75.061,92    | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 75.061,92     | 0,00       |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 66.965,44  | 0,00         | 51.700,65  | 51.700,65  | 53.100,15    | 51.726,39  | 275.193,28    | 0,00       |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais   | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00          | 0,00       |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)  | 624.083,12 | 676.299,79 | 1.012.256,68 | 600.407,83 | 938.105,84 | 1.377.396,25 | 845.568,37 | 1.001.785,83 | 850.003,95 | 944.419,52 | 1.031.676,63 | 853.156,99 | 10.755.160,80 | 353.115,08 |

|  |  |               |                    |
|--|--|---------------|--------------------|
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>   |  | <b>VALOR</b>  | <b>% SOBRE RCL</b> |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  |  | 32.353.813,34 |                    |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)                                |  | 0,00          |                    |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)                                   |  | 0,00          |                    |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) |  | 78.523,14     |                    |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais  |  | 0,00          |                    |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)  |  | 32.275.290,20 |                    |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)   |  | 11.108.275,88 | 34,42              |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)  |  | 19.365.174,12 | 60,00              |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)   |  | 18.396.915,41 | 57,00              |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)   |  | 17.428.656,71 | 54,00              |

|   |            |
|---|------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS</b>  |            |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  |            |
| <b>DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL</b>                               |            |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL   |            |
| JUL/2023 A JUN/2024   |            |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")                                    | R\$ 1      |
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) |            |
| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)                  |            |
|   | Percentual |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)  | 0,00       |
| DTP em 2021 (X) (%)   | 0,00       |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)  | 0,00       |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)   | 0,00       |

|   |   |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |  |
|---|---|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|--|
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |  |
|   | 2021  | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |  |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)  | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |  |
| % DTP (VI/V)  | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |  |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)  | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |  |

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS</b>     |                                   |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                         |                                   |
| <b>DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA</b>         |                                   |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL          |                                   |
| JANEIRO/2024 A JUNHO/2024                          |                                   |
| RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") | R\$ 1                             |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>                          | <b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024</b> |
|  | <b>SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>   |
|  | <b>1º Semestre</b>                |
|  | <b>2º Semestre</b>                |
|  | <b>-</b>                          |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                        | 3.021.073,42                      |
| Dívida Mobiliária                                  | 0,00                              |
| Dívida Contratual                                  | 3.021.073,42                      |
| Empréstimos  | 0,00                              |
| Internos   | 0,00                              |

|   |                                 |                                      |                    |          |
|---|---------------------------------|--------------------------------------|--------------------|----------|
| Externos  | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios  | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| Financiamentos  | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| Internos  | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| Externos  | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas  | 3.021.073,42                    | 3.021.073,42                         | 0,00               |          |
| De Tributos   | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| De Contribuições Previdenciárias  | 3.021.073,42                    | 3.021.073,42                         | 0,00               |          |
| De Demais Contribuições Sociais   | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| Do FGTS   | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| Com Instituição Não financeira  | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| Demais Dívidas Contratuais  | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos                             | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| Outras Dívidas  | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| DEDUÇÕES (II)   | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| Disponibilidade de Caixa  | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| Disponibilidade de Caixa Bruta  | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| (-) Restos a Pagar Processados  | 105.377,12                      | 86.047,00                            | 0,00               |          |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados   | 1.104.093,91                    | 1.126.484,71                         | 0,00               |          |
| Demais Haveres Financeiros  | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)  | 3.021.073,42                    | 3.021.073,42                         | 0,00               |          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  | 27.851.711,90                   | 32.353.813,34                        | 0,00               |          |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)         | 27.851.711,90                   | 32.353.813,34                        | 0,00               |          |
| % da DC sobre a RCL (I/VI)  | 10,85                           | 9,34                                 | 0,00               |          |
| % da DCL sobre a RCL (III/VI)   | 10,85                           | 9,34                                 | 0,00               |          |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>  | 33.422.054,28                   | 38.824.576,01                        | 0,00               |          |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>                                    | 30.079.848,85                   | 34.942.118,41                        | 0,00               |          |
| <b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>   | <b>SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>DO SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024</b> |                    |          |
|   |                                 | <b>1º Semestre</b>                   | <b>2º Semestre</b> | <b>-</b> |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000   | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)   | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| PASSIVO ATUARIAL  | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| RP NÃO-PROCESSADOS  | 673.089,02                      | 302.412,76                           | 0,00               |          |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO  | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP  | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| APROPRIAÇÃO DE DEPOSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015  | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |

|   |                                 |                                      |                    |          |
|---|---------------------------------|--------------------------------------|--------------------|----------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS</b>  |                                 |                                      |                    |          |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  |                                 |                                      |                    |          |
| <b>DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA</b>  |                                 |                                      |                    |          |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL   |                                 |                                      |                    |          |
| JANEIRO/2024 A JUNHO/2024   |                                 |                                      |                    |          |
| RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")  |                                 |                                      |                    |          |
|   | <b>RS 1</b>                     | <b>DO SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024</b> |                    |          |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>   | <b>SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>1º Semestre</b>                   | <b>2º Semestre</b> | <b>-</b> |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)   | 3.021.073,42                    | 3.021.073,42                         | 0,00               |          |
| Dívida Mobiliária   | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| Dívida Contratual   | 3.021.073,42                    | 3.021.073,42                         | 0,00               |          |
| Empréstimos   | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| Internos  | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| Externos  | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios  | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| Financiamentos  | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| Internos  | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| Externos  | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas  | 3.021.073,42                    | 3.021.073,42                         | 0,00               |          |
| De Tributos   | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| De Contribuições Previdenciárias  | 3.021.073,42                    | 3.021.073,42                         | 0,00               |          |
| De Demais Contribuições Sociais   | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| Do FGTS   | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| Com Instituição Não financeira  | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| Demais Dívidas Contratuais  | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos                             | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| Outras Dívidas  | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| DEDUÇÕES (II)   | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| Disponibilidade de Caixa  | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| Disponibilidade de Caixa Bruta  | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| (-) Restos a Pagar Processados  | 105.377,12                      | 86.047,00                            | 0,00               |          |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados   | 1.104.093,91                    | 1.126.484,71                         | 0,00               |          |
| Demais Haveres Financeiros  | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)  | 3.021.073,42                    | 3.021.073,42                         | 0,00               |          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  | 27.851.711,90                   | 32.353.813,34                        | 0,00               |          |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)         | 27.851.711,90                   | 32.353.813,34                        | 0,00               |          |
| % da DC sobre a RCL (I/VI)  | 10,85                           | 9,34                                 | 0,00               |          |
| % da DCL sobre a RCL (III/VI)   | 10,85                           | 9,34                                 | 0,00               |          |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>  | 33.422.054,28                   | 38.824.576,01                        | 0,00               |          |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>                                    | 30.079.848,85                   | 34.942.118,41                        | 0,00               |          |
| <b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>   | <b>SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>DO SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024</b> |                    |          |
|   |                                 | <b>1º Semestre</b>                   | <b>2º Semestre</b> | <b>-</b> |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000   | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)   | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| PASSIVO ATUARIAL  | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00               |          |
| RP NÃO-PROCESSADOS  | 673.089,02                      | 302.412,76                           | 0,00               |          |

|  |      |      |      |
|--|------|------|------|
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS  |                           |    |                                  |
|--|---------------------------|----|----------------------------------|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL   |                           |    |                                  |
| DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO   |                           |    |                                  |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  |                           |    |                                  |
| JANEIRO/2024 A JUNHO/2024  |                           |    |                                  |
| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")   |                           |    | RS 1                             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | VALOR REALIZADO           |    |                                  |
|  | No Semestre de Referência | de | Até o Semestre de Referência (a) |
| Mobiliária   | 0,00                      |    | 0,00                             |
| Interna  | 0,00                      |    | 0,00                             |
| Externa  | 0,00                      |    | 0,00                             |
| Contratual   | 0,00                      |    | 0,00                             |
| Interna  | 0,00                      |    | 0,00                             |
| Empréstimos  | 0,00                      |    | 0,00                             |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro   | 0,00                      |    | 0,00                             |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços   | 0,00                      |    | 0,00                             |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)   | 0,00                      |    | 0,00                             |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)   | 0,00                      |    | 0,00                             |
| Externa  | 0,00                      |    | 0,00                             |
| Empréstimos  | 0,00                      |    | 0,00                             |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro   | 0,00                      |    | 0,00                             |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços   | 0,00                      |    | 0,00                             |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)   | 0,00                      |    | 0,00                             |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)  | 0,00                      |    | 0,00                             |
| TOTAL (III)  | 0,00                      |    | 0,00                             |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES  | VALOR                     |    | % SOBRE A RCL                    |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)  | 32.353.813,34             |    | 0,00                             |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)               | 0,00                      |    | 0,00                             |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)                          | 32.353.813,34             |    | 0,00                             |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII)  | 0,00                      |    | 0,00                             |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)                    | 0,00                      |    | 0,00                             |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS               | 5.176.610,13              |    | 16,00                            |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>   | 4.658.949,12              |    | 14,40                            |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA   | 0,00                      |    | 0,00                             |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 2.264.766,93              |    | 7,00                             |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA   | VALOR REALIZADO           |    |                                  |
|  | No Semestre de Referência | de | Até o Semestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas   | 0,00                      |    | 0,00                             |
| Tributos   | 0,00                      |    | 0,00                             |
| Contribuições Previdenciárias  | 0,00                      |    | 0,00                             |
| FGTS   | 0,00                      |    | 0,00                             |
| Demais Contribuições Sociais   | 0,00                      |    | 0,00                             |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas   | 0,00                      |    | 0,00                             |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS                                    |                                    |                                       |   |  |                              |   |   |   |   |   |
|--|------------------------------------|---------------------------------------|---|--|------------------------------|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL   |                                    |                                       |   |  |                              |   |   |   |   |   |
| DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR |                                    |                                       |   |  |                              |   |   |   |   |   |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                  |                                    |                                       |   |  |                              |   |   |   |   |   |
| JANEIRO/2024 A JUNHO/2024  |                                    |                                       |   |  |                              |   |   |   |   |   |
| RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")                       |                                    |                                       |   |  |                              |   |   |   |   | RS 1  |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS   | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                |   |  |                              | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f) | RESTOS PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h) |
|  |                                    | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras NO CONSÓRCIO (e) | De Exercícios Anteriores (b) |   |   |   |   |   |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)                                      | -2.732.659,60                      | 37.936,43                             | 24.356,31   | 238.133,69                                     | 0,00                         | 0,00  | -3.033.086,03   | 589.386,10  | 0,00  | -3.622.472,13   |
| Recursos Vinculados de Não Impostos  | -2.873.834,95                      | 37.936,43                             | 24.356,31   | 238.133,69                                     | 0,00                         | 0,00  | -3.174.261,38   | 589.386,10  | 0,00  | -3.763.647,48   |
| Outros Recursos não Vinculados   | 141.175,35                         | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                         | 0,00  | 141.175,35  | 0,00  | 0,00  | 141.175,35  |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO RPPS) AO                             | (II) 3.761.014,64                  | 48.110,57                             | 618,03  | 53.279,07                                      | 1.715.464,88                 | 0,00  | 1.943.542,09  | 599.962,46  | 0,00  | 1.343.579,63  |
| Recursos Vinculados à Educação   | 2.552.308,79                       | 42.066,84                             | 0,03  | 41.036,49                                      | 0,00                         | 0,00  | 2.469.205,43  | 573.616,10  | 0,00  | 1.895.589,33  |
| Transferências do FUNDEB   | -853.565,64                        | 42.066,84                             | 0,00  | 36.567,30                                      | 0,00                         | 0,00  | -932.199,78   | 79.040,85   | 0,00  | -1.011.240,63   |
| Outros Recursos Vinculados à Educação                                      | 3.405.874,43                       | 0,00                                  | 0,03  | 4.469,19                                       | 0,00                         | 0,00  | 3.401.405,21  | 494.575,25  | 0,00  | 2.906.829,96  |
| Recursos Vinculados à Saúde  | -594.900,17                        | 6.043,73                              | 618,00  | 11.616,94                                      | 0,00                         | 0,00  | -613.178,84   | 26.257,12   | 0,00  | -639.435,96   |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS                            | -594.900,17                        | 6.043,73                              | 618,00  | 11.616,94                                      | 0,00                         | 0,00  | -613.178,84   | 26.257,12   | 0,00  | -639.435,96   |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde   | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                         | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  |
| Recursos Vinculados à Assistência Social                                   | 33.124,95                          | 0,00                                  | 0,00  | 625,64   | 0,00                         | 0,00  | 32.499,31   | 89,24   | 0,00  | 32.410,07   |

|  |                     |                  |                  |                   |                     |             |                      |                     |             |                      |
|--|---------------------|------------------|------------------|-------------------|---------------------|-------------|----------------------|---------------------|-------------|----------------------|
| Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)                           | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências                                 | 218.720,98          | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 218.720,98           | 0,00                | 0,00        | 218.720,98           |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu)               | -136.541,08         | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00        | -136.541,08          | 0,00                | 0,00        | -136.541,08          |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências                                 | 355.262,06          | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 355.262,06           | 0,00                | 0,00        | 355.262,06           |
| Demais Vinculações Legais  | -234,84             | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00        | -234,84              | 0,00                | 0,00        | -234,84              |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)        | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos   | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência) | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| Outras Vinculações Legais  | -234,84             | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00        | -234,84              | 0,00                | 0,00        | -234,84              |
| Recursos Extraorçamentários  | 1.566.411,04        | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 1.715.464,88        | 0,00        | -149.053,84          | 0,00                | 0,00        | -149.053,84          |
| Outras Vinculações   | -14.416,11          | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00        | -14.416,11           | 0,00                | 0,00        | -14.416,11           |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>                               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)      | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)             | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                              | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| <b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>   | <b>1.028.355,04</b> | <b>86.047,00</b> | <b>24.974,34</b> | <b>291.412,76</b> | <b>1.715.464,88</b> | <b>0,00</b> | <b>-1.089.543,94</b> | <b>1.189.348,56</b> | <b>0,00</b> | <b>-2.278.892,50</b> |

|  |               |               |
|--|---------------|---------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS</b>   |               |               |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL   |               |               |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                 |               |               |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  |               |               |
| JANEIRO/2024 A JUNHO/2024  |               |               |
| LRF, art. 48 – Anexo 6   | R\$ 1         |               |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA   | VALOR         |               |
| Receita Corrente líquida   | 32.353.813,34 |               |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento              | 32.353.813,34 |               |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal        | 32.275.290,20 |               |
| DESPESA COM PESSOAL  | VALOR         | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP  | 11.108.275,88 | 34,42         |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>                                | 19.365.174,12 | 60,00         |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>                                | 18.396.915,41 | 57,00         |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>                              | 17.428.656,71 | 54,00         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA   | VALOR         | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida   | 3.021.073,42  | 9,34          |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal  | 38.824.576,01 | 120,00        |
| GARANTIAS DE VALORES   | VALOR         | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas   | 0,00          | 0,00          |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal  | 7.117.838,93  | 22,00         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS  | VALOR         | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas   | 0,00          | 0,00          |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 5.176.610,13  | 16,00         |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita  | 0,00          | 0,00          |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 2.264.766,93  | 7,00          |

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:A96BE88B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0891/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 109.000,00 (CENTO E NOVE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2120/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2120/2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal, no exercício corrente, no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 2000 - PODER EXECUTIVO

|   |        |   |                  |          |     |                  |
|---|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                                | 2027   | Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca |                  |          |     |                  |
| Função  | 4      | Administração   |                  |          |     |                  |
| Subfunção   | 122    | Administração Geral   |                  |          |     |                  |
| Programa  | 0003   | Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município                       |                  |          |     |                  |
| Ação  | 2.68   | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal  |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                                 | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa                        | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                             | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                                 | 339030 | Material de Consumo   | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 29.000,00        |
| <b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>29.000,00</b> |

|   |        |   |                  |          |     |                  |
|---|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                                | 2032   | Secretaria Municipal de Turismo   |                  |          |     |                  |
| Função  | 4      | Administração   |                  |          |     |                  |
| Subfunção   | 122    | Administração Geral   |                  |          |     |                  |
| Programa  | 0003   | Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município                   |                  |          |     |                  |
| Ação  | 2.49   | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos Secretaria Municipal |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                                 | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa                        | 33     | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                             | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                                 | 339039 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas                          | Fonte de Recurso | 17200000 | R\$ | 80.000,00        |
| <b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>80.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 2000 - PODER EXECUTIVO

|                                |        |   |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 2027   | Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca |                  |          |     |                  |
| Função                         | 20     | Agricultura   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 605    | Abastecimento   |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0005   | Fomento ao Setor Agropecuário   |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 1.219  | Construção, Ampliação e Instalação de Adutoras                                |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesas de Capital   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 44     | Investimentos   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 449039 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 29.000,00        |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>29.000,00</b> |

|                                |        |  |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 2029   | Gestão das Operações Especiais                             |                  |          |     |                  |
| Função                         | 28     | Encargos Especiais   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 845    | Outras Transferências                                      |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0.000  | Encargos Gerais do Município                               |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 0.008  | Transferências Obrigatórias e Voluntárias                  |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes                                  |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3350   | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 335043 | Subvenções Sociais   | Fonte de Recurso | 17200000 | R\$ | 80.000,00        |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>80.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 31 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**42E95CE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro  
 CNPJ 08.161.341/0001-50  
 GABINETE DA PREFEITA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024**

No dia 22 (vinte e dois) do mês de Julho de 2024, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e futura Aquisição de Material de Expediente & Escolar, os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias Municipais, Escolas Municipais, Postos e Programas da Saúde e Assistência Social deste município de Baía Formosa/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 006/2024 e Processo Administrativo nº 17060001/24 para Sistema de Registro de Preços:

**Lote 001 – 56 Itens**

|     | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-----|--|---------|------------|----------------|--------------|
| 001 | BATERIA ALCALINA 9V. PARA MICROFONE, INSTRUMENTOS MUSICAIS E OUTROS, PACOTE C/ 01 UNIDADE.   | PCT     | 50         | RS 20,50       | RS 1.025,00  |
| 002 | BLOCO POST-IT AUTO ADESIVO MARCADOR PAGINA FICHÁRIO LEMBRETE, C/ 100 MARCADORES COLORIDOS  | PCT     | 20         | RS 26,00       | RS 520,00    |
| 003 | BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 C/40 UND. 1ª QUALIDADE   | CX      | 150        | RS 40,00       | RS 6.000,00  |
| 004 | BORRACHA PONTEIRA CX C/50 UND.   | CX      | 150        | RS 24,00       | RS 3.600,00  |
| 005 | CAIXA ORGANIZADORA PAPEL, MATERIAL ESCRITÓRIO MESA TRIPLA MOVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDIDAS: 18,4CM ALTURA X 26,6 LARGURA X 51,5 COMPRIMENTO | UND     | 30         | RS 120,00      | RS 3.600,00  |
| 006 | CALCULADORA 12 DÍGITOS VISOR ISD MÉDIA (PILHA)   | UND     | 50         | RS 40,00       | RS 2.000,00  |
| 007 | CALCULADORA SIMPLES PEQUENA (PILHA)  | UND     | 70         | RS 20,00       | RS 1.400,00  |
| 008 | CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CAIXA COM 50   | CX      | 140        | RS 61,00       | RS 8.540,00  |
| 009 | CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CAIXA COM 50  | CX      | 50         | RS 62,00       | RS 3.100,00  |
| 010 | CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CAIXA COM 50   | CX      | 60         | RS 61,50       | RS 3.690,00  |
| 011 | CANETA P/ RETROPROJETOR 2.0MM PONTA MÉDIA, COR AZUL  | UND     | 50         | RS 9,90        | RS 495,00    |
| 012 | CANETA PARA CD E DVD PONTA MÉDIA 2.0 MM C/12 UND   | CX      | 50         | RS 87,90       | RS 4.395,00  |
| 013 | CINTA ELÁSTICA P/ DOCUMENTOS - PRETO 4 CM LARGURA X 25CM COMPRIMENTO, PCT C/ 10 UND.   | PCT     | 20         | RS 44,00       | RS 880,00    |
| 014 | CLIPS EM METAL NIQUELADO P/ PAPEL Nº 1/0 CX C/ 100 UND.  | CX      | 200        | RS 5,99        | RS 1.198,00  |
| 015 | CLIPS EM METAL NIQUELADO P/ PAPEL Nº 2/0 CX C/ 100 UND.  | CX      | 300        | RS 6,50        | RS 1.950,00  |
| 016 | CLIPS EM METAL NIQUELADO P/ PAPEL Nº 8/0 CX C/ 100 UND.  | CX      | 200        | RS 20,00       | RS 4.000,00  |
| 017 | CLIPS GALVANIZADOS P/ PAPEL Nº 3/0 CX C/ 50 UND.   | CX      | 200        | RS 7,20        | RS 1.440,00  |
| 018 | CLIPS GALVANIZADOS P/ PAPEL Nº 4/0 CX/ 50 UND.   | CX      | 200        | RS 8,50        | RS 1.700,00  |
| 019 | COLA BRANCA LAVÁVEL DE 40 GR DE USO ESCOLAR  | UND     | 750        | RS 3,20        | RS 2.400,00  |
| 020 | CORDÃO PARA CRACHÁ NYLON PACOTE C/100 UNID. CORES DIVERSAS   | PCT     | 25         | RS 160,00      | RS 4.000,00  |
| 021 | CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML CX C/ 12 UND  | CX      | 120        | RS 47,00       | RS 5.640,00  |
| 022 | DVD-R CAPACIDADE 4.7GB   | UND     | 400        | RS 1,59        | RS 636,00    |
| 023 | ELÁSTICO LÁTEX SUPER AMARELO N.18 PACOTE C/ 500 UNIDADES 1ª QUALIDADE  | PCT     | 20         | RS 28,00       | RS 560,00    |
| 024 | EXTRATOR DE GRAMPO   | UND     | 100        | RS 6,50        | RS 650,00    |
| 025 | FITA CORRETIVA 5MM X 6M (CADA), CAIXA 12 UNIDADES SECAGEM INSTANTÂNEA  | CX      | 20         | RS 100,00      | RS 2.000,00  |
| 026 | GRAMPEADOR DE MESA 26/6 75G/M², 20 X 5 X9MM.   | UND     | 150        | RS 43,00       | RS 6.450,00  |
| 027 | GRAMPEADOR DE MESA 26/6 C/ CAPAC P/ GRAMPEAR ATE 100FLS.   | UND     | 30         | RS 190,00      | RS 5.700,00  |
| 028 | GRAMPO 103 CX C/ 5000 UND.   | CX      | 50         | RS 38,00       | RS 1.900,00  |
| 029 | GRAMPO 26/6 COBREADO CAIXA C/5000 UND.   | CX      | 200        | RS 18,00       | RS 3.600,00  |
| 030 | GRAMPO AÇO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM - CX C/ 50 UNID.  | CX      | 10         | RS 39,50       | RS 395,00    |
| 031 | GRAMPO PLÁSTICO BRANCO PARA PASTA COM CAPACIDADE DE APROX. 600 FLS. (REF. SULFITE 75g/M²) PACOTE C/ 50 UNID, MEDIDA PRODUTO 305X163X25MM.          | PCT     | 150        | RS 43,25       | RS 6.487,50  |
| 032 | GRAMPO PLÁSTICO EM POLIETILENO PRETO COM CAPACIDADE DE APROX. 300 FLS. (REF. SULFITE 75G/M²), DIMENSÕES: 195X7X85 MM, PACOTE C/ 50 UNID.           | PCT     | 50         | RS 47,00       | RS 2.350,00  |
| 033 | GUILHOTINA AÇO 30CM P/ PAPEL A4, B5, A5, B6 E B7 TRAVA E GUIAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE 10 FOLHAS (GRAMATURA 75G/M²)                            | UND     | 10         | RS 259,85      | RS 2.598,50  |
| 034 | LÁPIS GRAFITE HB Nº 2 CX C/ 144 UND, CORPO HEXAGONAL.  | CX      | 80         | RS 77,00       | RS 6.160,00  |
| 035 | LIVRO DE PONTO 4ASSINATURA 21,6X32CM-100 FLS   | UND     | 200        | RS 32,00       | RS 6.400,00  |
| 036 | LIVRO PROTOCOLO C/100 FLS. UND 100   | UND     | 80         | RS 24,50       | RS 1.960,00  |
| 037 | MARCA TEXTO AMARELO CX C/12 UND  | CX      | 50         | RS 34,70       | RS 1.735,00  |
| 038 | MARCA TEXTO ROSA CX C/12 UND   | CX      | 50         | RS 33,80       | RS 1.690,00  |
| 039 | MARCA TEXTO VERDE CX C/12 UND  | CX      | 50         | RS 33,00       | RS 1.650,00  |
| 040 | MARCADOR AZUL P/ QUADRO BRANCO CX C/12 UND.  | CX      | 25         | RS 48,00       | RS 1.200,00  |
| 041 | PASTA CLASSIFICADOR VERDE OFÍCIO 350X230 C/ GRAMPO PLÁSTICO (CAP. MÍN. 300 FLS) PACOTE C/ 50 UNID  | PCT     | 120        | RS 330,00      | RS 39.600,00 |
| 042 | PASTA CLASSIFICADOR CORES DIVERSAS OFÍCIO 350X230 C/ GRAMPO PLÁSTICO (CAP. MÍN. 300 FLS) PACOTE C/50 UNID.   | PCT     | 120        | RS 325,00      | RS 39.000,00 |
| 043 | PASTA EM PAPELÃO A/Z 210x297mm, LOMBO LARGO, COR PRETO   | UND     | 500        | RS 33,00       | RS 16.500,00 |
| 044 | PASTA POLIIONDA DE 55MM EM POLIPROPILENO C/ 10 UNID., CORES VARIADAS   | PCT     | 15         | RS 120,00      | RS 1.800,00  |
| 045 | PASTA POLIIONDA TAM. A4 DE 20MM EM POLIPROPILENO C/ 10 UNID., CORES VARIADAS   | PCT     | 150        | RS 68,00       | RS 10.200,00 |
| 046 | PASTA SANFONADA TRASPARENTE, TAM. A4, C/12 DIVISÕES  | UND     | 400        | RS 43,50       | RS 17.400,00 |
| 047 | PERFURADOR DE PAPEL 1 FURO P/08 FOLHAS (FLS 75G/M²), COMPOSIÇÃO: METAL GALVANIZADO   | UND     | 20         | RS 25,50       | RS 510,00    |
| 048 | PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS P/ MÍNIMO 20 FOLHAS (FLS 75G/M²), MATERIAL: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, BORRACHA E METAL.                                 | UND     | 20         | RS 38,00       | RS 760,00    |
| 049 | PERFURADOR DE PAPEL CAVIA CA-101, 2 FUIROS, P/ 60 FOLHAS (FLS 75G/M²), MATERIAL: FERRO FUNDIDO.  | UND     | 20         | RS 170,00      | RS 3.400,00  |
| 050 | PILHA ALCALINA AA PACOTE C/04 UNIDADES   | PCT     | 25         | RS 15,00       | RS 375,00    |
| 051 | PILHA ALCALINA AAA PACOTE C/04 UNIDADES  | PCT     | 25         | RS 15,00       | RS 375,00    |
| 052 | PORTA TRECO EM ACRÍLICO ORGANIZADOR DE MESA ESCRITÓRIO CANETA, LÁPIS, CLIPS  | UND     | 50         | RS 32,00       | RS 1.600,00  |
| 053 | PRENDEDOR PARA PASTAS AZ, PCT C/50 UNID. COMPRIMENTO X LARGURA: 126MM X 18MM, POLIPROPILENO.   | PCT     | 10         | RS 61,00       | RS 610,00    |
| 054 | SUPORTE CELULAR E TABLET DE MESA RETRÁTIL MÓVEL, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS DE 4 A 10 POLEGADAS   | UND     | 25         | RS 35,00       | RS 875,00    |
| 055 | TESOURA GRANDE 21CM EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATOMICO   | UND     | 200        | RS 23,00       | RS 4.600,00  |
| 056 | UMIFICADOR DE DEDOS EM GLICERINA 12G   | UND     | 100        | RS 7,00        | RS 700,00    |

Valor total do Lote: R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais)

**Lote 002 – 04 Itens**

|     | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-----|---|---------|------------|----------------|--------------|
| 001 | BOBINA PARA PLOTTER, 610MMX50M, 75G OFFSET (2"DIAM.INTERNO), SPIRAL - PT 1 BB | UND     | 50         | RS 58,00       | RS 2.900,00  |
| 002 | PAPEL OFÍCIO A4 210X297MM BRANCO, GRAMATURA 75 CX C/ 10 RESMA 500 FLS         | CX      | 300        | RS 319,00      | RS 95.700,00 |
| 003 | PAPEL PESO 40 RESMA 100 UNIDADES  | PCT     | 200        | RS 42,00       | RS 8.400,00  |
| 004 | PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G GLOSSY, PACOTE C/ 50 FOLHAS.                        | PCT     | 50         | RS 40,00       | RS 2.000,00  |

Valor total do Lote: R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

**CNPJ:** 12.887.643/0001-88

**Endereço:** Av. João Ferreira de Souza, 193 - Centro - Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000

**Telefone:** (84) 9461-7942 **E-mail:** viniciusfigueiredobf@hotmail.com

**TOTAL REGISTRADO: R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais)**

#### **1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

#### **2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:**

2. A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Da correção da execução do objeto do contrato:

A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:

a) Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.

b) A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

2.6 A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

#### **3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **4 DAS PENALIDADES:**

4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

5.1 O preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o licitante não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.

## **9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

## **11 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO**

CNPJ: 12.887.643/0001-88

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**9BE36C1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTABILIDADE DA PMB**

**RREO - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

A

MUNICÍPIO BARAÚNA/RN - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 12 (TCE / RN) em Reais

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                       | PREVISÃO INICIAL      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |              |
|--|-----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|
|  |                       |                         | Até o Bimestre (b)   | % (b/a)x100  |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)  | 13.257.148,00         | 13.257.148,00           | 2.706.747,61         | 20,42        |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU  | 350.000,00            | 350.000,00              | 296.934,07           | 84,84        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 59.034,00             | 59.034,00               | 45.675,18            | 77,37        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 7.894.614,00          | 7.894.614,00            | 1.652.632,07         | 20,93        |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF              | 4.953.500,00          | 4.953.500,00            | 711.506,29           | 14,36        |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)  | 97.120.600,00         | 97.120.600,00           | 40.901.962,72        | 42,11        |
| Cota-Parte FPM   | 48.500.000,00         | 48.500.000,00           | 20.500.465,17        | 42,27        |
| Cota-Parte ITR   | 5.600,00              | 5.600,00                | 4.425,39             | 79,02        |
| Cota-Parte IPVA  | 2.700.000,00          | 2.700.000,00            | 975.392,18           | 36,13        |
| Cota-Parte ICMS  | 45.800.000,00         | 45.800.000,00           | 19.386.760,54        | 42,33        |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 115.000,00            | 115.000,00              | 34.919,44            | 30,36        |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais      | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | <b>110.377.748,00</b> | <b>110.377.748,00</b>   | <b>43.608.710,33</b> | <b>39,51</b> |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | DESPESAS PAGAS     |             | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|--------------------|-------------|---|
|  |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c)x100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c)x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c)x100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)  | 891.806,00      | 940.888,66             | 817.320,51          | 86,87       | 418.505,58          | 44,48       | 418.505,58         | 44,48       | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 560.806,00      | 791.888,66             | 719.181,52          | 90,82       | 411.304,09          | 51,94       | 411.304,09         | 51,94       | 0,00  |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |              | DESPESAS LIQUIDADAS  |              | DESPESAS PAGAS       |              | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|---|
|  |                      |                        | Até o Bimestre (d)   | % (d/c)x100  | Até o Bimestre (e)   | % (e/c)x100  | Até o Bimestre (f)   | % (f/c)x100  |   |
| Despesas de Capital  | 331.000,00           | 149.000,00             | 98.138,99            | 65,87        | 7.201,49             | 4,83         | 7.201,49             | 4,83         | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)  | 309.000,00           | 20.000,00              | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 62.000,00            | 17.000,00              | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 247.000,00           | 3.000,00               | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00  |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)  | 286.000,00           | 11.000,00              | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 286.000,00           | 11.000,00              | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)   | 37.000,00            | 28.726,90              | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 37.000,00            | 28.726,90              | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)  | 24.298.520,00        | 20.549.723,13          | 18.676.053,19        | 90,88        | 11.715.960,90        | 57,01        | 10.454.682,45        | 50,88        | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 22.544.516,00        | 19.969.719,13          | 18.361.475,64        | 91,95        | 11.435.287,33        | 57,26        | 10.271.188,73        | 51,43        | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 1.754.004,00         | 580.004,00             | 314.577,55           | 54,24        | 280.673,57           | 48,39        | 183.493,72           | 31,64        | 0,00  |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                      | <b>25.822.326,00</b> | <b>21.550.338,69</b>   | <b>19.493.373,70</b> | <b>90,46</b> | <b>12.134.466,48</b> | <b>56,31</b> | <b>10.873.188,03</b> | <b>50,45</b> | <b>0,00</b>                                     |

A

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS   | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f)   |
|---|-------------------------|-------------------------|----------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)  | 19.493.373,70           | 12.134.466,48           | 10.873.188,03        |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>   | <b>19.493.373,70</b>    | <b>12.134.466,48</b>    | <b>10.873.188,03</b> |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  |                         | 6.541.306,55            |                      |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS  | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|--|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)  |                         | 6.541.306,55            |                    |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)   | 5.593.159,93            |                         |                    |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)   | 0,00                    |                         |                    |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b> |                         | <b>27,83</b>            |                    |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |   |               |             | Saldo Inicial (não aplicado) (h - (i ou j)) |
|---|--|---|---------------|-------------|---|
|   | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |               |             |   |
|   |  | Empenhadas(i)                                 | Liquidadas(j) | Pagas(k)    |   |
| Diferença de limite não cumprido em 2018 (saldo inicial = XIXd)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00          | 0,00        | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em 2017 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00          | 0,00        | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00          | 0,00        | 0,00  |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>  | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                                 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR    |   |   |  |                                       |   |  |                       |                         |  |  |
|-------------------------------|---|---|--|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO          | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m) se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (f) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2023 (regra nova) | 6.541.306,55                            | 12.134.466,48                           | 5.593.159,93   | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 5.593.159,93   |
| Empenhos de 2022 (regra nova) | 13.275.035,35                           | 24.263.093,59                           | 10.988.058,24  | 680.519,99                            | 0,00  | 0,00   | 496.714,14            | 183.705,65              | 100,20                                   | 10.987.958,04  |
| Empenhos de 2021 (regra nova) | 11.088.689,44                           | 21.593.226,33                           | 10.504.536,89  | 167.860,97                            | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 167.860,97              | 0,00                                     | 10.504.536,89  |
| Empenhos de 2020 (regra nova) | 9.191.099,80                            | 16.321.532,10                           | 7.130.432,30   | 58.954,09                             | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 58.954,09               | 0,00                                     | 7.130.432,30   |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 7.981.113,89                            | 11.558.321,29                           | 3.577.207,40   | 46.593,60                             | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 46.593,60               | 0,00                                     | 3.577.207,40   |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR  |   |   |  |                                       |   |  |                       |                         |  |  |
|---|---|---|--|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO  | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m) se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (f) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>      |   |   |  |                                       |   |  |                       |                         |  |  |
|   |   |   |  |                                       |   |  |                       |                         |  | <b>0,00</b>  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>  |   |   |  |                                       |   |  |                       |                         |  |  |
|   |   |   |  |                                       |   |  |                       |                         |  | <b>0,00</b>  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b> |   |   |  |                                       |   |  |                       |                         |  |  |
|   |   |   |  |                                       |   |  |                       |                         |  | <b>0,00</b>  |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |               |             | Saldo Inicial (não aplicado) (w - (x ou y)) |
|---|---|---|---------------|-------------|---|
|   | Saldo Inicial (no exercício atual) (w)  | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |               |             |   |
|   |   | Empenhadas(x)                                 | Liquidadas(y) | Pagas(z)    |   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00          | 0,00        | 0,00  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                         | 0,00                                    | 0,00  | 0,00          | 0,00        | 0,00  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)       | 0,00                                    | 0,00  | 0,00          | 0,00        | 0,00  |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>   | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                                 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |             |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
|   |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                      | 11.389.600,00    | 11.389.600,00           | 8.929.834,82        | 78,40       |
| Proveniente da União  | 11.387.100,00    | 11.387.100,00           | 7.985.357,26        | 70,13       |
| Proveniente dos Estados   | 2.500,00         | 2.500,00                | 944.477,56          | 37,779,10   |
| Proveniente de outros Municípios  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
|  |                      |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a)x100  |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>11.389.600,00</b> | <b>11.389.600,00</b>    | <b>8.929.834,82</b> | <b>78,40</b> |

A

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | DESPESAS PAGAS     |             | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|--------------------|-------------|---|
|   |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c)x100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c)x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c)x100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)  | 7.129.100,00    | 13.031.903,26          | 11.873.812,93       | 91,11       | 5.745.600,67        | 44,09       | 5.626.328,23       | 43,17       | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 6.870.100,00    | 10.989.837,41          | 10.575.249,06       | 96,23       | 5.197.570,67        | 47,29       | 5.078.298,23       | 46,21       | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 259.000,00      | 2.042.065,85           | 1.298.563,87        | 63,59       | 548.030,00          | 26,84       | 548.030,00         | 26,84       | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)  | 37.000,00       | 3.000,00               | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 36.000,00       | 2.000,00               | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 1.000,00        | 1.000,00               | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00  |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)   | 1.548.000,00    | 1.298.000,00           | 1.255.301,59        | 96,71       | 535.070,35          | 41,22       | 487.988,74         | 37,60       | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 1.548.000,00    | 1.298.000,00           | 1.255.301,59        | 96,71       | 535.070,35          | 41,22       | 487.988,74         | 37,60       | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)   | 2.000,00        | 838.680,00             | 837.253,86          | 99,83       | 376.920,32          | 44,94       | 376.920,32         | 44,94       | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 2.000,00        | 838.680,00             | 837.253,86          | 99,83       | 376.920,32          | 44,94       | 376.920,32         | 44,94       | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)   | 23.000,00       | 13.000,00              | 1.918,20            | 14,76       | 1.544,20            | 11,88       | 1.544,20           | 11,88       | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 23.000,00       | 13.000,00              | 1.918,20            | 14,76       | 1.544,20            | 11,88       | 1.544,20           | 11,88       | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)   | 2.661.500,00    | 8.310.935,09           | 3.271.450,82        | 39,36       | 2.291.096,74        | 27,57       | 2.269.487,46       | 27,31       | 0,00  |

|                     |              |              |              |       |              |       |              |       |      |
|---------------------|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|-------|--------------|-------|------|
| Despesas Correntes  | 2.369.500,00 | 3.936.234,94 | 3.191.647,56 | 81,08 | 2.291.096,74 | 58,21 | 2.269.487,46 | 57,66 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 292.000,00   | 4.374.700,15 | 79.803,26    | 1,82  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                       | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZAD (c) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | DESPESAS PAGAS     |             | INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|-----------------|-----------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|--------------------|-------------|--|
|   |                 |                       | Até o Bimestre (d)  | % (d/c)x100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c)x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c)x100 |  |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 11.400.600,00   | 23.495.518,35         | 17.239.737,40       | 73,37       | 8.950.232,28        | 38,09       | 8.762.268,95       | 37,29       | 0,00   |

A

A

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZAD (c) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | DESPESAS PAGAS     |             | INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|-----------------|-----------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|--------------------|-------------|--|
|  |                 |                       | Até o Bimestre (d)  | % (d/c)x100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c)x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c)x100 |  |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                         | 8.020.906,00    | 13.972.791,92         | 12.691.133,44       | 90,83       | 6.164.106,25        | 44,12       | 6.044.833,81       | 43,26       | 0,00   |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 346.000,00      | 23.000,00             | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00   |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)     | 1.834.000,00    | 1.309.000,00          | 1.255.301,59        | 95,90       | 535.070,35          | 40,88       | 487.988,74         | 37,28       | 0,00   |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                | 39.000,00       | 867.406,90            | 837.253,86          | 96,52       | 376.920,32          | 43,45       | 376.920,32         | 43,45       | 0,00   |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)          | 23.000,00       | 13.000,00             | 1.918,20            | 14,76       | 1.544,20            | 11,88       | 1.544,20           | 11,88       | 0,00   |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)               | 0,00            | 0,00                  | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00   |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                   | 26.960.020,00   | 28.860.658,22         | 21.947.504,01       | 76,05       | 14.007.057,64       | 48,53       | 12.724.169,91      | 44,09       | 0,00   |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)        | 37.222.926,00   | 45.045.857,04         | 36.733.111,10       | 81,55       | 21.084.698,76       | 46,81       | 19.635.456,98      | 43,59       | 0,00   |

Nota Explicativa:

Publicado por:  
Keliane de Melo Ramalho  
Código Identificador:DDE44D08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - MATERIAL PARA REFORMA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS**

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS DESTINADOS À REFORMA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN**

Validade mínima da proposta: 60 dias.

A proposta deverá ser enviada para o e-mail: [compras@bodo.rn.gov.br](mailto:compras@bodo.rn.gov.br) até o dia 05/08/2024.

Bodó/RN, 31 de julho de 2024.

**JOSILENE PEREIRA DOS SANTOS**

Sub-Coordenadora De Compras

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

**PESSOA JURÍDICA:**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ CONTATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

| ITEM | DESCRIÇÃO                      | QUANT | UNID | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|--------------------------------|-------|------|--------------------|-----------------|
| 1.   | PELES DE 19 - BATIDA P/ SURDO  | 08    | UNID |                    |                 |
| 2.   | PELES DE 20 - BATIDA P/ SURDO  | 08    | UNID |                    |                 |
| 3.   | PELES DE 14 - BATIDA P/ TAROL  | 20    | UNID |                    |                 |
| 4.   | PELES DE 14 - RESPOSTA P/TAROL | 15    | UNID |                    |                 |

|     |                                   |    |      |  |  |
|-----|-----------------------------------|----|------|--|--|
| 5.  | PELES DE 08 - BATIDA P/ REPIQUE   | 04 | UNID |  |  |
| 6.  | PELES DE 08 - RESPOSTA P/ REPIQUE | 04 | UNID |  |  |
| 7.  | ESTEIRAS P/ TAROL                 | 20 | UNID |  |  |
| 8.  | BAQUETAS P/ SURDO                 | 40 | UNID |  |  |
| 9.  | BAQUETAS P/ TAROL                 | 30 | UNID |  |  |
| 10. | TALABARTES NA COR PRETA           | 30 | UNID |  |  |
| 11. | PELES DE 16 - RESPOSTA P/TAROL    | 06 | UNID |  |  |
| 12. | ESTEIRAS DE 32, Nº 16             | 05 | UNID |  |  |
| 13. | PELES DE Nº 20 P/ BOMBO           | 08 | UNID |  |  |
| 14. | PELES DE 16 P/ CAIXA              | 05 | UNID |  |  |
| 15. | BAQUETAS P/ REPIQUE               | 20 | UNID |  |  |
| 16. | PELE LEITOSA DE Nº 10 P/ SURDINHO | 06 | UNID |  |  |
| 17. | ESTEIRAS DE 32 Nº 10              | 04 | UNID |  |  |

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

Representante Da Proposta

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**0AC5AC22

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - ENSILADEIRA E TANQUE PIPA**

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA ENSILADEIRA E UM TANQUE PIPA CILINDRICO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 9.000 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MINÉRIO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**

Validade mínima da proposta: 60 dias.

A proposta deverá ser enviada para o e-mail: compras@bodo.rn.gov.br até o dia 05/08/2024.

Bodó/RN, 31 de julho de 2024.

**JOSILENE PEREIRA DOS SANTOS**

Sub- Coordenadora De Compras

**ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA**

**PESSOA JURÍDICA:**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_ **CONTATO:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|---------|--------|----------------------|-------------------|
| 1    | ENSILADEIRA MONTADA EM REBOQUE COM ACOPLAMENTO PARA TRATOR, CAPACIDADE DE PICAR E ENSILAR DE KG/H 6.000 A 18.000, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1600 RPM, TRAÇÃO POR TOMADA DE FORÇA DO TRATOR. DISPOR DE BICA GIRATÓRIA (360º) PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; DISPOR DE NO MÍNIMO 4 FACAS PARA PICAR CAPIM, SORGO, MILHO E DEMAIS ESPÉCIES DE FORRAGEM COM PRECISÃO E UNIFORMIDADE DE CORTE. SISTEMA DE CAIXA CARDAN. | UNID.   | 1      |                      |                   |
| 2    | FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE TANQUE PIPA CILÍNDRICO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 9.000 LITROS, FABRICADO EM CHAPA DE FERRO GAUVANIZADO 3/16 NA PARTE INFERIOR E 1/8 NA PARTE SUPERIOR. PARA INSTALAÇÃO EM CAMINHÁ/CARGA/BASCULANTE - AGGRALE 13000 - FAB/MOD 2009.   | UNID.   | 1      |                      |                   |

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

Representante Da Proposta

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:** 16C380EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 131/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

Caso queiram, os interessados poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO. A defesa deverá ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou enviada para o e-mail: semutran@caico.rn.gov.br.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada junto com os seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados em anexo são apresentados na seguinte sequência: placa do veículo, nº do auto de infração, data da infração, código da infração e desdobramento.

Caicó/RN, 31 de julho de 2024.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

Página : 1 / 3

**ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE**  
**INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 131/2024**

| Placa   | Nº Auto Infração    | Data Infração    | Cód. da Infração | Desdobramento |
|---------|---------------------|------------------|------------------|---------------|
| DRR6G37 | 216390 - A 30000822 | 06/03/2024 16:39 | 5410             | 0             |
| KIW5959 | 216390 - A 30001659 | 09/03/2024 06:50 | 6637             | 1             |
| KIW5959 | 216390 - A 30001660 | 09/03/2024 06:50 | 6599             | 2             |
| KVE2139 | 216390 - A 30000771 | 04/03/2024 16:55 | 5487             | 0             |
| MMS1268 | 216390 - A 30001334 | 05/03/2024 16:15 | 5487             | 0             |
| MOD2988 | 216390 - A 30000837 | 08/03/2024 11:46 | 5878             | 0             |
| MYE3712 | 216390 - A 30000819 | 06/03/2024 16:18 | 6599             | 2             |
| MYM7F13 | 216390 - A 30000672 | 09/03/2024 10:03 | 5541             | 4             |
| MYS4465 | 216390 - A 30000663 | 02/03/2024 10:53 | 5541             | 4             |
| MYX3547 | 216390 - A 30001611 | 07/03/2024 16:35 | 5878             | 0             |
| MYX7D43 | 216390 - A 30000147 | 02/03/2024 06:23 | 5410             | 0             |
| MZF4794 | 216390 - A 00008868 | 05/03/2024 10:36 | 5878             | 0             |
| MZF6153 | 216390 - A 30001417 | 05/03/2024 10:38 | 5720             | 0             |
| MZF8302 | 216390 - A 30001288 | 11/03/2024 17:58 | 6599             | 2             |
| MZF8D57 | 216390 - A 30001728 | 09/03/2024 16:15 | 7056             | 1             |
| MZI7184 | 216390 - A 30001655 | 06/03/2024 10:40 | 5487             | 0             |
| MZJ4034 | 216390 - A 30000823 | 06/03/2024 16:45 | 5487             | 0             |
| MZJ7804 | 216390 - A 30000964 | 14/03/2024 08:59 | 5487             | 0             |
| MZK6496 | 216390 - A 30001662 | 09/03/2024 10:09 | 5541             | 4             |
| MZL3H42 | 216390 - A 30001223 | 06/03/2024 10:39 | 5380             | 0             |
| MZM5D89 | 216390 - A 30001663 | 09/03/2024 10:29 | 6637             | 1             |
| MZM5D89 | 216390 - A 30001664 | 09/03/2024 10:32 | 6599             | 2             |
| NNO8185 | 216390 - A 30001738 | 13/03/2024 10:50 | 7633             | 1             |
| NNV6H33 | 216390 - A 30000834 | 08/03/2024 10:14 | 5487             | 0             |
| NNZ4H37 | 216390 - A 30001711 | 07/03/2024 17:02 | 5487             | 0             |
| NNZ5323 | 216390 - A 30001285 | 06/03/2024 09:25 | 6050             | 1             |
| NOA8915 | 216390 - A 30001477 | 08/03/2024 10:03 | 5380             | 0             |
| NOE5029 | 216390 - A 30001480 | 08/03/2024 08:49 | 5380             | 0             |
| NOF5044 | 216390 - A 30001505 | 02/03/2024 06:40 | 5509             | 0             |
| NOF9B52 | 216390 - A 30001464 | 01/03/2024 21:21 | 5967             | 0             |
| NOH7C80 | 216390 - A 30001479 | 08/03/2024 10:49 | 5525             | 0             |
| NPT2303 | 216390 - A 30001327 | 01/03/2024 17:17 | 6041             | 2             |
| NPU5935 | 216390 - A 30001332 | 05/03/2024 09:40 | 5509             | 0             |
| NVC7E67 | 216390 - A 30001377 | 01/03/2024 16:40 | 7633             | 1             |
| OFC1219 | 216390 - A 30000600 | 02/03/2024 20:12 | 5487             | 0             |
| OFJ7B31 | 216390 - A 30001472 | 04/03/2024 11:22 | 5487             | 0             |
| OFY0577 | 216390 - A 30001474 | 04/03/2024 17:35 | 6599             | 2             |
| OFY0577 | 216390 - A 30001475 | 04/03/2024 17:35 | 5835             | 0             |
| OFZ7J73 | 216390 - A 30001710 | 07/03/2024 15:05 | 5541             | 4             |

|         |                     |                  |      |   |
|---------|---------------------|------------------|------|---|
| OGE3279 | 216390 - A 30000664 | 02/03/2024 11:07 | 5541 | 1 |
| OJS8703 | 216390 - A 30001419 | 05/03/2024 16:30 | 5541 | 3 |
| OJU1B03 | 216390 - A 30001512 | 05/03/2024 16:48 | 5428 | 4 |
| OJU2788 | 216390 - A 30001228 | 07/03/2024 08:32 | 5541 | 4 |
| OJY1J33 | 216390 - A 30000817 | 04/03/2024 17:05 | 5410 | 0 |
| OWD5518 | 216390 - A 30001398 | 05/03/2024 11:15 | 7048 | 1 |
| OWD5518 | 216390 - A 30001399 | 05/03/2024 11:15 | 6599 | 2 |
| OWE5376 | 216390 - A 30001616 | 10/03/2024 10:51 | 5967 | 0 |
| OWF1969 | 216390 - A 30001495 | 13/03/2024 10:05 | 7633 | 1 |
| OWF5D43 | 216390 - A 30001212 | 02/03/2024 08:00 | 5487 | 0 |
| OXO9436 | 216390 - A 30001224 | 06/03/2024 10:51 | 5525 | 0 |
| PAT6D91 | 216390 - A 30000826 | 08/03/2024 09:09 | 5487 | 0 |
| PAT6D91 | 216390 - A 30001476 | 08/03/2024 09:11 | 5487 | 0 |
| PBR1517 | 216390 - A 30001725 | 09/03/2024 10:23 | 5509 | 0 |
| PCH4F23 | 216390 - A 30001619 | 11/03/2024 16:32 | 5738 | 0 |
| PDF9E10 | 216390 - A 30000599 | 02/03/2024 20:09 | 5487 | 0 |
| PDN5F77 | 216390 - A 30001226 | 06/03/2024 16:42 | 5380 | 0 |
| PEF4E00 | 216390 - A 30001056 | 11/03/2024 11:08 | 5541 | 1 |
| PKG3C00 | 216390 - A 30001515 | 08/03/2024 16:15 | 5487 | 0 |
| PNA8182 | 216390 - A 30001460 | 01/03/2024 16:40 | 5525 | 0 |
| PSY4C96 | 216390 - A 30001740 | 13/03/2024 17:00 | 5525 | 0 |
| QFB6C71 | 216390 - A 30000776 | 08/03/2024 11:55 | 5452 | 2 |
| QGA2J38 | 216390 - A 30001371 | 01/03/2024 09:58 | 5401 | 0 |
| QGC4916 | 216390 - A 30001733 | 11/03/2024 11:07 | 6050 | 1 |
| QGC4916 | 216390 - A 30001734 | 11/03/2024 11:07 | 6599 | 2 |
| QGD8G17 | 216390 - A 30001373 | 01/03/2024 11:00 | 6041 | 2 |
| QGF6E29 | 216390 - A 30001451 | 01/03/2024 08:50 | 5401 | 0 |
| QGG3J56 | 216390 - A 30001727 | 09/03/2024 11:00 | 7030 | 1 |
| QGH1981 | 216390 - A 30001701 | 07/03/2024 08:40 | 6041 | 2 |
| QGL2B62 | 216390 - A 30001421 | 12/03/2024 07:28 | 5185 | 2 |
| QGL2H59 | 216390 - A 30001715 | 09/03/2024 06:55 | 6050 | 1 |
| QGL2H59 | 216390 - A 30001716 | 09/03/2024 06:55 | 6599 | 2 |
| QGN4302 | 216390 - A 30001496 | 13/03/2024 10:28 | 5487 | 0 |
| QGO6C10 | 216390 - A 30001316 | 01/03/2024 10:20 | 5410 | 0 |
| QGO7393 | 216390 - A 30000148 | 02/03/2024 06:41 | 5509 | 0 |
| QGO7632 | 216390 - A 30001322 | 01/03/2024 16:26 | 5380 | 0 |
| QGT9D87 | 216390 - A 30001720 | 09/03/2024 07:10 | 6050 | 1 |
| QGU1A65 | 216390 - A 30001508 | 02/03/2024 09:15 | 5541 | 4 |
| QGU4D34 | 216390 - A 30001466 | 04/03/2024 08:48 | 5525 | 0 |
| QGW2E79 | 216390 - A 30000673 | 09/03/2024 10:09 | 5541 | 4 |
| QGZ4H79 | 216390 - A 30001369 | 01/03/2024 09:45 | 7625 | 1 |
| QGZ6I53 | 216390 - A 30000446 | 05/03/2024 09:39 | 5550 | 0 |
| QGZ9E52 | 216390 - A 30000825 | 06/03/2024 17:22 | 5878 | 0 |
| QQP5D37 | 216390 - A 30001481 | 08/03/2024 10:10 | 5487 | 0 |
| QSF8650 | 216390 - A 30001485 | 08/03/2024 16:50 | 5541 | 4 |
| QSG1F83 | 216390 - A 30001617 | 10/03/2024 20:19 | 5967 | 0 |
| QSM8H45 | 216390 - A 30001501 | 01/03/2024 16:40 | 5525 | 0 |
| QYG5661 | 216390 - A 30001423 | 12/03/2024 16:45 | 5525 | 0 |
| RGCOA29 | 216390 - A 30001376 | 01/03/2024 16:36 | 5410 | 0 |
| RGE6D44 | 216390 - A 30001478 | 08/03/2024 08:27 | 5541 | 3 |
| RGE6D44 | 216390 - A 30001516 | 08/03/2024 16:38 | 5410 | 0 |
| RGF0F86 | 216390 - A 30001498 | 13/03/2024 16:47 | 5487 | 0 |
| RGG1C11 | 216390 - A 30000149 | 02/03/2024 06:50 | 5541 | 1 |
| RGG9H40 | 216390 - A 30000836 | 08/03/2024 11:45 | 5878 | 0 |
| RGH6D58 | 216390 - A 30000444 | 05/03/2024 09:00 | 5525 | 0 |
| RGK8C72 | 216390 - A 30001490 | 08/03/2024 17:08 | 5401 | 0 |
| RLV1A76 | 216390 - A 30000828 | 08/03/2024 09:47 | 5452 | 2 |
| RLX7F89 | 216390 - A 30001391 | 04/03/2024 16:42 | 5380 | 0 |
| RNY9E65 | 216390 - A 30001324 | 01/03/2024 16:51 | 6041 | 2 |
| RQA3J14 | 216390 - A 30000842 | 12/03/2024 16:25 | 5410 | 0 |
| RQA6F77 | 216390 - A 30001465 | 01/03/2024 21:54 | 6041 | 2 |
| RQD1G08 | 216390 - A 30001553 | 02/03/2024 10:45 | 5487 | 0 |
| RQL3F10 | 216390 - A 30001706 | 07/03/2024 10:05 | 6041 | 2 |
| RZ4J49  | 216390 - A 30001604 | 07/03/2024 09:32 | 5525 | 0 |
| SKU1F64 | 216390 - A 30001390 | 04/03/2024 10:38 | 7633 | 1 |
| SKY1A78 | 216390 - A 30001375 | 01/03/2024 16:12 | 7340 | 0 |

CAICO/RN, 31 DE JULHO DE 2024

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana Trânsito e Transportes Urbanos - SEMUTRAN  
Matricula 1994824/2Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:25FAED3B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 67/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com um desconto de 20% do seu valor, até o vencimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. Além disso, caso queiram, os interessados poderão, dentro do mesmo prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso em 1ª instância perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações. Para isso, é necessário apresentar um requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os Recursos poderão ser entregues na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Vereador Severino Fernandes, nº 60, Penedo, Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou enviados pelo e-mail: semutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados em anexo são apresentados na seguinte sequência: placa do veículo, nº do auto de infração, data da infração, código da infração, desdobramento e valor da Multa.

Caicó/RN, 31 de julho de 2024.

#### LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

Página : 1 / 2

#### ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 67/2024

| Placa   | Nº Auto Infração    | Data Infração    | Cód. Da Infração | Desdobramento | Valor da Multa |
|---------|---------------------|------------------|------------------|---------------|----------------|
| APG7A00 | 216390 - A 00001935 | 04/01/2024 16:41 | 5487             | 0             | 195,23         |
| EVV0734 | 216390 - A 00009484 | 03/01/2024 17:38 | 5487             | 0             | 195,23         |
| KJL6274 | 216390 - A 00007436 | 11/01/2024 08:46 | 5525             | 0             | 130,16         |
| KJN9C08 | 216390 - A 00001911 | 02/01/2024 10:31 | 5525             | 0             | 130,16         |
| LLF7A62 | 216390 - A 00007700 | 10/01/2024 10:24 | 5738             | 0             | 293,47         |
| MNX0736 | 216390 - A 00006927 | 09/01/2024 16:30 | 5487             | 0             | 195,23         |
| MQH9655 | 216390 - A 00001898 | 04/01/2024 10:20 | 5487             | 0             | 195,23         |
| MUH0G99 | 216390 - A 00007414 | 05/01/2024 08:54 | 5410             | 0             | 130,16         |
| MXI0712 | 216390 - A 00009272 | 02/01/2024 16:50 | 5010             | 0             | 880,41         |
| MYG8D02 | 216390 - A 00007430 | 10/01/2024 09:00 | 5487             | 0             | 195,23         |
| MYN4I92 | 216390 - A 00006921 | 08/01/2024 10:55 | 5487             | 0             | 195,23         |
| MYR3B62 | 216390 - A 00001912 | 02/01/2024 16:18 | 5541             | 3             | 195,23         |
| MZA8452 | 216390 - A 00001945 | 08/01/2024 16:36 | 5541             | 4             | 195,23         |
| MZH4I52 | 216390 - A 00007434 | 10/01/2024 16:25 | 5380             | 0             | 130,16         |
| NNO0J31 | 216390 - A 00001929 | 03/01/2024 17:15 | 5410             | 0             | 130,16         |
| NNQ3071 | 216390 - A 00006930 | 11/01/2024 10:40 | 5541             | 1             | 195,23         |
| NNU8407 | 216390 - A 00006911 | 05/01/2024 09:25 | 5487             | 0             | 195,23         |
| NNZ1H40 | 216390 - A 00001926 | 03/01/2024 16:52 | 5487             | 0             | 195,23         |
| NOH8541 | 216390 - A 00001933 | 04/01/2024 16:19 | 5487             | 0             | 195,23         |
| NOH8541 | 216390 - A 00001934 | 04/01/2024 16:21 | 5185             | 1             | 195,23         |
| NOZ0D10 | 216390 - A 00008029 | 09/01/2024 11:50 | 5380             | 0             | 130,16         |
| NPZ6487 | 216390 - A 00008030 | 09/01/2024 11:14 | 5487             | 0             | 195,23         |
| OFF6A29 | 216390 - A 00001849 | 03/01/2024 16:40 | 5487             | 0             | 195,23         |
| OGC6D64 | 216390 - A 00001910 | 02/01/2024 09:10 | 5410             | 0             | 130,16         |
| OJZ6H16 | 216390 - A 00006912 | 05/01/2024 09:43 | 5487             | 0             | 195,23         |
| OKA1650 | 216390 - A 00001847 | 03/01/2024 09:35 | 6599             | 2             | 293,47         |
| OKC6493 | 216390 - A 00006926 | 09/01/2024 09:50 | 5410             | 0             | 130,16         |
| OKU0E24 | 216390 - A 00001915 | 02/01/2024 17:30 | 5410             | 0             | 130,16         |
| OWF1969 | 216390 - A 00007433 | 10/01/2024 11:01 | 5525             | 0             | 130,16         |
| OWG3A46 | 216390 - A 00001899 | 04/01/2024 11:05 | 6637             | 1             | 195,23         |
| PEN0037 | 216390 - A 00007413 | 05/01/2024 08:35 | 5541             | 1             | 195,23         |
| PEV7860 | 216390 - A 00007442 | 11/01/2024 16:55 | 5410             | 0             | 130,16         |
| PGH8G48 | 216390 - A 00001938 | 06/01/2024 11:09 | 5525             | 0             | 130,16         |
| PGO9A85 | 216390 - A 00009274 | 06/01/2024 11:32 | 5460             | 0             | 130,16         |
| QFI6D61 | 216390 - A 00008541 | 05/01/2024 11:11 | 5487             | 0             | 195,23         |
| QFT5F36 | 216390 - A 00009485 | 03/01/2024 17:41 | 5738             | 0             | 293,47         |
| QFT9F26 | 216390 - A 00009481 | 03/01/2024 17:22 | 5525             | 0             | 130,16         |
| QGB3340 | 216390 - A 00009271 | 02/01/2024 15:10 | 5495             | 0             | 195,23         |
| QGC1006 | 216390 - A 00008727 | 08/01/2024 14:26 | 5487             | 0             | 195,23         |
| QGH1C32 | 216390 - A 00009270 | 02/01/2024 07:48 | 6637             | 1             | 195,23         |
| QGI7421 | 216390 - A 00008732 | 08/01/2024 18:12 | 7048             | 1             | 293,47         |
| QGI7421 | 216390 - A 00008733 | 08/01/2024 18:14 | 6599             | 2             | 293,47         |
| QGO6495 | 216390 - A 00006916 | 05/01/2024 16:47 | 5541             | 4             | 195,23         |
| QGO8175 | 216390 - A 00001941 | 08/01/2024 10:28 | 5541             | 4             | 195,23         |
| QGO8121 | 216390 - A 00006928 | 09/01/2024 16:55 | 5525             | 0             | 130,16         |
| QGY6D04 | 216390 - A 00006915 | 05/01/2024 16:30 | 5541             | 4             | 195,23         |
| RGH9H31 | 216390 - A 00007419 | 05/01/2024 16:32 | 5541             | 4             | 195,23         |
| RGJ2G22 | 216390 - A 00001936 | 04/01/2024 17:06 | 5380             | 0             | 130,16         |
| RLV1A76 | 216390 - A 00008339 | 10/01/2024 17:02 | 5541             | 4             | 195,23         |
| RLX7D68 | 216390 - A 00001930 | 04/01/2024 08:50 | 5487             | 0             | 195,23         |
| ROG3E36 | 216390 - A 00007695 | 02/01/2024 09:04 | 6637             | 1             | 195,23         |
| RQD5I34 | 216390 - A 00007697 | 02/01/2024 16:15 | 6637             | 1             | 195,23         |

CAICO/RN, 31 DE JULHO DE 2024

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana Trânsito e Transportes Urbanos – SEMUTRAN  
Matricula 1994824/2

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**9E886908

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2024**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -  
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29  
DECRETO Nº 89,  
DE 31 de julho de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 287.776,83, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela Lei nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 287.776,83 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Natureza da Receita: 1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal, da Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 31 de julho de 2024

791.638.744-15

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                    | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|---|---|---|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>              |   |   |          |        | <b>287.776,83</b> |
| <b>09 .001 Fundo Municipal de Saúde</b> |   |   |          |        | <b>287.776,83</b> |
|   | <b>2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.</b> |   |          |        | <b>287.776,83</b> |
|   |   | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO       | 16000000 | 0001   | 59.334,00         |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001   | 51.845,00         |
|   |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001   | 111.665,83        |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16000000 | 0001   | 64.932,00         |

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**21046354

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208010/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº **24.563.754/0001-18**, com sede na Rua Dr Luiz Carlos, 2041, Vertentes, CEP: 59.650-000, Assú/RN, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO GUILHERME LOPES**, inscrito no CPF sob nº 822.247.064-72, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais hidrossanitários e correlatos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM               | DESCRIÇÃO   | MARCA       | UND     | QTD    | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)     |
|--------------------|---|-------------|---------|--------|------------------|-----------------------|
| 28                 | TUBO DE ESGOTO 200MM  | PLASTILIT   | Peça 6m | 550,00 | R\$ 535,00       | R\$ 294.250,00        |
| 29                 | TUBO DE ESGOTO 40MM   | PLASTILIT   | Peça 6m | 450,00 | R\$ 46,50        | R\$ 20.925,00         |
| 43                 | REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 32MM  | PLASTILIT   | und     | 100,00 | R\$ 12,00        | R\$ 1.200,00          |
| 44                 | REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 20MM  | PLASTILIT   | und     | 100,00 | R\$ 6,00         | R\$ 600,00            |
| 53                 | JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 20MM   | FORTLEV     | und     | 100,00 | R\$ 0,80         | R\$ 80,00             |
| 61                 | ADAPTADOR CURTO 20MM  | FORTLEV     | und     | 100,00 | R\$ 0,60         | R\$ 60,00             |
| 64                 | JOELHO 90° PVC ROSCAVEL MARROM SOLDÁVEL 20MM  | FORTLEV     | und     | 200,00 | R\$ 0,50         | R\$ 100,00            |
| 79                 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLVÁVEL LONGA DE 40X32MM  | PLASTILIT   | und     | 100,00 | R\$ 7,75         | R\$ 775,00            |
| 93                 | JOELHO 90° DN 50 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO  | PLASTILIT   | und     | 287,00 | R\$ 4,30         | R\$ 1.234,10          |
| 112                | JOELHO 90° PVC ROSCAVEL E SOLDÁVEL MARROM SOLDÁVEL 32°MM  | PLASTILIT   | und     | 100,00 | R\$ 5,00         | R\$ 500,00            |
| 115                | BOLSA DE VEDAÇÃO UNIVERSAL INSTALAÇÃO ENTRE A CAIXA ACOPLADA E O VASO SANITÁRIO PARA EVITAR VAZAMENTOS, D: 94MM / H: 31 MM (DIÂMETRO EXTERNO (D) E ALTURA (H)), BORRACHA EXPANDIDA. | PLASTIC     | und     | 80,00  | R\$ 14,50        | R\$ 1.160,00          |
| 125                | CAIXA D'ÁGUA DE 20000 LTS PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR   | SUL TANQUES | und     | 7,00   | R\$ 13.500,00    | R\$ 94.500,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |             |         |        |                  | <b>R\$ 415.384,10</b> |

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

|          |                           |   |
|----------|---------------------------|---|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|---|

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN  
**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito do Município de Caraúbas/RN  
 órgão Gerenciador da Arp

Mais Construir Comercio e Serviços LTDA  
**SEBASTIÃO GUILHERME LOPES**  
 Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:0E7B6851**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208010/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 24.563.754/0001-18, com sede na Rua Dr Luiz Carlos, 2041, Vertentes, CEP: 59.650-000, Assú/RN, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO GUILHERME LOPES**, inscrito no CPF sob nº 822.247.064-72, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de materiais hidrossanitários e correlatos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

2.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | MARCA       | UND     | QTD    | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|-------------|---------|--------|------------------|-------------------|
| 28   | TUBO DE ESGOTO 200MM   | PLASTILIT   | Peça 6m | 550,00 | R\$ 535,00       | R\$ 294.250,00    |
| 29   | TUBO DE ESGOTO 40MM  | PLASTILIT   | Peça 6m | 450,00 | R\$ 46,50        | R\$ 20.925,00     |
| 43   | REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 32MM   | PLASTILIT   | und     | 100,00 | R\$ 12,00        | R\$ 1.200,00      |
| 44   | REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 20MM   | PLASTILIT   | und     | 100,00 | R\$ 6,00         | R\$ 600,00        |
| 53   | JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 20MM  | FORTLEV     | und     | 100,00 | R\$ 0,80         | R\$ 80,00         |
| 61   | ADAPTADOR CURTO 20MM   | FORTLEV     | und     | 100,00 | R\$ 0,60         | R\$ 60,00         |
| 64   | JOELHO 90° PVC ROSCAVEL MARROM SOLDÁVEL 20MM   | FORTLEV     | und     | 200,00 | R\$ 0,50         | R\$ 100,00        |
| 79   | BÚCHA DE REDUÇÃO SOLVÁVEL LONGA DE 40X32MM   | PLASTILIT   | und     | 100,00 | R\$ 7,75         | R\$ 775,00        |
| 93   | JOELHO 90° DN 50 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO   | PLASTILIT   | und     | 287,00 | R\$ 4,30         | R\$ 1.234,10      |
| 112  | JOELHO 90° PVC ROSCAVEL E SOLDÁVEL MARROM SOLDÁVEL 32"MM   | PLASTILIT   | und     | 100,00 | R\$ 5,00         | R\$ 500,00        |
| 115  | BOLSA DE VEDAÇÃO UNIVERSAL, INSTALAÇÃO ENTRE A CAIXA ACOPLADA E O VASO SANITÁRIO PARA EVITAR VAZAMENTOS, D: 94MM / H: 31 MM (DIÂMETRO EXTERNO (D) E ALTURA (H)), BORRACHA EXPANDIDA. | PLASTIC     | und     | 80,00  | R\$ 14,50        | R\$ 1.160,00      |
| 125  | CAIXA D'ÁGUA DE 20000 LTS PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR  | SUL TANQUES | und     | 7,00   | R\$ 13.500,00    | R\$ 94.500,00     |

VALOR TOTAL

R\$ 415.384,10

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 415.384,10 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 055/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 1099 CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2026 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 16350000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 25690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**FONTE DE RECURSO:** 26610000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 16650000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2015 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

**AÇÃO:** 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AÇÃO:** 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

|          |                           |   |
|----------|---------------------------|---|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|---|

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de julho de 2024.

|  |   |
|--|---|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN</b>   | <b>MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b>                          |
| <b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b><br>Prefeito do Município de Caraúbas/RN<br>(CONTRATANTE) | <b>SEBASTIÃO GUILHERME LOPES</b><br>Representante Legal<br>(CONTRATADA) |

**SAMAX DE ALMEIDA JÁCOME**

Fiscal de Contrato

**CARLOS GLEYDSON LINHARES**

Fiscal de Contrato

**ÍTALO VIEIRA DE SOUZA**

Fiscal de Contrato

**ANTONIA BRENDA VIEIRA FIGUEREDO JALES**

Fiscal de Contrato

**SIMONE DE ALMEIDA PINHEIRO**

Fiscal de Contrato

**ANTONIO ERENILSON DE LIMA**

Fiscal de Contrato

**EMANUEL DE ARAÚJO ALMEIDA**

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2DA3D30E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  |   |                        |                          |                    |              |               |
|---|---|------------------------|--------------------------|--------------------|--------------|---------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO 3197/2024   |   |                        |                          |                    |              |               |
| Modalidade:   | Pregão Eletrônico   |                        |                          |                    |              |               |
| Número/Ano:   | 19/2024   | Data de abertura:      | 09/07/2024               |                    |              |               |
| Data adjudicação:   | 25/07/2024  | Data homologação:      | 25/07/2024               |                    |              |               |
| Tipo de avaliação:  | Por item  | Critério de avaliação: | Menor preço              |                    |              |               |
| Modo de disputa:  | Fechado-Aberto  | Condição de pagamento: | TRANSFERENCIAS BANCARIAS |                    |              |               |
| Credenciamento:   | Não   | Chamamento:            | Não                      | Registro de preço: | de           | Sim           |
| <b>Objeto da licitação:</b>   |   |                        |                          |                    |              |               |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS  |   |                        |                          |                    |              |               |
| Nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo |   |                        |                          |                    |              |               |
| Licitante   | CNPJ/CPF  |                        | Total do vencedor        |                    |              |               |
| JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  | 17.570.889/0001-45  |                        | R\$ 27.600,00            |                    |              |               |
| G H P S BARRETO   | 27.103.616/0001-44  |                        | R\$ 2.475,00             |                    |              |               |
| S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  | 29.955.518/0001-60  |                        | R\$ 20.550,00            |                    |              |               |
| CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA  | 11.855.692/0001-76  |                        | R\$ 5.248,00             |                    |              |               |
| MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA  | 37.653.978/0001-62  |                        | R\$ 600,00               |                    |              |               |
| P C DA SILVA JUNIOR   | 31.578.656/0001-10  |                        | R\$ 2.070,00             |                    |              |               |
| ACM LOCACOES LTDA   | 40.190.705/0001-33  |                        | R\$ 32.250,00            |                    |              |               |
| DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA   | 40.061.199/0001-82  |                        | R\$ 5.058,31             |                    |              |               |
| FABIO JOSE DE SENA  | 43.021.629/0001-20  |                        | R\$ 14.720,00            |                    |              |               |
| BENTO CALIXTO DANTAS  | 70.159.397/0001-44  |                        | R\$ 108.991,00           |                    |              |               |
| PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA  | 48.042.994/0001-35  |                        | R\$ 114.476,00           |                    |              |               |
| DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA   | 49.140.067/0001-10  |                        | R\$ 184.301,80           |                    |              |               |
| FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS LTDA   | 16.626.069/0001-65  |                        | R\$ 47.155,00            |                    |              |               |
| K J DE M ANDRADE LTDA   | 49.385.374/0001-61  |                        | R\$ 2.100,00             |                    |              |               |
| FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA   | 42.727.372/0001-64  |                        | R\$ 52.200,00            |                    |              |               |
| CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA  | 42.753.718/0001-07  |                        | R\$ 48.137,24            |                    |              |               |
| MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA  | 37.673.034/0001-57  |                        | R\$ 27.228,72            |                    |              |               |
| PREMIUM TECNOLOGIA LTDA   | 53.059.181/0001-98  |                        | R\$ 12.240,00            |                    |              |               |
| SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA  | 46.344.050/0001-97  |                        | R\$ 47.700,25            |                    |              |               |
| G & J REPRESENTACAO LTDA  | 55.017.923/0001-48  |                        | R\$ 8.228,00             |                    |              |               |
| SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA  | 51.659.136/0001-49  |                        | R\$ 6.913,00             |                    |              |               |
| Página: 1 de 12   |   |                        |                          |                    |              |               |
| <b>Total: R\$ 770.242,32</b>  |   |                        |                          |                    |              |               |
| <b>JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Não Exclusivo</b>   |   |                        |                          |                    |              |               |
| Código  | Descrição do item   | Marca                  | Unidade                  | Qtd.               | Valor unit.  | Valor total   |
| 25569   | MESA 77CM X 77CM X 150CM PARA COZINHA COM 6 CADEIRAS ACOLCHOADAS 94CM X 41,5 CM X 43CM, EM MADEIRA.   | MADMELOS               | un                       | 5,0000             | R\$ 980,0000 | R\$ 4.900,00  |
| 25612   | CADEIRA DE PLASTICO BRANCA, POLIPROPILENO, ALTURA 70 CM, LARGURA 70 CM, COM BRAÇO.  | jesus                  | un                       | 40,0000            | R\$ 36,0000  | R\$ 1.440,00  |
| 31083   | CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO Descrição: Cadeira plástica sem braço cadeira plástica, sem braço, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 430 mm, profundidade 510 mm, altura 900mm, espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, carga máxima admissível 140kg, cor branca, garantia mínima 1 ano, nome do fabricante, data de fabricação e recomendação para no máximo 5 anos após a data de fabricação moldada na própria peça, possuir selo de conformidade do INMETRO. | jesus                  | un                       | 400,0000           | R\$ 31,4000  | R\$ 12.560,00 |
| 31109   | CADEIRA SECRETARIA, GIRATÓRIA TECIDO REGULAGEM DE ALTURA COM BRAÇO.   | MARTIFLEX              | un                       | 30,0000            | R\$ 290,0000 | R\$ 8.700,00  |
| <b>Valor Total: R\$ 27.600,00</b>   |   |                        |                          |                    |              |               |
| <b>G H P S BARRETO - Não Exclusivo</b>  |   |                        |                          |                    |              |               |
| Código  | Descrição do item   | Marca                  | Unidade                  | Qtd.               | Valor unit.  | Valor total   |
| 25589   | MESA EM L DE MADEIRA. MEDINDO 1700X1500X 750 COM 4 GAVETAS E CHAVE  | PRÓPRIA                | un                       | 5,0000             | R\$ 495,0000 | R\$ 2.475,00  |
| <b>Valor Total: R\$ 2.475,00</b>  |   |                        |                          |                    |              |               |
| <b>S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Não Exclusivo</b>   |   |                        |                          |                    |              |               |
| Código  | Descrição do item   | Marca                  | Unidade                  | Qtd.               | Valor unit.  | Valor total   |
| 25615   | BALÇAO DE RECEPÇÃO EM FORMATO DE L. - BALÇAO DE RECEPÇÃO, DIMENSÕES DE CADA MÓDULO DOS BALÇÕES 90CM DE LARGURA E 110CM DE ALTURA. O TAMPO PRINCIPAL PROFUNDIDADE DE 60CM E ALTURA DE 75CM. O TAMPO SUPERIOR PROFUNDIDADE DE 25CM. MEDIDAS DAS CONEXÕES 60CM X 60CM. TODO O MÓVEL COM ESPESSURA DE 15MM. FORMATO DE UM "L" DE 1,50M X 1,50M. COR CALVI/ PRETO.   | homeoffice             | un                       | 5,0000             | R\$ 860,0000 | R\$ 4.300,00  |
| 31075   | ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO COMPOSIÇÃO Descrição: Laterais, portas e  | homeoffice             | un                       | 25,0000            | R\$ 450,0000 | R\$ 11.250,00 |

|  |  |              |                |             |                    |                    |
|--|--|--------------|----------------|-------------|--------------------|--------------------|
|  | prateleiras confeccionadas em MDP 15mm; Retaguarda em Duraplac 3mm. Sapatas niveladoras; dobradiças internas; dois puxadores em PVC na cor prata. Cor: azul e cinza Fechadura tipo Yale com 2 chaves. 01 prateleiras fixa e 02 prateleira móveis; capacidade de 15kg por prateleira.   |              |                |             |                    |                    |
| 31082  | CADEIRA FIXA COM ENCOSTO ANATÔMICO Descrição: Assento e encosto estofado em espuma injetada, revestidos em tecido ou couro ecológico na cor preta, base fixa em aço tubo 7/8 reforçado.  | homeoffice   | un             | 40,0000     | R\$ 125,0000       | R\$ 5.000,00       |
| <b>Valor Total: R\$ 20.550,00</b>                            |  |              |                |             |                    |                    |
| <b>CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo</b>    |  |              |                |             |                    |                    |
| <b>Código</b>  | <b>Descrição do item</b>   | <b>Marca</b> | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b> | <b>Valor total</b> |
| 19554  | SMART TV 42, COM WIFI INTEGRADO, SUPORTE P/ PAREDE, ACESSO A INTERNET, COM ENTRADA HDMI  | HQ           | un             | 4,0000      | R\$ 1.312,0000     | R\$ 5.248,00       |
| <b>Valor Total: R\$ 5.248,00</b>                             |  |              |                |             |                    |                    |
| <b>MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo</b>          |  |              |                |             |                    |                    |
| <b>Código</b>  | <b>Descrição do item</b>   | <b>Marca</b> | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b> | <b>Valor total</b> |
| 31093  | INFLADOR COMPRESSOR BOMBA ELÉTRICA PARA BALÕES/BEXIGA INFLÁVEL Descrição: 600 w 127 v volume de ar (pressão): 1,75 (psi) - 300 (l/ min) dimensões: 20 x 13 x 12 cm plástico abs 02 adaptadores de bicos finos.   | HOME DESIGN  | un             | 4,0000      | R\$ 150,0000       | R\$ 600,00         |
| <b>Valor Total: R\$ 600,00</b>                               |  |              |                |             |                    |                    |
| <b>P C DA SILVA JUNIOR - Não Exclusivo</b>                   |  |              |                |             |                    |                    |
| <b>Código</b>  | <b>Descrição do item</b>   | <b>Marca</b> | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b> | <b>Valor total</b> |
| 31107  | ARMARIO 2 PORTAS BAIXO, CONFECCIONADO EM MADEIRA (MDP) COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS INTERNAS. - FECHADURA CILÍNDRICA COM SISTEMA ARTICULADO. - PUXADORES EM POLIETILENO. - PÉS QUE PERMITEM REGULAGEM QUANDO HÁ DESNÍVEL DO PISO. - DIMENSÕES: 68,5 CM DE ALTURA X 89 CM DE LARGURA X 38 CM DE PROFUNDIDADE. COR CINZA COBALTE.  | ANGELIS      | un             | 6,0000      | R\$ 345,0000       | R\$ 2.070,00       |
| <b>Valor Total: R\$ 2.070,00</b>                             |  |              |                |             |                    |                    |
| <b>ACM LOCACOES LTDA - Não Exclusivo</b>                     |  |              |                |             |                    |                    |
| <b>Código</b>  | <b>Descrição do item</b>   | <b>Marca</b> | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b> | <b>Valor total</b> |
| 31099  | TENDAS 6X6 Descrição: Modelo piramidal standard com estrutura metálica com ferro tubular de espessura de 3, na chapa 14, com partes soldadas em sistema mig, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3), com altura padrão para cada medida, ancorados com cordas de Nylon de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo, com cobertura de lona de cor branca laminado de PVC impermeável, auto extingüível, blackout solar, tratamentos anti UV extra durável (alta resistência ao calor), anti-mofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura.   | VISUAL       | un             | 6,0000      | R\$ 5.375,0000     | R\$ 32.250,00      |
| <b>Valor Total: R\$ 32.250,00</b>                            |  |              |                |             |                    |                    |
| <b>DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - Não Exclusivo</b> |  |              |                |             |                    |                    |
| <b>Código</b>  | <b>Descrição do item</b>   | <b>Marca</b> | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b> | <b>Valor total</b> |
| 19472  | CORTINA TECIDO ALGODAO COM POLIESTER 3 METROS POR 2,50, TONS NEUTROS (MARFIM, MARROM OU BEGE)  | SANTISTA     | un             | 5,0000      | R\$ 319,4700       | R\$ 1.597,35       |
| 23557  | Estante para Escritorio 3 Prateleiras e 2 Portas - Material em MDP, na cor cinza cobalte, dimensoes: Altura 171,5 cm; Largura 60 cm; Profundidade 31,5 cm 02 portas em MDP 15mm com travamento e puxadores em polipropileno de 96mm  | PLENO MOVEIS | un             | 8,0000      | R\$ 432,6200       | R\$ 3.460,96       |
| <b>Valor Total: R\$ 5.058,31</b>                             |  |              |                |             |                    |                    |
| <b>FABIO JOSE DE SENA - Não Exclusivo</b>                    |  |              |                |             |                    |                    |
| <b>Código</b>  | <b>Descrição do item</b>   | <b>Marca</b> | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b> | <b>Valor total</b> |
| 25584  | MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETA 1550MM DE COMPRIMENTO, 600 MM LARGURA E 745 MM DE ALTURA   | PROPRIA      | un             | 8,0000      | R\$ 220,0000       | R\$ 1.760,00       |
| 31076  | ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO C/ 16 PORTAS. DESCRIÇÃO Descrição: Armário roupeiro de aço com dezesseis portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS •Largura: 1230 mm +/- 30 mm; •Profundidade: 400 mm +/- 30 mm; •Altura: 1980 mm +/- 30 mm; •Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS •Corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75mm); •Piso dos compartimentos em chapa 20 (0,90mm); •Pés em chapa 16 (1,50mm); •Dobradiças em chapa internas não visíveis na parte exterior do móvel no mínimo 75mm de altura 14 (1,9mm), duas unidades por porta. •Porta-etiquetas estampado ou sobreposto sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. •Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA •Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação. | PROPRIA      | un             | 9,0000      | R\$ 1.440,0000     | R\$ 12.960,00      |
| <b>Valor Total: R\$ 14.720,00</b>                            |  |              |                |             |                    |                    |
| <b>BENTO CALIXTO DANTAS - Não Exclusivo</b>                  |  |              |                |             |                    |                    |
| <b>Código</b>  | <b>Descrição do item</b>   | <b>Marca</b> | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b> | <b>Valor total</b> |
| 15753  | Armário aéreo de 3 portas branco - 52x105x28 p/ cozinha  | NICIOLI      | un             | 6,0000      | R\$ 284,0000       | R\$ 1.704,00       |
| 25538  | ARMÁRIO DE AÇO - 2,00X0, 90X0, 45 COM 02 PORTAS MAÇANETA, FECHADURA E 5 PRATELEIRAS, CORPO DO ARMÁRIO, CHAPA 26, E DOBRADIÇAS INTERNAS COM ABERTURA DE 135° PARA EVITAR ARROMBAMENTOS E COM GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.  | SO AÇO       | un             | 6,0000      | R\$ 789,0000       | R\$ 4.734,00       |
| 25541  | ARMÁRIO PARA COZINHA 5 PORTAS E 3 GAVETAS 122 X 191 X 38 CM -  | NICIOLI      | un             | 6,0000      | R\$ 1.040,0000     | R\$ 6.240,00       |
| 25620  | COLCHÃO SOLTEIRO ALTURA: 18CM LARGURA: 88CM PROFUNDIDADE:188CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 7,3KG COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: REVESTIMENTO: TECIDO PLANO SIMPLES 100% POLIESTER - 76G/M², BORDADO EM ESPUMA CONVENCIONAL 100% POLIURETANO - 20KG/M² E TECIDO NÃO-TECIDO 100% POLIPROPILENO; LÂMINA 100% POLIESTIRENO EXPANDIDO DE 10CM; LÂMINA DE ESPUMA CONVENCIONAL 100% POLIURETANO - 45KG/M³ DE 5CM; MODELO: 1040406523, D-45 ISO150 88X18CM   | RECONFLEX    | un             | 6,0000      | R\$ 372,0000       | R\$ 2.232,00       |
| 26750  | ARMÁRIO MULTIUSO 2 PORTAS COM CHAVE - MATERIAL EM MDP, 5 PRATELEIRAS INTERNAS, 2 PORTAS COM CHAVE E DOBRADIÇAS METÁLICAS COM 02 PUXADORES, CORREDIÇAS EM ALUMÍNIO: 04 PÉS/SAPATO; DIMENSÃO: ALTURA: 188CM; LARGURA: 61CM; PROFUNDIDADE: 39CM; PESO: 38KG, NA COR BRANCA OU CINZA.  | HENN         | un             | 6,0000      | R\$ 360,0000       | R\$ 2.160,00       |
| 30997  | TABLET COM 64GB, 4GB DE MEMÓRIA RAM, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13.0, PROCESSADOR OCTA-CORE MEDIATEK HELIO G99, TELA 8,7, BLUETOOTH, WI-FI, VHT80 E TECNOLOGIA 4G.  | MULTILASER   | un             | 19,0000     | R\$ 918,0000       | R\$ 17.442,00      |
| 31063  | ACIONADOR DE SIRENE+SIRENE ROTATIVA PARA ESCOLA. DESCRIÇÃO: ALTA POTÊNCIA D-400, ACIONADOR AUTOMÁTICO DE SIRENE, ATÉ 400, KIT DE FIXAÇÃO. VOLTAGEM DE OPERAÇÃO 110V OU 220V. GARANTIA DE 1 ANO.  | DALMEC       | un             | 6,0000      | R\$ 750,0000       | R\$ 4.500,00       |
| 31069  | ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO ORGANIZADOR Descrição: O Armário de Aço Organizador Multiuso desenvolvido em aço de alta qualidade, garantindo excelente robustez e o máximo de resistência à estrutura do produto, tornando seu tempo de vida   | SO AÇO       | un             | 25,0000     | R\$ 730,0000       | R\$ 18.250,00      |

|   |  |                        |                |             |                    |                    |
|---|--|------------------------|----------------|-------------|--------------------|--------------------|
|   | útil muito mais elevado. Pintura, em tinta eletrostática epóxi, para proporcionar ainda mais proteção. Composto por 04 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis. Super resistente, suporta até 30Kg bem distribuídos por prateleira. Possui pés niveladores para melhor adaptação e um perfeito acabamento, evitando assim riscos no piso. Sua porta, com fechadura tipo Yale e puxador estampado em perfil PVC possui também reforço ômega e um perfeito acabamento que proporciona maior praticidade de uso. Características do Produto - Quantidade de prateleiras: 04 - Quantidade de portas: 02 - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) - Chapa das travas: 20 (0,90mm) - Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40 - Pintura: Eletrostática / Epóxi - Peso suportado: 30Kg por prateleira Conteúdo da Embalagem - 02 Portas; - 04 Prateleiras; - 01 Base; - 01 Teto; - 02 Fundos; - 02 Laterais; - 02 Travas; - 01 Perfil PVC; - 04 Pés niveladores + sapatas; - 01 Kit de acessórios completo; - 01 Manual de Montagem.  |                        |                |             |                    |                    |
| 31070   | ARMÁRIO EM AÇO - 02 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS Descrição: Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura: 900 mm +/- 10 mm; • Profundidade: 400 mm +/- 10 mm; • Altura: 1980 mm +/- 10 mm; • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS: • Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm). • Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90 mm). • Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm). • Barras de travamento das portas Ø = 1/4" (mínimo). • Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta. • Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento sistema cremona. • Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos. • Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes. • Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. • Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA • Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.         | SO AÇO                 | un             | 25,0000     | R\$ 730,0000       | R\$ 18.250,00      |
| 31071   | ARMÁRIO GAVETEIRO PARA PASTAS SUSPENSAS COM CHAVE Descrição: Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura: 900 mm +/- 10 mm; • Profundidade: 400 mm +/- 10 mm; • Altura: 1980 mm +/- 10 mm; • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS: • Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm). • Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90 mm). • Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm). • Barras de travamento das portas Ø = 1/4" (mínimo). • Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta. • Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento sistema cremona. • Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos. • Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes. • Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. • Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA • Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação. | SO AÇO                 | un             | 17,0000     | R\$ 740,0000       | R\$ 12.580,00      |
| 31078   | BATEDEIRA Descrição: Potência: 300 W - Consumo: 0.002 KWh por hora - Velocidades : 5 e Turbo -Tigela com capacidade para: 3,5 l e giro automático - Batedores para massas leves e pesadas, ejetor de batedores -Usada manualmente: pode ser usada manualmente, sem ter de parar o processo. -Prendedor de fio  | MONDIAL                | un             | 20,0000     | R\$ 149,0000       | R\$ 2.980,00       |
| 31084   | CAFETEIRA ELÉTRICA Descrição: Material Inox, tipo coadora, com Capacidade não inferior a 1,25 L, Jarra em Aço Inox, lítro permanente e função manter aquecido, potencia de 900 w, 220 v, cores diversas.   | MALLORY                | un             | 9,0000      | R\$ 270,0000       | R\$ 2.430,00       |
| 31096   | MESA PLÁSTICA Descrição: Material polipropileno, formato quadrada, cor branca, dimensões aproximadas: profundidade 68 cm, largura 68 cm, altura 73 cm. Características adicionais: polipropileno virgem.   | TOPPLAST               | un             | 101,0000    | R\$ 61,0000        | R\$ 6.161,00       |
| 31110   | ESCRIVANINHA EM L OFFICE CANTO COM GAVETAS- MODELO: OFFICE CANTO COR: CINZA COBALTE, MATERIAL DAS PORTAS: MDP MATERIAL DAS GAVETAS: MDP, MATERIAL DOS PÉS: MDP, MATERIAL DOS PUXADORES: ALUMÍNIO, MATERIAL DAS CORREDIÇAS: METÁLICAS, QUANTIDADE GAVETAS: QUANTIDADE DE PORTAS: 3, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 1, QUANTIDADE DE PUXADORES: 4, TIPO DE MESA: CANTO TIPO DE PORTAS: BATER TIPO DE PUXADORES: EXTERNOS; DIMENSÕES MESA: 7,9X156,9X44,5 CM (AXLXP), DIMENSÕES MESA AUXILIAR: 73,9 X 121,9X36 CM (AXLXP).  | PLENO                  | un             | 2,0000      | R\$ 684,0000       | R\$ 1.368,00       |
| 31111   | MESA PARA REUNIÃO COM 10 CADEIRAS. DESCRIÇÃO: MESA DE REUNIÃO REDONDA. TAMPO EM AGLOMERADO 25 MM, REVESTIDO EM BP DUPLA FACE, FIXADO NA ESTRUTURA POR PARAFUSOS. BORDAS ENCABEÇADAS COM PERFIL ERGO SOFT DE 12,5 MM (PVC). PÉS EM AÇO INDUSTRIAL TUBULAR, TIPO CRUZ, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA EPÓXI PÓ, NA COR PLATINA. DIÂMETRO: 120 CM E ALTURA: 75 CM.   | PLENO                  | un             | 4,0000      | R\$ 1.990,0000     | R\$ 7.960,00       |
| <b>Valor Total: R\$ 108.991,00</b>                              |  |                        |                |             |                    |                    |
| <b>PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA - Não Exclusivo</b> |  |                        |                |             |                    |                    |
| <b>Código</b>   | <b>Descrição do item</b>   | <b>Marca</b>           | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b> | <b>Valor total</b> |
| 31065   | AR CONDICIONADO SPLIT 16.000 BTUS Descrição: Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, antifungo e antibactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses.  | VIX                    | un             | 9,0000      | R\$ 3.017,0000     | R\$ 27.153,00      |
| 31066   | AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS Descrição: Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100 w com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, antifungo e antibactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses.   | VIX                    | un             | 19,0000     | R\$ 3.017,0000     | R\$ 57.323,00      |
| 31067   | AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS Descrição: Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, antifungo e antibactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses.  | VIX                    | un             | 8,0000      | R\$ 3.750,0000     | R\$ 30.000,00      |
| <b>Valor Total: R\$ 114.476,00</b>                              |  |                        |                |             |                    |                    |
| <b>DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo</b>  |  |                        |                |             |                    |                    |
| <b>Código</b>   | <b>Descrição do item</b>   | <b>Marca</b>           | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b> | <b>Valor total</b> |
| 15781   | FORNO MICRO-ONDAS 30L  | AGRATTO AMIC01N-02     | un             | 6,0000      | R\$ 549,0000       | R\$ 3.294,00       |
| 25572   | MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS 120 X 60 PÉS EM AÇO, ESTRUTURA TUBULAR NA COR BEGE OU CINZA.   | PANDIN - MX120         | un             | 5,0000      | R\$ 226,8200       | R\$ 1.134,10       |
| 31064   | AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. DESCRIÇÃO: DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE. COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO. CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR RATATIVO FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTIFUNGO E ANTI-BACTÉRIAS. VAZÃO DE AR 600M³/H. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXP): 125x 33x23 CM. PESO INTERNO APROXIMADO: 18 KG. GARANTIA DE 12 MESES.   | BRITANIA/ PHILCO - 12K | un             | 27,0000     | R\$ 1.949,0000     | R\$ 52.623,00      |
| 31068   | AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS Descrição: Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, antifungo e antibactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses.   | BRITANIA/ PHILCO - 9K  | un             | 23,0000     | R\$ 1.769,0000     | R\$ 40.687,00      |
| 31085   | ESTANTE EM AÇO Descrição: 06 divisórias com reforço estante em aço, com seis prateleiras reguláveis suporta até 15kg distribuídos por prateleira e 90kg no total espessura: prateleira de chapa 26 (0,40mm) e coluna de chapa 20 (0,90mm) medidas  | PANDIN - EP6BR-VU      | un             | 50,0000     | R\$ 178,9600       | R\$ 8.948,00       |

|                                    |  |                           |    |         |                |               |
|------------------------------------|--|---------------------------|----|---------|----------------|---------------|
|                                    | (montada): altura 186cm x largura 67cm x profundidade 30cm prateleiras com 3 dobras nas duas laterais mais longas, para oferecer maior resistência tratamento anticorrosivo com fosfatização pintura eletrostática a pó automatizada.  |                           |    |         |                |               |
| 31086                              | FOGÃO 05 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO Descrição: Quantidade de bocas: 05; Material: - Puxadores: Alumínio. - Grade: Aço fosco; Cor: preto e prata; Tipo de forno: simples (a gás); Tipo de acendimento: Automático; Tipo de chama: Tripla Chama; Tipo de queimadores: - 03 Queimadores semirrápidos: 2000W - 01 Queimador Rápidos: 2700W; Queimadores selados: Sim, pois, não permite a entrada de resíduos no interior do fogão; Pannel: Sim; Botões: Removíveis; Grades: Individuais; Mesa sem furação: Sim, pois evita a concentração de sujeira e facilita a limpeza da superfície da mesa; Potência: 25W; Características do forno: Capacidade: 96,5L; Temperatura: de 160 a 280°; Prateleiras: 01 deslizante - 01 autodeslizante; Porta: Porta e vidro interno do forno removíveis; Proteção térmica traseira: Sim; Pés: Níveis; Eficiência energética: A: Mais eficiência e economia para o consumidor; Voltagem: Bivolt; Eficiência Energética: Mesa - A: Mais eficiência e economia para o consumidor; Peso aproximado: Peso do produto: 44,25kg; Peso do produto com embalagem: 45,80kg; Dimensões do produto: Largura (76,3cm); Altura (94,9cm); Profundidade (67,4cm). | BRASLAR - SIRIUS PLUS SBC | un | 9,0000  | R\$ 855,0000   | R\$ 7.695,00  |
| 31087                              | FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS COM FORNO Descrição: Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido mesa de aço carbono, perfil de 50 mm pintada na cor preto fosco trempo de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio porta do forno com serigrafia na cor branca puxador ergonômico na porta do forno prateleira removível e regulável no forno pés fixo mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi baixa pressão obs: montagem dos pés não inclusa. especificação grelha fundida 30/30 queimador 1 duplo e 1 simples gambiarra pintada ou zincada registro cromado cor - preto dimensões altura - 80 cm profundidade - 50 cm comprimento - 75 cm medidas interna do forno: * largura 48cm. * altura 31cm, * profundidade 49cm, observação: o fogão industrial, possui peças em ferro fundido, após molhar é necessário enxugar para evitar a corrosão.   | ITAJOBI - 2BC/CF          | un | 16,0000 | R\$ 899,0000   | R\$ 14.384,00 |
| 31088                              | FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO Descrição: Queimadores: 02 simples e 02 duplos, alimentação: Gás baixa pressão, tamanho da grelha: 30 cm x 30 cm. Perfil (u): 50 mm. Pés: fixo, em aço carbono em pintura epóxi na cor preta, ferro fundido. Capacidade do forno de no mínimo 55 litros. Possui travamento no forno. Garantia mínima 06 meses.   | ITAJOBI - 4BC/CF          | un | 13,0000 | R\$ 1.159,0000 | R\$ 15.067,00 |
| 31089                              | FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL DE 06 BOCAS COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS Descrição: Fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo supervisor de chama. Dimensões aproximadas: comprimento: 157 cm; largura: 108 cm; altura: 80 cm. Garantia mínima 06 meses.  | ITAJOBI - 6BC/CF          | un | 10,0000 | R\$ 1.479,0000 | R\$ 14.790,00 |
| 31090                              | FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS BRANCO (400 l) Descrição: Características: Classificação Energética?A?: Menor consumo de energia elétrica para maior economia. Cesto aramado: flexibilidade e melhor organização do espaço interno. Turbo Freezer: resfriamento mais rápido, indicado para ocasiões como festas ou quando há a necessidade de congelar os alimentos de forma acelerada. Dupla Função e pannel frontal intuitivo: controle de temperatura para função freezer ou refrigerador com maior facilidade no acionamento de cada uma delas. Fechadura de segurança: permite o travamento do freezer para um armazenamento seguro. Pintura resistente: mais durável, confere melhor aparência. Rodas 360° e puxador ergonômico: mais facilidade para abrir e movimentar o Freezer. Dreno frontal: praticidade na hora de descongelar. A água do degelo escoar pelo dreno sem precisar movimentar o Freezer.  | FRICON - HCED411          | un | 9,0000  | R\$ 2.853,3000 | R\$ 25.679,70 |
| <b>Valor Total: R\$ 184.301,80</b> |  |                           |    |         |                |               |

**FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS LTDA - Não Exclusivo**

| Código                            | Descrição do item  | Marca   | Unidade | Qtd.    | Valor unit.  | Valor total   |
|-----------------------------------|--|---------|---------|---------|--------------|---------------|
| 25535                             | ARMARIO 2 PORTAS ALTO COM CHAVE, CONFECCIONADO EM MADEIRA (MDP) COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS INTERNAS. - FECHADURA CILINDRICA TIPO COM SISTEMA ARTICULADO. - PUXADORES EM POLIETILENO. - PÉS QUE PERMITEM REGULAGEM QUANDO HA DESNÍVEL DO PISO. - DIMENSÕES: 158 CM DE ALTURA X 89 CM DE LARGURA X 38 CM DE PROFUNDIDADE. COR CINZA COBALTE.   | PROPRIA | un      | 6,0000  | R\$ 460,0000 | R\$ 2.760,00  |
| 25537                             | ARMÁRIO ALTO SEMI-ABERTO COM 02 PORTAS DIMENSÕES: LARGURA: 89CM PROFUNDIDADE: 42 CM ALTURA: 158 CM PRATELEIRAS 03 PRATELEIRAS (1 PRATELEIRA INTERNA, 1 PRATELEIRA SUPERIOR, 1 PRATELEIRA CENTRAL) EM MDP 15MM. 02 PORTAS EM MDP 15MM COM TRAVAMENTO E PUXADORES EM POLIPROPILENO DE 96MM TAMPO EM MDP 15MM COM AVANÇO. LATERAL MDP 15MM COSTAS MDP 03 MM BASE BASE EM MDP 15MM COM REGULAGEM DE ALTURA. CINZA COBALTE            | PROPRIA | un      | 6,0000  | R\$ 445,0000 | R\$ 2.670,00  |
| 25585                             | CADEIRA LONGARINA COM 4 LUGARES, MATERIAL EM POLIPROPILENO, ESTOFADA, TIPO SECRETARIA, SEM BRAÇO, COR PRETA OU AZUL  | PROPRIA | un      | 10,0000 | R\$ 415,0000 | R\$ 4.150,00  |
| 31072                             | ARMÁRIO GAVETEIRO VOLANTE EM MDF Descrição: Com 04 gavetas. Primeira gaveta com chave, 01 gaveta pasta suspensa e três gavetas tradicionais. Altura 65 cm, largura 36 cm, profundidade 50 cm. Garantia de 12 meses ou superior a partir da entrega.  | PROPRIA | un      | 30,0000 | R\$ 320,0000 | R\$ 9.600,00  |
| 31073                             | ARMÁRIO MÍDIO FECHADO 02 PORTAS TAMPO E CORPO MDP Descrição: 18 mm fundo mdf 03 mm medidas: 1,0,80 x p 0,47 x a 0,99 m pés niveladores chave puxador pvc dobradiças 110° 2 prateleiras interna reguláveis. Cor cinza. Garantia de 12 meses ou superior a partir da entrega.  | PROPRIA | un      | 25,0000 | R\$ 355,0000 | R\$ 8.875,00  |
| 31074                             | ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 02 PORTAS COM 04 PRATELEIRAS Descrição: Medindo 162 cm de altura / largura 80 cm. Com puxador externo. Acabamento da porta em bp. Acabamento da prateleira em bp. Material da porta em mdp. Material da prateleira em mdp. Material principal em mdp. Com sapatas niveladoras. Dobradiça/corredoiça da porta em aço. Suporta até 40 kg. Cor cinza. Garantia de 12 meses ou superior a partir da entrega. | PROPRIA | un      | 25,0000 | R\$ 435,0000 | R\$ 10.875,00 |
| 31095                             | MESA PARA PROFESSOR Descrição: Tampo em MDP 25 mm com fita de borda 2mm Saia em MDP 15 mm com fita de borda 1mm; Pés com niveladores de altura, confeccionado em aço com calha sacavel e subida para fiação; Medindo:1.20x0,60x0,74 (LxPxA).   | PROPRIA | un      | 35,0000 | R\$ 235,0000 | R\$ 8.225,00  |
| <b>Valor Total: R\$ 47.155,00</b> |  |         |         |         |              |               |

**K J DE MANDRADE LTDA - Não Exclusivo**

| Código                           | Descrição do item  | Marca            | Unidade | Qtd.   | Valor unit.  | Valor total  |
|----------------------------------|--|------------------|---------|--------|--------------|--------------|
| 25534                            | APARELHO DE CELULAR - TECNOLOGIA: QUAD BAND (850/900/1800/1900); DUAL-SIM; MEMÓRIA INTERNA DE 32GB (MÍNIMO) EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO DE 256GB (MICRO SD); 2GB DE MEMÓRIA RAM; PROCESSADOR QUAD-CORE; BATERIA DE LÍTIU DE 2400 MAH; CÂMERAS FRONTAL COM NO MÍNIMO 8MPE TRASEIRA UMA COM NO MÍNIMO 13MP; DISPLAY COM VISOR COLORIDO DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS (IPS LCD); PESO MÁXIMO 170G; CONEXÕES: BLUETOOTH, WIRELESS, USB, GPS; SENSORES: ACELERÔMETRO, SENSOR DE PROXIMIDADE, IMPRESSÃO DIGITAL; COR: PRETO. | MULTILASER P9177 | un      | 3,0000 | R\$ 700,0000 | R\$ 2.100,00 |
| <b>Valor Total: R\$ 2.100,00</b> |  |                  |         |        |              |              |

**FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Não Exclusivo**

| Código | Descrição do item                                     | Marca  | Unidade | Qtd.   | Valor unit.    | Valor total   |
|--------|---|--------|---------|--------|----------------|---------------|
| 25587  | GELADEIRA/REFRIGERADOR, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE | CONSUL | un      | 5,0000 | R\$ 2.300,0000 | R\$ 11.500,00 |

|   |   |               |                |             |                    |                    |
|---|---|---------------|----------------|-------------|--------------------|--------------------|
|   | MÍNIMA DE 280 LITROS. 01 PORTA 220V   |               |                |             |                    |                    |
| 31091   | FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS BRANCO (534 l) Descrição: Consumo (kWh)72,1. Capacidade (litros) 534. Nº de portas 02. Tensão/Voltagem - 110 v/220 v. Dreno: Sim - frontal externo. Cor: Branco. Temperatura mínima/máxima; Freezer: Congelamento de alimentos -18 °C a -25 °C/ Refrigerador:+1 °C a +5 °C. Eficiência Energética; A. Garantia de 12 meses.  | CONSUL        | un             | 11,0000     | R\$ 3.700,0000     | R\$ 40.700,00      |
| <b>Valor Total: R\$ 52.200,00</b>   |   |               |                |             |                    |                    |
| <b>CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo</b>                                       |   |               |                |             |                    |                    |
| <b>Código</b>   | <b>Descrição do item</b>  | <b>Marca</b>  | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b> | <b>Valor total</b> |
| 25565   | GELADEIRA FROSTFREE DUPLEX 375 LITROS. FROSTFREE DUPLEX 375 LITROS BRANCA COM PRATELEIRAS ALTURA FLEX, COM DUAS PORTAS, GAVETAS PARA LEGUMES, VERDURAS E FRUTAS; 05 NÍVEIS DE TEMPERATURA NO REFRIGERADOR - 03 NÍVEIS DE TEMPERATURA NO FREEZER. ILUMINAÇÃO INTERNA DE LED, PÉS REGULAVEIRS COM RODÍZIOS, VOLTAGEM 220V.  | MIDEA         | un             | 3,0000      | R\$ 2.749,0000     | R\$ 8.247,00       |
| 31092   | GELADEIRA FROST FREE DUPLEX (451 l) Descrição: Consumo (kWh): 683 (KW/ano). Capacidade de armazenagem total (L) 451L. Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 353L. Tensão/Voltagem - 110 v - 220 v Consumo de Energia A Capacidade de armazenagem do freezer (L) 98L. Garantia 12 meses.   | MIDEA         | un             | 13,0000     | R\$ 3.068,4800     | R\$ 39.890,24      |
| <b>Valor Total: R\$ 48.137,24</b>   |   |               |                |             |                    |                    |
| <b>MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - Não Exclusivo</b>                               |   |               |                |             |                    |                    |
| <b>Código</b>   | <b>Descrição do item</b>  | <b>Marca</b>  | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b> | <b>Valor total</b> |
| 31081   | BEBEDOURO INDUSTRIAL COM TRÊS TORNEIRAS Descrição: Bebedouro Industrial 100 Litros Inox Com 03 Torneiras. Descrição: Chassi Em Tubo Metálico Proporcionando Maior Resistência Ao Produto. Gabinete Todo Em Aço Inox. Filtro Externo Para Facilitar Manutenção. Reservatório Em Polipropileno. 02 Torneira Copo E 1 Torneira Esguicho Frontais Cromadas. Todas As Torneiras Com Água Gelada. Serpentina Interna Em Aço Inox 304. Bojo Em Aço Inox Com Dreno. Baixo Consumo De Energia Elétrica. Utiliza Gás Ecológico R134a (Não Agrida A Camada De Ozônio). Motor Hermético. Condensação Forçada. Termostato Para Regulagem Da Temperatura Da Água. Dados Técnicos Grau De Proteção Ip X0 (Uso Interno) 127v(2,5a) Ou 220v(1,10a). Gás Ref. 134a (Quant. 90g). Freq. 60 Hz. Potência130 W. Garantia 12 Meses Contra Defeito De Fábrica.   | ECOBLU        | un             | 12,0000     | R\$ 2.269,0600     | R\$ 27.228,72      |
| <b>Valor Total: R\$ 27.228,72</b>   |   |               |                |             |                    |                    |
| <b>PREMIUM TECNOLOGIA LTDA - Não Exclusivo</b>  |   |               |                |             |                    |                    |
| <b>Código</b>   | <b>Descrição do item</b>  | <b>Marca</b>  | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b> | <b>Valor total</b> |
| 25609   | VENTILADOR DE PÉ 50 CM - BIVOLT   | VENTISOL      | un             | 3,0000      | R\$ 210,0000       | R\$ 630,00         |
| 31094   | LIQUIDIFICADOR TURBO Descrição: SUPERPOTÊNCIA: 1.200W Potência elevada para preparar de receitas simples até as mais elaboradas e consistentes. CAPACIDADE* TOTAL: 3 LITROS; Que tal preparar sucos, molhos e outras receitas para toda a família? Com a jarra de 3 litros, você produz grandes porções de uma vez só e economiza seu tempo. *Capacidade Útil de 2,1 litros. LÂMINAS SERRILHADAS: São 04 lâminas serrilhadas e 02 lisas, em aço Inox, e com alto poder de trituração. JARRA RESISTENTE: O copo do liquidificador é feito de San Cristal, material resistente a quedas e riscos, supertransparente e que não pega cheiro ou cor. COM FILTRO: O filtro feito de tela Inox microperfurada eletronicamente é perfeito para tornar sua vida mais prática. SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO: Encaixe seguro e fácil do copo. 12 VELOCIDADES + PULSAR/GELO: Escolha a velocidade ideal para alcançar a textura perfeita! A função Pulsar/Gelo tritura até os ingredientes mais duros, como gelo e poupa de fruta. FUNÇÃO AUTOLIMPEZA: Higienização rápida e prática do liquidificador. TAMPAS DOSADORAS + MEDIDORA: Facilita a adição de ingredientes durante o preparo. Como medidor tem capacidade de 40 ml, colaborando em pratos mais precisos. JARRA: BPA FREE + SEM CHEIRO: O material não contém Bisfenol-A. | BRITANIA      | un             | 23,0000     | R\$ 205,0000       | R\$ 4.715,00       |
| 31100   | VENTILADOR DE COLUNA Descrição: Desmontável, com ajuste de altura, de dimensões 39 D x 39 W x 65 h centímetros, na cor preto;   | VENTISOL      | un             | 35,0000     | R\$ 197,0000       | R\$ 6.895,00       |
| <b>Valor Total: R\$ 12.240,00</b>   |   |               |                |             |                    |                    |
| <b>SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo</b>                                     |   |               |                |             |                    |                    |
| <b>Código</b>   | <b>Descrição do item</b>  | <b>Marca</b>  | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b> | <b>Valor total</b> |
| 31021   | FOGAO 4 BOCAS: ALIMENTAÇÃO: GÁS GLP; TIPO DE ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO; COR: INOX; TIPO DE QUEIMADORES: 1; QUEIMADOR FAMILIA 2,0KW E 3 QUEIMADORES PEQUENOS 1,2KW; QUEIMADOR DO FORNO: 2.20KW; BOTÕES REMOVÍVEIS; CAPACIDADE DO FORNO: 53,2L; FORNO LIMPA FÁCIL E PORTA EM VIDRO TEMPERADO; VOLTAGEM: BIVOLT; CERTIFICADO E HOMOLOGADO PELA INMETRO; GARANTIA 12 MESES.   | CLARICE       | un             | 1,0000      | R\$ 886,0000       | R\$ 886,00         |
| 31079   | BEBEDOURO DE COLUNA TERMOSTATO REGULÁVEL Descrição: Fornece até 3,5/horas de água gelada, sistema easy open removível: faz a abertura do garrafão, alças laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza, termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C. Refrigeração por compressor: água gelada até nos dias mais quente. Baixo consumo de energia. Especificações técnicas capacidade de refrigeração 3,5 litros/hora de água gelada. Garantia de 12 meses.   | libell        | un             | 33,0000     | R\$ 685,0000       | R\$ 22.605,00      |
| 31080   | BEBEDOURO DE MESA Descrição: Reservatório de água vedado: garante a qualidade da água do garrafão. Refrigeração por compressor. - Sistema Easy Open removível: faz a abertura automática do garrafão. Função Mix: permite a mistura de água gelada e natural com apenas um toque. - Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C - Baixo consumo de energia. Capacidade do reservatório mínimo de 2 litros. Potência mínima de 97 w. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.   | AGRATTO       | un             | 25,0000     | R\$ 641,9700       | R\$ 16.049,25      |
| 31101   | VENTILADOR DE PAREDE Descrição: 06 pás steel 50cm 200w bivolt Potência: 200WRPM:1500Hélice:440mmGrade:500mmDimensões:Altura: 60 cm Largura: 29 cm, Peso: 2,9 kg   | VENTISOL      | un             | 40,0000     | R\$ 204,0000       | R\$ 8.160,00       |
| <b>Valor Total: R\$ 47.700,25</b>   |   |               |                |             |                    |                    |
| <b>G &amp; J REPRESENTACAO LTDA - Não Exclusivo</b>                                   |   |               |                |             |                    |                    |
| <b>Código</b>   | <b>Descrição do item</b>  | <b>Marca</b>  | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b> | <b>Valor total</b> |
| 31098   | QUADRO BRANCO ESCOLAR 2,50 X 1,20 Descrição: Confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante. Material de primeira qualidade produzido em MDF. Espessura total do quadro de 17 mm. Moldura em alumínio. Incluso suporte de alumínio para apagador. Sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanha manual e conjunto de acessórios para instalação.  | GFX           | un             | 17,0000     | R\$ 484,0000       | R\$ 8.228,00       |
| <b>Valor Total: R\$ 8.228,00</b>  |   |               |                |             |                    |                    |
| <b>SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Não Exclusivo</b> |   |               |                |             |                    |                    |
| <b>Código</b>   | <b>Descrição do item</b>  | <b>Marca</b>  | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b> | <b>Valor total</b> |
| 25605   | FERRO ELÉTRICO A VAPOR, COM SPRAY, LIMPEZA AUTOMÁTICA. AJUSTE AUTOMÁTICO DE VAPOR, CABO ANATÔMICO, DUPLO VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA. SUPORTE PARA ENROLAR O CABO ELÉTRICO, COR: BRANCO, VOLTAGEM: BI VOLT, POTÊNCIA: 1.200 WATTS, FREQUÊNCIA: 50-60 HZ. GARANTIA DE 1 ANO.  | AGRATTO       | un             | 2,0000      | R\$ 94,0000        | R\$ 188,00         |
| 31097   | PALLET EM PLÁSTICO 1000X120X150MM Descrição: Dimensão: Altura: 150 mm; Largura: 1000 mm; Capacidade; Estática: 3000 Kg; Dinâmica: 1200 Kg.  | LAR PLÁSTICOS | un             | 25,0000     | R\$ 269,0000       | R\$ 6.725,00       |
| <b>Valor Total: R\$ 6.913,00</b>  |   |               |                |             |                    |                    |

CARNAÚBA DOS DANTAS, 25 de julho de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:6AF58EC3

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

| TERMO DE ADJUDICAÇÃO  |   |                        |                          |                       |              |                      |
|---|---|------------------------|--------------------------|-----------------------|--------------|----------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO 3197/2024   |   |                        |                          |                       |              |                      |
| Modalidade:   | Pregão Eletrônico   |                        |                          |                       |              |                      |
| Número/Ano:   | 19/2024   | Data de abertura:      | 09/07/2024               |                       |              |                      |
| Data adjudicação:   | 25/07/2024  | Data homologação:      | 25/07/2024               |                       |              |                      |
| Tipo de avaliação:  | Por item  | Critério de avaliação: | Menor preço              |                       |              |                      |
| Modo de disputa:  | Fechado-Aberto  | Condição de pagamento: | TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS |                       |              |                      |
| Credenciamento:   | Não   | Chamamento:            | Não                      | Registro de preço:    | Sim          |                      |
| <b>Objeto da licitação:</b>   |   |                        |                          |                       |              |                      |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS  |   |                        |                          |                       |              |                      |
| O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): |   |                        |                          |                       |              |                      |
| Licitante   | CNPJ/CPF  |                        |                          | Total do vencedor     |              |                      |
| JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  | 17.570.889/0001-45  |                        |                          | R\$ 27.600,00         |              |                      |
| G H P S BARRETO   | 27.103.616/0001-44  |                        |                          | R\$ 2.475,00          |              |                      |
| S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  | 29.955.518/0001-60  |                        |                          | R\$ 20.550,00         |              |                      |
| CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA  | 11.855.692/0001-76  |                        |                          | R\$ 5.248,00          |              |                      |
| MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA  | 37.653.978/0001-62  |                        |                          | R\$ 600,00            |              |                      |
| P C DA SILVA JUNIOR   | 31.578.656/0001-10  |                        |                          | R\$ 2.070,00          |              |                      |
| ACM LOCACOES LTDA   | 40.190.705/0001-33  |                        |                          | R\$ 32.250,00         |              |                      |
| DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA   | 40.061.199/0001-82  |                        |                          | R\$ 5.058,31          |              |                      |
| FABIO JOSE DE SENA  | 43.021.629/0001-20  |                        |                          | R\$ 14.720,00         |              |                      |
| BENTO CALIXTO DANTAS  | 70.159.397/0001-44  |                        |                          | R\$ 108.991,00        |              |                      |
| PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA  | 48.042.994/0001-35  |                        |                          | R\$ 114.476,00        |              |                      |
| DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA   | 49.140.067/0001-10  |                        |                          | R\$ 184.301,80        |              |                      |
| FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS LTDA   | 16.626.069/0001-65  |                        |                          | R\$ 47.155,00         |              |                      |
| K J DE M ANDRADE LTDA   | 49.385.374/0001-61  |                        |                          | R\$ 2.100,00          |              |                      |
| FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA   | 42.727.372/0001-64  |                        |                          | R\$ 52.200,00         |              |                      |
| CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA  | 42.753.718/0001-07  |                        |                          | R\$ 48.137,24         |              |                      |
| MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA  | 37.673.034/0001-57  |                        |                          | R\$ 27.228,72         |              |                      |
| PREMIUM TECNOLOGIA LTDA   | 53.059.181/0001-98  |                        |                          | R\$ 12.240,00         |              |                      |
| SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA  | 46.344.050/0001-97  |                        |                          | R\$ 47.700,25         |              |                      |
| G & J REPRESENTACAO LTDA  | 55.017.923/0001-48  |                        |                          | R\$ 8.228,00          |              |                      |
| SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA  | 51.659.136/0001-49  |                        |                          | R\$ 6.913,00          |              |                      |
| <b>Total:</b>   |   |                        |                          | <b>R\$ 770.242,32</b> |              |                      |
| <b>JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Não Exclusivo</b>   |   |                        |                          | <b>Valor Total:</b>   |              | <b>R\$ 27.600,00</b> |
| Código  | Descrição do item   | Marca                  | Unidade                  | Qtd.                  | Valor unit.  | Valor total          |
| 25612   | CADEIRA DE PLASTICO BRANCA, POLIPROPILENO, ALTURA 70 CM, LARGURA 70 CM, COM BRAÇO.  | jesus                  | un                       | 40,0000               | R\$ 36,00    | R\$ 1.440,00         |
| 31083   | CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO Descrição: Cadeira plástica sem braço cadeira plástica, sem braço, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 430 mm, profundidade 510 mm, altura 900mm, espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, carga máxima admissível 140kg, cor branca, garantia mínima 1 ano, nome do fabricante, data de fabricação e recomendação para no máximo 5 anos após a data de fabricação moldada na própria peça, possuir selo de conformidade do INMETRO. | jesus                  | un                       | 400,0000              | R\$ 31,40    | R\$ 12.560,00        |
| 31109   | CADEIRA SECRETARIA, GIRATÓRIA TECIDO REGULAGEM DE ALTURA COM BRAÇO.   | MARTIFLEX              | un                       | 30,0000               | R\$ 290,00   | R\$ 8.700,00         |
| 25569   | MESA 77CM X 77CM X 150CM PARA COZINHA COM 6 CADEIRAS ACOLCHOADAS 94CM X 41,5 CM X 43CM, EM MADEIRA.   | MADMELOS               | un                       | 5,0000                | R\$ 980,00   | R\$ 4.900,00         |
| <b>G H P S BARRETO - Não Exclusivo</b>  |   |                        |                          | <b>Valor Total:</b>   |              | <b>R\$ 2.475,00</b>  |
| Código  | Descrição do item   | Marca                  | Unidade                  | Qtd.                  | Valor unit.  | Valor total          |
| 25589   | MESA EM L DE MADEIRA, MEDINDO 1700X1500X 750 COM 4 GAVETAS E CHAVE  | PRÓPRIA                | un                       | 5,0000                | R\$ 495,00   | R\$ 2.475,00         |
| <b>S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Não Exclusivo</b>   |   |                        |                          | <b>Valor Total:</b>   |              | <b>R\$ 20.550,00</b> |
| Código  | Descrição do item   | Marca                  | Unidade                  | Qtd.                  | Valor unit.  | Valor total          |
| 31075   | ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO COMPOSIÇÃO Descrição: Laterais, portas e prateleiras confeccionadas em MDP 15mm; Retaguarda em Duraplac 3mm. Sapatas niveladoras; dobradiças internas; dois puxadores em PVC na cor prata. Cor: azul e cinza Fechadura tipo Yale com 2 chaves. 01 prateleiras fixa e 02 prateleira móveis; capacidade de 15kg por prateleira.   | homeoffice             | un                       | 25,0000               | R\$ 450,00   | R\$ 11.250,00        |
| 25615   | BALCÃO DE RECEPÇÃO EM FORMATO DE L. - BALCÃO DE RECEPÇÃO, DIMENSÕES DE CADA MÓDULO DOS BALCÕES 90CM DE LARGURA E 110CM DE ALTURA. O TAMPO PRINCIPAL PROFUNDIDADE DE 60CM E ALTURA DE 75CM. O TAMPO SUPERIOR PROFUNDIDADE DE 25CM. MEDIDAS DAS CONEXÕES 60CM X 60CM. TODO O MÓVEL COM ESPESSURA DE 15MM. FORMATO DE UM "L" DE 1,50M X 1,50M. COR CALVI/PRETO.  | homeoffice             | un                       | 5,0000                | R\$ 860,00   | R\$ 4.300,00         |
| 31082   | CADEIRA FIXA COM ENCOSTO ANATÔMICO Descrição: Assento e encosto estofado em espuma injetada, revestidos em tecido ou couro ecológico na cor preta, base fixa em aço tubo 7/8 reforçado.   | homeoffice             | un                       | 40,0000               | R\$ 125,00   | R\$ 5.000,00         |
| <b>CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo</b>   |   |                        |                          | <b>Valor Total:</b>   |              | <b>R\$ 5.248,00</b>  |
| Código  | Descrição do item   | Marca                  | Unidade                  | Qtd.                  | Valor unit.  | Valor total          |
| 19554   | SMART TV 42. COM WIFI INTEGRADO, SUPORTE P/ PAREDE, ACESSO A INTERNET, COM ENTRADA HDMI   | HQ                     | un                       | 4,0000                | R\$ 1.312,00 | R\$ 5.248,00         |
| <b>MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo</b>   |   |                        |                          | <b>Valor Total:</b>   |              | <b>R\$ 600,00</b>    |
| Código  | Descrição do item   | Marca                  | Unidade                  | Qtd.                  | Valor unit.  | Valor total          |
| 31093   | INFLADOR COMPRESSOR BOMBA ELÉTRICA PARA BALÕES/BEXIGA   | HOME DESIGN            | un                       | 4,0000                | R\$ 150,00   | R\$ 600,00           |

|  |  |              |                     |             |                    |                       |
|--|--|--------------|---------------------|-------------|--------------------|-----------------------|
|  | INFLÁVEL Descrição: 600 w 127 v volume de ar (pressão): 1,75 (psi) - 300 (l / min) dimensões: 20 x 13 x 12 cm plástico abs 02 adaptadores de bicos finos.  |              |                     |             |                    |                       |
| <b>P C DA SILVA JUNIOR - Não Exclusivo</b>                   |  |              | <b>Valor Total:</b> |             |                    | <b>R\$ 2.070,00</b>   |
| <b>Código</b>  | <b>Descrição do item</b>   | <b>Marca</b> | <b>Unidade</b>      | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b> | <b>Valor total</b>    |
| 31107  | ARMARIO 2 PORTAS BAIXO, CONFECCIONADO EM MADEIRA (MDP) COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS INTERNAS. - FECHADURA CILÍNDRICA COM SISTEMA ARTICULADO. - PUXADORES EM POLIETILENO. - PÉS QUE PERMITEM REGULAGEM QUANDO HÁ DESNÍVEL DO PISO. - DIMENSÕES: 68,5 CM DE ALTURA X 89 CM DE LARGURA X 38 CM DE PROFUNDIDADE. COR CINZA COBALTE.  | ANGELIS      | un                  | 6,0000      | R\$ 345,00         | R\$ 2.070,00          |
| <b>ACM LOCACOES LTDA - Não Exclusivo</b>                     |  |              | <b>Valor Total:</b> |             |                    | <b>R\$ 32.250,00</b>  |
| <b>Código</b>  | <b>Descrição do item</b>   | <b>Marca</b> | <b>Unidade</b>      | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b> | <b>Valor total</b>    |
| 31099  | TENDAS 6X6 Descrição: Modelo piramidal standard com estrutura metálica com ferro tubular de espessura de 3, na chapa 14, com partes soldadas em sistema mig, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3), com altura padrão para cada medida, ancorados com cordas de Nylon de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo, com cobertura de lona de cor branca laminado de PVC impermeável, auto extingüível, blackout solar, tratamentos anti UV extra durável (alta resistência ao calor), anti-mofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura.   | VISUAL       | un                  | 6,0000      | R\$ 5.375,00       | R\$ 32.250,00         |
| <b>DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - Não Exclusivo</b> |  |              | <b>Valor Total:</b> |             |                    | <b>R\$ 5.058,31</b>   |
| <b>Código</b>  | <b>Descrição do item</b>   | <b>Marca</b> | <b>Unidade</b>      | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b> | <b>Valor total</b>    |
| 19472  | CORTINA TECIDO ALGODAO COM POLIESTER 3 METROS POR 2,50, TONS NEUTROS (MARFIM, MARROM OU BEGE)  | SANTISTA     | un                  | 5,0000      | R\$ 319,47         | R\$ 1.597,35          |
| 23557  | Estante para Escritório 3 Prateleiras e 2 Portas - Material em MDP, na cor cinza cobalte, dimensões: Altura 171,5 cm; Largura 60 cm; Profundidade 31,5 cm 02 portas em MDP 15mm com travamento e puxadores em polipropileno de 96mm  | PLENO MOVEIS | un                  | 8,0000      | R\$ 432,62         | R\$ 3.460,96          |
| <b>FABIO JOSE DE SENA - Não Exclusivo</b>                    |  |              | <b>Valor Total:</b> |             |                    | <b>R\$ 14.720,00</b>  |
| <b>Código</b>  | <b>Descrição do item</b>   | <b>Marca</b> | <b>Unidade</b>      | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b> | <b>Valor total</b>    |
| 31076  | ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO C/ 16 PORTAS. DESCRIÇÃO Descrição: Armário roupeiro de aço com dezesseis portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pítão para cadeado. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS •Largura: 1230 mm +/- 30 mm; •Profundidade: 400 mm +/- 30 mm; •Altura: 1980 mm +/- 30 mm; •Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS •Corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75mm); •Piso dos compartimentos em chapa 20 (0,90mm); •Pés em chapa 16 (1,50mm); •Dobradiças em chapa internas não visíveis na parte exterior do móvel no mínimo 75mm de altura 14 (1,9mm), duas unidades por porta. •Porta-etiquetas estampado ou sobreposto sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. •Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA •Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.   | PROPRIA      | un                  | 9,0000      | R\$ 1.440,00       | R\$ 12.960,00         |
| 25584  | MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETA 1550MM DE COMPRIMENTO, 600 MM LARGURA E 745 MM DE ALTURA   | PROPRIA      | un                  | 8,0000      | R\$ 220,00         | R\$ 1.760,00          |
| <b>BENTO CALIXTO DANTAS - Não Exclusivo</b>                  |  |              | <b>Valor Total:</b> |             |                    | <b>R\$ 108.991,00</b> |
| <b>Código</b>  | <b>Descrição do item</b>   | <b>Marca</b> | <b>Unidade</b>      | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b> | <b>Valor total</b>    |
| 31063  | ACIONADOR DE SIRENE+SIRENE ROTATIVA PARA ESCOLA. DESCRIÇÃO: ALTA POTÊNCIA D--400, ACIONADOR AUTOMÁTICO DE SIRENE, ATÉ 400, KIT DE FIXAÇÃO. VOLTAGEM DE OPERAÇÃO 110V OU 220V. GARANTIA DE 1 ANO.   | DALMEC       | un                  | 6,0000      | R\$ 750,00         | R\$ 4.500,00          |
| 15753  | Armário aéreo de 3 portas branco - 52x105x28 p/ cozinha  | NICIOLI      | un                  | 6,0000      | R\$ 284,00         | R\$ 1.704,00          |
| 25538  | ARMÁRIO DE AÇO - 2,00X0, 90X0, 45 COM 02 PORTAS MAÇANETA, FECHADURA E 5 PRATELEIRAS, CORPO DO ARMÁRIO, CHAPA 26, E DOBRADIÇAS INTERNAS COM ABERTURA DE 135° PARA EVITAR ARROMBAMENTOS E COM GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.  | SO AÇO       | un                  | 6,0000      | R\$ 789,00         | R\$ 4.734,00          |
| 31069  | ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO ORGANIZADOR Descrição: O Armário de Aço Organizador Multiuso desenvolvido em aço de alta qualidade, garantindo excelente robustez e o máximo de resistência à estrutura do produto, tornando seu tempo de vida útil muito mais elevado. Pintura, em tinta eletrostática epóxi, para proporcionar ainda mais proteção. Composto por 04 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis. Super resistente, suporta até 30Kg bem distribuídos por prateleira. Possui pés niveladores para melhor adaptação e um perfeito acabamento, evitando assim riscos no piso. Sua porta, com fechadura tipo Yale e puxador estampado em perfil PVC possui também reforço ômega e um perfeito acabamento que proporciona maior praticidade de uso. Características do Produto - Quantidade de prateleiras: 04 - Quantidade de portas: 02 - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) - Chapa das travas: 20 (0,90mm) - Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40 - Pintura: Eletrostática / Epóxi - Peso suportado: 30Kg por prateleira Conteúdo da Embalagem - 02 Portas; - 04 Prateleiras; - 01 Base; - 01 Teto; - 02 Fundos; - 02 Laterais; - 02 Travas; - 01 Perfil PVC; - 04 Pés niveladores + sapatas; - 01 Kit de acessórios completo; - 01 Manual de Montagem.   | SO AÇO       | un                  | 25,0000     | R\$ 730,00         | R\$ 18.250,00         |
| 31070  | ARMÁRIO EM AÇO - 02 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS Descrição: Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura: 900 mm +/- 10 mm; • Profundidade: 400 mm +/- 10 mm; • Altura: 1980 mm +/- 10 mm; • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS: • Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm). • Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90 mm). • Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm). • Barras de travamento das portas Ø = 1/4" (mínimo). • Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta. • Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento sistema cremona. • Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos. • Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes. • Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. • Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA • Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação. | SO AÇO       | un                  | 25,0000     | R\$ 730,00         | R\$ 18.250,00         |
| 31071  | ARMÁRIO GAVETEIRO PARA PASTAS SUSPENSAS COM CHAVE Descrição: Arquivo 4 gavetas. Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa #26. Possui 04 gavetas. Dispõe de sistema de fechadura* de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Características - Quantidade de Gavetas: 4 - Cor: Cinza Padrão - Chapa: 26 / 0,45mm - Pintura: Epóxi Pó Medidas Altura: 1,33 cm Largura: 0,46 cm Profundidade: 0,49 cm Capacidade por gaveta 10 kg  | SO AÇO       | un                  | 17,0000     | R\$ 740,00         | R\$ 12.580,00         |
| 26750  | ARMÁRIO MULTIUSO 2 PORTAS COM CHAVE - MATERIAL EM MDP, 5   | HENN         | un                  | 6,0000      | R\$ 360,00         | R\$ 2.160,00          |

|   |   |                           |                |                     |                    |                      |
|---|---|---------------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------------------|
|   | PRATELEIRAS INTERNAS, 2 PORTAS COM CHAVE E DOBRADIÇAS METÁLICAS COM 02 PUXADORES, CORREDIÇAS EM ALUMÍNIO; 04 PÉS/SAPATO; DIMENSÃO: ALTURA: 188CM; LARGURA: 61CM; PROFUNDIDADE: 39CM; PESO: 38KG, NA COR BRANCA OU CINZA.  |                           |                |                     |                    |                      |
| 25541   | ARMÁRIO PARA COZINHA 5 PORTAS E 3 GAVETAS 122 X 191 X 38 CM -   | NICIOLI                   | un             | 6,0000              | RS 1.040,00        | RS 6.240,00          |
| 31078   | BATEDEIRA Descrição: Potência: 300 W - Consumo: 0.002 KWh por hora - Velocidades : 5 e Turbo -Tigela com capacidade para: 3,5 l e giro automático - Batedores para massas leves e pesadas, ejetor de batedores -Usada manualmente: pode ser usada manualmente, sem ter de parar o processo. -Prendedor de fio   | MONDIAL                   | un             | 20,0000             | RS 149,00          | RS 2.980,00          |
| 31084   | CAFETEIRA ELÉTRICA Descrição: Material Inox, tipo coadora, com Capacidade não inferior a 1,25 L, Jarra em Aço Inox, litro permanente e função manter aquecido, potencia de 900 w, 220 v, cores diversas.  | MALLORY                   | un             | 9,0000              | RS 270,00          | RS 2.430,00          |
| 25620   | COLCHÃO SOLTEIRO ALTURA: 18CM LARGURA: 88CM PROFUNDIDADE:188CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 7,3KG COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: REVESTIMENTO: TECIDO PLANO SIMPLES 100% POLIESTER - 76G/M², BORDADO EM ESPUMA CONVENCIONAL 100% POLIURETANO - 20KG/M² E TECIDO NÃO-TECIDO 100% POLIPROPILENO; LÂMINA 100% POLIESTIRENO EXPANDIDO DE 10CM; LÂMINA DE ESPUMA CONVENCIONAL 100% POLIURETANO - 45KG/M² DE 5CM; MODELO: 1040406523, D-45 ISO150 88X18CM  | RECONFLEX                 | un             | 6,0000              | RS 372,00          | RS 2.232,00          |
| 31110   | ESCRIVANINHA EM L OFFICE CANTO COM GAVETAS- MODELO: OFFICE CANTO COR: CINZA COBALTE, MATERIAL DAS PORTAS: MDP MATERIAL DAS GAVETAS: MDP, MATERIAL DOS PÉS: MDP, MATERIAL DOS PUXADORES: ALUMÍNIO, MATERIAL DAS CORREDIÇAS: METÁLICAS, QUANTIDADE GAVETAS: QUANTIDADE DE PORTAS: 3, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 1, QUANTIDADE DE PUXADORES: 4, TIPO DE MESA: CANTO TIPO DE PORTAS: BATER TIPO DE PUXADORES: EXTERNOS; DIMENSÕES MESA: 7,9X156,9X44,5 CM (AXLXP), DIMENSÕES MESA AUXILIAR: 73,9 X 121,9X36 CM (AXLXP).   | PLENO                     | un             | 2,0000              | RS 684,00          | RS 1.368,00          |
| 31111   | MESA PARA REUNIÃO COM 10 CADEIRAS, DESCRIÇÃO: MESA DE REUNIÃO REDONDA. TAMPO EM AGLOMERADO 25 MM, REVESTIDO EM BP DUPLA FACE, FIXADO NA ESTRUTURA POR PARAFUSOS. BORDAS ENCABEÇADAS COM PERFIL ERGO SOFT DE 12,5 MM (PVC). PÉS EM AÇO INDUSTRIAL TUBULAR, TIPO CRUZ, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA EPÓXI PÓ, NA COR PLATINA. DIÂMETRO: 120 CM E ALTURA: 75 CM.  | PLENO                     | un             | 4,0000              | RS 1.990,00        | RS 7.960,00          |
| 31096   | MESA PLÁSTICA Descrição: Material polipropileno, formato quadrada, cor branca, dimensões aproximadas: profundidade 68 cm, largura 68 cm, altura 73 cm. Características adicionais: polipropileno virgem.  | TOPPLAST                  | un             | 101,0000            | RS 61,00           | RS 6.161,00          |
| 30997   | TABLET COM 64GB, 4GB DE MEMÓRIA RAM, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13.0, PROCESSADOR OCTA-CORE MEDIATEK HELIO G99, TELA 8,7, BLUETOOTH, WI-FI, VHT80 E TECNOLOGIA 4G.   | MULTILASER                | un             | 19,0000             | RS 918,00          | RS 17.442,00         |
| <b>PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA - Não Exclusivo</b> |   |                           |                | <b>Valor Total:</b> |                    | <b>RS 114.476,00</b> |
| <b>Código</b>   | <b>Descrição do item</b>  | <b>Marca</b>              | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b>         | <b>Valor unit.</b> | <b>Valor total</b>   |
| 31065   | AR CONDICIONADO SPLIT 16.000 BTUS Descrição: Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, antifungo e antibactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses.   | VIX                       | un             | 9,0000              | RS 3.017,00        | RS 27.153,00         |
| 31066   | AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS Descrição: Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100 w com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, antifungo e antibactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses.  | VIX                       | un             | 19,0000             | RS 3.017,00        | RS 57.323,00         |
| 31067   | AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS Descrição: Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, antifungo e antibactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses.   | VIX                       | un             | 8,0000              | RS 3.750,00        | RS 30.000,00         |
| <b>DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo</b>  |   |                           |                | <b>Valor Total:</b> |                    | <b>RS 184.301,80</b> |
| <b>Código</b>   | <b>Descrição do item</b>  | <b>Marca</b>              | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b>         | <b>Valor unit.</b> | <b>Valor total</b>   |
| 31064   | AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. DESCRIÇÃO: DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE. COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO. CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR RATATIVO FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTIFUNGO E ANTI-BACTÉRIAS. VAZÃO DE AR 600M³/H. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXP): 125x 33x23 CM. PESO INTERNO APROXIMADO: 18 KG. GARANTIA DE 12 MESES.  | BRITANIA/ PHILCO - 12K    | un             | 27,0000             | RS 1.949,00        | RS 52.623,00         |
| 31068   | AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS Descrição: Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, antifungo e antibactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses.  | BRITANIA/ PHILCO - 9K     | un             | 23,0000             | RS 1.769,00        | RS 40.687,00         |
| 31085   | ESTANTE EM AÇO Descrição: 06 divisórias com reforço estante em aço, com seis prateleiras reguláveis suporta até 15kg distribuídos por prateleira e 90kg no total espessura: prateleira de chapa 26 (0,40mm) e coluna de chapa 20 (0,90mm) medidas (montada): altura 186cm x largura 67cm x profundidade 30cm prateleiras com 3 dobras nas duas laterais mais longas, para oferecer maior resistência tratamento anticorrosivo com fosfatização pintura eletrostática a pó automatizada.   | PANDIN - EP6BR-VU         | un             | 50,0000             | RS 178,96          | RS 8.948,00          |
| 31086   | FOGÃO 05 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO Descrição: Quantidade de bocas: 05; Material: - Puxadores: Alumínio. - Grade: Aço fosco; Cor: preto e prata; Tipo de forno: simples (a gás); Tipo de acendimento: Automático; Tipo de chama: Tripla Chama; Tipo de queimadores: - 03 Queimadores semirrápidos: 2000W - 01 Queimador Rápidos: 2700W; Queimadores selados: Sim, pois, não permite a entrada de resíduos no interior do fogão; Painei: Sim; Botões: Removíveis; Grades: Individuais; Mesa sem furação: Sim, pois evita a concentração de sujeira e facilita a limpeza da superfície da mesa; Potência: 25W; Características do forno: Capacidade: 96,5L; Temperatura: de 160 a 280°; Prateleiras: 01 deslizante - 01 autodeslizante; Porta: Porta e vidro interno do forno removíveis; Proteção térmica traseira: Sim; Pés: Niveladores; Eficiência energética: A: Mais eficiência e economia para o consumidor; Voltagem: Bivolt; Eficiência Energética: Mesa - A: Mais eficiência e economia para o consumidor; Peso aproximado: Peso do produto: 44,25kg; Peso do produto com embalagem: 45,80kg; Dimensões do produto: Largura (76,3cm); Altura (94,9cm); Profundidade (67,4cm). | BRASLAR - SIRIUS PLUS 5BC | un             | 9,0000              | RS 855,00          | RS 7.695,00          |
| 31087   | FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS COM FORNO Descrição: Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido mesa de aço carbono, perfil de 50 mm pintada na cor preto fosco trempo de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio porta do forno com serigrafia na cor branca puxador ergonômico na porta do forno prateleira removível e regulável no forno pés fixo mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi baixa pressão obs: montagem dos pés não inclusa. especificação grelha fundida 30/30 queimador 1 duplo e 1 simples gambiarra pintada ou zincada registro cromado cor - preto dimensões altura - 80 cm profundidade - 50 cm comprimento - 75 cm medidas interna do forno: * largura 48cm, * altura 31cm, * profundidade 49cm, observação: o fogão industrial, possui peças em ferro fundido, após molhar é necessário enxugar para evitar a corrosão.  | ITAJOBI - 2BC/CF          | un             | 16,0000             | RS 899,00          | RS 14.384,00         |

|  |   |                    |                |             |                     |                      |
|--|---|--------------------|----------------|-------------|---------------------|----------------------|
| 31088  | FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO Descrição: Queimadores: 02 simples e 02 duplos, alimentação: Gás baixa pressão, tamanho da grelha: 30 cm x 30 cm. Perfil (u): 50 mm. Pés: fixo, em aço carbono em pintura epóxi na cor preta, ferro fundido. Capacidade do forno de no mínimo 55 litros. Possui travamento no forno. Garantia mínima 06 meses.  | ITAJOBI - 4BC/CF   | un             | 13,0000     | R\$ 1.159,00        | R\$ 15.067,00        |
| 31089  | FOGAO INDUSTRIAL CENTRAL DE 06 BOCAS COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS Descrição: Fixadas em tubo de alimentação (gambiarras), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo supervisor de chama. Dimensões aproximadas: comprimento: 157 cm; largura: 108 cm; altura: 80 cm. Garantia mínima 06 meses.  | ITAJOBI - 6BC/CF   | un             | 10,0000     | R\$ 1.479,00        | R\$ 14.790,00        |
| 15781  | FORNO MICRO-ONDAS 30L   | AGRATTO AMIC01N-02 | un             | 6,0000      | R\$ 549,00          | R\$ 3.294,00         |
| 31090  | FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS BRANCO (400 l) Descrição: Características: Classificação Energética?A?: Menor consumo de energia elétrica para maior economia. Cesto aramado: flexibilidade e melhor organização do espaço interno. Turbo Freezer: resfriamento mais rápido, indicado para ocasiões como festas ou quando há a necessidade de congelar os alimentos de forma acelerada. Dupla Função e painel frontal intuitivo: controle de temperatura para função freezer ou refrigerador com maior facilidade no acionamento de cada uma delas. Fechadura de segurança: permite o travamento do freezer para um armazenamento seguro. Pintura resistente: mais durável, confere melhor aparência. Rodas 360° e puxador ergonômico: mais facilidade para abrir e movimentar o Freezer. Dreno frontal: praticidade na hora de descongelar. A água do degelo escoar pelo dreno sem precisar movimentar o Freezer. | FRICON - HCED411   | un             | 9,0000      | R\$ 2.853,30        | R\$ 25.679,70        |
| 25572  | MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS 120 X 60 PÉS EM AÇO, ESTRUTURA TUBULAR NA COR BEGE OU CINZA.  | PANDIN - MX120     | un             | 5,0000      | R\$ 226,82          | R\$ 1.134,10         |
| <b>FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS LTDA - Não Exclusivo</b> |   |                    |                |             | <b>Valor Total:</b> | <b>R\$ 47.155,00</b> |
| <b>Código</b>  | <b>Descrição do item</b>  | <b>Marca</b>       | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b>  | <b>Valor total</b>   |
| 25535  | ARMÁRIO 2 PORTAS ALTO COM CHAVE, CONFECCIONADO EM MADEIRA (MDP) COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS INTERNAS. - FECHADURA CILÍNDRICA TIPO COM SISTEMA ARTICULADO. - PUXADORES EM POLIETILENO. - PÉS QUE PERMITEM REGULAGEM QUANDO HÁ DESNÍVEL DO PISO. - DIMENSÕES: 158 CM DE ALTURA X 89 CM DE LARGURA X 38 CM DE PROFUNDIDADE. COR CINZA COBALTE.  | PROPRIA            | un             | 6,0000      | R\$ 460,00          | R\$ 2.760,00         |
| 25537  | ARMÁRIO ALTO SEMI-ABERTO COM 02 PORTAS DIMENSÕES: LARGURA: 89CM PROFUNDIDADE: 42 CM ALTURA: 158 CM PRATELEIRAS 03 PRATELEIRAS (1 PRATELEIRA INTERNA, 1 PRATELEIRA SUPERIOR, 1 PRATELEIRA CENTRAL) EM MDP 15MM, 02 PORTAS EM MDP 15MM COM TRAVAMENTO E PUXADORES EM POLIPROPILENO DE 96MM TAMPO EM MDP 15MM COM AVANÇO. LATERAL MDP 15MM COSTAS MDP 03 MM BASE EM MDP 15MM COM REGULAGEM DE ALTURA. CINZA COBALTE  | PROPRIA            | un             | 6,0000      | R\$ 445,00          | R\$ 2.670,00         |
| 31072  | ARMÁRIO GAVETEIRO VOLANTE EM MDF Descrição: Com 04 gavetas. Primeira gaveta com chave, 01 gaveta pasta suspensa e três gavetas tradicionais. Altura 65 cm, largura 36 cm, profundidade 50 cm. Garantia de 12 meses ou superior a partir da entrega.   | PROPRIA            | un             | 30,0000     | R\$ 320,00          | R\$ 9.600,00         |
| 31073  | ARMÁRIO MÉDIO FECHADO 02 PORTAS TAMPO E CORPO MDP Descrição: 18 mm fundo mdf 03 mm medidas: 1,0,80 x p 0,47 x a 0,99 m pés niveladores chave puxador pvc dobradiças 110° 2 prateleiras interna reguláveis. Cor cinza. Garantia de 12 meses ou superior a partir da entrega.   | PROPRIA            | un             | 25,0000     | R\$ 355,00          | R\$ 8.875,00         |
| 31074  | ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 02 PORTAS COM 04 PRATELEIRAS Descrição: Medindo 162 cm de altura / largura 80 cm. Com puxador externo. Acabamento da porta em bp. Acabamento da prateleira em bp. Material da porta em mdp. Material da prateleira em mdp. Material principal em mdp. Com sapatas niveladoras. Dobradiça/corrediça da porta em aço. Suporta até 40 kg. Cor cinza. Garantia de 12 meses ou superior a partir da entrega.   | PROPRIA            | un             | 25,0000     | R\$ 435,00          | R\$ 10.875,00        |
| 25585  | CADEIRA LONGARINA COM 4 LUGARES, MATERIAL EM POLIPROPILENO, ESTOFADA, TIPO SECRETÁRIA, SEM BRAÇO, COR PRETA OU AZUL   | PROPRIA            | un             | 10,0000     | R\$ 415,00          | R\$ 4.150,00         |
| 31095  | MESA PARA PROFESSOR Descrição: Tampo em MDP 25 mm com fita de borda 2mm Saia em MDP 15 mm com fita de borda 1mm; Pés com niveladores de altura, confeccionado em aço com calha sacavel e subida para fiação; Medindo:1,20x0,60x0,74 (LxPxX).  | PROPRIA            | un             | 35,0000     | R\$ 235,00          | R\$ 8.225,00         |
| <b>K J DE MANDRADE LTDA - Não Exclusivo</b>                                  |   |                    |                |             | <b>Valor Total:</b> | <b>R\$ 2.100,00</b>  |
| <b>Código</b>  | <b>Descrição do item</b>  | <b>Marca</b>       | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b>  | <b>Valor total</b>   |
| 25534  | APARELHO DE CELULAR - TECNOLOGIA: QUAD BAND (850/900/1800/1900); DUAL-SIM; MEMÓRIA INTERNA DE 32GB (MÍNIMO) EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO DE 256GB (MICRO SD); 2GB DE MEMÓRIA RAM; PROCESSADOR QUAD-CORE; BATERIA DE LÍTIO DE 2400 MAH; CÂMERAS FRONTAL COM NO MÍNIMO 8MP TRASEIRA UMA COM NO MÍNIMO 13MP; DISPLAY COM VISOR COLORIDO DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS (IPS LCD); PESO MÁXIMO 170G; CONEXÕES: BLUETOOTH, WIRELESS, USB, GPS; SENSORES: ACCELERÔMETRO, SENSOR DE PROXIMIDADE, IMPRESSÃO DIGITAL; COR: PRETO.  | MULTILASER P9177   | un             | 3,0000      | R\$ 700,00          | R\$ 2.100,00         |
| <b>FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Não Exclusivo</b>                     |   |                    |                |             | <b>Valor Total:</b> | <b>R\$ 52.200,00</b> |
| <b>Código</b>  | <b>Descrição do item</b>  | <b>Marca</b>       | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b>  | <b>Valor total</b>   |
| 31091  | FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS BRANCO (534 l) Descrição: Consumo (kWh)72,1. Capacidade (litros) 534. N° de portas 02. Tensão/Voltagem - 110 v/220 v. Dreno; Sim - frontal externo. Cor; Branco. Temperatura mínima/máxima; Freezer: Congelamento de alimentos -18 °C a -25 °C/ Refrigerador:+1 °C a +5 °C. Eficiência Energética; A. Garantia de 12 meses.  | CONSUL             | un             | 11,0000     | R\$ 3.700,00        | R\$ 40.700,00        |
| 25587  | GELADEIRA/REFRIGERADOR, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS. 01 PORTA 220V   | CONSUL             | un             | 5,0000      | R\$ 2.300,00        | R\$ 11.500,00        |
| <b>CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo</b>                              |   |                    |                |             | <b>Valor Total:</b> | <b>R\$ 48.137,24</b> |
| <b>Código</b>  | <b>Descrição do item</b>  | <b>Marca</b>       | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b>  | <b>Valor total</b>   |
| 31092  | GELADEIRA FROST FREE DUPLEX (451 l) Descrição: Consumo (kWh): 683 (KW/ ano). Capacidade de armazenagem total (L) 451L. Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 353L. Tensão/Voltagem - 110 v - 220 v Consumo de Energia A Capacidade de armazenagem do freezer (L) 98L. Garantia 12 meses.  | MIDEA              | un             | 13,0000     | R\$ 3.068,48        | R\$ 39.890,24        |
| 25565  | GELADEIRA FROSTFREE DUPLEX 375 LITROS. FROSTFREE DUPLEX 375 LITROS BRANCA COM PRATELEIRAS ALTURA FLEX. COM DUAS PORTAS, GAVETAS PARA LEGUMES, VERDURAS E FRUTAS; 05 NÍVEIS DE TEMPERATURA NO REFRIGERADOR - 03 NÍVEIS DE TEMPERATURA NO FREEZER. ILUMINAÇÃO INTERNA DE LED, PÉS REGULAVEIRS COM RODÍZIOS, VOLTAGEM 220V.  | MIDEA              | un             | 3,0000      | R\$ 2.749,00        | R\$ 8.247,00         |
| <b>MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - Não Exclusivo</b>                      |   |                    |                |             | <b>Valor Total:</b> | <b>R\$ 27.228,72</b> |
| <b>Código</b>  | <b>Descrição do item</b>  | <b>Marca</b>       | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b>  | <b>Valor total</b>   |
| 31081  | BEBEDOURO INDUSTRIAL COM TRÊS TORNEIRAS Descrição: Bebedouro Industrial 100 Litros Inox Com 03 Torneiras. Descrição: Chassi Em Tubo Metálico Proporcionando Maior Resistência Ao Produto. Gabinete Todo Em Aço Inox. Filtro Externo Para Facilitar Manutenção. Reservatório Em Polipropileno. 02 Torneira Copo E 1 Torneira Esguicho Frontais Cromadas. Todas As Torneiras Com Água Gelada. Serpentina Interna Em Aço Inox 304. Bojo Em Aço Inox Com Dreno. Baixo   | ECOBLU             | un             | 12,0000     | R\$ 2.269,06        | R\$ 27.228,72        |

|   | Consumo De Energia Elétrica. Utiliza Gás Ecológico R134a (Não Agrade A Camada De Ozônio). Motor Hermético. Condensação Forçada. Termostato Para Regulagem Da Temperatura Da Água. Dados Técnicos Grau De Proteção Ip X0 (Uso Interno) 127v(2,5a) Ou 220v(1,10a). Gás Ref. 134a (Quant. 90g). Freq. 60 Hz. Potência130 W. Garantia 12 Meses Contra Defeito De Fábrica.   |               |         |                     |             |                      |
|---|---|---------------|---------|---------------------|-------------|----------------------|
| <b>PREMIUM TECNOLOGIA LTDA - Não Exclusivo</b>  |   |               |         | <b>Valor Total:</b> |             | <b>R\$ 12.240,00</b> |
| Código  | Descrição do item   | Marca         | Unidade | Qtd.                | Valor unit. | Valor total          |
| 31094   | LIQUIDIFICADOR TURBO Descrição: SUPERPOTÊNCIA: 1.200W Potência elevada para preparar de receitas simples até as mais elaboradas e consistentes. CAPACIDADE* TOTAL: 3 LITROS: Que tal preparar sucos, molhos e outras receitas para toda a família? Com a jarra de 3 litros, você produz grandes porções de uma vez só e economiza seu tempo. *Capacidade Útil de 2,1 litros. LÂMINAS SERRILHADAS: São 04 lâminas serrilhadas e 02 lisas, em aço Inox, e com alto poder de trituração. JARRA RESISTENTE: O copo do liquidificador é feito de San Cristal, material resistente a quedas e riscos, supertransparente e que não pega cheiro ou cor. COM FILTRO: O filtro feito de tela Inox microperfurada eletronicamente é perfeito para tornar sua vida mais prática. SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO: Encaixe seguro e fácil do copo. 12 VELOCIDADES + PULSAR/GELO: Escolha a velocidade ideal para alcançar a textura perfeita! A função Pulsar/Gelo tritura até os ingredientes mais duros, como gelo e poupa de fruta. FUNÇÃO AUTOLIMPEZA: Higienização rápida e prática do liquidificador. TAMPA DOSADORA + MEDIDORA: Facilita a adição de ingredientes durante o preparo. Como medidor tem capacidade de 40 ml, colaborando em pratos mais precisos. JARRA: BPA FREE + SEM CHEIRO: O material não contém Bisfenol-A. | BRITANIA      | un      | 23,0000             | R\$ 205,00  | R\$ 4.715,00         |
| 31100   | VENTILADOR DE COLUNA Descrição: Desmontável, com ajuste de altura, de dimensões 39 D x 39 W x 65 h centímetros, na cor preto;   | VENTISOL      | un      | 35,0000             | R\$ 197,00  | R\$ 6.895,00         |
| 25609   | VENTILADOR DE PÉ 50 CM - BIVOLT   | VENTISOL      | un      | 3,0000              | R\$ 210,00  | R\$ 630,00           |
| <b>SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo</b>                                     |   |               |         | <b>Valor Total:</b> |             | <b>R\$ 47.700,25</b> |
| Código  | Descrição do item   | Marca         | Unidade | Qtd.                | Valor unit. | Valor total          |
| 31079   | BEBEDOURO DE COLUNA TERMOSTATO REGULÁVEL Descrição: Fornece até 3,5/horas de água gelada, sistema easy open removível: faz a abertura do garrafão, alças laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza, termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C. Refrigeração por compressor: água gelada até nos dias mais quente. Baixo consumo de energia. Especificações técnicas capacidade de refrigeração 3,5 litros/hora de água gelada. Garantia de 12 meses.   | libell        | un      | 33,0000             | R\$ 685,00  | R\$ 22.605,00        |
| 31080   | BEBEDOURO DE MESA Descrição: Reservatório de água vedado: garante a qualidade da água do garrafão. Refrigeração por compressor. - Sistema Easy Open removível: faz a abertura automática do garrafão. Função Mix: permite a mistura de água gelada e natural com apenas um toque. - Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C - Baixo consumo de energia. Capacidade do reservatório mínimo de 2 litros. Potência mínima de 97 w. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.   | AGRATTO       | un      | 25,0000             | R\$ 641,97  | R\$ 16.049,25        |
| 31021   | FOGAO 4 BOCAS: ALIMENTAÇÃO: GAS GLP; TIPO DE ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO; COR: INOX; TIPO DE QUEIMADORES: 1: QUEIMADOR FAMÍLIA 2,0KW E 3 QUEIMADORES PEQUENOS 1,2KW; QUEIMADOR DO FORNO: 2,20KW; BOTÕES REMOVÍVEIS; CAPACIDADE DO FORNO: 53,2L; FORNO LIMPÁ FÁCIL E PORTA EM VIDRO TEMPERADO; VOLTAGEM: BI-VOLT; CERTIFICADO E HOMOLOGADO PELA INMETRO; GARANTIA 12 MESES.  | CLARICE       | un      | 1,0000              | R\$ 886,00  | R\$ 886,00           |
| 31101   | VENTILADOR DE PAREDE Descrição: 06 pás steel 50cm 200w bivolt Potência: 200WRPM:1500Hélice:440mmGrade:500mmDimensões:Altura: 60 cm Largura: 29 cm, Peso: 2,9 kg   | VENTISOL      | un      | 40,0000             | R\$ 204,00  | R\$ 8.160,00         |
| <b>G &amp; J REPRESENTAÇÃO LTDA - Não Exclusivo</b>                                   |   |               |         | <b>Valor Total:</b> |             | <b>R\$ 8.228,00</b>  |
| Código  | Descrição do item   | Marca         | Unidade | Qtd.                | Valor unit. | Valor total          |
| 31098   | QUADRO BRANCO ESCOLAR 2,50 X 1,20 Descrição: Confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante. Material de primeira qualidade produzido em MDF. Espessura total do quadro de 17 mm. Moldura em alumínio. Incluso suporte de alumínio para apagador. Sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanha manual e conjunto de acessórios para instalação.  | GFX           | un      | 17,0000             | R\$ 484,00  | R\$ 8.228,00         |
| <b>SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Não Exclusivo</b> |   |               |         | <b>Valor Total:</b> |             | <b>R\$ 6.913,00</b>  |
| Código  | Descrição do item   | Marca         | Unidade | Qtd.                | Valor unit. | Valor total          |
| 25605   | FERRO ELÉTRICO A VAPOR, COM SPRAY. LIMPEZA AUTOMÁTICA. AJUSTE AUTOMÁTICO DE VAPOR, CABO ANATÔMICO, DUPLO VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA, SUPORTE PARA ENROLAR O CABO ELÉTRICO. COR: BRANCO, VOLTAGEM: BI VOLT, POTÊNCIA: 1.200 WATTS, FREQUÊNCIA: 50-60 HZ. GARANTIA DE 1 ANO.  | AGRATTO       | un      | 2,0000              | R\$ 94,00   | R\$ 188,00           |
| 31097   | PALLET EM PLÁSTICO 1000X120X150MM Descrição: Dimensão: Altura: 150 mm; Largura: 1000 mm; Capacidade; Estática: 3000 Kg; Dinâmica: 1200 Kg.  | LAR PLÁSTICOS | un      | 25,0000             | R\$ 269,00  | R\$ 6.725,00         |

CARNAÚBA DOS DANTAS, 25 de julho de 2024

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito(a)

**Publicado por:**  
**Maria da Paz Dantas**  
**Código Identificador:04FC218B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 84/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ: 42.591.738/0001-10 estabelecido(a) à Rua PARA 261 NEÓPOLIS - NATAL-RN, saiu vencedora nos itens:

| Item | Descrição                                       | Marca         | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|------|---|---------------|-------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | ABAIXADOR DE LÍNGUA INFANTIL COLORIDO COM AROMA | TIC-TONG      | PC          | 50,0000    | R\$ 3,5500     | R\$ 177,50  |
| 2    | ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM                        | COLINA TEXTIL | RL          | 60,0000    | R\$ 1,5000     | R\$ 90,00   |

|    |  |                     |    |           |             |              |
|----|--|---------------------|----|-----------|-------------|--------------|
| 3  | ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM  | COLINA TEXTIL       | RL | 60,0000   | RS 1,7500   | RS 105,00    |
| 4  | ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM   | COLINA TEXTIL       | RL | 60,0000   | RS 2,1900   | RS 131,40    |
| 5  | ALMOTOLIA BICO CURVO BRANCA 250ML  | J PROLAB            | un | 100,0000  | RS 4,4900   | RS 449,00    |
| 6  | ALMOTOLIA BICO CURVO BRANCA 500ML  | J PROLAB            | un | 50,0000   | RS 6,4900   | RS 324,50    |
| 7  | ALMOTOLIA BICO CURVO MARROM 250ML  | J PROLAB            | un | 50,0000   | RS 4,4900   | RS 224,50    |
| 8  | ALMOTOLIA BICO CURVO MARROM 500ML  | J PROLAB            | un | 50,0000   | RS 6,4900   | RS 324,50    |
| 9  | ANTISSÉPTICO PVPI TÓPICO DERMO SUAVE, SOLUÇÃO AQUOSA, 100 ML                           | vic pharma          | FR | 200,0000  | RS 7,8700   | RS 1.574,00  |
| 10 | ANTISSÉPTICO PVPIDEGERMANTE DERMO SUAVE, SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, 100 ML               | RIOQUIMICA          | FR | 200,0000  | RS 7,6900   | RS 1.538,00  |
| 11 | ANUSCÓPIO FENESTRADO DESCARTÁVEL   | KOLPLAST            | un | 100,0000  | RS 3,2000   | RS 320,00    |
| 12 | BANDEJA RETANGULAR LISA DE AÇO INOX 22X12X1.5 CM                                       | ACONOX              | un | 10,0000   | RS 41,9900  | RS 419,90    |
| 13 | BANDEJA RETANGULAR LISA DE AÇO INOX 30 X 20 X 4CM.                                     | ACONOX              | un | 10,0000   | RS 84,1000  | RS 841,00    |
| 14 | CAIXA TÉRMICA RÍGIDA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 12 LT                          | SOPRANO             | un | 10,0000   | RS 69,0300  | RS 690,30    |
| 15 | CAIXA TÉRMICA RÍGIDA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 18 LT                          | SOPRANO             | un | 10,0000   | RS 90,7300  | RS 907,30    |
| 16 | CAIXA TÉRMICA RÍGIDA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 32 LT                          | SOPRANO             | un | 5,0000    | RS 104,1500 | RS 520,75    |
| 17 | COBERTURA/SACO PARA ÓBITO COM ZÍPER TAM. G 90 X 200 CM                                 | FBS                 | un | 20,0000   | RS 11,9200  | RS 238,40    |
| 18 | COBERTURA/SACO PARA ÓBITO COM ZÍPER TAM. GG 90 X 220 CM                                | FBS                 | un | 20,0000   | RS 11,9200  | RS 238,40    |
| 19 | COBERTURA/SACO PARA ÓBITO COM ZÍPER TAM. M 60 X150 CM                                  | FBS                 | un | 20,0000   | RS 11,9200  | RS 238,40    |
| 20 | COBERTURA/SACO PARA ÓBITO COM ZÍPER TAM. P 50 X 100 CM                                 | FBS                 | un | 20,0000   | RS 11,9200  | RS 238,40    |
| 21 | COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO G   | SS RESGATES         | un | 10,0000   | RS 14,2700  | RS 142,70    |
| 22 | COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO GG  | SS RESGATES         | un | 10,0000   | RS 25,1600  | RS 251,60    |
| 23 | COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO M   | SS RESGATES         | un | 10,0000   | RS 14,2700  | RS 142,70    |
| 24 | COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO P   | SS RESGATES         | un | 10,0000   | RS 14,2700  | RS 142,70    |
| 25 | COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO PP  | SS RESGATES         | un | 10,0000   | RS 14,0400  | RS 140,40    |
| 26 | COLCHAO INFLAVEL CX. DE OVO COM ORFICIO 190X0,90CM                                     | BIOFLORENCE         | un | 10,0000   | RS 193,1900 | RS 1.931,90  |
| 27 | COXIM IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA   | SS RESGATES         | un | 10,0000   | RS 108,7700 | RS 1.087,70  |
| 28 | CUBA RIM INOX 26 X 12 CM.  | FORTINOX            | un | 10,0000   | RS 55,7600  | RS 557,60    |
| 29 | ELETRODO PARA ECG AD/PED. C/10 UNIDADES  | DESCARPACK          | PC | 20,0000   | RS 2,1000   | RS 42,00     |
| 30 | ENEMA SOLUÇÃO RETAL 130 ML   | CRISTALIA           | un | 400,0000  | RS 13,3500  | RS 5.340,00  |
| 31 | ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL  | ACCUMED             | un | 20,0000   | RS 21,0300  | RS 420,60    |
| 32 | ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTÉRIL GRANDE  | CRAL                | un | 500,0000  | RS 1,5600   | RS 780,00    |
| 33 | ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTÉRIL MEDIO   | CRAL                | un | 1000,0000 | RS 1,4000   | RS 1.400,00  |
| 34 | ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTÉRIL PEQUENO   | CRAL                | un | 1000,0000 | RS 1,3500   | RS 1.350,00  |
| 35 | ESTETOSCOPIO DUO-SONIC.  | ACCUMED             | un | 20,0000   | RS 28,9900  | RS 579,80    |
| 36 | ESTOJO PORTA LÂMINA CAP. 3 LÂMINAS, COM TAMPA ROSQUEÁVEL                               | CRAL                | un | 600,0000  | RS 0,6700   | RS 402,00    |
| 37 | FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO C/ TUBO  | MEDIX               | un | 20,0000   | RS 12,5000  | RS 250,00    |
| 38 | FILTRO BACTERIANO HMEF PEDIATRICO C/ TUBO  | MEDIX               | un | 10,0000   | RS 18,7600  | RS 187,60    |
| 39 | FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO   | PROTEC              | un | 10,0000   | RS 54,5900  | RS 545,90    |
| 40 | FORMOL A 37% DE 1000ML.  | EXODO               | l  | 5,0000    | RS 26,7900  | RS 133,95    |
| 41 | GAZE HIDROFÍFILA EM ROLO (TIPO QUEIJO) 91 CM X 91 M, COM 8 DOBRAS 400 G                | ULTRA TEXTIL        | RL | 200,0000  | RS 19,9900  | RS 3.998,00  |
| 42 | LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT P/ COLCHÃO HOSPITALAR C/ ELÁSTICO 210 X 90 CM, PACOTE C/ 10. | BELIFE              | PC | 1000,0000 | RS 3,9900   | RS 3.990,00  |
| 43 | LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT P/ MACA C/ ELÁSTICO, TAM MÍNIMO 1,90 X 0,70 CM, PACOTE C/ 10 | BELIFE              | PC | 1000,0000 | RS 3,9900   | RS 3.990,00  |
| 44 | LENÇOL ROLO PAPEL DESCARTÁVEL PARA MACA HOSPITALAR 70 CM X 50 M.                       | SUPREMA PAPEIS      | RL | 20,0000   | RS 11,5500  | RS 231,00    |
| 45 | LUGOL 5% FORTE SOLUÇÃO 500 ML  | RENYLAB             | un | 5,0000    | RS 125,9000 | RS 629,50    |
| 46 | MASCARA DE OXIG. ALTA CONCENTR ADULTO, COM RESERVATÓRIO E TUBO DE O2                   | CIRURGICA FERNANDES | un | 40,0000   | RS 6,6400   | RS 265,60    |
| 47 | MASCARA DE OXIG. ALTA CONCENTR PEDIATRICO, COM RESERVATÓRIO E TUBO DE O2               | CIRURGICA FERNANDES | un | 20,0000   | RS 7,9100   | RS 158,20    |
| 48 | OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO MONITOR DE SATURAÇÃO E FREQUENCIA CARDIACA , PEDIATRICO      | DG                  | un | 20,0000   | RS 56,0900  | RS 1.121,80  |
| 49 | PINÇA COLLIN   | PRIME               | un | 10,0000   | RS 143,9700 | RS 1.439,70  |
| 50 | PINÇA KELLY CURVA 16 CM.   | PRIME               | un | 10,0000   | RS 40,3700  | RS 403,70    |
| 51 | PINÇA KELLY RETA 16 CM   | PRIME               | un | 10,0000   | RS 45,8800  | RS 458,80    |
| 52 | PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA   | PRIME               | un | 10,0000   | RS 26,6000  | RS 266,00    |
| 53 | PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA  | PRIME               | un | 10,0000   | RS 33,4200  | RS 334,20    |
| 54 | PINÇA PORTA AGULHA.  | PRIME               | un | 10,0000   | RS 31,9900  | RS 319,90    |
| 55 | REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), KIT COMPLETO COM RESERVATÓRIO                | MIKATOS             | un | 10,0000   | RS 161,8500 | RS 1.618,50  |
| 56 | REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU), KIT COMPLETO COM RESERVATÓRIO            | MIKATOS             | un | 10,0000   | RS 138,4000 | RS 1.384,00  |
| 57 | SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO, FRASCO COM 250 ML   | HALEX ISTAR         | un | 3000,0000 | RS 7,8300   | RS 23.490,00 |
| 58 | SOLUCAO DE RINGER SIMPLES, FRASCO COM 250 ML.  | HALEX ISTAR         | un | 3000,0000 | RS 7,4000   | RS 22.200,00 |
| 59 | SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM SILICONE                                   | MEDICONE            | un | 20,0000   | RS 3,1700   | RS 63,40     |
| 60 | SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM SILICONE                                   | MEDICONE            | un | 20,0000   | RS 3,0600   | RS 61,20     |
| 61 | SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM SILICONE                                   | MEDICONE            | un | 40,0000   | RS 3,2500   | RS 130,00    |
| 62 | SONDA FOLEY Nº 20 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM SILICONE                                   | MEDICONE            | un | 40,0000   | RS 3,0500   | RS 122,00    |
| 63 | TERMOMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO, MAXIMO/MINIMO COM HIDROMETRO                       | EXBOM               | un | 10,0000   | RS 68,9900  | RS 689,90    |
| 64 | TERMÓMETRO DIGITAL MÁXIMO/MÍNIMO PARA CAIXA TÉRMICA, CABO 50 CM, DIMENSÕES:            | AGT                 | un | 10,0000   | RS 95,9900  | RS 959,90    |

|             |  |           |    |         |              |                |
|-------------|--|-----------|----|---------|--------------|----------------|
| 65          | 60X40X10MM   |           |    |         |              |                |
|             | TESOURA IRIS RETA.   | PRIME     | un | 10,0000 | R\$ 19,9100  | R\$ 199,10     |
| 66          | TESOURA MAYO RETA.   | PRIME     | un | 10,0000 | R\$ 40,7500  | R\$ 407,50     |
| 67          | TESOURA METZEMBAUM CURVA 14CM                                | PRIME     | un | 10,0000 | R\$ 44,5100  | R\$ 445,10     |
| 68          | TESOURA METZEMBAUM RETA 14CM                                 | PRIME     | un | 10,0000 | R\$ 41,5800  | R\$ 415,80     |
| 69          | TESOURA SPENCER- RETA.                                       | PRIME     | un | 10,0000 | R\$ 42,2000  | R\$ 422,00     |
| 70          | TUBO (CÂNULA) DE TRAQUEOSTOMIA FLEXÍVEL 6,5 COM BALÃO E CUFF | MEDIX     | un | 10,0000 | R\$ 15,6800  | R\$ 156,80     |
| 71          | TUBO (CÂNULA) DE TRAQUEOSTOMIA FLEXÍVEL 7,0 COM BALÃO E CUFF | MEDIX     | un | 10,0000 | R\$ 14,4600  | R\$ 144,60     |
| 72          | TUBO (CÂNULA) DE TRAQUEOSTOMIA FLEXÍVEL 7,5 COM BALÃO E CUFF | MEDIX     | un | 10,0000 | R\$ 14,4800  | R\$ 144,80     |
| 73          | TUBO (CÂNULA) DE TRAQUEOSTOMIA FLEXÍVEL 8,0 COM BALÃO E CUFF | MEDIX     | un | 10,0000 | R\$ 14,4600  | R\$ 144,60     |
| 74          | TUBO (CÂNULA) DE TRAQUEOSTOMIA FLEXÍVEL 8,5 COM BALÃO E CUFF | MEDIX     | un | 10,0000 | R\$ 14,4600  | R\$ 144,60     |
| 75          | TUBO DE LÁTEX 200, 15M                                       | LEMGRUBER | un | 5,0000  | R\$ 33,5200  | R\$ 167,60     |
| 76          | TUBO DE LÁTEX 201, 15 M                                      | LEMGRUBER | un | 5,0000  | R\$ 43,4500  | R\$ 217,25     |
| 77          | TUBO DE LÁTEX 202, 15 M                                      | LEMGRUBER | un | 5,0000  | R\$ 44,7200  | R\$ 223,60     |
| 78          | TUBO DE LÁTEX 203, 15 M                                      | LEMGRUBER | un | 5,0000  | R\$ 36,0400  | R\$ 180,20     |
| 79          | TUBO DE LÁTEX 204, 15 M                                      | LEMGRUBER | un | 5,0000  | R\$ 37,3200  | R\$ 186,60     |
| 80          | TUBO DE LÁTEX 205, 15 M                                      | LEMGRUBER | un | 5,0000  | R\$ 44,7200  | R\$ 223,60     |
| 81          | TUBO DE SILICONE 201, 15 M                                   | MEDICONE  | un | 5,0000  | R\$ 172,6900 | R\$ 863,45     |
| 82          | TUBO DE SILICONE 202, 15 M                                   | MEDICONE  | un | 5,0000  | R\$ 181,7100 | R\$ 908,55     |
| 83          | TUBO DE SILICONE 203, 15 M                                   | MEDICONE  | un | 5,0000  | R\$ 158,6700 | R\$ 793,35     |
| 84          | TUBO DE SILICONE 205, 15 M                                   | MEDICONE  | un | 5,0000  | R\$ 151,5400 | R\$ 757,70     |
| 85          | TUBO DE SILICONE 206, 15 M                                   | MEDICONE  | un | 5,0000  | R\$ 158,6700 | R\$ 793,35     |
| 86          | UMIDIFICADOR C/FRASCO 250ML C/EXTENSÃO E MÁSCARA.            | PROTEC    | un | 10,0000 | R\$ 22,4600  | R\$ 224,60     |
| Valor total |  |           |    |         |              | R\$ 101.910,45 |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa:

**CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**E588F8AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 82/2024

PREGÃO ELETRONICO 16/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDACPF/CNPJ: 42.877.232/0001-72 estabelecido(a) à Rua PRESIDENTE LEAO VELOSO 607 ALECRIM - NATAL-RN, saiu vencedora nos itens:

| Item        | Descrição   | Marca  | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total   |
|-------------|---|--------|-------------|------------|----------------|---------------|
| 1           | TESTE RÁPIDO DENGUE (ANTICORPOS IGG E IGM), IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO PARA A DETECCÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGG E IGM PARA O VÍRUS DA DENGUE EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. KIT COM 20 UNIDADES | BIOCON | Kit         | 100,0000   | R\$ 217,3400   | R\$ 21.734,00 |
| Valor total |   |        |             |            |                | R\$ 21.734,00 |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador e a Empresa:

**SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**DA325731

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 83/2024  
PREGÃO ELETRONICO 16/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI CPF/CNPJ: 26.690.173/0001-72 estabelecido(a) à Avenida Interventor Mário Câmara 2661 NOSSA SENHORA DE NAZARE - NATAL-RN, saiu vencedora nos itens:

| Item        | Descrição   | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total  |
|-------------|---|-------|-------------|------------|----------------|--------------|
| 1           | FIXADOR CITOLÓGICO, SPRAY PARA FIXAÇÃO DE CÉLULAS CITOLÓGICAS NA LÂMINA PREVENTIVA 100 ML | CRAL  | un          | 100,0000   | R\$ 11,0000    | R\$ 1.100,00 |
| 2           | VÁLVULA REGULADORA C/ FLUXOMETRO P/ OXIGENIO.   | HAOXI | un          | 10,0000    | R\$ 303,4100   | R\$ 3.034,10 |
| Valor total |   |       |             |            |                | R\$ 4.134,10 |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

E A Empresa:

**JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**F0099F4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4367, DE 31 DE JULHO DE 2024**

**DECRETO Nº 4367, DE 31 de julho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 62.940,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 62.940,00 (sessenta e dois mil, novecentos e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 31 de julho de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                            | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor     |
|---|--|--|----------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo)                             |  |  |          |        | 62.940,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA |  |  |          |        | 62.940,00 |
|   | 2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental   |  |          |        | 62.940,00 |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 62.940,00 |
| Anexo II (Redução)                              |  |  |          |        | 62.940,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA |  |  |          |        | 62.940,00 |
|   | 2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental |  |          |        | 62.940,00 |
|   |  | 3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001   | 62.940,00 |

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A4F5D2AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 721, DE 31 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 721, DE 31 de julho de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 31 de julho de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

| Unidade Orçamentária                            | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|---|---|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                      |   |  |          |        | <b>105.000,00</b> |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA |   |  |          |        | 105.000,00        |
|   | 2066 Manutenção do Programa Nac. De Alimentação Escolar - Pnae - Pré-Escola |  |          |        | 105.000,00        |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                          | 15000000 | 0001   | 105.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                       |   |  |          |        | <b>105.000,00</b> |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA |   |  |          |        | 105.000,00        |
|   | 2024 Manutenção das Atividades do Fundeb - EJA                              |  |          |        | 105.000,00        |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001   | 105.000,00        |

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**CB0B63B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4368, DE 31 DE JULHO DE 2024**

**DECRETO Nº 4368, DE 31 de julho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 373.299,74, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 373.299,74 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 31 de julho de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                       | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|--|--|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                 |  |  |          |        | <b>373.299,74</b> |
| 02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS           |  |  |          |        | 373.299,74        |
|  | 2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos |  |          |        | 373.299,74        |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 373.299,74        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                  |  |  |          |        | <b>373.299,74</b> |
| 02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA |  |  |          |        | 259.901,92        |
|  | 1020 Limpeza, Dragagem e Desassoreamento de Rios                 |  |          |        | 259.901,92        |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 259.901,92        |
| 02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS           |  |  |          |        | 113.397,82        |
|  | 1023 Aquisição de Veículos, Maquinas e                           |  |          |        | 100,00            |

|  | Equipamentos  |  |          |      |                  |
|--|---|--|----------|------|------------------|
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001 | 100,00           |
|  | <b>1024 Construção e Reforma de Cemitérios Públicos</b>                 |  |          |      | <b>240,00</b>    |
|  |   | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 240,00           |
|  | <b>2033 Manutenção e Conservação das Praças Públicas</b>                |  |          |      | <b>4.379,55</b>  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 97,10            |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 60,00            |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 100,00           |
|  |   | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 236,52           |
|  |   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 3.200,00         |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 | 0001 | 100,00           |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001 | 585,93           |
|  | <b>2044 Manutenção e Conservação de Cemitérios Públicos</b>             |  |          |      | <b>900,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 100,00           |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 200,00           |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 100,00           |
|  |   | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 200,00           |
|  |   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 200,00           |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001 | 100,00           |
|  | <b>2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos</b> |  |          |      | <b>76.458,27</b> |
|  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15000000 | 0001 | 100,00           |
|  |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001 | 5.400,00         |
|  |   | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA   | 15000000 | 0001 | 100,00           |
|  |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.305,48         |
|  |   | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  | 15000000 | 0001 | 100,00           |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 669,79           |
|  |   | 3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 66.783,00        |
|  |   | 3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 800,00           |
|  |   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 800,00           |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001 | 400,00           |
|  | <b>1046 Ampliação e Instalação da Iluminação Pública</b>                |  |          |      | <b>31.320,00</b> |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 5.400,00         |
|  |   | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 12.960,00        |
|  |   | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17510000 | 0001 | 12.960,00        |

**Publicado por:**  
**Marcílio Bartolomeu Silva e Souza**  
**Código Identificador: D436240F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.360, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do quadro de provimento efetivo do Município, no período de gozo 01/08/2024 - 30/08/2024, respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 31 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

PORTARIA Nº 1.360, de 31 de julho de 2024

| MATRÍCULA   | NOME                                     | PER. AQUISITIVO         | PER. GOZO               |
|---|--|-------------------------|-------------------------|
| <b>AGOSTO/2024</b>  |  |                         |                         |
| <b>020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO</b>                       |  |                         |                         |
| 0002412 - 1   | JARDA VIANA DA COSTA                     | 15/03/2023 - 14/03/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| <b>040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO</b> |  |                         |                         |
| 0033971 - 4   | ANTONIO CORDEIRO DA SILVA FILHO          | 03/07/2023 - 02/07/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| <b>050-SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS</b>       |  |                         |                         |
| 0002040 - 1   | CARLOS ALBERTO GOMES                     | 07/07/2023 - 06/07/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0002295 - 1   | FRANCISCO ALVES LUCIANO                  | 15/06/2022 - 14/06/2023 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0036102 - 1   | GABRIELA DE SOUZA ARAUJO                 | 01/06/2023 - 31/05/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0002420 - 1   | JOAO DA CRUZ DA SILVA                    | 16/03/2023 - 15/03/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0002493 - 1   | JOSE MAURICIO DE ARAUJO                  | 09/05/2023 - 08/05/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0002724 - 1   | MARIA DAS VITORIAS DA SILVA              | 01/07/2023 - 30/06/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0001444 - 1   | ROSENILDO SILVA FERREIRA                 | 02/07/2023 - 01/07/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| <b>060-SEC MUN DE SAÚDE</b>                               |  |                         |                         |
| 0002309 - 1   | ANA AURILIA DE MELO FREIRE               | 07/12/2022 - 06/12/2023 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0001943 - 1   | ENIO PERON CAPUXU DE ARAUJO              | 01/07/2022 - 30/06/2023 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0002294 - 1   | HEVERTON DE SOUZA LIMA                   | 07/06/2022 - 06/06/2023 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0002657 - 1   | MARILIS DOS SANTOS                       | 03/03/2023 - 02/03/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0002466 - 1   | MICHELSON JOSE DE SOUSA LIMA             | 17/05/2022 - 16/05/2023 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0002076 - 1   | MOANERGES BEZERRA CRUZ                   | 07/07/2022 - 06/07/2023 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0001134 - 1   | PEDRO ONOFRE LIRIO MARQUES               | 01/04/2022 - 31/03/2023 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0002012 - 1   | RAMAYNO GOMES DE ARAUJO                  | 01/07/2022 - 30/06/2023 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| <b>061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE</b>                   |  |                         |                         |
| 0000232 - 1   | ANA CRISTINA DE ARAUJO                   | 04/03/2023 - 03/03/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0030791 - 1   | ANDREZA CARLA MORAIS DOS SANTOS          | 18/06/2023 - 17/06/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0031011 - 1   | CLAUDIA RAYANNE DA SILVA MEDEIROS SANTOS | 02/09/2023 - 01/09/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0000146 - 1   | FRANCISCA FELIX FIRMINO                  | 04/03/2023 - 03/03/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0032077 - 1   | GISLAINE FERNANDA ELIAS DE MACEDO        | 12/06/2023 - 11/06/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0000182 - 1   | JUCINEIDE GARCIA DA SILVA                | 01/07/2023 - 30/06/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0000157 - 1   | LAZARO MANDU DOS SANTOS                  | 04/03/2022 - 03/03/2023 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0032093 - 1   | MARIA NAZARE ALCANTARA DA SILVA          | 01/07/2023 - 30/06/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0000170 - 1   | MARIA SALETE DE SOUSA ARAUJO             | 04/03/2023 - 03/03/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| <b>062-AGENTE DE ENDEMIAS</b>                             |  |                         |                         |
| 0030108 - 2   | ALEXSANDRO EUSTENIO DE MEDEIROS          | 01/04/2023 - 31/03/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0030109 - 2   | DIOGENES AZEVEDO DE MEDEIROS             | 01/04/2023 - 31/03/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0030406 - 2   | DUARTE JOSE DE SOUZA LIRA                | 02/05/2023 - 01/05/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| <b>090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL</b>              |  |                         |                         |
| 0033685 - 4   | ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS              | 03/07/2023 - 02/07/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0002163 - 1   | FRANCISCO SINOMAR DE ALMEIDA LIMA        | 21/08/2021 - 20/08/2022 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0037087 - 1   | JOYCE ISMAELLY DE AZEVEDO SILVA          | 03/07/2023 - 02/07/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0033715 - 5   | LEOPOLDO RODRIGO DA SILVA                | 03/07/2023 - 02/07/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0037109 - 1   | XEILA KELLY PEREIRA SILVA ARAUJO         | 03/07/2023 - 02/07/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| <b>200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES</b>         |  |                         |                         |
| 0002189 - 1   | ALZENIR CARLOS RIBEIRO                   | 16/09/2021 - 15/09/2022 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0002169 - 1   | DILSON DE SOUZA GONCALVES                | 24/08/2022 - 23/08/2023 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0002292 - 1   | JOSE ROMILDO DA SILVA                    | 01/06/2022 - 31/05/2023 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0033938 - 5   | LUCAS ADAUTO DOS SANTOS                  | 31/07/2023 - 30/07/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0001979 - 1   | LUCIENE DE MEDEIROS                      | 01/07/2022 - 30/06/2023 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0037532 - 1   | ODAIR JOSE FELIX BARBOSA                 | 31/07/2023 - 30/07/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0002707 - 1   | PAULA CRISTINA DA SILVA SERAPIAO         | 07/04/2023 - 06/04/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0033634 - 4   | TANIA FABIANA MARCOLINO DE SOUZA         | 31/07/2023 - 30/07/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                |  |                         |                         |
| 0032026 - 2   | ANTONIA MARIA DE QUEIROZ                 | 09/06/2022 - 08/06/2023 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0032280 - 2   | RONALDO FERREIRA DE ARAUJO               | 14/01/2023 - 13/01/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0031178 - 2   | SUZYENE DE ALENCAR NUNES                 | 03/02/2023 - 02/02/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>                    |  |                         |                         |
| 0002168 - 1   | JOSE CARLOS SOUZA DE MEDEIROS            | 24/08/2022 - 23/08/2023 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| <b>SEMEC-ATLETISMO E ABB</b>                              |  |                         |                         |
| 0001799 - 1   | ISAC FERNANDES DA SILVA                  | 01/03/2022 - 28/02/2023 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| <b>SEMEC-FCJBG</b>  |  |                         |                         |
| 0001600 - 1   | MARIA JOSE DA SILVA                      | 01/09/2022 - 31/08/2023 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| <b>SEMEC-FUNDEB 30%</b>                                   |  |                         |                         |
| 0001937 - 1   | ANA MARIA DE ARAUJO SANTOS               | 01/07/2023 - 30/06/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0002300 - 1   | ANDREA MENDES DE MEDEIROS                | 27/07/2023 - 26/07/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0002685 - 1   | DAYHEMILLE CHAYANE MUNIZ DE LIMA SANTOS  | 22/03/2023 - 21/03/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0001946 - 1   | EDNEIDE FERREIRA DE SOUZA                | 01/07/2022 - 30/06/2023 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0002739 - 1   | ELIMONIA KIARA DA SILVA DANTAS           | 01/06/2023 - 31/05/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0002551 - 1   | FRANCISCA DE FATIMA SOUSA                | 01/07/2023 - 30/06/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0000943 - 1   | FRANCISCA MARIA DA SILVA                 | 21/06/2022 - 20/06/2023 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0002109 - 1   | FRANCISCA SUEIDE DE DEUS ARAUJO OLIVEIRA | 22/07/2023 - 21/07/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0002472 - 1   | JUCILEIDE DE MELO                        | 01/06/2022 - 31/05/2023 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0002304 - 1   | MARIA DA GUIA DOS SANTOS                 | 15/09/2022 - 14/09/2023 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0002073 - 1   | MARIA DAS VITORIAS REGIS DE ASSIS        | 07/07/2023 - 06/07/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0002070 - 1   | MARIA DE LOURDES DOS SANTOS              | 07/07/2022 - 06/07/2023 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| 0002094 - 1   | SANDRA MARIA DA PENHA TEODORO            | 07/07/2023 - 06/07/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |
| <b>SEMEC-FUNDEB 70%</b>                                   |  |                         |                         |
| 0001642 - 1   | SEBASTIANA ALMEIDA DA SILVA              | 01/03/2023 - 29/02/2024 | 01/08/2024 - 30/08/2024 |

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 31 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:01A793BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 310701/2024 - ML ILUMINAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 310701/2024**

**Processo nº 45570008/2024 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PE – SRP**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, , neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ML ILUMINACOES EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli, inscrito no CNPJ: 08.832.562/0001-03, nos nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2024, RESOLVE registrar os preços para contratação de contratação de empresa(s) especializada(s) na montagem e desmontagem de estruturas, com fornecimento de equipe de apoio, incluindo a instalação, manutenção e operação de som e iluminação de palcos, para atender as necessidades dos eventos promovidos pela prefeitura, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE DE APOIO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PALCOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

EMPRESA: ML ILUMINACOES EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli CNPJ: 08.832.562/0001-03

ENDEREÇO: RUA VEREADOR BANDEIRA JUNIOR, 498, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN – CEP 59.146-590

REPRESENTANTE: ANA KARINNE MOREIRA DE LIMA, inscrito no CPF: \*\*\*.963.\*\*\*-77

CONTATO: 84 99999-9394, email: mliluminacoes@hotmail.com

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND    | QUANT | MARCA                  | VALOR UNIT. | VALOR. TOTAL |
|------|---|--------|-------|------------------------|-------------|--------------|
| 1    | SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: descrição: sonorização de pequeno porte composta mesa de som analógica com mínimo de 16 canais, 02 caixas sub graves; 04 caixas de som de médios, 04 microfones cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico.  | Diária | 24    | LSAUDIO, SHURE YAMAHA. | 1.000,00    | 24.000,00    |
| 2    | SOM MEDIO PORTE: 01 mesa de som digital de 48 canais, M7CL, CL3 ou LS9, 01 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, pl-08, 16 caixa tipo line array de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes importados e industrializado para ser utilizado no p.a modelos (JBL vertec, LS Áudio, Norton, FZ, Tiger) 12 caixa de sub graves modelo (JBL vertec, LS Áudio, Norton, FZ, Tiger) com componentes importados e industrializado, já incluso todo sistema de amplificação necessário, 01 Multicabos de 48 canais 80 metros, Ride de monitor 01 mesa de som digital de 48 canais com 16 auxiliares modelos (M7CL, CL3 ou LS9), 01 processador digital importando, 06 monitores tipo sppoïd importados, sm 400, Clair Brothers ou Ls Áudio, SIDE FULL 02 caixa tipo line array OU KF de no mínimo duas vias (médio e agudo) com componentes importados e industrializado E 02 SUB GRAVES, 01 amplificado phones beringer oito canais cada modelo Pow er play ou similar, 01 amplificador de baixo da marca galenkugrer ou similar importado, 01 amplificador de guitarra da marca Fender Tw in ou similar importado, já incluso todo sistema de Amplificação, 02 microfones condensadores shure ou importados, 15 microfones para instrumentos shure ou importados, 06 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 02 microfones sem fio da marca shure ou importado, 20 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 10 garra de microfones, 40 cabos xlr, 10 direct box passivos, 12 cabos p 10 mono, 01 Sistema de Energia –Obs. Todos os equipamentos devem estar devidamente aterrados, para evitar ruídos no som e choques elétricos.   | Diária | 12    | LSAUDIO, SHURE YAMAHA. | 3.900,00    | 46.800,00    |
| 3    | SOM GRANDE PORTE: 01 mesa de som digital de 56 canais, pm5d ou digidesign, CL5 ou Digico, 02 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, pl-08, 30 caixa tipo line array de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes importados e industrializado para ser utilizado no p.a modelos (JBL vertec, LS Áudio, Norton, FZ, Tiger) 24 caixa de sub graves modelo (JBL vertec, LS Áudio, Norton, FZ, Tiger) com componentes importados e industrializado, já incluso todo sistema de amplificação necessário, 01 Multicabos de 56 canais 80metros, Ride de monitor 01 mesa de som digital de 56 canais com 24 auxiliares modelos ( Pm5d, digidesign, CL5 ou Digico), 01 processador digital importando, 12 monitores tipo sppoïd importados, sm 400, Clair Brothers ou Ls Áudio, 02 amplificado phones beringer oito canais cada modelo Pow er play ou similar, 01 amplificador de baixo da marca galenkugrer ou similar importado, 01 amplificador de guitarra da marca Fender Tw in ou similar importado, Side Full mes ma caixa do PA sendo 06 para altas e 04 para as baixas, importados e industrializado para ser utilizado no p.a modelos (JBL vertec, LS Audio, Norton, FZ, Tiger) já incluso todo sistema de Amplificação, 01 monitor para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800w atts RMS sb850, 06 microfones condensadores shure ou importados, 30 microfones para instrumentos shure ou importados, 10 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 03 microfones sem fio da marca shure ou importado, 40 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 10 garra de microfones, 80 cabos xlr, 22 direct box passivos, 30 cabos p 10 mono, 01 Sistema de Energia –Obs. Todos os equipamentos devem estar devidamente aterrados, para evitar ruídos no som e choques elétricos. | Diária | 20    | LSAUDIO, SHURE YAMAHA. | 12.000,00   | 240.000,00   |
| 4    | SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE: com 16 beam 230/7r; 16 par led 15wts; 08 ribalta pixel a pixel de 12 w ts; 04 Strobo de Led, 01 mesa digital com no mínimo 07 universos dmx5 e/02 monitores de 21 touch screen ; 04 mini brut de 04 lâmpadas; cabos e conexões para todos os sistemas; 02 máquina de fumaça; 01 sistema de A/C trifásico e aterrado, com 01 dimmer de 12 canais, 01 operador técnico; 01 auxiliar técnico. A responsabilidade pela art/trt é da contratada.   | Diária | 12    | ONELIGHT, ALELIGHT, MA | 4.000,00    | 48.000,00    |

|    |   |         |      |                        |           |            |
|----|---|---------|------|------------------------|-----------|------------|
| 5  | SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE: com 22 beam POINT 280/10R; 22 Beam 2307R, 16 Bey-e k10 Wash, 06 Moving spot com CYM e faca 800w de led, 36 par led 15w ts Outdoor; 18 ribalta pixel a pixel de 12 wts; 12 Strobo RGB de Led, 12 Ribaltas P5, 10 coby Outdoor 300w, 12 Refletores Par 64, 02 canhão seguidores 4400w, 02 mesa digital com no mínimo 07 universos dmx512 com 02 monitores toch; 12 Calha brut de 02 lâmpadas; cabos e conexões para todos os equipamentos; 01 Sistema de Comunicação Intercom com 04 pontos; 03 máquina de fumaça 3.000 com circuladores; 01 sistema de A/C trifásico e aterrado, com 02 dimmer de 12 canais, 01 operador técnico; 01 auxiliar técnico. A responsabilidade pela art/trt é da contratada. | Diária  | 20   | ONELIGHT, ALELIGHT, MA | 12.000,00 | 240.000,00 |
| 6  | PAINEL DE LED alta resolução P3.9 Outdoor com placas de 0,50x1m, para área externa ou interna, com processadora 6k de vídeo e computadores para configuração, já incluso técnico.   | Metros  | 800  | ONELIGHT, ALELIGHT, MA | 300,00    | 240.000,00 |
| 7  | GERADOR: Locação de Grupo gerador silenciado 180 KVA trifásico. Todo o transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento, deverá ser feito exclusivamente por pessoal da contratada, devidamente qualificado.  | Diária  | 30   | STEMAK                 | 3.000,00  | 90.000,00  |
| 9  | GERADOR: Locação de Grupo gerador silenciado 80 KVA trifásico. Todo o transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento, deverá ser feito exclusivamente por pessoal da contratada, devidamente qualificado.   | Diária  | 16   | STEMAK                 | 1.200,00  | 19.200,00  |
| 10 | BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de Cabine sanitária química, individual e portátil, confeccionada em polietileno em densidade, resistente, totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, medindo aproximadamente 2,00 m de altura interior, 1,20m de profundidade, 1,20m de largura e 0,5m de altura do assento, com a abertura da porta em aproximadamente 1800, volume de tanque de 330 litros, abastecido diariamente com papel higiênico.   | Diária  | 300  | VR BARROS              | 200,00    | 60.000,00  |
| 11 | CAMARIM: em alumínio anodizado com fechamento em TS medindo 4x4, com ar condicionado, acesso com porta, 01 tomada, 02 spots de iluminação.  | Unidade | 32   | TROPICAL ESTRUTURA     | 1.800,00  | 57.600,00  |
| 12 | TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30 OU Q50, já incluso sllever, talhas, cintas, pau de cargas, cubos e sapatas.  | Metro   | 1800 | TROPICAL ESTRUTURA     | 45,00     | 81.000,00  |
| 13 | Serviço de locação de Fechamento em estrutura metálica galvanizada, altura de até 2 (dois) metros, com saída de emergência, conforme normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.   | Metro   | 1200 | FABRICACAO PROPRIA     | 30,00     | 36.000,00  |
| 14 | Serviço de locação de Grades de isolamento em estrutura metálica, ferro patente galvanizado, altura de 1,20 metro.  | Metro   | 3000 | FABRICACAO PROPRIA     | 20,00     | 60.000,00  |
| 15 | Serviço de locação de Tendões em estrutura metálica, em ferro patente galvanizado, cobertura com lona branca, sintética e antichamas, altura de até 3 (três) metros, com iluminação, cabo PP, extintores, lâmpadas de emergência e ART'S  | Metro   | 2000 | FABRICACAO PROPRIA     | 20,00     | 40.000,00  |
| 16 | Serviço de locação de Praticável em estrutura de alumínio medindo 2 x 1, regulável até 1 (um) metro de altura.  | Und.    | 120  | TROPICAL ESTRUTURA     | 90,00     | 10.800,00  |
| 17 | LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 14,00 METROS DE FRENTE POR 12,00 METROS de profundidade em estrutura metálica, com cobertura, com no mínimo 7,00 metros de pé direito no centro, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, house mix, área de serviço, escada de acessibilidade com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura e área de serviço e aterramento, conforme normas vigentes da abnt.   | Diária  | 20   | TROPICAL ESTRUTURA     | 9.000,00  | 180.000,00 |
| 18 | LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 10,00 METROS DE FRENTE POR 6,00 METROS de profundidade em estrutura metálica, com cobertura, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, escada de acessibilidade com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura e área de serviço e aterramento, conforme normas vigentes da abnt.   | Diária  | 16   | FABRICACAO PROPRIA     | 4.500,00  | 72.000,00  |
| 19 | Cadeira em plástico resistente sem braços (bistrô) total versatilidade  | UND     | 2000 | TRAMONTINA             | 2,30      | 4.600,00   |
| 20 | Mesa de Plástico Monobloco Bistrô Empilháveis 70x70cm Branco  | UND     | 600  | TRAMONTINA             | 4,10      | 2.460,00   |
| 21 | Locação de diária de pavilhão tipo galpão. descrição: pavilhão tipo galpão, estrutura de treliça em alumínio q30 e lona sintética antichama impermeável, altura mínima de 3,00 metros, iluminado com refletores. com a opção de fechamento em lona sintética antichama impermeável da frente, fundo e laterais se necessário.   | M2      | 2000 | TROPICAL ESTRUTURA     | 25,00     | 50.000,00  |
| 22 | Locação de diária de arquibancada sem cobertura: descrição: módulo de arquibancada medindo 30 metros, com 04 degraus, início do primeiro degrau de no mínimo 0,40 centímetros do nível do chão, assentos confeccionados em praticável de alumínio, com compensado naval antiderrapante ou carpetado de no mínimo 25mm com reforços de segurança, espelhos de degraus no mínimo de 0,40 centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura, com placa de identificação informando capacidade de pessoas.  | UND     | 10   | FABRICACAO PROPRIA     | 2.000,00  | 20.000,00  |
| 23 | locação de diária de estrutura para house mix. descrição: house mix com as seguintes dimensões: 4,00m x 3,00m de profundidade e 0,40m a 1,00m, de altura do solo em placas de compensado naval 25 mm, com pé direito de aproximadamente 4,00m, cobertura em lona cristal ou similar com inclinação adequada para as águas pluviais, todas as estruturas deverão estar aterradas, conforme determinação dos órgãos competentes equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento..   | UND     | 16   | FABRICACAO PROPRIA     | 1.300,00  | 20.800,00  |
| 24 | SERVIÇO DE SEGURANÇAS em eventos (homens e mulheres) sendo os mesmos desarmados e uniformizados   | Diária  | 240  | N/A                    | 200,00    | 48.000,00  |
| 25 | Prestação de serviço brigadista: descrição: profissional com curso completo de formação de brigadista licenciado pelo corpo de bombeiros, apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do corpo de bombeiros, duração máxima de cada diária é de até 06 horas.  | UND     | 120  | N/A                    | 180,00    | 21.600,00  |
| 26 | Locação de diária de blackdrop em treliça de alumínio q30: descrição: estrutura de blackdrop medindo tamanho de 3,00 x 2,50, em treliça de alumínio q30, incluindo sapata, cintas, cubos, algemas, bases e parafusos, montagem de acordo com a necessidade do evento.   | UND     | 28   | TROPICAL ESTRUTURA     | 700,00    | 19.600,00  |
| 27 | Locação de diária de grid em treliça q30: descrição: grid em treliças q30 medindo no mínimo 08m x 06m x 5m de altura, em alumínio. incluindo sleeve, talhas, pau de carga, sapata, cintas, cubos, algemas, bases e parafusos, montagem de acordo com a necessidade do evento  | UND     | 26   | TROPICAL ESTRUTURA     | 2.290,00  | 59.540,00  |

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição

de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°009/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

GALINHOS/RN, 31 de Julho de 2024.

(assinado eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. N° 08.110.991/0001-77

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

(assinado eletronicamente)

ML Iluminacoes EIRELI

C.N.P.J. N° 08.832.562/0001-03

**ANA KARINNE MOREIRA DE LIMA**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**288BBC3F

### **GABINETE DO PREFEITO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Quarta-feira, julho 31, 2024

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-018642

UF Ente Recebedor: RN

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE GALINHOS

CNPJ Ente Recebedor: 08.110.991/0001-77

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 37.665,83

Masked Input 37 665.83

#### DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR Nome JOSELITO CORINGA BEZERRA

Cargo Assessor Técnico

Telefone (84) 99864-4168

E-mail zelitocoringa@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta

de cultura Não

1

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente. Nome JOSÉ ZENÓBIO DA SILVA PEREIRA

Cargo Secretário

Telefone (84) 98797-6372

E-mail seceducacaoecultura@galinhos.rn.gov.br Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Foi realizada pela Secretaria no mês de maio uma Consulta Online por meio do formulário Google Forms, divulgada nas redes sociais e convites para os grupos de cultura, artistas e grupos culturais existentes no município. As sugestões levantadas pelos agentes foram aprofundadas na escuta, que teve como local a

Câmara Municipal, e realizada na manhã do dia 29 de julho, com presença de representantes de vários segmentos culturais.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

O site e as redes sociais da Prefeitura estão desativadas devido o período eleitoral Metas

META - Ações Gerais

| Ação  | Atividade  | Valor Estimado (R\$) | Forma de Execução  | Produto/Entrega                                     | Quantidade | A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? |
|---|--|----------------------|--|---|------------|---|
| Fomento Cultural  | Edital - Microprojetos e Incentivo ao Artesanato Local | 30.000,00            | Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 1          | Sim   |
| Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais | Apoio Cultural a Colônia de Pescadores                 | 7.665,83             | Credenciamento (Lei 14.133/2021)   | Instituição Cultural subsidiada                     | 1          | Sim   |

2

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

| Atividade | Valor Estimado (R\$) | Forma de Execução                | Produto/Entrega                    | Quantidade |
|-----------|----------------------|----------------------------------|------------------------------------|------------|
|           |                      | Parceria MROSC (Lei 13.019/2014) | Serviço ou profissional contratado |            |

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

| Atividades  | Valor Estimado(R\$) | Quantidade Fomentada | A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais? |
|---|---------------------|----------------------|--|
| Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura |                     |                      | Sim  |

#### Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Na Escuta foi definido que essa porcentagem de 20% estará amplamente assegurada, tendo como prioridade projetos advindos das áreas periféricas ou rural, e na falta de projetos vindos dessas áreas, serão selecionados projetos de proponentes residentes de outras áreas que destinem ações e contrapartidas que atendam essa demanda de descentralização.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Proponentes optantes por concorrerem por meio das ações afirmativas do montante previsto, nestes 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas. As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados, concorrerão concomitantemente aos recursos

destinados à ampla concorrência. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física e jurídica, cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural deverá ser; mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Não

Possui Plano de Cultura? Não

Possui Fundo de Cultura? Não

## Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

3

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR 3OPYF6Y6

4

**Publicado por:**  
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
**Código Identificador:**30B6BBC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CREDITOS ADICIONAIS IELMO MARINHO/RN**

**DECRETO Nº 6, DE 01 de fevereiro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 730.001,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 519/2023:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 730.001,00 (setecentos e trinta mil e um reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de fevereiro de 2024

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita

| Unidade Orçamentária                         | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|--|---|---|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                   |   |   |          |        | <b>730.001,00</b> |
| 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |   |   |          |        | 514.001,00        |
|  | 2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos                     |   |          |        | 514.001,00        |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15431070 | 0001   | 514.001,00        |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE         |   |   |          |        | 211.000,00        |
|  | 2050 Manutenção das Atividades do MAC                               |   |          |        | 61.000,00         |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001   | 61.000,00         |
|  | 2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família - ESF         |   |          |        | 150.000,00        |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001   | 150.000,00        |
| 02.009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA        |   |   |          |        | 5.000,00          |
|  | 2121 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural                    |   |          |        | 5.000,00          |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                    |   |   |          |        | <b>730.001,00</b> |
| 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |   |   |          |        | 514.001,00        |
|  | 2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%             |   |          |        | 514.001,00        |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15400000 | 0001   | 514.001,00        |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE         |   |   |          |        | 211.000,00        |
|  | 1165 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Secretaria de Saúde |   |          |        | 130.000,00        |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15001002 | 0001   | 130.000,00        |
|  | 1167 Aquisição e Desapropriação de Imóveis                          |   |          |        | 81.000,00         |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15001002 | 0001   | 51.000,00         |
|  |   | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                | 15001002 | 0001   | 30.000,00         |
| 02.009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA        |   |   |          |        | 5.000,00          |
|  | 2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura    |   |          |        | 5.000,00          |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**E7E2C514

**GABINETE DA PREFEITA  
CREDITOS ADICIONAIS IELMO MARINHO/RN**

**DECRETO Nº 7, DE 01 de fevereiro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 820.001,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 513/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor R\$ 820.001,00 (oitocentos e vinte mil e um reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 01 de fevereiro de 2024

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita

| Unidade Orçamentária                          | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|---|---|---|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                    |   |   |          |        | <b>820.001,00</b> |
| 02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |   |   |          |        | 514.001,00        |
|   | 2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos                       |   |          |        | 514.001,00        |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15421070 | 0001   | 514.001,00        |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE         |   |   |          |        | 301.000,00        |
|   | 1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS |   |          |        | 100.000,00        |
|   |   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001   | 100.000,00        |
|   | 2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN                        |   |          |        | 201.000,00        |
|   |   | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES                                       | 15000000 | 0001   | 201.000,00        |
| 02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA        |   |   |          |        | 5.000,00          |
|   | 2121 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural                      |   |          |        | 5.000,00          |
|   |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                     |   |   |          |        | <b>820.001,00</b> |
| 02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |   |   |          |        | 514.001,00        |
|   | 2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos                       |   |          |        | 514.001,00        |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15431070 | 0001   | 514.001,00        |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE         |   |   |          |        | 301.000,00        |
|   | 1167 Aquisição e Desapropriação de Imóveis                            |   |          |        | 65.000,00         |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15001002 | 0001   | 22.000,00         |
|   |   | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                | 15001002 | 0001   | 43.000,00         |
|   | 1072 Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento                        |   |          |        | 6.000,00          |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15001002 | 0001   | 6.000,00          |
|   | 1169 Construção da Sala de Raio-X                                     |   |          |        | 29.000,00         |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15001002 | 0001   | 29.000,00         |
|   | 2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN                        |   |          |        | 201.000,00        |
|   |   | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES                                       | 17050000 | 0001   | 201.000,00        |
| 02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA        |   |   |          |        | 5.000,00          |
|   | 2121 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural                      |   |          |        | 5.000,00          |
|   |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**17CC2440

**GABINETE DA PREFEITA  
CREDITOS ADICIONAIS PORTARIA IELMO MARINHO/RN**

**PORTARIA Nº 102, DE 01 de fevereiro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 513/2023.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ \$ 1.420.500,00 (dez milhões, trezentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de fevereiro de 2024

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita

| Unidade Orçamentária  | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor               |
|---|--|---|----------|--------|---------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                    |  |   |          |        | <b>1.420.500,00</b> |
| <b>02 .002 GABINETE DO PREFEITO</b>                           |  |   |          |        | <b>161.000,00</b>   |
|   | <b>2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA</b>                                       |   |          |        | <b>161.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  | 15000000 | 0001   | 5.000,00            |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 90.000,00           |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 17200000 | 0001   | 66.000,00           |
| <b>02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS</b>           |  |   |          |        | <b>21.000,00</b>    |
|   | <b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS</b>                   |   |          |        | <b>21.000,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 21.000,00           |
| <b>02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>          |  |   |          |        | <b>142.000,00</b>   |
|   | <b>2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>                      |   |          |        | <b>20.000,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15001001 | 0001   | 20.000,00           |
|   | <b>2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental</b>                                    |   |          |        | <b>75.000,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001001 | 0001   | 65.000,00           |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15001001 | 0001   | 10.000,00           |
|   | <b>2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil</b>                                       |   |          |        | <b>47.000,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001001 | 0001   | 40.000,00           |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15001001 | 0001   | 7.000,00            |
| <b>02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>    |  |   |          |        | <b>7.000,00</b>     |
|   | <b>2090 Manutenção das Atividades Desportistas</b>   |   |          |        | <b>7.000,00</b>     |
|   |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  | 15000000 | 0001   | 7.000,00            |
| <b>02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>       |  |   |          |        | <b>366.000,00</b>   |
|   | <b>2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>      |   |          |        | <b>366.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001   | 256.000,00          |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 30.000,00           |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15000000 | 0001   | 80.000,00           |
| <b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                  |  |   |          |        | <b>533.500,00</b>   |
|   | <b>2050 Manutenção das Atividades do MAC</b>   |   |          |        | <b>15.000,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001   | 15.000,00           |
|   | <b>2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF</b>                              |   |          |        | <b>307.500,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001   | 13.500,00           |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001   | 80.000,00           |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001   | 155.000,00          |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15001002 | 0001   | 12.000,00           |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 16000000 | 0001   | 47.000,00           |
|   | <b>2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde</b>  |   |          |        | <b>11.000,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001   | 11.000,00           |
|   | <b>2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN</b>  |   |          |        | <b>200.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES                                       | 17050000 | 0001   | 200.000,00          |
| <b>02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL</b> |  |   |          |        | <b>188.000,00</b>   |
|   | <b>2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social</b>                 |   |          |        | <b>15.000,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001   | 10.000,00           |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15000000 | 0001   | 5.000,00            |
|   | <b>2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais</b>                                     |   |          |        | <b>173.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001   | 173.000,00          |
| <b>02 .014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS</b>    |  |   |          |        | <b>2.000,00</b>     |
|   | <b>2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais</b> |   |          |        | <b>2.000,00</b>     |
|   |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  | 15000000 | 0001   | 2.000,00            |

|  |   |  |          |      |                     |
|--|---|--|----------|------|---------------------|
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                  |   |  |          |      | <b>1.420.500,00</b> |
| <b>02 .002 GABINETE DO PREFEITO</b>                        |   |  |          |      | <b>161.000,00</b>   |
|  | <b>2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA</b>                                  |  |          |      | <b>67.100,00</b>    |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 | 14.200,00           |
|  |   | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                            | 15000000 | 0001 | 4.000,00            |
|  |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 7.000,00            |
|  |   | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                             | 15000000 | 0001 | 2.900,00            |
|  |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 20.000,00           |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 17200000 | 0001 | 14.000,00           |
|  | <b>2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>               |  |          |      | <b>26.000,00</b>    |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 26.000,00           |
|  | <b>2087 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>  |  |          |      | <b>57.000,00</b>    |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 36.000,00           |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001 | 14.000,00           |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 17200000 | 0001 | 7.000,00            |
|  | <b>2115 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa</b>                                |  |          |      | <b>10.900,00</b>    |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 | 4.300,00            |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 4.300,00            |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 17200000 | 0001 | 2.300,00            |
| <b>02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS</b>        |   |  |          |      | <b>21.000,00</b>    |
|  | <b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS</b>              |  |          |      | <b>21.000,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 1.000,00            |
|  |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15000000 | 0001 | 10.000,00           |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 10.000,00           |
| <b>02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>       |   |  |          |      | <b>142.000,00</b>   |
|  | <b>2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>                 |  |          |      | <b>20.000,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001 | 20.000,00           |
|  | <b>2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE</b>                          |  |          |      | <b>32.000,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 32.000,00           |
|  | <b>2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental</b>                               |  |          |      | <b>25.000,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 15.000,00           |
|  |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 10.000,00           |
|  | <b>2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar</b>                                  |  |          |      | <b>58.000,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 40.000,00           |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001 | 18.000,00           |
|  | <b>2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil</b>                                  |  |          |      | <b>7.000,00</b>     |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 7.000,00            |
| <b>02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b> |   |  |          |      | <b>7.000,00</b>     |
|  | <b>2037 Manutenção das Atividades Turísticas</b>  |  |          |      | <b>7.000,00</b>     |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 7.000,00            |
| <b>02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>    |   |  |          |      | <b>366.000,00</b>   |
|  | <b>2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b> |  |          |      | <b>69.000,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 30.000,00           |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 39.000,00           |
|  | <b>2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública</b>          |  |          |      | <b>297.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 297.000,00          |
| <b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>               |   |  |          |      | <b>533.500,00</b>   |
|  | <b>2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB</b>                        |  |          |      | <b>35.000,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 35.000,00           |
|  | <b>2050 Manutenção das Atividades do MAC</b>  |  |          |      | <b>16.000,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 16.000,00           |
|  | <b>2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS</b>                  |  |          |      | <b>40.000,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 9.000,00            |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 16000000 | 0001 | 7.000,00            |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 | 10.000,00           |
|  |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 14.000,00           |
|  | <b>2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB</b>                             |  |          |      | <b>26.000,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 5.000,00            |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 21.000,00           |
|  | <b>2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF</b>                         |  |          |      | <b>368.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 150.000,00          |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17200000 | 0001 | 200.000,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 | 14.000,00           |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15001002 | 0001 | 3.000,00            |

|  |   |  |          |      |            |
|--|---|--|----------|------|------------|
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 16000000 | 0001 | 1.000,00   |
|  | 2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde  |  |          |      | 48.500,00  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 25.500,00  |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15001002 | 0001 | 6.000,00   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 5.000,00   |
|  |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 11.000,00  |
|  |   | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES  | 15001002 | 0001 | 1.000,00   |
| 02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL |   |  |          |      | 188.000,00 |
|  | 2067 Manutenção do Setor de Habitação e Interesse Popular   |  |          |      | 13.000,00  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 7.000,00   |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 6.000,00   |
|  | 2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social                                 |  |          |      | 115.000,00 |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17200000 | 0001 | 40.000,00  |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001 | 5.000,00   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 17200000 | 0001 | 70.000,00  |
|  | 2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV                           |  |          |      | 50.000,00  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001 | 30.000,00  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16600000 | 0001 | 20.000,00  |
|  | 2059 Manutenção do Programa IGD-SUAS  |  |          |      | 5.000,00   |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 5.000,00   |
|  | 2062 Manut. de Prot. Social a Adolescentes em Cump. de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e d |  |          |      | 5.000,00   |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 5.000,00   |
| 02 .014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS    |   |  |          |      | 2.000,00   |
|  | 2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais                 |  |          |      | 2.000,00   |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 2.000,00   |

Publicado por:  
Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador: CAEF2083

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CREDITOS ADICIONAIS PORTARIA 102A IELMO MARINHO/RN**

**PORTARIA Nº 102A, DE 01 de fevereiro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 513/2023.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de fevereiro de 2024

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita

| Unidade Orçamentária                             | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|--|--|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                       |  |  |          |        | <b>240.000,00</b> |
| 02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS |  |  |          |        | 240.000,00        |
|  | 1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas |  |          |        | 240.000,00        |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                          | 17000000 | 0001   | 240.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                        |  |  |          |        | <b>240.000,00</b> |
| 02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS |  |  |          |        | 240.000,00        |
|  | 1129 Construção da Destinação Final de Lixo        |  |          |        | 116.000,00        |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                          | 17000000 | 0001   | 116.000,00        |
|  | 1131 Revitalização do Terminal Rodoviário          |  |          |        | 28.000,00         |
|  |  | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17000000 | 0001   | 14.000,00         |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                          | 17000000 | 0001   | 14.000,00         |
|  | 1132 Construção de Unidades Sanitárias             |  |          |        | 43.000,00         |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                          | 17000000 | 0001   | 43.000,00         |

|  |  |                               |          |      |           |
|--|--|-------------------------------|----------|------|-----------|
|  | 1133 Implantação de Saneamento Básico            |                               |          |      | 43.000,00 |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 43.000,00 |
|  | 1170 Recuperação e Drenagem de Estradas Vicinais |                               |          |      | 10.000,00 |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 10.000,00 |

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**688B7E44

**GABINETE DA PREFEITA  
CREDITOS ADICIONAIS IELMO MARINHO/RN**

**PORTARIA Nº 141, DE 01 de março de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 513/2023.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de março de 2024

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita

| Unidade Orçamentária  | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|---|--|---|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                    |  |   |          |        | <b>587.000,00</b> |
| <b>02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>          |  |   |          |        | <b>350.000,00</b> |
|   | 2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental                               |   |          |        | 50.000,00         |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001001 | 0001   | 50.000,00         |
|   | 2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar                                  |   |          |        | 300.000,00        |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15760000 | 0001   | 300.000,00        |
| <b>02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>       |  |   |          |        | <b>27.000,00</b>  |
|   | 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos |   |          |        | 27.000,00         |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15000000 | 0001   | 27.000,00         |
| <b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                  |  |   |          |        | <b>189.000,00</b> |
|   | 2050 Manutenção das Atividades do MAC  |   |          |        | 45.000,00         |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001   | 45.000,00         |
|   | 2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica                           |   |          |        | 10.000,00         |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001002 | 0001   | 10.000,00         |
|   | 2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS                  |   |          |        | 20.000,00         |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001002 | 0001   | 20.000,00         |
|   | 2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família - ESF                        |   |          |        | 112.000,00        |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001   | 112.000,00        |
|   | 2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde   |   |          |        | 2.000,00          |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001   | 2.000,00          |
| <b>02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL</b> |  |   |          |        | <b>21.000,00</b>  |
|   | 2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social            |   |          |        | 1.000,00          |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001   | 1.000,00          |
|   | 2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais                                |   |          |        | 20.000,00         |
|   |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001   | 20.000,00         |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                     |  |   |          |        | <b>587.000,00</b> |
| <b>02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>          |  |   |          |        | <b>50.000,00</b>  |
|   | 2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação                 |   |          |        | 50.000,00         |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001001 | 0001   | 50.000,00         |
| <b>02 .006 SECRETARIA MUN.</b>                                |  |   |          |        | <b>27.000,00</b>  |

| DE OBRAS E SERV. URBANOS                               |   |  |          |      |            |
|--|---|--|----------|------|------------|
|  | 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos                      |  |          |      | 27.000,00  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 27.000,00  |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                  |   |  |          |      | 489.000,00 |
|  | 2051 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária   |  |          |      | 19.000,00  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 10.000,00  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 | 9.000,00   |
|  | 2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB   |  |          |      | 26.000,00  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 4.000,00   |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 16000000 | 0001 | 8.000,00   |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 16000000 | 0001 | 14.000,00  |
|  | 2050 Manutenção das Atividades do MAC   |  |          |      | 78.000,00  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 7.000,00   |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 16000000 | 0001 | 7.000,00   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 | 50.000,00  |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 16000000 | 0001 | 14.000,00  |
|  | 2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS                                       |  |          |      | 4.000,00   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 | 4.000,00   |
|  | 2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB  |  |          |      | 8.000,00   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 | 4.000,00   |
|  |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 4.000,00   |
|  | 2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família - ESF   |  |          |      | 332.000,00 |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15001002 | 0001 | 10.000,00  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 12.000,00  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17200000 | 0001 | 300.000,00 |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 16000000 | 0001 | 10.000,00  |
|  | 2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde  |  |          |      | 22.000,00  |
|  |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15001002 | 0001 | 20.000,00  |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15001002 | 0001 | 2.000,00   |
| 02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL |   |  |          |      | 21.000,00  |
|  | 2059 Manutenção do Programa IGD-SUAS  |  |          |      | 5.000,00   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 2.000,00   |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 2.000,00   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 1.000,00   |
|  | 2060 Manutenção do Programa BPC na Escola   |  |          |      | 3.000,00   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 2.000,00   |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 1.000,00   |
|  | 2062 Manut. de Prof. Social a Adolescentes em Cump. de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e d |  |          |      | 12.000,00  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 5.000,00   |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 2.000,00   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 5.000,00   |
|  | 2038 Programa da Cozinha Comunitária  |  |          |      | 1.000,00   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 1.000,00   |

Publicado por:  
Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:7528ED77

**GABINETE DA PREFEITA  
CREDITOS ADICIONAIS DECRETO IELMO MARINHO/RN**

**DECRETO Nº 8, DE 01 de março de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 750.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 519/2023:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de março de 2024

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita

| Unidade Orçamentária                                    | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|---|--|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                              |  |  |          |        | <b>750.000,00</b> |
| <b>02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS</b> |  |  |          |        | <b>200.000,00</b> |
|   | 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos |  |          |        | <b>200.000,00</b> |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 200.000,00        |
| <b>02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA</b>           |  |  |          |        | <b>550.000,00</b> |
|   | 2120 Manutenção do Programa de Corte de Terra                                      |  |          |        | <b>550.000,00</b> |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 550.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                               |  |  |          |        | <b>750.000,00</b> |
| <b>02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>    |  |  |          |        | <b>550.000,00</b> |
|   | 1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil                 |  |          |        | <b>550.000,00</b> |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15420000 | 0001   | 550.000,00        |
| <b>02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS</b> |  |  |          |        | <b>200.000,00</b> |
|   | 1024 Construção de Abrigos Rodoviários   |  |          |        | <b>63.000,00</b>  |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001   | 63.000,00         |
|   | 1129 Construção da Destinação Final de Lixo  |  |          |        | <b>100.000,00</b> |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001   | 100.000,00        |
|   | 1078 Aquisição e Desapropriação de Imóveis   |  |          |        | <b>37.000,00</b>  |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001   | 14.000,00         |
|   |  | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                           | 15000000 | 0001   | 14.000,00         |
|   |  | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                           | 15000000 | 0001   | 9.000,00          |

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**F4E11B29

**GABINETE DA PREFEITA  
CREDITOS ADICIONAIS IELMO MARINHO/RN**

**DECRETO Nº 9, DE 01 de março de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 122.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 513/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 01 de março de 2024

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita

| Unidade Orçamentária                         | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|--|---|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                   |   |  |          |        | <b>122.000,00</b> |
| <b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |   |  |          |        | <b>122.000,00</b> |
|  | 2050 Manutenção das Atividades do MAC   |  |          |        | <b>31.000,00</b>  |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15001002 | 0001   | 31.000,00         |
|  | 2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem |  |          |        | <b>91.000,00</b>  |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15001002 | 0001   | 51.000,00         |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 16000000 | 0001   | 40.000,00         |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                    |   |  |          |        | <b>122.000,00</b> |
| <b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |   |  |          |        | <b>122.000,00</b> |
|  | 2050 Manutenção das Atividades do MAC   |  |          |        | <b>122.000,00</b> |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001   | 122.000,00        |

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**7BCD883F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CREDITOS ADICIONAIS PORTARIA IELMO MARINHO/RN**

**PORTARIA Nº 211, DE 01 de abril de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 513/2023.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.685.600,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de abril de 2024

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita

| Unidade Orçamentária                                      | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor               |
|---|---|---|----------|--------|---------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                |   |   |          |        | <b>3.685.600,00</b> |
| <b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>                        |   |   |          |        | <b>217.000,00</b>   |
|   | <b>2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA</b>                                  |   |          |        | <b>197.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                     | 15000000 | 0001   | 10.000,00           |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17200000 | 0001   | 13.000,00           |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 120.000,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 17200000 | 0001   | 54.000,00           |
|   | <b>2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>               |   |          |        | <b>20.000,00</b>    |
|   |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                     | 15000000 | 0001   | 10.000,00           |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17200000 | 0001   | 9.000,00            |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 1.000,00            |
| <b>02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS</b>        |   |   |          |        | <b>136.500,00</b>   |
|   | <b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS</b>              |   |          |        | <b>136.500,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001   | 10.000,00           |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 126.500,00          |
| <b>02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>       |   |   |          |        | <b>1.667.900,00</b> |
|   | <b>2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE</b>                          |   |          |        | <b>175.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001001 | 0001   | 175.000,00          |
|   | <b>2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%</b>                            |   |          |        | <b>300.000,00</b>   |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15401070 | 0001   | 300.000,00          |
|   | <b>2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%</b>                            |   |          |        | <b>300.000,00</b>   |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15400000 | 0001   | 300.000,00          |
|   | <b>2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental</b>                               |   |          |        | <b>8.000,00</b>     |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001001 | 0001   | 8.000,00            |
|   | <b>2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar</b>                                  |   |          |        | <b>734.900,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001001 | 0001   | 75.000,00           |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15530000 | 0001   | 99.900,00           |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17200000 | 0001   | 100.000,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001001 | 0001   | 30.000,00           |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15530000 | 0001   | 300.000,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15760000 | 0001   | 130.000,00          |
|   | <b>2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil</b>                                  |   |          |        | <b>40.000,00</b>    |
|   |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001   | 40.000,00           |
|   | <b>2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil</b>          |   |          |        | <b>110.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001001 | 0001   | 110.000,00          |
| <b>02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b> |   |   |          |        | <b>20.000,00</b>    |
|   | <b>2037 Manutenção das Atividades Turísticas</b>  |   |          |        | <b>20.000,00</b>    |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15000000 | 0001   | 20.000,00           |
| <b>02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>    |   |   |          |        | <b>144.000,00</b>   |
|   | <b>2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b> |   |          |        | <b>144.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001   | 20.000,00           |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 104.000,00          |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15000000 | 0001   | 20.000,00           |
| <b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>                     |   |   |          |        | <b>1.149.200,00</b> |

|   |  |   |          |      |  |  |  |            |                     |
|---|--|---|----------|------|--|--|--|------------|---------------------|
| SAÚDE   |  |   |          |      |  |  |  |            |                     |
|   | <b>2050 Manutenção das Atividades do MAC</b>   |   |          |      |  |  |  |            | <b>538.200,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 |  |  |  | 221.000,00 |                     |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001 |  |  |  | 91.000,00  |                     |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17200000 | 0001 |  |  |  | 110.000,00 |                     |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 |  |  |  | 45.200,00  |                     |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16000000 | 0001 |  |  |  | 5.000,00   |                     |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15001002 | 0001 |  |  |  | 66.000,00  |                     |
|   | <b>2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB</b>                                  |   |          |      |  |  |  |            | <b>12.000,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 |  |  |  | 12.000,00  |                     |
|   | <b>2047 Manutenção de Consórcios Públicos</b>  |   |          |      |  |  |  |            | <b>15.000,00</b>    |
|   |  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                       | 15001002 | 0001 |  |  |  | 15.000,00  |                     |
|   | <b>2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família - ESF</b>                             |   |          |      |  |  |  |            | <b>408.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 |  |  |  | 14.000,00  |                     |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001 |  |  |  | 373.000,00 |                     |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16000000 | 0001 |  |  |  | 15.000,00  |                     |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15001002 | 0001 |  |  |  | 6.000,00   |                     |
|   | <b>2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde</b>  |   |          |      |  |  |  |            | <b>143.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 |  |  |  | 50.000,00  |                     |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15001002 | 0001 |  |  |  | 15.000,00  |                     |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 |  |  |  | 78.000,00  |                     |
|   | <b>2152 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde</b>                           |   |          |      |  |  |  |            | <b>4.000,00</b>     |
|   |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                     | 15000000 | 0001 |  |  |  | 4.000,00   |                     |
|   | <b>2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem</b>   |   |          |      |  |  |  |            | <b>29.000,00</b>    |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 16050000 | 0001 |  |  |  | 29.000,00  |                     |
| <b>02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL</b> |  |   |          |      |  |  |  |            | <b>197.000,00</b>   |
|   | <b>2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social</b>                 |   |          |      |  |  |  |            | <b>129.000,00</b>   |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15000000 | 0001 |  |  |  | 80.000,00  |                     |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 |  |  |  | 38.000,00  |                     |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 |  |  |  | 11.000,00  |                     |
|   | <b>2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>           |   |          |      |  |  |  |            | <b>10.000,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16600000 | 0001 |  |  |  | 10.000,00  |                     |
|   | <b>2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz</b>                                     |   |          |      |  |  |  |            | <b>45.000,00</b>    |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15000000 | 0001 |  |  |  | 15.000,00  |                     |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16600000 | 0001 |  |  |  | 30.000,00  |                     |
|   | <b>2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais</b>                                     |   |          |      |  |  |  |            | <b>13.000,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 |  |  |  | 13.000,00  |                     |
| <b>02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA</b>                 |  |   |          |      |  |  |  |            | <b>150.000,00</b>   |
|   | <b>2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura</b>                        |   |          |      |  |  |  |            | <b>150.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17200000 | 0001 |  |  |  | 150.000,00 |                     |
| <b>02 .014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS</b>    |  |   |          |      |  |  |  |            | <b>4.000,00</b>     |
|   | <b>2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais</b> |   |          |      |  |  |  |            | <b>4.000,00</b>     |
|   |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                     | 15000000 | 0001 |  |  |  | 4.000,00   |                     |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                     |  |   |          |      |  |  |  |            | <b>3.685.600,00</b> |
| <b>02 .002 GABINETE DO PREFEITO</b>                           |  |   |          |      |  |  |  |            | <b>217.000,00</b>   |
|   | <b>2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA</b>                                       |   |          |      |  |  |  |            | <b>163.300,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17200000 | 0001 |  |  |  | 1.900,00   |                     |
|   |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  | 17200000 | 0001 |  |  |  | 9.300,00   |                     |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 |  |  |  | 20.000,00  |                     |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 17200000 | 0001 |  |  |  | 129.000,00 |                     |
|   |  | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES                                       | 17200000 | 0001 |  |  |  | 2.900,00   |                     |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 17200000 | 0001 |  |  |  | 200,00     |                     |
|   | <b>2005 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA</b>  |   |          |      |  |  |  |            | <b>18.900,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17200000 | 0001 |  |  |  | 7.000,00   |                     |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 17200000 | 0001 |  |  |  | 7.000,00   |                     |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 17200000 | 0001 |  |  |  | 4.900,00   |                     |
|   | <b>2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>                    |   |          |      |  |  |  |            | <b>5.700,00</b>     |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 |  |  |  | 1.000,00   |                     |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17200000 | 0001 |  |  |  | 1.000,00   |                     |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 17200000 | 0001 |  |  |  | 700,00     |                     |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 17200000 | 0001 |  |  |  | 3.000,00   |                     |
|   | <b>2087 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>   |   |          |      |  |  |  |            | <b>16.000,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17200000 | 0001 |  |  |  | 2.000,00   |                     |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 17200000 | 0001 |  |  |  | 14.000,00  |                     |
|   | <b>2115 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa</b>                                     |   |          |      |  |  |  |            | <b>13.100,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17200000 | 0001 |  |  |  | 4.100,00   |                     |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 17200000 | 0001 |  |  |  | 2.000,00   |                     |

|  |   |  |          |      |                     |
|--|---|--|----------|------|---------------------|
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 17200000 | 0001 | 7.000,00            |
| <b>02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS</b>        |   |  |          |      | <b>196.500,00</b>   |
|  | <b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS</b>              |  |          |      | <b>132.500,00</b>   |
|  |   | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES  | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |
|  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15000000 | 0001 | 11.000,00           |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 16.000,00           |
|  |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001 | 10.000,00           |
|  |   | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 0001 | 10.000,00           |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 1.500,00            |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 17050000 | 0001 | 60.000,00           |
|  |   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  | 15000000 | 0001 | 19.000,00           |
|  | <b>2017 Capacitação dos Servidores Municipais</b>   |  |          |      | <b>64.000,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 29.000,00           |
|  |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001 | 15.000,00           |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 20.000,00           |
| <b>02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>       |   |  |          |      | <b>1.367.900,00</b> |
|  | <b>2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>                 |  |          |      | <b>25.000,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15001001 | 0001 | 21.000,00           |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001 | 4.000,00            |
|  | <b>2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE</b>                          |  |          |      | <b>320.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 70.000,00           |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15520000 | 0001 | 200.000,00          |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17200000 | 0001 | 50.000,00           |
|  | <b>2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%</b>                            |  |          |      | <b>300.000,00</b>   |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15400000 | 0001 | 300.000,00          |
|  | <b>2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental</b>                               |  |          |      | <b>83.000,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 20.000,00           |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17200000 | 0001 | 30.000,00           |
|  |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15001001 | 0001 | 5.000,00            |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15001001 | 0001 | 8.000,00            |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 17200000 | 0001 | 20.000,00           |
|  | <b>2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar</b>                                  |  |          |      | <b>269.900,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15760000 | 0001 | 20.000,00           |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17200000 | 0001 | 110.000,00          |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15530000 | 0001 | 29.200,00           |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001 | 15.000,00           |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15530000 | 0001 | 56.100,00           |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15001001 | 0001 | 25.000,00           |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15530000 | 0001 | 14.600,00           |
|  | <b>2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos</b>                                    |  |          |      | <b>60.000,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 29.000,00           |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15001001 | 0001 | 11.000,00           |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001 | 20.000,00           |
|  | <b>2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil</b>                                  |  |          |      | <b>10.000,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001 | 10.000,00           |
|  | <b>2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%</b>                                      |  |          |      | <b>300.000,00</b>   |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001 | 300.000,00          |
| <b>02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b> |   |  |          |      | <b>20.000,00</b>    |
|  | <b>2090 Manutenção das Atividades Desportistas</b>  |  |          |      | <b>20.000,00</b>    |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 20.000,00           |
| <b>02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>    |   |  |          |      | <b>444.000,00</b>   |
|  | <b>1015 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares</b>                        |  |          |      | <b>20.000,00</b>    |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 | 0001 | 20.000,00           |
|  | <b>2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b> |  |          |      | <b>372.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15000000 | 0001 | 7.000,00            |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 10.000,00           |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001 | 7.000,00            |
|  |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001 | 7.000,00            |
|  |   | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 0001 | 6.000,00            |
|  |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15000000 | 0001 | 7.000,00            |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 9.000,00            |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 19.000,00           |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 17510000 | 0001 | 300.000,00          |

|                                       |   |  |          |      |              |
|---------------------------------------|---|--|----------|------|--------------|
|                                       | 2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública |  |          |      | 15.000,00    |
|                                       |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 7.000,00     |
|                                       |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 7.000,00     |
|                                       |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 1.000,00     |
|                                       | 1018 Urbanização e Arborização de Praças, Canteiros, vias e Logradouros   |  |          |      | 17.000,00    |
|                                       |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 6.000,00     |
|                                       |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 4.000,00     |
|                                       |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 7.000,00     |
|                                       | 2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes                         |  |          |      | 20.000,00    |
|                                       |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15000000 | 0001 | 7.000,00     |
|                                       |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 7.000,00     |
|                                       |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 6.000,00     |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |   |  |          |      | 1.089.200,00 |
|                                       | 2051 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária                       |  |          |      | 12.000,00    |
|                                       |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 16000000 | 0001 | 7.000,00     |
|                                       |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 | 5.000,00     |
|                                       | 2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB               |  |          |      | 16.000,00    |
|                                       |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 9.000,00     |
|                                       |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15001002 | 0001 | 7.000,00     |
|                                       | 2050 Manutenção das Atividades do MAC                                     |  |          |      | 418.000,00   |
|                                       |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 32.000,00    |
|                                       |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 10.000,00    |
|                                       |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17200000 | 0001 | 338.000,00   |
|                                       |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15001002 | 0001 | 2.000,00     |
|                                       |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 16000000 | 0001 | 20.000,00    |
|                                       |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 2.000,00     |
|                                       |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 | 8.000,00     |
|                                       |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 2.900,00     |
|                                       |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15001002 | 0001 | 2.100,00     |
|                                       |   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  | 15001002 | 0001 | 1.000,00     |
|                                       | 2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica                  |  |          |      | 14.000,00    |
|                                       |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 16000000 | 0001 | 2.000,00     |
|                                       |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 16000000 | 0001 | 7.000,00     |
|                                       |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 | 1.000,00     |
|                                       |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 16000000 | 0001 | 1.400,00     |
|                                       |   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  | 16000000 | 0001 | 2.600,00     |
|                                       | 2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS         |  |          |      | 4.000,00     |
|                                       |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15001002 | 0001 | 2.000,00     |
|                                       |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15001002 | 0001 | 2.000,00     |
|                                       | 2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB                    |  |          |      | 18.200,00    |
|                                       |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15001002 | 0001 | 2.000,00     |
|                                       |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 4.000,00     |
|                                       |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15001002 | 0001 | 1.000,00     |
|                                       |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15001002 | 0001 | 2.000,00     |
|                                       |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15001002 | 0001 | 2.000,00     |
|                                       |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 7.200,00     |
|                                       | 2047 Manutenção de Consórcios Públicos                                    |  |          |      | 7.000,00     |
|                                       |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 5.000,00     |
|                                       |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15001002 | 0001 | 2.000,00     |
|                                       | 2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família - ESF               |  |          |      | 305.000,00   |
|                                       |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15001002 | 0001 | 15.000,00    |
|                                       |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16020000 | 0001 | 135.000,00   |
|                                       |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17200000 | 0001 | 155.000,00   |
|                                       | 2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde                                  |  |          |      | 247.000,00   |
|                                       |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 20.700,00    |
|                                       |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17200000 | 0001 | 15.000,00    |
|                                       |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15001002 | 0001 | 1.300,00     |
|                                       |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15001002 | 0001 | 5.000,00     |
|                                       |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15001002 | 0001 | 1.400,00     |
|                                       |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 17200000 | 0001 | 29.000,00    |
|                                       |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 60.000,00    |
|                                       |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 17200000 | 0001 | 106.000,00   |
|                                       |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 3.600,00     |
|                                       |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS                                | 15001002 | 0001 | 3.000,00     |

|   |  | FÍSICAS  |          |      |                   |
|---|--|--|----------|------|-------------------|
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15001002 | 0001 | 2.000,00          |
|   | <b>2151 Programa Brasil Sorridente</b>   |  |          |      | <b>15.000,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 16000000 | 0001 | 14.000,00         |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 16000000 | 0001 | 1.000,00          |
|   | <b>2152 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde</b>                         |  |          |      | <b>4.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 4.000,00          |
|   | <b>2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem</b> |  |          |      | <b>29.000,00</b>  |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 16050000 | 0001 | 29.000,00         |
| <b>02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL</b> |  |  |          |      | <b>197.000,00</b> |
|   | <b>2067 Manutenção do Setor de Habitação e Interesse Popular</b>                             |  |          |      | <b>16.000,00</b>  |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 6.000,00          |
|   | <b>2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social</b>               |  |          |      | <b>49.200,00</b>  |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 15.000,00         |
|   |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 15.000,00         |
|   |  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES  | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|   |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|   |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|   |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 3.000,00          |
|   |  | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES  | 15000000 | 0001 | 1.400,00          |
|   |  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15000000 | 0001 | 1.400,00          |
|   |  | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  | 15000000 | 0001 | 1.400,00          |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 3.600,00          |
|   |  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  | 15000000 | 0001 | 1.400,00          |
|   | <b>2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF</b>           |  |          |      | <b>70.800,00</b>  |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 | 40.000,00         |
|   |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 16600000 | 0001 | 1.000,00          |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 800,00            |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001 | 21.000,00         |
|   |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 16600000 | 0001 | 1.000,00          |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 16600000 | 0001 | 1.000,00          |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16600000 | 0001 | 4.000,00          |
|   |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 1.000,00          |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 16600000 | 0001 | 1.000,00          |
|   | <b>2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>         |  |          |      | <b>15.800,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 16600000 | 0001 | 10.000,00         |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 5.800,00          |
|   | <b>2060 Manutenção do Programa BPC na Escola</b>   |  |          |      | <b>4.200,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 1.900,00          |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 2.300,00          |
|   | <b>2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz</b>                                   |  |          |      | <b>15.000,00</b>  |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001 | 15.000,00         |
|   | <b>2102 Manutenção do Programa de Vigilância Socioassistencial</b>                           |  |          |      | <b>1.600,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 1.400,00          |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 200,00            |
|   | <b>2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais</b>                                   |  |          |      | <b>13.000,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001 | 9.000,00          |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 4.000,00          |
|   | <b>2101 Manutenção das Ações de Proteção Social Especial</b>                                 |  |          |      | <b>8.400,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15000000 | 0001 | 1.400,00          |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 1.400,00          |
|   |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001 | 1.400,00          |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 1.400,00          |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 1.400,00          |
|   |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.400,00          |
|   | <b>2038 Programa da Cozinha Comunitária</b>  |  |          |      | <b>3.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 3.000,00          |
| <b>02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA</b>                 |  |  |          |      | <b>150.000,00</b> |
|   | <b>2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura</b>                      |  |          |      | <b>96.000,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 17200000 | 0001 | 96.000,00         |
|   | <b>2120 Manutenção do Programa de Corte de Terra</b>   |  |          |      | <b>54.000,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 17200000 | 0001 | 54.000,00         |

|  |   |  |          |      |          |
|--|---|--|----------|------|----------|
| 02.014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS |   |  |          |      | 4.000,00 |
|  | 2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais |  |          |      | 4.000,00 |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
|  |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |

Publicado por:  
Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:8FD27CDB

**GABINETE DA PREFEITA  
CREDITOS ADICIONAIS PORTARIA 211A IELMO MARINHO/RN**

**PORTARIA Nº 211A, DE 01 de abril de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 513/2023.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de abril de 2024

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita

| Unidade Orçamentária                            | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|---|---|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                      |   |  |          |        | <b>114.000,00</b> |
| 02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS |   |  |          |        | <b>30.000,00</b>  |
|   | 1128 Aquisição de Equipamento e Mobiliário                            |  |          |        | <b>30.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001   | 30.000,00         |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE            |   |  |          |        | <b>84.000,00</b>  |
|   | 1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS |  |          |        | <b>50.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 50.000,00         |
|   | 2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF            |  |          |        | <b>6.000,00</b>   |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001002 | 0001   | 6.000,00          |
|   | 1176 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para USB                   |  |          |        | <b>28.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001002 | 0001   | 10.000,00         |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16010000 | 0001   | 18.000,00         |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                       |   |  |          |        | <b>114.000,00</b> |
| 02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS |   |  |          |        | <b>30.000,00</b>  |
|   | 1016 Aquisição de Veículos  |  |          |        | <b>30.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001   | 30.000,00         |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE            |   |  |          |        | <b>84.000,00</b>  |
|   | 1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS |  |          |        | <b>10.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 10.000,00         |
|   | 2050 Manutenção das Atividades do MAC                                 |  |          |        | <b>31.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16000000 | 0001   | 1.000,00          |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16020000 | 0001   | 30.000,00         |
|   | 2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF            |  |          |        | <b>10.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001002 | 0001   | 10.000,00         |
|   | 1165 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Secretaria de Saúde   |  |          |        | <b>1.000,00</b>   |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001002 | 0001   | 1.000,00          |
|   | 1069 Aquisição de Veículo - AB  |  |          |        | <b>18.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16010000 | 0001   | 18.000,00         |
|   | 1176 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para USB                   |  |          |        | <b>14.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001002 | 0001   | 14.000,00         |

GABINETE DA PREFEITA  
CREDITOS ADICIONAIS DECRETO IELMO MARINHO/RN

## DECRETO Nº 11, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.096.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 519/2023:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.096.000,00 (um milhão, noventa e seis mil reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de abril de 2024

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita

| Unidade Orçamentária       | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor               |
|----------------------------|--|---|----------|--------|---------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b> |  |   |          |        | <b>1.096.000,00</b> |
| 02 .004                    | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  |   |          |        | 170.000,00          |
|                            | 2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental                               |   |          |        | 170.000,00          |
|                            |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001   | 170.000,00          |
| 02 .006                    | SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS   |   |          |        | 620.000,00          |
|                            | 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos |   |          |        | 620.000,00          |
|                            |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001   | 270.000,00          |
|                            |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17200000 | 0001   | 300.000,00          |
|                            |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 50.000,00           |
| 02 .007                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  |   |          |        | 235.000,00          |
|                            | 1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS              |   |          |        | 40.000,00           |
|                            |  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001   | 40.000,00           |
|                            | 2050 Manutenção das Atividades do MAC  |   |          |        | 70.000,00           |
|                            |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001   | 40.000,00           |
|                            |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001   | 30.000,00           |
|                            | 2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF                         |   |          |        | 125.000,00          |
|                            |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001   | 113.000,00          |
|                            |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001   | 12.000,00           |
| 02 .008                    | SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL                                     |   |          |        | 71.000,00           |
|                            | 2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social            |   |          |        | 29.000,00           |
|                            |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001   | 29.000,00           |
|                            | 2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais                                |   |          |        | 42.000,00           |
|                            |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001   | 42.000,00           |
| <b>Anexo II (Redução)</b>  |  |   |          |        | <b>1.096.000,00</b> |
| 02 .004                    | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  |   |          |        | 170.000,00          |
|                            | 2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação                 |   |          |        | 170.000,00          |
|                            |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15001001 | 0001   | 170.000,00          |
| 02 .006                    | SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS   |   |          |        | 620.000,00          |
|                            | 1016 Aquisição de Veículos   |   |          |        | 30.000,00           |
|                            |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15000000 | 0001   | 30.000,00           |
|                            | 1010 Obras de Infraestrutura e Programas Sociais                                   |   |          |        | 100.000,00          |
|                            |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15000000 | 0001   | 100.000,00          |
|                            | 1111 Construção e Reforma do Mercado Público                                       |   |          |        | 40.000,00           |

|  |   |  |          |      |            |
|--|---|--|----------|------|------------|
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17200000 | 0001 | 40.000,00  |
|  | 1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas                    |  |          |      | 360.000,00 |
|  |   | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17200000 | 0001 | 70.000,00  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17200000 | 0001 | 110.000,00 |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 40.000,00  |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17200000 | 0001 | 40.000,00  |
|  | 1113 Implantação de Academias ao Ar Livre                             |  |          |      | 40.000,00  |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17200000 | 0001 | 40.000,00  |
|  | 1132 Construção de Unidades Sanitárias                                |  |          |      | 50.000,00  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 50.000,00  |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                  |   |  |          |      | 235.000,00 |
|  | 1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS |  |          |      | 10.000,00  |
|  |   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 10.000,00  |
|  | 2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS     |  |          |      | 6.000,00   |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16000000 | 0001 | 6.000,00   |
|  | 2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB                |  |          |      | 4.000,00   |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16000000 | 0001 | 4.000,00   |
|  | 2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF            |  |          |      | 49.000,00  |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15001002 | 0001 | 29.000,00  |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15001002 | 0001 | 1.000,00   |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001002 | 0001 | 12.000,00  |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16000000 | 0001 | 7.000,00   |
|  | 2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde                              |  |          |      | 50.000,00  |
|  |   | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                            | 15001002 | 0001 | 10.000,00  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 40.000,00  |
|  | 1164 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Pronto Atendimento   |  |          |      | 116.000,00 |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16000000 | 0001 | 116.000,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL |   |  |          |      | 71.000,00  |
|  | 1033 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais                   |  |          |      | 29.000,00  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 29.000,00  |
|  | 1118 Aquisição de Veículos  |  |          |      | 42.000,00  |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 42.000,00  |

Publicado por:  
Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:E71D3B5D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CREDITOS ADICIONAIS DECRETO 12 IELMO MARINHO/RN**

**DECRETO Nº 12, DE 01 de abril de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 513/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Ielmo Marinho/RN, 01 de abril de 2024

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita

| Unidade Orçamentária                          | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor      |
|---|---|--|----------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo)                           |   |  |          |        | 150.000,00 |
| 02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |   |  |          |        | 50.000,00  |
|   | 2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil                     |  |          |        | 50.000,00  |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15690000 | 0001   | 50.000,00  |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE         |   |  |          |        | 100.000,00 |
|   | 1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS |  |          |        | 20.000,00  |
|   |   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001   | 20.000,00  |
|   | 2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS     |  |          |        | 80.000,00  |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 16000000 | 0001   | 80.000,00  |
| Anexo II (Redução)                            |   |  |          |        | 150.000,00 |

|  |   |  |          |      |            |
|--|---|--|----------|------|------------|
| 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |   |  |          |      | 50.000,00  |
|  | 2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%               |  |          |      | 30.000,00  |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15401070 | 0001 | 30.000,00  |
|  | 2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil                     |  |          |      | 20.000,00  |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15001001 | 0001 | 20.000,00  |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE         |   |  |          |      | 100.000,00 |
|  | 1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS |  |          |      | 10.000,00  |
|  |   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 10.000,00  |
|  | 2050 Manutenção das Atividades do MAC                                 |  |          |      | 20.000,00  |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE               | 16020000 | 0001 | 20.000,00  |
|  | 2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica              |  |          |      | 10.000,00  |
|  |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 16000000 | 0001 | 10.000,00  |
|  | 2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF            |  |          |      | 60.000,00  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001 | 60.000,00  |

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**3B8400E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 0128/2024**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

| Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação |   |  |   |                 |               |
|--|---|--|---|-----------------|---------------|
| 6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                |   |  |   |                 |               |
|  | 7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB |  |   |                 |               |
|  |   | 2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30% |   |                 |               |
|  |   |  | 528 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15420000 | R\$ 15.000,00 |
| Total da Ação:                                 |   |  |   |                 | R\$ 15.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária:                 |   |  |   |                 | R\$ 15.000,00 |

**Valor total Suplementado: R\$ 15.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31/07/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**3AA5EE6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 0129/2024**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.200,00(dez mil e duzentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa |  |   |  |                 |                     |
|---|--|---|--|-----------------|---------------------|
| <b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>     |  |   |  |                 |                     |
|   | 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |   |  |                 |                     |
|   |  | 1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS                         |  |                 |                     |
|   |  |   | 37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                  | Fonte: 15000000 | R\$ 8.000,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                       |  |   |  |                 | <b>R\$ 8.000,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>       |  |   |  |                 | <b>R\$ 8.000,00</b> |
| <b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>         |  |   |  |                 |                     |
|   | 3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento                        |   |  |                 |                     |
|   |  | 2.117 - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS |  |                 |                     |
|   |  |   | 687 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 15001002 | R\$ 2.200,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                       |  |   |  |                 | <b>R\$ 2.200,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>       |  |   |  |                 | <b>R\$ 2.200,00</b> |

**Valor total Suplementado: R\$ 10.200,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

|   |  |  |   |                 |                     |
|---|--|--|---|-----------------|---------------------|
| <b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b> |  |  |   |                 |                     |
|   | 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |  |   |                 |                     |
|   |  | 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA                     |   |                 |                     |
|   |  |  | 36 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                        | Fonte: 15000000 | R\$ 8.000,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                   |  |  |   |                 | <b>R\$ 8.000,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>   |  |  |   |                 | <b>R\$ 8.000,00</b> |
| <b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>     |  |  |   |                 |                     |
|   | 3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento                        |  |   |                 |                     |
|   |  | 2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |   |                 |                     |
|   |  |  | 93 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo   | Fonte: 15001002 | R\$ 1.000,00        |
|   |  |  | 353 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção                                   | Fonte: 15001002 | R\$ 1.000,00        |
|   |  |  | 354 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001002 | R\$ 200,00          |
| <b>Total da Ação:</b>                   |  |  |   |                 | <b>R\$ 2.200,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>   |  |  |   |                 | <b>R\$ 2.200,00</b> |

**Valor total da Anulação: R\$ 10.200,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31/07/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**F6858339

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2024**

**LICITAÇÃO: 049/2024**

Ao **trigésimo primeiro** dia do mês de julho de 2024, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **A BEATRIZ C DE ARAÚJO (EKBALLO)**, inscrita no CNPJ nº **39.975.716/0001-40**, estabelecida a Rua José Tibúrcio da Costa, nº 19, centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAÚJO, portador(a) do CPF: 116.478.664-48 e RG: 3398433 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAIIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTOS INTERNOS E EXTERNOS, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, ATENDENDO AS MANUTENÇÕES E/OU PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**LOTE 01**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND | MARCA                   | QUANT. | VALOR ESTIMADO | UNITÁRIO | PERCENTUAL HOMOLOGADO (%) |
|------|--|-----|-------------------------|--------|----------------|----------|---------------------------|
| 1    | MATERIAIS HIDRÁULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN) | UND | FORTLEV, LUZARTE, VIQUA | 1      | RS 80.000,00   |          | 70,5%                     |
| 2    | MATERIAIS ELÉTRICOS ABRANGENDO TOMADAS, INTERRUPTORES, CABOS FIOS, ILUMINAÇÃO, DISJUNTORES COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)   | UND | LP, SIL, SOPRANO        | 1      | RS 80.000,00   |          | 70,5%                     |

**LOTE 02**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND                                    | MARCA | QUANT. | VALOR ESTIMADO | UNITÁRIO | PERCENTUAL HOMOLOGADO (%) |
|------|---|--|-------|--------|----------------|----------|---------------------------|
| 3    | MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENDO TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCEIS, ROLOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN) | CONDOR, HIDRO-TINTAS, BRAVOX, BRASCOLA | UND   | 1      | RS 80.000,00   |          | 63%                       |
| 4    | MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)  | CERBRAS, G. SEVERO                     | UND   | 1      | RS 80.000,00   |          | 63%                       |

**LOTE 03**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND | MARCA                     | QUANT. | VALOR ESTIMADO | UNITÁRIO | PERCENTUAL HOMOLOGADO (%) |
|------|---|-----|---------------------------|--------|----------------|----------|---------------------------|
| 5    | MATERIAIS DE FERRO E AÇO ABRANGENDO TUBOS, CHAPAS, TELHAS, ARAMES, TELAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)                                  | UND | GERDAU, ARCELORMITTAL     | 1      | RS 80.000,00   |          | 49,5%                     |
| 6    | MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN) - (EXCLUSIVO ME/EPP) | UND | SOPRANO, ALIANÇA, SILVANA | 1      | RS 40.000,00   |          | 49,5%                     |

**LOTE 04**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND | MARCA                             | QUANT. | VALOR ESTIMADO | UNITÁRIO | PERCENTUAL HOMOLOGADO (%) |
|------|--|-----|-----------------------------------|--------|----------------|----------|---------------------------|
| 7    | MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, ARGAMASSAS, CAL E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)   | UND | MIZU, CBV, PRESTCOM, HIDRO-TINTAS | 1      | RS 130.000,00  |          | 28,5%                     |
| 8    | MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN) | UND | M. POTIGUAR, GUAJARA              | 1      | RS 80.000,00   |          | 28,5%                     |

TABELA SINAPI-RN)

**LOTE 05**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND | MARCA                | QUANT. | VALOR ESTIMADO | UNITÁRIO | PERCENTUAL | HOMO-LOGADO (%) |
|------|---|-----|----------------------|--------|----------------|----------|------------|-----------------|
| 9    | MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN) | UND | GUAJARA, M. POTIGUAR | 1      | R\$ 80.000,00  |          | 29%        |                 |
| 10   | MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN) | UND | GRAND-PLAST, GERDAU  | 1      | R\$ 50.000,00  |          | 29%        |                 |

**LOTE 06**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND | MARCA                    | QUANT. | VALOR ESTIMADO | UNITÁRIO | PERCENTUAL | HOMO-LOGADO (%) |
|------|---|-----|--------------------------|--------|----------------|----------|------------|-----------------|
| 11   | FERRAMENTAL EM GERAL, MECÂNICA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, EQUIPAMENTOS MANUAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN) | UND | RAMADA, VONDER, FAMASTIL | 1      | R\$ 70.000,00  |          | 71%        |                 |

**LOTE 07**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND | MARCA      | QUANT. | VALOR ESTIMADO | UNITÁRIO | PERCENTUAL | HOMO-LOGADO (%) |
|------|---|-----|------------|--------|----------------|----------|------------|-----------------|
| 12   | MATERIAIS DE VIDRAÇARIA ABRANGENDO VIDROS PARA JANELAS, ESPELHOS, PUXADORES, COLAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN) | UND | DVN VIDROS | 1      | R\$ 80.000,00  |          | 38%        |                 |

**LOTE 08**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND | MARCA                       | QUANT. | VALOR ESTIMADO | UNITÁRIO | PERCENTUAL | HOMO-LOGADO (%) |
|------|---|-----|-----------------------------|--------|----------------|----------|------------|-----------------|
| 13   | MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO ABRANGENDO EXTINTORES, MANGUEIRAS, MACHADOS, PÁS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN) | UND | EXTIPEL, MOCELIN, RIGIDFLEX | 1      | R\$ 30.000,00  |          | 71%        |                 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

#### Município de Jardim de Angicos/RN, 31 de julho de 2024.

##### **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN

Contratante

##### **ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

##### **JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

##### **RAQUEL LIMA DE MOURA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

A Beatriz c de Araújo(EKBALLO)

CNPJ nº 39.975.716/0001-40

**ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAÚJO**

CPF: 116.478.664-48 e RG: 3398433 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2.040, DE 28 DE JUNHO DE 2024

## SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 2.040, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

**SÚMULA:** Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 656.810,84 (seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos) para os fins que se especifica**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400 de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual);**CONSIDERANDO** o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.**D E C R E T A:****Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2024) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 656.810,84 (seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 656.810,84 (seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2024.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de Junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ   |            |              |                     |              |          |              |                       |           |
|---|------------|--------------|---------------------|--------------|----------|--------------|-----------------------|-----------|
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR  |            |              |                     |              |          |              | Elaboração de Crédito |           |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38  |            |              |                     |              |          |              |                       |           |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |            |              |                     |              |          |              |                       |           |
| Nº Elab.  | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria      | Status    |
| 147   | 03/06/2024 | 702.006/2024 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 6.500,00 | 03/06/2024   | DECRETO: 2.040        | PUBLICADO |
| Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM |            |              |                     |              |          |              |                       |           |

| Unidade Orçamentária                                | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|---|--|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                          |  |  |          |        |                   |
| <b>02.001 Gabinete Civil</b>                        |  |  |          |        | <b>656.810,84</b> |
|   | <b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>                      |  |          |        | <b>6.500,00</b>   |
| Nº Solic.: 3 Acrescentar                            |  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 15000000 | 0001   | 6.500,00          |
|   | <b>2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL</b>                      |  |          |        | <b>4.000,00</b>   |
| Nº Solic.: 4 Acrescentar                            |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001   | 4.000,00          |
|   | <b>2335 CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA</b>                                |  |          |        | <b>25.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 5 Acrescentar                            |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 25.000,00         |
| <b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b> |  |  |          |        | <b>21.700,00</b>  |
|   | <b>2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> |  |          |        | <b>21.700,00</b>  |
| Nº Solic.: 3 Acrescentar                            |  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 15000000 | 0001   | 1.700,00          |
| Nº Solic.: 4 Acrescentar                            |  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 15000000 | 0001   | 20.000,00         |
| <b>04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento</b>  |  |  |          |        | <b>20.000,00</b>  |
|   | <b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP</b>                                |  |          |        | <b>20.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 5 Acrescentar                            |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 20.000,00         |
| <b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>              |  |  |          |        | <b>135.414,36</b> |
|   | <b>1014 APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ</b>         |  |          |        | <b>20.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 26 Acrescentar                           |  | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS                             | 16000000 | 0001   | 20.000,00         |
|   | <b>2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB</b>                      |  |          |        | <b>80.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 22 Acrescentar                           |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 16000000 | 0001   | 60.000,00         |
| Nº Solic.: 23 Acrescentar                           |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15001002 | 0001   | 20.000,00         |

|  |  | 2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA                                 |          |      | 5.414,36          |
|--|--|---|----------|------|-------------------|
| Nº Solic.: 20 Acrescentar  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001 | 5.414,36          |
|  |  | <b>2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)</b>                 |          |      | <b>15.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 24 Acrescentar  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                 | 15001002 | 0001 | 15.000,00         |
|  |  | <b>2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>                                      |          |      | <b>10.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 27 Acrescentar  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16000000 | 0001 | 10.000,00         |
|  |  | <b>2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE</b>                                      |          |      | <b>5.000,00</b>   |
| Nº Solic.: 25 Acrescentar  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA                                   | 16000000 | 0001 | 5.000,00          |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>                   |  |   |          |      | <b>179.200,00</b> |
|  |  | <b>1026 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL</b>                                     |          |      | <b>125.000,00</b> |
| Nº Solic.: 39 Acrescentar  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15690000 | 0001 | 125.000,00        |
|  |  | <b>2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL</b>                               |          |      | <b>37.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 36 Acrescentar  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15500000 | 0001 | 7.000,00          |
| Nº Solic.: 37 Acrescentar  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15500000 | 0001 | 30.000,00         |
|  |  | <b>2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)</b>                  |          |      | <b>13.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 38 Acrescentar  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15500000 | 0001 | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 41 Acrescentar  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | 15001001 | 0001 | 3.000,00          |
|  |  | <b>2120 PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>                               |          |      | <b>4.200,00</b>   |
| Nº Solic.: 35 Acrescentar  |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA          | 15500000 | 0001 | 4.200,00          |
| <b>07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b> |  |   |          |      | <b>14.000,00</b>  |
|  |  | <b>2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS</b>   |          |      | <b>14.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 14 Acrescentar  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA                                   | 15000000 | 0001 | 14.000,00         |
| <b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>   |  |   |          |      | <b>75.000,00</b>  |
|  |  | <b>2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b> |          |      | <b>35.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 14 Acrescentar  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 20.000,00         |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 147      | 03/06/2024 | 724.014/2024 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 25.000,00 | 03/06/2024   | DECRETO: 2.040   | PUBLICADO |

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

| Unidade Orçamentária   | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|--|--|--|----------|--------|-------------------|
| Nº Solic.: 17 Acrescentar  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 15.000,00         |
|  | <b>2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>   |  |          |        | <b>10.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 17 Acrescentar  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 10.000,00         |
|  | <b>2554 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>  |  |          |        | <b>30.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 13 Acrescentar  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 16 Acrescentar  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 20.000,00         |
| <b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>              |  |  |          |        | <b>34.222,66</b>  |
|  | <b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS</b>                                     |  |          |        | <b>13.222,66</b>  |
| Nº Solic.: 9 Acrescentar   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 8.222,66          |
| Nº Solic.: 10 Acrescentar  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
|  | <b>2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>               |  |          |        | <b>20.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 11 Acrescentar  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 16600000 | 0001   | 20.000,00         |
|  | <b>2068 COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS</b>           |  |          |        | <b>1.000,00</b>   |
| Nº Solic.: 12 Acrescentar  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16610000 | 0001   | 1.000,00          |
| <b>14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca</b> |  |  |          |        | <b>141.773,82</b> |
|  | <b>1037 AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA LIVRE</b>                                    |  |          |        | <b>38.773,82</b>  |
| Nº Solic.: 10 Acrescentar  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 | 0001   | 38.773,82         |
|  | <b>2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b> |  |          |        | <b>30.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 12 Acrescentar  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 13 Acrescentar  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 20.000,00         |
|  | <b>2555 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>  |  |          |        | <b>70.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 11 Acrescentar  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 25.000,00         |
| Nº Solic.: 15 Acrescentar  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 40.000,00         |
| Nº Solic.: 16 Acrescentar  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17500000 | 0001   | 5.000,00          |
|  | <b>2789 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL</b>                          |  |          |        | <b>3.000,00</b>   |
| Nº Solic.: 14 Acrescentar  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 3.000,00          |
| Total:   |  |  |          |        | <b>656.810,84</b> |
| <b>Anexo II (Redução)</b>  |  |  |          |        | <b>656.810,84</b> |
| <b>02.001 Gabinete Civil</b>                                     |  |  |          |        | <b>35.500,00</b>  |
|  | <b>1115 SISTEMA DE MONITORAMENTO</b>   |  |          |        | <b>25.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 5 Reduzir   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 5 Reduzir   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 5 Reduzir   |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
|  | <b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>                              |  |          |        | <b>6.500,00</b>   |
| Nº Solic.: 3 Reduzir   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 6.500,00          |

|   |  |  |          |      |                  |
|---|--|--|----------|------|------------------|
|   | <b>2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL</b>     |  |          |      | <b>4.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 4 Reduzir                                |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.000,00         |
| <b>03.001 Secretaria Municipal de Administracao</b> |  |  |          |      | <b>21.700,00</b> |
|   | <b>2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> |  |          |      | <b>21.700,00</b> |
| Nº Solic.: 3 Reduzir                                |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 1.700,00         |
| Nº Solic.: 4 Reduzir                                |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00        |
| <b>04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento</b>  |  |  |          |      | <b>20.000,00</b> |
|   | <b>2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO</b>                 |  |          |      | <b>20.000,00</b> |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 147      | 03/06/2024 | 710.007/2024 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 20.000,00 | 03/06/2024   | DECRETO: 2.040   | PUBLICADO |

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

| Unidade Orçamentária                           | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|--|--|--|----------|--------|-------------------|
| Nº Solic.: 5 Reduzir                           |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA    | 15000000 | 0001   | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 5 Reduzir                           |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001   | 10.000,00         |
| <b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>         |  |  |          |        | <b>135.414,36</b> |
|  | <b>1041 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA SMS</b>                |  |          |        | <b>5.414,36</b>   |
| Nº Solic.: 20 Reduzir                          |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA    | 15001002 | 0001   | 4.000,00          |
| Nº Solic.: 20 Reduzir                          |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 1.414,36          |
|  | <b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>     |  |          |        | <b>15.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 24 Reduzir                          |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA    | 15001002 | 0001   | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 24 Reduzir                          |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 10.000,00         |
|  | <b>2022 PROGRAMA SAÚDE ESCOLA - PSE</b>                                    |  |          |        | <b>10.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 27 Reduzir                          |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA    | 16000000 | 0001   | 10.000,00         |
|  | <b>2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE</b>                         |  |          |        | <b>75.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 22 Reduzir                          |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001   | 60.000,00         |
| Nº Solic.: 25 Reduzir                          |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001   | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 26 Reduzir                          |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001   | 10.000,00         |
|  | <b>2189 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA</b>                     |  |          |        | <b>10.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 26 Reduzir                          |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001   | 10.000,00         |
|  | <b>2333 MEDICAMENTOS E INSUMOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS</b>             |  |          |        | <b>20.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 23 Reduzir                          |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001   | 20.000,00         |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b> |  |  |          |        | <b>179.200,00</b> |
|  | <b>1026 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL</b>                        |  |          |        | <b>125.000,00</b> |
| Nº Solic.: 39 Reduzir                          |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15690000 | 0001   | 55.000,00         |
| Nº Solic.: 39 Reduzir                          |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15690000 | 0001   | 20.000,00         |
| Nº Solic.: 39 Reduzir                          |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15690000 | 0001   | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 39 Reduzir                          |  | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15690000 | 0001   | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 39 Reduzir                          |  | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA    | 15690000 | 0001   | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 39 Reduzir                          |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15690000 | 0001   | 30.000,00         |
|  | <b>2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR</b>                   |  |          |        | <b>10.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 37 Reduzir                          |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15500000 | 0001   | 10.000,00         |
|  | <b>2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL</b>                  |  |          |        | <b>13.745,90</b>  |
| Nº Solic.: 35 Reduzir                          |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001   | 4.200,00          |
| Nº Solic.: 37 Reduzir                          |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001   | 9.545,90          |
|  | <b>2037 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR</b>                               |  |          |        | <b>10.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 38 Reduzir                          |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15690000 | 0001   | 10.000,00         |
|  | <b>2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)</b> |  |          |        | <b>10.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 36 Reduzir                          |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001   | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 37 Reduzir                          |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15500000 | 0001   | 5.000,00          |
|  | <b>2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)</b>     |  |          |        | <b>10.407,10</b>  |
| Nº Solic.: 36 Reduzir                          |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001   | 2.000,00          |
| Nº Solic.: 37 Reduzir                          |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15500000 | 0001   | 2.794,18          |
| Nº Solic.: 37 Reduzir                          |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001   | 2.612,92          |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 147      | 03/06/2024 | 724.011/2024 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 3.000,00 | 03/06/2024   | DECRETO: 2.040   | PUBLICADO |

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

| Unidade Orçamentária  | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor        |
|-----------------------|---|---|----------|--------|--------------|
| Nº Solic.: 41 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA | 15001001 | 0001   | 3.000,00     |
|                       | <b>2120 PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b> |   |          |        | <b>47,00</b> |

|  |   |  |          |      |                   |
|--|---|--|----------|------|-------------------|
| Nº Solic.: 37 Reduzir  |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 47,00             |
| <b>07.001</b> Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo |   |  |          |      | <b>14.000,00</b>  |
|  | <b>2031</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO   |  |          |      | <b>14.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 14 Reduzir  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 14.000,00         |
| <b>09.001</b> Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos   |   |  |          |      | <b>75.000,00</b>  |
|  | <b>1003</b> MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA   |  |          |      | <b>10.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 13 Reduzir  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|  | <b>1005</b> CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS   |  |          |      | <b>20.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 16 Reduzir  |   | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 20.000,00         |
|  | <b>2006</b> MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS       |  |          |      | <b>45.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 14 Reduzir  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 20.000,00         |
| Nº Solic.: 17 Reduzir  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 25.000,00         |
| <b>12.001</b> Fundo Municipal de Assistência Social              |   |  |          |      | <b>34.222,66</b>  |
|  | <b>2005</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS  |  |          |      | <b>13.222,66</b>  |
| Nº Solic.: 9 Reduzir   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA                           | 15000000 | 0001 | 8.222,66          |
| Nº Solic.: 10 Reduzir  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA                           | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|  | <b>2068</b> COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS                    |  |          |      | <b>1.000,00</b>   |
| Nº Solic.: 12 Reduzir  |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 16610000 | 0001 | 1.000,00          |
|  | <b>2186</b> ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE DOENÇAS EMERGENCIAIS GLOBAIS |  |          |      | <b>20.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 11 Reduzir  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001 | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 11 Reduzir  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA                           | 16600000 | 0001 | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 11 Reduzir  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16600000 | 0001 | 5.000,00          |
| <b>14.001</b> Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca |   |  |          |      | <b>141.773,82</b> |
|  | <b>1037</b> AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA LIVRE   |  |          |      | <b>38.773,82</b>  |
| Nº Solic.: 10 Reduzir  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17003110 | 0001 | 38.773,82         |
|  | <b>1057</b> CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS                                       |  |          |      | <b>3.000,00</b>   |
| Nº Solic.: 14 Reduzir  |   | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 3.000,00          |
|  | <b>1516</b> CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATA BURROS  |  |          |      | <b>35.010,00</b>  |
| Nº Solic.: 15 Reduzir  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 15 Reduzir  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA                           | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 15 Reduzir  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 15.010,00         |
|  | <b>1517</b> RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS   |  |          |      | <b>14.990,00</b>  |
| Nº Solic.: 11 Reduzir  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 15 Reduzir  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 4.990,00          |
|  | <b>2052</b> DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL                                 |  |          |      | <b>10.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 11 Reduzir  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|  | <b>2054</b> MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA          |  |          |      | <b>15.000,00</b>  |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 147      | 03/06/2024 | 705.003/2024 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 25.000,00 | 03/06/2024   | DECRETO: 2.040   | PUBLICADO |

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

| Unidade Orçamentária  | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|-----------------------|--|---|----------|--------|-------------------|
| Nº Solic.: 11 Reduzir |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 12 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 10.000,00         |
|                       | <b>2254</b> MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL |   |          |        | <b>10.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 13 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 10.000,00         |
|                       | <b>2555</b> MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS            |   |          |        | <b>15.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 13 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001   | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 16 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
| Total:                |  |   |          |        | <b>656.810,84</b> |

Publicado por:  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
Código Identificador:4CBBC924

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2.041, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 2.041, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2024 – Lei nº 1.400/2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400 de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual);

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, previstapelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400, de 19 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

**CONSIDERANDO** o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazidopelo dispositivo legal citado anteriormente.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesas Orçamentária especificada conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de novas naturezas de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificada no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III – As Naturezas de Despesas que serão utilizada como fonte para criação, estará identifica no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 2º.** Os valores correspondentes a criação de Novas Naturezas de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2024.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2024.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 28 de Junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ                              |            |              |                     |              |           |              |                       |           |
|--|------------|--------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|-----------------------|-----------|
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR |            |              |                     |              |           |              | Elaboração de Crédito |           |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38                                   |            |              |                     |              |           |              |                       |           |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                |            |              |                     |              |           |              |                       |           |
| Nº Elab.   | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria      | Status    |
| 149  | 01/06/2024 | 701.047/2024 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 20.000,00 | 01/06/2024   | DECRETO: 2.041        | PUBLICADO |

Justificativa: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2024

| Unidade Orçamentária   | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|--|---|--|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                     |   |  |          |        |                  |
| <b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>                         |   |  |          |        | <b>20.000,00</b> |
|  | <b>2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE</b>                      |  |          |        | <b>20.000,00</b> |
| Nº Solic.: 21 Criar  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 16050000 | 0001   | 20.000,00        |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>                 |   |  |          |        | <b>2.000,00</b>  |
|  | <b>2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>          |  |          |        | <b>2.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 40 Criar  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 15430000 | 0001   | 2.000,00         |
| <b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b> |   |  |          |        | <b>71.000,00</b> |
|  | <b>1002 OBRAS ESTRUTURAIS PARA O SEAME</b>                              |  |          |        | <b>31.000,00</b> |
| Nº Solic.: 11 Criar  |   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 1.000,00         |
| Nº Solic.: 15 Criar  |   | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 30.000,00        |
|  | <b>1087 URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>                |  |          |        | <b>40.000,00</b> |
| Nº Solic.: 18 Criar  |   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 40.000,00        |
| Total:   |   |  |          |        | <b>93.000,00</b> |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                      |   |  |          |        |                  |
| <b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>                         |   |  |          |        | <b>20.000,00</b> |
|  | <b>1014 APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ</b>    |  |          |        | <b>5.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 21 Reduzir  |   | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS                             | 16050000 | 0001   | 5.000,00         |
|  | <b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  |  |          |        | <b>5.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 21 Reduzir  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 16050000 | 0001   | 5.000,00         |
|  | <b>2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)</b> |  |          |        | <b>5.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 21 Reduzir  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 16050000 | 0001   | 5.000,00         |
|  | <b>2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE</b>                      |  |          |        | <b>5.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 21 Reduzir  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 16050000 | 0001   | 5.000,00         |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>                 |   |  |          |        | <b>2.000,00</b>  |
|  | <b>2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>          |  |          |        | <b>2.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 40 Reduzir  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15001001 | 0001   | 2.000,00         |
| <b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b> |   |  |          |        | <b>71.000,00</b> |
|  | <b>1087 URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>                |  |          |        | <b>30.000,00</b> |

|                       |  |  |          |      |           |
|-----------------------|--|--|----------|------|-----------|
| Nº Solic.: 15 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                | 17000000 | 0001 | 30.000,00 |
|                       | 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |  |          |      | 1.000,00  |
| Nº Solic.: 11 Reduzir |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.000,00  |
|                       | 2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA  |  |          |      | 40.000,00 |
| Nº Solic.: 18 Reduzir |  | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA             | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| Total:                |  |  |          |      | 93.000,00 |

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**COE24E71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2.048, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 2.048, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) para os fins que se especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400 de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA);

**CONSIDERANDO** o excesso de arrecadação identificado até o dia 29 de Julho/2024 no valor de R\$ 3.821.045,55 (três milhões, oitocentos e vinte e um mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2024) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, o excesso de arrecadação constatado até o dia 29 de Julho/2024 no valor de R\$ 3.821.045,55 (três milhões, oitocentos e vinte e um mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme constante no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste decreto, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada da receita, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de julho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

|  |            |              |                        |              |            |                       |                  |           |
|--|------------|--------------|------------------------|--------------|------------|-----------------------|------------------|-----------|
| <b>MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>   |            |              |                        |              |            |                       |                  |           |
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR   |            |              |                        |              |            | Elaboração de Crédito |                  |           |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38   |            |              |                        |              |            |                       |                  |           |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |            |              |                        |              |            |                       |                  |           |
| Nº Elab.   | Data Elab. | Processo     | Recurso                | Tipo Crédito | Valor      | Data Públic.          | Decreto/Portaria | Status    |
| 151  | 01/07/2024 | 730.002/2024 | Excesso de Arrecadação | Suplementar  | 780.000,00 | 01/07/2024            | DECRETO: 2.048   | PUBLICADO |
| Justificativa: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) |            |              |                        |              |            |                       |                  |           |

| Unidade Orçamentária   | Ação  | Natureza                      | Fonte    | Região | Valor             |
|--|---|-------------------------------|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                     |   |                               |          |        | <b>780.000,00</b> |
| <b>09.001</b> Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos |   |                               |          |        | <b>780.000,00</b> |
|  | <b>1002 OBRAS ESTRUTURAIS PARA O SEAME</b>  |                               |          |        | <b>150.000,00</b> |
| Nº Solic.: 19 Criar  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001   | 150.000,00        |
|  | <b>1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>                                     |                               |          |        | <b>330.000,00</b> |
| Nº Solic.: 19 Acrescentar                                      |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001   | 330.000,00        |
|  | <b>1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS</b>  |                               |          |        | <b>200.000,00</b> |
| Nº Solic.: 19 Acrescentar                                      |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001   | 200.000,00        |
|  | <b>2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b> |                               |          |        | <b>70.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 19 Acrescentar                                      |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001   | 70.000,00         |
|  | <b>2554 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>   |                               |          |        | <b>30.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 19 Acrescentar                                      |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001   | 30.000,00         |
| Total:   |   |                               |          |        | <b>780.000,00</b> |

Publicado por:  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
Código Identificador:4C389705

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS - JUNHO 2024**

| Dashboard - Junho 2024 |               |       |       |       |           |            |       |
|------------------------|---------------|-------|-------|-------|-----------|------------|-------|
| JARDIMPREV             |               |       |       |       |           |            |       |
| Patrimônio             | Rentabilidade |       | Meta  |       | Gap       |            | VaR   |
|                        | Mês           | Acum. | Mês   | Acum. | Mês       | Acum.      |       |
| R\$ 12.746.669,05      | 0,86%         | 4,39% | 0,58% | 4,80% | 0,27 p.p. | -0,41 p.p. | 0,18% |

| Evolução do Patrimônio |                   |                   |                   |                   |                   |
|------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| R\$ 11.478.318,54      | R\$ 11.742.776,58 | R\$ 12.001.806,65 | R\$ 12.208.727,29 | R\$ 12.486.801,01 | R\$ 12.746.669,05 |
| Jan/2024               | Fev/2024          | Mar/2024          | Abril/2024        | Mai/2024          | Junho/2024        |

| Comparativo (Rentabilidades   Metas) |          |          |          |          |          |          |
|--------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                                      | Jan/2024 | Fev/2024 | Mar/2024 | Abr/2024 | Mai/2024 | Jun/2024 |
| Rentabilidade                        | 0,82%    | 1,07%    | 0,85%    | -0,18%   | 0,90%    | 0,86%    |
| Meta                                 | 0,79%    | 1,20%    | 0,53%    | 0,75%    | 0,83%    | 0,58%    |

| Carteira - Junho/2024                  |                   |             |       |            |                |            |       |
|--|-------------------|-------------|-------|------------|----------------|------------|-------|
| ATIVO                                  | SALDO             | CARTEIRA(%) | RESG. | 4.963      | RETORNO (R\$)  | (%) TX ADM |       |
| BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...            | R\$ 1.301.417,25  | 10,21%      | D+1   | 7, I "b"   | R\$ 4.847,30   | 0,37%      | 0,20% |
| BB IRF-M TP FI RF PREVID               | R\$ 1.210.724,26  | 9,50%       | D+1   | 7, I "b"   | R\$ -3.835,46  | -0,32%     | 0,20% |
| BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC... | R\$ 2.402.831,67  | 18,85%      | D+3   | 7, I "b"   | R\$ 8.976,13   | 0,37%      | 0,30% |
| BB IMA-B TP FI RF                      | R\$ 898.661,49    | 7,05%       | D+1   | 7, I "b"   | R\$ -8.942,23  | -0,99%     | 0,20% |
| BB IRF-M 1 TP FIC RF...                | R\$ 2.830.694,92  | 22,21%      | D+0   | 7, I "b"   | R\$ 17.087,00  | 0,61%      | 0,10% |
| BB PERFIL FIC RF REF DL...             | R\$ 1.845.731,50  | 14,48%      | D+0   | 7, III "a" | R\$ 14.450,99  | 0,79%      | 0,20% |
| BB FLUXO FIC RF PREVID                 | R\$ 28.718,08     | 0,23%       | D+0   | 7, III "a" | R\$ 1.445,31   | 0,30%      | 1,00% |
| BB RETORNO TOTAL ESTILO FIC AÇÕES      | R\$ 76.404,77     | 0,60%       | D+3   | 8, I       | R\$ 1.154,95   | 1,53%      | 1,00% |
| BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA    | R\$ 480.113,71    | 3,77%       | D+3   | 8, I       | R\$ 5.194,01   | 1,09%      | 1,00% |
| BB AÇÕES GLOBAIS...                    | R\$ 811.373,61    | 6,37%       | D+4   | 9, III     | R\$ 65.140,32  | 8,73%      | 0,50% |
| BB MULTIMERCADO LP...                  | R\$ 674.649,02    | 5,29%       | D+1   | 10, I      | R\$ 3.444,87   | 0,51%      | 0,50% |
| BB MACRO FIC...                        | R\$ 185.348,49    | 1,45%       | D+1   | 10, I      | R\$ 40,30      | 0,02%      | 1,00% |
| Total de Investimentos                 | R\$ 12.746.668,77 | 100,00%     |       |            | R\$ 109.003,49 | 0,86%      | -     |
| Disponibilidade                        | R\$ 0,28          | -           | -     | -          | -              | -          | -     |
| Total do Patrimônio                    | R\$ 12.746.669,05 | 100,00%     | -     | -          | -              | -          | -     |

| Distribuição - Junho/2024 |            |                   |
|---------------------------|------------|-------------------|
| CLASSE                    | PERCENTUAL | VALOR             |
| Renda Fixa                | 82,52%     | R\$ 10.518.779,17 |
| Estruturados              | 6,75%      | R\$ 859.997,51    |
| Exterior                  | 6,37%      | R\$ 811.373,61    |
| Renda Variável            | 4,37%      | R\$ 556.518,48    |
| Total                     | 100,00%    | R\$ 12.746.668,77 |

| ENQUADRAMENTO                     | PERCENTUAL | VALOR             |
|-----------------------------------|------------|-------------------|
| Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"   | 67,82%     | R\$ 8.644.329,59  |
| Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a" | 14,71%     | R\$ 1.874.449,58  |
| Artigo 10º, Inciso I              | 6,75%      | R\$ 859.997,51    |
| Artigo 9º, Inciso III             | 6,37%      | R\$ 811.373,61    |
| Artigo 8º, Inciso I               | 4,37%      | R\$ 556.518,48    |
| Total                             | 100,00%    | R\$ 12.746.668,77 |

| Distribuição - Junho/2024 |            |                   |
|---------------------------|------------|-------------------|
| GESTOR                    | PERCENTUAL | VALOR             |
| BB GESTÃO                 | 100,00%    | R\$ 12.746.668,77 |
| Total                     | 100,00%    | R\$ 12.746.668,77 |
| ADMINISTRADOR             | PERCENTUAL | VALOR             |
| BB GESTÃO                 | 100,00%    | R\$ 12.746.668,77 |
| Total                     | 100,00%    | R\$ 12.746.668,77 |

| Distribuição - Junho/ 2024 |            |                   |
|----------------------------|------------|-------------------|
| BENCHMARK                  | PERCENTUAL | VALOR             |
| IRF-M 1                    | 22,21%     | R\$ 2.830.694,92  |
| CDI                        | 21,45%     | R\$ 2.734.447,09  |
| IMA Geral ex-C             | 18,85%     | R\$ 2.402.831,67  |
| IMA-B 5                    | 10,21%     | R\$ 1.301.417,25  |
| IRF-M                      | 9,50%      | R\$ 1.210.724,26  |
| IMA-B                      | 7,05%      | R\$ 898.661,49    |
| GLOBAL BDRX                | 6,37%      | R\$ 811.373,61    |
| IDIV                       | 3,77%      | R\$ 480.113,71    |
| IBOVESPA                   | 0,60%      | R\$ 76.404,77     |
| Total                      | 100,00%    | R\$ 12.746.668,77 |

| Distribuição - Junho/2024 |            |                   |
|---------------------------|------------|-------------------|
| LÍQUIDEZ                  | PERCENTUAL | VALOR             |
| 0 a 30 dias               | 100,00%    | R\$ 12.746.668,77 |
| Total                     | 100,00%    | R\$ 12.746.668,77 |

| Enquadramentos 4.963 - Junho de 2024 |              |                |     |                          |
|--------------------------------------|--------------|----------------|-----|--------------------------|
| RENDA FIXA                           | RESOLUÇÃO(%) | CARTEIRA (R\$) | (%) | POLÍTICA DE INVESTIMENTO |

|  |                     |                       |            | Inferior(%)                     | Alvo(%)        | Superior(%)        |
|--|---------------------|-----------------------|------------|---------------------------------|----------------|--------------------|
| Títulos Tesouro Nacional – SELIC -7, I "a"             | 100%                | R\$ 0,00              | 0,00%      | -                               | -              | -                  |
| FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - 7, I "b"  | 100%                | R\$ 8.644.329,59      | 67,82%     | -                               | -              | -                  |
| FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - 7, I "c" | 100%                | R\$ 0,00              | 0,00%      | -                               | -              | -                  |
| Operações Compromissadas - 7, II                       | 5%                  | R\$ 0,00              | 0,00%      | -                               | -              | -                  |
| FI Renda Fixa - 7, III "a"                             | 60%                 | R\$ 1.874.449,58      | 14,71%     | -                               | -              | -                  |
| FI de Índices Renda Fixa - 7, III "b"                  | 60%                 | R\$ 0,00              | 0,00%      | -                               | -              | -                  |
| Ativos Bancários - 7, IV                               | 20%                 | R\$ 0,00              | 0,00%      | -                               | -              | -                  |
| FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - 7, V "a"     | 5%                  | R\$ 0,00              | 0,00%      | -                               | -              | -                  |
| FI Renda Fixa "Crédito Privado" -7, V "b"              | 5%                  | R\$ 0,00              | 0,00%      | -                               | -              | -                  |
| FI Debêntures - 7, V "c"                               | 5%                  | R\$ 0,00              | 0,00%      | -                               | -              | -                  |
| Total Renda Fixa                                       |                     | R\$ 10.518.779,17     | 82,52%     |                                 |                |                    |
| <b>RENDA VARIÁVEL</b>                                  | <b>RESOLUÇÃO(%)</b> | <b>CARTEIRA (R\$)</b> | <b>(%)</b> | <b>POLÍTICA DE INVESTIMENTO</b> |                |                    |
|  |                     |                       |            | <b>Inferior(%)</b>              | <b>Alvo(%)</b> | <b>Superior(%)</b> |
| FI Ações - 8, I  | 30%                 | R\$ 556.518,48        | 4,37%      | -                               | -              | -                  |
| FI de Índices Ações - 8, II                            | 30%                 | R\$ 0,00              | 0,00%      | -                               | -              | -                  |
| Total Renda Variável                                   |                     | R\$ 556.518,48        | 4,37%      |                                 |                |                    |

| <b>Enquadramentos 4.963 - Junho de 2024</b> |              |                   |         |                          |         |             |
|---|--------------|-------------------|---------|--------------------------|---------|-------------|
| INVESTIMENTOS NO EXTERIOR                   | RESOLUÇÃO(%) | CARTEIRA (R\$)    | (%)     | POLÍTICA DE INVESTIMENTO |         |             |
|   |              |                   |         | Inferior(%)              | Alvo(%) | Superior(%) |
| FI Renda Fixa - Dívida Externa- 9, I        | 10%          | R\$ 0,00          | 0,00%   | -                        | -       | -           |
| FI Investimento no Exterior -9, II          | 10%          | R\$ 0,00          | 0,00%   | -                        | -       | -           |
| FI Ações – BDR Nível I - 9, III             | 10%          | R\$ 811.373,61    | 6,37%   | -                        | -       | -           |
| Total Investimentos no Exterior             |              | R\$ 811.373,61    | 6,37%   |                          |         |             |
| FUNDOS ESTRUTURADOS                         | RESOLUÇÃO(%) | CARTEIRA (R\$)    | (%)     | POLÍTICA DE INVESTIMENTO |         |             |
|   |              |                   |         | Inferior(%)              | Alvo(%) | Superior(%) |
| FI Multimercado -aberto - 10, I             | 10%          | R\$ 859.997,51    | 6,75%   | -                        | -       | -           |
| FI em Participações - 10, II                | 5%           | R\$ 0,00          | 0,00%   | -                        | -       | -           |
| FI "Ações – Mercado de Acesso" - 10, III    | 5%           | R\$ 0,00          | 0,00%   | -                        | -       | -           |
| Total FundosEstruturados                    |              | R\$ 859.997,51    | 6,75%   |                          |         |             |
| FUNDOS IMOBILIÁRIOS                         | RESOLUÇÃO(%) | CARTEIRA (R\$)    | (%)     | POLÍTICA DE INVESTIMENTO |         |             |
|   |              |                   |         | Inferior(%)              | Alvo(%) | Superior(%) |
| FI Imobiliário - 11                         | 5%           | R\$ 0,00          | 0,00%   | 0,00%                    | 0,00%   | 0,00%       |
| Total Fundos Imobiliários                   |              | R\$ 0,00          | 0,00%   |                          |         |             |
| EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS                     | RESOLUÇÃO(%) | CARTEIRA (R\$)    | (%)     | POLÍTICA DE INVESTIMENTO |         |             |
|   |              |                   |         | Inferior(%)              | Alvo(%) | Superior(%) |
| Empréstimos Consignados - 12                | 5%           | R\$ 0,00          | 0,00%   | 0,00%                    | 0,00%   | 0,00%       |
| Total Empréstimos Consignados               |              | R\$ 0,00          | 0,00%   |                          |         |             |
| Total Global                                |              | R\$ 12.746.668,77 | 100,00% |                          |         |             |

| <b>Metas – Junho/2024</b> |                          |                   |       |                  |          |           |
|---------------------------|--------------------------|-------------------|-------|------------------|----------|-----------|
| PERÍODO                   | SALDO ANTERIOR           | SALDO FINAL       | META  | RENT.(R\$)       | RENT.(%) | GAP       |
| <b>2024</b>               | <b>IPCA + 4,58% a.a.</b> |                   |       |                  |          |           |
| Janeiro                   | R\$ 11.230.218,90        | R\$ 11.478.318,54 | 0,79% | R\$ 93.486,46    | 0,82%    | 0,03p.p.  |
| Fevereiro                 | R\$ 11.478.318,54        | R\$ 11.742.776,58 | 1,20% | R\$ 123.819,38   | 1,07%    | -0,13p.p. |
| Março                     | R\$ 11.742.776,58        | R\$ 12.001.806,65 | 0,53% | R\$ 101.371,54   | 0,85%    | 0,32p.p.  |
| Abril                     | R\$ 12.001.806,65        | R\$ 12.208.727,89 | 0,75% | R\$ -22.912,42   | -0,18%   | -0,93p.p. |
| Mai                       | R\$ 12.208.727,89        | R\$ 12.486.801,01 | 0,83% | R\$ 110.942,84   | 0,90%    | 0,06 p.p. |
| Junho                     | R\$ 12.486.801,01        | R\$ 12.746.669,05 | 0,58% | R\$ 109.003,49   | 0,86%    | 0,27p.p.  |
| Total                     | R\$ 12.486.801,01        | R\$ 12.746.669,05 | 4,80% | R\$ 515.711,29   | 4,39%    | -0,41p.p. |
| <b>2023</b>               | <b>IPCA +4,9% a.a.</b>   |                   |       |                  |          |           |
| Janeiro                   | R\$ 7.746.291,80         | R\$ 8.008.776,27  | 0,93% | R\$ 105.442,07   | 1,34%    | 0,41p.p.  |
| Fevereiro                 | R\$ 8.008.776,27         | R\$ 8.175.467,42  | 1,24% | R\$ 43.191,71    | 0,54%    | -0,70p.p. |
| Março                     | R\$ 8.175.467,42         | R\$ 8.409.870,07  | 1,11% | R\$ 102.532,05   | 1,24%    | 0,13p.p.  |
| Abril                     | R\$ 8.409.870,07         | R\$ 8.614.906,69  | 1,01% | R\$ 75.061,31    | 0,89%    | -0,12p.p. |
| Mai                       | R\$ 8.614.906,69         | R\$ 8.848.828,48  | 0,63% | R\$ 100.507,98   | 1,17%    | 0,54p.p.  |
| Junho                     | R\$ 8.848.828,48         | R\$ 9.430.930,56  | 0,32% | R\$ 135.745,20   | 1,49%    | 1,17p.p.  |
| Julho                     | R\$ 9.430.930,56         | R\$ 9.595.495,50  | 0,52% | R\$ 107.842,64   | 1,13%    | 0,61p.p.  |
| Agosto                    | R\$ 9.595.495,50         | R\$ 9.787.156,83  | 0,63% | R\$ 72.735,95    | 0,76%    | 0,13p.p.  |
| Setembro                  | R\$ 9.787.156,83         | R\$ 10.197.146,17 | 0,66% | R\$ 39.209,42    | 0,40%    | -0,26p.p. |
| Outubro                   | R\$ 10.197.146,17        | R\$ 10.367.071,94 | 0,64% | R\$ 23.117,64    | 0,23%    | -0,41p.p. |
| Novembro                  | R\$ 10.367.071,94        | R\$ 10.702.311,38 | 0,68% | R\$ 191.947,52   | 1,85%    | 1,17p.p.  |
| Dezembro                  | R\$ 10.702.311,38        | R\$ 11.230.218,90 | 0,96% | R\$ 158.323,75   | 1,47%    | 0,51p.p.  |
| Total                     | R\$ 10.702.311,38        | R\$ 11.230.218,90 | 9,75% | R\$ 1.155.657,24 | 13,22%   | 3,47p.p.  |
| <b>2022</b>               | <b>IPCA +4,55% a.a.</b>  |                   |       |                  |          |           |
| Janeiro                   | R\$ 5.780.051,00         | R\$ 5.865.019,61  | 0,91% | R\$ -26.411,74   | -0,45%   | -1,36p.p. |
| Fevereiro                 | R\$ 5.865.019,61         | R\$ 5.998.208,00  | 1,38% | R\$ 21.771,46    | 0,37%    | -1,01p.p. |

| <b>Metas – Junho/2024</b> |                        |                  |        |                |          |           |
|---------------------------|------------------------|------------------|--------|----------------|----------|-----------|
| PERÍODO                   | SALDO ANTERIOR         | SALDO FINAL      | META   | RENT.(R\$)     | RENT.(%) | GAP       |
| Março                     | R\$ 5.998.208,00       | R\$ 6.185.507,42 | 1,99%  | R\$ 85.046,00  | 1,42%    | -0,57p.p. |
| Abril                     | R\$ 6.185.507,42       | R\$ 6.307.100,26 | 1,43%  | R\$ 21.363,90  | 0,34%    | -1,09p.p. |
| Mai                       | R\$ 6.307.100,26       | R\$ 6.456.771,02 | 0,84%  | R\$ 44.506,69  | 0,70%    | -0,14p.p. |
| Junho                     | R\$ 6.456.771,02       | R\$ 6.584.294,68 | 1,04%  | R\$ 20.516,88  | 0,32%    | -0,72p.p. |
| Julho                     | R\$ 6.584.294,68       | R\$ 6.768.376,86 | -0,31% | R\$ 70.607,40  | 1,06%    | 1,37p.p.  |
| Agosto                    | R\$ 6.768.376,86       | R\$ 6.947.338,40 | 0,01%  | R\$ 19.067,00  | 0,31%    | 0,30p.p.  |
| Setembro                  | R\$ 6.947.338,40       | R\$ 7.067.684,86 | 0,08%  | R\$ -11.623,71 | -0,16%   | -0,24p.p. |
| Outubro                   | R\$ 7.067.684,86       | R\$ 7.322.627,56 | 0,96%  | R\$ 133.546,31 | 1,84%    | 0,88p.p.  |
| Novembro                  | R\$ 7.322.627,56       | R\$ 7.478.495,32 | 0,78%  | R\$ 37.799,33  | 0,51%    | -0,28p.p. |
| Dezembro                  | R\$ 7.478.495,32       | R\$ 7.746.291,80 | 0,99%  | R\$ 16.108,15  | 0,23%    | -0,76p.p. |
| Total                     | R\$ 7.478.495,32       | R\$ 7.746.291,80 | 10,60% | R\$ 432.297,67 | 6,67%    | -3,93p.p. |
| <b>2021</b>               | <b>IPCA +5,2% a.a.</b> |                  |        |                |          |           |
| Janeiro                   | R\$ 3.292.879,79       | R\$ 3.508.322,77 | 0,67%  | R\$ -7.158,56  | -0,25%   | -0,92p.p. |
| Fevereiro                 | R\$ 3.508.322,77       | R\$ 3.698.531,34 | 1,28%  | R\$ -31.561,57 | -0,85%   | -2,13p.p. |

|          |                 |                |        |              |        |            |
|----------|-----------------|----------------|--------|--------------|--------|------------|
| Março    | RS 3.698.531,34 | RS3.919.976,46 | 1,35%  | RS2.358,76   | 0,07%  | -1,28p.p.  |
| Abril    | RS3.919.976,46  | RS4.173.947,26 | 0,73%  | RS34.111,30  | 0,83%  | 0,09p.p.   |
| Mai      | RS4.173.947,26  | RS4.409.260,34 | 1,25%  | RS25.159,44  | 0,58%  | -0,67p.p.  |
| Junho    | RS4.409.260,34  | RS4.617.648,35 | 0,95%  | RS4.068,31   | 0,07%  | -0,88p.p.  |
| Julho    | RS4.617.648,35  | RS4.797.633,05 | 1,38%  | RS-7.537,11  | -0,14% | -1,53p.p.  |
| Agosto   | RS4.797.633,05  | RS4.975.735,18 | 1,29%  | RS-8.278,56  | -0,19% | -1,48p.p.  |
| Setembro | RS4.975.735,18  | RS5.156.605,52 | 1,58%  | RS7.272,47   | 0,18%  | -1,40p.p.  |
| Outubro  | RS5.156.605,52  | RS5.234.741,51 | 1,67%  | RS-25.381,17 | -0,48% | -2,15p.p.  |
| Novembro | RS5.234.741,51  | RS5.448.381,04 | 1,37%  | RS66.695,82  | 1,26%  | -0,11p.p.  |
| Dezembro | RS5.448.381,04  | RS5.780.051,00 | 1,15%  | RS54.627,11  | 0,98%  | -0,17p.p.  |
| Total    | RS5.448.381,04  | RS5.780.051,00 | 15,78% | RS114.376,24 | 2,08%  | -13,70p.p. |

| Rentabilidade dos ativos – Junho/2024  |                    |               |         |             |             |           |
|--|--------------------|---------------|---------|-------------|-------------|-----------|
| ATIVO                                  | CNPJ               | RENTABILIDADE |         |             |             |           |
|  |                    | Mês (%)       | Ano (%) | 12 meses(%) | 24 meses(%) | Início(%) |
| BB IRF-M 1 TP FIC RF...                | 11.328.882/0001-35 | 0,61%         | 4,33%   | 10,56%      | 24,31%      | 29,55%    |
| BB FLUXO FIC RF PREVID                 | 13.077.415/0001-05 | 0,30%         | 2,38%   | 4,85%       | -           | 11,21%    |
| BB PERFIL FIC RF REF DI...             | 13.077.418/0001-49 | 0,79%         | 5,24%   | 11,68%      | 26,50%      | 32,28%    |
| BB IDKA 2 TP FI RF...                  | 13.322.205/0001-35 | -             | -       | -           | -           | 9,40%     |
| BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...            | 03.543.447/0001-03 | 0,37%         | 3,20%   | 7,96%       | 18,68%      | 26,10%    |
| BB IRF-M TP FI RF PREVID               | 07.111.384/0001-69 | -0,32%        | 1,37%   | 4,32%       | -           | 4,92%     |
| BB IMA-B TP FI RF                      | 07.442.078/0001-05 | -0,99%        | -0,35%  | -           | -           | 3,72%     |
| BB FI MULTIMERCADO...                  | 10.418.362/0001-50 | -             | -       | -           | -           | -         |
| BB RETORNO TOTAL ESTILO FIC AÇÕES      | 09.005.805/0001-00 | 1,53%         | -12,65% | -0,46%      | 5,66%       | -9,11%    |
| BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC... | 35.292.588/0001-89 | 0,37%         | 3,69%   | 9,06%       | 20,28%      | 20,28%    |
| BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FI AÇÕES      | 36.178.569/0001-99 | -             | -       | 12,61%      | -           | 2,37%     |
| BB AÇÕES GLOBAIS...                    | 21.470.644/0001-13 | 8,73%         | 28,92%  | 40,76%      | 50,94%      | 23,16%    |
| BB MULTIMERCADO LP...                  | 06.015.368/0001-00 | 0,51%         | 3,63%   | 9,83%       | 23,40%      | 28,99%    |
| BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO...  | 39.272.865/0001-42 | -             | -       | 14,26%      | -           | -2,29%    |
| BB MACRO FIC...                        | 05.962.491/0001-75 | 0,02%         | 0,57%   | 5,60%       | -           | 13,64%    |
| BB AÇÕES ENERGIA FI AÇÕES              | 02.020.528/0001-58 | -             | -       | -7,29%      | -           | -2,66%    |
| BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA    | 14.213.331/0001-14 | 1,09%         | -5,89%  | -           | -           | 5,91%     |

| Títulos - Junho/2024 |       |        |      |                  |          |              |             |                 |
|----------------------|-------|--------|------|------------------|----------|--------------|-------------|-----------------|
| TÍTULO               | VENC. | COMPRA | QTD. | P.U COMPRA ATUAL | MARCAÇÃO | VALOR COMPRA | VALOR ATUAL | RETORNO         |
| Títulos Públicos     |       |        |      |                  |          | RS 0,00      | RS 0,00     | RS 0,00 (0,00%) |
| Títulos Privados     |       |        |      |                  |          | RS 0,00      | RS 0,00     | RS 0,00 (0,00%) |
| Total Global         |       |        |      |                  |          | RS 0,00      | RS 0,00     | RS 0,00 (0,00%) |

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

**Publicado por:**  
**Andreza Silva Dos Santos**  
**Código Identificador: 1BA0A8AE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE 015/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE 015/2024**

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a INEXIGIBILIDADE nº 015/2024 , oriundo da Secretaria Municipal de Administração para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA / CNPJ/MF Nº 27.073.834/0001-83

| Item | Descrição  | Qtd. | Und. | V. Unitário | V. Total |
|------|--|------|------|-------------|----------|
| 1    | Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição em Curso Presencial: "CURSO DE ELABORAÇÃO DO PCA E FISCALIZAÇÃO NA NLCC. | 3    | und  | 1.140,00    | 3.420,00 |

Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "P" da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição em Curso Presencial: "CURSO DE ELABORAÇÃO DO PCA E FISCALIZAÇÃO NA NLCC.

**ADJUDICA para CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 27.073.834/0001-83 pelo r valor de R\$ 3.420,00 29/07/2024.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**8E532429

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 273, DE 25 JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 273, DE 25 JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;**

*Considerando os períodos aquisitivos e concessivo de férias dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Jucurutu para o mês de agosto de 2024;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º FICA concedido férias aos servidores efetivos no Município de Jucurutu/RN para o mês de agosto de 2024, conforme calendário que segue.**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO |           |                         |  |
|--------------------------------------|-----------|-------------------------|--|
| SERVIDOR                             | CARGO     | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE GOZO                                  |
| Janat Erika Fernandes de Medeiros    | Pregoeira | 11/03/2023 a 10/03/2024 | 20/08/2024 a 29/08/2024<br>( 10 dias - pecúnia ) |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |                            |                         |  |
|---|----------------------------|-------------------------|--|
| SERVIDOR  | CARGO                      | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE GOZO                        |
| Marcelio Alves de Medeiros                          | Operador de motoniveladora | 29/11/2022 a 28/11/2023 | 01/08/2024 a 10/08/2024<br>( 10 dias ) |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                       |                         |  |
|--|-----------------------|-------------------------|--|
| SERVIDOR                                   | CARGO                 | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE GOZO                        |
| João Alves de Araújo                       | Agente Administrativo | 10/04/2023 a 09/04/2024 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>( 30 dias ) |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE          |                             |                         |   |
|--|-----------------------------|-------------------------|---|
| SERVIDOR                               | CARGO                       | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE GOZO   |
| Célio Alves da Silva                   | Motorista                   | 01/01/2023 a 01/01/2024 | 27/08/2024 a 05/09/2024<br>( 30 dias com pecúnia de 10 dias ) |
| Willamy Domingos de Oliveira Joventino | Digitador                   | 15/12/2023 a 14/12/2024 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>( 30 dias )                        |
| Derlan Moura dos Santos                | Motorista                   | 26/03/2023 a 25/03/2024 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>( 30 dias )                        |
| Analdete Augusta de Morais Silva       | A.S.G                       | 10/04/2023 a 09/04/2024 | 12/08/2024 a 21/08/2024<br>( 30 dias com pecúnia de 10 dias ) |
| Rafael Gomes dos Santos                | Fisioterapeuta              | 12/12/2022 a 11/12/2023 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>( 30 dias )                        |
| Maria Redjane da Silva Fonseca         | A.S.G                       | 10/03/2023 a 09/03/2024 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>( 30 dias )                        |
| Maria da Guia Alves Feliciano          | Técnico em Enfermagem       | 09/05/2023 a 08/05/2024 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>( 30 dias )                        |
| Manaces de Brito Neri                  | Motorista                   | 28/04/2023 a 27/04/2024 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>( 30 dias )                        |
| Lídia Rodrigues da Costa               | Técnico em Enfermagem       | 19/03/2023 a 18/03/2024 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>( 30 dias )                        |
| Gabriela Anjos da Silva                | Técnico em Radiologia       | 07/02/2023 a 06/02/2024 | 01/08/2024 a 20/08/2024<br>( 20 dias )                        |
| Ionara de Souza Januário               | Enfermeira                  | 27/01/2022 a 26/01/2023 | 26/08/2024 a 14/09/2024<br>( 20 dias )                        |
| Rosemberg de Souza Brito               | Agente Comunitário de Saúde | 10/04/2023 a 09/04/2024 | 27/08/2024 a 13/09/2024<br>(18 dias )                         |
| Maria Cristina de Araújo               | Técnico em Enfermagem       | 15/03/2023 a 14/03/2024 | 01/08/2024 a 15/08/2024<br>(15 dias )                         |
| Claudisséa Neri de Moura               | Auxiliar de Enfermagem      | 19/03/2023 a 18/03/2024 | 06/08/2024 a 20/08/2024<br>(15 dias )                         |
| Mirelle Medeiros Antunes               | Psicóloga                   | 03/02/2021 a 02/03/2022 | 05/08/2024 a 19/08/2024<br>(15 dias )                         |
| Marcondes Medeiros da Silva            | Agente Combate a Endemias   | 11/03/2023 a 10/03/2024 | 01/08/2024 a 15/08/2024<br>(15 dias )                         |
| Lucia de Fátima da Silva Barbosa       | Agente Comunitário de Saúde | 15/03/2023 a 14/03/2023 | 05/08/2024 a 14/08/2024<br>(10 dias )                         |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |          |                         |  |
|--|----------|-------------------------|--|
| NOME   | CARGO    | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE GOZO                        |
| João Feliciano do Carmo Júnior                   | Pedreiro | 01/02/2023 a 31/01/2024 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>( 30 dias ) |
| Samon Cardoso de Brito                           | Gari     | 03/05/2023 a 02/05/2024 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>( 30 dias ) |
| Carlos Alberto Rodrigues                         | A.S.G    | 10/04/2023 a 09/04/2024 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>( 30 dias ) |
| Richard Quencer Dantas de Araújo                 | Gari     | 04/06/2023 a 03/06/2024 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>( 30 dias ) |

**Art. 2º** - Os servidores deverão se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedidas, independentemente de convocação.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 25 de julho de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

\* matéria republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:AC428161**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.796/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**

**CNPJ: 04.214.217/0001-55**

**CONTRATADA: P C DA SILVA JÚNIOR**

**CNPJ: 31.578.656/0001-10**

**ENDEREÇO: Av. Maria Iracema, nº 1263, Frei Damião – Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000.**

**OBJETO: Aquisição de jogos e brinquedos educativos para todas as escolas, na rede municipal de Jundiá/RN.**

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

| ITEM                        | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UND | QTD | VALOR UNIT           | VALOR TOTAL  |
|-----------------------------|---|-----|-----|----------------------|--------------|
| 1                           | <b>Pega x pega tabuada:</b> Material Produzido com papel, papel-cartão, poliestireno e PVC. Tema Tabuada Gênero Ação, Faz de conta Número de jogadores 2 a 4.   | UND | 16  | R\$ 61,20            | R\$ 979,20   |
| 2                           | <b>Jogo de Multiplicação:</b> Multiplicação Board Game Nome do Produto: 99 Tabela Multiplicação Materiais: Madeira Faixa etária: 2-8years Produtos incluem: A: Placa inferior * 1,4pcs fração homem, 2pcs dados, 100pcs cartão Tamanho do produto:22.5*22.5CM (aproximadamente)   | UND | 16  | R\$ 49,05            | R\$ 784,80   |
| 3                           | <b>Can Can matemático:</b> Material Papel Cor Multicolor Componentes incluídos Contém:110 cartas e 1 folheto de regra   | UND | 12  | R\$ 39,50            | R\$ 474,00   |
| 4                           | <b>Jogo Da Memória Adição E Subtração:</b> Jogo Da Memória Adição E Subtração Caixa Em Madeira SKU Jogo da Memória Adição e Subtração Caixa em Madeira, 60031001009Peso do Produto em Kg 0,50 Altura em cm 0,00 Largura em cm 0,00 Comprimento em cm  | UND | 16  | R\$ 31,00            | R\$ 496,00   |
| 5                           | <b>Dominó Contas De Divisão:</b> Dominó Contas De Divisão (madeira) Título DOMINO MATEMATICA DIVISAO. Descrição. Dominó Matemática Adição. São 28 peças em madeira resistente, encaixa facilmente e não deforma. Este brinquedo estimula a noção espacial, concentração e raciocínio lógico! indicado para crianças acima de 6 anos.  | UND | 16  | R\$ 27,00            | R\$ 432,00   |
| 6                           | <b>Brinquedo Blocos De Montar Infantil Educativo:</b> Brinquedo Blocos De Montar Infantil Educativo 500 Peças Brinquedo Blocos De Montar Infantil Educativo 500 Peças Medidas Das Peças: Blocos com 4 Pinos - 3,0 x 3,0 x 1,5 Cm Blocos com 8 Pinos - 6,0 x 3,0 x 1,5 Cm Blocos com 12 Pinos - 9,0 x 3,0 x 1,5 Cm.  | UND | 12  | R\$ 42,00            | R\$ 504,00   |
| 7                           | <b>Bloco Magnético de Montar Infantil 64 ou 120 Peças:</b> Bloco Magnético de Montar Infantil 64 ou 120 Peças Brinquedo Educativo Criativo Peças Grandes de Encaixe Imã Coloridas Grandes – Brastoy Bloco Magnético de Montar Infantil Brinquedo Educativo Criativo Peças Grandes de Encaixe Imã 120 peças O Bloco de Montar Magnético é um brinquedo educativo para incentivar o desenvolvimento e a criatividade da criança. O conjunto pode ser usado em jogos criativos para ajudar a melhorar as habilidades das crianças, tais como: Desenvolver a coordenação dos olhos, das mãos, a consciência visual e aumentará sua paciência. Ficha Técnica: Idade Recomendada: a partir de 3 anos Material: ABS Número do modelo: blocos de construção Pacote incluído: Blocos de construção de 120 Itens. | UND | 12  | R\$ 258,60           | R\$ 3.103,20 |
| 8                           | <b>Alfabeto móvel com forma palavras:</b> Alfabeto móvel com forma palavras Contém:5 letras de cada vogal. 4 letras de cada consoante. Medindo 3,5 cm cada letra. Totalizando de 109 letras. Produzido em madeira tipo MDF.Peso e medidas x L x A = 44,0 x 26,0 x 8,0Peso = 1.800g.   | UND | 12  | R\$ 134,10           | R\$ 1.609,20 |
| 9                           | <b>Alfabetização Jogo da Memória 40 Peças:</b> Alfabetização Jogo da Memória 40 Peças Número do modelo 1038 Certificação Np/icepex n19423/2016 Número de jogadores 4 Número de peças 40 Montagem necessária Não Funciona a bateria ou pilha? Não Tipo(s) de materialMDF Cor Multicolor  | UND | 12  | R\$ 28,25            | R\$ 339,00   |
| 10                          | <b>Formando palavras em madeira:</b> Alfabetização Jogo da Memória 40 Peças Número do modelo 1038 Certificação Np/icepex n19423/2016 Número de jogadores 4 Número de peças 40 Montagem necessária.  | UND | 14  | R\$ 51,25            | R\$ 717,50   |
| 11                          | <b>Jogos de Damas:</b> Jogos de Damas Material Plástico, Madeira de engenharia Número de jogadores 2, 2-4 Precisa de baterias? Não Cor Multicolor.  | UND | 14  | R\$ 40,05            | R\$ 560,70   |
| 12                          | <b>Barraca 4 Em 1 Colorida:</b> Barraca 4 Em 1 Colorida Barraca Infantil 4x1 Infantil Linda Toca Túnel Para Meninos E Meninas, Presente Para Meninos E Meninas, Brinquedoteca Barraca 4 Em 1 Cabana Toca Túnel Infantil Criança Barraca 4 X 1 Cabana Toca Túnel Infantil Para Criança Top. Diversão garantida com esta toca colorida 4 em 1.Descrição:- São duas tocas e dois túneis para você montar diversas formas de diversão, sendo interessante também a aquisição de mais de um kit desse para montar mais diversificações de labi Condição do ItemNovofabricante4X1 Marca4X1modeloBarraca 4 Em 1 Cabana Toca Túnel Infantil Criança Quantidade de portas WAN InomeBarraca 4 Em 1 Cabana Toca Túnel Infantil Criança Informações complementares Tipo Cabana ritos                                | UND | 8   | R\$ 346,00           | R\$ 2.768,00 |
| 13                          | <b>Bolinhas Para Piscina Infantil Kit C/ 200 Unidades Coloridas:</b> Bolinhas Para Piscina Infantil Kit C/ 200 Unidades Coloridas As Bolinhas são de alta resistência e qualidade, além de atóxicas (Não tóxico, não venenoso, não nocivo), podendo assim deixar seu filho brincar sem nenhum risco a saúde. Composição: Plástico Polietileno de baixa densidade. O Pacote possui 500 unidades.   | UND | 8   | R\$ 117,00           | R\$ 936,00   |
| 14                          | <b>Bingo de letras:</b> Bingo Letras Idade Recomendada: Acima de 05 anos. Material: Madeira. Dimensões aprox. do produto: 33cm comprimento. Contem:10 Cartelas 130 Letras 1 Saquinho (para sortear as peças).   | UND | 16  | R\$ 55,00            | R\$ 880,00   |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |   |     |     | <b>R\$ 14.583,60</b> |              |

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000028/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Ensino Fundamental; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 25 de julho de 2024.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**P/ CONTRATADO:** Pedro Cardoso da Silva Júnior

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:** 8CA4218F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Sr<sup>a</sup> **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro, Bom Jesus/RN, CEP: 59.270-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1904202401/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 012/2024, homologado em 05/07/2024**, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

### 1- DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|  |                                  |
|--|----------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> ARTMED COMERCIAL LTDA                                    |                                  |
| <b>CNPJ/MF Nº:</b> 04.361.467/0001-18                                    | <b>TELEFONE:</b> (84) 3211-9821  |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Luiz Dutra, 340, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.040-340 |                                  |
| <b>E-MAIL:</b> artmedrn@artmedrn.com.br                                  |                                  |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> GABRIEL DELANNE MARINHO                      |                                  |
| <b>RG Nº:</b> 703.959 – SSP/RN   | <b>CPF/MF Nº:</b> 537.886.724-04 |

| ITEM                          | DESCRIÇÃO DO ITEM                            | MARCA/ MODELO                      | UND    | QTD  | V. UNIT.              | V. TOTAL  |
|-------------------------------|--|------------------------------------|--------|------|-----------------------|-----------|
| 08                            | AMINOFILINA 240MG                            | HIPOLABOR / GENÉRICO               | AMPOLA | 100  | 13,49                 | 1.349,00  |
| 21                            | CLORPROMAZINA 5MG                            | UNIÃO QUÍMICA / CLORPROMAZ         | AMPOLA | 100  | 2,60                  | 260,00    |
| 24                            | DEXAMETASONA 2MG/ML                          | HIPOLABOR / GENÉRICO               | AMPOLA | 3000 | 1,10                  | 3.300,00  |
| 31                            | DOPAMINA 5MG                                 | UNIÃO QUÍMICA / GENÉRICO           | AMPOLA | 100  | 5,62                  | 562,00    |
| 36                            | FUROSEMIDA 10 MG/ML                          | SANTISA / GENÉRICO                 | AMPOLA | 2000 | 0,89                  | 1.780,00  |
| 40                            | HEPARINA 5000UI                              | BLAU / HEPAMAX                     | AMPOLA | 100  | 37,93                 | 3.793,00  |
| 43                            | LIDOCAÍNA 2%                                 | HIPOLABOR / GENÉRICO               | AMPOLA | 100  | 4,22                  | 422,00    |
| 44                            | METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2 ML                   | FARMACE - IND.QUIM.F<br>METROFARMA | AMPOLA | 2000 | 0,64                  | 1.280,00  |
| 47                            | OMEPRAZOL INJ                                | BLAU / GENÉRICO                    | AMPOLA | 2000 | 5,50                  | 11.000,00 |
| 49                            | ONDANSETRONA 8MG/4ML                         | HYPOFARMA / GENÉRICO               | AMPOLA | 1000 | 1,49                  | 1.490,00  |
| 50                            | PROMETAZINA 25MG/ML 2 ML                     | HIPOLABOR FARM. LTDA<br>PROMETAZOL | AMPOLA | 3000 | 2,36                  | 7.080,00  |
| 51                            | PROMETAZINA 50 MG INJETÁVEL                  | HIPOLABOR / GENÉRICO               | AMPOLA | 2000 | 2,98                  | 5.960,00  |
| 54                            | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100MG                  | HALEX ISTAR                        | CX     | 300  | 141,12                | 42.336,00 |
| 55                            | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML CAIXA C/ 24 UND  | HALEX ISTAR                        | CX     | 500  | 156,09                | 78.045,00 |
| 56                            | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML CAIXA C/ 24 UND  | HALEX ISTAR                        | CX     | 500  | 127,72                | 63.860,00 |
| 57                            | SORO GLICOSADO 5% 500ML CAIXA C/ 24 UND      | FRESENIUS KABI                     | CX     | 100  | 134,05                | 13.405,00 |
| 58                            | SORO RINGER C/ LACTATO 500ML CAIXA C/ 24 UND | FARMACE - IND.QUIM.F               | CX     | 100  | 168,60                | 16.860,00 |
| 59                            | SORO RINGER SIMPLES 500ML CAIXA COM 24 UND   | FARMACE - IND.QUIM.F               | CX     | 100  | 169,14                | 16.914,00 |
| 63                            | TENOXCAM INJETÁVEL 20 MG 2ML COM DILUENTE    | UNIAO QUIMICA / TEFLAN             | AMPOLA | 3000 | 5,84                  | 17.520,00 |
| 65                            | VITAMINA C 500 MG/5ML                        | HYPOFARMA / HYVIT                  | AMPOLA | 1000 | 0,61                  | 610,00    |
| 66                            | VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL                 | HYPOFARMA / HYVIT K                | AMPOLA | 500  | 1,03                  | 515,00    |
| <b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b> |  |                                    |        |      | <b>R\$ 288.341,00</b> |           |

2.2 Não há listagem de cadastro de reserva.

### 3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de julho de 2024.

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**GABRIEL DELANNE MARINHO**

Representante Legal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:65F669B7**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Sr<sup>a</sup> **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro, Bom Jesus/RN, CEP: 59.270-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1904202401/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 012/2024, homologado em 05/07/2024**, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

## 1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|  |                                  |
|--|----------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> CIRUFARMA COMERCIAL LTDA   |                                  |
| <b>CNPJ/MF Nº:</b> 40.787.152/0001-09  | <b>TELEFONE:</b> (84) 3213-6146  |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Presidente Quaresma, 1105 e 1001, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.031-150 |                                  |
| <b>E-MAIL:</b> cirufarmalicitacoes@hotmail.com   |                                  |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO                                |                                  |
| <b>RG Nº:</b> 241.645 - SSP/RN   | <b>CPF/MF Nº:</b> 105.939.694-72 |

| ITEM                          | DESCRIÇÃO DO ITEM   | MARCA/ MODELO | UND    | QTD  | V. UNIT.             | V. TOTAL  |
|-------------------------------|---|---------------|--------|------|----------------------|-----------|
| 01                            | ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50 MG/ML | ZYDUS         | AMPOLA | 500  | 30,79                | 15.395,00 |
| 15                            | CEFALOTINA SÓDICA 1 G                                     | BLAU          | AMPOLA | 500  | 5,19                 | 2.595,00  |
| 25                            | DEXAMETASONA 4MG  | HIPOLABOR     | AMPOLA | 4000 | 1,96                 | 7.840,00  |
| 32                            | EPINEFRINA 1MG  | HIPOLABOR     | AMPOLA | 100  | 1,70                 | 170,00    |
| 35                            | FENTANIL 10ML   | HIPOLABOR     | AMPOLA | 100  | 6,94                 | 694,00    |
| 38                            | GLICOSE 25% 10 ML   | SAMTEC        | AMPOLA | 500  | 0,64                 | 320,00    |
| 39                            | GLICOSE 50% 10 ML   | SAMTEC        | AMPOLA | 500  | 0,66                 | 330,00    |
| 41                            | HIDROCORTISONA 100MG INJ.                                 | BLAU          | AMPOLA | 2000 | 3,54                 | 7.080,00  |
| 42                            | HIDROCORTISONA 500MG INJ.                                 | BLAU          | AMPOLA | 2000 | 6,94                 | 13.880,00 |
| <b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b> |   |               |        |      | <b>R\$ 48.304,00</b> |           |

2.2 Não há listagem de cadastro de reserva.

### 3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### 7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de julho de 2024.

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**

Representante Legal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:** 1577D817

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro, Bom Jesus/RN, CEP: 59.270-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1904202401/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 012/2024, homologado em 05/07/2024**, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1 - DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|   |                                  |
|---|----------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> FDG MEDICAL LTDA  |                                  |
| <b>CNPJ/MF Nº:</b> 44.499.043/0001-39   | <b>TELEFONE:</b> (84) 99918-3682 |
| <b>ENDEREÇO:</b> Av. Xavier da Silveira, 1037, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.056-530 |                                  |
| <b>E-MAIL:</b> fdgmedical@gmail.com   |                                  |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> DOUGLAS DO NASCIMENTO FLORÊNCIO                               |                                  |
| <b>RG Nº:</b> 2.765.866 - SSP/RN  | <b>CPF/MF Nº:</b> 096.043.064-48 |

| ITEM                          | DESCRIÇÃO DO ITEM   | MARCA/ MODELO               | UND    | QTD  | V. UNIT.             | V. TOTAL |
|-------------------------------|---|-----------------------------|--------|------|----------------------|----------|
| 02                            | ÁCIDO TRANEXÂMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 40 MG/ML                       | HIPORLABOR / AMPOLA         | AMPOLA | 1000 | 5,03                 | 5.030,00 |
| 03                            | ADRENALINA INJETÁVEL 1 MG/ML  | HYPOFARMA / AMPOLA          | AMPOLA | 500  | 1,54                 | 770,00   |
| 04                            | AGUA P/ INJETÁVEL 10ML  | FARMACE / AMPOLA            | AMPOLA | 8000 | 0,24                 | 1.920,00 |
| 05                            | ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML  | JP FARMA / BOLSA 250MG      | AMPOLA | 1000 | 4,03                 | 4.030,00 |
| 06                            | AMICACINA INJETÁVEL 100 MG 2 ML                                       | TEUTO / AMPOLA              | AMPOLA | 500  | 1,73                 | 865,00   |
| 07                            | AMICACINA INJETÁVEL 500 MG 2 ML                                       | TEUTO / AMPOLA              | AMPOLA | 500  | 5,59                 | 2.795,00 |
| 09                            | AMIODARONA 50MG/ML  | HIPORLABOR / AMPOLA         | AMPOLA | 100  | 2,86                 | 286,00   |
| 10                            | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL                     | TEUTO / AMPOLA              | AMPOLA | 1000 | 5,96                 | 5.960,00 |
| 11                            | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL                       | TEUTO / AMPOLA              | AMPOLA | 500  | 6,20                 | 3.100,00 |
| 13                            | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA INJETÁVEL | HIPORLABOR / AMPOLA         | AMPOLA | 6000 | 1,58                 | 9.480,00 |
| 14                            | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ.                                     | HIPORLABOR / AMPOLA         | AMPOLA | 3000 | 1,02                 | 3.060,00 |
| 16                            | CETRIAXONA 1 G  | FRESENIUS / AMPOLA          | AMPOLA | 2000 | 4,05                 | 8.100,00 |
| 17                            | CLORETO DE POTÁSSIO 10ML  | FARMACE / AMPOLA            | AMPOLA | 100  | 0,59                 | 59,00    |
| 18                            | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%   | SAMTEC / AMPOLA             | AMPOLA | 200  | 0,45                 | 90,00    |
| 19                            | CLORETO DE SÓDIO INJETÁVEL 10% 10 ML                                  | ISOFARMA / AMPOLA           | AMPOLA | 1000 | 0,45                 | 450,00   |
| 20                            | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML  | CRISTALIA / AMPOLA          | AMPOLA | 3000 | 1,42                 | 4.260,00 |
| 22                            | COMPLEXO B 2ML INJ  | HYPOFARMA / AMPOLA          | AMPOLA | 2000 | 1,02                 | 2.040,00 |
| 23                            | DESLANOSIDEO INJETÁVEL 0,2 MG/ML 2 ML                                 | UNIÃO QUÍMICA / AMPOLA      | AMPOLA | 300  | 2,20                 | 660,00   |
| 26                            | DIAZEPAM 5 MG/ML INJ  | SANTISA / AMPOLA            | AMPOLA | 1000 | 0,95                 | 950,00   |
| 27                            | DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML INJ                                     | HYPOFARMA / AMPOLA          | AMPOLA | 3000 | 0,86                 | 2.580,00 |
| 28                            | DICLOFENACO POTASSICO 25 MG/ML  | FARMACE / AMPOLA            | AMPOLA | 2000 | 1,32                 | 2.640,00 |
| 29                            | DIPIRONA 1 G  | SANTISA / AMPOLA            | AMPOLA | 6000 | 0,90                 | 5.400,00 |
| 30                            | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML   | SANTISA / AMPOLA            | AMPOLA | 4000 | 0,90                 | 3.600,00 |
| 33                            | ETOMIDATO 2MG   | CRISTALIA / AMPOLA          | AMPOLA | 100  | 12,30                | 1.230,00 |
| 34                            | FENOBARBITAL 100MG  | CRISTALIA / AMPOLA          | AMPOLA | 100  | 2,60                 | 260,00   |
| 37                            | GENTAMICINA INJETÁVEL 40 MG 1ML                                       | SANTISA / AMPOLA            | AMPOLA | 1000 | 1,35                 | 1.350,00 |
| 45                            | MIDAZOLAM 5 MG/ML INJ.  | CRISTALIA / AMPOLA          | AMPOLA | 300  | 2,20                 | 660,00   |
| 46                            | NORADRENALINA 4ML   | HYPOFARMA / AMPOLA          | AMPOLA | 100  | 2,60                 | 260,00   |
| 52                            | RANITIDINA 25MG/ML 2 ML   | UNIÃO QUÍMICA / BOLSA 250MG | AMPOLA | 2000 | 1,25                 | 2.500,00 |
| 62                            | SULFATO DE MORFINA 1MG/ML   | CRISTALIA / AMPOLA          | AMPOLA | 1000 | 1,49                 | 1.490,00 |
| 64                            | TRAMADOL 100MG/ML   | TEUTO / AMPOLA              | AMPOLA | 2000 | 1,65                 | 3.300,00 |
| <b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b> |   |                             |        |      | <b>R\$ 79.175,00</b> |          |

2.2 Não há listagem de cadastro de reserva.

**3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4 - VALIDADE DA ATA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de julho de 2024.

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**DOUGLAS DO NASCIMENTO FLORÊNCIO**

Representante Legal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**6A3AD082

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Sr<sup>a</sup> **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro, Bom Jesus/RN, CEP: 59.270-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1904202401/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 012/2024, homologado em 05/07/2024**, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

### 1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2- DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|   |                           |
|---|---------------------------|
| <b>EMPRESA: PHOSPODONT LTDA</b>   |                           |
| CNPJ/MF Nº: 04.451.626/0001-75  | TELEFONE: (84) 99939-0153 |
| ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100 |                           |
| E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br                                     |                           |
| REPRESENTANTE LEGAL: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA                        |                           |
| RG Nº: 717.417 - ITEP/RN  | CPF/MF Nº: 413.273.304.15 |

| ITEM                          | DESCRIÇÃO DO ITEM                         | MARCA/ MODELO | UND    | QTD  | V. UNIT.            | V. TOTAL |
|-------------------------------|---|---------------|--------|------|---------------------|----------|
| 12                            | BICARBONATO DE SÓDIO INJETÁVEL 8,4% 10 ML | SAMTEC        | AMPOLA | 300  | 1,43                | 429,00   |
| 48                            | ONDANSETRONA 4MG/2ML                      | HIPOLABOR     | AMPOLA | 2000 | 1,95                | 3.900,00 |
| 60                            | SULFATO DE MAGNÉSIO 50%                   | ISOFARMA      | AMPOLA | 100  | 8,26                | 826,00   |
| 61                            | SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁVEL 10% 10ML    | ISOFARMA      | AMPOLA | 500  | 1,56                | 780,00   |
| <b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b> |   |               |        |      | <b>R\$ 5.935,00</b> |          |

2.2 Não há listagem de cadastro de reserva.

### 3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### 7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de julho de 2024.

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:867FAD6B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1787/2024 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1787/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 31 de julho de 2024.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                     | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor     |
|--|---|---|----------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo)                      |   |   |          |        | 50.000,00 |
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |   |   |          |        | 50.000,00 |
|  | 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO            |   |          |        | 50.000,00 |
|  |   | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS      | 15001001 | 0001   | 50.000,00 |
| Anexo II (Redução)                       |   |   |          |        | 50.000,00 |
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |   |   |          |        | 50.000,00 |
|  | 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO            |   |          |        | 20.000,00 |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | 15001001 | 0001   | 10.000,00 |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 15001001 | 0001   | 10.000,00 |
|  | 2029 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FINANCIADOS COM REC. PRÓPRIOS |   |          |        | 30.000,00 |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001   | 30.000,00 |

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:72FF4646**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**VALORES REPASSADOS A TÍTULO DE COMPLEMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM - COMPETÊNCIA: JUNHO/2024**

| COMPETÊNCIA JUNHO/2024 |   |          |           |              |              |              |              |
|------------------------|---|----------|-----------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| CPF                    | PROFISSIONAL                              | FUNÇÃO   | MATRÍCULA | MAIO         | TOTAL BRUTO  | PATRONAL 21% | TOTAL        |
| 008.818.884-19         | ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS LIMA          | TEC. ENF | 877       | R\$ 1.486,75 | R\$ 1.486,75 | R\$ 121,75   | R\$ 1.365,00 |
| 065.677.754-08         | ANA CECÍLIA FERNANDES DOS SANTOS          | TEC. ENF | 1783      | R\$ 1.486,75 | R\$ 1.486,75 | R\$ 121,75   | R\$ 1.365,00 |
| 084.056.984-00         | DONATA DULCE SILVA                        | TEC. ENF | 1144      | R\$ 1.486,75 | R\$ 1.486,75 | R\$ 121,75   | R\$ 1.365,00 |
| 049.360.544-45         | GLÓRIA RACHEL DE MEDEIROS COSTA GUIMARAES | TEC. ENF | 867       | R\$ 1.486,75 | R\$ 1.486,75 | R\$ 121,75   | R\$ 1.365,00 |
| 042.360.214-47         | JOELMA MARIA NUNES CRUZ                   | TEC. ENF | 1515      | R\$ 1.486,75 | R\$ 1.486,75 | R\$ 121,75   | R\$ 1.365,00 |
| 082.985.384-71         | JORDÃO RODRIGUES DE ARAÚJO                | TEC. ENF | 2330      | R\$ 1.486,75 | R\$ 1.486,75 | R\$ 121,75   | R\$ 1.365,00 |
| 051.772.064-75         | JOSENILDA CASSIANO DA SILVA BEZERRA       | TEC. ENF | 1546      | R\$ 1.353,35 | R\$ 1.353,35 | R\$ 110,83   | R\$ 1.242,52 |
| 050.222.644-71         | MARIA LEILHIANE GUEDES DE ALBUQUERQUE     | TÉC. ENF | 1523      | R\$ 1.486,75 | R\$ 1.486,75 | R\$ 121,75   | R\$ 1.365,00 |

|                |  |                |      |              |                      |                |                      |
|----------------|--|----------------|------|--------------|----------------------|----------------|----------------------|
| 053.725.144-85 | RANNYSSE MARA MIGUEL GUIMARAES               | TEC. ENF       | 820  | R\$ 1.486,75 | R\$ 1.486,75         | RS 121,75      | RS 1.365,00          |
| 429.560.304-00 | MARIA GENILDA SILVA LUCIANO                  | AUX. ENF       | 127  | R\$ 623,11   | R\$ 623,11           | RS 51,03       | RS 572,08            |
| 074.239.744-04 | FERNANDA KAMILA SOUZA DE OLIVEIRA            | ENFERMEIRO (A) | 1434 | R\$ 40,49    | R\$ 40,49            | RS 3,32        | RS 37,17             |
| 083.979.404-56 | IONARA BORGES DE OLIVEIRA                    | ENFERMEIRO (A) | 2461 | R\$ 2.199,58 | R\$ 2.199,58         | RS 180,12      | RS 2.019,46          |
| 028.367.414-81 | JOSICLEIDE DE ARAUJO SANTOS                  | ENFERMEIRO (A) | 2321 | R\$ 2.199,58 | R\$ 2.199,58         | RS 180,12      | RS 2.019,46          |
| 060.605.864-81 | RANICLECIA CALINE DE MATOS                   | ENFERMEIRO (A) | 30-2 | R\$ 2.199,58 | R\$ 2.199,58         | RS 180,12      | RS 2.019,46          |
| 075.496.414-04 | RANIELLY BATISTA DOS SANTOS                  | ENFERMEIRO (A) | 1428 | R\$ 2.199,58 | R\$ 2.199,58         | RS 180,12      | RS 2.019,46          |
| 052.024.114-21 | ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA                  | TEC. ENF       | 3670 | R\$ 1.486,75 | R\$ 1.486,75         | RS 121,75      | RS 1.365,00          |
| 095.334.684-67 | JOSEANE CLAUDIA DOS SANTOS SILVA             | TEC. ENF       | 3410 | R\$ 1.486,75 | R\$ 1.486,75         | RS 121,75      | RS 1.365,00          |
| 066.405.024-70 | JOAO BATISTA SILVA CAETANO                   | TEC. ENF       | 3824 | R\$ 1.486,75 | R\$ 1.486,75         | RS 121,75      | RS 1.365,00          |
| 055.301.034-48 | PATRICIA KEILA MARQUES BARBOSA               | TEC. ENF       | 3826 | R\$ 1.486,75 | R\$ 1.486,75         | RS 121,75      | RS 1.365,00          |
| 053.510.504-55 | DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA                     | TEC. ENF       | 3309 | R\$ 1.486,75 | R\$ 1.486,75         | RS 121,75      | RS 1.365,00          |
| 044.958.264-76 | KENIO RAWLINSON LUCENA DE MEDEIROS           | ENFERMEIRO (A) | 3827 | R\$ 2.199,58 | R\$ 2.199,58         | RS 180,12      | RS 2.019,46          |
| 058.481.384-86 | ANDREZA CRISTINA COSTA FERNANDES             | ENFERMEIRO (A) | 3810 | R\$ 2.199,58 | R\$ 2.199,58         | RS 180,12      | RS 2.019,46          |
| 068.475.754-09 | YURAN ROSEVELT DANTAS DE OLIVEIRA            | ENFERMEIRO (A) | 3681 | R\$ 2.199,58 | R\$ 2.199,58         | RS 180,12      | RS 2.019,46          |
| 379.542.294-91 | ELIANE DA CUNHA SIMOES ARAUJO                | AUX. ENF       | 335  | R\$ 623,11   | R\$ 623,11           | RS 51,03       | RS 572,08            |
| 030.353.854-67 | ELISANGELA TARCISIA DE FRANÇA                | AUX. ENF       | 921  | R\$ 623,11   | R\$ 623,11           | RS 51,03       | RS 572,08            |
| 860.881.229-00 | FRANCISCA DE CASSIA VICTOR BARBOSA. DA SILVA | AUX. ENF       | 125  | R\$ 623,11   | R\$ 623,11           | RS 51,03       | RS 572,08            |
| 878.422.544-00 | LUCIA MARIA DANTAS BEZERRA                   | AUX. ENF       | 337  | R\$ 623,11   | R\$ 623,11           | RS 51,03       | RS 572,08            |
| 008.068.084-46 | MARIA BERNADETE DE MEDEIROS NASCIMENTO       | AUX. ENF       | 425  | R\$ 623,11   | R\$ 623,11           | RS 51,03       | RS 572,08            |
| 030.607.524-51 | TELMA MARIA DA SILVA                         | AUX. ENF       | 923  | R\$ 623,11   | R\$ 623,11           | RS 51,03       | RS 572,08            |
| 049.214.694-23 | VALDELICE ALVES BEZERRA LOPES GUIMARÃES      | AUX. ENF       | 129  | R\$ 623,11   | R\$ 623,11           | RS 51,03       | RS 572,08            |
|                |  |                |      | <b>BRUTO</b> | <b>R\$ 41.103,53</b> | <b>LÍQUIDO</b> | <b>R\$ 37.737,56</b> |

Publicado por:  
Ediemeson Carlos Dos Santos  
Código Identificador:617BD8EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5, DE 02 DE MAIO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 115.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Nº403/2023 Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 02 de maio de 2024

| Unidade Orçamentária                            | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|---|---|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                      |   |  |          |        | <b>115.000,00</b> |
| 02 .002 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS     |   |  |          |        | 80.000,00         |
|   | 1043 Amortização da Dívida e Juros , Junto ao INSS  |  |          |        | 80.000,00         |
|   |   | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO       | 15000000 | 0001   | 80.000,00         |
| 02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO        |   |  |          |        | 30.000,00         |
|   | 2027 Manutenção das Atividades do Programa Alimentação Escolar PNAE - EJA                             |  |          |        | 30.000,00         |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001   | 30.000,00         |
| 02 .007 SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE |   |  |          |        | 5.000,00          |
|   | 2039 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente          |  |          |        | 5.000,00          |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 17500000 | 0001   | 5.000,00          |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                       |   |  |          |        | <b>115.000,00</b> |
| 02 .002 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS     |   |  |          |        | 80.000,00         |
|   | 2120 Promoção de Concursos Públicos para preenchimento de vagas na Estrutura Administrativa Municipal |  |          |        | 80.000,00         |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 80.000,00         |
| 02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO        |   |  |          |        | 30.000,00         |
|   | 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  |  |          |        | 30.000,00         |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001   | 30.000,00         |
| 02 .007 SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE |   |  |          |        | 5.000,00          |
|   | 2039 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente          |  |          |        | 5.000,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17500000 | 0001   | 5.000,00          |

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**C9E8A6C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Nº403/2023 Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 03 de junho de 2024

| Unidade Orçamentária                            | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|---|--|---|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                      |  |   |          |        | <b>120.000,00</b> |
| <b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> |  |   |          |        | <b>50.000,00</b>  |
|   | 2019 Manutenção das Atividades do Programa Alimentação Escolar PNAE- Ensino Fundamental  |   |          |        | 20.000,00         |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 15500000 | 0001   | 20.000,00         |
|   | 2024 Manutenção das Atividades do Programa Alimentação Escolar PNAE - Ensino Infantil    |   |          |        | 10.000,00         |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 15500000 | 0001   | 10.000,00         |
|   | 2027 Manutenção das Atividades do Programa Alimentação Escolar PNAE - EJA                |   |          |        | 10.000,00         |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 15500000 | 0001   | 10.000,00         |
|   | 2102 Manutenção das Atividades do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Especial -AEE |   |          |        | 10.000,00         |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 15500000 | 0001   | 10.000,00         |
| <b>02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>    |  |   |          |        | <b>50.000,00</b>  |
|   | 2049 Manutenção do Incentivo Financeiro da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA                   |   |          |        | 50.000,00         |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 16213210 | 0001   | 50.000,00         |
| <b>02 .052 FUNDEB 70%</b>                       |  |   |          |        | <b>20.000,00</b>  |
|   | 2036 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Ensino Infantil                           |   |          |        | 20.000,00         |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | 15001001 | 0001   | 20.000,00         |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                       |  |   |          |        | <b>120.000,00</b> |
| <b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> |  |   |          |        | <b>50.000,00</b>  |
|   | 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental                                     |   |          |        | 30.000,00         |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            | 15001001 | 0001   | 30.000,00         |
|   | 2017 Manutenção do Programa Salário Educação   |   |          |        | 20.000,00         |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            | 15500000 | 0001   | 20.000,00         |
| <b>02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>    |  |   |          |        | <b>50.000,00</b>  |
|   | 2049 Manutenção do Incentivo Financeiro da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA                   |   |          |        | 50.000,00         |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001   | 50.000,00         |
| <b>02 .052 FUNDEB 70%</b>                       |  |   |          |        | <b>20.000,00</b>  |
|   | 2035 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental                        |   |          |        | 20.000,00         |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001   | 20.000,00         |

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**F2B41460

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1280/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Decreto Nº. 1280/2024 Lucrécia/ RN, 30 de julho de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa |                                  |                                     |   |  |                     |
|---|----------------------------------|-------------------------------------|---|--|---------------------|
|   | 1 - Câmara Municipal de Lucrécia |                                     |   |  |                     |
|   |                                  | 1001 - Câmara Municipal de Lucrécia |   |  |                     |
|   |                                  |                                     | 2.1 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal |  |                     |
|   |                                  |                                     |   | 83 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 15000000     |
|   |                                  |                                     |   | <b>Total da Ação:</b>  | <b>R\$ 3.000,00</b> |
|   |                                  |                                     |   | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                            | <b>R\$ 3.000,00</b> |

**Valor total Suplementado: R\$ 3.000,00**

**Redução**

|                                      |   |   |   |                 |                     |
|--------------------------------------|---|---|---|-----------------|---------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia |   |   |   |                 |                     |
|                                      | 9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA |   |   |                 |                     |
|                                      |   | 2.63 - Prog. Apoio ao Agric. Corte de Terra |   |                 |                     |
|                                      |   |   | 39 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R\$ 3.000,00        |
|                                      |   |   | <b>Total da Ação:</b>                   |                 | <b>R\$ 3.000,00</b> |
|                                      |   |   | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>   |                 | <b>R\$ 3.000,00</b> |

**Valor total Reduzido: R\$ 3.000,00**

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:BBDF7363**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1281/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**Decreto Nº. 1281/2024 Lucrécia/ RN, 31 de julho de 2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.594,30 (um mil e quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.594,30 (um mil e quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 31 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

## ANEXO I

## RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

## Suplementação

| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa |  |                                   |  |                 |              |
|---|--|-----------------------------------|--|-----------------|--------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia        |  |                                   |  |                 |              |
|   | 4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS ORÇAMENTO |                                   |  |                 |              |
|   |  | 2.8 - Manutenção da Sec. Finanças |  |                 |              |
|   |  |                                   | 3 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R\$ 1.594,30 |
| Total da Ação:                              |  |                                   |  |                 | R\$ 1.594,30 |
| Total da Unidade Orçamentária:              |  |                                   |  |                 | R\$ 1.594,30 |

Valor total Suplementado: R\$ 1.594,30

## Redução

|                                      |   |   |   |                 |              |
|--------------------------------------|---|---|---|-----------------|--------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia |   |   |   |                 |              |
|                                      | 9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA |   |   |                 |              |
|                                      |   | 2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra |   |                 |              |
|                                      |   |   | 39 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R\$ 1.594,30 |
| Total da Ação:                       |   |   |   |                 | R\$ 1.594,30 |
| Total da Unidade Orçamentária:       |   |   |   |                 | R\$ 1.594,30 |

Valor total Reduzido: R\$ 1.594,30

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:17DC8D2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE MONTE ALEGRE/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 23/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

## DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto contratação de empresa para execução de serviços de lavagem de veículos, para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura de Monte Alegre/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|   |           |        |
|---|-----------|--------|
| Fornecedor: CARLOS CUNHA DA ROCHA 7610604742                          |           |        |
| CNPJ: 26.751.251/0001-00  | Telefone: | Email: |
| Endereço: ROD RN 316, 310, ESPERANÇA, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000 |           |        |
| Representante: CARLOS CUNHA DA ROCHA - CPF: 761.060.474-72            |           |        |

| Item | Descrição   | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1    | 0033459 - Lavagem de veículos para categoria 1 – Carro de passeio. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração.  |       | UND            | 600,00 | 49,000           | 29.400,00       |
| 2    | 0037047 - LAVAGEM DE AMBULANCIA. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração e todo produto para lavagem deverá se por conta da contratada.                                |       | UND            | 300,00 | 60,000           | 18.000,00       |
| 3    | 0006145 - LAVAGEM DE MOTO   |       | UND            | 100,00 | 25,000           | 2.500,00        |
| 4    | 0037048 - LAVAGEM A SECO DE BANCOS DE VEICULOS  |       | UND            | 150,00 | 150,000          | 22.500,00       |
| 5    | 0037049 - LAVAGEM DE KOMBI. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração e todo produto para lavagem deverá se por conta da contratada.                                     |       | UND            | 24,00  | 80,000           | 1.920,00        |
| 6    | 0037050 - LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHONETA 4X4. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração e todo produto para lavagem deverá se por conta da contratada. |       | UND            | 48,00  | 80,000           | 3.840,00        |
| 7    | 0037051 - LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO DE ONIBUS. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração e todo produto para lavagem deverá se por conta da contratada.          |       | UND            | 192,00 | 230,000          | 44.160,00       |
| 8    | 0037052 - LAVAGEM DE VAN COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração e todo produto para lavagem deverá se por conta da contratada.             |       | UND            | 24,00  | 120,000          | 2.880,00        |
| 9    | 0037053 - LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO DE MICRO ONIBUS. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração e todo produto para lavagem deverá se por conta da contratada.    |       | UND            | 150,00 | 180,000          | 27.000,00       |
| 10   | 0037054 - LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÃO, Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração e todo produto para lavagem deverá se por conta da contratada.        |       | UND            | 280,00 | 249,000          | 69.720,00       |
| 11   | 0037055 - LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO DE MAQUINA. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração e todo produto para lavagem deverá se por conta da contratada.         |       | UND            | 150,00 | 330,000          | 49.500,00       |
| 12   | 0037056 - LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO DE TRATOR. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração e todo produto para lavagem deverá se por conta da contratada.          |       | UND            | 100,00 | 100,000          | 10.000,00       |
| 13   | 0037057 - LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO DO CARROÇAO. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração e todo produto para lavagem deverá se por conta da contratada.        |       | UND            | 50,00  | 50,000           | 2.500,00        |
| 14   | 0037058 - LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO DO LIMPA FOSSA. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração e todo produto para lavagem deverá se por conta da contratada.     |       | UND            | 48,00  | 50,000           | 2.400,00        |

O valor da presente é de R\$ 286.320,00, (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte reais )

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 31 de julho de 2024.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Empresa:  
Carlos Cunha Da Rocha 76106047472  
Representante Legal:  
**CARLOS CUNHA DA ROCHA,**  
Empresário,  
CPF/MF: 761.060.474-72

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**4F13F448

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Terça-feira, julho 30, 2024

**Plano Anual de Aplicação dos Recursos**  
(PAAR)

**Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:**

*A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.*

*O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).*

*Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).*

| Dados do Plano de Ação                              |                                    |
|---|------------------------------------|
| N.º do Plano de Ação:                               | 30882120230005-020759              |
| UF Ente Recebedor:                                  | RN                                 |
| Ente Recebedor:                                     | MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES |
| CNPJ Ente Recebedor:                                | 08.349.029/0001-95                 |
| Valor Total do Plano de Ação:                       | R\$ 48.303,05                      |
| Masked Input  | 48 303,05                          |
| DADOS PARA CONTATO                                  |                                    |
| Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR |                                    |
| Nome  | Antonia Moraes Leite Costa         |
| Cargo   | Secretária de Educação e Cultura   |
| Telefone  | (84) 99990-3157                    |
| E-mail  | antoniamorais46@yahoo.com.br       |
| Sou o gestor responsável pela pasta de cultura      | Sim                                |

**Dados do (a) Gestor (a):**

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

**Processo de Participação Social**

**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

O processo de participação social se deu por meio de uma Consulta Pública para a elaboração do PAAR, realizada presencialmente, no dia dezessete de meio de dois mil e vinte e quatro, às 09h00, na Câmara Municipal de Olho D'água do Borges. O momento democrático contou com a participação de 25 pessoas, dentre eles, músicos, artesãos, profissionais do audiovisual, representantes de quadrilhas juninas e membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Olho D'água do Borges/RN. A Política Nacional Aldir Blanc – PNAB foi detalhada de acordo com seus objetivos, regras, exigências e duração. Os conhecimentos reforçaram a diferenciação desta política mediante a Lei Paulo Gustavo. Foi decidido um remanejamento de valores correspondentes a Meta da Implementação da Política Nacional Cultura Viva, inserida no Plano de Ação inicial, para somar com o quantitativo das ações gerais, de acordo com a demanda e realidade do município, ação após consulta e autorização do Minc, de acordo com o valor total que o município foi contemplado. O momento foi oportuno para a construção dos futuros processos que contemplarão a classe artística deste município.

**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**

Convite divulgado em veículos de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal - <https://www.instagram.com/p/C7CkZv-P8pw/?igsh=ZWhqenF4dm5teXp5>.

Comprovação da execução da Escuta Pública para Elaboração do PAAR - <https://www.instagram.com/p/C7jhMrfueq1/?igsh=MWRwd3dwdWR2Mji0ZQ==>.

| Metas               |
|---------------------|
| META - Ações Gerais |

| Ação  | Atividade   | Valor Estimado (R\$) | Forma de Execução   | Produto/Entrega           | Quantidade | A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? |
|---|---|----------------------|---|---------------------------|------------|---|
| Fomento Cultural  | Publicação de Edital de Premiação Cultural                                      | 37.887,80            | Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023) | Prêmio Cultural concedido | 01         | Sim   |
| Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais | Publicação de Edital de premiação para subsídios a entidades e grupos culturais | 8.000,10             | Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023) | Prêmio Cultural concedido | 01         | Sim   |

| META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):  |                      |  |                                    |            |  |
|--|----------------------|--|------------------------------------|------------|--|
| Atividade  | Valor Estimado (R\$) | Forma de Execução                        | Produto/Entrega                    | Quantidade |  |
| Contratação de Consultoria Técnica para operacionalização da Política Cultural | 2.415,15             | Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) | Serviço ou profissional contratado | 01         |  |

| META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014 |                     |                      |  |
|--|---------------------|----------------------|--|
| Atividades   | Valor Estimado(R\$) | Quantidade Fomentada | A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais? |
| Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura                                  |                     |                      | Sim  |

### Áreas periféricas e Ações afirmativas

**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

As atividades/ações serão descentralizadas afim de contemplar estas áreas, de acordo com a demanda existe no município. Será efetuado um mapeamento destes públicos e ambientes afim de aplicarmos as atividades nestes espaços.

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

Serão estabelecidas políticas afirmativas nos editais, contemplando os públicos através de cotas e pontuações extras (mulheres, LGBTQIA+, negros, indígenas, etc.)

| Informações sobre Sistema de Cultura local  |               |
|---|---------------|
| Possui Conselho de Cultura?   | Sim           |
| Possui Plano de Cultura?  | Em elaboração |
| Possui Fundo de Cultura?  | Sim           |
| Termos e Condições  |               |
| Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). | Aceito        |
| Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos PAAR.       | Aceito        |
| PAAR  | SLXWN7RX      |

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
Código Identificador: B101E304

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 4.357/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 4.357/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**

Data da Assinatura: 31/07/2024.

Vigência: 31/07/2024 até 31/12/2024

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão Participante: O Fundo de Saúde do Município de Parelhas

Representante: Tiago Tibério dos Santos

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Orgão(s) Participante(s): LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

Representante: Arnaldo Bezerra da Costa,

|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| Fornecedor: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA                      |   |                                       |
| CNPJ: 06.281.452/0001-75  | Telefone: (84) 99986-1585/ (84) 3211-4988 | E-mail: lifefarma.comercial@gmail.com |
| Endereço: Rua Tenente Benedito Pereira, Nº 402, bairro Petrópolis, Natal/RN CEP: 59.012-290 |   |                                       |

Representante: Arnaldo Bezerra da Costa,

| Item  | Descrição  | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---|--|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 0001  | 0022974-Fraldas descartáveis (tipo geriátrica, tamanho M, Confort Master ou Natural Master). | UND     | 900    | R\$ 1.90          | R\$ 1.710,00      |
| <b>Valor Total: R\$ 1.710,00 (Mil setecentos e dez reais)</b> |  |         |        |                   |                   |

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**7717F2E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1726/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1726/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS

Data da Assinatura: 31/07/2024.

Vigência: 31/07/2024 até 30/07/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): DECOR & PISO LTDA.

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

|  |                          |                              |
|--|--------------------------|------------------------------|
| Fornecedor: DECOR & PISO LTDA.                               |                          |                              |
| CNPJ: 24.622.067/0001-26                                     | Telefone: (84) 9988-0085 | E-mail: decorpiso8@gmail.com |
| Endereço: Sítio Tuiuiu, 40, Zona Rural, Santana do Seridó/RN |                          |                              |
| Representante: Daiana Nascimento de Azevedo                  |                          |                              |

| Item | Descrição  | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 0003 | 0007301 - ABRAÇADEIRA NYLON BR/PT (4,8X300MM), PCT COM 100 UNID.                 | Pacote  | 280    | 18,00             | 5.040,00          |
| 0004 | 0007302 - ABRAÇADEIRA NYLON BR/PT (4,8X400MM), PCT COM 100 UNID.                 | Pacote  | 280    | 22,85             | 6.398,00          |
| 0005 | 0000550 - ADESIVO ARALDITE 75G   | Unidade | 175    | 16,00             | 2.800,00          |
| 0006 | 0000652 - ADESIVO EPOXI MASSA 100G, SIMILAR A DUREPOX.                           | Unidade | 143    | 7,00              | 1.001,00          |
| 0007 | 0007303 - ADESIVO FIXCUBA (380 GR)   | Unidade | 133    | 12,00             | 1.596,00          |
| 0009 | 0007305 - ADESIVO MULTIUSO PU FIX BRANCO CARTUCHO 387G/280ML.                    | Unidade | 155    | 12,00             | 1.860,00          |
| 0010 | 0007306 - ADESIVO MULTIUSO PU FIX CINZA CARTUCHO 387G/280ML                      | Unidade | 148    | 12,00             | 1.776,00          |
| 0011 | 0007307 - ADESIVO PLASTICO (175G)  | Unidade | 125    | 8,20              | 1.025,00          |
| 0015 | 0000553 - ARAME FARPADO 500 M  | Rolo    | 153    | 285,00            | 43.605,00         |
| 0017 | 0000555 - ARAME GALVANIZADO 16   | KG      | 248    | 12,00             | 2.976,00          |
| 0019 | 0000557 - ARCO PARA SERRA  | Unidade | 42     | 17,50             | 735,00            |
| 0020 | 0024517 - AREIA MÉDIA DE RIO (CAÇAMBA COM 15 M³)                                 | Unidade | 384    | 580,00            | 222.720,00        |
| 0021 | 0024518 - AREIA TIPO MAÇAME (CAÇAMBA COM 15 M³)                                  | Unidade | 120    | 580,00            | 69.600,00         |
| 0022 | 0024474 - ARGAMASSA COM 15 KG AC-II (CONFORME NBR 14081-10)                      | Saco    | 3.770  | 9,40              | 35.438,00         |
| 0023 | 0024475 - ARGAMASSA COM 20 KG ACIII (CONFORME NBR 14081-10)                      | Saco    | 3.570  | 16,50             | 58.905,00         |
| 0025 | 0000563 - BARROTE 3 X 3 MADEIRA (ANGELIM VERMELHO OU MAÇARANDUBA)                | Metro   | 2.908  | 15,90             | 46.237,20         |
| 0026 | 0018724 - BOTA DE COURO, NUMERAÇÃO DIVERSA.                                      | PAR     | 575    | 45,50             | 26.162,50         |
| 0027 | 0024477 - BOTA SETE LEGUA EM PVC, CANO LONGO, COR BRANCA (NUMERAÇÃO A SOLICITAR) | PAR     | 220    | 44,00             | 9.680,00          |
| 0028 | 0024500 - BRITA  | M³      | 674    | 220,00            | 148.280,00        |
| 0040 | 0007320 - BUCHA P/ FIXAÇÃO EM GESSO 9,5 X 25 MM                                  | Unidade | 810    | 0,20              | 162,00            |
| 0043 | 0024479 - CABO DE MADEIRA PARA PICARETA COM 71 CM.                               | Unidade | 105    | 14,90             | 1.564,50          |
| 0045 | 0000575 - CADEADO Nº 30  | Unidade | 135    | 15,50             | 2.092,50          |
| 0046 | 0000577 - CADEADO Nº 35  | Unidade | 135    | 19,54             | 2.637,90          |
| 0047 | 0000578 - CADEADO Nº 45  | Unidade | 135    | 30,60             | 4.131,00          |
| 0052 | 0024482 - CAL (LATA DE 18L)  | Lata    | 980    | 21,50             | 21.070,00         |
| 0055 | 0000620 - CHIMBANQUE COM CABO  | Unidade | 110    | 78,50             | 8.635,00          |
| 0056 | 0000623 - CIMENTO C/ 50 KG   | Saco    | 9.670  | 35,48             | 343.091,60        |
| 0058 | 0000624 - COLA BRANCA, EMBALAGEM 1000 ML   | Unidade | 140    | 11,99             | 1.678,60          |
| 0064 | 0000628 - COMPENSADO 4 MM (1,50 X 2,20 = 3,52M²/PC)                              | M²      | 1.385  | 59,99             | 83.086,15         |
| 0065 | 0000629 - CORDA SEDA 10MM  | KG      | 260    | 18,39             | 4.781,40          |
| 0067 | 0019457 - CORDA SEDA 16MM  | KG      | 218    | 14,39             | 3.137,02          |
| 0068 | 0019458 - CORDA SEDA 22MM  | KG      | 218    | 14,39             | 3.137,02          |
| 0069 | 0019455 - CORDA SEDA 8MM   | KG      | 218    | 14,39             | 3.137,02          |
| 0070 | 0005033 - DISCO DE CORTE DE 7 POLEGADAS  | Unidade | 341    | 3,95              | 1.346,95          |
| 0072 | 0000650 - DOBRADIÇA DE CANTO 4 "   | PAR     | 325    | 5,50              | 1.787,50          |
| 0073 | 0000651 - DOBRADIÇA DE CRUZ 3 1/2  | PAR     | 275    | 3,95              | 1.086,25          |
| 0075 | 0024485 - ELETRODO 6013 3,25 MM  | KG      | 300    | 15,95             | 4.785,00          |
| 0076 | 0024486 - ELETRODO 6013 4 MM   | KG      | 300    | 16,39             | 4.917,00          |
| 0077 | 0024484 - ELETRODO REVESTIMENTO EM 48 3,25 MM                                    | KG      | 745    | 25,25             | 18.811,25         |
| 0078 | 0024488 - ENXADA COM CABO DE MADEIRA TIPO LARGA 2,5 DE LÂMINA                    | Unidade | 115    | 31,20             | 3.588,00          |
| 0080 | 0024490 - ESPÁTULA DE FERRO, 6 CM DE LÂMINA E CABO DE PLÁSTICO                   | Unidade | 89     | 5,50              | 489,50            |
| 0082 | 0024492 - FAÇAÓ 30 POLEGADAS EM AÇO TEMPERADO                                    | Unidade | 65     | 25,00             | 1.625,00          |
| 0083 | 0000661 - FECHADURA C/ TRINCO EXTERNA  | Unidade | 300    | 44,10             | 13.230,00         |
| 0084 | 0000662 - FECHADURA COM FERROLHO PARA PORTAO                                     | Unidade | 130    | 61,50             | 7.995,00          |
| 0088 | 0000672 - FERROLHO TARJETA 2 1/2 "   | Unidade | 145    | 3,95              | 572,75            |

|                                      |  |          |        |        |            |
|--------------------------------------|--|----------|--------|--------|------------|
| 0090                                 | 0000674 - FERROLHO TARJETA 3"  | Unidade  | 145    | 4,39   | 636,55     |
| 0091                                 | 0003895 - FITA ZEBRADA SEM ADESIVO 70MMX100MM  | Unidade  | 230    | 7,20   | 1.656,00   |
| 0092                                 | 0024493 - FOICE TIPO ROÇADEIRA COM CABO DE 50 CM   | Unidade  | 80     | 26,50  | 2.120,00   |
| 0093                                 | 0024494 - FORCADO 10 DENTES COM CABO DE 1,45 M   | Unidade  | 55     | 33,50  | 1.842,50   |
| 0096                                 | 0024496 - GONZO PARES COM ESPESURA DE 5/8  | Unidade  | 235    | 6,10   | 1.433,50   |
| 0097                                 | 0024497 - GRAMPO PARA CERCA EM AÇO GALVANIZADO   | KG       | 95     | 16,00  | 1.520,00   |
| 0100                                 | 0021762 - LIMA CHATA MURÇA DE 6 POLEGADAS COM CABO   | Unidade  | 83     | 14,50  | 1.203,50   |
| 0114                                 | 0000758 - LUVÁ DE COURO 20 CM  | PAR      | 175    | 9,90   | 1.732,50   |
| 0115                                 | 0003903 - LUVÁ DE MALHA COM BORRACHA VULCANIZADA.  | PAR      | 570    | 4,99   | 2.844,30   |
| 0116                                 | 0000973 - LUVÁ DE PANO PIGMENTADO  | PAR      | 305    | 2,40   | 732,00     |
| 0117                                 | 0006680 - LUVÁ DE PVC, COM PALMA ASPERA ANTIDERRAPANTE DE 36 CM.   | PAR      | 580    | 19,50  | 11.310,00  |
| 0118                                 | 0005041 - LUVÁ DE PVC, COM PALMA ASPERA ANTIDERRAPANTE DE 70 CM.   | PAR      | 580    | 19,50  | 11.310,00  |
| 0119                                 | 0021761 - LUVÁ POLILATEX PALMA PT/PT   | PAR      | 1.000  | 9,00   | 9.000,00   |
| 0120                                 | 0000566 - MADEIRITE 15 MM (1,60 X 2,20 = 3,52M²/PC)  | M²       | 1.255  | 123,00 | 154.365,00 |
| 0121                                 | 0007271 - MADEIRITE Nº 10 MM (1,60 X 2,20 = 3,52 M²/PC)  | Unidade  | 1.255  | 114,90 | 144.199,50 |
| 0122                                 | 0024515 - MALHA POP EM AÇO CA-50 10 X 10, FERROS EM 4,2 MM, MEDINDO 2 X 3 M  | Unidade  | 320    | 140,00 | 44.800,00  |
| 0123                                 | 0000976 - MARRETA DE 1 KG  | Unidade  | 58     | 19,00  | 1.102,00   |
| 0124                                 | 0000774 - MASSA ACRÍLICA 3600 ML   | Galão    | 810    | 22,50  | 18.225,00  |
| 0125                                 | 0000773 - MASSA ACRÍLICA, 18 LITROS  | Latão    | 775    | 51,25  | 39.718,75  |
| 0127                                 | 0000776 - MASSA CORRIDA LATÃO, 18 LITROS   | Latão    | 600    | 35,90  | 21.540,00  |
| 0128                                 | 0000372 - OCULOS P/ PROTEÇÃO   | Unidade  | 199    | 4,00   | 796,00     |
| 0129                                 | 0024501 - PÁ DE BICO METÁLICA COM CABO DE 71 CM  | Unidade  | 111    | 31,00  | 3.441,00   |
| 0130                                 | 0024502 - PÁ QUADRADA METÁLICA COM CABO DE 71 CM   | Unidade  | 161    | 31,00  | 4.991,00   |
| 0131                                 | 0007282 - PARAFUSO 1/2X 2.1/2  | Unidade  | 350    | 0,96   | 336,00     |
| 0132                                 | 0007281 - PARAFUSO 1/2X2   | Unidade  | 350    | 0,96   | 336,00     |
| 0133                                 | 0007280 - PARAFUSO 1/4X2   | Unidade  | 350    | 0,50   | 175,00     |
| 0136                                 | 0019465 - PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO C/ PORCA 1/2 X 1". CAIXA C/ 100 UNIDADES  | Caixa    | 186    | 129,59 | 24.103,74  |
| 0137                                 | 0019466 - PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO C/ PORCA 1/2 X 1/2". CAIXA C/ 100 UNIDADES  | Caixa    | 189    | 198,50 | 37.516,50  |
| 0138                                 | 0019468 - PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO C/ PORCA 1/2 X 2/5". CAIXA C/ 100 UNIDADES  | Caixa    | 189    | 190,00 | 35.910,00  |
| 0139                                 | 0019469 - PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO C/ PORCA 1/2 X 3". CAIXA C/ 100 UNIDADES  | Caixa    | 189    | 190,00 | 35.910,00  |
| 0145                                 | 0000787 - PINCEL BROCHA RETANGULAR 18X8.   | Unidade  | 3.270  | 5,50   | 17.985,00  |
| 0147                                 | 0024506 - PISO CERÂMICO 46 X 46, CLASSE A, PEI 5, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. BORDAS RETIFICADAS. (COR CONFORME SOLICITAÇÃO) | M²       | 4.600  | 22,99  | 105.754,00 |
| 0148                                 | 0024505 - PISO CERÂMICO 75 X 75, CLASSE A, PEI 5, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. BORDAS RETIFICADAS (COR CONFORME SOLICITAÇÃO)  | M²       | 4.800  | 61,45  | 294.960,00 |
| 0156                                 | 0007312 - PORTA ELETRODO 1100A   | Unidade  | 112    | 35,80  | 4.009,60   |
| 0157                                 | 0007286 - PREGO 1 1/4" X 1 1/4"  | KG       | 400    | 16,00  | 6.400,00   |
| 0159                                 | 0007285 - PREGO 18X27  | KG       | 380    | 14,13  | 5.369,40   |
| 0160                                 | 0007287 - PREGO 1X3  | KG       | 380    | 14,10  | 5.358,00   |
| 0161                                 | 0000798 - PREGO 2 1/2" X 10  | KG       | 380    | 15,88  | 6.034,40   |
| 0166                                 | 0000821 - ROLO DE ESPUMA 23 CM, COM GARFO  | Unidade  | 185    | 17,50  | 3.237,50   |
| 0169                                 | 0000824 - SELADOR ACRÍLICO LATÃO 18 LITROS   | Unidade  | 755    | 58,90  | 44.469,50  |
| 0170                                 | 0001007 - SELADOR ACRÍLICO, 3600 ML  | Galão    | 750    | 23,99  | 17.992,50  |
| 0171                                 | 0000829 - SOLVENTE PARA TINTA A ÓLEO   | Litro    | 960    | 9,60   | 9.216,00   |
| 0173                                 | 0024516 - TELA EM FERRO 4,2 MM EM ESPAÇAMENTO 10 X 10 CM, MEDINDO 2,40 X 6M  | Unidade  | 320    | 124,99 | 39.996,80  |
| 0174                                 | 0024512 - TELHA CERÂMICA: 1ª QUALIDADE. (MODELO COLONIAL)  | Milheiro | 366    | 394,50 | 144.387,00 |
| 0175                                 | 0007359 - TELHA ONDULADA TRANSLÚCIDA   | Unidade  | 1.000  | 950    | 9.500,00   |
| 0178                                 | 0007291 - THINER 101 5 LTS   | Unidade  | 340    | 50,49  | 17.166,60  |
| 0182                                 | 0000853 - TINTA LÁTEX 3600 ML PARA EXTERIOR  | Galão    | 575    | 21,99  | 12.644,25  |
| 0183                                 | 0000855 - TINTA LÁTEX EXTERNA LATÃO 18 LITROS  | Latão    | 1.000  | 78,00  | 78.000,00  |
| 0184                                 | 0000856 - TINTA LÁTEX INTERNA LATÃO 18 LITROS  | Latão    | 610    | 67,50  | 41.175,00  |
| 0185                                 | 0005518 - TINTA PARA PISO (LATÃO C/18L)  | Latão    | 360    | 137,40 | 49.464,00  |
| 0198                                 | 0019194 - VASSOURA DE JARDIM ARAME (RASTELO) COM CABO  | Unidade  | 169    | 22,93  | 3.875,17   |
| 0200                                 | 0024514 - VERGALHÃO CA-50 16 MM  | KG       | 5.700  | 7,30   | 41.610,00  |
| 0201                                 | 0000666 - VERGALHÃO CA-50, 1/2" (1KG/M).   | KG       | 11.580 | 6,65   | 77.007,00  |
| 0202                                 | 0000667 - VERGALHÃO CA-50, 1/4" (0,25KG/M).  | KG       | 5.705  | 7,20   | 41.076,00  |
| 0203                                 | 0000668 - VERGALHÃO CA-50, 3/8" (0,625 KG/M).  | KG       | 17.415 | 7,20   | 125.388,00 |
| 0204                                 | 0000671 - VERGALHÃO CA-50, 5/16" (0,4 KG/M).   | KG       | 16.815 | 7,15   | 120.227,25 |
| 0205                                 | 0000669 - VERGALHÃO CA-60, 4,2 (0,11 KG/M).  | KG       | 5.505  | 6,60   | 36.333,00  |
| 0206                                 | 0000670 - VERGALHÃO CA-60, 5,0 (0,155 KG/M).   | KG       | 11.050 | 6,60   | 72.930,00  |
| 0207                                 | 0000894 - VERNIZ FILTRO SOLAR, 1000 ML   | Unidade  | 335    | 26,99  | 9.041,65   |
| 0208                                 | 0000896 - VERNIZ FILTRO SOLAR, 3600 ML   | Unidade  | 250    | 91,24  | 22.810,00  |
| 0209                                 | 0000893 - VERNIZ INCOLOR, 1000 ML  | Unidade  | 428    | 28,80  | 12.326,40  |
| 0211                                 | 0000900 - ZINCO - CHAPA ZINCADA EM ROLO P/ USO GERAL- 60 CM  | Metro    | 430    | 24,50  | 10.535,00  |
| 0212                                 | 0000901 - ZINCO - CHAPA ZINCADA EM ROLO P/ USO GERAL- 100 CM   | Metro    | 430    | 38,50  | 16.555,00  |
| 0213                                 | 0018716 - ZINCO - CHAPA ZINCADA EM ROLO P/ USO GERAL- 50 CM  | Metro    | 400    | 21,50  | 8.600,00   |
| 0214                                 | 0005311 - ZINCO - CHAPA ZINCADA EM ROLO P/ USO GERAL- 70 CM  | Metro    | 500    | 26,50  | 13.250,00  |
| 0215                                 | 0001009 - ZINCO - CHAPA ZINCADA EM ROLO P/ USO GERAL- 80 CM  | Metro    | 430    | 24,00  | 10.320,00  |
| 0216                                 | 0007324 - BUCHA P/ FIXAÇÃO DE NYLON Nº 10  | Unidade  | 410    | 0,15   | 61,50      |
| 0217                                 | 0024576 - TELHA CERÂMICA QUADRADA (1ª. QUALIDADE)  | Milheiro | 100    | 465,00 | 46.500,00  |
| <b>Valor Total: R\$ 3.424.782,47</b> |  |          |        |        |            |

Publicado por:  
Valquíria Yara de Araújo Lima  
Código Identificador:473CE88C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 165, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 165, de 30 de Julho de 2024.

## DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2024.

Parelhas/RN, 30 de Julho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                       | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor       |
|--|--|---|----------|--------|-------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                 |  |   |          |        | <b>1,00</b> |
| 08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes |  |   |          |        | 1,00        |
|  | 1061 Recuperação de Estradas Municipais, Construção e Reforma de Passagens Molhadas e pontilhões |   |          |        | 1,00        |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001   | 1,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                  |  |   |          |        | <b>1,00</b> |
| 02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria           |  |   |          |        | 1,00        |
|  | 2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria                                      |   |          |        | 1,00        |
|  |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001   | 1,00        |

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**C3EB4430

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 166, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 166, de 30 de Julho de 2024.**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 111.808,00 (cento e onze mil, oitocentos e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2024.

Parelhas/RN, de 30 de Julho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                       | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|--|--|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                 |  |  |          |        | <b>111.808,00</b> |
| 08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes |  |  |          |        | 111.808,00        |
|  | 1061 Recuperação de Estradas Municipais, Construção e Reforma de Passagens Molhadas e pontilhões |  |          |        | 111.808,00        |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 27080000 | 0001   | 111.808,00        |

| ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023  |       |   |
|---|-------|---|
| FONTE 708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner |       |   |
| 1 - SALDO BANCÁRIO  |       |   |
| CONTA   | FONTE | SALDO BANCÁRIO (DISPONIBILIDADE FINANCEIRA) R\$ |
| CC 10.038-2   |       | 400.762,17                                      |
| <b>TOTAL</b>  |       | <b>400.762,17</b>                               |
| 2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS  |       |   |
| DISCRIMINAÇÃO   |       | VALOR R\$                                       |
| 2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)  |       | -   |

|  |            |           |
|--|------------|-----------|
| 2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES                        | -          |           |
| 2.1.2-EXERCÍCIO 2023                               | -          |           |
| 2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2) | 71.857,22  |           |
| 2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES                        | -          |           |
| 2.2.2-EXERCÍCIO 2023                               | 71.857,22  |           |
| Sec de Obras 1057                                  | 71.857,22  |           |
| TOTAL (2.1+2.2)                                    | 71.857,22  |           |
| 3 - RETENÇÕES A PAGAR                              |            |           |
| CONTA  | FONTE      | VALOR R\$ |
|  |            | -         |
| TOTAL  |            | -         |
| RESUMO   |            |           |
| 4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO                           |            |           |
|  | VALOR R\$  |           |
| 1-SALDO BANCÁRIO                                   | 400.762,17 |           |
| 2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS        | 71.857,22  |           |
| 3-RETENÇÕES  | -          |           |
| 4-SUPERÁVIT (1-2-3)                                | 328.904,95 |           |
| 5 - SUPERÁVIT UTILIZADO                            | 111.808,00 |           |
| 5.1-UTILIZADO EM JULHO/2024 DECRETO 166/2024       | 111.808,00 |           |
| 6 - SUPERÁVIT A UTILIZAR (4-5):                    | 217.096,95 |           |

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:08067FD2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 168, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 168, de 31 de Julho de 2024.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2024 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 2793/2024, de 25 de Julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do ANEXO I, constante do presente decreto, crédito especial no valor de R\$ 177.343,97 (cento e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme o Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de Julho de 2024.

Parelhas/RN, 31 de Julho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                         | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|--|--|---|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                   |  |   |          |        | <b>177.343,97</b> |
| 05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura |  |   |          |        | 177.343,97        |
|  | 1206 Incentivo ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc |   |          |        | 177.343,97        |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17190000 | 0001   | 10.000,00         |
|  |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17190000 | 0001   | 156.476,77        |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 17190000 | 0001   | 2.000,00          |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 17190000 | 0001   | 8.867,20          |

| ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |   |                       |                       |
|--|---|-----------------------|-----------------------|
| Fonte:   | 17190000 -Transf. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-Lei 14.399/2022 |                       |                       |
| 2024   | PREVISÃO  | ARRECADAÇÃO           | EXCESSO               |
| jan/24   | R\$ -   | R\$ -                 | R\$ -                 |
| fev/24   | R\$ -   | R\$ -                 | R\$ -                 |
| mar/24   | R\$ -   | R\$ 178.227,25        | R\$ 178.227,25        |
| abr/24   | R\$ -   | R\$ 1.177,57          | R\$ 1.177,57          |
| mai/24   | R\$ -   | R\$ 1.105,85          | R\$ 1.105,85          |
| jun/24   | R\$ -   | R\$ 1.053,93          | R\$ 1.053,93          |
| jul/24   | R\$ -   | R\$ -                 | R\$ -                 |
| ago/24   | R\$ -   |                       | R\$ -                 |
| set/24   | R\$ -   |                       | R\$ -                 |
| out/24   | R\$ -   |                       | R\$ -                 |
| nov/24   | R\$ -   |                       | R\$ -                 |
| dez/24   | R\$ -   |                       | R\$ -                 |
| <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ -</b>  | <b>R\$ 181.564,60</b> | <b>R\$ 181.564,60</b> |
| <b>Excesso de Arrecadação</b>                              |   |                       |                       |
| 1 - Receita Prevista Inicial                               |   |                       | R\$ -                 |
| 2 - Receita Arrecadada até o período                       |   |                       | R\$ 181.564,60        |
| 3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)                 |   |                       | -R\$ 181.564,60       |
| 4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)               |   |                       | R\$ -                 |
| 5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação         |   |                       | R\$ 177.343,97        |

|  |               |
|--|---------------|
| 5.1 Utilizado em JULHO/2024 - Decreto 168/2024                       | RS 177.343,97 |
| 6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5): | RS 4.220,63   |

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**25E4359A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22070004/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22070004/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06110002/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 FMS**

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60.

**CONTRATADA:** MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 16.553.940/0001-48

**ENDEREÇO:** Rua Sergipe, 2017, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99.704-228 – Telefone (54)3194-8660 / (54)99169-7371 – WhatsApp – e-mail: comprasmedmax@gmail.com

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de medicamentos básicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN.

| Item | Descrição do Produto/Serviço  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total      |
|------|---|---------|------------|----------------|------------------|
| 38   | SENSAZ: DESCRIÇÃO: ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG<br>Marca: generico/prati  | COMP    | 3000       | 4,21           | 12.630,00        |
| 39   | ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 15 MG<br>Marca: generico/prati   | COMP    | 3000       | 0,89           | 2.670,00         |
| 63   | BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML<br>Marca: generico/airela  | FRASC   | 200        | 2,78           | 556,00           |
| 76   | CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI UNIDADE: COMPRIMIDO<br>Marca: carbonato de calcio/lapon      | COMP    | 10000      | 0,65           | 6.500,00         |
| 102  | CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML<br>Marca: generico/geolab                                      | FRASC   | 500        | 3,33           | 1.665,00         |
| 110  | CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 5,00 ML<br>Marca: longactil/cristalia                                    | AMP     | 100        | 3,52           | 352,00           |
| 116  | DELTAMETRINA, INDICAÇÃO: 0,2MG,ML SHAMPOO UNIDADE: FRASCO 100,00 ML<br>Marca: deltapil/belfar   | FRASC   | 60         | 11,80          | 708,00           |
| 132  | DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO<br>Marca: santizepam/santisa  | COMP    | 5000       | 0,36           | 1.800,00         |
| 175  | FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML<br>Marca: fenocris/cristalia                       | AMP     | 200        | 3,30           | 660,00           |
| 191  | GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML<br>Marca: hytamicina/hypofarma                                       | AMP     | 200        | 3,84           | 768,00           |
| 192  | GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG,ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML<br>Marca: hytamicina/hypofarma                                       | AMP     | 200        | 2,95           | 590,00           |
| 195  | GLIMEPIRIDA, DOSAGEM: 4 MG UNIDADE: COMPRIMIDO<br>Marca: generico/geolab  | COMP    | 5000       | 0,25           | 1.250,00         |
| 199  | HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG UNIDADE: COMPRIMIDO<br>Marca: halo/cristalia   | COMP    | 1000       | 0,24           | 240,00           |
| 239  | MEMANTINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO<br>Marca: generico/prati   | COMP    | 2000       | 0,40           | 800,00           |
| 260  | NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI,G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA UNIDADE: BISNAGA 10,00 G<br>Marca: generico/prati | BISN    | 300        | 2,63           | 789,00           |
| 273  | ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG UNIDADE: COMPRIMIDO<br>Marca: ondrau/geolab  | COMP    | 1500       | 0,44           | 660,00           |
| 317  | ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO<br>Marca: generico/unichech   | COMP    | 9000       | 0,26           | 2.340,00         |
| 323  | SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG UNIDADE: COMPRIMIDO<br>Marca: enterofal/pharmascinece   | COMP    | 2500       | 0,19           | 475,00           |
| 331  | SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML<br>Marca: sulferbel/belfar                                   | FRASC   | 200        | 5,40           | 1.080,00         |
|      | <b>Total do Proponente</b>  |         |            |                | <b>36.533,00</b> |

**Valor:** R\$ 36.533,00 (trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais).

**Vigência:** 26/07/2024 a 26/07/2025.

**Signatários:**

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA – SECRETÁRIO MUNICIPAL – CONTRATANTE

EUGÊNIO GLARETTON – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

**Data da Assinatura:** 26 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:**8A1B10ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 12.2024- CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO GAB. Nº 12, de 01 de julho de 2024.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, combinada com a Lei Municipal nº 322/2023, que trata do orçamento municipal para o ano corrente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) à dotação especificada no Anexo I deste Decreto, quando foi incorporada a fonte de receita "15001002", ao projeto atividade detalhado na tabela abaixo.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 01 de julho de 2024.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

| Unidade Orçamentária               | Ação   | Natureza                      | Fonte    | Região | Valor     |
|------------------------------------|--|-------------------------------|----------|--------|-----------|
| <b>Anexo I (Acréscimo/Criação)</b> |  |                               |          |        |           |
| 02.014 Fundo Municipal de Saúde    |  |                               |          |        | 10.000,00 |
|                                    | 2052 Atenção Primária a Saúde - PSE                |                               |          |        | 10.000,00 |
|                                    |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001   | 10.000,00 |
| <b>Anexo II (Redução)</b>          |  |                               |          |        |           |
| 02.014 Fundo Municipal de Saúde    |  |                               |          |        | 10.000,00 |
|                                    | 1082 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre |                               |          |        | 10.000,00 |
|                                    |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 0001   | 10.000,00 |

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**120E5900

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM CARÁTER EMERGENCIAL**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com) até às 18h no dia do prazo final.

**ANEXO I:**

| Nº | ITINERÁRIO / ROTA   | KM DIÁRIA | ESTIMATIVA DE KM 114 DIAS LETIVOS | TIPO DE VEÍCULO | TURNO    | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|----|---|-----------|-----------------------------------|-----------------|----------|----------------|-------|
| 1  | VALENÇA - BARRA DA ONÇA - BOM JESUS - SANTANA DO MATOS.   | 40        | 4000                              | 1               | MAT      |                |       |
| 2  | JUAZEIRO DE ANTONIO ASSUNÇÃO - JUAZEIRO DE ANTONIO DA VOLTA - SÃO VICENTE - RIACHO DO GADO SANTANA DO MATOS.  | 102       | 10200                             | 4               | MAT      |                |       |
| 3  | EVENTUAL - MALHADA FUNDA - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO SANTA MARIA - SÍTIO AVE MARIA - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM.                              | 82        | 8200                              | 6               | MAT/VESP |                |       |
| 4  | EVENTUAL - SÍTIO PINTURAS - SÍTIO COROAS LIMPAS - SÍTIO SERRA DO GADO - SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO MACACOS - SÍTIO QUIXABA - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS. | 50        | 5000                              | 6               | MAT      |                |       |
| 5  | EVENTUAL MULUNGU - PIRICO - MONTES CLAROS - SANTO ANTONIO - SERROTES BRANCOS - CHICO DE MIGUEL - BARÃO DE SERRA BRANCA - PALESTINA I - PALESTINA II.        | 86        | 8600                              | 5               | VESP     |                |       |
| 6  | ROTA PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (O ITINERÁRIO SERÁ CONFORME A DEMANDA DA SALA AEE).  | 20        | 2000                              | 1               | VESP     |                |       |

## ANEXO II

| TIPO | DESCRIÇÃO DO VEÍCULO   |
|------|--|
| 1    | Veículo tipo PASSEIO 04 (quatro) portas e capacidade mínima para 04 (quatro) passageiros, potência mínima 1.0, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN     |
| 2    | Veículo tipo DOBLO ou similar, capacidade mínima para 07 lugares, motor com potência 1.4; porta lateral corrediça, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN |
| 3    | Veículo tipo Kombi/Veraneio/ou similar com capacidade mínima para 09 lugares, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN                                      |
| 4    | Veículo tipo VAN, DUKATO/TRANSIT/ou similares, capacidade mínima para 15 passageiros, potência mínima 1.6, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN         |
| 5    | Veículo tipo MICRO-ÔNIBUS/ou similares, capacidade mínima para 20 passageiros, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN                                     |
| 6    | Veículo tipo ÔNIBUS, capacidade mínima para 40 passageiros, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN  |

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 31 de Julho de 2024.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Edila Roberta da Silva Rocha

**Código Identificador:**FD5F59C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Secretaria de Saúde, solicita de empresas interessadas e do ramo de Mobiliário escolar, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANT. | UNID.   | VL.UNT | VL.TOTAL |
|------|--|--------|---------|--------|----------|
| 1    | ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS- Estante em aço, prateleiras em Chapa 22 (espessura mínima de 0,80mm) e colunas em chapa 16 (espessura mínima de 1,5 mm), altura mínima da regulagem da prateleira 25 mm, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatização e passivador, pintura através de sistema eletrostático epóxi pó, com superfícies lisas e uniformes, contendo 06 prateleiras. As colunas em "L" deverão receber sapatas plásticas em suas terminações em contato com o chão. Toda estrutura em cinza claro. Dimensões: alt. 175 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: •Laudo de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas, •Laudo de grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas •Laudo de grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas •Laudo de grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada •Laudo de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, com valor médio superior à 100 µm, •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010, •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma astm D3359:2017 •Laudo de determinação de determinação da espessura da camada de tinta, conforme norma ABNT 10443:2008 e ASTM D7091:2013 com o valor mínimo de 100 micras, •Laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: NBR NM 300-3:2011 – Segurança de Brinquedos – Parte 3: Migração de Certos Elementos. Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (Fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg. •Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o Licitante não for o fabricante -Todos os laudos deverão ser emitidos por um laboratório reconhecido pelo Inmetro.   | 4      | UNIDADE | RS -   | RS -     |
| 2    | CADEIRA FIXA SOBRE LONGARINA COM ESPALDAR BAIXO 3 LUGARES- Conjunto montado sobre Longarinas de 3 lugares, dispostos simetricamente de maneira a se obter uma acomodação de 3 usuários de forma ergonômica e confortável. Estrutura denominada de travessa desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 60x40 mm e espessura de 1,2 mm, nas suas extremidades, possuem 2 (duas) luvas conifcadas de 30x60 mm e espessura de 1,9 mm para que se unam ao apoio vertical. Possui 2 (dois) suportes para cada assento produzidos em chapas de aço carbono ABNT 1008/1020 nervurados pelo processo de estampagem na espessura de 4,75 mm e soldado na estrutura pelo processo de soldagem (MIG). Possui ainda 2 (dois) calços de 5 mm, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) para cada suporte. Para montagem são utilizados 4 (quatro) parafusos sextavados com as medidas de ¼" x 1.½" para cada assento. 2 pés que se unem à travessa por meio de encaixe cônico fabricado em tubo de secção oblonga 29x58 com parede de 1,9 mm, conformado por estampagem e soldado às travessas e pés pelo processo de soldagem (MIG). As extremidades da longarina são compostas por ponteiros, desenvolvidas para estrutura denominada de travessa desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 60x40 mm e espessura de 1,2 mm, nas suas extremidades, possuem 2 (duas) luvas conifcadas de 30x60 mm e espessura de 1,9 mm para que se unam ao apoio vertical. Possui 2 (dois) suportes para cada assento produzidos em chapas de aço carbono ABNT 1008/1020 nervurados pelo processo de estampagem na espessura de 4,75 mm e soldado na estrutura pelo processo de soldagem (MIG). Possui ainda 2 (dois) calços de 5 mm, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) para cada suporte. Para montagem são utilizados 4 (quatro) parafusos sextavados com as medidas de ¼" x 1.½" para cada assento. As extremidades da longarina são compostas por ponteiros, desenvolvidas para proteção e acabamento do conjunto e fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado Polipropileno (PP). Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. O assento é produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Possui dimensões aproximadas de 460 mm (largura) x 415mm (profundidade) tendo, apresentando em suas extremidades cantos arredondados, a estrutura de sustentação do assento e do encosto é fabricada em tubos de aço carbono ABNT 1010/1020 com diâmetro de 22,2mm e 1,50 mm de espessura, que recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó. O encosto é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm (largura) x 335mm (altura), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados pelo processo de injeção. Esse fixador segue a cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou | 15     | UNIDADE | RS -   | RS -     |

|   |   |    |         |      |      |
|---|---|----|---------|------|------|
|   | <p>parafusos. O encosto possui furos que facilitam a transferência térmica. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, de pessoa devidamente acreditada, onde cite período mínimo de garantia de 02 anos, Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem “17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho” do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional e ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia E Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo, Catálogo técnico, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.</p>   |    |         |      |      |
| 3 | <p>CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 8 CADEIRAS ADULTO: A mesa deve ser composta por tampo modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 3 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 1840x810mm e tem 760 de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 400 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à Estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, média de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. -Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014 -Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos.</p>   | 5  | UNIDADE | RS - | RS - |
| 4 | <p>CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 LUGARES- A mesa deve ser composta por tampo em plástico injetado de alto impacto à base de ABS Natural, que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Após montada a mesa deve medir 610x810 mm e ter 590 mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo deve existir um cone em aço 1010/1020 onde serão montados os pés da mesa. Esse cone deve ser fabricado em tubo Ø 2" com 2,25mm de parede e receber internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realizará a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x 0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé deve existir de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõem a mesa devem receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. A cadeira por sua vez deve ser constituída de estrutura metálica, assento e encosto plásticos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido e dimensões aproximadas de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm aproximadamente. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido. Suas dimensões aproximadas devem ser 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travado por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço industrial, composta por pernas e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de 1,06 mm e "L's" fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm e espessura de parede de 1,2 mm. As peças devem ser unidas entre si por meio de solda MIG. O conjunto deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Nas pontas dos tubos dos pés a cadeira deve receber ponteiras plásticas de polipropileno para acabamento, e nas extremidades das travessas devem ser colocadas ponteiras de polipropileno com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas no transporte. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, média de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. -Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. -Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014 -Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante.</p> | 5  | UNIDADE | RS - | RS - |
| 5 | <p>CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. LOCAL: creches I e II. Dimensões e tolerâncias: altura: 110 mm + 50 mm, largura: 550 mm +/- 50 mm, comprimento: 1350 mm +/- 50 mm. Características, selo do inmetro, permite empilhamento, suporta até 50 kg, pés e cabeceira em polipropileno virgem (pp não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiras</p>  | 25 | UNIDADE | RS - | RS - |

|   |   |    |                      |       |       |
|---|---|----|----------------------|-------|-------|
|   | dos pés em borracha antiderrapante. Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, anticárcer, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual.  |    |                      |       |       |
| 6 | PISOS PLÁSTICOS: Pisos em resina plástica, produzidos em placas individuais com 300mm de largura x 300mm de comprimento, 6mm de espessura e 15mm de altura quando instalado ao chão. Encaixe entre placas do tipo macho-fêmea trazendo facilidade nos processos de montagem e desmontagem, podendo estas serem acopladas de forma ladeada (lado a lado) para cobertura da área desejada, com cores diversas conformes necessidades do cliente. Material anti-derrapante e de fácil higienização. Indicado para locais úmidos, pois possui fendas auto drenantes de 3,5mm para fácil escoamento da água. Placas confeccionadas em resina plástica EVA, com aditivos anti-UV, para resistência aos efeitos do sol e demais condições climáticas, mantendo as características de cor e resistência mecânica mesmo após longas exposições a diversas intempéries e raios solares. Material plástico de alta resistência e flexibilidade, com pinos cilíndricos posicionados abaixo das placas para estabilidade e reforço estrutural, podendo suportar até 300kg por m². Arremates laterais e quinas também produzidas em resina plástica EVA, com aditivos anti-UV. Arremates em formato de rampa com 300mm de comprimento x 50mm de largura e 15 mm na altura maior, possibilitando através dos encaixáveis do tipo macho-fêmea um acabamento harmônico para as áreas preenchidas com os pisos. Quinas em formato triangular com uma borda arredondada em 50mm de raios e 15mm de altura, proporcionando um acabamento seguro para as pontas do jogo de placas instaladas. Disponíveis nas cores amarelo, azul médio, cinza, laranja, verde e vermelho. | 30 | MT² - METRO QUADRADO | R\$ - | R\$ - |
| 7 | Estante em tubo de aço: Estante com 3 prateleiras e 9 caixas de 16 litros - (Guarda Tudo): Composta por 3 prateleiras, sendo as prateleiras em tubo de aço carbono redondo 5/8", com inclinação de 17º aproximadamente. Estrutura lateral em tubo 7/8", com rodízios para facilitar o seu deslocamento nas salas de aula, medindo 710mm de comprimento x 500mm de largura x 1000mm de altura. Composta por 9 caixas tipo gaveta, injetada em resina plástica PP (Polipropileno) coloridas. As caixas são arredondadas nas bordas para evitar pontas cortantes. Capacidade das caixas: 16 litros. Dimensões das caixas: 520 mm de comprimento x 210 mm de largura, altura das laterais e fundos de 170 mm, com a parte frontal da caixa boleada e altura de 90mm e espessura mínima de 4mm, para melhor manuseio dos objetos.  | 5  | UNIDADE              | R\$ - | R\$ - |
|   |   |    |                      | TOTAL | R\$ - |

Santana do Seridó/RN, 31 de julho de 2024

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**

Equipe De Apoio

**Publicado por:**  
Sérgio Ferreira de Macedo  
**Código Identificador:**789D7E63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 0625/2024**

**DECRETO Nº 0625/2024**

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), à dotação especificada a seguir:

|   |                                  |   |  |                 |                      |
|---|----------------------------------|---|--|-----------------|----------------------|
| <b>Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação</b> |                                  |   |  |                 |                      |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando          |                                  |   |  |                 |                      |
|   | 17001 - Fundo Municipal de Saúde |   |  |                 |                      |
|   |                                  | 2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq. |  |                 |                      |
|   |                                  |   | 508 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 16000000 | R\$ 54.000,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                                 |                                  |   |  |                 | <b>R\$ 54.000,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                 |                                  |   |  |                 | <b>R\$ 54.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 31 de julho de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

|  |            |
|--|------------|
| <b>CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADÇÃO</b>  |            |
| <b>ANEXO DO DECRETO 0625/2024</b>  |            |
| FONTE: 16000000 -transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. |            |
| 1) Previsão da receita para exercício 2024   | 46.000,00  |
| 2) Arrecadação no período de janeiro a julho 2024  | 52.000,00  |
| 3) Total da arrecadação prevista para janeiro a dezembro 2024(conf. LOA)   | 100.000,00 |

|  |            |
|--|------------|
| 4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024           | 0,00       |
| 5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação             |            |
| a) Previsão Receita para 2024(LOA)                               | -          |
| b) Valor arrecadado janeiro a março 2024                         | -          |
| c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024     | 100.000,00 |
| d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO. | 54.000,00  |
| ( - ) Valor deste utilizado                                      | -          |
| ( - ) Valor deste decreto  | 54.000,00  |
| h) Saldo de excesso disponível em 31/07/2024                     | -          |

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**F5E9F0DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0626/2024 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 15.710,00 (quinze mil e setecentos e dez reais), à dotação especificada a seguir:

| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa                       |   |  |   |                       |                     |
|---|---|--|---|-----------------------|---------------------|
| <b>2 - Prefeitura Municipal de São Fernando</b>                   |   |  |   |                       |                     |
|   | 14001 - Sec. Mun. de Esporte                              |  |   |                       |                     |
|   |   | 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador |   |                       |                     |
|   |   |  | 202 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000       | R\$ 5.000,00        |
|   |   |  |   | <b>Total da Ação:</b> | <b>R\$ 5.000,00</b> |
|   |   |  | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                               |                       | <b>R\$ 5.000,00</b> |
|   | 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer |  |   |                       |                     |
|   |   | 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5% |   |                       |                     |
|   |   |  | 243 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | Fonte: 15021001       | R\$ 8.710,00        |
|   |   |  |   | <b>Total da Ação:</b> | <b>R\$ 8.710,00</b> |
|   |   |  | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                               |                       | <b>R\$ 8.710,00</b> |
| <b>4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO</b> |   |  |   |                       |                     |
|   | 10002 - Fundo Mun. Assistência Social                     |  |   |                       |                     |
|   |   | 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social  |   |                       |                     |
|   |   |  | 39 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | Fonte: 16620000       | R\$ 2.000,00        |
|   |   |  |   | <b>Total da Ação:</b> | <b>R\$ 2.000,00</b> |
|   |   |  | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                               |                       | <b>R\$ 2.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

|   |   |  |  |                       |                     |
|---|---|--|--|-----------------------|---------------------|
| <b>2 - Prefeitura Municipal de São Fernando</b>     |   |  |  |                       |                     |
|   | 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer |  |  |                       |                     |
|   |   | 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5% |  |                       |                     |
|   |   |  | 241 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 15021001       | R\$ 8.710,00        |
|   |   |  |  | <b>Total da Ação:</b> | <b>R\$ 8.710,00</b> |
|   |   |  | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                                    |                       | <b>R\$ 8.710,00</b> |
| <b>3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando</b> |   |  |  |                       |                     |
|   | 17001 - Fundo Municipal de Saúde                          |  |  |                       |                     |
|   |   | 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde    |  |                       |                     |
|   |   |  | 538 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                                | Fonte: 15021002       | R\$ 7.000,00        |
|   |   |  |  | <b>Total da Ação:</b> | <b>R\$ 7.000,00</b> |
|   |   |  | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                                    |                       | <b>R\$ 7.000,00</b> |

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 31 de julho de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:822578A0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| Segunda-feira, abril 29, 2024  |                                    |
| <b>Plano Anual de Aplicação dos Recursos</b>   |                                    |
| (PAAR)   |                                    |
| <b>Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:</b>  |                                    |
| <i>A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.</i> |                                    |
| <i>O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).</i>  |                                    |
| <i>Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail <a href="mailto:pnab@cultura.gov.br">pnab@cultura.gov.br</a>.</i>   |                                    |
| <b>Dados do Plano de Ação</b>  |                                    |
| N.º do Plano de Ação:  | 30882120230004-016039              |
| UF Ente Recebedor:   | RN                                 |
| Ente Recebedor:  | MUNICIPIO DE SAO JOSE DE MIPIBU    |
| CNPJ Ente Recebedor:   | 08.365.850/0001-03                 |
| Fundo/Orgão Vinculado:   | SECRETARIA DE CULTURA              |
| Valor Total do Plano de Ação:  | R\$ 363.150,77                     |
| Masked Input   | 363,150.77                         |
| <b>DADOS PARA CONTATO</b>  |                                    |
| <b>Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR</b>   |                                    |
| Nome   | MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLO RUSSO |
| Cargo  | Secretaria Municipal de Cultura    |
| Telefone   | (84) 99101-4846                    |
| E-mail   | mverasdantas@bol.com.br            |
| Sou o gestor responsável pela pasta de cultura   | Sim                                |

|  |                              |                             |  |   |                   |  |
|--|------------------------------|-----------------------------|--|---|-------------------|--|
| <b>Dados do (a) Gestor (a):</b>  |                              |                             |  |   |                   |  |
| Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.  |                              |                             |  |   |                   |  |
| <b>Processo de Participação Social</b>   |                              |                             |  |   |                   |  |
| <b>Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):</b> |                              |                             |  |   |                   |  |
| Foi realizada escuta de forma presencial para o processo de participação social e diálogo com a sociedade civil, participaram da escuta 78 agentes culturais e conselheiros de cultura. Segue a publicação:  |                              |                             |  |   |                   |  |
| Nesta quarta-feira (27), a equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promoveu um encontro especial destinado aos fazedores de cultura do município.  |                              |                             |  |   |                   |  |
| O evento teve como objetivo esclarecer dúvidas, fornecer informações e orientações sobre a Lei Aldir Blanc 2, importante legislação de apoio à cultura.  |                              |                             |  |   |                   |  |
| O encontro foi realizado no Auditório João Evangelista Emerenciano e contou com a participação de diversos artistas, produtores culturais, gestores de espaços culturais e demais profissionais envolvidos no setor.                                     |                              |                             |  |   |                   |  |
| O encontro foi marcado por troca de experiências, debates construtivos e esclarecimentos importantes para a comunidade cultural do município.  |                              |                             |  |   |                   |  |
| A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reafirma seu compromisso em apoiar e fortalecer o setor cultural local.  |                              |                             |  |   |                   |  |
| <b>Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:</b>  |                              |                             |  |   |                   |  |
| As publicações foram postadas nas redes oficiais da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN: <a href="https://www.instagram.com/p/C5EYkfSugZC/?img_index=1">https://www.instagram.com/p/C5EYkfSugZC/?img_index=1</a>                               |                              |                             |  |   |                   |  |
| <b>Metas</b>   |                              |                             |  |   |                   |  |
| <b>META - Ações Gerais</b>   |                              |                             |  |   |                   |  |
| <b>Ação</b>  | <b>Atividade</b>             | <b>Valor Estimado (R\$)</b> | <b>Forma de Execução</b>   | <b>Produto/Entrega</b>                              | <b>Quantidade</b> | <b>A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?</b> |
| Fomento Cultural   | Edital 01 - Fomento/Artesãos | 40.000,00                   | Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 40                | Sim  |

| Ação             | Atividade                    | Valor Estimado (R\$) | Forma de Execução  | Produto/Entrega                                     | Quantidade | A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? |
|------------------|------------------------------|----------------------|--|---|------------|---|
| Fomento Cultural | Edital 01 - Fomento/Músicos  | 30.000,00            | Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 30         | Sim   |
| Fomento Cultural | Edital 01 - Fomento/Cantores | 20.000,00            | Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 20         | Sim   |
| Fomento Cultural | Edital 01 - HIP HOP          | 2.000,00             | Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 2          | Sim   |
| Fomento Cultural | Edital 01 - CULTURA POPULAR  | 5.000,00             | Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 1          | Sim   |

| Ação  | Atividade                                  | Valor Estimado (R\$) | Forma de Execução  | Produto/Entrega                                     | Quantidade | A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? |
|---|--|----------------------|--|---|------------|---|
| Fomento Cultural  | Edital 01 - Fomento à Publicação de livros | 30.000,00            | Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 2          | Sim   |
| Fomento Cultural  | Edital 01 - Apoio a produções audiovisuais | 20.000,00            | Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 2          | Sim   |
| Fomento Cultural  | Edital 01 - Premiação                      | 2.363,08             | Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)                              | Prêmio Cultural concedido                           | 1          | Sim   |
| Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais | Subsídio e manutenção                      | 15.000,00            | Chamamento público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)             | Espaço Cultural mantido                             | 5          | Sim   |
| Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais | Subsídio e manutenção                      | 5.000,00             | Chamamento público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)             | Espaço Cultural mantido                             | 1          | Sim   |

| Ação | Atividade | Valor | Forma de Execução | Produto/Entrega | Quantidade | A atividade destina recursos para áreas |
|------|-----------|-------|-------------------|-----------------|------------|---|
|------|-----------|-------|-------------------|-----------------|------------|---|

|   |                                     | Estimado (R\$) |  |   |    | periféricas e/ou de povos tradicionais? |
|---|-------------------------------------|----------------|--|---|----|---|
| Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais | Subsídio e Manutenção               | 5.000,00       | Chamamento público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)             | Espaço Cultural mantido                             | 1  | Não                                     |
| Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais | Subsídio e Manutenção               | 5.000,00       | Chamamento público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)             | Espaço Cultural mantido                             | 1  | Sim                                     |
| Custo Operacional (até 5%)                                | Consultoria                         | 13.000,00      | Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)   | Consultoria contratada                              | 1  | Não                                     |
| Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais             | Edital 02 - FOMENTO CULTURAL        | 50.000,00      | Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 20 | Sim                                     |
| Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais             | Edital 02 - FOMENTO AÇÕES CULTURAIS | 30.000,00      | Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 20 | Sim                                     |

| META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014   |                     |                      |   |
|--|---------------------|----------------------|---|
| Atividade  | Valor Estimado(R\$) | Quantidade Fomentada | A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? |
| Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura  | 15.000,00           | 1                    | Sim   |
| Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura  | 10.000,00           | 1                    | Sim   |
| Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura  | 15.000,00           | 1                    | Sim   |
| Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura  | 15.000,00           | 1                    | Sim   |
| Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura  | 20.787,68           | 4                    | Sim   |
| Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura  | 15.000,00           | 1                    | Sim   |
| <b>Áreas periféricas e Ações afirmativas</b>   |                     |                      |   |
| Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):   |                     |                      |   |
| O território de São José de Mipibu/RN é cercado de áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, com isso todos os editais irão contemplar a previsão do inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022. O município atenderá em seus editais mais de 20% previsto, ver o cronograma de execução. |                     |                      |   |
| Todos os editais terão vagas para áreas periféricas urbanas e rurais. Os editais relacionados a subsídios para espaços culturais terão vagas para os povos e comunidades tradicionais.   |                     |                      |   |
| <b>Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):</b>   |                     |                      |   |
| As ações afirmativas serão adotadas em todos os editais, através de políticas de cotas, gêneros, povos e comunidades tradicionais, conforme a Instrução Normativa MINC nº 10/2023.   |                     |                      |   |
| <b>Informações sobre Sistema de Cultura local</b>  |                     |                      |   |
| Possui Conselho de Cultura?  | Sim                 |                      |   |
| Possui Plano de Cultura?   | Elaboração          |                      |   |

|   |          |
|---|----------|
| Possui Fundo de Cultura?  | Não      |
| <b>Termos e Condições</b>   |          |
| Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). | Aceito   |
| Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.     | Aceito   |
| PAAR  | P07N8KA0 |

Publicado por:  
Williany da Silva  
Código Identificador:65242A3D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR) DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

### Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230004-016039

UF Ente Recebedor: Recebedor: MUNICIPIO DE SAO JOSE DE MIPIBU

CNPJ Ente Recebedor: 08.365.850/0001-03

Fundo/Órgão Vinculado: SECRETARIA DE CULTURA

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 363.150,77

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR Nome

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLO RUSSO

Cargo Secretaria Municipal de Cultura

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: Sim.

Processo de Participação Social Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Foi realizada escuta de forma presencial para o processo de participação social e diálogo com a sociedade civil, participaram da escuta 78 agentes culturais e conselheiros de cultura. Segue a publicação: Nesta quarta-feira (27), a equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promoveu um encontro especial destinado aos fazedores de cultura do município. O evento teve como objetivo esclarecer dúvidas, fornecer informações e orientações sobre a Lei Aldir Blanc 2, importante legislação de apoio à cultura. O encontro foi realizado no Auditório João Evangelista Emerenciano e contou com a participação de diversos artistas, produtores culturais, gestores de espaços culturais e demais profissionais envolvidos no setor. O encontro foi marcado por troca de experiências, debates construtivos e esclarecimentos importantes para a comunidade cultural do município. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reafirma seu compromisso em apoiar e fortalecer o setor cultural local. Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet: As publicações foram postadas nas redes oficiais da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN: [https://www.instagram.com/p/C5EYkfSugZC/?img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/C5EYkfSugZC/?img_index=1)

### Metas

#### META - Ações Gerais

| Ação             | Atividade                    | Valor Estimado (R\$) | Forma de Execução  | Produto/Entrega                                     | Quantidade | A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? |
|------------------|------------------------------|----------------------|--|---|------------|---|
| Fomento Cultural | Edital 01 - Fomento/Artesãos | 40.000,00            | Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 40         | Sim   |
| Fomento Cultural | Edital 01 - Fomento/Músicos  | 30.000,00            | Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 30         | Sim   |
| Fomento Cultural | Edital 01 - Fomento/Cantores | 20.000,00            | Chamamento público - Fomento a execução de ações   | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 20         | Sim   |

|                  |                                   |          |  |   |    |     |
|------------------|-----------------------------------|----------|--|---|----|-----|
|                  |                                   |          | culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)  |   |    |     |
| Fomento Cultural | Edital 01 - Fomento/HIP HOP       | 2.000,00 | Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 02 | Sim |
| Fomento Cultural | Edital 01 Fomento/CULTURA POPULAR | 5.000,00 | Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 01 | Sim |

| Ação  | Atividade                                  | Valor Estimado (R\$) | Forma de Execução  | Produto/Entrega                                     | Quantidade | A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? |
|---|--|----------------------|--|---|------------|---|
| Fomento Cultural  | Edital 01 - Fomento à Publicação de livros | 30.000,00            | Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 02         | Sim   |
| Fomento Cultural  | Edital 01 - Apoio a produções audiovisuais | 20.000,00            | Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 02         | Sim   |
| Fomento Cultural  | Edital 01 - Premiação                      | 2.363,08             | Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 01         | Sim   |
| Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais | Subsídio e Manutenção                      | 15.000,00            | Chamamento público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)             | Espaço Cultural mantido                             | 05         | Sim   |
| Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais | Subsídio e Manutenção                      | 5.000,00             | Chamamento público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)             | Espaço Cultural mantido                             | 01         | Sim   |

| Ação  | Atividade                           | Valor Estimado (R\$) | Forma de Execução  | Produto/Entrega                                     | Quantidade | A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? |
|---|-------------------------------------|----------------------|--|---|------------|---|
| Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais | Subsídio e Manutenção               | 5.000,00             | Chamamento público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)             | Espaço Cultural mantido                             | 01         | Não   |
| Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais | Subsídio e Manutenção               | 5.000,00             | Chamamento público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)             | Espaço Cultural mantido                             | 01         | Sim   |
| Custo Operacional (até 5%)                                | Consultoria                         | 13.000,00            | Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)   | Consultoria contratada                              | 1          | Não   |
| Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais             | Edital 02 - FOMENTO CULTURAL        | 50.000,00            | Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 20         | Sim   |
| Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais             | Edital 02 - FOMENTO AÇÕES CULTURAIS | 30.000,00            | Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 20         | Sim   |

#### META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

| Atividade   | Valor Estimado(R\$) | Quantidade Fomentada | A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? |
|---|---------------------|----------------------|---|
| Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura | 15.000,00           | 1                    | Sim   |
| Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura | 10.000,00           | 1                    | Sim   |
| Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura | 15.000,00           | 1                    | Sim   |
| Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura | 15.000,00           | 1                    | Sim   |
| Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura | 20.787,68           | 4                    | Sim   |
| Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura | 15.000,00           | 1                    | Sim   |

#### Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

O território de São José de Mipibu/RN é cercado de áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, com isso todos os editais irão contemplar a previsão do inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022. O município atenderá em seus editais mais de 20% previsto, ver o cronograma de execução.

Todos os editais terão vagas para áreas periféricas urbanas e rurais. Os editais relacionados a subsídios para espaços culturais terão vagas para os povos e comunidades tradicionais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

As ações afirmativas serão adotadas em todos os editais, através de políticas de cotas, gêneros, povos e comunidades tradicionais, conforme a Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? SIM

Possui Plano de Cultura? EM ELABORAÇÃO

Possui Fundo de Cultura? NÃO

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais

Para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR.

PAAR P07N8KAO

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**912B6559

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2024 – PE Nº 14/2024**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 14/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico para manutenção de iluminação pública**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**2659 - BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (40.690.097/0001-26)**

| Item         | Material/Serviço  | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$)  |
|--------------|---|--------------|------------|---------------------|-------------------|
| 5            | 14399 - LÂMPADA A VAPOR SODIO DE 70W Lâmpada a vapor de sódio 70 w, fluxo luminoso 5800 lm, tensão 220v, temperatura 2000k, soquete E27, Eficiência luminosa: 84 lm/W vida útil: 28000 horas Marca: G-LIGHT | UNID         | 200        | 19,99               | 3.998,00          |
| 6            | 14400 - LÂMPADA A VAPOR SODIO DE 150W Lâmpada a vapor de sódio 150 w, fluxo luminoso 15300 lm, tensão 220v, temperatura da 2000k, soquete E40, eficiência: 102 lm/w vida útil: 28000 horas Marca: G-LIGHT   | UNID         | 100        | 19,99               | 1.999,00          |
| 25           | 14433 - BRAÇO GALVANIZADO CURVO 2M COMPLETO Braço metálico galvanizado de 2 metros curvo completo para iluminação publica Marca: INDUWOLT   | UNID         | 500        | 114,00              | 57.000,00         |
| 26           | 14434 - BRAÇO GALVANIZADO CURVO DE 3M COMPLETO Braço metálico galvanizado curvo de 3 metros completo para iluminação pública Marca: INDUWOLT  | UNID         | 500        | 142,00              | 71.000,00         |
| <b>Total</b> |   |              |            |                     | <b>133.997,00</b> |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 24/07/2024.

Prefeitura Municipal de São Miguel  
Órgão Gerenciador  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Representante Legal

Empresa Registrada  
**BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**  
CNPJ: 40.690.097/0001-26

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**F5302207

### **GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2024 – PE Nº 14/2024**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 14/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto **A Contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico para manutenção de iluminação pública.**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**2662 - GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (20.164.580/0001-60)**

| Item         | Material/Serviço  | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|---|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 7            | 14401 - REATOR VAPOR SÓDIO EXTERNO 70W Reator externo para lâmpada a vapor de sódio, potência 70 w, tensão: 220 V, Frequência: 60Hz, Fator de potência: 0,93, capacitor incorporado, vida útil 50.000 horas Marca: SAMA   | UNID         | 200        | 54,00               | 10.800,00        |
| 8            | 14402 - REATOR VAPOR SÓDIO EXTERNO 150W Reator externo para lâmpada a vapor de sódio, potência 150 w, tensão: 220 V, Frequência: 60Hz, Fator de potência: 0,93, capacitor incorporado, vida útil 50.000 horas Marca: SAMA | UNID         | 100        | 60,00               | 6.000,00         |
| <b>Total</b> |   |              |            |                     | 16.800,00        |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 24/07/2024.

Prefeitura Municipal De São Miguel  
Órgão Gerenciador  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Representante Legal

Empresa Registrada  
**GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**  
CNPJ: 20.164.580/0001-60

GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2024 – PE Nº 14/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 14/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico para manutenção de iluminação pública**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**2663 - J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA (18.334.420/0001-70)**

| Item         | Material/Serviço   | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 9            | 14403 - CABO PP 2 x 1,5MM cabo pp 2x1,5mm, composição: cobre + pvc, 100 % cobre, cor da isolação: preto, tensão: 300/500v, temperatura: 70oc, cores: preto, massa bruta: 8.090g/100m Marca: COBREFORTE   | Metro        | 5.000      | 3,75                | 18.750,00        |
| 10           | 14404 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-70 Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado, condutor principal 10-95mm² / condutor derivação 1,5-10mm² para Conexão por perfuração da isolação. Marca: SIBRATEC    | UNID         | 1.200      | 8,05                | 9.660,00         |
| 11           | 14405 - CABO 2X10MM COM O NEUTRO ISOLADO Fase encapada preta + 1 neutro encapado azul, seção nominal: 10MM, diametro nominal do aluminio NU4MM, capacidade de corrente: 57 A em temperatura ambiente de 30°, Normalizado pela ABNT NBR 8182 Marca: LABOR ELETRIC | Metro        | 400        | 4,25                | 1.700,00         |
| 12           | 14407 - FITA ISOLANTE 18MMX10M Fita isolante para fios e cabos elétricos de até 750V. Espessura: 18 milímetros Comprimento: 10 metros, Cor: Preto. Marca: HAMMER   | UNID         | 700        | 7,10                | 4.970,00         |
| 13           | 14408 - RELÉ FOTO ELÉTRICO EXTERNO Relé Foto Elétrico Externo Bivolt (110v/220v). Potência de carga 1000w, Corrente nominal de 10 A, grau de proteção IP65, do tipo normalmente fechada, para uso em base padrão NEMA 3 pinos. Marca: EXATRON                    | UNID         | 300        | 16,35               | 4.905,00         |
| 14           | 14409 - BASE SUPORTE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO Alça em aço 1020, corpo em copolímero polipropileno, terminais de encaixe em latão estanhado padrão NEMA 3 pinos, Externo Bivolt (110v/220v), Corrente nominal de 10 A. Marca: EXATRON                              | UNID         | 300        | 5,20                | 1.560,00         |
| 16           | 14420 - PARAFUSO PARA POSTE 16/250MM Parafuso tipo maquina M16 em Aço Galvanizado a fogo, Comprimento: 250mm. Marca: OLIVO   | UNID         | 1.000      | 23,70               | 23.700,00        |
| 17           | 14421 - PARAFUSO PARA POSTE 16/300MM Parafuso tipo maquina M16 em Aço Galvanizado a fogo, Comprimento: 300mm. Marca: OLIVO   | UNID         | 1.000      | 15,10               | 15.100,00        |
| 18           | 14422 - PORCA QUADRADA M16 Porca quadrada para parafuso tipo maquina M16 em Aço Galvanizado a fogo. Marca: OLIVO   | UNID         | 3.000      | 4,20                | 12.600,00        |
| 19           | 14423 - ARRUELA QUADRADA D Arruela quadrada para parafuso tipo maquina M16 em Aço Galvanizado a fogo. Marca: OLIVO   | UNID         | 3.000      | 2,35                | 7.050,00         |
| 20           | 14424 - OLHAL RETO 15 KN Olhal reto para ancoragem em Aço Galvanizado a fogo. Marca: OLIVO   | UNID         | 1.000      | 16,10               | 16.100,00        |
| 21           | 14429 - PÉTALA DE FERRO GALVANIZADO DE 2 BRAÇOS Péta de ferro galvanizado, com 2 braços, tamanho padrão para poste circular para iluminação pública. Marca: OLIVO  | UNID         | 100        | 200,00              | 20.000,00        |
| 22           | 14430 - PÉTALA DE FERRO GALVANIZADO DE 3 BRAÇOS Péta de ferro galvanizado, com 3 braços, tamanho padrão para poste circular para iluminação pública. Marca: OLIVO  | UNID         | 100        | 225,00              | 22.500,00        |
| 23           | 14431 - PÉTALA DE FERRO GALVANIZADO DE 4 BRAÇOS Péta de ferro galvanizado, com 4 braços, tamanho padrão para poste circular para iluminação pública. Marca: OLIVO  | UNID         | 100        | 300,00              | 30.000,00        |
| 24           | 14432 - BRAÇO GALVANIZADO RETO DE 1,5M X 48MM Braço metálico galvanizado reto de 1,5M X 48MM completo para iluminação pública Marca: OLIVO   | UNID         | 500        | 98,00               | 49.000,00        |
| <b>Total</b> |  |              |            |                     | 237.595,00       |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 24/07/2024.

Prefeitura Municipal De São Miguel  
Órgão Gerenciador  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Representante Legal

Empresa Registrada  
**J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA**  
CNPJ: 18.334.420/0001-70

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**F5090562

### **GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2024 – PE Nº 14/2024**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 14/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico para manutenção de iluminação pública**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**2657 - SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA (48.936.631/0001-43)**

| Item         | Material/Serviço  | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|---|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1            | 14395 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W Corpo em Alumínio, LED tipo COB, temperatura de cor 6.000k-6500k, Lentes: Policarbonato com retardante UV com angulo de iluminação de 125°, fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 5.000lm, Pintura: Eletrostática à pó, Eficiência Luminosa mínimo de 100lm/W, Vida útil do LED de pelo menos 50.000 horas, Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos, Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66. Marca: SOVER LED/50W    | UNID         | 2.000      | 78,30               | 156.600,00       |
| 2            | 14396 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W Corpo em Alumínio, LED tipo COB, temperatura de cor 6.000k-6500k, Lentes: Policarbonato com retardante UV com angulo de iluminação de 125°, fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 10.000lm, Pintura: Eletrostática à pó, Eficiência Luminosa mínimo de 100lm/W, Vida útil do LED de pelo menos 50.000 horas, Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos, Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66. Marca: SOVER LED/100W | UNID         | 1.000      | 128,99              | 128.990,00       |
| 3            | 14397 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W Corpo em Alumínio, LED tipo COB, temperatura de cor 6.000k-6500k, Lentes: Policarbonato com retardante UV com angulo de iluminação de 125°, fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 15.000lm, Pintura: Eletrostática à pó, Eficiência Luminosa mínimo de 100lm/W, Vida útil do LED de pelo menos 50.000 horas, Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos, Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66. Marca: SOVER LED/150W | UNID         | 500        | 163,99              | 81.995,00        |
| 4            | 14398 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W Corpo em Alumínio, LED tipo COB, temperatura de cor 6.000k-6500k, Lentes: Policarbonato com retardante UV com angulo de iluminação de 125°, fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 20.000lm, Pintura: Eletrostática à pó, Eficiência Luminosa mínimo de 100lm/W, Vida útil do LED de pelo menos 50.000 horas, Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos, Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66. Marca: SOVER LED/200W | UNID         | 300        | 289,99              | 86.997,00        |
| <b>Total</b> |   |              |            |                     | 454.582,00       |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 24/07/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

Órgão gerenciador

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Representante legal

Empresa Registrada

**SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA**

CNPJ: 48.936.631/0001-43

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**E0DE290D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 2069/2024

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

|  |                           |                                      |
|--|---------------------------|--------------------------------------|
| Fornecedor: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA |                           |                                      |
| CNPJ: 42.591.738/0001-10   | Telefone: (84) 98145-8081 | Email: distribuidoracactos@gmail.com |
| Endereço: Rua Para, 261, Neopolis, Natal/RN, CEP: 59080-160                  |                           |                                      |
| Representante: Elison Antônio de Azevedo - CPF: 010.238.214-00               |                           |                                      |

| Item | Descrição   | Marca               | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit. (R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|---------------------|----------------|---------|-------------------|-----------------|
| 8    | 0006458 - AGULHA DESCARTAVELE ESTERIL 25 X 7 - CX COM 100 UNIDADES  | DESCARPACK          | CX             | 600,00  | 5,990             | 3.594,00        |
| 14   | 0006633 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTERIL, 40 MM X 1,2 MM  | DESCARPACK          | CX             | 500,00  | 6,610             | 3.305,00        |
| 51   | 0006483 - CATETER INTRAVENOSO 18G DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100   | DESCARPACK          | CX             | 30,00   | 59,700            | 1.791,00        |
| 56   | 0006486 - CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO  | DESCARPACK          | UND            | 1400,00 | 0,970             | 1.358,00        |
| 58   | 0006489 - CLAMP UMBILICAL   | CIRURGICA FERNANDES | UND            | 120,00  | 0,820             | 98,40           |
| 119  | 0006667 - LÂMINA DE BISTURI ESTERIL Nº10 (CAIXA COM 100)  | DESCARPACK          | CX             | 20,00   | 21,890            | 437,80          |
| 128  | 0006544 - LANCETA COM TAMPAS DE PROTEÇÃO ESTERIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, DESCARTÁVEL PARA LANCETADOR AUTOMÁTICO DE PREFERÊNCIA QUE POSSUA AJUSTE PARA 3 NÍVEIS DE PROFUNDIDADE E QUE PERMITA SUBSTITUIÇÃO DE TODA PL - CAIXA COM 100 UNID. | DESCARPACK          | CX             | 1900,00 | 11,200            | 21.280,00       |

Importa a presente em R\$ 31.864,20,(trinta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 21/07/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de julho de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Elison Antônio de Azevedo –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**1C6698E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 2069/2024

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

|  |
|--|
| Fornecedor: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA |
|--|

|  |                         |                                       |
|--|-------------------------|---------------------------------------|
| CNPJ: 34.180.445/0001-12   | Telefone: (54)3712.2550 | Email: dismathsistribuidora@gmail.com |
| Endereço: Rua Alfredo Thulke, , Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-050 |                         |                                       |
| Representante: LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN - CPF: 671.051.570-20     |                         |                                       |

| Item | Descrição  | Marca   | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|---------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 203  | 0006586 - SONDA PARA ASPIRACAO PACOTE COM 10 UNIDADES TRAQUEAL Nº 10.  | Biosani | PCT            | 250,00 | 10,890           | 2.722,50        |
| 204  | 0006587 - SONDA PARA ASPIRACAO PACOTE COM 10 UNIDADES TRAQUEAL Nº 12.  | Biosani | PCT            | 470,00 | 5,990            | 2.815,30        |
| 212  | 0010500 - SONDA URETRAL SILICONADA Nº 16 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIDIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES | Biosani | PCT            | 160,00 | 8,990            | 1.438,40        |
| 213  | 0010501 - SONDA URETRAL SILICONADA Nº 18 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIDIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES | Biosani | PCT            | 160,00 | 11,190           | 1.790,40        |
| 215  | 0010503 - SONDA URETRAL SILICONADA Nº20 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIDIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES  | Biosani | PCT            | 160,00 | 8,790            | 1.406,40        |

Importa a presente em R\$ 10.173,00,(dez mil, cento e setenta e três reais ). VIGÊNCIA: 21/07/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de julho de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**91522A4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 2069/2024

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN..

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

|  |                          |                             |
|--|--------------------------|-----------------------------|
| Fornecedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA   |                          |                             |
| CNPJ: 23.140.975/0001-10   | Telefone: (84)99972-9990 | Email: gpharma.rn@gmail.com |
| Endereço: Rua carício eugenio de carvalho e silva, 28, Ferreiro Torto, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000 |                          |                             |
| Representante: Renao Mikael da Cruz Costa - CPF: 016.887.644-29                                    |                          |                             |

| Item | Descrição   | Marca        | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|--------------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 23   | 0006471 - AMBU ADULTO   | PROTEC       | UND            | 20,00   | 124,000          | 2.480,00        |
| 60   | 0006493 - COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO - TAMANHO G COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA QUE PERMITE APALPAÇÃO E EXAME DA COLUNDA CERVICAL, LARGO ORIFÍCIO NA REGIÇÃO ANTERIOR, ABERTURAS VERTICAIS NA REGIÇÃO - TAMANHO G                  | MSO          | UND            | 80,00   | 19,350           | 1.548,00        |
| 61   | 0010480 - COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO - TAMANHO M COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA QUE PERMITE APALPAÇÃO E EXAME DA COLUNDA CERVICAL, LARGO ORIFÍCIO NA REGIÇÃO ANTERIOR, ABERTURAS VERTICAIS NA REGIÇÃO - TAMANHO M                  | MSO          | UND            | 80,00   | 19,400           | 1.552,00        |
| 62   | 0010481 - COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO - TAMANHO P COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA QUE PERMITE APALPAÇÃO E EXAME DA COLUNDA CERVICAL, LARGO ORIFÍCIO NA REGIÇÃO ANTERIOR, ABERTURAS VERTICAIS NA REGIÇÃO - TAMANHO P                  | MSO          | UND            | 80,00   | 19,400           | 1.552,00        |
| 72   | 0006618 - CURATIVO, HIDROCOLÓIDE, POLIURETANO, PARTE CENTRAL COM CARMELOSE, GELATINA E PECTINA, CERCA DE 15 X 15 CM, ADERENTE COM BORDA, ESTÉRIL  | VITAL DERME  | UND            | 150,00  | 17,000           | 2.550,00        |
| 75   | 0006621 - CURATIVO, HIDROPOLÍMERO, POLIURETANO, REVESTIDO COM SILICONE, CERCA DE 10 X 10 CM, PERMEÁVEL A GASES E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, ADERENTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL  | CURATEC      | UND            | 70,00   | 34,000           | 2.380,00        |
| 77   | 0006623 - CURATIVO, POLIURETANO, CERCA DE 10 X 12,5 CM, PERMEÁVEL A GASES E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, TRANSPARENTE, ADERENTE COM BORDA, ESTÉRIL   | COVIDIEN     | UND            | 140,00  | 12,000           | 1.680,00        |
| 78   | 0006624 - CURATIVO, POMADA, C/ CADEXÔMERO, POLITILENOGLICOL, POLOXÂMERO E IODO  | SMITH NEPHEW | UND            | 20,00   | 260,000          | 5.200,00        |
| 84   | 0006655 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR 1,2M, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL  | MEDSONDA     | UND            | 2200,00 | 2,460            | 5.412,00        |
| 87   | 0006658 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 6, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL  | URIPEN       | UND            | 1600,00 | 1,760            | 2.816,00        |
| 104  | 0010491 - ESPECULO VAGINAL NÃO ESTÉRIL COM PARAFUSO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL - TAMANHO G  | CRALPLAST    | UND            | 1700,00 | 1,650            | 2.805,00        |
| 219  | 0008094 - TENSIOMETRO INFANTIL PARA PULSO TENSIOMETRO ADULTO PARA PULSO, COM MANÔMETRO COM VISOR GRADUADO, BRAÇADEIRA EM NYLON PRENDEDOR EM METAL E VELCRO DUPLO, PERA E MANGUITO LIVRE DE LATEX, VALVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSP | PREMIUM      | UND            | 20,00   | 88,000           | 1.760,00        |
| 228  | 0006600 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 COM BALÃO  | SEVEN CARE   | UND            | 170,00  | 3,530            | 600,10          |
| 229  | 0006601 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 COM BALÃO  | SEVEN CARE   | UND            | 170,00  | 3,950            | 671,50          |
| 230  | 0006602 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 COM BALÃO  | WELL LEAD    | UND            | 170,00  | 3,390            | 576,30          |
| 231  | 0006603 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 COM BALÃO  | MEDIX        | UND            | 170,00  | 4,450            | 756,50          |
| 232  | 0006604 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 COM BALÃO  | Haibreath    | UND            | 170,00  | 4,450            | 756,50          |
| 233  | 0006605 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 COM BALÃO  | WELL LEAD    | UND            | 170,00  | 3,200            | 544,00          |

Importa a presente em R\$ 35.639,90,(trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 21/07/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de julho de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Renao Mikael da Cruz Costa –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**DE19BE82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 2069/2024

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

|   |                             |        |
|---|-----------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>MEDICAL CARE LTDA</b>  |                             |        |
| CNPJ: <b>08.975.531/0001-01</b>   | Telefone: <b>8422266119</b> | Email: |
| Endereço: <b>AVENIDA ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 1139, LOJA 02 BARRO VERMELHO, Natal/RN, CEP: 59030-660</b> |                             |        |
| Representante: <b>SIUMARA BERGMANN - CPF: 597.783.504-34</b>  |                             |        |

| Item | Descrição  | Marca            | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|------------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 74   | 0006620 - CURATIVO, HIDROGEL, COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, GEL, ESTÉRIL   | CURATEC/LM FARMA | UND            | 80,00  | 13,660           | 1.092,80        |
| 76   | 0006622 - CURATIVO, NÃO TECIDO, REVESTIDO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, PLACA, CERCA DE 10 X 20 CM, NÃO ADERENTE, HIDRÓFILO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL | CURATEC/LM FARMA | UND            | 140,00 | 11,000           | 1.540,00        |

Importa a presente em R\$ 2.632,80,(dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 21/07/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de julho de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e SIUMARA BERGMANN –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**4823C7BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 2069/2024

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

|   |                                 |  |
|---|---------------------------------|--|
| Fornecedor: <b>MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA</b>   |                                 |  |
| CNPJ: <b>38.259.748/0001-86</b>   | Telefone: <b>(31) 3374.6768</b> | Email: <b>miamimed.licitacao@hotmail.com</b> |
| Endereço: <b>Rua Antônio Gravata, 136, Letra B, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-020</b> |                                 |  |
| Representante: <b>ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR - CPF: 063.640.696-22</b>                         |                                 |  |

| Item | Descrição   | Marca                                  | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|--|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 149  | 0006688 - MÁSCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR P/ PARTÍCULAS, COM EFICÁCIA NA FILTRAÇÃO DE 95%, DE ATÉ 0,3 MICRA(N95). | BETANIAMED/ ZHANGJIAGANG FRIENDS MASKS | 56 UND         | 5000,00 | 0,630            | 3.150,00        |

Importa a presente em R\$ 3.150,00,(três mil, cento e cinquenta reais ). VIGÊNCIA: 21/07/2025. São Paulo do Potengi/RN, 22 de julho de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**FAB9CBFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 2069/2024

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

|  |                                       |                               |
|--|---------------------------------------|-------------------------------|
| Fornecedor: <b>ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI</b> |                                       |                               |
| CNPJ: 27.029.083/0001-06   | Telefone: (84) 2010.9666 / 99685.0065 | Email: odontomaster@gmail.com |
| Endereço: AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, Parnamirim/RN, CEP: 59140-690 |                                       |                               |
| Representante: Milena Pinheiro Ferreira - CPF: 090.462.344-01          |                                       |                               |

| Item | Descrição   | Marca        | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|--------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 125  | 0006541 - LÂMINA DE BISTURI, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 23 CAIXA COM 100 UNIDADES   | LABOR IMPORT | CX             | 50,00  | 7,490            | 374,50          |
| 126  | 0006542 - LÂMINA DE BISTURI, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 24 CAIXA COM 100 UNIDADES   | CRAL PLAST   | CX             | 90,00  | 6,440            | 579,60          |
| 130  | 0006545 - LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL 70CM X 50M EM 100% EM FIBREA NATURAIS, NÃO RECICLADO, PARA USO EM MACA HOSPITALAR, EMBALAGEM EM ROLO PICOTADO PROTEGIDO POR PLASTICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.   | LEMGRUBER    | Rolo           | 350,00 | 1,670            | 584,50          |
| 131  | 0006671 - LENÇOL DESCARTAVEL (HOSPITALAR), PAPEL, 50 CM DE LARGURA, 50M DE COMPRIMENTO.   | LEMGRUBER    | Rolo           | 300,00 | 1,670            | 501,00          |
| 153  | 0008089 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 45X100   | ESTERILCARE  | Rolo           | 100,00 | 136,050          | 13.605,00       |
| 220  | 0006715 - TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL, COM TEMPERATURA INTERNA/EXTERNA E UMIDADE INTERNA, TEMPERATURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, BOTÃO SELETOR DA UNIDADE °C/°F, BOTÃO INTERNO/EXTERNO, CABO TAMANHO +/- 2,4M. FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA ENTRE 0°C A 50C (32°F A 122°F), FAIXA DE | ABL EXCELMED | UND            | 20,00  | 8,590            | 171,80          |

Importa a presente em R\$ 15.816,40,(quinze mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 21/07/2025. São Paulo do Potengi/RN, 22 de julho de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Milena Pinheiro Ferreira –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:8D8A8E40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 2069/2024

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN..

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

|   |                          |  |
|---|--------------------------|--|
| Fornecedor: <b>SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL</b> |                          |  |
| CNPJ: 42.877.232/0001-72  | Telefone: (84) 2226.8015 | Email: saudepotiguarhospitalar@gmail.com |
| Endereço: Rua Presidente Leão Veloso, 607, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59032-500    |                          |  |
| Representante: Erika Tamara Da Silva Costa - CPF: 075.547.854-19                |                          |  |

| Item | Descrição   | Marca       | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 1    | 0006452 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UND  | MEDIX       | PCT            | 240,00  | 5,760            | 1.382,40        |
| 3    | 0006628 - ÁGUA PURIFICADA OSMOSE REVERSA 5000ML   | SANAFARMA   | UND            | 450,00  | 8,200            | 3.690,00        |
| 4    | 0006454 - AGULHA DESCARTAVEL 18G E ESTERIL 1,2 X 40 - CX COM 100 UNIDADES   | MEDIX       | CX             | 28,00   | 5,800            | 162,40          |
| 5    | 0006635 - AGULHA DESCARTAVEL 4 MM X 0,23 MM PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA - CAIXA COM 100 UNID.  | MEDIX       | CX             | 360,00  | 10,150           | 3.654,00        |
| 6    | 0006636 - AGULHA DESCARTAVEL 5 MM X 0,25 MM PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA - CAIXA COM 100 UNID.  | MEDLEVESOHN | CX             | 300,00  | 12,000           | 3.600,00        |
| 7    | 0006453 - AGULHA DESCARTAVEL E ESTERIL 13 X 4,5 - CX COM 100 UNIDADES   | MEDIX       | CX             | 140,00  | 5,800            | 812,00          |
| 9    | 0006459 - AGULHA DESCARTAVELE ESTERIL 25 X 8 - CX COM 100 UNIDADES  | MEDIX       | CX             | 600,00  | 5,800            | 3.480,00        |
| 10   | 0006629 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20 MM X 0,55 MM   | MEDIX       | CX             | 400,00  | 5,800            | 2.320,00        |
| 11   | 0006630 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25 MM X 0,6 MM  | MEDIX       | CX             | 280,00  | 5,900            | 1.652,00        |
| 12   | 0006631 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 30 MM X 0,7 MM  | MEDIX       | CX             | 280,00  | 5,800            | 1.624,00        |
| 13   | 0006632 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 30 MM X 0,8 MM  | MEDIX       | CX             | 550,00  | 5,530            | 3.041,50        |
| 15   | 0006634 - AGULHA INTRADÉRMICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA, DESCARTAVEL PARA INSULINA 13 MM X 0,45 MM   | MEDIX       | CX             | 300,00  | 5,800            | 1.740,00        |
| 17   | 0008084 - ÁLCOOL ETÍLICO 99 (ABSOLUTO) - FRASCO DE 1 LITRO  | PROLINK     | UND            | 400,00  | 10,790           | 4.316,00        |
| 18   | 0006461 - ALGODÃO HIDROFILO 250G 100%, INODORO ALGODÃO HIDROFILO 250G 100%, INODORO, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVENCIA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. PACOTE COM 250G   | NEVOA RN    | Rolo           | 850,00  | 9,610            | 8.168,50        |
| 19   | 0006462 - ALGODÃO HIDROFILO, EM CAMADA (MANTA) CONTINUA EM FORMA DE ROLO, PROVIDA DE PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GURMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA. PAC | ERS         | Rolo           | 420,00  | 12,890           | 5.413,80        |
| 20   | 0006469 - ALMOTOLIA BICO RETO - BRANCO DE 250 ML FRASCO PLASTICO  | J. PROLAB   | UND            | 600,00  | 3,070            | 1.842,00        |
| 21   | 0006470 - ALMOTOLIA BICO RETO - FRASCO PLASTICO BRANCO DE 500 ML  | J. PROLAB   | UND            | 300,00  | 3,090            | 927,00          |
| 22   | 0006640 - ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ÂMBAR, BICO RETO, 250ML   | J. PROLAB   | UND            | 300,00  | 3,090            | 927,00          |
| 24   | 0006472 - AMBU PEDIATRICO   | FOYOMED     | UND            | 20,00   | 120,390          | 2.407,80        |
| 25   | 0006641 - APARELHO DESCARTAVEL PARA TRICOTOMIA, COM DUAS SUPERFÍCIES DE CORTE DE 4CM PROTEGIDAS NA BORDA DENTADA  | LORD        | UND            | 1500,00 | 1,640            | 2.460,00        |
| 26   | 0006463 - ATADURA CREPOM DE 10 CM X 1,80M - m11 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES.  | DESCTEXTIL  | PCT            | 750,00  | 5,190            | 3.892,50        |
| 27   | 0006464 - ATADURA CREPOM DE 12 CM X 1,80M - m11 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES.  | ORTHOCREM   | PCT            | 850,00  | 5,770            | 4.904,50        |
| 28   | 0006465 - ATADURA CREPOM DE 15 CM X 1,80M - 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES.  | DESCTEXTIL  | PCT            | 600,00  | 6,820            | 4.092,00        |
| 29   | 0010475 - ATADURA CREPOM DE 20 CM X 1,80M - 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES.  | DESCTEXTIL  | PCT            | 550,00  | 8,600            | 4.730,00        |
| 30   | 0006467 - ATADURA CREPOM DE 25 CM X 1,80M - 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES.  | ORTHOCREM   | PCT            | 400,00  | 11,390           | 4.556,00        |
| 31   | 0006468 - ATADURA CREPOM DE 30 CM X 1,80M - 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES.  | ORTHOCREM   | PCT            | 400,00  | 10,960           | 4.384,00        |

|     |  |                      |      |          |        |           |
|-----|--|----------------------|------|----------|--------|-----------|
| 32  | 0006643 - AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 60 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO  | MEDIX                | UND  | 4000,00  | 3,850  | 15.400,00 |
| 33  | 0006473 - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - CAPACIDADE DE 2000ML CARACTERÍSTICAS: CONECTOR UNIDIVERSAL COM TAMP, TUBO EXTENSOR, FILTRO HIDROFÓBO, BACTERIOLÓGICO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO.  | MEDIX                | UND  | 1900,00  | 3,150  | 5.985,00  |
| 34  | 0006474 - BOLSA COLETORA DE URINA TIPO SACO C/ CORDÃO ADULTO - DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E MALEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 2000ML - PACOTE COM 100 UNIDADES   | MARK MED INDUSTRIA   | PCT  | 130,00   | 27,990 | 3.638,70  |
| 36  | 0010477 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 45MM - DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE - COM FITA ADESIVA DUPLA FACE E ADESIVO HIPOALÉRGICO - CAPACIDADE 200ML - PACOTE COM 10 UNIDADE  | MEDSONDA             | PCT  | 50,00    | 33,000 | 1.650,00  |
| 37  | 0010478 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM - DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE - COM FITA ADESIVA DUPLA FACE E ADESIVO HIPOALÉRGICO - CAPACIDADE 200ML - PACOTE COM 10 UNIDADE  | MEDSONDA             | PCT  | 50,00    | 36,300 | 1.815,00  |
| 40  | 0006480 - CAMPO OPERATÓRIO TAM. 45CM X 50CM - PCT COM 50 UNID.   | DESCTEXTIL           | PCT  | 120,00   | 47,350 | 5.682,00  |
| 41  | 0006645 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 7,0, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL  | TOP MED              | UND  | 30,00    | 4,750  | 142,50    |
| 42  | 0006646 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 7,5, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL  | TOP MED              | UND  | 30,00    | 3,050  | 91,50     |
| 43  | 0006647 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 8,0, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL  | TOP MED              | UND  | 30,00    | 2,880  | 86,40     |
| 44  | 0006644 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 8,5, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL  | TOP MED              | UND  | 150,00   | 2,890  | 433,50    |
| 45  | 0006648 - CÂNULA TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5  | OLIMED               | UND  | 20,00    | 11,100 | 222,00    |
| 46  | 0006649 - CÂNULA TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0  | OLIMED               | UND  | 20,00    | 20,580 | 411,60    |
| 47  | 0006650 - CÂNULA TRAQUEOSTOMIA Nº 8,5  | OLIMED               | UND  | 20,00    | 20,580 | 411,60    |
| 48  | 0006651 - CÂNULA TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0  | OLIMED               | UND  | 20,00    | 19,610 | 392,20    |
| 49  | 0006481 - CATETER INTRAVENOSO 14G DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100  | TOP MED              | CX   | 15,00    | 61,800 | 927,00    |
| 50  | 0006482 - CATETER INTRAVENOSO 16G DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100  | TOP MED              | CX   | 15,00    | 60,000 | 900,00    |
| 52  | 0006500 - CATETER INTRAVENOSO 20G DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100  | TOPMED               | CX   | 20,00    | 58,000 | 1.160,00  |
| 53  | 0006484 - CATETER INTRAVENOSO 22G DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100  | TOPMED               | CX   | 70,00    | 58,000 | 4.060,00  |
| 54  | 0006485 - CATETER INTRAVENOSO 24G DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100  | TOPMED               | CX   | 70,00    | 58,000 | 4.060,00  |
| 55  | 0006488 - CATETER NASAL TIPO OCULOS TAMANHO UNIDICO  | MEDIX                | UND  | 140,00   | 1,190  | 166,60    |
| 57  | 0006487 - CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL   | MEDSONDA             | UND  | 300,00   | 1,180  | 354,00    |
| 59  | 0006625 - COBERTURA, FILME TRANSPARENTE EM ROLO, POLIURETANO, FIXAR E IMPERMEABILIZAR CURATIVOS, 10CM X 10CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL   | MISSNER              | UND  | 40,00    | 21,560 | 862,40    |
| 63  | 0010482 - COLETOR PARA PERFURO CORTANTES 13LTS &quot;COLETOR PARA PERFURO CORTANTES 13 LTS - ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE; CONTRA- TRAVA DE SEGURANÇA; O SACO PLÁSTICO JUNTO COM O FUNDDO RÍGIDO, A CINTA E A BANDEJA.&quot;   | MEDIX                | UND  | 800,00   | 5,140  | 4.112,00  |
| 64  | 0010483 - COLETOR PARA PERFURO CORTANTES 7 LTS &quot;COLETOR PARA PERFURO CORTANTES 7LTS -ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE; CONTRA- TRAVA DE SEGURANÇA; O SACO PLÁSTICO JUNTO COM O FUNDDO RÍGIDO, A CINTA E A BANDEJA. &quot;   | MEDIX                | UND  | 750,00   | 3,900  | 2.925,00  |
| 65  | 0010484 - COLETOR UNIDIVERSAL 50ML &quot;COLETOR UNIDIVERSAL 50ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, OPACO (TRANSLÚCIDO), TAMP COM ROSCA, COM PÁ, ESTÉRIL. &quot;  | FIRSTLAB             | UND  | 180,00   | 0,500  | 90,00     |
| 66  | 0008090 - COLETOR UNIDIVERSAL DE 80ML COLETOR UNIDIVERSAL DE 80 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, OPACO (TRANSLÚCIDO) TAMP COM ROSCA, COM PÁ, ESTÉRIL.   | FIRSTLAB             | UND  | 160,00   | 0,790  | 126,40    |
| 67  | 0006499 - COLETOR UNIDIVERSAL NÃO ESTÉRIL  | FIRSTLAB             | UND  | 6000,00  | 0,330  | 1.980,00  |
| 68  | 0006652 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - ESTÉRIL 11 FIOS - PACOTE C/ 10 UNIDADES  | DESCTEXTIL           | PCT  | 33000,00 | 0,410  | 13.530,00 |
| 69  | 0006653 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - ESTÉRIL 13 FIOS - PACOTE C/ 10 UNIDADES  | DESCTEXTIL           | PCT  | 22000,00 | 0,470  | 10.340,00 |
| 70  | 0006654 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - NÃO ESTÉRIL 11 FIOS - CAIXA C/ 500 UNIDADES  | DESCTEXTIL           | CX   | 160,00   | 14,410 | 2.305,60  |
| 73  | 0006619 - CURATIVO, HIDROFIBRA, COM PRATA IÔNICA, QUADRADO, CERCA DE 15 X 15 CM, SEM BORDA, ESTÉRIL  | CASEX                | UND  | 150,00   | 66,450 | 9.967,50  |
| 79  | 0006505 - DISPOSITIVO ASSEPTO 19G SCALP  | MEDIX                | UND  | 1600,00  | 0,200  | 320,00    |
| 80  | 0006506 - DISPOSITIVO ASSEPTO 21G SCALP  | MEDIX                | UND  | 1600,00  | 0,200  | 320,00    |
| 81  | 0006507 - DISPOSITIVO ASSEPTO 23G SCALP  | MEDIX                | UND  | 1600,00  | 0,200  | 320,00    |
| 82  | 0006508 - DISPOSITIVO ASSEPTO 25G SCALP  | MEDIX                | UND  | 800,00   | 0,200  | 160,00    |
| 83  | 0006509 - DISPOSITIVO ASSEPTO 27G SCALP  | SOLIDOR              | UND  | 800,00   | 0,200  | 160,00    |
| 85  | 0006656 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 4, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL   | BIOBASE              | UND  | 700,00   | 2,660  | 1.862,00  |
| 86  | 0006657 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 5, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL   | BIOBASE              | UND  | 700,00   | 2,720  | 1.904,00  |
| 88  | 0006501 - DRENO DE PENROSE Nº1 NÃO ESTÉRIL PCT C/ 12 UNDDS   | MADEITEX             | PCT  | 20,00    | 27,560 | 551,20    |
| 89  | 0006502 - DRENO DE PENROSE Nº2 NÃO ESTÉRIL PCT C/ 12 UNDDS   | MADEITEX             | PCT  | 15,00    | 23,800 | 357,00    |
| 90  | 0006503 - DRENO DE PENROSE Nº3 NÃO ESTÉRIL PCT C/ 12 UNDDS   | MADEITEX             | PCT  | 15,00    | 33,390 | 500,85    |
| 91  | 0006504 - DRENO DE PENROSE Nº4 NÃO ESTÉRIL PCT C/ 12 UNDDS   | MADEITEX             | PCT  | 15,00    | 38,670 | 580,05    |
| 92  | 0006510 - ELETRODOS de BORRACHA CX C/ 50 UNID.   | MEDIX                | CX   | 250,00   | 10,990 | 2.747,50  |
| 93  | 0010485 - EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS &quot;EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; INJETOR LATERAL EM &quot;Y&quot; COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA, COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO; | MEDIX                | UND  | 5000,00  | 1,040  | 5.200,00  |
| 94  | 0006515 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP   | SOLIDOR              | UND  | 2800,00  | 0,540  | 1.512,00  |
| 95  | 0006512 - EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL  | MEDIX                | UND  | 5000,00  | 0,710  | 3.550,00  |
| 96  | 0006513 - EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA COM CÂMARA DE FILTRO TRANSPARENTE E FLEXIVEL DE 170 A 200 MICRAS COM ÁREA DE FILTRAGEM DE 18 CM³ COM CÂMARA.  | MEDIX                | UND  | 1400,00  | 3,510  | 4.914,00  |
| 97  | 0010486 - ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRILDESCARTÁVEL, CONSTITUIDA DE HASTE DE PLÁSTICO, CILÍNDRICA OU FACETADA COM APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO PACOTE COM 100 UND.   | KOLPLAST             | PCT  | 300,00   | 30,860 | 9.258,00  |
| 98  | 0006660 - ESPAÇADOR, COM MÁSCARA ADULTO/INFANTIL ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSOL, TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL  | ACCUMED PRODUTOS MED | UND  | 70,00    | 26,500 | 1.855,00  |
| 99  | 0008086 - ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO (MICROPORÉ) 100MM X 4,5M  | MISSNER              | Rolo | 800,00   | 5,540  | 4.432,00  |
| 100 | 0010487 - ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL BRANCO ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL BRANCO, MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 4,5 MTS DE COMPRIMENTO, COM ADESIVO UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS.                                   | MISSNER              | UND  | 2000,00  | 7,990  | 15.980,00 |
| 101 | 0010488 - ESPATULAS DE AYRES EM MADEIRA E DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES  | THEOTO               | PCT  | 800,00   | 11,000 | 8.800,00  |
| 102 | 0010489 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL - TAMANHO P  | KOLPLAST             | UND  | 2800,00  | 1,100  | 3.080,00  |
| 103 | 0010490 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL - TAMANHO M  | KOLPLAST             | UND  | 2800,00  | 1,180  | 3.304,00  |
| 105 | 0006524 - FIO CIRURGICO DE NYLON MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIAMETRO 2,0, MEDINDO APROX 45 CM, COM AGULHA DE 3/8 COM 24 UNIDADES.  | TECHNOFIO            | CX   | 280,00   | 33,920 | 9.497,60  |
| 106 | 0010492 - FIO CIRURGICO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL DIAMETRO 3,0 MEDINDO APROX 45CM, C/ A 3/8 - CX COM 24 UNIDADES  | TECHNOFIO            | CX   | 230,00   | 27,330 | 6.285,90  |
| 107 | 0006526 - FIO CIRURGICO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL DIAMETRO 4,0 MEDINDO APROX. 45CM, C/ A 3/8 - CX COM 24 UNIDADES   | TECHNOFIO            | CX   | 120,00   | 33,150 | 3.978,00  |
| 109 | 0008085 - FITA HGT PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE - CAIXA COM 50 UNIDADES   | ACON                 | UND  | 4700,00  | 14,890 | 69.983,00 |

|     |   |              |      |          |        |           |
|-----|---|--------------|------|----------|--------|-----------|
| 110 | 0006521 - FITA MICROPOROSO 10 CM X 10 MTS.  | MISSNER      | UND  | 800,00   | 9,770  | 7.816,00  |
| 111 | 0006530 - GAZE 91M X91COM 13 FIOS, 08 DOBRAS E 08 CAMADAS - PODEM SER ESTERELIZADAS EM AUTO CLAVE, À RAI0 GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. PRODUTO ATENDE À NBR 13841.   | DESCTEXTIL   | Rolo | 750,00   | 16,200 | 12.150,00 |
| 112 | 0006531 - GELCO N 16  | OLIMED       | UND  | 1500,00  | 0,600  | 900,00    |
| 113 | 0006532 - GELCO N 18  | OLIMED       | UND  | 2800,00  | 0,580  | 1.624,00  |
| 114 | 0006533 - GELCO N 20  | MEDIX        | UND  | 8000,00  | 0,590  | 4.720,00  |
| 115 | 0006534 - GELCO N 22  | SOLIDOR      | UND  | 5500,00  | 0,590  | 3.245,00  |
| 116 | 0006535 - GELCO N 24  | SOLIDOR      | UND  | 5500,00  | 0,590  | 3.245,00  |
| 117 | 0006536 - KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO - CONTEM 01 MASCARA ADULTO, UM COPO DOSADOR, 01 MANAGUEIRA  | DARU         | UND  | 20,00    | 10,730 | 214,60    |
| 118 | 0006537 - KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL - CONTEM 01 MASCARA INFANTIL, 01 COPO DOSADOR, 01 MANGUEIRA   | DARU         | UND  | 20,00    | 9,750  | 195,00    |
| 120 | 0006668 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº11 (CAIXA COM 100)  | MEDIX        | CX   | 20,00    | 21,870 | 437,40    |
| 121 | 0006669 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº21 (CAIXA COM 100)  | MEDIX        | CX   | 20,00    | 20,000 | 400,00    |
| 122 | 0006538 - LÂMINA DE BISTURI, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 12 CAIXA COM 100 UNIDADES   | MEDIX        | CX   | 18,00    | 25,200 | 453,60    |
| 123 | 0006539 - LÂMINA DE BISTURI, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 15 CAIXA COM 100 UNIDADES   | MEDIX        | CX   | 50,00    | 27,480 | 1.374,00  |
| 124 | 0006540 - LÂMINA DE BISTURI, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 22 CAIXA COM 100 UNIDADES   | MEDIX        | CX   | 18,00    | 19,620 | 353,16    |
| 127 | 0008091 - LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCÓPIA LAPIDADA, COMEXTREMIDADE FOSCA, FORMATO 26 X 76 CX COM 50 UNIDADES   | FIRSTLAB     | CX   | 150,00   | 5,170  | 775,50    |
| 129 | 0006670 - LANCETADOR DE ATÉ 5 NÍVEIS DE PROFUNDIDADE DE PUNÇÃO COMPATÍVEL COM A LANCETA 28GX1,8MM   | MEDLEVENSOHN | UND  | 400,00   | 6,630  | 2.652,00  |
| 132 | 0006672 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 6,5 ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTI | MEDIX        | Par  | 1000,00  | 1,180  | 1.180,00  |
| 133 | 0006673 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTIC | MEDIX        | Par  | 1500,00  | 1,180  | 1.770,00  |
| 134 | 0006674 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉP | MEDIX        | Par  | 2200,00  | 1,100  | 2.420,00  |
| 135 | 0006675 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTIC | MEDIX        | Par  | 700,00   | 1,180  | 826,00    |
| 136 | 0010493 - LUVA DE VINIL TAM. G - DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE NOS PROCEDIMENTOS QUE NÃO ENTREM EM CONTATO COM FLUÍDOS CORPÓREOS POSSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO, ASSIM COMO PROFISSIONAIS DA Á LUVA DE VINIL TAM. G - DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO     | MEDIX        | CX   | 280,00   | 12,250 | 3.430,00  |
| 137 | 0008092 - LUVA DE VINIL TAM. M - DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE NOS PROCEDIMENTOS QUE NÃO ENTREM EM CONTATO COM FLUÍDOS CORPÓREOS POSSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO, ASSIM COMO PROFISSIONAIS DA Á LUVA DE VINIL TAM. M - DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO     | MEDIX        | CX   | 1500,00  | 13,630 | 20.445,00 |
| 138 | 0006546 - LUVA DE VINIL TAM. P - DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE NOS PROCEDIMENTOS QUE NÃO ENTREM EM CONTATO COM FLUÍDOS CORPÓREOS POSSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO, ASSIM COMO PROFISSIONAIS DA Á ASSIM COMO PROFISSIONAIS DA Á LUVA DE VINIL TAM. M -    | MEDIX        | CX   | 1500,00  | 16,990 | 25.485,00 |
| 139 | 0006680 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EXTRA PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ - CAIXA COM 100 UNIDADES   | MEDIX        | CX   | 1000,00  | 17,500 | 17.500,00 |
| 140 | 0006684 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EXTRA PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM TEOR REDUZIDO DE PÓ - CAIXA COM 100 UNIDADES  | MEDIX        | CX   | 1400,00  | 16,990 | 23.786,00 |
| 141 | 0006681 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM TEOR REDUZIDO DE PÓ - CAIXA COM 100 UNIDADES   | MEDIX        | CX   | 350,00   | 17,500 | 6.125,00  |
| 142 | 0006682 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM TEOR REDUZIDO DE PÓ - CAIXA COM 100 UNIDADES  | MEDIX        | CX   | 1800,00  | 16,660 | 29.988,00 |
| 143 | 0006679 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILA, EXTRA PEQUENA, SEM PÓ, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICA.  | MEDIX        | UND  | 1500,00  | 0,380  | 570,00    |
| 144 | 0006676 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILA, GRANDE, SEM PÓ, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICA.   | MEDIX        | UND  | 1500,00  | 0,380  | 570,00    |
| 145 | 0006677 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILA, MÉDIO, SEM PÓ, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICA.  | MEDIX        | UND  | 3000,00  | 0,380  | 1.140,00  |
| 146 | 0006678 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILA, PEQUENA, SEM PÓ, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICA.  | MEDIX        | UND  | 3000,00  | 0,380  | 1.140,00  |
| 147 | 0006683 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM TEOR REDUZIDO DE PÓ - CAIXA COM 100 UNIDADES  | MEDIX        | CX   | 1800,00  | 17,500 | 31.500,00 |
| 148 | 0006685 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALÉRGICA, BRANCA, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 50 UNID.   | MEDIX        | CX   | 2300,00  | 3,700  | 8.510,00  |
| 150 | 0006689 - MONITOR DE GLICEMIA, COM LIMITE DE DETECÇÃO DE 20 A 600 MG/DL, TEMPO DE LEITURA EM 10S, ATÉ 1000 TESTES   | ACON         | UND  | 200,00   | 38,990 | 7.798,00  |
| 151 | 0006554 - PAPEL ECG ELETROCARDIOGRAFO 80MM X 20M  | TECNOPRINT   | Rolo | 80,00    | 9,100  | 728,00    |
| 152 | 0008088 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12X100   | DUOTEC       | Rolo | 150,00   | 51,130 | 7.669,50  |
| 154 | 0006550 - PAPEL GRAU CIRURGICO LÂMINA TAMANHO 10CM X 100M   | DUOTEC       | Rolo | 240,00   | 54,780 | 13.147,20 |
| 155 | 0006551 - PAPEL GRAU CIRURGICO LÂMINA TAMANHO 25CM X 100M   | DUOTEC       | Rolo | 240,00   | 70,100 | 16.824,00 |
| 156 | 0006549 - PAPEL GRAU CIRURGICO LÂMINA TAMANHO 30CM X 100M   | DUOTEC       | Rolo | 140,00   | 89,000 | 12.460,00 |
| 157 | 0006552 - PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINADO TAMANHO 15CM X 100M   | DUOTEC       | Rolo | 230,00   | 67,260 | 15.469,80 |
| 158 | 0006553 - PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINADOTAMANHO 20CM X 100M  | DUOTEC       | Rolo | 120,00   | 77,870 | 9.344,40  |
| 159 | 0006692 - PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA, CAPACIDADE 3 LÂMINAS   | FIRSTLAB     | UND  | 600,00   | 0,510  | 306,00    |
| 160 | 0006627 - PROTETOR PARA PELE, CREME HIDROFÓBICO, COMPOSTO DE PARAFINA LÍQUIDA, CITRATO DE MAGNÉSIO, GLICEROL  | HELIANTO     | UND  | 80,00    | 32,300 | 2.584,00  |
| 161 | 0006556 - SAPATILHA DESCARTÁVEL PCT. C/100UNDD  | MEDIX        | PCT  | 300,00   | 11,400 | 3.420,00  |
| 162 | 0006562 - SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATÓXICO E APIROGENICO. COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO L SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA 25 X 7 CONFECIONAD | MEDIX        | CX   | 290,00   | 19,960 | 5.788,40  |
| 164 | 0006693 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML. NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL                    | SR           | UND  | 75000,00 | 0,260  | 19.500,00 |
| 165 | 0006626 - SOLUÇÃO À BASE DE BIGUANIDA (PHBM), 0,1%, USO TÓPICO  | HELIANTO     | UND  | 18,00    | 61,960 | 1.115,28  |
| 166 | 0006694 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16  | MEDIX        | UND  | 3500,00  | 0,610  | 2.135,00  |

|     |   |             |              |         |         |           |
|-----|---|-------------|--------------|---------|---------|-----------|
| 167 | 0006695 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18  | MEDIX       | UND          | 3500,00 | 0,690   | 2.415,00  |
| 168 | 0006563 - SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 12, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA   | MEDIX       | UND          | 270,00  | 2,320   | 626,40    |
| 169 | 0006564 - SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 14, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA   | MEDIX       | UND          | 300,00  | 2,540   | 762,00    |
| 170 | 0006565 - SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 16, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA   | MEDIX       | UND          | 400,00  | 2,800   | 1.120,00  |
| 171 | 0006566 - SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 18, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA   | MEDIX       | UND          | 400,00  | 2,600   | 1.040,00  |
| 172 | 0006567 - SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 20, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA   | MEDIX       | UND          | 420,00  | 2,510   | 1.054,20  |
| 173 | 0006569 - SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 22, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA   | MEDIX       | UND          | 290,00  | 3,190   | 925,10    |
| 174 | 0006568 - SONDA DE FOLEY COM TRÊS VIAS Nº 20, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA   | MEDIX       | UND          | 160,00  | 3,160   | 505,60    |
| 175 | 0006696 - SONDA FOLEY Nº 20, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, INDIVIDUAL   | FOYOMED     | UND          | 300,00  | 3,190   | 957,00    |
| 176 | 0006697 - SONDA FOLEY Nº 22, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, INDIVIDUAL   | MEDIX       | UND          | 300,00  | 3,270   | 981,00    |
| 177 | 0006570 - SONDA FOLEY Nº 24, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULABORRACHA P/ TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, INDIVIDUAL  | MEDIX       | UND          | 300,00  | 3,040   | 912,00    |
| 180 | 0006700 - SONDA FOLEY Nº20, 3 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/ AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES   | MEDIX       | UND          | 150,00  | 3,020   | 453,00    |
| 181 | 0006701 - SONDA FOLEY Nº22, 3 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/ AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES   | MEDIX       | UND          | 150,00  | 3,890   | 583,50    |
| 182 | 0006702 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20  | MEDIX       | UND          | 300,00  | 1,180   | 354,00    |
| 183 | 0006703 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04  | MEDIX       | UND          | 160,00  | 0,860   | 137,60    |
| 184 | 0006704 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06  | MEDIX       | UND          | 160,00  | 0,890   | 142,40    |
| 185 | 0006573 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10. PACOTE COM 10 UNIDADES  | MEDIX       | PCT          | 20,00   | 6,860   | 137,20    |
| 186 | 0006571 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12. PACOTE COM 10 UNIDADES  | MEDIX       | PCT          | 20,00   | 5,150   | 103,00    |
| 187 | 0006575 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14. PACOTE COM 10 UNDD  | MEDIX       | PCT          | 18,00   | 8,700   | 156,60    |
| 188 | 0006574 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16. PACOTE COM 10 UNIDADES  | MEDIX       | PCT          | 20,00   | 10,280  | 205,60    |
| 189 | 0006572 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8. PACOTE COM 10 UNIDADES   | MEDIX       | PCT          | 20,00   | 9,180   | 183,60    |
| 190 | 0006576 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18 PACOTE COM 10UNDD   | MEDIX       | PCT          | 30,00   | 8,860   | 265,80    |
| 191 | 0006582 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA CONECTOR COM TAMPA Nº 20. PACOTE COM 10 UNDD DESCARTAVEL   | MEDIX       | PCT          | 30,00   | 10,890  | 326,70    |
| 192 | 0006577 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 10. PACOTE COM 10 UNDD   | MEDIX       | PCT          | 30,00   | 11,000  | 330,00    |
| 193 | 0006578 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 12. PACOTE COM 10 UNIDADES   | MEDIX       | PCT          | 18,00   | 12,100  | 217,80    |
| 194 | 0006579 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 14. PACOTE COM 10 UNID.  | MEDIX       | PCT          | 30,00   | 13,860  | 415,80    |
| 195 | 0006580 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 16. PACOTE COM 10 UNID.  | MEDIX       | PCT          | 30,00   | 14,190  | 425,70    |
| 196 | 0006581 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 18. PACOTE COM 10 UNID.  | MEDIX       | PCT          | 30,00   | 14,680  | 440,40    |
| 197 | 0006705 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22  | MEDIX       | UND          | 150,00  | 1,670   | 250,50    |
| 198 | 0006706 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24  | MEDIX       | UND          | 150,00  | 1,720   | 258,00    |
| 199 | 0006707 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04  | MEDIX       | UND          | 150,00  | 1,140   | 171,00    |
| 200 | 0006708 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06  | MEDIX       | UND          | 150,00  | 1,220   | 183,00    |
| 201 | 0010494 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO PACOTE COM 10 UNIDADES TRAQUEAL Nº 04  | MEDIX       | PCT          | 500,00  | 5,360   | 2.680,00  |
| 202 | 0006585 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO PACOTE COM 10 UNIDADES TRAQUEAL Nº 08.   | MEDIX       | PCT          | 250,00  | 5,980   | 1.495,00  |
| 205 | 0006588 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO PACOTE COM 10 UNIDADES TRAQUEAL Nº 14.   | MEDIX       | PCT          | 250,00  | 6,970   | 1.742,50  |
| 206 | 0006711 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL POLIURETANO, CALIBRE Nº 14, COMPRIMENTO DE CERCA DE 120CM, CONECTOR EM Y C/TAMPA, GRADUAÇÃO GRADUADA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES C/FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS RA | MARKMED     | UND          | 250,00  | 16,390  | 4.097,50  |
| 207 | 0010495 - SONDA URETRAL SILICONADA Nº 04, DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIDIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES   | MEDIX       | PCT          | 30,00   | 8,840   | 265,20    |
| 208 | 0010496 - SONDA URETRAL SILICONADA Nº 06 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIDIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES  | MEDIX       | PCT          | 60,00   | 7,320   | 439,20    |
| 209 | 0010497 - SONDA URETRAL SILICONADA Nº 08, DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIDIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES   | MEDIX       | PCT          | 160,00  | 9,700   | 1.552,00  |
| 210 | 0010498 - SONDA URETRAL SILICONADA Nº 10 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIDIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES  | MEDIX       | PCT          | 300,00  | 5,000   | 1.500,00  |
| 211 | 0010499 - SONDA URETRAL SILICONADA Nº 14 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIDIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES  | MEDIX       | PCT          | 300,00  | 5,000   | 1.500,00  |
| 214 | 0010502 - SONDA URETRAL SILICONADA Nº12 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIDIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES   | MEDIX       | PCT          | 750,00  | 9,470   | 7.102,50  |
| 216 | 0006594 - TELA PROLENE 15 X15 CM  | WALTEX      | UND          | 170,00  | 56,990  | 9.688,30  |
| 217 | 0006595 - TELA PROLENE 30,5 X30,5 CM  | WALTEX      | UND          | 170,00  | 115,580 | 19.648,60 |
| 218 | 0008093 - TENSIOMETRO ADULTO PARA PULSO, COM MANÔMETRO COM VISOR GRADUADO, BRAÇADEIRA EM NYLON PRENDEDOR EM METAL E VELCRO DUPLO, PERA E MANGUITO LIVRE DE LATEX, VÁLVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO TENSIOMETRO ADULTO PARA PULSO, COM MANÔMETRO COM VI    | ACCUMED MED | PRODUTOS UND | 20,00   | 69,990  | 1.399,80  |
| 221 | 0006718 - TESTE DE GRAVIDEZ   | CONFIRA     | UND          | 1200,00 | 2,790   | 3.348,00  |
| 222 | 0006719 - TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, CERCA DE 30 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX - PACOTE COM 100 UNIDADES  | MEDIX       | UND          | 800,00  | 6,980   | 5.584,00  |
| 223 | 0010504 - TUBO DE LATEX 204 UTILIZADO COM EXTENSORES DE PASSAGENS PARA PROCEDIMENTOS DE ASPIRAÇÃO DE FLUIDOS, PACOTE COM M15 METROS   | LEMGRUBER   | UND          | 50,00   | 9,790   | 489,50    |
| 224 | 0006596 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2.0 COM BALÃO  | TOP MED     | UND          | 170,00  | 6,050   | 1.028,50  |
| 225 | 0006597 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 COM BALÃO  | MEDIX       | UND          | 170,00  | 4,320   | 734,40    |
| 226 | 0006598 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 COM BALÃO  | MEDIX       | UND          | 170,00  | 5,030   | 855,10    |
| 227 | 0006599 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 COM BALÃO  | MEDIX       | UND          | 170,00  | 3,910   | 664,70    |

Importa a presente em R\$ 753.904,14,(setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e quatro reais e quatorze centavos). VIGÊNCIA: 21/07/2025. São Paulo do Potengi/RN, 22 de julho de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Erika Tamara Da Silva Costa –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:72BOE5AD

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE RESULTADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 79543926/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

## VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de São Tomé

Prefeitura Municipal de São tome

Concorrência por Menor Preço - 03/2024

| AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.657.875/0001-99 - Endereço: Rua Jardim Brasília - CEP: 59.060-440 - UF: RN - Município: Natal - |  |        |                  |       |                  |                  |
|---|--|--------|------------------|-------|------------------|------------------|
| Telefone: (84) 99909-0480   |  |        |                  |       |                  |                  |
| Código  | Produto  | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde  | Valor Unitário   | Valor Total      |
| 0001  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN. CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 954836/2023 - OPERAÇÃO 1092204-93 | N/C    | N/C              | 1 SVÇ | R\$ 1.210.297,16 | R\$ 1.210.297,16 |
| TOTAL DO VENCEDOR   |  |        |                  |       |                  | R\$ 1.210.297,16 |
| Valor Total:  |  |        |                  |       |                  | R\$ 1.210.297,16 |

Publicado por:  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:F61CB539

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 011/2024

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

## PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 011/2024

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

| Resultado da Adjudicação   |   |                                       |                   |            |             |  |
|--|---|---------------------------------------|-------------------|------------|-------------|--|
| Item: 0001 - ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Natal-RN (capital do estado) viagem média (ida e volta): Cerca 500 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão da autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. TIPO DE VEÍCULO VAN (15+1 LUGARES) - Quantidade: 100 Viagem - Valor Referência: 1.766,67  |   |                                       |                   |            |             |  |
| Fornecedor   | Situação  | Modelo                                | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)  | Adjudicado em: 30/07/2024 - 13:52:11 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS | Sprinter Van 2.2 Cdi 415              | Mercedes-Benz     | 100        | 139.500,00  |  |
| Item: 0002 - ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Caicó-RN, viagem média (ida e volta): Cerca 220 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão da autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. TIPO DE VEÍCULO VAN (15+1 LUGARES) - Quantidade: 100 Viagem - Valor Referência: 1.016,67   |   |                                       |                   |            |             |  |
| Fornecedor   | Situação  | Modelo                                | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)  | Adjudicado em: 30/07/2024 - 13:52:11 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS | Sprinter Van 2.2 Cdi 415              | Mercedes-Benz     | 100        | 83.500,00   |  |
| Item: 0003 - ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Acari-RN, viagem média (ida e volta): Cerca 120 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão da autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. TIPO DE VEÍCULO VAN (15+1 LUGARES) - Quantidade: 20 Viagem - Valor Referência: 1.000,00  |   |                                       |                   |            |             |  |
| Fornecedor   | Situação  | Modelo                                | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)  | Adjudicado em: 30/07/2024 - 13:52:11 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS | Sprinter Van 2.2 Cdi 415              | Mercedes-Benz     | 20         | 13.700,00   |  |
| Item: 0004 - ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de São José do Seridó-RN, viagem média (ida e volta): Cerca 140 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão da autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. TIPO DE VEÍCULO VAN (15+1 LUGARES) - Quantidade: 20 Viagem - Valor Referência: 916,67   |   |                                       |                   |            |             |  |
| Fornecedor   | Situação  | Modelo                                | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)  | Adjudicado em: 30/07/2024 - 13:52:11 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS | Sprinter Van 2.2 Cdi 415              | Mercedes-Benz     | 20         | 15.700,00   |  |
| Item: 0005 - ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Mossoró-RN, viagem média (ida e volta): Cerca 364 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão da autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. TIPO DE VEÍCULO VAN (15+1 LUGARES) - Quantidade: 60 Viagem - Valor Referência: 1.316,67  |   |                                       |                   |            |             |  |
| Fornecedor   | Situação  | Modelo                                | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)  | Adjudicado em: 30/07/2024 - 13:52:11 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS | Sprinter Van 2.2 Cdi 415              | Mercedes-Benz     | 60         | 75.300,00   |  |
| Item: 0006 - ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Natal-RN (capital do estado) viagem média (ida e volta): Cerca 500 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão da autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. TIPO DE VEÍCULO UTILITÁRIO (7 LUGARES) - Quantidade: 100 Viagem - Valor Referência: 1.100,00  |   |                                       |                   |            |             |  |
| Fornecedor   | Situação  | Modelo                                | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)  | Adjudicado em: 30/07/2024 - 13:52:11 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS | Sprinter Van 2.2 Cdi 415              | Mercedes-Benz     | 100        | 77.500,00   |  |
| Item: 0007 - ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Caicó-RN, viagem média (ida e volta): Cerca 220 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão da autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. TIPO DE VEÍCULO UTILITÁRIO (7 LUGARES) - Quantidade: 100 Viagem - Valor Referência: 1.000,00   |   |                                       |                   |            |             |  |
| Fornecedor   | Situação  | Modelo                                | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)  | Adjudicado em: 30/07/2024 - 13:52:11 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS | Fiat Doblo 1.8 16v Essence 7i Flex 5p | fiat              | 100        | 63.500,00   |  |
| Item: 0008 - ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Mossoró-RN, viagem média (ida e volta): Cerca 364 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão da autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. TIPO DE VEÍCULO UTILITÁRIO (7 LUGARES) - Quantidade: 60 Viagem - Valor Referência: 1.100,00  |   |                                       |                   |            |             |  |
| Fornecedor   | Situação  | Modelo                                | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)  | Adjudicado em: 30/07/2024 - 13:52:11 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS | Fiat Doblo 1.8 16v Essence 7i Flex 5p | fiat              | 60         | 50.100,00   |  |
| Item: 0009 - ROTA: Sede do município via Saco da Luiza, passando pelas comunidades do sítio José Antônio, Baixa do Sítio, finalizando a rota no sítio Umarizeiro, especificamente na EMDB (escola Municipal Dionísia Batista), viagem (ida e volta): Cerca de 40 km. OBS: O período vespertino (40km) com volta estipulada para o período noturno, rota exclusiva para transporte de professores/funcionários da SEMEC para serra de Santana município de São Vicente-RN. TIPO DE VEÍCULO VAN (15+1 LUGARES) - Quantidade: 220 Viagem - Valor Referência: 353,33 |   |                                       |                   |            |             |  |
| Fornecedor   | Situação  | Modelo                                | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)  | Adjudicado em: 30/07/2024 - 13:52:11 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS | Sprinter Van 2.2 Cdi 415              | Mercedes-Benz     | 220        | 66.000,00   |  |

SÃO VICENTE, 30 DE JULHO DE 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3026457A

**GABINETE DO PREFEITO  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |  |                         |                     |        |                    |        |                        |
|---|--|-------------------------|---------------------|--------|--------------------|--------|------------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  |  |                         |                     |        |                    |        |                        |
| Consolidado   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |                         |                     |        |                    |        |                        |
|   | 3º bimestre de 2024 (Maio a Junho)       |                         |                     |        |                    |        |                        |
| RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)         |  |                         |                     |        |                    |        | RS \$ 1,00             |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS  | PREVISÃO INICIAL                         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |        |                    |        | SALDO REALIZAR (a-c) A |
|   |  |                         | NO BIMESTRE (b)     | % b/a  | ATÉ O BIMESTRE (c) | % c/a  |                        |
| RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)   | 41.550.800,00                            | 41.550.800,00           | 8.172.222,94        | 19,67  | 19.892.577,26      | 47,88  | 21.658.222,74          |
| RECEITAS CORRENTES  | 39.841.300,00                            | 39.841.300,00           | 8.172.222,94        | 20,51  | 19.892.577,26      | 49,93  | 19.948.722,74          |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA   | 1.807.000,00                             | 1.807.000,00            | 306.932,23          | 16,99  | 1.370.644,46       | 75,85  | 436.355,54             |
| Impostos  | 1.774.000,00                             | 1.774.000,00            | 302.853,23          | 17,07  | 1.338.200,06       | 75,43  | 435.799,94             |
| Taxas   | 32.000,00                                | 32.000,00               | 4.079,00            | 12,75  | 32.444,40          | 101,39 | -444,40                |
| Contribuição de melhoria  | 1.000,00                                 | 1.000,00                | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 1.000,00               |
| CONTRIBUIÇÕES   | 1.829.000,00                             | 1.829.000,00            | 195.038,23          | 10,66  | 694.591,87         | 37,98  | 1.134.408,13           |
| Contribuições sociais   | 1.505.000,00                             | 1.505.000,00            | 178.320,30          | 11,85  | 613.499,23         | 40,76  | 891.500,77             |
| Contribuições econômicas  | 0,00                                     | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.   | 0,00                                     | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública                          | 324.000,00                               | 324.000,00              | 16.717,93           | 5,16   | 81.092,64          | 25,03  | 242.907,36             |
| RECEITA PATRIMONIAL   | 502.000,00                               | 502.000,00              | 1.074.012,74        | 213,95 | 1.462.352,18       | 291,31 | -960.352,18            |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado  | 6.000,00                                 | 6.000,00                | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 6.000,00               |
| Valores mobiliários   | 471.000,00                               | 471.000,00              | 1.074.012,74        | 228,03 | 1.462.352,18       | 310,48 | -991.352,18            |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença. | 0,00                                     | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Exploração de Recursos Naturais.  | 0,00                                     | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Exploração do Patrimônio Intangível.  | 0,00                                     | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Cessão de Direitos.   | 0,00                                     | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Demais Receitas Patrimoniais.   | 25.000,00                                | 25.000,00               | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 25.000,00              |
| RECEITA AGROPECUÁRIA  | 0,00                                     | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| RECEITA INDUSTRIAL  | 0,00                                     | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| RECEITA DE SERVIÇOS   | 7.000,00                                 | 7.000,00                | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 7.000,00               |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais  | 2.000,00                                 | 2.000,00                | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 2.000,00               |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                          | 0,00                                     | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde  | 0,00                                     | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Serviços e Atividades Financeiras   | 0,00                                     | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Outros Serviços   | 5.000,00                                 | 5.000,00                | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 5.000,00               |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  | 34.803.500,00                            | 34.803.500,00           | 6.596.239,74        | 18,95  | 16.276.903,53      | 46,77  | 18.526.596,47          |
| Transferências da União e de suas Entidades   | 27.162.200,00                            | 27.162.200,00           | 4.978.952,48        | 18,33  | 11.708.462,22      | 43,11  | 15.453.737,78          |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                  | 3.484.300,00                             | 3.484.300,00            | 672.887,81          | 19,31  | 1.848.737,84       | 53,06  | 1.635.562,16           |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                     | 0,00                                     | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Transferências de Instituições Privadas   | 0,00                                     | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Transferências de Outras Instituições Públicas  | 4.157.000,00                             | 4.157.000,00            | 944.399,45          | 22,72  | 2.719.703,47       | 65,42  | 1.437.296,53           |
| Transferências do Exterior  | 0,00                                     | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Outras transferências   | 0,00                                     | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES   | 892.800,00                               | 892.800,00              | 0,00                | 0,00   | 88.085,22          | 9,87   | 804.714,78             |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                       | 0,00                                     | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos   | 432.800,00                               | 432.800,00              | 0,00                | 0,00   | 2.649,38           | 0,61   | 430.150,62             |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                           | 0,00                                     | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital  | 0,00                                     | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Demais Receitas Correntes   | 460.000,00                               | 460.000,00              | 0,00                | 0,00   | 85.435,84          | 18,57  | 374.564,16             |
| RECEITAS DE CAPITAL   | 1.709.500,00                             | 1.709.500,00            | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 1.709.500,00           |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 0,00                                     | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Operações de crédito - Mercado Interno  | 0,00                                     | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Operações de crédito - Mercado Externo  | 0,00                                     | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| ALIENAÇÃO DE BENS   | 10.000,00                                | 10.000,00               | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 10.000,00              |
| Alienação de Bens Móveis  | 5.000,00                                 | 5.000,00                | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 5.000,00               |
| Alienação de Bens Imóveis   | 5.000,00                                 | 5.000,00                | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 5.000,00               |
| Alienação de Bens Intangíveis   | 0,00                                     | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS   | 0,00                                     | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL   | 1.649.500,00                             | 1.649.500,00            | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 1.649.500,00           |
| Transferências da União e de suas Entidades   | 876.000,00                               | 876.000,00              | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 876.000,00             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                  | 773.500,00                               | 773.500,00              | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 773.500,00             |

|   |      |      |      |      |      |      |      |
|---|------|------|------|------|------|------|------|
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|   |           |           |      |      |      |      |           |
|---|-----------|-----------|------|------|------|------|-----------|
| Transferências do Exterior                  | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| Demais Transferências de Capital            | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                  | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Integralização do Capital Social            | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| Resgate de Títulos do Tesouro               | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| Demais Receitas de Capital                  | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |

|   |               |               |              |       |               |       |               |
|---|---------------|---------------|--------------|-------|---------------|-------|---------------|
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)                     | 2.835.000,00  | 2.835.000,00  | 298.395,31   | 10,53 | 1.160.253,18  | 40,93 | 1.674.746,82  |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                  | 44.385.800,00 | 44.385.800,00 | 8.470.618,25 | 19,08 | 21.052.830,44 | 47,43 | 23.332.969,56 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)             |               |               |              |       |               |       |               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO                  |               |               |              |       |               |       |               |
| Mobiliária  |               |               |              |       |               |       |               |
| Contratual  |               |               |              |       |               |       |               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO                  |               |               |              |       |               |       |               |
| Mobiliária  |               |               |              |       |               |       |               |
| Contratual  |               |               |              |       |               |       |               |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                     | 44.385.800,00 | 44.385.800,00 | 8.470.618,25 | 19,08 | 21.052.830,44 | 47,43 | 23.332.969,56 |
| DÉFICIT (VI)(I)   | -             | -             | -            | -     | 0,00          | -     | -             |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)                        | 44.385.800,00 | 44.385.800,00 | 8.470.618,25 | 19,08 | 21.052.830,44 | 47,43 | 23.332.969,56 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                         | 0,00          | 0,00          | -            | -     | 0,00          | -     | -             |
| Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS    | 0,00          | 0,00          | -            | -     | -             | -     | -             |
| Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais | -             | 0,00          | -            | -     | 0,00          | -     | -             |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                      | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------|
|   |                     |                        | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (f) |                 | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (h) |                 |                                   |
| DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII) | 41.550.800,00       | 41.619.750,77          | 6.272.893,23        | 19.132.824,45      | 22.486.926,32   | 6.688.572,29        | 17.087.206,64      | 24.532.544,13   | 15.975.530,08                     |
| DESPESAS CORRENTES                          | 31.643.600,00       | 34.788.354,08          | 6.184.339,96        | 17.567.963,07      | 17.220.391,01   | 5.986.966,13        | 16.126.359,25      | 18.661.994,83   | 15.178.252,38                     |
| Pessoal e encargos so                       | 17.488.075,00       | 17.179.584,86          | 2.700.306,07        | 8.026.911,72       | 9.152.673,14    | 2.700.306,07        | 8.026.911,72       | 9.152.673,14    | 7.988.793,01                      |
| Juros e encargos da d                       | 40.000,00           | 40.000,00              | 0,00                | 0,00               | 40.000,00       | 0,00                | 0,00               | 40.000,00       | 0,00                              |
| Outras despesas corre                       | 14.115.525,00       | 17.568.769,22          | 3.484.033,89        | 9.541.051,35       | 8.027.717,87    | 3.286.660,06        | 8.099.447,53       | 9.469.321,69    | 7.189.459,37                      |

|                       |              |              |           |              |              |            |            |              |            |
|-----------------------|--------------|--------------|-----------|--------------|--------------|------------|------------|--------------|------------|
| DESPESAS DE CAPITAL   | 9.557.200,00 | 6.481.396,69 | 88.553,27 | 1.564.861,38 | 4.916.535,31 | 701.606,16 | 960.847,39 | 5.520.549,30 | 797.277,70 |
| Investimentos         | 9.314.200,00 | 6.228.396,69 | 84.875,09 | 1.355.505,97 | 4.872.890,72 | 635.924,86 | 775.317,54 | 5.453.079,15 | 611.747,85 |
| Amortização de dívida | 243.000,00   | 253.000,00   | 3.678,18  | 209.355,41   | 43.644,59    | 65.681,30  | 185.529,85 | 67.470,15    | 185.529,85 |

|                                    |               |               |              |               |               |              |               |               |               |
|------------------------------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA             | 350.000,00    | 350.000,00    | 0,00         | 0,00          | 350.000,00    | 0,00         | 0,00          | 350.000,00    | 0,00          |
| DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX) | 2.835.000,00  | 2.931.529,34  | 0,00         | 788.739,98    | 2.142.789,36  | 0,00         | 788.739,98    | 2.142.789,36  | 759.056,80    |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX) | 44.385.800,00 | 44.551.280,11 | 6.272.893,23 | 19.921.564,43 | 24.629.715,68 | 6.688.572,29 | 17.875.946,62 | 26.675.333,49 | 16.734.586,88 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA              |               |               |              |               |               |              |               |               |               |
| REFINANCIAMENTO (XI)               |               |               |              |               |               |              |               |               |               |
| AMORT. DA DÍVIDA INT               |               |               |              |               |               |              |               |               |               |
| Dívida mobiliária                  |               |               |              |               |               |              |               |               |               |
| Dívida contratual                  |               |               |              |               |               |              |               |               |               |
| AMORT. DA DÍVIDA EXT               |               |               |              |               |               |              |               |               |               |
| Dívida mobiliária                  |               |               |              |               |               |              |               |               |               |
| Dívida contratual                  |               |               |              |               |               |              |               |               |               |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)    | 44.385.800,00 | 44.551.280,11 | 6.272.893,23 | 19.921.564,43 | 24.629.715,68 | 6.688.572,29 | 17.875.946,62 | 26.675.333,49 | 16.734.586,88 |
| SUPERAVIT (XIII)                   | -             | -             | -            | 1.131.266,01  | -             | -            | 3.176.883,82  | -             | 4.318.243,56  |
| TOTAL COM SUPERÁVIT                |               |               |              |               |               |              |               |               |               |
| (XIV)=(XII+XIII)                   | 44.385.800,00 | 44.551.280,11 | 6.272.893,23 | 21.052.830,44 |               | 6.688.572,29 | 21.052.830,44 |               | 21.052.830,44 |
| RESERVA DO RPPS                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 30/07/2024 - HORA DA EMISSÃO: 22:28:54  
 (1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.  
 NOTA:

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |       |                    |       | SALDO REALIZAR (a-c) |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-------|--------------------|-------|----------------------|
|   |                  |                         | NO BIMESTRE (b)     | % b/a | ATÉ O BIMESTRE (c) | % c/a |                      |
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)   | 2.835.000,00     | 2.835.000,00            | 298.395,31          | 10,53 | 1.160.253,18       | 40,93 | 1.674.746,82         |
| RECEITAS CORRENTES  | 2.835.000,00     | 2.835.000,00            | 298.395,31          | 10,53 | 1.160.253,18       | 40,93 | 1.674.746,82         |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                 |
| Impostos  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                 |
| Taxas   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                 |
| Contribuição de melhoria  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                 |
| CONTRIBUIÇÕES   | 2.200.000,00     | 2.200.000,00            | 298.395,31          | 13,56 | 1.160.253,18       | 52,74 | 1.039.746,82         |
| Contribuições sociais   | 2.200.000,00     | 2.200.000,00            | 298.395,31          | 13,56 | 1.160.253,18       | 52,74 | 1.039.746,82         |
| Contribuições econômicas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                 |
| Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                 |
| Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                 |
| RECEITA PATRIMONIAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                 |
| Valores mobiliários   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença. | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                 |
| Exploração de Recursos Naturais.  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                 |
| Exploração do Patrimônio Intangível.  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                 |
| Cessão de Direitos.   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                 |
| Demais Receitas Patrimoniais.   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                 |

|  |      |      |      |      |      |      |      |
|--|------|------|------|------|------|------|------|
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|  |            |            |      |      |      |      |            |
|--|------------|------------|------|------|------|------|------------|
| Outros Serviços  | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Transferências do Exterior   | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Outras transferências  | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 635.000,00 | 635.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 635.000,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Demais Receitas Correntes  | 635.000,00 | 635.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 635.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Operações de crédito - Mercado Interno                               | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Operações de crédito - Mercado Externo                               | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Transferências do Exterior   | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Demais Transferências de Capital                                     | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |

|   |      |      |      |      |      |      |      |
|---|------|------|------|------|------|------|------|
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS       | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                  |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                  |              | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)=(e-h) |
|------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------|------------------|--------------|---|
|                                    |                     |                        | NO BIMESTRE         | ATÉ BIMESTRE (f) | SALDO (g)=(e-f) | NO BIMESTRE         | ATÉ BIMESTRE (h) | SALDO (j)    |   |
| DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX) | 2.835.000,00        | 2.931.529,34           | 0,00                | 788.739,98       | 2.142.789,36    | 0,00                | 788.739,98       | 2.142.789,36 | 759.056,80                              |
| DESPESAS CORRENTES                 | 2.835.000,00        | 2.931.529,34           | 0,00                | 788.739,98       | 2.142.789,36    | 0,00                | 788.739,98       | 2.142.789,36 | 759.056,80                              |
| Pessoal e encargos so              | 2.835.000,00        | 2.931.529,34           | 0,00                | 788.739,98       | 2.142.789,36    | 0,00                | 788.739,98       | 2.142.789,36 | 759.056,80                              |
| Juros e encargos da d              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00            | 0,00                | 0,00             | 0,00         | 0,00                                    |
| Outras despesas corre              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00            | 0,00                | 0,00             | 0,00         | 0,00                                    |
| DESPESAS DE CAPITAL                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00            | 0,00                | 0,00             | 0,00         | 0,00                                    |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00            | 0,00                | 0,00             | 0,00         | 0,00                                    |

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contador

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretaria De Finanças

**UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4B81D52E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - ANEXO 3 (LRF, ART.53, INCISO I)**

|  |   |
|--|---|
| Consolidado                            | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|  | DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA   |
|  | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL     |
| 3º bimestre de 2024 (até Junho)        |   |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) | RS 1,00                                     |

| ESPECIFICAÇÃO  | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              |              |              |
|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|  | Jul/2023   | Ago/2023     | Set/2023     | Out/2023     | Nov/2023     | Dez/2023     | Jan/2024     |
| RECEITAS CORRENTES (I)   | 3.432.732,25                                       | 3.234.952,61 | 2.456.809,45 | 5.038.812,98 | 3.450.291,72 | 5.090.764,36 | 3.661.538,34 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melho   | 148.728,83   | 40.698,99    | 72.997,48    | 265.200,68   | 240.106,96   | 413.044,77   | 242.616,34   |
| IPTU   | 0,00   | 0,00         | 21.833,51    | 1.478,91     | 14.696,72    | 31.057,01    | 61.701,75    |
| ISS  | 98.784,49  | 8.634,89     | 46.827,08    | 180.797,82   | 187.727,27   | 301.604,97   | 90.606,33    |
| ITBI   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 8.238,26     | 0,00         | 4.550,00     | 30.000,00    |
| IRRF   | 44.278,54  | 32.064,10    | 3.536,89     | 74.602,81    | 37.682,97    | 72.531,62    | 47.767,30    |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 5.665,80   | 0,00         | 800,00       | 82,88        | 0,00         | 3.301,17     | 12.540,96    |
| Contribuições  | 0,00   | 12.860,92    | 16.008,50    | 540.334,43   | 27.384,50    | 233.355,21   | 127.699,51   |
| Receita Patrimonial  | 26.986,64  | 769.053,93   | 36.658,73    | 688.957,10   | 27.358,23    | 431.924,28   | 121.030,72   |
| Rendimentos de Aplicação Financeira  | 26.986,64  | 769.053,93   | 36.658,73    | 688.957,10   | 27.358,23    | 431.924,28   | 121.030,72   |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Receita agropecuária   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Receita industrial   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Receita de serviços  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Transferências correntes   | 3.251.562,89                                       | 2.412.338,77 | 2.327.609,99 | 2.745.121,45 | 3.155.442,03 | 3.879.501,44 | 3.127.473,85 |
| Cota-parte do FPM  | 1.527.871,83                                       | 1.049.727,05 | 1.066.975,87 | 1.049.169,70 | 1.285.744,74 | 2.041.852,88 | 1.413.406,41 |
| Cota-parte do ICMS   | 307.120,22   | 324.658,32   | 285.368,29   | 217.979,12   | 390.969,91   | 389.438,27   | 375.315,62   |
| Cota-parte do IPVA   | 19.309,23  | 19.587,38    | 14.546,97    | 12.052,89    | 7.834,30     | 6.218,41     | 7.681,90     |
| Cota-parte do ITR  | 0,00   | 61,82        | 291,97       | 529,19       | 0,00         | 7,44         | 0,00         |
| Transferências da LC 61/89   | 474,93   | 422,73       | 547,86       | 612,03       | 501,49       | 545,96       | 352,11       |
| Transferências do Fundeb   | 345.396,91   | 380.168,48   | 332.778,02   | 338.532,88   | 424.995,35   | 473.312,61   | 512.165,58   |
| Outras transferências correntes  | 1.051.389,77                                       | 637.712,99   | 627.101,01   | 1.126.245,64 | 1.045.396,24 | 968.125,87   | 818.552,23   |
| Outras receitas correntes  | 5.453,89   | 0,00         | 3.534,75     | 799.199,32   | 0,00         | 132.938,66   | 42.717,92    |
| DEDUÇÕES (II)  | 241.191,23   | 274.278,34   | 239.387,48   | 2.237.785,32 | 335.342,86   | 1.029.141,80 | 606.691,82   |
| Contrib. do servidor para o plano de previdência   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 540.334,43   | 0,00         | 170.741,65   | 113.224,90   |
| Comp. financ. entre regimes de previdên  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 792.713,53   | 0,00         | 128.153,76   | 42.717,92    |
| Rendimentos de aplicações de recursos P previdenciários  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 651.201,82   | 0,00         | 369.425,92   | 93.004,65    |
| Ded. de receita para formação do Fundeb  | 241.191,23   | 274.278,34   | 239.387,48   | 253.535,54   | 335.342,86   | 360.820,47   | 357.744,35   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)  | 3.191.541,02                                       | 2.960.674,27 | 2.217.421,97 | 2.801.027,66 | 3.114.948,86 | 4.061.622,56 | 3.054.846,52 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)                                      | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)   | 3.191.541,02                                       | 2.960.674,27 | 2.217.421,97 | 2.801.027,66 | 3.114.948,86 | 4.061.622,56 | 3.054.846,52 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| (-) Transferências da União relativas a re muneración dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII) | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Leg ais (VIII)  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)   | 3.191.541,02                                       | 2.960.674,27 | 2.217.421,97 | 2.801.027,66 | 3.114.948,86 | 4.061.622,56 | 3.054.846,52 |

| ESPECIFICAÇÃO  | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO |
|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|-------------------------------|
|  | Fev/2024   | Mar/2024     | Abr/2024     | Mai/2024     | Jun/2024     |                          |                               |
| RECEITAS CORRENTES (I)   | 3.721.910,62                                       | 2.812.010,99 | 2.901.925,79 | 5.364.354,79 | 3.527.423,30 | 44.693.527,20            | 44.213.600,00                 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melho   | 241.694,20   | 304.015,42   | 275.386,27   | 12.130,72    | 294.801,51   | 2.551.422,17             | 1.807.000,00                  |
| IPTU   | 8.800,03   | 0,00         | 1.111,85     | 0,00         | 162,67       | 140.842,45               | 398.000,00                    |
| ISS  | 172.415,07   | 249.967,67   | 210.090,97   | 1.663,49     | 254.614,61   | 1.803.734,66             | 704.000,00                    |
| ITBI   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 42.788,26                | 72.000,00                     |
| IRRF   | 55.026,10  | 52.309,75    | 55.550,01    | 8.446,23     | 37.966,23    | 521.762,55               | 600.000,00                    |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 5.453,00   | 1.738,00     | 8.633,44     | 2.021,00     | 2.058,00     | 42.294,25                | 33.000,00                     |
| Contribuições  | 167.979,83   | 103.648,38   | 100.225,92   | 102.205,28   | 92.832,95    | 1.524.535,43             | 1.829.000,00                  |
| Receita Patrimonial  | 106.410,76   | 105.319,60   | 55.578,36    | 989.511,11   | 84.501,63    | 3.443.291,09             | 502.000,00                    |
| Rendimentos de Aplicação Financeira  | 106.410,76   | 105.319,60   | 55.578,36    | 989.511,11   | 84.501,63    | 3.443.291,09             | 471.000,00                    |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 31.000,00                     |
| Receita agropecuária   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |
| Receita industrial   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |
| Receita de serviços  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 7.000,00                      |
| Transferências correntes   | 3.163.107,91                                       | 2.299.027,59 | 2.468.085,86 | 4.260.507,68 | 3.055.287,21 | 36.145.066,67            | 39.175.800,00                 |
| Cota-parte do FPM  | 1.921.880,74                                       | 1.198.187,23 | 1.256.723,21 | 1.462.037,22 | 1.569.984,22 | 16.843.561,10            | 20.800.000,00                 |
| Cota-parte do ICMS   | 229.610,15   | 245.321,27   | 244.177,19   | 297.948,21   | 267.657,30   | 3.575.563,87             | 3.000.000,00                  |
| Cota-parte do IPVA   | 8.332,78   | 15.508,23    | 17.413,13    | 23.556,54    | 24.165,58    | 176.207,34               | 380.000,00                    |
| Cota-parte do ITR  | 0,00   | 25,49        | 47,09        | 6,36         | 143,01       | 1.112,37                 | 1.500,00                      |
| Transferências da LC 61/89   | 366,22   | 429,59       | 463,71       | 390,45       | 490,63       | 5.597,71                 | 5.000,00                      |
| Transferências do Fundeb   | 553.347,29   | 380.756,85   | 438.050,67   | 476.116,48   | 502.859,50   | 5.158.480,62             | 4.185.000,00                  |
| Outras transferências correntes  | 449.570,73   | 458.798,93   | 511.210,86   | 2.000.452,42 | 689.986,97   | 10.384.543,66            | 10.804.300,00                 |
| Outras receitas correntes  | 42.717,92  | 0,00         | 2.649,38     | 0,00         | 0,00         | 1.029.211,84             | 892.800,00                    |
| DEDUÇÕES (II)  | 704.482,19   | 458.228,65   | 425.960,78   | 576.564,72   | 518.942,00   | 7.647.997,19             | 6.287.300,00                  |
| Contrib. do servidor para o plano de previdência   | 151.231,42   | 85.260,12    | 85.462,49    | 85.487,35    | 92.832,95    | 1.324.575,31             | 1.505.000,00                  |
| Comp. financ. entre regimes de previdên  | 42.717,92  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 1.006.303,13             | 5.000,00                      |
| Rendimentos de aplicações de recursos Previdenciários  | 80.234,71  | 84.261,79    | 40.216,10    | 139.079,07   | 58.552,20    | 1.515.976,26             | 405.000,00                    |
| Ded. de receita para formação do Fundeb  | 430.298,14   | 288.706,74   | 300.282,19   | 351.998,30   | 367.556,85   | 3.801.142,49             | 4.372.300,00                  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)  | 3.017.428,43                                       | 2.353.782,34 | 2.475.965,01 | 4.787.790,07 | 3.008.481,30 | 37.045.530,01            | 37.926.300,00                 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)                                      | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 1.700.000,00 | 0,00         | 37.000,00                | 0,00                          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)   | 3.017.428,43                                       | 2.353.782,34 | 2.475.965,01 | 3.087.790,07 | 3.008.481,30 | 35.345.530,01            | 37.926.300,00                 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |
| (-) Transferências da União relativas a re muneración dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII) | 1.725,06   | 8.472,00     | 5.148,66     | 0,00         | 0,00         | 15.345,72                | 80.000,00                     |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Leg ais (VIII)  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)   | 3.015.703,37                                       | 2.345.310,34 | 2.470.816,35 | 3.087.790,07 | 3.008.481,30 | 35.330.184,29            | 37.846.300,00                 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 30/07/2024 - HORA DA EMISSÃO: 22:31:29

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
Prefeita

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contador

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretaria de Finanças

**UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C42BFC1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - ANEXO 7 (LRF,ART 53,INCISO V)**

| Consolidado                                    | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                      |            |                                   |            |                |                         |
|--|--|------------|-----------------------------------|------------|----------------|-------------------------|
|  | DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO                               |            |                                   |            |                |                         |
|  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |            |                                   |            |                |                         |
|  | 3º bimestre de 2024 (Maio a Junho)   |            |                                   |            |                |                         |
| RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)           |  |            |                                   |            |                |                         |
| PODER / ÓRGÃO                                  | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |            |                                   |            |                |                         |
|  | INSCRITOS  |            |                                   | PAGOS (c)  | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b)-(c+d) |
|  | EM ANTERIORES (a)  | EXERCÍCIOS | EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b) |            |                |                         |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)) | 1.411.800,38   |            | 1.070.106,93                      | 891.001,91 | 1.966,89       | 1.588.938,51            |
| Executivo                                      | 1.411.800,38   |            | 1.070.106,93                      | 891.001,91 | 1.966,89       | 1.588.938,51            |
| 2013-Sec/Munic/Administração e Recursos        | 1.696,27   |            | 0,00                              | 0,00       | 0,00           | 1.696,27                |
| 2013-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or       | 1.280,79   |            | 0,00                              | 0,00       | 0,00           | 1.280,79                |
| 2013-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A        | 4.542,50   |            | 0,00                              | 0,00       | 0,00           | 4.542,50                |
| 2013-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto       | 9.806,46   |            | 0,00                              | 0,00       | 0,00           | 9.806,46                |
| 2013-Secretaria Municipal de Saude             | 16.875,09  |            | 0,00                              | 0,00       | 0,00           | 16.875,09               |
| 2013-Fundo Municipal de Saude                  | 56.316,27  |            | 0,00                              | 0,00       | 0,00           | 56.316,27               |
| 2013-Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urb      | 779,90   |            | 0,00                              | 0,00       | 0,00           | 779,90                  |
| 2013-Secretaria Municipal de Transportes       | 0,50   |            | 0,00                              | 0,00       | 0,00           | 0,50                    |
| 2013-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu       | 4.232,59   |            | 0,00                              | 0,00       | 0,00           | 4.232,59                |
| 2013-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd       | 1.367,86   |            | 0,00                              | 0,00       | 0,00           | 1.367,86                |
| 2014-Gabinete do Prefeito                      | 1.200,00   |            | 0,00                              | 0,00       | 0,00           | 1.200,00                |
| 2014-Sec/Munic/Administração e Recursos        | 4.700,00   |            | 0,00                              | 0,00       | 0,00           | 4.700,00                |
| 2014-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A        | 2.564,78   |            | 0,00                              | 0,00       | 0,00           | 2.564,78                |
| 2014-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto       | 85.889,27  |            | 0,00                              | 0,00       | 0,00           | 85.889,27               |
| 2014-Secretaria Municipal de Saude             | 32.519,92  |            | 0,00                              | 0,00       | 0,00           | 32.519,92               |
| 2014-Fundo Municipal de Saude                  | 45.040,78  |            | 0,00                              | 0,00       | 0,00           | 45.040,78               |
| 2014-Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urb      | 8.050,90   |            | 0,00                              | 0,00       | 0,00           | 8.050,90                |
| 2014-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu       | 12.421,41  |            | 0,00                              | 0,00       | 0,00           | 12.421,41               |
| 2014-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd       | 130,00   |            | 0,00                              | 0,00       | 0,00           | 130,00                  |
| 2015-Secretaria Municipal de Saude             | 3.927,75   |            | 0,00                              | 0,00       | 0,00           | 3.927,75                |
| 2016-Sec/Munic/Administração e Recursos        | 3.720,64   |            | 0,00                              | 0,00       | 0,00           | 3.720,64                |

| PODER / ÓRGÃO                             | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |            |                                   |           |                |                         |
|---|--|------------|-----------------------------------|-----------|----------------|-------------------------|
|   | INSCRITOS  |            |                                   | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b)-(c+d) |
|   | EM ANTERIORES (a)  | EXERCÍCIOS | EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b) |           |                |                         |
| 2016-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto  | 20,00  |            | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 20,00                   |
| 2016-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen  | 637,50   |            | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 637,50                  |
| 2017-Gabinete do Prefeito                 | 225,00   |            | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 225,00                  |
| 2017-Sec/Munic/Administração e Recursos   | 116,67   |            | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 116,67                  |
| 2017-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or  | 1.665,41   |            | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 1.665,41                |
| 2017-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A   | 225,00   |            | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 225,00                  |
| 2017-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto  | 10.711,98  |            | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 10.711,98               |
| 2017-Fundo Municipal de Saude             | 4.102,50   |            | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 4.102,50                |
| 2017-Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urb | 5.131,36   |            | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 5.131,36                |
| 2017-Secretaria Municipal de Transportes  | 225,00   |            | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 225,00                  |
| 2017-Fundo Municipal da Assistência Soci  | 3.240,13   |            | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 3.240,13                |
| 2017-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd  | 225,00   |            | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 225,00                  |
| 2018-Fundo Municipal de Saude             | 1.378,91   |            | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 1.378,91                |
| 2018-Fundo Municipal da Assistência Soci  | 1.651,02   |            | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 1.651,02                |
| 2019-Gabinete do Prefeito                 | 6.837,57   |            | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 6.837,57                |
| 2019-Sec/Munic/Administração e Recursos   | 3.274,15   |            | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 3.274,15                |
| 2019-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or  | 2.131,39   |            | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 2.131,39                |
| 2019-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A   | 1.483,94   |            | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 1.483,94                |
| 2019-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo  | 68.679,69  |            | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 68.679,69               |
| 2019-Fundo Municipal de Saude             | 70.895,01  |            | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 70.895,01               |
| 2019-Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urb | 2.108,28   |            | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 2.108,28                |
| 2019-Secretaria Municipal de Transportes  | 542,00   |            | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 542,00                  |
| 2019-Fundo Municipal da Assistência Soci  | 3.451,10   |            | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 3.451,10                |
| 2019-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd  | 542,00   |            | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 542,00                  |
| 2019-Sec. Municipal de Esporte            | 692,77   |            | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 692,77                  |

| PODER / ÓRGÃO                            | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |            |                                   |           |                |                         |
|--|--|------------|-----------------------------------|-----------|----------------|-------------------------|
|  | INSCRITOS  |            |                                   | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b)-(c+d) |
|  | EM ANTERIORES (a)  | EXERCÍCIOS | EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b) |           |                |                         |
| 2020-Gabinete do Prefeito                | 350,00   |            | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 350,00                  |
| 2020-Sec/Munic/Administração e Recursos  | 7.045,48   |            | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 7.045,48                |
| 2020-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or | 5.889,08   |            | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 5.889,08                |

|   |            |      |      |      |            |
|---|------------|------|------|------|------------|
| 2020-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A   | 6.135,39   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.135,39   |
| 2020-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo  | 7.761,31   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.761,31   |
| 2020-Fundo Municipal de Saude             | 22.761,02  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.761,02  |
| 2020-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb | 5.425,79   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.425,79   |
| 2020-Fundo Municipal da Assistência Soci  | 5.836,51   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.836,51   |
| 2020-Sec. Municipal de Esporte            | 1.691,65   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.691,65   |
| 2021-Gabinete do Prefeito                 | 7.500,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.500,00   |
| 2021-Sec/Munic/Administração e Recursos   | 2.425,15   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.425,15   |
| 2021-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or  | 9.198,43   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.198,43   |
| 2021-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A   | 64.824,98  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.824,98  |
| 2021-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo  | 2.652,71   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.652,71   |
| 2021-Fundo Municipal de Saude             | 7.553,89   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.553,89   |
| 2021-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb | 277.181,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 277.181,39 |
| 2021-Secretaria Municipal de Transportes  | 612,50     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 612,50     |
| 2021-Fundo Municipal da Assistência Soci  | 116.991,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116.991,96 |
| 2021-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd  | 317,80     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 317,80     |
| 2021-Sec. Municipal de Esporte            | 300,42     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,42     |
| 2022-Gabinete do Prefeito                 | 14.738,89  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.738,89  |
| 2022-Sec/Munic/Administração e Recursos   | 10.099,27  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.099,27  |
| 2022-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or  | 16.392,73  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.392,73  |
| 2022-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A   | 6.399,63   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.399,63   |
| 2022-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo  | 81.201,75  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.201,75  |

| PODER / ÓRGÃO                             | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                                   |            |                |                         |  |
|---|--|-----------------------------------|------------|----------------|-------------------------|--|
|   | INSCRITOS  |                                   | PAGOS (c)  | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b)-(c+d) |  |
|   | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)   | EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b) |            |                |                         |  |
| 2022-Fundo Municipal de Saude             | 107.953,32   | 0,00                              | 0,00       | 0,00           | 107.953,32              |  |
| 2022-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb | 108.250,51   | 0,00                              | 0,00       | 0,00           | 108.250,51              |  |
| 2022-Secretaria Municipal de Transportes  | 3.992,99   | 0,00                              | 0,00       | 0,00           | 3.992,99                |  |
| 2022-Fundo Municipal da Assistência Soci  | 11.608,60  | 0,00                              | 0,00       | 0,00           | 11.608,60               |  |
| 2022-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd  | 6.345,51   | 0,00                              | 0,00       | 0,00           | 6.345,51                |  |
| 2022-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen  | 528,90   | 0,00                              | 0,00       | 0,00           | 528,90                  |  |
| 2022-Sec. Municipal de Esporte            | 4.575,76   | 0,00                              | 0,00       | 0,00           | 4.575,76                |  |
| 2023-Gabinete do Prefeito                 | 0,00   | 6.735,00                          | 6.735,00   | 0,00           | 0,00                    |  |
| 2023-Sec/Munic/Administração e Recursos   | 0,00   | 34.265,25                         | 34.265,25  | 0,00           | 0,00                    |  |
| 2023-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or  | 0,00   | 16.689,29                         | 14.722,40  | 1.966,89       | 0,00                    |  |
| 2023-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A   | 0,00   | 82.353,30                         | 39.924,30  | 0,00           | 42.429,00               |  |
| 2023-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo  | 0,00   | 99.007,56                         | 94.471,48  | 0,00           | 4.536,08                |  |
| 2023-Fundo Municipal de Saude             | 0,00   | 494.454,52                        | 396.537,42 | 0,00           | 97.917,10               |  |
| 2023-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb | 0,00   | 98.671,65                         | 98.671,65  | 0,00           | 0,00                    |  |
| 2023-Secretaria Municipal de Transportes  | 0,00   | 17.230,00                         | 17.230,00  | 0,00           | 0,00                    |  |
| 2023-Fundo Municipal da Assistência Soci  | 0,00   | 100.476,82                        | 98.148,97  | 0,00           | 2.327,85                |  |
| 2023-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd  | 0,00   | 111.030,44                        | 81.102,34  | 0,00           | 29.928,10               |  |
| 2023-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen  | 0,00   | 0,00                              | 0,00       | 0,00           | 0,00                    |  |
| 2023-Sec. Municipal de Esporte            | 0,00   | 9.193,10                          | 9.193,10   | 0,00           | 0,00                    |  |
| Legislativo                               | 0,00   | 0,00                              | 0,00       | 0,00           | 0,00                    |  |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)   | 7.227,86   | 0,00                              | 0,00       | 0,00           | 7.227,86                |  |
| 2020-Fundo Municipal de Saude             | 2.730,48   | 0,00                              | 0,00       | 0,00           | 2.730,48                |  |

| PODER / ÓRGÃO                            | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                                   |            |                |                         |  |
|--|--|-----------------------------------|------------|----------------|-------------------------|--|
|  | INSCRITOS  |                                   | PAGOS (c)  | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b)-(c+d) |  |
|  | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)   | EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b) |            |                |                         |  |
| 2021-Sec/Munic/Administração e Recursos  | 325,25   | 0,00                              | 0,00       | 0,00           | 325,25                  |  |
| 2021-Fundo Municipal da Assistência Soci | 620,93   | 0,00                              | 0,00       | 0,00           | 620,93                  |  |
| 2022-Sec/Munic/Administração e Recursos  | 393,69   | 0,00                              | 0,00       | 0,00           | 393,69                  |  |
| 2022-Fundo Municipal da Assistência Soci | 3.157,51   | 0,00                              | 0,00       | 0,00           | 3.157,51                |  |
| TOTAL (III)=(I)+(II)                     | 1.419.028,24   | 1.070.106,93                      | 891.001,91 | 1.966,89       | 1.596.166,37            |  |

| PODER / ÓRGÃO                                 | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                                   |                |            |                |                         |                           |
|---|--------------------------------|-----------------------------------|----------------|------------|----------------|-------------------------|---------------------------|
|   | INSCRITOS                      |                                   | LIQUIDADOS (h) | PAGOS (i)  | CANCELADOS (j) | SALDO (k) = (f+g)-(i+j) | SALDO TOTAL (l) = (e)+(k) |
|   | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)   | EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g) |                |            |                |                         |                           |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I) | 1.675.504,17                   | 739.553,57                        | 609.906,67     | 551.664,71 | 45.632,93      | 1.817.760,10            | 3.406.698,61              |
| Executivo                                     | 1.675.504,17                   | 739.553,57                        | 609.906,67     | 551.664,71 | 45.632,93      | 1.817.760,10            | 3.406.698,61              |
| 2013-Sec/Munic/Administração e Recursos       | 0,00                           | 0,00                              | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 1.696,27                  |
| 2013-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or      | 0,00                           | 0,00                              | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 1.280,79                  |
| 2013-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A       | 0,00                           | 0,00                              | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 4.542,50                  |
| 2013-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto      | 0,00                           | 0,00                              | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 9.806,46                  |
| 2013-Secretaria Municipal de Saude            | 0,00                           | 0,00                              | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 16.875,09                 |
| 2013-Fundo Municipal de Saude                 | 0,00                           | 0,00                              | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 56.316,27                 |
| 2013-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb     | 0,00                           | 0,00                              | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 779,90                    |
| 2013-Secretaria Municipal de Transportes      | 0,00                           | 0,00                              | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 0,50                      |
| 2013-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu      | 0,00                           | 0,00                              | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 4.232,59                  |
| 2013-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd      | 0,00                           | 0,00                              | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 1.367,86                  |
| 2014-Gabinete do Prefeito                     | 0,00                           | 0,00                              | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 1.200,00                  |
| 2014-Sec/Munic/Administração e Recursos       | 0,00                           | 0,00                              | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 4.700,00                  |
| 2014-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A       | 0,00                           | 0,00                              | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 2.564,78                  |
| 2014-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto      | 0,00                           | 0,00                              | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 85.889,27                 |
| 2014-Secretaria Municipal de Saude            | 0,00                           | 0,00                              | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 32.519,92                 |
| 2014-Fundo Municipal de Saude                 | 0,00                           | 0,00                              | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 45.040,78                 |
| 2014-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb     | 0,00                           | 0,00                              | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 8.050,90                  |
| 2014-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu      | 0,00                           | 0,00                              | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 12.421,41                 |
| 2014-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd      | 0,00                           | 0,00                              | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 130,00                    |
| 2015-Secretaria Municipal de Saude            | 0,00                           | 0,00                              | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 3.927,75                  |
| 2016-Sec/Munic/Administração e Recursos       | 0,00                           | 0,00                              | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 3.720,64                  |

|  |      |      |      |      |      |      |      |       |
|--|------|------|------|------|------|------|------|-------|
| 2016-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 |
|--|------|------|------|------|------|------|------|-------|

| PODER / ÓRGÃO                            | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                                  |                |           |                |                          |                           |  |
|--|--------------------------------|----------------------------------|----------------|-----------|----------------|--------------------------|---------------------------|--|
|  | INSCRITOS                      |                                  | LIQUIDADOS (h) | PAGOS (i) | CANCELADOS (j) | SALDO ( k) = (f+g)-(i+j) | SALDO TOTAL (l) = (e)+(k) |  |
|  | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)   | EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g) |                |           |                |                          |                           |  |
| 2016-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                     | 637,50                    |  |
| 2017-Gabinete do Prefeito                | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                     | 225,00                    |  |
| 2017-Sec/Munic/Administração e Recursos  | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                     | 116,67                    |  |
| 2017-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                     | 1.665,41                  |  |
| 2017-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A  | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                     | 225,00                    |  |
| 2017-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                     | 10.711,98                 |  |
| 2017-Fundo Municipal de Saude            | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                     | 4.102,50                  |  |
| 2017-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                     | 5.131,36                  |  |
| 2017-Secretaria Municipal de Transportes | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                     | 225,00                    |  |
| 2017-Fundo Municipal da Assistência Soci | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                     | 3.240,13                  |  |
| 2017-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                     | 225,00                    |  |
| 2018-Fundo Municipal de Saude            | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                     | 1.378,91                  |  |
| 2018-Fundo Municipal da Assistência Soci | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                     | 1.651,02                  |  |
| 2019-Gabinete do Prefeito                | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                     | 6.837,57                  |  |
| 2019-Sec/Munic/Administração e Recursos  | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                     | 3.274,15                  |  |
| 2019-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                     | 2.131,39                  |  |
| 2019-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A  | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                     | 1.483,94                  |  |
| 2019-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                     | 68.679,69                 |  |
| 2019-Fundo Municipal de Saude            | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                     | 70.895,01                 |  |
| 2019-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                     | 2.108,28                  |  |
| 2019-Secretaria Municipal de Transportes | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                     | 542,00                    |  |
| 2019-Fundo Municipal da Assistência Soci | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                     | 3.451,10                  |  |
| 2019-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                     | 542,00                    |  |
| 2019-Sec. Municipal de Esporte           | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                     | 692,77                    |  |
| 2020-Gabinete do Prefeito                | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                     | 350,00                    |  |
| 2020-Sec/Munic/Administração e Recursos  | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                     | 7.045,48                  |  |

| PODER / ÓRGÃO                            | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                                  |                |           |                |                          |                           |  |
|--|--------------------------------|----------------------------------|----------------|-----------|----------------|--------------------------|---------------------------|--|
|  | INSCRITOS                      |                                  | LIQUIDADOS (h) | PAGOS (i) | CANCELADOS (j) | SALDO ( k) = (f+g)-(i+j) | SALDO TOTAL (l) = (e)+(k) |  |
|  | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)   | EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g) |                |           |                |                          |                           |  |
| 2020-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                     | 5.889,08                  |  |
| 2020-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A  | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                     | 6.135,39                  |  |
| 2020-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                     | 7.761,31                  |  |
| 2020-Fundo Municipal de Saude            | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                     | 22.761,02                 |  |
| 2020-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                     | 5.425,79                  |  |
| 2020-Fundo Municipal da Assistência Soci | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                     | 5.836,51                  |  |
| 2020-Sec. Municipal de Esporte           | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                     | 1.691,65                  |  |
| 2021-Gabinete do Prefeito                | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                     | 7.500,00                  |  |
| 2021-Sec/Munic/Administração e Recursos  | 36.147,02                      | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 36.147,02                | 38.572,17                 |  |
| 2021-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                     | 9.198,43                  |  |
| 2021-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A  | 83.027,60                      | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 83.027,60                | 147.852,58                |  |
| 2021-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo | 3.954,00                       | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 3.954,00                 | 6.606,71                  |  |
| 2021-Fundo Municipal de Saude            | 21.020,07                      | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 21.020,07                | 28.573,96                 |  |
| 2021-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb | 265.690,79                     | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 265.690,79               | 542.872,18                |  |
| 2021-Secretaria Municipal de Transportes | 5.164,95                       | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 5.164,95                 | 5.777,45                  |  |
| 2021-Fundo Municipal da Assistência Soci | 155.306,94                     | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 155.306,94               | 272.298,90                |  |
| 2021-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd | 15.521,00                      | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 15.521,00                | 15.838,80                 |  |
| 2021-Sec. Municipal de Esporte           | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                     | 300,42                    |  |
| 2022-Gabinete do Prefeito                | 23.341,24                      | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 23.341,24                | 38.080,13                 |  |
| 2022-Sec/Munic/Administração e Recursos  | 2.896,40                       | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 2.896,40                 | 12.995,67                 |  |
| 2022-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                     | 16.392,73                 |  |
| 2022-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A  | 258.975,67                     | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 258.975,67               | 265.375,30                |  |
| 2022-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo | 227.645,13                     | 0,00                             | 52.580,00      | 35.680,00 | 0,00           | 191.965,13               | 273.166,88                |  |
| 2022-Fundo Municipal de Saude            | 40.206,76                      | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 40.206,76                | 148.160,08                |  |
| 2022-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb | 474.260,34                     | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 474.260,34               | 582.510,85                |  |
| 2022-Secretaria Municipal de Transportes | 6.056,06                       | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 6.056,06                 | 10.049,05                 |  |

| PODER / ÓRGÃO                            | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                                  |                |            |                |                          |                           |  |
|--|--------------------------------|----------------------------------|----------------|------------|----------------|--------------------------|---------------------------|--|
|  | INSCRITOS                      |                                  | LIQUIDADOS (h) | PAGOS (i)  | CANCELADOS (j) | SALDO ( k) = (f+g)-(i+j) | SALDO TOTAL (l) = (e)+(k) |  |
|  | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)   | EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g) |                |            |                |                          |                           |  |
| 2022-Fundo Municipal da Assistência Soci | 5.948,66                       | 0,00                             | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 5.948,66                 | 17.557,26                 |  |
| 2022-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd | 23.536,00                      | 0,00                             | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 23.536,00                | 29.881,51                 |  |
| 2022-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                     | 528,90                    |  |
| 2022-Sec. Municipal de Esporte           | 26.805,54                      | 0,00                             | 26.805,54      | 26.805,54  | 0,00           | 0,00                     | 4.575,76                  |  |
| 2023-Gabinete do Prefeito                | 0,00                           | 19.983,50                        | 20.907,33      | 3.507,33   | 3.269,67       | 13.206,50                | 13.206,50                 |  |
| 2023-Sec/Munic/Administração e Recursos  | 0,00                           | 81.880,43                        | 57.535,82      | 50.235,86  | 0,00           | 31.644,57                | 31.644,57                 |  |
| 2023-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or | 0,00                           | 25.169,95                        | 0,00           | 0,00       | 1.966,89       | 23.203,06                | 23.203,06                 |  |
| 2023-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A  | 0,00                           | 69.093,60                        | 39.160,38      | 31.682,38  | 11.355,22      | 26.056,00                | 68.485,00                 |  |
| 2023-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo | 0,00                           | 56.924,87                        | 37.920,14      | 37.920,14  | 3.018,55       | 15.986,18                | 20.522,26                 |  |
| 2023-Fundo Municipal de Saude            | 0,00                           | 279.064,26                       | 193.465,80     | 193.465,80 | 17.017,74      | 68.580,72                | 166.497,82                |  |
| 2023-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb | 0,00                           | 121.229,04                       | 120.931,24     | 120.931,24 | 297,36         | 0,44                     | 0,44                      |  |
| 2023-Secretaria Municipal de Transportes | 0,00                           | 7.461,00                         | 4.791,08       | 4.791,08   | 2.669,92       | 0,00                     | 0,00                      |  |
| 2023-Fundo Municipal da Assistência Soci | 0,00                           | 21.617,57                        | 21.094,28      | 16.094,28  | 523,29         | 5.000,00                 | 7.327,85                  |  |
| 2023-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd | 0,00                           | 49.729,35                        | 34.715,06      | 30.551,06  | 5.514,29       | 13.664,00                | 43.592,10                 |  |
| 2023-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen | 0,00                           | 7.400,00                         | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 7.400,00                 | 7.400,00                  |  |
| 2023-Sec. Municipal de Esporte           | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                     | 0,00                      |  |
| Legislativo                              | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                     | 0,00                      |  |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)  | 0,00                           | 0,00                             | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                     | 7.227,86                  |  |
| TOTAL (III)=(I)+(II)                     | 1.675.504,17                   | 739.553,57                       | 609.906,67     | 551.664,71 | 45.632,93      | 1.817.760,10             | 3.413.926,47              |  |

| PODER / ÓRGÃO                            | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                           |                              |           |                |                         |
|--|--|---------------------------|------------------------------|-----------|----------------|-------------------------|
|  | INSCRITOS  |                           |                              | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b)-(c+d) |
|  | EM ANTERIORES (a)  | EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE EXERC. ANTERIOR (b) |           |                |                         |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)) | 7.227,86   |                           | 0,00                         | 0,00      | 0,00           | 7.227,86                |
| 2020-Fundo Municipal de Saude            | 2.730,48   |                           | 0,00                         | 0,00      | 0,00           | 2.730,48                |
| 2021-Sec/Munic/Administração e Recursos  | 325,25   |                           | 0,00                         | 0,00      | 0,00           | 325,25                  |
| 2021-Fundo Municipal da Assistência Soci | 620,93   |                           | 0,00                         | 0,00      | 0,00           | 620,93                  |
| 2022-Sec/Munic/Administração e Recursos  | 393,69   |                           | 0,00                         | 0,00      | 0,00           | 393,69                  |
| 2022-Fundo Municipal da Assistência Soci | 3.157,51   |                           | 0,00                         | 0,00      | 0,00           | 3.157,51                |

| PODER / ÓRGÃO                            | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                           |                              |                |           |                |                         |                           |
|--|--------------------------------|---------------------------|------------------------------|----------------|-----------|----------------|-------------------------|---------------------------|
|  | INSCRITOS                      |                           |                              | LIQUIDADOS (h) | PAGOS (i) | CANCELADOS (j) | SALDO (k) = (f+g)-(i+j) | SALDO TOTAL (l) = (e)+(k) |
|  | EM ANTERIORES (f)              | EXERCÍCIOS ANTERIORES (f) | EM 31 DE EXERC. ANTERIOR (g) |                |           |                |                         |                           |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)) | 0,00                           | 0,00                      | 0,00                         | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 7.227,86                |                           |
| 2020-Fundo Municipal de Saude            | 0,00                           | 0,00                      | 0,00                         | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 2.730,48                |                           |
| 2021-Sec/Munic/Administração e Recursos  | 0,00                           | 0,00                      | 0,00                         | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 325,25                  |                           |
| 2021-Fundo Municipal da Assistência Soci | 0,00                           | 0,00                      | 0,00                         | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 620,93                  |                           |
| 2022-Sec/Munic/Administração e Recursos  | 0,00                           | 0,00                      | 0,00                         | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 393,69                  |                           |
| 2022-Fundo Municipal da Assistência Soci | 0,00                           | 0,00                      | 0,00                         | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 3.157,51                |                           |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 30/07/2024 - HORA DA EMISSÃO: 22:37:35

NOTAS:

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**  
Contador

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**  
Secretaria De Finanças

**UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA**  
Controlador

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9D606E65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - ANEXO 4 (LRF,ART 53,INCISO II)**

| Consolidado   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |  |  |
|---|---|--|--|
|   | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |  |  |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   | 3º bimestre de 2024 (Maio a Junho)  |  |  |
| RREO - ANEXO 4 (LRF,Art 53,inciso II)   | R\$ 1,00  |  |  |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS                             |   |  |  |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                   |   |  |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                        | PREVISÃO ATUALIZADA (a)   | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |  |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 3.981.000,00  | 2.268.181,09                           |  |
| Receita de contribuições dos segurados  | 1.455.000,00  | 527.143,55                             |  |
| Ativo   | 1.455.000,00  | 527.143,55                             |  |
| Inativo   | 0,00  | 0,00                                   |  |
| Pensionista   | 0,00  | 0,00                                   |  |
| Receita de contribuições patronais  | 1.481.000,00  | 1.160.253,18                           |  |
| Ativo   | 1.481.000,00  | 1.160.253,18                           |  |
| Inativo   | 0,00  | 0,00                                   |  |
| Pensionista   | 0,00  | 0,00                                   |  |
| Receita patrimonial   | 405.000,00  | 495.348,52                             |  |
| Receitas Imobiliárias   | 0,00  | 0,00                                   |  |
| Receitas de valores Mobiliários   | 405.000,00  | 495.348,52                             |  |
| Outras receitas patrimoniais  | 0,00  | 0,00                                   |  |
| Receitas de serviços  | 0,00  | 0,00                                   |  |
| Outras receitas correntes   | 640.000,00  | 85.435,84                              |  |
| Compensação financeira entre os regimes   | 5.000,00  | 85.435,84                              |  |
| Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II) | 635.000,00  | 0,00                                   |  |
| Demais receitas correntes   | 0,00  | 0,00                                   |  |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)   | 0,00  | 0,00                                   |  |
| Alienação de bens, direitos e ativos  | 0,00  | 0,00                                   |  |
| Amortização de empréstimos  | 0,00  | 0,00                                   |  |
| Outras receitas de capital  | 0,00  | 0,00                                   |  |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)              | 3.346.000,00  | 2.268.181,09                           |  |

| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)            |                        |  |  |                                   |  |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g) |
| Benefícios   | 3.845.000,00           | 1.642.150,92                           | 1.642.150,92                           | 1.642.150,92                      |  |
| Aposentadorias   | 3.645.000,00           | 1.590.486,95                           | 1.590.486,95                           | 1.590.486,95                      |  |
| Pensões por Morte  | 200.000,00             | 51.663,97                              | 51.663,97                              | 51.663,97                         |  |
| Outras despesas previdenciárias                          | 136.000,00             | 55.363,01                              | 55.363,01                              | 55.363,01                         |  |
| Compensação Financeira entre os regimes                  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Demais despesas previdenciárias                          | 136.000,00             | 55.363,01                              | 55.363,01                              | 55.363,01                         |  |

|  |              |              |              |              |  |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--|
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                 | 3.981.000,00 | 1.697.513,93 | 1.697.513,93 | 1.697.513,93 |  |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2) | -635.000,00  | 570.667,16   | 570.667,16   | 570.667,16   |  |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES              | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Valor   | 0,00                  |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                    | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Valor   | 0,00                  |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS       | APORTES REALIZADOS    |
| Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar        | 0,00                  |
| Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos | 0,00                  |
| Outros aportes para o RPPS                                      | 0,00                  |
| Recursos para cobertura de déficit financeiro                   | 0,00                  |

|  |              |
|--|--------------|
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                    | 7.349.217,99 |
| Investimentos e aplicações                       | 0,00         |
| Outros bens e direitos                           | 0,00         |

|   |                         |  |
|---|-------------------------|--|
| RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)                       | R\$ 1,00                |  |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                        |                         |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                      | 50.000,00               | 86.355,68                              |
| Receita de contribuições dos segurados                        | 50.000,00               | 86.355,68                              |
| Ativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo   | 50.000,00               | 86.355,68                              |
| Pensionista   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de contribuições patronais                            | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita patrimonial   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas Imobiliárias   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de valores Mobiliários                               | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras receitas patrimoniais                                  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de serviços  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras receitas correntes                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| Compensação financeira entre os regimes                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais receitas correntes                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| Alienação de bens, direitos e ativos                          | 0,00                    | 0,00                                   |
| Amortização de empréstimos                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras receitas de capital                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 50.000,00               | 86.355,68                              |

|   |                        |  |  |                                   |  |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                        |                        |  |  |                                   |  |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g) |
| Benefícios  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Aposentadorias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Pensões por Morte   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Outras despesas previdenciárias                               | 50.000,00              | 17.485,72                              | 17.485,72                              | 17.485,72                         |  |
| Compensação Financeira entre os regimes                       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Demais despesas previdenciárias                               | 50.000,00              | 17.485,72                              | 17.485,72                              | 17.485,72                         |  |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)                 | 50.000,00              | 17.485,72                              | 17.485,72                              | 17.485,72                         |  |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2) | 0,00                   | 68.869,96                              | 68.869,96                              | 68.869,96                         |  |

|  |                    |
|--|--------------------|
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Recursos para cobertura de insuficiências financeiras  | 0,00               |
| Recursos para formação de reserva                      | 0,00               |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)          | SALDO ATUAL        |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                          | 0,00               |
| Investimentos e aplicações                             | 0,00               |
| Outros bens e direitos                                 | 0,00               |

|  |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |                         |  |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES   | 719.000,00              | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)                       | 719.000,00              | 0,00                                   |

|  |                        |  |  |                                   |  |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                    | 499.000,00             | 37.718,06                              | 37.718,06                              | 37.718,06                         |  |
| Pessoal e Encargos Sociais                                   | 212.000,00             | 7.678,04                               | 7.678,04                               | 7.678,04                          |  |
| Demais Despesas Correntes                                    | 287.000,00             | 30.040,02                              | 30.040,02                              | 30.040,02                         |  |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV)                                    | 220.000,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 719.000,00             | 37.718,06                              | 37.718,06                              | 37.718,06                         |  |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2          | 0,00                   | -37.718,06                             | -37.718,06                             | -37.718,06                        |  |

|   |              |
|---|--------------|
| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa           | 5.755.232,43 |
| Investimentos e aplicações              | 0,00         |
| Outros bens e direitos                  | 0,00         |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO                    |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais receitas previdenciárias                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)                 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Aposentadorias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Pensões  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Outras despesas previdenciárias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)(XVIII)</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       |  |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)</b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>  |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 30/07/2024 - HORA : 22:32:55

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contador

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretaria de Finanças

**UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:7449AC89**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, ART.35)**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |  |                         |  |
|--|--|-------------------------|--|
| Governo Municipal de São Vicente   | DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE |                         |  |
| Consolidado  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                     |                         |  |
| RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)   | 3º bimestre de 2024 (Maio a Junho)   |                         |  |
|  | R\$ 1,00   |                         |  |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                               | PREVISÃO INICIAL   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) % (b/a)x100 |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>   | <b>1.774.000,00</b>  | <b>1.774.000,00</b>     | <b>1.338.200,06 75,43</b>                          |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU  | 398.000,00   | 398.000,00              | 71.776,30 18,03                                    |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                       | 72.000,00  | 72.000,00               | 30.000,00 41,67                                    |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                  | 704.000,00   | 704.000,00              | 979.358,14 139,11                                  |
| Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF            | 600.000,00   | 600.000,00              | 257.065,62 42,84                                   |
| <b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>  | <b>22.386.500,00</b>   | <b>22.386.500,00</b>    | <b>10.581.621,59 47,27</b>                         |
| Cota Parte FPM   | 19.000.000,00  | 19.000.000,00           | 8.822.219,03 46,43                                 |
| Cota Parte ITR   | 1.500,00   | 1.500,00                | 221,95 14,80                                       |
| Cota Parte IPVA  | 380.000,00   | 380.000,00              | 96.658,16 25,44                                    |
| Cota Parte ICMS  | 3.000.000,00   | 3.000.000,00            | 1.660.029,74 55,33                                 |
| Cota Parte IPI - Exportação  | 5.000,00   | 5.000,00                | 2.492,71 49,85                                     |
| Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00   | 0,00                    | 0,00 0,00  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II</b> | <b>24.160.500,00</b>   | <b>24.160.500,00</b>    | <b>11.919.821,65 49,34</b>                         |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS      |              |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
|   |                     |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % (d/c)x100  | ATÉ BIMESTRE (e)    | % (e/c)x100  | ATÉ BIMESTRE (f)    | % (f/c)x100  |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>  | <b>1.813.925,00</b> | <b>1.521.164,58</b>    | <b>404.739,50</b>   | <b>26,61</b> | <b>399.740,05</b>   | <b>26,28</b> | <b>361.914,22</b>   | <b>23,79</b> |
| Despesas Correntes  | 1.618.925,00        | 1.421.164,58           | 401.229,50          | 28,23        | 396.230,05          | 27,88        | 361.914,22          | 25,47        |
| Despesas de Capital   | 195.000,00          | 100.000,00             | 3.510,00            | 3,51         | 3.510,00            | 3,51         | 0,00                | 0,00         |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>  | <b>2.061.075,00</b> | <b>3.045.777,71</b>    | <b>2.228.860,90</b> | <b>73,18</b> | <b>2.099.679,39</b> | <b>68,94</b> | <b>1.918.850,24</b> | <b>63,00</b> |
| Despesas Correntes  | 1.861.075,00        | 2.845.560,71           | 2.227.105,90        | 78,27        | 2.097.924,39        | 73,73        | 1.918.850,24        | 67,43        |
| Despesas de Capital   | 200.000,00          | 200.217,00             | 1.755,00            | 0,88         | 1.755,00            | 0,88         | 0,00                | 0,00         |
| <b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>  | <b>128.000,00</b>   | <b>101.502,41</b>      | <b>39.136,58</b>    | <b>38,56</b> | <b>39.136,58</b>    | <b>38,56</b> | <b>28.332,57</b>    | <b>27,91</b> |
| Despesas Correntes  | 128.000,00          | 101.502,41             | 39.136,58           | 38,56        | 39.136,58           | 38,56        | 28.332,57           | 27,91        |

|   |                   |                   |                  |              |                  |              |                  |              |
|---|-------------------|-------------------|------------------|--------------|------------------|--------------|------------------|--------------|
| Despesas de Capital                     | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 0,00             | 0,00         | 0,00             | 0,00         |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>       | <b>115.000,00</b> | <b>137.000,00</b> | <b>77.300,86</b> | <b>56,42</b> | <b>77.300,86</b> | <b>56,42</b> | <b>73.737,61</b> | <b>53,82</b> |
| Despesas Correntes                      | 110.000,00        | 132.000,00        | 77.300,86        | 58,56        | 77.300,86        | 58,56        | 73.737,61        | 55,86        |
| Despesas de Capital                     | 5.000,00          | 5.000,00          | 0,00             | 0,00         | 0,00             | 0,00         | 0,00             | 0,00         |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b> | <b>42.000,00</b>  | <b>42.000,00</b>  | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>  |
| Despesas Correntes                      | 37.000,00         | 37.000,00         | 0,00             | 0,00         | 0,00             | 0,00         | 0,00             | 0,00         |
| Despesas de Capital                     | 5.000,00          | 5.000,00          | 0,00             | 0,00         | 0,00             | 0,00         | 0,00             | 0,00         |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>      | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>  |
| Despesas Correntes                      | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 0,00             | 0,00         | 0,00             | 0,00         |

|                                    |              |              |              |       |              |       |              |       |
|------------------------------------|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|-------|--------------|-------|
| Despesas de Capital                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)              | 687.000,00   | 704.835,10   | 318.364,88   | 45,17 | 301.442,33   | 42,77 | 280.754,13   | 39,83 |
| Despesas Correntes                 | 661.000,00   | 687.543,10   | 316.820,88   | 46,08 | 299.898,33   | 43,62 | 279.210,13   | 40,61 |
| Despesas de Capital                | 26.000,00    | 17.292,00    | 1.544,00     | 8,93  | 1.544,00     | 8,93  | 1.544,00     | 8,93  |
| TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X) | 4.847.000,00 | 5.552.279,80 | 3.068.402,72 | 55,26 | 2.917.299,21 | 52,54 | 2.663.588,77 | 47,97 |

|   |                         |                         |                    |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS   | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
| Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)  | 3.068.402,72            | 2.917.299,21            | 2.663.588,77       |
| (-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)  | 3.068.402,72            | 2.917.299,21            | 2.663.588,77       |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  |                         |                         | 1.787.973,25       |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)  |                         |                         | 0,00               |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)  |                         |                         | 1.129.325,96       |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  |                         |                         | 0,00               |

|   |                   |   |                |           |  |
|---|-------------------|---|----------------|-----------|--|
| PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 24,47             |   |                |           |  |
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012       | SALDO INICIAL (h) | LIMITE NÃO CUMPRIDO                           |                |           | SALDO FINAL (não aplicado)1 (l)=(h-(i ou j)) |
|   |                   | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           |  |
|   |                   | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k) |  |
| Diferença de limite não cumprido em 2024  | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| Diferença de limite não cumprido em 2023  | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores   | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)   | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR   |                                   |  |  |                                       |   |   |                       |                         |  |  |
|--|-----------------------------------|--|--|---------------------------------------|---|---|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO   | Valor Mínimo p/aplicação ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) (o)=(n-m) se < 0 | Valor aplicado além do limite mínimo então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIII) | Valor inscrito em RP considerado no limite se < 0 (r)=(p-(o+q)) (r)=0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u |
| Empenhos de 2024   | 0,00                              | 0,00   | 0,00   | 0,00                                  | 0,00  | 0,00  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2023   | 0,00                              | 0,00   | 0,00   | 0,00                                  | 0,00  | 0,00  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2022   | 0,00                              | 0,00   | 0,00   | 0,00                                  | 0,00  | 0,00  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2021   | 0,00                              | 0,00   | 0,00   | 0,00                                  | 0,00  | 0,00  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2020 e anteriores  | 0,00                              | 0,00   | 0,00   | 0,00                                  | 0,00  | 0,00  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)      |                                   |  |  |                                       |   |   |                       |                         |  | 0,00   |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)  |                                   |  |  |                                       |   |   |                       |                         |  | 0,00   |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) |                                   |  |  |                                       |   |   |                       |                         |  | 0,00   |

|   |                                   |   |                |                             |             |
|---|-----------------------------------|---|----------------|-----------------------------|-------------|
| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO               |   |                |                             |             |
|   | SALDO INICIAL (não aplicado)1 (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |                             | SALDO FINAL |
|   |                                   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) (aa)=(w-(x ou y)) |             |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)  | 0,00                              | 0,00  | 0,00           | 0,00                        | 0,00        |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)   | 0,00                              | 0,00  | 0,00           | 0,00                        | 0,00        |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)   | 0,00                              | 0,00  | 0,00           | 0,00                        | 0,00        |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)  | 0,00                              | 0,00  | 0,00           | 0,00                        | 0,00        |

|   |                  |                         |  |       |
|---|------------------|-------------------------|--|-------|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d) % (d/c)*100 |       |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                      | 5.111.800,00     | 5.111.800,00            | 2.466.234,37                                       | 48,25 |
| Provenientes da União   | 4.745.000,00     | 4.745.000,00            | 2.466.234,37                                       | 51,98 |
| Provenientes do Estado  | 366.800,00       | 366.800,00              | 0,00   | 0,00  |
| Provenientes de Outros Municípios   | 0,00             | 0,00                    | 0,00   | 0,00  |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)        | 0,00             | 0,00                    | 0,00   | 0,00  |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)   | 58.625,00        | 58.625,00               | 56.954,84  | 97,15 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)     | 5.170.425,00     | 5.170.425,00            | 2.523.189,21                                       | 48,80 |

|   |                 |                        |  |       |  |       |   |       |
|---|-----------------|------------------------|--|-------|--|-------|---|-------|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d) % (d/c)x100 |       | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e) % (e/c)x100 |       | DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f) % (f/c)x100 |       |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)  | 3.339.000,00    | 3.723.547,49           | 2.026.798,62                                     | 54,43 | 1.930.322,72                                     | 51,84 | 1.895.246,35                                | 50,90 |
| Despesas Correntes  | 2.406.000,00    | 2.949.277,15           | 2.026.798,62                                     | 68,72 | 1.930.322,72                                     | 65,45 | 1.895.246,35                                | 64,26 |
| Despesas de Capital   | 933.000,00      | 774.270,34             | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00  |

|  |              |              |              |       |              |       |              |       |
|--|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|-------|--------------|-------|
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.394.625,00 | 2.085.797,18 | 1.272.563,67 | 61,01 | 1.108.283,67 | 53,13 | 1.088.543,39 | 52,19 |
| Despesas Correntes                             | 666.625,00   | 1.595.579,28 | 1.197.883,67 | 75,08 | 1.033.603,67 | 64,78 | 1.032.643,39 | 64,72 |
| Despesas de Capital                            | 728.000,00   | 490.217,90   | 74.680,00    | 15,23 | 74.680,00    | 15,23 | 55.900,00    | 11,40 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)       | 471.800,00   | 455.353,00   | 59.215,50    | 13,00 | 59.215,50    | 13,00 | 59.215,50    | 13,00 |
| Despesas Correntes                             | 456.800,00   | 443.855,41   | 59.215,50    | 13,34 | 59.215,50    | 13,34 | 59.215,50    | 13,34 |
| Despesas de Capital                            | 15.000,00    | 11.497,59    | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)                    | 171.000,00   | 171.560,00   | 61.589,36    | 35,90 | 61.047,46    | 35,58 | 61.004,82    | 35,56 |
| Despesas Correntes                             | 156.000,00   | 156.560,00   | 61.589,36    | 39,34 | 61.047,46    | 38,99 | 61.004,82    | 38,97 |
| Despesas de Capital                            | 15.000,00    | 15.000,00    | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)              | 194.000,00   | 104.000,00   | 3.388,00     | 3,26  | 3.388,00     | 3,26  | 3.388,00     | 3,26  |
| Despesas Correntes                             | 139.000,00   | 79.000,00    | 3.388,00     | 4,29  | 3.388,00     | 4,29  | 3.388,00     | 4,29  |
| Despesas de Capital                            | 55.000,00    | 25.000,00    | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |

|  |              |                        |                     |             |                     |             |                  |             |
|--|--------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|------------------|-------------|
| Despesas Correntes   | 0,00         | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas de Capital  | 0,00         | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 0,00         | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas Correntes   | 0,00         | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas de Capital  | 0,00         | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)  | 5.570.425,00 | 6.540.257,67           | 3.423.555,15        | 52,35       | 3.162.257,35        | 48,35       | 3.107.398,06     | 47,51       |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS INICIAL E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | DESPESAS PAGAS   |             |
|  |              |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % (d/c)x100 | ATÉ BIMESTRE (e)    | % (e/c)x100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % (f/c)x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)   | 5.152.925,00 | 5.244.712,07           | 2.431.538,12        | 46,36       | 2.330.062,77        | 44,43       | 2.257.160,57     | 43,04       |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)   | 3.455.700,00 | 5.131.574,89           | 3.501.424,57        | 68,23       | 3.207.963,06        | 62,51       | 3.007.393,63     | 58,61       |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)   | 599.800,00   | 556.855,41             | 98.352,08           | 17,66       | 98.352,08           | 17,66       | 87.548,07        | 15,72       |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)  | 286.000,00   | 308.560,00             | 138.890,22          | 45,01       | 138.348,32          | 44,84       | 134.742,43       | 43,67       |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)  | 236.000,00   | 146.000,00             | 3.388,00            | 2,32        | 3.388,00            | 2,32        | 3.388,00         | 2,32        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)  | 0,00         | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)   | 687.000,00   | 704.835,10             | 318.364,88          | 45,17       | 301.442,33          | 42,77       | 280.754,13       | 39,83       |

|   |               |               |              |       |              |       |              |       |
|---|---------------|---------------|--------------|-------|--------------|-------|--------------|-------|
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX) | 10.417.425,00 | 12.092.537,47 | 6.491.957,87 | 53,69 | 6.079.556,56 | 50,28 | 5.770.986,83 | 47,72 |
|---|---------------|---------------|--------------|-------|--------------|-------|--------------|-------|

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 30/07/2024 - HORA DA EMISSÃO: 22:39:31

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

|                               |                              |
|-------------------------------|------------------------------|
| JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS | JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO |
| Prefeita                      | Contador                     |
| MARIA APARECIDA DE MEDEIROS   | UBRAJARA RODRIGUES PEREIRA   |
| Secretaria De Finanças        | Controlador                  |

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:ADBACCA4

### GABINETE DO PREFEITO RREO - ANEXO 8 (LDB, ART.72)

|  |   |  |
|--|---|--|
| Rio Grande do Norte  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |  |
| Governo Municipal de São Vicente   | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS           |  |
| Consolidado  | COM MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO - MDE     |  |
|  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL    |  |
| 3º bimestre de 2024 (Maio a Junho)   |   |  |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)   | RS 1,00                                     |  |
| RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)  |   |  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)   | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                     | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS   | 1.774.000,00                                | 1.338.200,06                           |
| 1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU  | 398.000,00                                  | 71.776,30                              |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI   | 72.000,00                                   | 30.000,00                              |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS  | 704.000,00                                  | 979.358,14                             |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF  | 600.000,00                                  | 257.065,62                             |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS   | 24.186.500,00                               | 10.581.621,59                          |
| 2.1 - Cota parte do FPM  | 20.800.000,00                               | 8.822.219,03                           |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b  | 19.000.000,00                               | 8.822.219,03                           |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e   | 1.800.000,00                                | 0,00                                   |
| 2.2 - Cota parte do ICMS   | 3.000.000,00                                | 1.660.029,74                           |
| 2.3 - Cota parte IPI - Exportação  | 5.000,00                                    | 2.492,71                               |
| 2.4 - Cota parte ITR   | 1.500,00                                    | 221,95                                 |
| 2.5 - Cota parte IPVA  | 380.000,00                                  | 96.658,16                              |
| 2.6 - Cota parte IOF-ouro  | 0,00  | 0,00                                   |
| 2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais   | 0,00  | 0,00                                   |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)  | 25.960.500,00                               | 11.919.821,65                          |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))   | 4.372.300,00                                | 2.096.586,57                           |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 2.012.825,00                                | 863.631,09                             |

|  |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| FUNDEB   |                         |  |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO            | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                     | 4.190.000,00            | 2.868.051,49                           |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.162.000,00            | 2.724.458,59                           |
| 6.1.1 - Principal                                    | 4.157.000,00            | 2.719.703,47                           |
| 6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira          | 5.000,00                | 4.755,12                               |
| 6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb          | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF        | 9.000,00                | 0,00                                   |
| 6.2.1 - Principal                                    | 9.000,00                | 0,00                                   |
| 6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira          | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb          | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT        | 17.000,00               | 143.592,90                             |
| 6.3.1 - Principal                                    | 17.000,00               | 143.592,90                             |
| 6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira          | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb          | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR        | 2.000,00                | 0,00                                   |
| 6.4.1 - Principal                                    | 2.000,00                | 0,00                                   |
| 6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira          | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb          | 0,00                    | 0,00                                   |

|  |             |              |
|--|-------------|--------------|
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)           | -215.300,00 | 623.116,90   |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) |             | VALOR        |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                      |             | 0,00         |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                      |             | 0,00         |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                            |             | 0,00         |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)     |             | 2.868.051,49 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB         | 4.551.790,98           | 2.565.849,99                           | 2.565.849,99                           | 2.565.849,99                      |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                | 4.460.991,00           | 2.518.754,92                           | 2.518.754,92                           | 2.518.754,92                      |
| 10.1.1 - Educação infantil                             | 1.460.691,00           | 685.139,01                             | 685.139,01                             | 685.139,01                        |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental                            | 2.828.400,00           | 1.833.615,91                           | 1.833.615,91                           | 1.833.615,91                      |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos                  | 171.900,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 10.1.4 - Educação Especial                             | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 10.1.5 - Administração Geral                           | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS                                 | 90.799,98              | 47.095,07                              | 47.095,07                              | 47.095,07                         |
| 10.2.1 - Educação infantil                             | 61.799,98              | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental                            | 29.000,00              | 47.095,07                              | 47.095,07                              | 47.095,07                         |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos                  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 10.2.4 - Educação Especial                             | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 10.2.5 - Administração Geral                           | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar)                          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 10.2.7 - Outras  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISPONIB.DE CAIXA)(7) (h) | DESP. LIQUID/EMPE NHADAS EM VL SUP. RECEITA RECEBIDA NO EXERC.(9) (i) |
|---|--|--|-----------------------------------|---|---|---|
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                               | 2.565.849,99                           | 2.565.849,99                           | 2.565.849,99                      |   |   | 0,00  |
| 11.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp                              | 2.477.430,11                           | 2.477.430,11                           | 2.477.430,11                      |   |   | 0,00  |
| 11.2- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |   |   | 0,00  |
| 11.3- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                | 88.419,88                              | 88.419,88                              | 88.419,88                         |   |   | 0,00  |
| 11.4- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |   |   | 0,00  |
| 12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica  | 2.518.754,92                           | 2.518.754,92                           | 2.518.754,92                      |   |   | 0,00  |
| 13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil  | 88.419,88                              | 88.419,88                              | 88.419,88                         |   |   | 0,00  |
| 14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |   |   | 0,00  |

| INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal               | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|--|-------------------|--------------------|-------------------------------------|----------------|
| 15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica       | 2.007.636,04      | 2.518.754,92       | 2.518.754,92                        | 87,82          |
| 16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil (INDICA) | 35.898,23         | 88.419,88          | 88.419,88                           | 61,58          |
| 17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital  | 21.538,94         | 0,00               | 0,00                                | 0,00           |

| INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|----------------------------|------------------------|------------------------------------|--|--------------------|
| 18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício                                | 286.805,15                 | 302.201,50             | 302.201,50                         | 15.396,35  | 10,54              |

| INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | VALOR SUPERÁVIT NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR SUPERÁVIT PERMIT. EXERC. ANT. NÃO APLICADO PRIM.QUAD.EXE.ATUAL (x) |
|---|---|--|--|---|--|
| 19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB   | 0,00                                      | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| 19.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos                       | 0,00                                      | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementaçã da União (VAAF + VAAT + VAAR)                 | 0,00                                      | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)          |                        |  |  |                                   |  |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6                          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |  |
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS                                    | 3.012.189,54           | 732.850,85                             | 710.512,35                             | 644.775,67                        |  |
| 20.1 - Educação Infantil   | 537.000,00             | 53.838,42                              | 53.838,42                              | 50.565,24                         |  |
| 20.2 - Ensino Fundamental  | 1.746.606,90           | 316.509,30                             | 302.559,30                             | 286.357,17                        |  |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos  | 54.000,00              | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| 20.4 - Educação Especial   | 6.000,00               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| 20.5 - Administração Geral   | 618.582,64             | 362.503,13                             | 354.114,63                             | 307.853,26                        |  |
| 20.6 - Transporte (Escolar)  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| 20.7 - Outras  | 50.000,00              | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB |                        |  |  |                                   |  |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6                   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |  |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM   | 6.897.397,88           | 2.936.197,71                           | 2.922.247,71                           | 2.902.772,40                      |  |

|  |              |              |              |              |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|
| RECEITAS DE IMPOSTOS E   |              |              |              |              |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL   | 2.060.490,98 | 738.977,43   | 738.977,43   | 735.704,25   |
| 21.1.1 - Creche  | 0,00         | 737.638,65   | 737.638,65   | 734.728,48   |
| 21.1.2 - Pré-escola  | 2.060.490,98 | 1.338,78     | 1.338,78     | 975,77       |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL  | 4.836.906,90 | 2.197.220,28 | 2.183.270,28 | 2.167.068,15 |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL  |              |              |              | VALOR        |
| 22 - (+) TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))  |              |              |              | 710.512,35   |
| 23 - (+) TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)  |              |              |              | 2.096.586,57 |
| 24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18q)  |              |              |              | 15.396,35    |
| 25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)                                  |              |              |              | 0,00         |
| 26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>                                       |              |              |              | 0,00         |
| 27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) + (L30.2(af)) |              |              |              | 3.018,55     |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - 24 - 25 - 26 - 27)  |              |              |              | 2.788.684,02 |

|   |                    |                     |                 |                    |                                   |
|---|--------------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------------------------|
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)   | VALOR EXIGIDO (z)  | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |                    |                                   |
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS  | 2.979.955,41       | 2.788.684,02        | 23,40           |                    |                                   |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>8</sup> | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad)  | RP PAGOS (ae)   | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af) |
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 366.598,59         | 16.934,21           | 83.356,63       | 3.018,55           | 280.223,41                        |
| 30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos   | 135.597,19         | 16.934,21           | 83.356,63       | 3.018,55           | 49.222,01                         |
| 30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos   | 231.001,40         | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 231.001,40                        |
| 30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)   | 0,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00                              |

|   |                         |  |  |
|---|-------------------------|--|--|
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE  |                         |  |  |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |  |
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                           | 2.100.375,00            | 498.885,03                             |  |
| 31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.152.000,00            | 358.399,83                             |  |
| 31.1.1 - Salário-Educação   | 230.000,00              | 161.028,07                             |  |
| 31.1.2 - PDDE   | 10.000,00               | 3,28                                   |  |
| 31.1.3 - PNAE   | 138.000,00              | 65.552,57                              |  |
| 31.1.4 - PNATE  | 71.000,00               | 29.391,31                              |  |
| 31.1.5 - Outras transferências do FNDE  | 703.000,00              | 102.424,60                             |  |
| 31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS  | 772.500,00              | 30.980,90                              |  |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO   | 175.875,00              | 109.504,30                             |  |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                              | 0,00                    | 0,00                                   |  |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                       | 0,00                    | 0,00                                   |  |

|  |                        |  |  |                                   |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO  | 1.543.609,73           | 703.635,45                             | 625.910,14                             | 513.420,93                        |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL   | 77.000,00              | 12.402,76                              | 12.402,76                              | 11.791,36                         |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL  | 1.451.609,73           | 623.576,78                             | 549.497,47                             | 448.957,01                        |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS  | 9.000,00               | 4.936,58                               | 4.936,58                               | 4.752,18                          |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL   | 6.000,00               | 1.027,62                               | 1.027,62                               | 1.027,62                          |
| 32.8 - OUTRAS  | 0,00                   | 61.691,71                              | 58.045,71                              | 46.892,76                         |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)  | 9.112.590,25           | 4.002.336,29                           | 3.902.272,48                           | 3.724.046,59                      |
| 33.1 - Despesas Correntes  | 8.136.009,56           | 3.984.732,71                           | 3.890.927,48                           | 3.712.701,59                      |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo   | 5.873.991,00           | 2.914.412,63                           | 2.914.412,63                           | 2.907.130,49                      |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 31.276,00              | 1.276,00                               | 1.276,00                               | 1.276,00                          |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes   | 2.230.742,56           | 1.069.044,08                           | 975.238,85                             | 804.295,10                        |
| 33.2 - Despesas de Capital   | 976.580,69             | 17.603,58                              | 11.345,00                              | 11.345,00                         |
| 33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital  | 976.580,69             | 17.603,58                              | 11.345,00                              | 11.345,00                         |

|   |             |                       |
|---|-------------|-----------------------|
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023     | 18.317,83   | 0,00                  |

|  |              |            |
|--|--------------|------------|
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  | 2.868.051,49 | 161.028,07 |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 2.565.849,99 | 148.386,57 |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           | 320.519,33   | 12.641,50  |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   | 0,00         | 0,00       |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               | 0,00         | 0,00       |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)                         | 320.519,33   | 12.641,50  |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 30/07/2024 - HORA DA EMISSÃO: 22:38:51

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contador

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretaria de Finanças

**UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA**

Controlador

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:67E0D39A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - ANEXO 14 (LRF, ART. 48)**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                       |  |
|---|--|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA              |  |
| Consolidado   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
|   | 3º bimestre de 2024 (Maio a Junho)       |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)  | R\$ 1,00                                 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  | Até o Bimestre                           |
| <b>RECEITAS</b>   |  |
| Previsão Inicial  | 44.385.800,00                            |
| Previsão Atualizada   | 44.385.800,00                            |
| Receitas Realizadas   | 21.052.830,44                            |
| Déficit Orçamentário  | 0,00                                     |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)             | 0,00                                     |
| <b>DESPESAS</b>   |  |
| Dotação Inicial   | 44.385.800,00                            |
| Dotação Atualizada  | 44.551.280,11                            |
| Despesas Empenhadas   | 19.921.564,43                            |
| Despesas Liquidadas   | 17.875.946,62                            |
| Despesas Pagas  | 16.734.586,88                            |
| Superávit Orçamentário  | 3.176.883,82                             |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>  | Até o Bimestre                           |
| Despesas Empenhadas   | 19.921.564,43                            |
| Despesas Liquidadas   | 17.875.946,62                            |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>   | Até o Bimestre                           |
| Receita Corrente Líquida  | 37.045.530,01                            |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 35.345.530,01                            |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 35.330.184,29                            |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>       | Até o Bimestre                           |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                     |  |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   | 2.268.181,09                             |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   | 1.697.513,93                             |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   | 1.697.513,93                             |
| Despesas Previdenciárias Pagas  | 1.697.513,93                             |
| Resultado Previdenciário  | 570.667,16                               |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)  |  |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   | 86.355,68                                |
| Despesas Previdenciárias Empenhada  | 17.485,72                                |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   | 17.485,72                                |
| Despesas Previdenciárias Pagas  | 17.485,72                                |
| Resultado Previdenciário  | 68.869,96                                |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                  | Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado apurado até o bimestre (b) | % em relação (b/a) |
|--|--|--------------------------------------|--------------------|
| Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha | 0,00   | 1.372.801,37                         | 0,00 %             |
| Resultado Nominal (sem RPPS) - Abaixo da linha | 0,00   | 6.008.286,30                         | 0,00 %             |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição    | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|--------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>             | 2.489.135,17 | 1.966,89                    | 891.001,91               | 1.596.166,37  |
| Poder Executivo                               | 2.489.135,17 | 1.966,89                    | 891.001,91               | 1.596.166,37  |
| Poder Legislativo                             | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Poder Judiciário                              | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Ministério Público                            | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Defensoria Pública                            | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>         | 2.415.057,74 | 45.632,93                   | 551.664,71               | 1.817.760,10  |
| Poder Executivo                               | 2.415.057,74 | 45.632,93                   | 551.664,71               | 1.817.760,10  |
| Poder Legislativo                             | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Poder Judiciário                              | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Ministério Público                            | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Defensoria Pública                            | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| <b>TOTAL</b>                                  | 4.904.192,91 | 47.599,82                   | 1.442.666,62             | 3.413.926,47  |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|--|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|  |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 2.788.684,02                 | 25%                             | 23,40                     |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica          | 2.518.754,92                 | 70%                             | 87,82                     |

|  |           |     |       |
|--|-----------|-----|-------|
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 88.419,88 | 50% | 61,58 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital    | 0,00      | 15% | 0,00  |

|  |                            |                     |
|--|----------------------------|---------------------|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado |
| Receitas de Operações de Crédito                       |                            |                     |
| Despesa de Capital Líquida                             |                            |                     |

|   |           |               |               |               |
|---|-----------|---------------|---------------|---------------|
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  | EXERCÍCIO | 10o.EXERCÍCIO | 20o.EXERCÍCIO | 35o.EXERCÍCIO |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |           |               |               |               |
| Receitas Previdenciárias                      |           |               |               |               |
| Despesas Previdenciárias                      |           |               |               |               |
| Resultado Previdenciário                      |           |               |               |               |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro)        |           |               |               |               |
| Receitas Previdenciárias                      |           |               |               |               |
| Despesas Previdenciárias                      |           |               |               |               |
| Resultado Previdenciário                      |           |               |               |               |

|   |                            |                  |
|---|----------------------------|------------------|
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| Receitas da Alienação de Ativos                         |                            |                  |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos           |                            |                  |

|   |                              |                             |                                 |                           |
|---|------------------------------|-----------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                     | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.917.299,21                 | 15,00 %                     |                                 | 24,47 %                   |

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP  | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)  |                                     |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 30/07/2024 - HORA DA EMISSÃO: 22:52:12 |                                     |

|                               |                              |
|-------------------------------|------------------------------|
| JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS | JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO |
| Prefeita                      | Contador                     |
| MARIA APARECIDA DE MEDEIROS   | UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA  |
| Secretaria De Finanças        | Controlador                  |

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2E2B7DD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - ANEXO 13 (LEI NO. 11.079 DE 30.12.2004, ARTS 22,25 E 28 )**

|   |   |                     |
|---|---|---------------------|
| Consolidado   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA         |                     |
|   | DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS        |                     |
|   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL            |                     |
|   | 3º bimestre de 2024 (Maio a Junho)                  |                     |
| RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e28 ) | R\$ 1,00  |                     |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                                | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL EM 2024 |
| TOTAL DE ATIVOS   | 0,00  | Até o bimestre      |
| Ativos constituídos pela SPE                                    | 0,00  | 0,00                |
| TOTAL DE PASSIVOS   | 0,00  | 0,00                |
| Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE          | 0,00  | 0,00                |
| Provisões de PPP  | 0,00  | 0,00                |
| Outros passivos   | 0,00  | 0,00                |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS  | 0,00  | 0,00                |
| Obrigações contratuais  | 0,00  | 0,00                |
| Riscos não Provisionados  | 0,00  | 0,00                |
| Garantias concedidas  | 0,00  | 0,00                |
| Outros Passivos Contingentes                                    | 0,00  | 0,00                |

|  |                    |                          |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|--|--------------------|--------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| DESPESAS DE PPP  | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE(2024) | <2025> | <2026> | <2027> | <2028> | <2029> | <2030> | <2031> | <2032> | <2033> |
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)    | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Contratadas (I.1)  | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| A Contratar (I.2)  | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)                      | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Contratadas (II.1)   | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| A Contratar (II.2)   | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                             | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                    | 32.704.355,38      | 37.045.530,01            |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                      | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 30/07/2024 - HORA DA EMISSÃO: 22:43:10

NOTA:

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**  
Contador

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretaria de Finanças

**UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA**

Controlador

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B37E55B5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SETOR DE PREGÕES  
ARP 57-2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024**

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, casado, portador do RG nº 913.468.274-00 e RG nº 1377746, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** a empresa **G M DOS SANTOS PONTES EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.874.288/0001-63, sediado na Rua Coronel Vicente Sabóia, nº 52 – sala C, Centro – Mossoró-RN – CEP: 59.600-120, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado por **CLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES**, portador do RG nº 002.083.713-SSP-RN, devidamente inscrito no CPF sob o nº 013.035.484-88, conforme atos constitutivos da empresa **OU**, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 1700/2024 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 057/2024**, decorrente do Pregão Presencial n. 02/2024, processo nº **1700/2024**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**1.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR será o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**.

**1.2.** Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

Órgãos/Entidades Participantes  
Secretaria de Educação e Cultura  
Secretaria de Assist. Social  
Secretaria de Esporte e Lazer

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo, visando atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, da Secretaria de Educação e Cultura, bem como a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

| Item | Descrição do Produto  | Un. de Medida | MARCA   | Qtde | Valor Unitário | Valor total por item |
|------|---|---------------|---------|------|----------------|----------------------|
| 3    | APITO PROFISSIONAL EM ABS (APITO PROFISSIONAL PARA ARBITRO COM DEDAL, BOLINHA INTERNA, COR PRETO)   | UND           | Poker   | 25   | 22,00          | R\$ 550,00           |
| 4    | BOLA DE BASQUETE (MATERIAL EM COURO, PESO CHEIA:600 A 675G, CIRCUNFERENCIA:75 A 77 CM, CARACTERISTICA ADICIONAIS: SEM COSTURA, CAMARA AIRBILITY, E MATIZADA, TAMANHO OFICIAL, USO ADULTO)   | UND           | Penalty | 54   | 105,00         | R\$ 5.670,00         |
| 6    | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL (SIMILAR A PENALTI PRO 70, GÊNERO UNISSEX, COMPOSIÇÃO PVC COM CAMARA DE BUTIL.COM COSTURA E GOMOS COSTURADOS E COLADOS)  | UND           | Penalty | 350  | 124,50         | R\$ 43.575,00        |
| 7    | BOLA DE HANDEBOL H3L(MASCULINO) (BOLA DE COURO SINTETICO, PESANDO 425 A 475G, OFICIALNA COR BRANCA, COM MIOLO SUBSTITUIVEL, ACABAMENTO SEM COSTURA)   | UND           | Penalty | 50   | 145,00         | R\$ 7.250,00         |
| 8    | BOLA DE QUEIMADA (SIMILAR BOLA DE INICIAÇÃO, GÊNERO UNISSEX, COMPOSIÇÃO EM BORRACHA, TAMANHO 8, ESTRUTURA EM BORRACHA, MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, IMPERMEÁVEL, DIMENSÕES DO PRODUTO: 10 X 10 X 10 CM; 160 G)                                       | UND           | Vollo   | 04   | 33,90          | R\$ 135,60           |
| 11   | BOLA OFICIAL DE FUTSAL (SIMILAR A PENALTI, GÊNERO UNISSEX, COMPOSIÇÃO PVC COM CAMARA DE BUTIL.COM COSTURA E GOMOS COSTURADOS E COLADOS)   | UND           | Penalty | 350  | 129,00         | R\$ 45.150,00        |
| 14   | BOMBA PARA INFLAR BOLA OFICIAL (CONFECCIONADA COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION QUE GARANTE UM ENCHIMENTO ESTAVEL E MAIS RAPIDO, MATERIAL EM PVC, ACONPONHA BOMBA, MANGUEIRA BORRACHA COM LIGA DE ZINCO E 2 BICOS PARA INFLAR, NAS DIMENCOES DE 24/ 06/ 05 CM) | UND           | Penalty | 30   | 33,00          | R\$ 990,00           |
| 16   | CANELEIRAS PROFISSIONAIS (COM PARTE EXTERNA EM 100% POLIPROPILENO, POSSUI ARMACAO RIGIDA PARA PROTECAO, ALEM DE AJUSTE ERGONOMICO,PORTE INTERNA EM EVA QUE OFERECE UM REVESTIMENTO AMORTECIDO, MACIO E RESISTENTE, TAMANHOS DO P AO G)                    | PAR           | Scalibu | 160  | 22,00          | R\$ 3.520,00         |
| 17   | CARTAO DE ARBITRO EM PLASTICO RIGIDO (CARTÃO EM PLASTICO RIGIDO, COM 10CM POR 8 CM, NAS CORES VERMELHO E AMARELO.)  | PAR           | Poker   | 30   | 8,90           | R\$ 267,00           |
| 18   | CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL 2º LINHA (NUMERAÇÃO DO 34 AO 44) (COURO SINTETICO COM RELEVOS EM FORMATO DE DIAMANTES NA REGIAO DOS DEDOS E NAS LATERAIS LISA, FORRADA, BIQUEIRA, E   | PAR           | Umbro   | 70   | 138,90         | R\$ 9.723,00         |

|    | ACOMPANHAR REFORCADOS COM SOLADO EM TPU.)  |     |           |     |        |                |
|----|--|-----|-----------|-----|--------|----------------|
| 19 | CHUTEIRA PROFISSIONAL PARA FUTEBOL DE CAMPO (NUMERAÇÃO DO 35 AO 44) (COURO SINTETICO COM RELEVOS EM FORMATO DE DIAMANTES NA REGIAO DOS DEDOS E NAS LATERAIS, LISA, FERRADA, BIQUEIRA, E ACOMPANHAR REFORCADOS COM SOLADO EM TPU COM TRAVAS FIXAS, CONTENDO NO MINIMO 12 TRAVAS FIXAS.) | PAR | OXN       | 160 | 114,90 | R\$ 18.384,00  |
| 21 | CONE PVC- (CONE MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, MALEAVEL, E FLEXIVEL 23CM DE ALTURA BASE 13X13)  | UND | Scalibu   | 70  | 10,85  | R\$ 759,50     |
| 30 | LUVA DE GOLEIRO PROFISSIONAIS (TAMANHOS 8,9,10) (COM ESPUMA REVESTIDA DE MATERIAL TEXTIL, COSTURA EXTERNA PROPORCIONAR MAIOR AMORTECIMENTO DE IMPACTOS E FIRMEZA NO CONTATO COM A BOLA PARA MELHOR DESEMPENHO.)  | PAR | Poker     | 50  | 119,00 | R\$ 5.950,00   |
| 32 | MEIOES PROFISSIONAIS (COM COPOSICAO 52% POLIAMIDA,31% DE ALGODAO,11% POLESTER ALASTODIENO, ACABAMENTO DUPLO, PE ATOALHADO CORES E TAMANHOS VARIADOS)   | PAR | Penalty   | 500 | 14,95  | R\$ 7.475,00   |
| 39 | REDE DE VOLEIBOL DE QUADRA OFICIAL (COM 2 LONAS DE ALGODÃO, OLHOES METALICO E REVESTIMENTO EM COURO SINTETICO NAS PONTAS PARA AMARRACAO, COM COSTURA DUPLA, LONA SUPERIOR COM 7CM DE LARGURA E LONA INFERIOR COM 5 CM DE LARGURA MEDINDO 1M DE ALTURA POR 10 METROS DE COMPRIMENTO)    | PAR | Gilmar    | 34  | 195,00 | R\$ 6.630,00   |
| 40 | SACOLA PARA TRANSPORTE DE BOLA ESPORTIVA (SACO PARA TRASPORTAR BOLAS ESPORTIVAS; FABRICADA COM LONA RSISTENTE, COM ALCA PARA TRASNORTE, COM CORDÃO DE AJUSTE DE ABERTURA /FECHAMENTO, COM CAPACIDADE DE 8 A 10 BOLAS)  | UND | WA bolsas | 30  | 120,00 | R\$ 3.600,00   |
| 42 | TENIS DE CORRIDA PROFISSIONAL (NUMERAÇÃO DO 35 AO 44) INDICADO PARA O DIA A DIA, CATEGORIA AMORTECIMENTO, COMPOSICAO CABEDAVEL, TEXTIL RESPIRAVELO PESO DO PRODUTO VARIA DE ACORDO COM A NUMERACAO TECNOLOGIA EVA SENSE,PISADA NEUTRA)   | PAR | Olympikus | 20  | 275,00 | R\$ 5.500,00   |
| 44 | TROFEUS PERSONALIZADOS (TROFEUS PERSONALIZADOS PARA EVENTOS ESPECIFICOS, PREMIACOES CULTURAIIS E ESPORTIVAS TENDO 170CM, CONTENDO VARIOS TIPOS DE PREMIACOES EX: DO 1º AO 3º LUGAR CONTENDO A LOGO MARCA, DO EVENTO E DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES)                               | UND | Acrilart  | 350 | 254,80 | R\$ 89.180,00  |
| 45 | TROFEUS TAMANHO 100 CM (COPA E TAMPAS EM METAL CM ALCAS ETALIZADAS, COM BASE E COLUNA, PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVACAO, ESTATUETA EM INTERCAMBIAVEL CONTENDO VARIOS TIPOS DE PREMIACOES EX: DO 1º AO 3º LUGAR CONTENDO A LOGO MARCA DO EVENTO E DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES)     | UND | Vitória   | 350 | 480,00 | R\$ 168.000,00 |

**3.1.1.** O valor total referente aos itens acima é de **R\$ 422.309,10 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e nove reais e dez centavos).**

**3.1.2.** O registro de que trata o subitem 3.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso I do §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

**3.1.3.** Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

**3.2.** O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Presencial nº **02/2024**, que integram este instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

**4.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

**4.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

**5.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

**5.2.** Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

**5.4.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

**5.4.1.** Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**5.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

**5.5.1.** Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**5.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**5.5.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

**5.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

#### **Da negociação para fins de revisão de preço**

**5.6.** As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

**5.6.1.** O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

**5.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**6.1.** O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

**6.2.** A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP**

**7.1.** O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

**7.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

**7.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**8.1.1.** Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**8.1.2.** Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

**8.1.3.** Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**8.1.4.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

**8.1.4.1.** Emitir a autorização de compra;

**8.1.4.2.** Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

**8.1.4.3.** Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

**8.1.4.5.** Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

**8.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

**8.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

**8.1.4.8.** Receber a “solicitação de adesão” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “termo de adesão”.

**8.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

**8.1.6.** Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

**8.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

## **8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:**

**8.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

**8.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**8.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

**8.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

**8.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

**8.2.8.** Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

**8.2.9.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

**8.2.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## **8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):**

**8.3.1.** Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3.2.** Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

**8.3.3.** Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**8.3.4.** No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

**8.3.5.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

**8.3.6.** Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

## **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**9.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.4.** Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8.** A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.9.** O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.11.** Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP**

**10.1.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

**10.2.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

**10.3.** Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**10.4.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

**10.5.** A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

**10.5.1.** Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

**10.6.** Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

**10.7.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

**10.8.** O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

**10.9.** O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**10.10.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**11.2.** A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

*Serra do Mel/RN, 29 de julho de 2024.*

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

- Prefeito Constitucional -

Representante Legal Do Gerenciador Da Ata

G M Dos Santos Pontes EIRELI – ME  
16.874.288/0001-63  
**CLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES**  
CPF 013.035.484-88  
Representante Legal Do Detentor Da Ata

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**33E2DA68

## SETOR DE PREGÕES ARP 59-2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, casado, portador do RG nº 913.468.274-00 e RG nº 1377746, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** a empresa **Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 46.027.640/0001-96, sediada na Rua Santos, 112, bairro Central Parque Clube, Extremoz, RN – CEP: 59.575-000, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representada por Wagner Azevedo Silva, portador do RG 4724964 MTE RN e CPF 104.897.214-35, residente e domiciliado na rua Santos, nº 112, Central Parque Clube, Extremoz/RN, com endereço eletrônico: apoiocontabilidade@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 1700/2024 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 059/2024, decorrente do Pregão Presencial n. 02/2024, processo nº 1700/2024, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

**1.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

**1.2.** Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

Órgãos/Entidades Participantes  
Secretaria de Educação e Cultura  
Secretaria de Assist. Social  
Secretaria de Esporte e Lazer

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo, visando atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, da Secretaria de Educação e Cultura, bem como a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

| Item | Descrição do Produto  | Marca         | Unid. | Qtde | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|---|---------------|-------|------|----------------|---------------|
| 2    | ANTENA PARA REDE DE VOLEI (EM FIBRA DE VIDRO PARA REDE DE VOLEI, CONTENDO 10MM DE DIAMETRO POR 1,80 M DE ALTURA)  | Pangue        | UND   | 15   | R\$ 135,00     | R\$ 2.025,00  |
| 5    | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº4MATERIAL PU (POLIURETANO); PRESSÃO (LBS) PESO APROXIMADO :340G  | Penalty       | UND   | 150  | R\$ 125,00     | R\$ 18.750,00 |
| 9    | BOLA DE VOLEIBOL DE AREIA OFICAL (CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATRIZADA, CAMARA DE BUTIL COM VALVULA REMOVIVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERENCIA ENTRE 65 E 67 CM)   | Rainha        | UND   | 30   | R\$ 125,00     | R\$ 3.750,00  |
| 10   | BOLA DE VOLEIBOL QUADRA OFICIAL (CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATRIZADA, CAMARA DE BUTIL COM VALVULA REMOVIVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA.)  | Rainha        | UND   | 34   | R\$ 130,00     | R\$ 4.420,00  |
| 15   | CALIBRADOR DE BOLA (CALIBRADORES DE BOLA MODELO CANETA. SERVE EM TODOS TIPOS DE BOLAS.)   | Bmx           | UND   | 40   | R\$ 44,90      | R\$ 1.796,00  |
| 20   | COLETE DE TREINO PARA FUTEBOL QUALIDADE E CABAMENTO, COM COPOSICAO DE 100% POLIESTER ALASTICO NAS LATERAIS DIMENSOES APROXIMADAS DO P AO G)   | Arte perfeita | PAR   | 150  | R\$ 16,00      | R\$ 2.400,00  |
| 24   | CRONOMETRO DIGITAL (CRONOMETRO DE ALTA PRECISAO, DE FACIL MANIPULACAO PARA USO EM LABORATORIO ESPORTES ETCINDICADOR DE HORA, MINUTOS E SEGUNDOS. PRECISAO DE 0/100 SEGUNDOS.MEMORIA QUE LEMBRA O TEMPO DE CONTAGEM REGRESSIVA ANTERIOR.BATERIA AG 13 E DIMENSOES 80/61/22 MM) | bmx           | UND   | 25   | R\$ 42,00      | R\$ 1.050,00  |
| 27   | KIT DE BOLICHE (KIT DE BOLICHE COMPOSTO POR 10 - PINO DE BOLICHE DE MADEIRA, COM DIMENSÕES: 11 CM/4,33 x 3,5 CM/1,38) E 2 BOLAS DE BOLICHE, DIMENSÕES DA BOLA DE BOLICHE: 4,5 CM/1,77)  | Bmx           | UND   | 4    | R\$ 144,00     | R\$ 576,00    |
| 29   | KIT MEDALHAS (KIT MEDALHAS CONTENDO 10 MEDALHAS EM ACRILICO COM FITA TAFETA DE 20MM LARGURA POR 80CM DE COMPRIMENTO EM UMA UNICA COR A SER DEFINIDA E PERSONALIZADA CONTENDO A LOGO MARCA DO EVENTO E DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES                                       | Bmx           | UND   | 300  | R\$ 47,90      | R\$ 14.370,00 |
| 31   | MEDALHAS PERSONALIZADAS (PARA PREMIACOES FABRICADAS EM LIGA   | Medasul       | UND   | 400  | R\$ 9,00       | R\$ 3.600,00  |

|             |   |             |     |     |            |               |
|-------------|---|-------------|-----|-----|------------|---------------|
|             | METALICA E BANHO DUPLO QUE GARANTE A DURABILIDADE DO BRILHO, METAL E CORES INCLUINDO FITAS EM POLIESTER RESISTENTE EM CADA MEDALHA, CATEGORIA (OURO, BRONZE, PRATA) CONTENDO A LOGO MARCA DO EVENTO E DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES)  |             |     |     |            |               |
| 38          | REDE DE VOLEIBOL DE AREIA OFICIAL (COM 2 LONAS DE ALGODÃO, OLHOES METALICO E REVESTIMENTO EM COURO SINTETICO NAS PONTAS PARA AMARRACAO, COM COSTURA DUPLA, LONA SUPERIOR COM 7CM DE LARGURA E LONA INFERIOR COM 5 CM DE LARGURA MEDINDO 1M DE ALTURA POR 10 METROS DE COMPRIMENTO)  | Brasilredes | PAR | 25  | R\$ 188,00 | R\$ 4.700,00  |
| 41          | TABELA DE BASQUETE ARO 41 CM C/REDE - COMPATÍVEL COM BOLA OFICIAL TABELA DE BASQUETE COMPLETA COM ARO E REDE DE NYLON, COMPATÍVEL COM BOLA OFICIAL NÚMERO 7; MATERIAL: CHAPA FENÓLICA NAVAL IMPERMEABILIZADA, ARO EM AÇO TREFILADO DE "1/2" (12,7 MM) COM REFORÇO ESTRUTURAL E PINTURA; REDE DE NYLON: A REDE É CONFECCIONADA EM NYLON SEDA DE 6 MM, COM 11 ALÇAS E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV; INCLUSO PARAFUSOS TIPO "FRANCÊS", PORÇAS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO DO ARO, ASSIM COMO PARAFUSOS E BUCHAS Nº 10 PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. AS 11 ABRAÇADEIRAS DE NYLON PARA A FIXAÇÃO DA REDE NO ARO. | Bmx         | UND | 4   | R\$ 790,00 | R\$ 3.160,00  |
| 43          | TROFEUS (PERSONALIZADOS COM 50CM, ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA APLICADA SOBRE CAMADAS SELADORADEVIDAMENTE LIXADA E ISENTA DE IMPERFEICOES CONTENDO A LOGO MARCA DO EVENTO E DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES)  | Vitoria     | UND | 230 | R\$ 145,00 | R\$ 33.350,00 |
| Valor total |   |             |     |     |            | R\$ 93.947,00 |

**3.1.1.** O valor total referente aos itens acima é de R\$ 93.947,00 (noventa e três mil novecentos e quarenta e sete reais).

**3.1.2.** O registro de que trata o subitem 3.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso I do §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

**3.1.3.** Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

**3.2.** O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Presencial nº **02/2024**, que integram este instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

**4.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

**4.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

**5.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

**5.2.** Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

**5.4.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

**5.4.1.** Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**5.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

**5.5.1.** Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**5.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**5.5.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

**5.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

**Da negociação para fins de revisão de preço**

**5.6.** As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

**5.6.1.** O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

**5.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**6.1.** O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

**6.2.** A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP**

**7.1.** O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

**7.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

**7.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**8.1.1.** Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**8.1.2.** Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

**8.1.3.** Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**8.1.4.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

**8.1.4.1.** Emitir a autorização de compra;

**8.1.4.2.** Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

**8.1.4.3.** Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

**8.1.4.5.** Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

**8.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

**8.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

**8.1.4.8.** Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

**8.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

**8.1.6.** Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

**8.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

**8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:**

**8.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

**8.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**8.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

**8.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

**8.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

**8.2.8.** Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

**8.2.9.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

**8.2.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):**

**8.3.1.** Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3.2.** Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

**8.3.3.** Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**8.3.4.** No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

**8.3.5.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

**8.3.6.** Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

## CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**9.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.4.** Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8.** A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.9.** O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.11.** Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP**

**10.1.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

**10.2.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

**10.3.** Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**10.4.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

**10.5.** A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

**10.5.1.** Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

**10.6.** Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

**10.7.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

**10.8.** O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

**10.9.** O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**10.10.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**11.2.** A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei 14.133, de 2021.

*Serra do Mel/RN, 29 de julho de 2024.*

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

- Prefeito Constitucional -

Representante Legal do Gerenciador da Ata

Z Norte Comercio e Servico LTDA

CNPJ/MF 46.027.640/0001-96

**WAGNER AZEVEDO SILVA**

CPF 104.897.214-35

Representante Legal do Detentor da Ata

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPUCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 4/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 19/2024PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 4/2024  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número 4/2024, homologado em 23 de julho de 2024, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ: **05.490.249/0001-46**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:  
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|   |                              |   |
|---|------------------------------|---|
| Fornecedor: <b>B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>                        |                              |   |
| CNPJ: <b>05.490.249/0001-46</b>   | Telefone: <b>84999637451</b> | Email: <b>licitacao@b9bebedouros.com.br</b> |
| Endereço: <b>R JURAMENTO, 540, JONAS VEIGA, Belo Horizonte/MG, CEP: 30285-408</b> |                              |   |
| Representante: <b>WILERSON VERIANO DA SILVA - CPF: 356.591.906-00</b>             |                              |   |

| Item | Descrição   | Marca             | Unidade Medida | Preço Unit.(R\$) |
|------|---|-------------------|----------------|------------------|
| 68   | 0002247 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS- bebedouro de pressão com 4 torneiras inox, capacidade para 200 litros, tecnologia de isolamento em poliuretano expandido, filtro para água (opcional), recipiente para água em polietileno rotomoldado, totalmente atóxico, fabricado em aço inox aisi 430, pia de escoamento em vacuum-form, manutenção simples e barata, fácil instalação, serpentina com tubo de cobre, com revestimento em pintura a pó eletrostática, na cor branca, a água com temperatura até 23°C é resfriada para a faixa de 2°C a 7°C em tempo mínimo. 2 torneiras de jardim e 2 torneiras de pressão. composição: 01 tanque de 200l de água, 02 torneiras cromada tipo jardim. 02 torneiras cromada de pressão, 01 serpentina, 01 bôia de regulagem automática de água, voltagem 110v ou 220v, consumo: 0,188 kw/h, motor: 1/4 cv, altura: 1.520 mm, largura 805 mm, profundidade: 640 mm, profundidade c/ pia: 810 mm. Garantia de 1 ano. | BEL FRIO/BEL FRIO | UND            | 3.173,000        |

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
- b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

**TAIPU (RN), 23 de julho de 2024.**

Prefeitura Municipal de Taipu  
CNPJ: 08.114.753/0001-30  
**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito

B9 Bebedouros Industria e Comercio LTDA  
CNPJ: 05.490.249/0001-46  
**WILERSON VERIANO DA SILVA**  
CPF: 356.591.906-00  
Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**5E8FC19A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 4/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 4/2024  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **4/2024 homologado em 23 de julho de 2024** cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ: 44.460.306/0001-04**, como **DETENTORA DA ARP** a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|   |                              |  |
|---|------------------------------|--|
| Fornecedor: <b>BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA</b>   |                              |  |
| CNPJ: <b>45.329.312/0001-81</b>   | Telefone: <b>84994592170</b> | Email: <b>licitacao.btcomercio@gmail.com</b> |
| Endereço: <b>Avenida Setecentos, 0 SALA 04 GALPAO17 - MÓDULOS 13 E 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra/ES, CEP: 29161-414</b> |                              |  |
| Representante: <b>LUCAS GRIEBELER SANDI - CPF: 091.465.579-54</b>   |                              |  |

| Item | Descrição  | Marca     | Unidade Medida | Preço Unit.(R\$) |
|------|--|-----------|----------------|------------------|
| 77   | 0001443 - LIQUIDIFICADOR TRITURADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE PARA 04 LITROS EM AÇO.                    | EVITRA    | UND            | 549,900          |
| 86   | 0011117 - Fogão sem-industrial com 04 bocas e forno.   | MR FOGÕES | UND            | 1.317,540        |
| 90   | 0029746 - BUFFET TÉRMICO COM 8 CUBAS 220 V PARA MANTER OS ALIMENTOS SERVIDOS EM SAS CUBAS AQUECIDAS. | IBET      | UND            | 2.419,910        |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

#### O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**TAIPU (RN) 23 de julho de 2024.**

Prefeitura Municipal de Taipu  
CNPJ: 08.114.753/0001-30  
**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito

BT Comercio Inteligente LTDA  
CNPJ: 45.329.312/0001-81  
**LUCAS GRIEBELER SANDI**  
CPF: 091.465.579-54  
SÓCIO

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:6F8570C2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 4/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**Nº 24/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 4/2024**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2024**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **4/2024, homologado em 23 de julho de 2024**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ: 42.727.372/0001-64**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referidas caronas;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|  |                              |                                    |
|--|------------------------------|------------------------------------|
| Fornecedor: <b>FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA</b>                             |                              |                                    |
| CNPJ: <b>42.727.372/0001-64</b>  | Telefone: <b>84999637451</b> | Email: <b>ademir.f@hotmail.com</b> |
| Endereço: <b>AV NEREU RAMOS, 33 SALA 02, CENTRO, Araquari/SC, CEP: 89245-000</b> |                              |                                    |
| Representante: <b>ADEMIR FORMIGARI - CPF: 584.656.269-87</b>                     |                              |                                    |

| Item | Descrição   | Marca      | Unidade Medida | Preço Unit.(R\$) |
|------|---|------------|----------------|------------------|
| 67   | 0007593 - Freezer horizontal - capacidade mínima 477l, cor branca, dreno frontal, fechadura de segurança, duas portas, 220v.                        | ELECTROLUX | UND            | 3.400,000        |
| 69   | 0001446 - Freezer vertical capacidade 231 - litros, altura 1,54, largura 61,60, profundidade 69,10 capacidade 53kg, Cor branca, 01 porta 110v 220v. | CONSUL     | UND            | 3.100,000        |

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

**TAIPU (RN), 23 de julho de 2024.**

Prefeitura Municipal de Taipu  
CNPJ: 08.114.753/0001-30  
**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito

Formigari Comercio de Moveis LTDA  
CNPJ: 42.727.372/0001-64  
**ADEMIR FORMIGARI**  
CPF: 584.656.269-87  
Sócio

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**9FF98COE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº41/2024 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 4/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº41/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 4/2024  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2024**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 4/2024, homologado em 23 de julho de 2024**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 08.773.990/0001-02**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:  
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|  |                            |  |
|--|----------------------------|--|
| Fornecedor: <b>O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI</b>                                |                            |  |
| CNPJ: <b>08.773.990/0001-02</b>  | Telefone: <b>3221-0320</b> | Email: <b>administrativo2@omoveleiro.com</b> |
| Endereço: <b>RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA, 583, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59148-370</b> |                            |  |
| Representante: <b>JOSÉ DE ANCHIENTA COSTA JUNIOR - CPF: 022.392.534-95</b>               |                            |  |

| Item | Descrição   | Marca       | Unidade Medida | Preço Unit.(R\$) |
|------|---|-------------|----------------|------------------|
| 21   | 0009282 - Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 9.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, classificação energética A, ciclo frio, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A, vazão de ar máxima de 437 m³/h, consumo máximo de 821 W/h, condensadora com descarga de ar horizontal, compressor do tipo rotativo inverter, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos, com instalação inclusa. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certidão de registro ou inscrição e quitação da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da licitante. Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional da área de engenharia mecânica, integrante do seu quadro de pessoal, na data prevista para a licitação, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos quais fique demonstrada responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, juntamente com o(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados. Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico através de contrato social, ata de eleição de diretoria, ficha de registro de empregados acompanhada pela guia do SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social ou Contrato de Trabalho. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da licitante registrada e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possua, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante.    | ELGIN/ELGIN | UND            | 2.650,000        |
| 22   | 0002237 - Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, classificação energética A, ciclo frio, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A, vazão de ar máxima de 611 m³/h, consumo máximo de 1093 W/h, condensadora com descarga de ar horizontal, compressor do tipo rotativo inverter, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos, com instalação inclusa. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certidão de registro ou inscrição e quitação da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da licitante. Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional da área de engenharia mecânica, integrante do seu quadro de pessoal, na data prevista para a licitação, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos quais fique demonstrada responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, juntamente com o(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados. Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico através de contrato social, ata de eleição de diretoria, ficha de registro de empregados acompanhada pela guia do SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social ou Contrato de Trabalho. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da licitante registrada e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possua, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante.  | ELGIN/ELGIN | UND            | 3.000,000        |
| 24   | 0001712 - Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com Tecnologia Inverter, com capacidade mínima nominal de refrigeração de 24.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, classificação energética A, ciclo frio, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A, vazão de ar máxima de 1155 m³/h, consumo máximo de 2178 W/h, condensadora com descarga de ar horizontal, compressor do tipo rotativo inverter, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos, com instalação inclusa. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certidão de registro ou inscrição e quitação da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da licitante. Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional da área de engenharia mecânica, integrante do seu quadro de pessoal, na data prevista para a licitação, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos quais fique demonstrada responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, juntamente com o(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados. Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico através de contrato social, ata de eleição de diretoria, ficha de registro de empregados acompanhada pela guia do SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social ou Contrato de Trabalho. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da licitante registrada e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possua, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. | ELGIN/ELGIN | UND            | 5.200,000        |
| 25   | 0000181 - Aparelho de ar condicionado tipo Split Piso-Teto, com Tecnologia Inverter, com capacidade mínima nominal de refrigeração de 36.000 BTU/h; tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, classificação energética A, ciclo frio, filtro de ar removível e lavável; manual de instrução em português, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A, nível de ruído máximo de 55,3dba, vazão de ar máxima de 1652 m³/h, consumo máximo de 3241 W/h, compressor do tipo rotativo inverter, garantia mínima de 3 anos, com instalação inclusa. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certidão de registro ou inscrição e quitação da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da licitante. Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional da área de engenharia mecânica, integrante do seu quadro de pessoal, na data prevista para a licitação, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos quais fique demonstrada responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, juntamente com o(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados. Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico através de contrato social, ata de eleição de diretoria, ficha de registro de empregados acompanhada pela guia do SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social ou Contrato de Trabalho. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da licitante registrada e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possua, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante.         | ELGIN/ELGIN | UND            | 10.500,000       |
| 26   | 0002236 - Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com Tecnologia Inverter, com capacidade mínima nominal de refrigeração de 30.000 BTU/h; tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz; classificação energética A, ciclo frio; filtro de ar  | ELGIN/ELGIN | UND            | 7.300,000        |

|    |   |                   |     |            |
|----|---|-------------------|-----|------------|
|    | removível e lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A, vazão de ar máxima de 1246 m³/h, consumo máximo de 2597 W/h, condensadora com descarga de ar horizontal, compressor do tipo rotativo inverter, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos, com instalação inclusa. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certidão de registro ou inscrição e quitação da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da licitante. Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional da área de engenharia mecânica, integrante do seu quadro de pessoal, na data prevista para a licitação, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos quais fique demonstrada responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, juntamente com o(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados. Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico através de contrato social, ata de eleição de diretoria, ficha de registro de empregados acompanhada pela guia do SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social ou Contrato de Trabalho. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da licitante registrada e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possua, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante.  |                   |     |            |
| 55 | 0002214 - Aparelho de ar condicionado tipo Split Piso-Teto, com Tecnologia Inverter, com capacidade mínima nominal de refrigeração de 60.000 BTU/h; tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, classificação energética A, ciclo frio; filtro de ar removível e lavável, manual de instrução em português, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A, nível de ruído máximo de 59,5dba, vazão de ar máxima de 2946 m³/h, consumo máximo de 5385 W/h, compressor do tipo rotativo inverter, garantia mínima de 3 anos, com instalação inclusa. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certidão de registro ou inscrição e quitação da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da licitante. Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional da área de engenharia mecânica, integrante do seu quadro de pessoal, na data prevista para a licitação, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos quais fique demonstrada responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, juntamente com o(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados. Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico através de contrato social, ata de eleição de diretoria, ficha de registro de empregados acompanhada pela guia do SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social ou Contrato de Trabalho. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da licitante registrada e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possua, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. | ELGIN/ELGIN       | UND | 13.300,000 |
| 63 | 0024897 - LIXEIRA - lixeira composta por 6 contêineres para coleta seletiva de resíduos, sendo 5 de capacidade igual a 50lt e 1 para coleta de pilhas e baterias.cada contêiner é composto por olhos de acrílico, mãozinhas em alto relevo, formato e nome que remetem ao material a ser coletado, compondo um personagem. As bocas de cada personagem são utilizadas como local de entrada dos resíduos e a parte superior (cabeça do personagem) é articulada por dobradiças na parte traseira para facilitar a retirada dos resíduos. Na parte traseira de cada contêiner há um rebaixo por onde passa a estrutura metálica que mantém todo o conjunto. A família é enviada com a estrutura metálica desmontada. Matéria-prima empregada: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Olhos de acrílico dobradiças estrutura metálica dimensões: (a x b x c) 1,10 x 2,50 x 0,65. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificação inmetro atestando a segurança dos brinquedos em originais ou autenticados em cartorio (nao serão aceitos impressões de internet). Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da licitante registrada e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possua, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante.  | FRESO/VERONA IND. | UND | 4.800,000  |

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

**TAIPU (RN), 23 de julho de 2024.**

Prefeitura Municipal De Taipu

CNPJ: 08.114.753/0001-30

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito

O Moveleiro Comercio E Serviços EIRELI

CNPJ: 08.773.990/0001-02

**JOSÉ DE ANCHIETA COSTA JUNIOR**

CPF: 022.392.534-95

Sócio

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:849958B7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 030/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.951.737,87 (DOIS MILHOES, NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS ) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.951.737,87 (DOIS MILHOES, NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:

**I** – R\$ 2.951.737,87 (DOIS MILHOES, NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS ), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 31 de Julho de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 00030/2024, 31 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00866/23.

**Anexo I**

|  |              |
|--|--------------|
| <b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>   |              |
| <b>04.122.0001.2007.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos</b>                                 |              |
| 3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas  | 3.581,85     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos   |              |
| <b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>   |              |
| <b>04.122.0001.2007.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos</b>                                 |              |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica  | 40.000,00    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos   |              |
| <b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>   |              |
| <b>04.122.0001.2007.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos</b>                                 |              |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica  | 17.387,58    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos   |              |
| <b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>   |              |
| <b>28.846.9999.2019.2019 - Parcelamento da divida com o INSS</b>   |              |
| 4690710000 - Principal da divida contratual resgatado  | 28.456,62    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos   |              |
| <b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>  |              |
| <b>12.122.0001.2028.2028 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>                                       |              |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil   | 26.800,00    |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos |              |
| <b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>  |              |
| <b>12.365.0012.2051.2051 - Programa de alimentacao escolar - Educac ao infantil (Creche)</b>                         |              |
| 3390300000 - Material de consumo   | 1.500,00     |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos |              |
| <b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>  |              |
| <b>12.361.0002.2038.2038 - Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental</b>                                   |              |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica  | 1.700,00     |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação                   |              |
| <b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>  |              |
| <b>12.365.0012.2050.2050 - Programa de alimentacao escolar - Educac ao infantil (Pre-escola)</b>                     |              |
| 3390300000 - Material de consumo   | 33.752,34    |
| 15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar          |              |
| <b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>  |              |
| <b>12.122.0001.2029.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos</b>                               |              |
| 3390300000 - Material de consumo   | 7.775,09     |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação   |              |
| <b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>  |              |
| <b>12.364.0002.2044.2044 - Manutencao e Funcionamento do Servico de Transporte Escolar Universitario</b>             |              |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica  | 3.187,16     |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos |              |
| <b>05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA</b>  |              |
| <b>12.361.0002.2041.2041 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais- Ensino Fundamental</b>                   |              |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil   | 256.802,00   |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                             |              |
| <b>05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA</b>  |              |
| <b>12.361.0002.2035.2035 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE S DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                      |              |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil   | 118.792,10   |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                             |              |
| <b>05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA</b>  |              |
| <b>12.365.0012.2049.2049 - Remuneracao Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educacao Infantil (creche)</b>            |              |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil   | 1.245.149,11 |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                             |              |
| <b>05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA</b>  |              |

|   |            |
|---|------------|
| <b>12.365.0012.2046.2046 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - (Pre-Escola)</b>   |            |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 292.144,00 |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  |            |
| <b>06001 - SEC.MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>  |            |
| <b>04.122.0001.2061.2061 - Manutencao das atividades e serviços adm inistrativos</b>  |            |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica   | 11.050,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |            |
| <b>06001 - SEC.MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>  |            |
| <b>04.122.0001.2060.2060 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais</b>  |            |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 3.300,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |            |
| <b>06001 - SEC.MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>  |            |
| <b>04.122.0001.2061.2061 - Manutencao das atividades e serviços adm inistrativos</b>  |            |
| 3390300000 - Material de consumo  | 1.997,97   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |            |
| <b>06001 - SEC.MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>  |            |
| <b>04.122.0001.2061.2061 - Manutencao das atividades e serviços adm inistrativos</b>  |            |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 13.766,73  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |            |
| <b>06001 - SEC.MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>  |            |
| <b>13.392.0004.2068.2068 - Subvencoes sociais a Entidades Culturais sem fins lucrativos</b>   |            |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 20.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |            |
| <b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>  |            |
| <b>10.122.0001.2103.2103 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais</b>  |            |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 180.000,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos  |            |
| <b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>   |            |
| <b>10.302.0008.2122.2122 - Manutencao do Centro de Saude Dr Guaracy Onofre</b>  |            |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 3.438,40   |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| <b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>   |            |
| <b>10.301.0009.2219.2219 - Prog. de Ap. a Pessoas Carentes na Area da Saude</b>   |            |
| 3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas  | 27.810,00  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos  |            |
| <b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>   |            |
| <b>10.302.0008.2123.2123 - Servicos de Saude de Media e Alta Complexidade (COPIRN)</b>  |            |
| 3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO P?BLICO (I)  | 30.000,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| <b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>   |            |
| <b>10.242.0008.2220.2220 - Manutencao do CAPS I</b>   |            |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado  | 150.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| <b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>   |            |
| <b>10.301.0007.2117.2117 - Programa Agentes Comunitarios de Saude (ACS)</b>   |            |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 8.451,00   |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| <b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>   |            |
| <b>10.301.0008.2223.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude</b>   |            |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado  | 20.000,00  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos  |            |
| <b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>   |            |
| <b>10.301.0008.2223.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude</b>   |            |
| 3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas   | 2.619,84   |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos  |            |
| <b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>   |            |
| <b>10.301.0007.2111.2111 - Manutencao do Programa Saude Bucal (ESB)</b>   |            |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado  | 134.900,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| <b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>   |            |
| <b>10.301.0007.2108.2108 - Manutencao da Equipe Multidisciplinar (Programa Previne Brasil)</b>  |            |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado  | 89.356,20  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| <b>08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO</b>   |            |
| <b>08.122.0001.2135.2135 - Manutencao das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistencia Social</b>   |            |
| 3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas   | 734,80     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |            |
| <b>08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO</b>   |            |
| <b>08.244.0009.2143.2143 - Concessao dos Beneficios Eventuais no SUAS</b>   |            |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita  | 2.850,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |            |
| <b>08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL</b>   |            |
| <b>08.301.0010.2224.2224 - Manutencao do Fundo Municipal de de Assistencia Social</b>   |            |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 3.870,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |            |
| <b>08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL</b>   |            |
| <b>08.301.0010.2224.2224 - Manutencao do Fundo Municipal de de Assistencia Social</b>   |            |
| 3390300000 - Material de consumo  | 6.000,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |            |
| <b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>  |            |
| <b>20.122.0001.2160.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos</b>  |            |
| 3390300000 - Material de consumo  | 154.165,08 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |            |

|  |                     |
|--|---------------------|
| <b>14001 - SEC.MUN.DE TRANSPORTE E PATRIMONIO PUBLI</b>                                |                     |
| <b>04.122.0001.2206.2206 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b> |                     |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica                              | 8.920,00            |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos   |                     |
| <b>15001 - SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>                                    |                     |
| <b>04.122.0001.2207.2207 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais</b>         |                     |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil                             | 1.480,00            |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos   |                     |
| <b>TOTAL</b>   | <b>2.951.737,87</b> |

**Anexo II**

|  |              |
|--|--------------|
| <b>02001 - CASA CIVIL</b>  |              |
| <b>04.122.0001.2005.2005 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>                                       |              |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado   | 456,08       |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos   |              |
| <b>02001 - CASA CIVIL</b>  |              |
| <b>04.122.0001.2006.2006 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm da Secretaria</b>                                |              |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica  | 2.100,00     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos   |              |
| <b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>   |              |
| <b>04.122.0001.2007.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos</b>                                 |              |
| 3390300000 - Material de consumo   | 40.000,00    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos   |              |
| <b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>   |              |
| <b>04.122.0001.2009.2009 - Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis</b>  |              |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica  | 25,00        |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos   |              |
| <b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>   |              |
| <b>04.122.0001.2009.2009 - Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis</b>  |              |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica  | 739,48       |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos   |              |
| <b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>   |              |
| <b>04.128.0001.2013.2013 - Realizacao de Eventos, Congressos, Confe rencias, Palestras e Seminarios</b>              |              |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica  | 2.506,07     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos   |              |
| <b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>   |              |
| <b>04.122.0001.2007.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos</b>                                 |              |
| 3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao  | 12.500,00    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos   |              |
| <b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>   |              |
| <b>04.122.0001.2231.2231 - Manut. Cessao Onerosa ADM</b>   |              |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais  | 17.040,12    |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                    |              |
| <b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>   |              |
| <b>04.122.0001.2002.2002 - Manutencao das Emendas Impositivas</b>  |              |
| 3390300000 - Material de consumo   | 5.000,00     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos   |              |
| <b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>   |              |
| <b>04.128.0001.2013.2013 - Realizacao de Eventos, Congressos, Confe rencias, Palestras e Seminarios</b>              |              |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica  | 110,70       |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos   |              |
| <b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>   |              |
| <b>04.122.0001.2002.2002 - Manutencao das Emendas Impositivas</b>  |              |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente  | 1.954,00     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos   |              |
| <b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>   |              |
| <b>04.128.0001.2012.2012 - Formacao e Capacitacao de Recursos Human os</b>   |              |
| 3390140000 - Diarias - civil   | 1.000,00     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos   |              |
| <b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>   |              |
| <b>04.122.0001.2009.2009 - Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis</b>  |              |
| 4490510000 - Obras e instalacoes   | 1.000,00     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos   |              |
| <b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>   |              |
| <b>04.128.0001.2012.2012 - Formacao e Capacitacao de Recursos Human os</b>   |              |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomocao  | 268,12       |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos   |              |
| <b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS</b>  |              |
| <b>04.122.0001.2025.2025 - Manutencao das Atividades e Servicos Administrativos</b>                                  |              |
| 3390300000 - Material de consumo   | 1.500,00     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos   |              |
| <b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS</b>  |              |
| <b>04.121.0001.2023.2023 - Promocao de Acoes de Planejamento Partic ipativo</b>                                      |              |
| 3390300000 - Material de consumo   | 350,00       |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos   |              |
| <b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>  |              |
| <b>12.122.0001.2029.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos</b>                               |              |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica  | 256.802,00   |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação   |              |
| <b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>  |              |
| <b>12.122.0001.2028.2028 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>                                       |              |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil   | 1.537.293,11 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos |              |
| <b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>  |              |
| <b>12.361.0002.2218.2218 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ens. Fundamental</b>                    |              |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil   | 191.148,45   |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos |              |

|   |            |
|---|------------|
| <b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>   |            |
| <b>12.122.0001.2029.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos</b>  |            |
| 3390350000 - Servicos de consultoria  | 1.000,00   |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos  |            |
| <b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>   |            |
| <b>12.122.0001.2029.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos</b>  |            |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção   | 2.187,16   |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos  |            |
| <b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>   |            |
| <b>12.122.0001.2029.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos</b>  |            |
| 3390300000 - Material de consumo  | 7.775,09   |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos  |            |
| <b>05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA</b>   |            |
| <b>12.365.0012.2049.2049 - Remuneracao Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educacao Infantil (creche)</b>   |            |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 26.800,00  |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  |            |
| <b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>  |            |
| <b>04.122.0001.2060.2060 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais</b>  |            |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado  | 11.050,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |            |
| <b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>  |            |
| <b>13.392.0004.2067.2067 - Manutencao das atividades da Banda de Musica Municipal</b>   |            |
| 3390300000 - Material de consumo  | 10.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |            |
| <b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>  |            |
| <b>13.392.0006.2097.2097 - Reforma do Ginasio Municipal</b>   |            |
| 4490510000 - Obras e instalacoes  | 15.836,73  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |            |
| <b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>  |            |
| <b>13.392.0004.2064.2064 - Promocao do projeto domingo no bosque</b>  |            |
| 3390300000 - Material de consumo  | 1.997,97   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |            |
| <b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>  |            |
| <b>13.392.0004.1006.1006 - Construcão do Centro Cultural Chico de Quinval</b>   |            |
| 4490510000 - Obras e instalacoes  | 312,83     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |            |
| <b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>  |            |
| <b>13.392.0005.1004.1004 - Construcão de Terminal Turístico Religioso</b>   |            |
| 4490510000 - Obras e instalacoes  | 850,00     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |            |
| <b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>  |            |
| <b>10.122.0001.2105.2105 - Realizacao de Concurso Publico</b>   |            |
| 3390300000 - Material de consumo  | 2.100,00   |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos  |            |
| <b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>  |            |
| <b>10.122.0001.2104.2104 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b>  |            |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 180.000,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos  |            |
| <b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>   |            |
| <b>10.301.0007.2111.2111 - Manutencao do Programa Saude Bucal (ESB)</b>   |            |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica   | 29.900,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| <b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>   |            |
| <b>10.301.0007.2111.2111 - Manutencao do Programa Saude Bucal (ESB)</b>   |            |
| 3390300000 - Material de consumo  | 105.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| <b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>   |            |
| <b>10.301.0007.2109.2109 - Manutencao da Equipe de Saude da Familia (Programa Previne Brasil)</b>   |            |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado  | 43.985,36  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| <b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>   |            |
| <b>10.301.0007.2108.2108 - Manutencao da Equipe Multidisciplinar (Programa Previne Brasil)</b>  |            |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   | 5.658,00   |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| <b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>   |            |
| <b>10.301.0007.2108.2108 - Manutencao da Equipe Multidisciplinar (Programa Previne Brasil)</b>  |            |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente   | 83.698,20  |
| 17490000 - Outras vinculações de transferências   |            |
| <b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>   |            |
| <b>10.242.0008.2220.2220 - Manutencao do CAPS I</b>   |            |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 150.000,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos  |            |
| <b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>   |            |
| <b>10.302.0008.2125.2125 - Manutencao de Doencas Emergenciaia e Pandemicas</b>  |            |
| 3390300000 - Material de consumo  | 20.000,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| <b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>   |            |
| <b>10.302.0008.2122.2122 - Manutencao do Centro de Saude Dr Guaracy Onofre</b>  |            |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente   | 3.438,40   |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| <b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>   |            |
| <b>10.451.0007.2131.2131 - Construcão e ampliacao de Unidades Basicas de Saude</b>  |            |
| 4490510000 - Obras e instalacoes  | 10.000,00  |

|   |                     |
|---|---------------------|
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde    |                     |
| <b>08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO</b>   |                     |
| <b>08.122.0001.2137.2137 - Manutencao das Atividades dos Conselhos de Direitos</b>                          |                     |
| 3390300000 - Material de consumo  | 600,00              |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |                     |
| <b>08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO</b>   |                     |
| <b>08.122.0001.2135.2135 - Manutencao das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistencia Social</b> |                     |
| 3390920000 - Despesas de exercicios anteriores  | 925,00              |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |                     |
| <b>08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO</b>   |                     |
| <b>08.122.0001.2135.2135 - Manutencao das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistencia Social</b> |                     |
| 3390300000 - Material de consumo  | 1.925,00            |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |                     |
| <b>08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |                     |
| <b>08.244.0009.1003.1003 - Aquisicao de Unidades Habitacionais</b>  |                     |
| 4490510000 - Obras e instalacoes  | 500,00              |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                         |                     |
| <b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>  |                     |
| <b>20.605.0003.2164.2164 - Perfuracao e manutencao de Pocos Artesia nos</b>                                 |                     |
| 3390300000 - Material de consumo  | 11.000,00           |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |                     |
| <b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>  |                     |
| <b>20.122.0001.2160.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos</b>                                      |                     |
| 3390300000 - Material de consumo  | 7.100,00            |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                           |                     |
| <b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>   |                     |
| <b>04.122.0001.2173.2173 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais</b>                              |                     |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 31.631,00           |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |                     |
| <b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>   |                     |
| <b>15.451.0011.2186.2186 - Manutencao da Estacao de Transbordo</b>  |                     |
| 3390300000 - Material de consumo  | 5.000,00            |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |                     |
| <b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>   |                     |
| <b>15.451.0011.2190.2190 - Reforma e Requalificacao do Centro Admi. Municipal</b>                           |                     |
| 3390300000 - Material de consumo  | 35.079,00           |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |                     |
| <b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>   |                     |
| <b>15.451.0011.1013.1013 - Construcao do Abatedouro Publico Municipal</b>                                   |                     |
| 4490510000 - Obras e instalacoes  | 59.075,00           |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União  |                     |
| <b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>   |                     |
| <b>15.451.0011.1013.1013 - Construcao do Abatedouro Publico Municipal</b>                                   |                     |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 5.000,00            |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |                     |
| <b>14001 - SEC.MUN.DE TRANSPORTE E PATRIMONIO PUBLI</b>   |                     |
| <b>04.122.0001.2206.2206 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b>                      |                     |
| 3390300000 - Material de consumo  | 6.700,00            |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |                     |
| <b>14001 - SEC.MUN.DE TRANSPORTE E PATRIMONIO PUBLI</b>   |                     |
| <b>04.122.0001.2205.2205 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais</b>                              |                     |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 2.220,00            |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |                     |
| <b>15001 - SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>   |                     |
| <b>04.122.0001.2207.2207 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais</b>                              |                     |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 1.600,00            |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |                     |
| <b>TOTAL</b>  | <b>2.951.737,87</b> |

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 31 de Julho de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:** ADF12E35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 429, DE 31 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 429, DE 31 DE JULHO DE 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 106.918,86 (cento e seis mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 31 DE JULHO DE 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária             | Ação                                      | Natureza                      | Fonte    | Região | Valor      |
|----------------------------------|---|-------------------------------|----------|--------|------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>       |   |                               |          |        |            |
| 09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |   |                               |          |        | 106.918,86 |
|                                  | 2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE |                               |          |        | 106.918,86 |
|                                  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001   | 106.918,86 |
| <b>Anexo II (Redução)</b>        |   |                               |          |        |            |
| 09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |   |                               |          |        | 106.918,86 |
|                                  | 2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE |                               |          |        | 106.918,86 |
|                                  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 0001   | 106.918,86 |

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**1018C360

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 118, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 118, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 52.827,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 52.827,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 52.827,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 31 DE JULHO DE 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                       | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor     |
|--|---|--|----------|--------|-----------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                 |   |  |          |        |           |
| 10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO |   |  |          |        | 52.827,00 |
|  | 1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS                             |  |          |        | 52.827,00 |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001   | 52.827,00 |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                  |   |  |          |        |           |
| 10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO |   |  |          |        | 52.827,00 |
|  | 2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO |  |          |        | 52.827,00 |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001   | 52.827,00 |

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**E04203B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024**

OBJETO: Contratação de serviço de arbitragem esportiva (diversas modalidades) para as competições organizadas ou apoiadas pela Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto.

**DA ABERTURA DA SESSÃO**

No dia **29 de julho de 2024, às 12h10min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, verificou-se única proposta de preço no e-mail pmu\_licitacao@hotmail.com do fornecedor M K DOMINGOS ALVES, CNPJ: 26.994.633/0001-56. A empresa foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade fiscal, jurídica e técnica no prazo de até 48 (horas), conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Termo de Referência.

E-mail datado em 30.07.2024: M K DOMINGOS ALVES, CNPJ: 26.994.633/0001-56 com sede em MOSSORÓ/RN;

**DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa M K DOMINGOS ALVES, CNPJ: 26.994.633/0001-56, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

**DA ANALISE DAS PROPOSTAS**

A empresa M K DOMINGOS ALVES, CNPJ: 26.994.633/0001-56, apresentou proposta de preço de R\$32.945,00 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

| Item | Descrição   | Unid.   | Quant. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL  |
|------|---|---------|--------|-------------|--------------|
| 01   | 0031476 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM AMADORA - FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, COMPOSTO POR 01 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL, 02 (DOIS) AUXILIARES e 02 (DOIS) MESÁRIOS e 04 (QUATRO) GANDULAS, PARA ATUAR EM CADA PARTIDA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL MASCULINO. | PARTIDA | 25     | R\$605,00   | R\$15.125,00 |
| 02   | 0031477 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM AMADORA - VOLEIBOL DE AREIA MASCULINO, COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 02 (DOIS) MESÁRIOS, PARA ATUAR EM CADA PARTIDA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL MASCULINO.   | PARTIDA | 25     | R\$135,60   | R\$3.390,00  |
| 03   | 0031479 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM AMADORA - FUTSAL FEMININO, COMPOSTO POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 02 (DOIS) MESÁRIOS, PARA ATUAR NO TORNEIO DE FUTSAL FEMININO.   | PARTIDA | 25     | R\$92,00    | R\$2.300,00  |
| 04   | 0033347 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PARA 150-200 ATLETAS, NÚMEROS DE PEITO E CHIPS, RELÓGIO DE LED PARA PÓRTICO, PARA A 2ª CORRIDA DA EMANCIPAÇÃO UPANEMA 71 ANOS.  | Serv.   | 1      | R\$4.300,00 | R\$4.300,00  |
| 05   | 0035669 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM AMADORA - VOLEIBOL DE AREIA FEMININO, COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 02 (DOIS) MESÁRIOS, PARA ATUAR EM CADA PARTIDA DO TORNEIO MUNICIPAL DE VOLEIBOL FEMININO.  | PARTIDA | 25     | R\$90,00    | R\$2.250,00  |
| 06   | 0035670 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM AMADORA - FUTSAL MASCULINO, COMPOSTO POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 02 (DOIS) MESÁRIOS, PARA ATUAR NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO.  | PARTIDA | 31     | R\$180,00   | R\$5.580,00  |

**ENCERRAMENTO**

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 31 de julho de 2024.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS**

Equipe de Apoio

**HUDSON COSTA BEZERRA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**0AB6653B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS  |                  |                         |                     |         |               |         |                        |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------|---------|------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |                  |                         |                     |         |               |         |                        |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO   |                  |                         |                     |         |               |         |                        |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  |                  |                         |                     |         |               |         |                        |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho                                  |                  |                         |                     |         |               |         |                        |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)       |                  |                         |                     |         |               |         |                        |
| RECEITAS   | R\$ 1            |                         | RECEITAS REALIZADAS |         |               |         | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | BIMESTRE (b)        | % (b/a) | JAN A JUN (c) | % (c/a) |                        |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)  | 40.000.000,00    | 40.000.000,00           | 6.794.037,25        | 16,99   | 16.290.258,29 | 40,73   | 23.709.741,71          |
| RECEITAS CORRENTES   | 36.502.900,00    | 36.502.900,00           | 6.794.037,25        | 18,61   | 16.290.258,29 | 44,63   | 20.212.641,71          |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 817.000,00       | 817.000,00              | 101.872,31          | 12,47   | 357.666,00    | 43,78   | 459.334,00             |
| Impostos   | 507.000,00       | 507.000,00              | 69.089,27           | 13,63   | 173.168,83    | 34,16   | 333.831,17             |
| Taxas  | 10.000,00        | 10.000,00               | 445,45              | 4,45    | 1.203,59      | 12,04   | 8.796,41               |
| Contribuição de Melhoria   | 300.000,00       | 300.000,00              | 32.337,59           | 10,78   | 183.293,58    | 61,10   | 116.706,42             |
| CONTRIBUIÇÕES  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Contribuições Sociais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Contribuições Econômicas   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 135.000,00       | 135.000,00              | 15.237,57           | 11,29   | 29.057,90     | 21,52   | 105.942,10             |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Valores Mobiliários  | 35.000,00        | 35.000,00               | 15.237,57           | 43,54   | 29.057,90     | 83,02   | 5.942,10               |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Cessão de Direitos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 100.000,00       | 100.000,00              | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 100.000,00             |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 50.000,00        | 50.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 50.000,00              |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 100.000,00       | 100.000,00              | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 100.000,00             |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Outros Serviços  | 100.000,00       | 100.000,00              | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 100.000,00             |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 35.394.900,00    | 35.394.900,00           | 6.533.494,07        | 18,46   | 15.760.101,09 | 44,53   | 19.634.798,91          |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 26.161.546,79    | 26.161.546,79           | 5.023.316,21        | 19,20   | 11.734.244,37 | 44,85   | 14.427.302,42          |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 2.641.053,21     | 2.641.053,21            | 556.511,12          | 21,07   | 1.278.142,80  | 48,40   | 1.362.910,41           |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 6.592.300,00     | 6.592.300,00            | 953.666,74          | 14,47   | 2.747.713,92  | 41,68   | 3.844.586,08           |
| Transferências do Exterior   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Demais Transferências Correntes  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 6.000,00         | 6.000,00                | 143.433,30          | 390,55  | 143.433,30    | 390,55  | -137.433,30            |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 6.000,00         | 6.000,00                | 143.433,30          | 390,55  | 143.433,30    | 390,55  | -137.433,30            |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 3.497.100,00     | 3.497.100,00            | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 3.497.100,00           |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 30.000,00        | 30.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 30.000,00              |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | 30.000,00        | 30.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 30.000,00              |
| Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |

|  |               |               |              |       |               |       |               |
|--|---------------|---------------|--------------|-------|---------------|-------|---------------|
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 80.000,00     | 80.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 80.000,00     |
| Alienação de Bens Móveis   | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 50.000,00     |
| Alienação de Bens Imóveis  | 30.000,00     | 30.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 30.000,00     |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 3.336.100,00  | 3.336.100,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 3.336.100,00  |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.015.700,00  | 1.015.700,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 1.015.700,00  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências do Exterior   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Demais Transferências de Capital                                     | 2.320.400,00  | 2.320.400,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 2.320.400,00  |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 51.000,00     | 51.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 51.000,00     |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Demais Receitas de Capital   | 51.000,00     | 51.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 51.000,00     |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                               | 40.000.000,00 | 40.000.000,00 | 6.794.037,25 | 16,99 | 16.290.258,29 | 40,73 | 23.709.741,71 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Mobiliária   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Contratual   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

| RECEITAS   | R\$ 1            |                         | RECEITAS REALIZADAS |         |               |         | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------|---------|------------------------|
|  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | BIMESTRE (b)        | % (b/a) | JAN A JUN (c) | % (c/a) |                        |
| Mobiliária   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Contratual   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)  | 40.000.000,00    | 40.000.000,00           | 6.794.037,25        | 16,99   | 16.290.258,29 | 40,73   | 23.709.741,71          |
| DÉFICIT (VI)   |                  |                         |                     |         | 0,00          |         |                        |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)   | 40.000.000,00    | 40.000.000,00           | 6.794.037,25        | 16,99   | 16.290.258,29 | 40,73   | 23.709.741,71          |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 0,00             | 0,00                    |                     |         | 0,00          |         |                        |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                         | 0,00             | 0,00                    |                     |         |               |         |                        |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00) |                  | 0,00                    |                     |         | 0,00          |         |                        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

| DESPESAS                                     | R\$ 1               |                        | DESPESAS EMPENHADAS |               | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |               | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|-------------------|-----------------------------------|--|
|  | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | BIMESTRE (f)        | JAN A JUN (g) |                   | BIMESTRE (h)        | JAN A JUN (i) |                   |                                   |  |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 40.000.000,00       | 41.059.560,68          | 6.427.475,48        | 16.711.559,06 | 24.348.001,62     | 6.217.502,75        | 15.522.210,50 | 25.537.350,18     | 15.497.236,16                     | 0,00   |
| DESPESAS CORRENTES                           | 33.115.750,00       | 35.158.141,20          | 5.475.254,70        | 15.505.333,17 | 19.652.808,03     | 5.831.305,12        | 14.883.807,76 | 20.274.333,44     | 14.858.833,42                     | 0,00   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 13.091.100,00       | 13.517.511,50          | 1.911.690,97        | 6.269.407,76  | 7.248.103,74      | 2.019.203,56        | 5.935.520,28  | 7.581.991,22      | 5.927.650,00                      | 0,00   |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 143.300,00          | 143.300,00             | 0,00                | 0,00          | 143.300,00        | 0,00                | 0,00          | 143.300,00        | 0,00                              | 0,00   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 19.881.350,00       | 21.497.329,70          | 3.563.563,73        | 9.235.925,41  | 12.261.404,29     | 3.812.101,56        | 8.948.287,48  | 12.549.042,22     | 8.931.183,42                      | 0,00   |
| Transferências a Municípios                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00   |

|  |               |               |              |               |               |              |               |               |               |      |
|--|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|------|
| Demais Despesas Correntes                  | 19.881.350,00 | 21.497.329,70 | 3.563.563,73 | 9.235.925,41  | 12.261.404,29 | 3.812.101,56 | 8.948.287,48  | 12.549.042,22 | 8.931.183,42  | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL                        | 6.834.250,00  | 5.851.419,48  | 952.220,78   | 1.206.225,89  | 4.645.193,59  | 386.197,63   | 638.402,74    | 5.213.016,74  | 638.402,74    | 0,00 |
| INVESTIMENTOS                              | 6.478.050,00  | 5.356.739,22  | 828.563,83   | 879.788,53    | 4.476.950,69  | 262.540,68   | 311.965,38    | 5.044.773,84  | 311.965,38    | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                      | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                      | 356.200,00    | 494.680,26    | 123.656,95   | 326.437,36    | 168.242,90    | 123.656,95   | 326.437,36    | 168.242,90    | 326.437,36    | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                    | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 50.000,00     | 0,00          | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)        | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)    | 40.000.000,00 | 41.059.560,68 | 6.427.475,48 | 16.711.559,06 | 24.348.001,62 | 6.217.502,75 | 15.522.210,50 | 25.537.350,18 | 15.497.236,16 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Dívida Mobiliária                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Dívida Contratual                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Dívida Mobiliária                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Dívida Contratual                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)        | 40.000.000,00 | 41.059.560,68 | 6.427.475,48 | 16.711.559,06 | 24.348.001,62 | 6.217.502,75 | 15.522.210,50 | 25.537.350,18 | 15.497.236,16 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII)                           |               |               |              |               |               |              |               | 768.047,79    | 793.022,13    |      |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)   | 40.000.000,00 | 41.059.560,68 | 6.427.475,48 | 16.711.559,06 |               | 6.217.502,75 | 16.290.258,29 |               | 16.290.258,29 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS                            | 0,00          | 0,00          |              |               | 0,00          |              |               | 0,00          |               |      |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS                       |                 |                        |                     |               |                           |               |                     |               |               |                   |   |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                   |                 |                        |                     |               |                           |               |                     |               |               |                   |   |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO |                 |                        |                     |               |                           |               |                     |               |               |                   |   |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                     |                 |                        |                     |               |                           |               |                     |               |               |                   |   |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho           |                 |                        |                     |               |                           |               |                     |               |               |                   |   |
| RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)          |                 |                        |                     |               |                           |               |                     |               |               |                   |   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |               |                           | SALDO         | DESPESAS LIQUIDADAS |               |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|   |                 |                        | BIMESTRE            | JAN A JUN (b) | % (b/total b) (c) = (a-b) |               | BIMESTRE            | JAN A JUN (d) | % (d/total d) |                   |   |
|   |                 |                        | 6.427.475,48        | 16.711.559,06 | 100,00                    |               | 6.217.502,75        | 15.522.210,50 | 100,00        |                   |   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                     | 40.000.000,00   | 41.059.560,68          | 6.427.475,48        | 16.711.559,06 | 100,00                    | 24.348.001,62 | 6.217.502,75        | 15.522.210,50 | 100,00        | 25.537.350,18     | 0,00  |
| Legislativa   | 1.700.000,00    | 1.700.000,00           | 58.128,18           | 721.554,63    | 4,32                      | 978.445,37    | 141.507,26          | 359.787,80    | 2,32          | 1.340.212,20      | 0,00  |
| Ação Legislativa  | 1.700.000,00    | 1.700.000,00           | 58.128,18           | 721.554,63    | 4,32                      | 978.445,37    | 141.507,26          | 359.787,80    | 2,32          | 1.340.212,20      | 0,00  |
| Administração   | 4.092.529,24    | 3.648.126,37           | 366.772,82          | 1.228.730,76  | 7,35                      | 2.419.395,61  | 411.070,81          | 1.092.819,79  | 7,04          | 2.555.306,58      | 0,00  |
| Administração Financeira                                      | 1.334.300,00    | 1.027.057,47           | 100.754,59          | 263.838,54    | 1,58                      | 763.218,93    | 109.224,26          | 219.610,97    | 1,41          | 807.446,50        | 0,00  |
| Administração Geral   | 2.758.229,24    | 2.621.068,90           | 266.018,23          | 964.892,22    | 5,77                      | 1.656.176,68  | 301.846,55          | 873.208,82    | 5,63          | 1.747.860,08      | 0,00  |
| Assistência Social  | 2.506.230,00    | 2.485.011,17           | 271.883,31          | 738.400,39    | 4,42                      | 1.746.610,78  | 267.511,79          | 732.718,63    | 4,72          | 1.752.292,54      | 0,00  |
| Assistência ao Idoso  | 27.500,00       | 18.181,61              | 0,00                | 0,00          | 0,00                      | 18.181,61     | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 18.181,61         | 0,00  |
| Assistência à Criança e ao Adolescente                        | 76.700,00       | 76.700,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                      | 76.700,00     | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 76.700,00         | 0,00  |
| Assistência Comunitária                                       | 121.500,00      | 121.500,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                      | 121.500,00    | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 121.500,00        | 0,00  |
| Administração Geral   | 2.111.730,00    | 2.149.829,56           | 271.883,31          | 738.400,39    | 4,42                      | 1.411.429,17  | 267.511,79          | 732.718,63    | 4,72          | 1.417.110,93      | 0,00  |
| Demais Subfunções   | 168.800,00      | 118.800,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                      | 118.800,00    | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 118.800,00        | 0,00  |
| Previdência Social  | 127.500,00      | 127.500,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                      | 127.500,00    | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 127.500,00        | 0,00  |
| Previdência Básica  | 100.000,00      | 100.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                      | 100.000,00    | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 100.000,00        | 0,00  |
| Demais Subfunções   | 27.500,00       | 27.500,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                      | 27.500,00     | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 27.500,00         | 0,00  |
| Saúde   | 11.462.070,00   | 13.345.278,61          | 2.557.316,61        | 6.380.282,33  | 38,18                     | 6.964.996,28  | 2.741.409,59        | 6.333.986,01  | 40,81         | 7.011.292,60      | 0,00  |
| Atenção Básica  | 948.000,00      | 1.143.997,76           | 193.822,72          | 432.591,98    | 2,59                      | 711.405,78    | 193.822,72          | 432.591,98    | 2,79          | 711.405,78        | 0,00  |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial                         | 9.211.820,00    | 11.058.374,29          | 2.251.892,69        | 5.568.059,79  | 33,32                     | 5.490.314,50  | 2.435.985,67        | 5.521.763,47  | 35,57         | 5.536.610,82      | 0,00  |
| Vigilância Epidemiológica                                     | 234.650,00      | 360.306,56             | 38.971,20           | 149.656,56    | 0,90                      | 210.650,00    | 38.971,20           | 149.656,56    | 0,96          | 210.650,00        | 0,00  |
| Administração Geral   | 1.017.600,00    | 782.600,00             | 72.630,00           | 229.974,00    | 1,38                      | 552.626,00    | 72.630,00           | 229.974,00    | 1,48          | 552.626,00        | 0,00  |
| Demais Subfunções   | 50.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                      | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00  |
| Trabalho  | 351.000,00      | 351.000,00             | 0,00                | 27.675,00     | 0,17                      | 323.325,00    | 8.018,00            | 25.781,00     | 0,17          | 325.219,00        | 0,00  |
| Administração Geral   | 351.000,00      | 351.000,00             | 0,00                | 27.675,00     | 0,17                      | 323.325,00    | 8.018,00            | 25.781,00     | 0,17          | 325.219,00        | 0,00  |
| Educação  | 10.705.000,00   | 11.090.054,95          | 1.903.279,40        | 4.548.946,63  | 27,22                     | 6.541.108,32  | 1.379.810,68        | 3.968.203,51  | 25,56         | 7.121.851,44      | 0,00  |
| Ensino Fundamental  | 8.871.700,00    | 9.165.980,30           | 1.703.957,83        | 3.927.554,38  | 23,50                     | 5.238.425,92  | 1.192.293,55        | 3.366.249,06  | 21,69         | 5.799.731,24      | 0,00  |
| Ensino Superior   | 146.400,00      | 156.400,00             | 1.700,00            | 6.800,00      | 0,04                      | 149.600,00    | 1.700,00            | 6.800,00      | 0,04          | 149.600,00        | 0,00  |
| Educação Infantil   | 1.095.000,00    | 852.621,28             | 19.031,85           | 102.927,32    | 0,62                      | 749.693,96    | 4.274,00            | 88.169,47     | 0,57          | 764.451,81        | 0,00  |
| Educação de Jovens e Adultos                                  | 55.000,00       | 65.000,00              | 1.450,00            | 2.650,00      | 0,02                      | 62.350,00     | 1.450,00            | 2.650,00      | 0,02          | 62.350,00         | 0,00  |
| Educação Especial   | 9.900,00        | 9.900,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                      | 9.900,00      | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 9.900,00          | 0,00  |
| Administração Geral   | 517.000,00      | 830.153,37             | 177.139,72          | 509.014,93    | 3,05                      | 321.138,44    | 180.093,13          | 504.334,98    | 3,25          | 325.818,39        | 0,00  |
| Demais Subfunções   | 10.000,00       | 10.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                      | 10.000,00     | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 10.000,00         | 0,00  |
| Cultura   | 854.340,76      | 860.368,30             | 302.112,59          | 381.653,48    | 2,28                      | 478.714,82    | 300.893,56          | 376.506,83    | 2,43          | 483.861,47        | 0,00  |
| Difusão Cultural  | 804.340,76      | 810.368,30             | 302.112,59          | 381.653,48    | 2,28                      | 428.714,82    | 300.893,56          | 376.506,83    | 2,43          | 433.861,47        | 0,00  |

|                        |              |              |            |            |      |              |            |            |      |              |      |
|------------------------|--------------|--------------|------------|------------|------|--------------|------------|------------|------|--------------|------|
| Demais Subfunções      | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 50.000,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 50.000,00    | 0,00 |
| Urbanismo              | 3.316.300,00 | 2.988.300,00 | 135.931,34 | 584.930,12 | 3,50 | 2.403.369,88 | 136.237,44 | 581.919,72 | 3,75 | 2.406.380,28 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.939.300,00 | 2.661.300,00 | 135.931,34 | 584.930,12 | 3,50 | 2.076.369,88 | 136.237,44 | 581.919,72 | 3,75 | 2.079.380,28 | 0,00 |
| Administração Geral    | 377.000,00   | 327.000,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 327.000,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 327.000,00   | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho  
 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                    | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |               |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |               |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|---|
|                                     |                 |                        | BIMESTRE            | JAN A JUN (b) | % (b/total b) |                   | BIMESTRE            | JAN A JUN (d) | % (d/total d) |                   |   |
| Habitação                           | 98.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00  |
| Administração Geral                 | 98.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00  |
| Saneamento                          | 115.000,00      | 10.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 10.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 10.000,00         | 0,00  |
| Saneamento Básico Urbano            | 115.000,00      | 10.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 10.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 10.000,00         | 0,00  |
| Gestão Ambiental                    | 2.322.700,00    | 2.450.700,00           | 536.328,44          | 1.374.916,44  | 8,23          | 1.075.783,56      | 536.328,44          | 1.373.695,44  | 8,85          | 1.077.004,56      | 0,00  |
| Preservação e Conservação Ambiental | 2.322.700,00    | 2.450.700,00           | 536.328,44          | 1.374.916,44  | 8,23          | 1.075.783,56      | 536.328,44          | 1.373.695,44  | 8,85          | 1.077.004,56      | 0,00  |
| Agricultura                         | 1.245.400,00    | 1.175.309,74           | 153.039,80          | 499.584,02    | 2,99          | 675.725,72        | 152.732,99          | 459.472,09    | 2,96          | 715.837,65        | 0,00  |
| Extensão Rural                      | 1.044.400,00    | 994.309,74             | 141.379,80          | 468.139,62    | 2,80          | 526.170,12        | 140.383,19          | 438.489,29    | 2,82          | 555.820,45        | 0,00  |
| Administração Geral                 | 198.000,00      | 178.000,00             | 11.660,00           | 31.444,40     | 0,19          | 146.555,60        | 12.349,80           | 20.982,80     | 0,14          | 157.017,20        | 0,00  |
| Demais Subfunções                   | 3.000,00        | 3.000,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 3.000,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 3.000,00          | 0,00  |
| Comércio e Serviços                 | 477.530,00      | 330.067,55             | 23.260,30           | 59.846,75     | 0,36          | 270.220,80        | 23.260,30           | 55.196,15     | 0,36          | 274.871,40        | 0,00  |
| Turismo                             | 351.000,00      | 194.930,93             | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 194.930,93        | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 194.930,93        | 0,00  |
| Administração Geral                 | 126.530,00      | 135.136,62             | 23.260,30           | 59.846,75     | 0,36          | 75.289,87         | 23.260,30           | 55.196,15     | 0,36          | 79.940,47         | 0,00  |
| Energia                             | 50.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00  |
| Energia Elétrica                    | 50.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00  |
| Desporto e Lazer                    | 526.400,00      | 447.843,99             | 119.422,69          | 165.038,51    | 0,99          | 282.805,48        | 118.721,89          | 162.123,53    | 1,04          | 285.720,46        | 0,00  |
| Desporto Comunitário                | 526.400,00      | 447.843,99             | 119.422,69          | 165.038,51    | 0,99          | 282.805,48        | 118.721,89          | 162.123,53    | 1,04          | 285.720,46        | 0,00  |
| Reserva de Contingência             | 50.000,00       | 50.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 50.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 50.000,00         | 0,00  |
| Demais Subfunções                   | 50.000,00       | 50.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 50.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 50.000,00         | 0,00  |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00  |
| TOTAL (III) = (I + II)              | 40.000.000,00   | 41.059.560,68          | 6.427.475,48        | 16.711.559,06 | 100,00        | 24.348.001,62     | 6.217.502,75        | 15.522.210,50 | 100,00        | 25.537.350,18     | 0,00  |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 JUL/2023 A JUN/2024  
 RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO                                      | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|---------------------|
|  | JUL/2023   | AGO/2023     | SET/2023     | OUT/2023     | NOV/2023     | DEZ/2023     | JAN/2024     | FEV/2024     | MAR/2024     | ABR/2024     | MAI/2024     | JUN/2024     |                          |                     |
| RECEITAS CORRENTES (I)                             | 2.594.461,82                                       | 3.396.629,17 | 2.144.281,03 | 2.176.943,58 | 3.704.184,88 | 3.690.360,12 | 2.699.362,13 | 3.399.150,43 | 2.301.475,55 | 2.416.287,54 | 4.066.603,06 | 3.417.041,09 | 36.006.780,40            | 41.470.711,63       |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria        | 46.793,56  | 43.339,53    | 32.132,66    | 47.271,53    | 58.047,43    | 49.127,20    | 65.409,50    | 89.997,68    | 57.899,79    | 42.486,72    | 54.556,73    | 47.315,58    | 634.377,91               | 817.000,00          |
| IPTU   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 100.000,00          |
| ISS  | 23.563,04  | 21.737,73    | 11.759,93    | 8.415,04     | 20.053,98    | 11.743,16    | 9.681,79     | 24.598,31    | 16.177,95    | 17.304,12    | 28.453,16    | 23.901,09    | 217.389,30               | 100.000,00          |
| ITBI   | 82,71  | 56,97        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 232,03       | 2,79         | 0,00         | 0,00         | 374,50                   | 7.000,00            |
| IRRF   | 8.557,26   | 8.271,76     | 8.301,54     | 25.426,80    | 9.293,54     | 17.653,37    | 10.963,34    | 7.845,43     | 8.917,19     | 8.348,18     | 8.428,41     | 8.306,61     | 130.313,43               | 200.000,00          |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 14.590,55  | 13.273,07    | 12.071,19    | 13.429,69    | 28.699,91    | 19.730,67    | 44.764,37    | 57.553,94    | 32.572,62    | 16.831,63    | 17.675,16    | 15.107,88    | 286.300,68               | 410.000,00          |
| Contribuições                                      | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                |
| Receita Patrimonial                                | 2.361,26   | 4.584,16     | 6.009,53     | 3.756,20     | 26.572,05    | 4.695,50     | 2.947,44     | 3.553,99     | 4.081,82     | 3.237,08     | 8.484,30     | 6.753,27     | 77.036,60                | 135.000,00          |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                | 2.361,26   | 4.584,16     | 6.009,53     | 3.756,20     | 26.572,05    | 4.695,50     | 2.947,44     | 3.553,99     | 4.081,82     | 3.237,08     | 8.484,30     | 6.753,27     | 77.036,60                | 35.000,00           |
| Outras Receitas Patrimoniais                       | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 100.000,00          |
| Receita Agropecuária                               | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                |

|  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |      |      |               |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|------|------|---------------|
| Receita Industrial   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 50.000,00     |
| Receita de Serviços  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 100.000,00    |
| Transferências Correntes   | 2.542.547,00 | 3.348.705,48 | 2.106.138,84 | 2.125.915,85 | 3.619.565,40 | 3.636.537,42 | 2.631.005,19 | 3.305.598,76 | 2.239.493,94 | 2.370.563,74 | 4.003.562,03 | 3.219.538,94 | 35.149.172,59 |      |      | 40.362.711,63 |
| Cota-Parte do FPM  | 1.530.472,31 | 1.046.671,81 | 1.066.975,87 | 990.967,22   | 1.285.744,74 | 2.041.852,88 | 1.413.427,41 | 1.921.880,74 | 1.198.187,23 | 1.256.723,21 | 1.462.037,22 | 1.569.984,22 | 16.784.924,86 |      |      | 22.830.493,00 |
| Cota-Parte do ICMS   | 257.491,89   | 272.195,96   | 239.254,90   | 231.552,73   | 327.792,07   | 326.507,94   | 282.173,20   | 168.217,06   | 180.063,09   | 179.422,21   | 219.072,11   | 196.839,70   | 2.880.582,86  |      |      | 2.606.117,96  |
| Cota-Parte do IPVA   | 12.176,52    | 60.633,67    | 14.013,95    | 11.434,59    | 8.939,58     | 10.321,95    | 6.015,02     | 8.835,67     | 15.422,97    | 12.105,92    | 24.358,19    | 17.430,90    | 201.688,93    |      |      | 100.000,00    |
| Cota-Parte do ITR  | 110,59       | 6,57         | 395,69       | 638,23       | 19,92        | 25,57        | 125,39       | 56,21        | 0,00         | 19,54        | 19,59        | 82,37        | 1.499,67      |      |      | 50.000,00     |
| Transferências da LC 61/1989   | 398,18       | 354,42       | 459,32       | 513,13       | 420,45       | 457,74       | 257,97       | 268,30       | 315,19       | 272,59       | 286,91       | 360,52       | 4.364,72      |      |      | 50.000,00     |
| Transferências do FUNDEB   | 371.108,06   | 407.996,99   | 358.869,57   | 364.837,34   | 454.499,08   | 504.604,17   | 577.240,61   | 594.803,49   | 423.528,21   | 484.669,05   | 526.549,57   | 556.801,53   | 5.625.507,67  |      |      | 7.267.300,00  |
| Outras Transferências Correntes  | 370.789,45   | 1.560.846,06 | 426.169,54   | 525.972,61   | 1.542.149,56 | 752.767,17   | 351.765,59   | 611.537,29   | 421.977,25   | 437.351,22   | 1.771.238,44 | 878.039,70   | 9.650.603,88  |      |      | 7.458.800,67  |
| Outras Receitas Correntes  | 2.760,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 143.433,30   | 146.193,30    |      |      | 6.000,00      |
| DEDUÇÕES (II)  | 233.764,32   | 263.774,81   | 230.185,55   | 244.631,57   | 322.711,28   | 348.238,02   | 339.140,92   | 418.030,75   | 275.650,01   | 287.232,93   | 336.225,71   | 353.381,19   | 3.652.967,06  |      |      | 4.967.811,63  |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          |      |      | 0,00          |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          |      |      | 0,00          |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          |      |      | 0,00          |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb   | 233.764,32   | 263.774,81   | 230.185,55   | 244.631,57   | 322.711,28   | 348.238,02   | 339.140,92   | 418.030,75   | 275.650,01   | 287.232,93   | 336.225,71   | 353.381,19   | 3.652.967,06  |      |      | 4.967.811,63  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)  | 2.360.697,50 | 3.132.854,36 | 1.914.095,48 | 1.932.312,01 | 3.381.473,60 | 3.342.122,10 | 2.360.221,21 | 2.981.119,68 | 2.025.825,54 | 2.129.054,61 | 3.730.377,35 | 3.063.659,90 | 32.353.813,34 |      |      | 36.502.900,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          |      |      | 0,00          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)  | 2.360.697,50 | 3.132.854,36 | 1.914.095,48 | 1.932.312,01 | 3.381.473,60 | 3.342.122,10 | 2.360.221,21 | 2.981.119,68 | 2.025.825,54 | 2.129.054,61 | 3.730.377,35 | 3.063.659,90 | 32.353.813,34 |      |      | 36.502.900,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          |      |      | 0,00          |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII) | 7.920,00     | 11.849,86    | 10.849,86    | 25.807,70    | 10.849,86    | 11.245,86    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 78.523,14     |      |      | 570.000,00    |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          |      |      | 0,00          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)   | 2.352.777,50 | 3.121.004,50 | 1.903.245,62 | 1.906.504,31 | 3.370.623,74 | 3.330.876,24 | 2.360.221,21 | 2.981.119,68 | 2.025.825,54 | 2.129.054,61 | 3.730.377,35 | 3.063.659,90 | 32.275.290,20 |      |      | 35.932.900,00 |

|   |                         |  |
|---|-------------------------|--|
| <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                              |                         |  |
| <b>DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>                   |                         |  |
| DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS                                       |                         |  |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho                             |                         |  |
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)  |                         | RS 1                                   |
| <b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>                            |                         |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                        | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições dos Segurados  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições Patronais  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita Patrimonial   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas Imobiliárias   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de Valores Mobiliários   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Serviços   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Correntes   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Compensação Financeira entre os Regimes   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Correntes   | 0,00                    | 0,00                                   |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Amortização de Empréstimos  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)            | 0,00                    | 0,00                                   |

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM DOTACÃO ATUALIZADA) DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O DESPESAS PAGAS ATÉ O INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO

| CAPITALIZAÇÃO)  | (c)         | BIMESTRE (d) | BIMESTRE (e) | BIMESTRE (f) | EXERCÍCIO (g) |
|---|-------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| Benefícios  | 0,00        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| Aposentadorias  | 0,00        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| Pensões por Morte                                       | 0,00        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| Outras Despesas Previdenciárias                         | 0,00        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| Compensação Financeira entre os Regimes                 | 0,00        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| Demais Despesas Previdenciárias                         | 0,00        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>   |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                       |  |  |  |  |       |      |      |      |      |
|---|--|--|--|--|-------|------|------|------|------|
| DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS            |  |  |  |  |       |      |      |      |      |
| DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS                         |  |  |  |  |       |      |      |      |      |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho               |  |  |  |  |       |      |      |      |      |
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)                          |  |  |  |  |       |      |      |      |      |
|   |  |  |  |  | R\$ 1 |      |      |      |      |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) |  |  |  |  | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES              | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA                  |      |
|---|--|------|
| VALOR   | 0,00                                   |      |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                    | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA                  |      |
| VALOR   | 0,00                                   |      |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS       | APORTES REALIZADOS                     |      |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        | 0,00                                   |      |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00                                   |      |
| Outros Aportes para o RPPS                                      | 0,00                                   |      |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   | 0,00                                   |      |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                | SALDO ATUAL                            |      |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                   | 0,00                                   |      |
| Investimentos e Aplicações                                      | 0,00                                   |      |
| Outros Bens e Direitos  | 0,00                                   |      |
| <b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>                   | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                |      |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)           | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |      |
| RECEITAS CORRENTES (VII)  | 0,00                                   | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados                          | 0,00                                   | 0,00 |
| Ativo   | 0,00                                   | 0,00 |
| Inativo   | 0,00                                   | 0,00 |
| Pensionista   | 0,00                                   | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais                              | 0,00                                   | 0,00 |
| Ativo   | 0,00                                   | 0,00 |
| Inativo   | 0,00                                   | 0,00 |
| Pensionista   | 0,00                                   | 0,00 |
| Receita Patrimonial   | 0,00                                   | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias   | 0,00                                   | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários                                 | 0,00                                   | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais                                    | 0,00                                   | 0,00 |
| Receita de Serviços   | 0,00                                   | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes                                       | 0,00                                   | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes                         | 0,00                                   | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes                                       | 0,00                                   | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                |  |       |
|--|--|-------|
| DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS     |  |       |
| DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS                  |  |       |
| 3 de 4 PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho |  |       |
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)                   |  |       |
|  |  | R\$ 1 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                 |  | 0,00  |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                       |  | 0,00  |
| Amortização de Empréstimos                                 |  | 0,00  |
| Outras Receitas de Capital                                 |  | 0,00  |

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) 0,00 0,00

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)             | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|--|------------------------|--|--|---|--|
| Benefícios   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00   |
| Aposentadorias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00   |
| Pensões por Morte  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00   |
| Compensação Financeira entre os Regimes  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00   |
| Demais Despesas Previdenciárias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>                                   | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>  |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>                  | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>  |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>                          |                        |  |  |   | <b>APORTES REALIZADOS</b>                                    |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                                  |                        |  |  |   | 0,00   |
| Recursos para Formação de Reserva  |                        |  |  |   | 0,00   |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                                   |                        |  |  |   | <b>SALDO ATUAL</b>   |
| Caixa e Equivalentes de Caixa  |                        |  |  |   | 0,00   |
| Investimentos e Aplicações   |                        |  |  |   | 0,00   |
| Outros Bens e Direitos   |                        |  |  |   | 0,00   |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>            |                        |  |  |   |  |
| <b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>  |                        |  | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>         | <b>RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)</b> |  |
| Receitas Correntes   |                        |  | 0,00                                   | 0,00  |  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>                                  |                        |  | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                   |  |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                        |  |  |   |  |

| <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>  |                        |  |  |   |  |
|---|------------------------|--|--|---|--|
| <b>DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>   |                        |  |  |   |  |
| <b>DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS</b>  |                        |  |  |   |  |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho   |                        |  |  |   |  |
| RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)  |                        | R\$ 1                                  |  |   |  |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)             | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas Correntes (XIII)   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00   |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00   |
| Demais Despesas Correntes   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00   |
| Despesas de Capital (XIV)   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)</b>   | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>  |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>   | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>  |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>  |                        |  |  | <b>SALDO ATUAL</b>                            |  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa   |                        |  |  | 0,00  |  |
| Investimentos e Aplicações  |                        |  |  | 0,00  |  |
| Outros Bens e Direitos  |                        |  |  | 0,00  |  |
| <b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>   |                        |  |  |   |  |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>   |                        | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>         |  | <b>RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)</b> |  |
| Contribuições dos Servidores  |                        | 0,00                                   |  | 0,00  |  |
| Demais Receitas Previdenciárias   |                        | 0,00                                   |  | 0,00  |  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>  |                        | <b>0,00</b>                            |  | <b>0,00</b>                                   |  |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) ATUALIZADA   | DOTAÇÃO (c)            | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)             | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Aposentadorias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00   |
| Pensões   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>   | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>  |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>   | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>  |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. |                        |  |  |   |  |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:  |                        |  |  |   |  |

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS  |                     |  |
|--|---------------------|--|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |                     |  |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  |                     |  |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  |                     |  |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho  |                     |  |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)   |                     |  |
|  | RS 1                |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS   | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2024 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)  | 36.502.900,00       | 16.290.258,29                          |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 817.000,00          | 357.666,00                             |
| IPTU   | 100.000,00          | 0,00                                   |
| ISS  | 100.000,00          | 120.116,42                             |
| ITBI   | 7.000,00            | 234,82                                 |
| IRRF   | 200.000,00          | 52.809,16                              |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 410.000,00          | 184.505,60                             |
| Contribuições  | 0,00                | 0,00                                   |
| Receita Patrimonial  | 135.000,00          | 29.057,90                              |
| Aplicações Financeiras (II)  | 35.000,00           | 29.057,90                              |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 100.000,00          | 0,00                                   |
| Transferências Correntes   | 35.394.900,00       | 15.760.101,09                          |
| Cota Parte do FPM  | 18.422.394,40       | 7.057.796,45                           |
| Cota Parte do ICMS   | 2.086.404,93        | 980.630,02                             |
| Cota Parte do IPVA   | 80.000,00           | 84.168,67                              |
| Cota Parte do ITR  | 40.000,00           | 242,52                                 |
| Transferências da LC 61/1989   | 40.000,00           | 1.761,48                               |
| Transferências do FUNDEB   | 7.267.300,00        | 3.163.592,46                           |
| Outras Transferências Correntes  | 7.458.800,67        | 4.471.909,49                           |
| Demais Receitas Correntes  | 156.000,00          | 143.433,30                             |
| Outras Receitas Financeiras (III)  | 0,00                | 0,00                                   |
| Receitas Correntes Restantes   | 156.000,00          | 143.433,30                             |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]                      | 36.467.900,00       | 16.261.200,39                          |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)   | 0,00                | 0,00                                   |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)  | 0,00                | 0,00                                   |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)   | 3.497.100,00        | 0,00                                   |
| Operações de Crédito (VIII)  | 30.000,00           | 0,00                                   |
| Amortização de Empréstimos (IX)  | 0,00                | 0,00                                   |
| Alienação de Bens  | 80.000,00           | 0,00                                   |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)   | 0,00                | 0,00                                   |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)  | 0,00                | 0,00                                   |
| Outras Alienações de Bens  | 80.000,00           | 0,00                                   |
| Transferências de Capital  | 3.336.100,00        | 0,00                                   |
| Convênios  | 0,00                | 0,00                                   |
| Outras Transferências de Capital   | 3.336.100,00        | 0,00                                   |
| Outras Receitas de Capital   | 51.000,00           | 0,00                                   |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)   | 0,00                | 0,00                                   |
| Outras Receitas de Capital Primárias   | 51.000,00           | 0,00                                   |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 3.467.100,00        | 0,00                                   |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)  | 0,00                | 0,00                                   |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                       | 0,00                | 0,00                                   |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)   | 39.935.000,00       | 16.261.200,39                          |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)                               | 39.935.000,00       | 16.261.200,39                          |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS             |  |  |
|---|--|--|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA         |  |  |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL     |  |  |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL             |  |  |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho |  |  |

| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)  |                    |                     |                     |                    |                                      |   | R\$ 1      |  |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|---|------------|--|
| DESPESAS PRIMÁRIAS  | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | PAGOS (c)  |  |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)   | 35.158.141,20      | 15.505.333,17       | 14.883.807,76       | 14.858.833,42      | 19.330,12                            | 381.676,26                                | 381.676,26 |  |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 13.517.511,50      | 6.269.407,76        | 5.935.520,28        | 5.927.650,00       | 0,00                                 | 314.348,02                                | 314.348,02 |  |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)  | 143.300,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00       |  |
| Outras Despesas Correntes   | 21.497.329,70      | 9.235.925,41        | 8.948.287,48        | 8.931.183,42       | 19.330,12                            | 67.328,24                                 | 67.328,24  |  |
| Transferências Constitucionais e Legais   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00       |  |
| Demais Despesas Correntes   | 21.497.329,70      | 9.235.925,41        | 8.948.287,48        | 8.931.183,42       | 19.330,12                            | 67.328,24                                 | 67.328,24  |  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)                              | 35.014.841,20      | 15.505.333,17       | 14.883.807,76       | 14.858.833,42      | 19.330,12                            | 381.676,26                                | 381.676,26 |  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00       |  |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00       |  |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)  | 5.851.419,48       | 1.206.225,89        | 638.402,74          | 638.402,74         | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00       |  |
| Investimentos   | 5.356.739,22       | 879.788,53          | 311.965,38          | 311.965,38         | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00       |  |
| Inversões Financeiras   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00       |  |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00       |  |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00       |  |
| Aquisição de Título de Crédito(XXVI)  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00       |  |
| Demais Inversões Financeiras  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00       |  |
| Amortização da Dívida (XXVII)   | 494.680,26         | 326.437,36          | 326.437,36          | 326.437,36         | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00       |  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 5.356.739,22       | 879.788,53          | 311.965,38          | 311.965,38         | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00       |  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)  | 50.000,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00       |  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00       |  |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00       |  |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)                                   | 40.421.580,42      | 16.385.121,70       | 15.195.773,14       | 15.170.798,80      | 19.330,12                            | 381.676,26                                | 381.676,26 |  |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)                         | 40.421.580,42      | 16.385.121,70       | 15.195.773,14       | 15.170.798,80      | 19.330,12                            | 381.676,26                                | 381.676,26 |  |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]       |                    |                     |                     |                    |                                      |   | 689.395,21 |  |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]     |                    |                     |                     |                    |                                      |   | 689.395,21 |  |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO   | VALOR CORRENTE  |
|---|-----------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência       | 28.282.428,75   |
| JUROS NOMINAIS  | Jan a Jun/2024  |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)               | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)            | 0,00            |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 689.395,21      |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL  | VALOR CORRENTE  |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência       | -134.907,01     |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS             |                    |                    |
|---|--------------------|--------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA         |                    |                    |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL     |                    |                    |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL             |                    |                    |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho |                    |                    |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)            |                    | R\$ 1              |
| ABAIXO DA LINHA                                     |                    |                    |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL                        | SALDO              |                    |
|   | Em 31/Dez/2023 (a) | Jan a Jun/2024 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)                          | 0,00               | 0,00               |
| DEDUÇÕES (XL)                                       | 0,00               | 0,00               |
| Disponibilidade de Caixa                            | 0,00               | 0,00               |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                      | 0,00               | 0,00               |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)                | 105.377,12         | 86.047,00          |

|  |                       |              |
|--|-----------------------|--------------|
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados  | 1.104.093,91          | 1.126.484,71 |
| Demais Haveres Financeiros   | 0,00                  | 0,00         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)   | 0,00                  | 0,00         |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)   |                       | 0,00         |
| AJUSTE METODOLÓGICO  | Jan a Jun/2024        |              |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)  | -19.330,12            |              |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)   | 0,00                  |              |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)  | 0,00                  |              |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)   | 0,00                  |              |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)   | 0,00                  |              |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX)   | 0,00                  |              |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | -19.330,12            |              |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LD) = (L) - (XXXVI - XXXVII)  | -19.330,12            |              |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS   | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |              |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 0,00                  |              |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS   | 0,00                  |              |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais   | 0,00                  |              |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   | 0,00                  |              |

|   |  |                            |           |                |                         |                                |                            |                |            |                |                         |            |
|---|--|----------------------------|-----------|----------------|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|----------------|------------|----------------|-------------------------|------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS</b>            |  |                            |           |                |                         |                                |                            |                |            |                |                         |            |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA               |  |                            |           |                |                         |                                |                            |                |            |                |                         |            |
| <b>DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO</b> |  |                            |           |                |                         |                                |                            |                |            |                |                         |            |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                   |  |                            |           |                |                         |                                |                            |                |            |                |                         |            |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho       |  |                            |           |                |                         |                                |                            |                |            |                |                         |            |
| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)                   |  |                            |           |                |                         |                                |                            |                |            |                |                         |            |
| PODER / ORGÃO   | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                            |           |                |                         | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                            |                |            |                |                         | RS 1       |
|   | Inscritos  |                            | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos                      |                            | Liquidados (h) | Pagos (i)  | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) |            |
|   | Exercícios Anteriores (a)  | Em 31 de Dezembro 2023 (b) |           |                |                         | Exercícios Anteriores (f)      | Em 31 de Dezembro 2023 (g) |                |            |                |                         |            |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)           | 35.681,17  | 69.695,95                  | 19.330,12 | 0,00           | 86.047,00               | 234.714,50                     | 438.374,52                 | 381.676,26     | 381.676,26 | 0,00           | 291.412,76              | 377.459,76 |
| 02 PODER EXECUTIVO  | 35.681,17  | 69.695,95                  | 19.330,12 | 0,00           | 86.047,00               | 234.714,50                     | 438.374,52                 | 381.676,26     | 381.676,26 | 0,00           | 291.412,76              | 377.459,76 |
| 0202 GABINETE CIVIL                                       | 10.145,29  | 5.384,73                   | 0,00      | 0,00           | 15.530,02               | 13.417,79                      | 8.236,03                   | 8.236,03       | 8.236,03   | 0,00           | 13.417,79               | 28.947,81  |
| 0203 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO                        | 1.300,00   | 0,00                       | 0,00      | 0,00           | 1.300,00                | 3.659,82                       | 0,00                       | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 3.659,82                | 4.959,82   |
| 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                     | 6.893,07   | 4.667,35                   | 0,00      | 0,00           | 11.560,42               | 126.000,00                     | 19.786,38                  | 26.665,00      | 26.665,00  | 0,00           | 119.121,38              | 130.681,80 |
| 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                  | 1.051,82   | 0,00                       | 0,00      | 0,00           | 1.051,82                | 6.942,61                       | 8.971,75                   | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 15.914,36               | 16.966,18  |
| 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                     | 1.261,14   | 0,00                       | 0,00      | 0,00           | 1.261,14                | 11.383,69                      | 16.058,62                  | 12.517,72      | 12.517,72  | 0,00           | 14.924,59               | 16.185,73  |
| 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                        | 0,00   | 1.350,40                   | 0,00      | 0,00           | 1.350,40                | 19.946,17                      | 75.435,15                  | 71.737,04      | 71.737,04  | 0,00           | 23.644,28               | 24.994,68  |
| 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL                  | 900,00   | 0,00                       | 0,00      | 0,00           | 900,00                  | 5.363,34                       | 3.646,35                   | 2.442,00       | 2.442,00   | 0,00           | 6.567,69                | 7.467,69   |
| 0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE           | 0,00   | 0,00                       | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 11.720,43                      | 2.977,53                   | 1.221,00       | 1.221,00   | 0,00           | 13.476,96               | 13.476,96  |
| 0210 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA                            | 0,00   | 0,00                       | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 4.659,70                       | 10.940,42                  | 3.333,80       | 3.333,80   | 0,00           | 12.266,32               | 12.266,32  |
| 0211 SECRET MUN DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE              | 1.017,50   | 0,00                       | 0,00      | 0,00           | 1.017,50                | 3.795,52                       | 39.392,30                  | 28.621,00      | 28.621,00  | 0,00           | 14.566,82               | 15.584,32  |
| 0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER              | 1.457,88   | 0,00                       | 0,00      | 0,00           | 1.457,88                | 1.806,83                       | 0,00                       | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 1.806,83                | 3.264,71   |
| 0213 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO                      | 1.302,90   | 1.204,35                   | 0,00      | 0,00           | 2.507,25                | 0,00                           | 2.442,00                   | 1.221,00       | 1.221,00   | 0,00           | 1.221,00                | 3.728,25   |
| 0214 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             | 3.852,60   | 21.521,25                  | 19.330,12 | 0,00           | 6.043,73                | 8.053,92                       | 16.413,56                  | 10.835,50      | 10.835,50  | 0,00           | 13.631,98               | 19.675,71  |
| 0215 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                | 0,00   | 0,00                       | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 625,64                         | 0,00                       | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 625,64                  | 625,64     |
| 0216 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO                      | 0,00   | 0,00                       | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 0,00                           | 3.358,03                   | 3.358,03       | 3.358,03   | 0,00           | 0,00                    | 0,00       |
| 0217 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                          | 6.498,97   | 35.567,87                  | 0,00      | 0,00           | 42.066,84               | 17.339,04                      | 230.716,40                 | 211.488,14     | 211.488,14 | 0,00           | 36.567,30               | 78.634,14  |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)                 | 0,00   | 0,00                       | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 0,00       |
| 02 PODER EXECUTIVO  | 0,00   | 0,00                       | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 0,00       |
| TOTAL (III) = (I + II)                                    | 35.681,17  | 69.695,95                  | 19.330,12 | 0,00           | 86.047,00               | 234.714,50                     | 438.374,52                 | 381.676,26     | 381.676,26 | 0,00           | 291.412,76              | 377.459,76 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                         |  |                               |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-------------------------|--|-------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS</b>   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                         |  |                               |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                         |  |                               |
| <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS</b> |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                         |  |                               |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                         |  |                               |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                         |  |                               |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                         |  |                               |
| RS 1   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                         |  |                               |
| <b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>                         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                         |  |                               |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) |  | RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN |

|   |                         |                               |
|---|-------------------------|-------------------------------|
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS  | 407.000,00              | 173.160,40                    |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU  | 100.000,00              | 0,00                          |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI   | 7.000,00                | 234,82                        |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS  | 100.000,00              | 120.116,42                    |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF  | 200.000,00              | 52.809,16                     |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS   | 25.636.610,96           | 10.135.940,29                 |
| 2.1- Cota-Parte FPM   | 22.830.493,00           | 8.822.240,03                  |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B  | 22.040.493,00           | 8.822.219,03                  |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E  | 790.000,00              | 21,00                         |
| 2.2- Cota-Parte ICMS  | 2.606.117,96            | 1.225.787,37                  |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação  | 50.000,00               | 1.761,48                      |
| 2.4- Cota-Parte ITR   | 50.000,00               | 303,10                        |
| 2.5- Cota-Parte IPVA  | 100.000,00              | 84.168,67                     |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro  | 0,00                    | 0,00                          |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  | 0,00                    | 1.679,64                      |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)  | 26.043.610,96           | 10.309.100,69                 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1  | 4.967.811,63            | 2.009.661,51                  |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 1.541.580,55            | 550.091,31                    |
| <b>FUNDEB</b>   |                         |                               |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS   | 7.267.300,00            | 3.163.592,46                  |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos   | 6.592.300,00            | 2.747.713,92                  |
| 6.1.1- Principal  | 6.592.300,00            | 2.747.713,92                  |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira  | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb  | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF  | 190.000,00              | 0,00                          |
| 6.2.1- Principal  | 190.000,00              | 0,00                          |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira  | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb  | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT  | 305.000,00              | 415.878,54                    |
| 6.3.1- Principal  | 305.000,00              | 415.878,54                    |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira  | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb  | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR  | 180.000,00              | 0,00                          |
| 6.4.1- Principal  | 180.000,00              | 0,00                          |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira  | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb  | 0,00                    | 0,00                          |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)   | 1.624.488,37            | 738.052,41                    |

|  |                        |                                   |                                   |                              |   |
|--|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|---|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS</b>   |                        |                                   |                                   |                              |   |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |                        |                                   |                                   |                              |   |
| <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS</b> |                        |                                   |                                   |                              |   |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  |                        |                                   |                                   |                              |   |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho  |                        |                                   |                                   |                              |   |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)  |                        |                                   |                                   |                              | R\$ 1   |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)                                   |                        |                                   |                                   |                              | VALOR   |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT   |                        |                                   |                                   |                              | 0,00  |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR   |                        |                                   |                                   |                              | 0,00  |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS   |                        |                                   |                                   |                              | 0,00  |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)  |                        |                                   |                                   |                              | 3.163.592,46                                    |
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB  | 6.830.394,65           | 3.110.882,32                      | 3.089.802,37                      | 3.089.802,37                 | 0,00  |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 5.009.094,65           | 2.371.138,66                      | 2.366.458,71                      | 2.366.458,71                 | 0,00  |
| 10.1.1- Educação Infantil  | 291.941,28             | 71.941,28                         | 71.941,28                         | 71.941,28                    | 0,00  |
| 10.1.2- Ensino Fundamental   | 4.257.000,00           | 1.846.044,01                      | 1.846.044,01                      | 1.846.044,01                 | 0,00  |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos   | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  |
| 10.1.4- Educação Especial  | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  |
| 10.1.5- Administração Geral  | 460.153,37             | 453.153,37                        | 448.473,42                        | 448.473,42                   | 0,00  |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS  | 1.821.300,00           | 739.743,66                        | 723.343,66                        | 723.343,66                   | 0,00  |
| 10.2.1- Educação Infantil  | 180.000,00             | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  |

|                                      |              |            |            |            |      |
|--------------------------------------|--------------|------------|------------|------------|------|
| 10.2.2- Ensino Fundamental           | 1.641.300,00 | 739.743,66 | 723.343,66 | 723.343,66 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial            | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral          | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 |
| 10.2.7- Outras                       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB  |                             |                             |                              |   |  |  |
|--|-----------------------------|-----------------------------|------------------------------|---|--|--|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   | DESPESAS EMPENHADAS JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                               | 3.189.233,41                | 3.110.192,56                | 3.110.192,56                 | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 3.089.440,09                | 3.025.157,09                | 3.025.157,09                 | 0,00  | 0,00   | 277.443,17   |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                         | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 99.793,32                   | 85.035,47                   | 85.035,47                    | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                         | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA  | 2.371.138,66                | 2.366.458,71                | 2.366.458,71                 | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 99.793,32                   | 85.035,47                   | 85.035,47                    | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 18.351,85                   | 3.594,00                    | 3.594,00                     | 0,00  | 0,00   | 0,00   |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2                              | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m) |
|---|-------------------|--------------------|-------------------------------------|------------------|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                 | 2.214.514,72      | 2.366.458,71       | 2.366.458,71                        | 74,80            |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI) | 207.939,27        | 85.035,47          | 85.035,47                           | 20,45            |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital             | 62.381,78         | 3.594,00           | 3.594,00                            | 0,86             |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|--------------------------|------------------------|------------------------------------|--|--------------------|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                       | 316.359,25               | 53.399,90              | 53.399,90                          | 0,00   | 1,69               |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS   |  |  |   |   |   |  |
|---|--|--|---|---|---|--|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA   |  |  |   |   |   |  |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS |  |  |   |   |   |  |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |  |  |   |   |   |  |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho   |  |  |   |   |   |  |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)   |  |  |   |   |   | R\$ 1  |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3   | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. Aplicado no Exercício Atual (x) |
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00                                      | 0,00  | 0,00   |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos               | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00                                      | 0,00  | 0,00   |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)        | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00                                      | 0,00  | 0,00   |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) |                        |                                   |                                   |                              |   |
|---|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)                        | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS                            | 2.134.361,30           | 601.977,64                        | 594.149,82                        | 591.559,54                   | 0,00  |
| 20.1- Educação Infantil   | 170.680,00             | 3.134,00                          | 3.134,00                          | 3.134,00                     | 0,00  |
| 20.2- Ensino Fundamental  | 1.777.381,30           | 598.243,64                        | 590.415,82                        | 587.825,54                   | 0,00  |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos  | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  |
| 20.4- Educação Especial   | 9.900,00               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  |
| 20.5- Administração Geral   | 30.000,00              | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  |

|   |                        |                                   |                                   |                              |   |
|---|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|---|
| 20.6- Transporte (Escolar)  | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  |
| 20.7- Outras  | 146.400,00             | 600,00                            | 600,00                            | 600,00                       | 0,00  |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>   |                        |                                   |                                   |                              |   |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB   | 9.388.355,95           | 3.790.611,05                      | 3.703.742,38                      | 3.701.152,10                 | 0,00  |
| 21.1- Educação Infantil   | 1.347.774,65           | 556.080,69                        | 536.642,89                        | 536.642,89                   | 0,00  |
| 21.1.1- Creche  | 1.177.094,65           | 552.946,69                        | 533.508,89                        | 533.508,89                   | 0,00  |
| 21.1.2- Pré-Escola  | 170.680,00             | 3.134,00                          | 3.134,00                          | 3.134,00                     | 0,00  |
| 21.2- Ensino Fundamental  | 8.040.581,30           | 3.234.530,36                      | 3.167.099,49                      | 3.164.509,21                 | 0,00  |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL   |                        |                                   |                                   |                              | VALOR   |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)  |                        |                                   |                                   |                              | 594.149,82                                      |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)  |                        |                                   |                                   |                              | 2.009.661,51                                    |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)  |                        |                                   |                                   |                              | 0,00  |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)  |                        |                                   |                                   |                              | 0,00  |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4   |                        |                                   |                                   |                              | 0,00  |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) |                        |                                   |                                   |                              | 0,00  |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)  |                        |                                   |                                   |                              | 2.603.811,33                                    |

|  |                   |                     |                 |
|--|-------------------|---------------------|-----------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS</b>   |                   |                     |                 |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |                   |                     |                 |
| <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS</b> |                   |                     |                 |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  |                   |                     |                 |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho  |                   |                     |                 |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)  |                   |                     |                 |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5  |                   |                     | R\$ 1           |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS  | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|  | 2.577.275,17      | 2.603.811,33        | 25,26           |

|  |                    |                    |               |                    |                  |
|--|--------------------|--------------------|---------------|--------------------|------------------|
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 314.356,54         | 267.333,84         | 224.005,86    | 0,00               | 90.350,68        |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                 | 24.234,26          | 13.778,86          | 12.517,72     | 0,00               | 11.716,54        |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos   | 290.122,28         | 253.554,98         | 211.488,14    | 0,00               | 78.634,14        |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)                 | 0,00               | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00             |

|   |                         |  |
|---|-------------------------|--|
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>   |                         |  |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                        | 749.200,00              | 533.501,52                             |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 749.200,00              | 533.501,52                             |
| 31.1.1- Salário-Educação  | 200.000,00              | 178.551,79                             |
| 31.1.2- PDDE  | 10.000,00               | 0,00                                   |
| 31.1.3- PNAE  | 180.000,00              | 50.786,00                              |
| 31.1.4- PNATE   | 145.700,00              | 21.188,43                              |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE   | 213.500,00              | 282.975,30                             |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                    | 0,00                    | 0,00                                   |

|   |                        |                                   |                                   |                              |   |
|---|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|---|
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO    | 1.555.299,00           | 757.735,58                        | 263.861,13                        | 263.861,10                   | 0,00  |
| 32.1- Educação Infantil                       | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  |
| 32.2- Ensino Fundamental                      | 1.165.299,00           | 693.024,02                        | 199.149,57                        | 199.149,54                   | 0,00  |
| 32.3- Ensino Médio                            | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  |
| 32.4- Ensino Superior                         | 10.000,00              | 6.200,00                          | 6.200,00                          | 6.200,00                     | 0,00  |
| 32.5- Ensino Profissional                     | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos            | 65.000,00              | 2.650,00                          | 2.650,00                          | 2.650,00                     | 0,00  |
| 32.7- Educação Especial                       | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  |

|  |                               |  |  |                                     |  |
|--|-------------------------------|--|--|-------------------------------------|--|
| 32.8- Outras   | 315.000,00                    | 55.861,56                                | 55.861,56                                | 55.861,56                           | 0,00   |
| <b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>             | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b> |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 10.520.054,95                 | 4.470.595,54                             | 3.947.813,32                             | 3.945.223,01                        | 0,00   |
| 33.1- Despesas Correntes                                 | 9.405.084,67                  | 3.968.206,28                             | 3.939.298,51                             | 3.936.708,20                        | 0,00   |

|  |              |              |               |                       |      |  |
|--|--------------|--------------|---------------|-----------------------|------|--|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS</b>   |              |              |               |                       |      |  |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |              |              |               |                       |      |  |
| <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS</b>   |              |              |               |                       |      |  |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  |              |              |               |                       |      |  |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho  |              |              |               |                       |      |  |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)  |              |              |               |                       |      |  |
| 33.1.1- Pessoal Ativo  | 5.697.103,37 | 2.740.512,00 | 2.729.292,23  | 2.726.701,95          | 0,00 |  |
| 33.1.2- Pessoal Inativo  | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00                  | 0,00 |  |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos  | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00                  | 0,00 |  |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes  | 3.707.981,30 | 1.227.694,28 | 1.210.006,28  | 1.210.006,25          | 0,00 |  |
| 33.2- Despesas de Capital  | 1.486.829,00 | 580.740,35   | 28.905,00     | 28.905,00             | 0,00 |  |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos  | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00                  | 0,00 |  |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital   | 1.486.829,00 | 580.740,35   | 28.905,00     | 28.905,00             | 0,00 |  |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA  |              |              | FUNDEB (ah)   | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) |      |  |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR   |              |              | -845.965,08   | 12.976,90             |      |  |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)   |              |              | 3.163.592,46  | 178.551,79            |      |  |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)  |              |              | 3.321.680,70  | 178.670,41            |      |  |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE  |              |              | -1.004.053,32 | 12.858,28             |      |  |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  |              |              | 0,00          | 0,00                  |      |  |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  |              |              | 0,00          | 0,00                  |      |  |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)   |              |              | -1.004.053,32 | 12.858,28             |      |  |
| 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.  |              |              |               |                       |      |  |
| 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.  |              |              |               |                       |      |  |
| 3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”  |              |              |               |                       |      |  |
| 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.   |              |              |               |                       |      |  |
| 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.   |              |              |               |                       |      |  |
| 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.  |              |              |               |                       |      |  |
| 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. |              |              |               |                       |      |  |
| 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.  |              |              |               |                       |      |  |
| 9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).   |              |              |               |                       |      |  |
| 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.  |              |              |               |                       |      |  |

|  |                         |                                   |                                 |
|--|-------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS</b>                     |                         |                                   |                                 |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                        |                         |                                   |                                 |
| <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL</b> |                         |                                   |                                 |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                          |                         |                                   |                                 |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho                |                         |                                   |                                 |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)                       |                         |                                   |                                 |
|  |                         |                                   | RS 1                            |
| RECEITAS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)                               | 30.000,00               | 0,00                              | 30.000,00                       |
| DESPESAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL  | 5.851.419,48            | 1.206.225,89                      | 4.645.193,59                    |
| Investimentos  | 5.356.739,22            | 879.788,53                        | 4.476.950,69                    |
| Inversões Financeiras  | 0,00                    | 0,00                              | 0,00                            |
| Amortização da Dívida  | 494.680,26              | 326.437,36                        | 168.242,90                      |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte                              | 0,00                    | 0,00                              | 0,00                            |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00                    | 0,00                              | 0,00                            |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)                                    | 5.851.419,48            | 1.206.225,89                      | 4.645.193,59                    |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)          | 5.821.419,48            | 1.206.225,89                      | 4.615.193,59                    |
|  | <(d - a)>               | <(e - b)>                         | <(f - c)>                       |
| Notas:   |                         |                                   |                                 |
| I < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>    |                         |                                   |                                 |

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| EXERCÍCIO | RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a) | DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
|-----------|----------------------------|----------------------------|--------------------------------------|--|
| 2023      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2024      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2025      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2026      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2027      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2028      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2029      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2030      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2031      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2032      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2033      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2034      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2035      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2036      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2037      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2038      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2039      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2040      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2041      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2042      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2043      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2044      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2045      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2046      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2047      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2048      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2049      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2050      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2051      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2052      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2053      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2054      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2055      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2056      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2057      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2058      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2059      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2060      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2061      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2062      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2063      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2064      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2065      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2066      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2067      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2068      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2069      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2070      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2071      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |

|      |      |      |      |      |
|------|------|------|------|------|
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|  |  |      |      |       |
|--|--|------|------|-------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN</b>  |  |      |      |       |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |  |      |      |       |
| <b>DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>                          |  |      |      |       |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  |  |      |      |       |
| PERÍODO: 2023 a 2097   |  |      |      |       |
| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)  |  |      |      | R\$ 1 |
| 2080   |  | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| 2081   |  | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| 2082   |  | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| 2083   |  | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| 2084   |  | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| 2085   |  | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| 2086   |  | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| 2087   |  | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| 2088   |  | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| 2089   |  | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| 2090   |  | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| 2091   |  | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| 2092   |  | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| 2093   |  | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| 2094   |  | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| 2095   |  | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| 2096   |  | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| 2097   |  | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| Notas:   |  |      |      |       |
| 1. Projeção atuarial elaborada em 29/02/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS. |  |      |      |       |
| 2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:  |  |      |      |       |

|  |                         |                         |                              |
|--|-------------------------|-------------------------|------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS</b>                           |                         |                         |                              |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                |                         |                         |                              |
| <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                       |                         |                         |                              |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS |                         |                         |                              |
| PERÍODO: Janeiro a Junho   |                         |                         |                              |
| RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)                          |                         |                         | R\$ 1                        |
| RECEITAS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)                                      | 80.000,00               | 0,00                    | 80.000,00                    |
| Receita de Alienação de Bens Móveis                                      | 50.000,00               | 0,00                    | 50.000,00                    |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis                                     | 30.000,00               | 0,00                    | 30.000,00                    |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis                                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                         |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras                         | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                         |

|  |                        |                         |                     |                    |   |                                  |                   |
|--|------------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|---|----------------------------------|-------------------|
| DESPESAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00  | 0,00                             | 0,00              |
| Despesas de Capital                                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00  | 0,00                             | 0,00              |
| Investimentos                                      | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00  | 0,00                             | 0,00              |
| Inversões Financeiras                              | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00  | 0,00                             | 0,00              |
| Amortização da Dívida                              | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00  | 0,00                             | 0,00              |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência      | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00  | 0,00                             | 0,00              |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos             | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00  | 0,00                             | 0,00              |

|                          |          |                              |                               |
|--------------------------|----------|------------------------------|-------------------------------|
| SALDO FINANCEIRO APLICAR | 2023 (i) | 2024 (j) = (Ib - (III+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (III+ IIIj) |
| VALOR (III)              | 0,00     | 0,00                         | 0,00                          |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

|  |                         |                                |                            |               |
|--|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|---------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS</b>   |                         |                                |                            |               |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |                         |                                |                            |               |
| <b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE</b>                                    |                         |                                |                            |               |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  |                         |                                |                            |               |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho  |                         |                                |                            |               |
| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)   |                         |                                |                            | RS 1          |
| <b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>                                | <b>PREVISÃO INICIAL</b> | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS</b> |               |
|  |                         |                                | Até o Bimestre (b)         | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)  | 407.000,00              | 407.000,00                     | 173.160,40                 | 42,55         |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU  | 100.000,00              | 100.000,00                     | 0,00                       | 0,00          |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 7.000,00                | 7.000,00                       | 234,82                     | 3,35          |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 100.000,00              | 100.000,00                     | 120.116,42                 | 120,12        |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF              | 200.000,00              | 200.000,00                     | 52.809,16                  | 26,40         |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)  | 24.846.610,96           | 24.846.610,96                  | 10.134.239,65              | 40,79         |
| Cota-Parte FPM   | 22.040.493,00           | 22.040.493,00                  | 8.822.219,03               | 40,03         |
| Cota-Parte ITR   | 50.000,00               | 50.000,00                      | 303,10                     | 0,61          |
| Cota-Parte IPVA  | 100.000,00              | 100.000,00                     | 84.168,67                  | 84,17         |
| Cota-Parte ICMS  | 2.606.117,96            | 2.606.117,96                   | 1.225.787,37               | 47,03         |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 50.000,00               | 50.000,00                      | 1.761,48                   | 3,52          |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais      | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00          |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | <b>25.253.610,96</b>    | <b>25.253.610,96</b>           | <b>10.307.400,05</b>       | <b>40,82</b>  |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|---------------------|------------------------|--------------------------------------|-----------------|--------------------------------------|-----------------|---------------------------------|-----------------|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)  | 44.000,00           | 44.000,00              | 0,00                                 | 0,00            | 0,00                                 | 0,00            | 0,00                            | 0,00            | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                 | 0,00            | 0,00                                 | 0,00            | 0,00                            | 0,00            | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 44.000,00           | 44.000,00              | 0,00                                 | 0,00            | 0,00                                 | 0,00            | 0,00                            | 0,00            | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)  | 5.470.020,00        | 5.497.300,77           | 2.844.969,73                         | 51,75           | 2.824.930,53                         | 51,39           | 2.817.945,10                    | 51,26           | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 5.361.520,00        | 5.399.800,77           | 2.843.869,73                         | 52,67           | 2.823.830,53                         | 52,30           | 2.816.845,10                    | 52,17           | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 108.500,00          | 97.500,00              | 1.100,00                             | 1,13            | 1.100,00                             | 1,13            | 1.100,00                        | 1,13            | 0,00  |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                 | 0,00            | 0,00                                 | 0,00            | 0,00                            | 0,00            | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                 | 0,00            | 0,00                                 | 0,00            | 0,00                            | 0,00            | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                 | 0,00            | 0,00                                 | 0,00            | 0,00                            | 0,00            | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                 | 0,00            | 0,00                                 | 0,00            | 0,00                            | 0,00            | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                 | 0,00            | 0,00                                 | 0,00            | 0,00                            | 0,00            | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                 | 0,00            | 0,00                                 | 0,00            | 0,00                            | 0,00            | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                 | 0,00            | 0,00                                 | 0,00            | 0,00                            | 0,00            | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                 | 0,00            | 0,00                                 | 0,00            | 0,00                            | 0,00            | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                 | 0,00            | 0,00                                 | 0,00            | 0,00                            | 0,00            | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                 | 0,00            | 0,00                                 | 0,00            | 0,00                            | 0,00            | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                 | 0,00            | 0,00                                 | 0,00            | 0,00                            | 0,00            | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                 | 0,00            | 0,00                                 | 0,00            | 0,00                            | 0,00            | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                 | 0,00            | 0,00                                 | 0,00            | 0,00                            | 0,00            | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                 | 0,00            | 0,00                                 | 0,00            | 0,00                            | 0,00            | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                 | 0,00            | 0,00                                 | 0,00            | 0,00                            | 0,00            | 0,00  |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                    | <b>5.514.020,00</b> | <b>5.541.300,77</b>    | <b>2.844.969,73</b>                  | <b>51,34</b>    | <b>2.824.930,53</b>                  | <b>50,98</b>    | <b>2.817.945,10</b>             | <b>50,85</b>    | <b>0,00</b>                                     |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |                         |                         |                    |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  |                         |                         |                    |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL   |                         |                         |                    |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho   |                         |                         |                    |
| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)  |                         |                         |                    |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS   | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)  | 2.844.969,73            | 2.824.930,53            | 2.817.945,10       |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)  | 2.844.969,73            | 2.824.930,53            | 2.817.945,10       |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  | 0,00                    | 1.546.110,01            | 0,00               |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)   | 0,00                    | 1.546.110,01            | 0,00               |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)  | 0,00                    | 1.278.820,52            | 0,00               |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 27,60                   | 27,41                   |                    |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |   |                |           |   |
|---|--|---|----------------|-----------|---|
|   | Saldo Inicial (no Exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
|   |  | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k) |   |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR    |   |   |  |                     |   |  |                       |                         |  |  |
|-------------------------------|---|---|--|---------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO          | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo inscrito em do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2024              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00   | 0,00                | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2023              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00   | 0,00                | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2022              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00   | 0,00                | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2021              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00   | 0,00                | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00   | 0,00                | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS  |      |
|--|------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |      |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE   |      |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  |      |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho  |      |
| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)   |      |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")                    | RS 1 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")                    | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)                    | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012          | Saldo Inicial (no Exercício atual) (w) | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS       |                |           | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|---|--|---|----------------|-----------|--|
|   |  | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           |  |
|   |  | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
|---|------------------|-------------------------|--|---------------|
|   |                  |                         |  |               |

|   |              |              |              |       |
|---|--------------|--------------|--------------|-------|
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)  | 4.112.150,00 | 4.112.150,00 | 3.355.522,58 | 81,60 |
| Proveniente da União  | 4.112.150,00 | 4.112.150,00 | 3.355.522,58 | 81,60 |
| Proveniente dos Estados   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  |
| Proveniente de outros Municípios  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)   | 260.000,00   | 260.000,00   | 0,00         | 0,00  |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 4.372.150,00 | 4.372.150,00 | 3.355.522,58 | 76,75 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS   |                 |                        |                     |                            |                     |                            |                |               |   |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|----------------------------|---------------------|----------------------------|----------------|---------------|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |                 |                        |                     |                            |                     |                            |                |               |   |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  |                 |                        |                     |                            |                     |                            |                |               |   |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL   |                 |                        |                     |                            |                     |                            |                |               |   |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho   |                 |                        |                     |                            |                     |                            |                |               |   |
| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)  |                 |                        |                     |                            |                     |                            |                |               |   |
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |                            | DESPESAS LIQUIDADAS |                            | DESPESAS PAGAS |               | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|   |                 |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % ATÉ BIMESTRE (d/c) x 100 | (e)                 | % ATÉ BIMESTRE (e/c) x 100 | (f)            | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)  | 904.000,00      | 1.099.997,76           | 432.591,98          | 39,33                      | 432.591,98          | 39,33                      | 432.591,98     | 39,33         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 873.500,00      | 1.069.497,76           | 431.076,98          | 40,31                      | 431.076,98          | 40,31                      | 431.076,98     | 40,31         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 30.500,00       | 30.500,00              | 1.515,00            | 4,97                       | 1.515,00            | 4,97                       | 1.515,00       | 4,97          | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)  | 3.741.800,00    | 5.561.073,52           | 2.723.090,06        | 48,97                      | 2.696.832,94        | 48,49                      | 2.696.214,94   | 48,48         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 2.985.400,00    | 4.604.673,52           | 2.508.107,56        | 54,47                      | 2.495.387,44        | 54,19                      | 2.494.769,44   | 54,18         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 756.400,00      | 956.400,00             | 214.982,50          | 22,48                      | 201.445,50          | 21,06                      | 201.445,50     | 21,06         | 0,00  |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00                       | 0,00           | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00                       | 0,00           | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00                       | 0,00           | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00                       | 0,00           | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00                       | 0,00           | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00                       | 0,00           | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)   | 234.650,00      | 360.306,56             | 149.656,56          | 41,54                      | 149.656,56          | 41,54                      | 149.656,56     | 41,54         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 234.650,00      | 360.306,56             | 149.656,56          | 41,54                      | 149.656,56          | 41,54                      | 149.656,56     | 41,54         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00                       | 0,00           | 0,00          | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00                       | 0,00           | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00                       | 0,00           | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00                       | 0,00           | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)   | 1.067.600,00    | 782.600,00             | 229.974,00          | 29,39                      | 229.974,00          | 29,39                      | 229.974,00     | 29,39         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 867.600,00      | 767.600,00             | 229.974,00          | 29,96                      | 229.974,00          | 29,96                      | 229.974,00     | 29,96         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 200.000,00      | 15.000,00              | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00                       | 0,00           | 0,00          | 0,00  |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 5.948.050,00    | 7.803.977,84           | 3.535.312,60        | 45,30                      | 3.509.055,48        | 44,96                      | 3.508.437,48   | 44,96         | 0,00  |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS                                |                 |                        |                     |               |                     |               |                  |               |   |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|------------------|---------------|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                            |                 |                        |                     |               |                     |               |                  |               |   |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE |                 |                        |                     |               |                     |               |                  |               |   |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                              |                 |                        |                     |               |                     |               |                  |               |   |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho                    |                 |                        |                     |               |                     |               |                  |               |   |
| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)                               |                 |                        |                     |               |                     |               |                  |               |   |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS   |               | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|  |                 |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % (d/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e)    | % (e/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                                     | 948.000,00      | 1.143.997,76           | 432.591,98          | 37,81         | 432.591,98          | 37,81         | 432.591,98       | 37,81         | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)             | 9.211.820,00    | 11.058.374,29          | 5.568.059,79        | 50,35         | 5.521.763,47        | 49,93         | 5.514.160,04     | 49,86         | 0,00  |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)                      | 234.650,00      | 360.306,56             | 149.656,56          | 41,54         | 149.656,56          | 41,54         | 149.656,56       | 41,54         | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                               | 1.067.600,00    | 782.600,00             | 229.974,00          | 29,39         | 229.974,00          | 29,39         | 229.974,00       | 29,39         | 0,00  |

|  |               |               |              |       |              |       |              |       |      |
|--|---------------|---------------|--------------|-------|--------------|-------|--------------|-------|------|
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)<br>= (XI + XXXIX)   | 11.462.070,00 | 13.345.278,61 | 6.380.282,33 | 47,81 | 6.333.986,01 | 47,46 | 6.326.382,58 | 47,41 | 0,00 |
| 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.  |               |               |              |       |              |       |              |       |      |
| 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".   |               |               |              |       |              |       |              |       |      |
| 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".   |               |               |              |       |              |       |              |       |      |
| 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012 |               |               |              |       |              |       |              |       |      |
| 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012  |               |               |              |       |              |       |              |       |      |
| 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[V/(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .   |               |               |              |       |              |       |              |       |      |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre   |               |               |              |       |              |       |              |       |      |

|   |  |                                    |                      |                        |
|---|--|------------------------------------|----------------------|------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN</b>                 |  |                                    |                      |                        |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                       |  |                                    |                      |                        |
| <b>DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS</b>               |  |                                    |                      |                        |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                           |  |                                    |                      |                        |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho1              |  |                                    |                      |                        |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) |  |                                    |                      |                        |
| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)</b> | <b>REGISTROS EFETUADOS EM 2024</b> |                      | <b>R\$ 1</b>           |
|   |  | <b>NO BIMESTRE (d)</b>             | <b>JAN A JUN (c)</b> | <b>SALDO TOTAL (b)</b> |
| TOTAL DE ATIVOS   | 0,00   | 0,00                               | 0,00                 | 0,00                   |
| Ativos Constituídos pela SPE                                      | 0,00   | 0,00                               | 0,00                 | 0,00                   |
| TOTAL DE PASSIVOS   | 0,00   | 0,00                               | 0,00                 | 0,00                   |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE            | 0,00   | 0,00                               | 0,00                 | 0,00                   |
| Provisões de PPP  | 0,00   | 0,00                               | 0,00                 | 0,00                   |
| Outros Passivos   | 0,00   | 0,00                               | 0,00                 | 0,00                   |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS  | 0,00   | 0,00                               | 0,00                 | 0,00                   |
| Obrigações Contratuais  | 0,00   | 0,00                               | 0,00                 | 0,00                   |
| Riscos não Provisionados  | 0,00   | 0,00                               | 0,00                 | 0,00                   |
| Garantias Concedidas  | 0,00   | 0,00                               | 0,00                 | 0,00                   |
| Outros Passivos Contingentes                                      | 0,00   | 0,00                               | 0,00                 | 0,00                   |

|  |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|--|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
| <b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)</b> | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>Contratadas (I.1)</b>   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>A contratar (I.2)</b>   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>Contratadas (II.1)</b>  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>A contratar (II.2)</b>  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)</b>                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I/V)</b> | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|  |                       |
|--|-----------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS</b>                                   |                       |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                      |                       |
| <b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |                       |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  |                       |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho                              |                       |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14  |                       |
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>  | <b>R\$ 1</b>          |
|  | Até o Bimestre        |
| <b>RECEITAS</b>  | -                     |
| Previsão Inicial   | 40.000.000,00         |
| Previsão Atualizada  | 40.000.000,00         |
| Receitas Realizadas  | 16.290.258,20         |
| Déficit Orçamentário   | 0,00                  |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)            | 0,00                  |
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>   | <b>Até o Bimestre</b> |
| <b>DESPESAS</b>  | -                     |
| Dotação Inicial  | 40.000.000,00         |
| Créditos Adicionais  | 1.059.560,68          |
| Dotação Atualizada   | 41.059.560,68         |

|   |                |
|---|----------------|
| Despesas Empenhadas   | 16.711.559,06  |
| Despesas Liquidadas   | 15.522.210,50  |
| Despesas Pagas  | 15.497.236,16  |
| Superávit Orçamentário  | 768.047,79     |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO   | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas   | 16.711.559,06  |
| Despesas Liquidadas   | 15.522.210,50  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida  | 32.353.813,34  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 32.353.813,34  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 32.275.290,20  |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                      | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO               | -              |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Pagas  | 0,00           |
| Resultado Previdenciário  | 0,00           |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO                   | -              |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Pagas  | 0,00           |
| Resultado Previdenciário  | 0,00           |

|  |  |                                      |                           |
|--|--|--------------------------------------|---------------------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL                   | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha | 28.282.428,75                                    | 689.395,21                           | 2,44                      |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | -134.907,01                                      | 0,00                                 | 0,00                      |

|  |            |                             |                          |               |
|--|------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS</b>                                   |            |                             |                          |               |
| <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                               |            |                             |                          |               |
| <b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |            |                             |                          |               |
| <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>                                   |            |                             |                          |               |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho                              |            |                             |                          |               |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14  |            |                             |                          | RS 1          |
| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR  | Inscrição  | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS   | 105.377,12 | 0,00                        | 19.330,12                | 86.047,00     |
| Poder Executivo  | 105.377,12 | 0,00                        | 19.330,12                | 86.047,00     |
| Poder Legislativo  | 0,00       | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Poder Judiciário   | 0,00       | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Ministério Público   | 0,00       | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Defensoria Pública   | 0,00       | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS   | 673.089,02 | 0,00                        | 381.676,26               | 291.412,76    |
| Poder Executivo  | 673.089,02 | 0,00                        | 381.676,26               | 291.412,76    |
| Poder Legislativo  | 0,00       | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Poder Judiciário   | 0,00       | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Ministério Público   | 0,00       | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Defensoria Pública   | 0,00       | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| TOTAL  | 778.466,14 | 0,00                        | 401.006,38               | 377.459,76    |

|  |  |                                 |                           |       |
|--|--|---------------------------------|---------------------------|-------|
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE                        | Valor Apurado até o Bimestre   | Limites Constitucionais Anuais  |                           |       |
|  |  | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |       |
|  | Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 2.603.811,33                    | 25,00                     | 25,26 |
|  | Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica      | 2.366.458,71                    | 70,00                     | 74,80 |
|  | Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil     | 85.035,47                       | 50,00                     | 20,45 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 3.594,00   | 15,00                           | 0,86                      |       |

|  |                              |                     |
|--|------------------------------|---------------------|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
| Receita de Operação de Crédito                         | 0,00                         | 30.000,00           |

|  |                                     |                         |
|--|-------------------------------------|-------------------------|
| Despesa de Capital Líquida                                     | 1.206.225,89                        | 4.645.193,59            |
| <b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b> | <b>Valor apurado até o Bimestre</b> | <b>Saldo a Realizar</b> |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos           | 0,00                                | 80.000,00               |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                  | 0,00                                | 0,00                    |

|   |                                     |  |                                  |
|---|-------------------------------------|--|----------------------------------|
| <b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>                              | <b>Valor Apurado até o Bimestre</b> | <b>Limite Constitucional Anual</b>     |                                  |
|   |                                     | <b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b> | <b>% Aplicado até o Bimestre</b> |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.824.930,53                        | 15,00                                  | 27,41                            |

|   |  |
|---|--|
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>  | <b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b> |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00                                       |

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**7963A012

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 491, DE 31 DE JULHO DE 2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

**LEI Nº 491, DE 31 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2025, e será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Pública Municipal;
- III - Da Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração dos Orçamentos do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições inerentes às Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre as Alterações na Legislação Tributária;
- VIII - Da Transparência e da Participação Popular; e
- IX - As Disposições Gerais.

**CAPÍTULO I**

## DAS METAS FISCAIS

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023 expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e os Fundos Municipais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN/MF nº 699/2023.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e providências.

## CAPÍTULO II METAS ANUAIS

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativo às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

**Parágrafo Único** - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF nº 699/2023.

## CAPÍTULO III AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**Art. 9º** - Caso sejam verificadas alterações na projeção das receitas e despesas primárias decorrentes de alterações da legislação e mudanças na conjuntura econômica, nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas que farão parte do Projeto de Lei Orçamentária, as Metas Fiscais estabelecidas nesta Lei podem ser ajustadas, mediante justificativa por meio de Projeto de Lei específico, alterando o Anexo I de Metas Fiscais.

## CAPÍTULO IV METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

**Art. 10º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

## **CAPÍTULO V EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 11** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

## **CAPÍTULO VI ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 12** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

## **CAPÍTULO VII AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 13** - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, apurando o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS, conforme modelo da Portaria STN/MF nº 699/2023.

## **CAPÍTULO VIII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 14** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## **CAPÍTULO IX MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 15** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## **CAPÍTULO X MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 16** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria STN/MF nº 699/2023, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

**Art. 17** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

**Art. 18** - A finalidade do conceito de Resultado Nominal é indicar a avaliação da política fiscal nas contas públicas, ou seja, se haverá *superávit* ou *déficit*. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**Art. 19** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

## **CAPÍTULO XI DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 20** - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual aprovado para vigorar no quadriênio 2022-2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas no caput deste artigo para o exercício de 2025, será efetivado em consonância ao que dispõe o Plano Plurianual aprovado e suas alterações para o mesmo período.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 será dada maior prioridade:

- a) às políticas de inclusão;
- b) ao atendimento integral à criança, ao adolescente e ao idoso;
- c) ao atendimento à sociedade em ações de saúde;
- d) à promoção do desenvolvimento do ensino público municipal;
- e) à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- f) à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- g) à promoção do desenvolvimento urbano e rural; e
- h) utilização de pelo menos 1% da Receita Corrente Líquida do ano imediatamente anterior, com ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

§ 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir os valores nominais das ações estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

## **CAPÍTULO XII DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 21** – O orçamento para o exercício de 2025 e as suas execuções, obedecerão aos seguintes princípios:

I. Unidade;

- II. Totalidade;
- III. Universalidade;
- IV. Anualidade;
- V. Exclusividade Orçamentária;
- VI. Especificação, Especialização ou Discriminação, Clareza, Programação;
- VII. Publicidade e Transparência;
- VIII. Não Vinculação ou Não Afetação das Receitas;
- IX. Equilíbrio Orçamentário;
- X. Legalidade;
- XI. Orçamento Bruto;
- XII. Realismo Orçamentário.

**Art. 22** – O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como seus fundos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Parágrafo Único** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, devendo esse estar expresso no Plano Plurianual (PPA).

II – *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**Art. 23** - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 24** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

### **CAPÍTULO XIII DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 25** - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 26** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 27** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I - Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- II - Despesas a título de ajuda de custo;
- III - Despesas com locação de mão de obra;

IV - Despesas com locação de veículos;  
V - Despesas com combustíveis;  
VI - Despesas com treinamento;  
VII - Transferências voluntárias a instituições privadas;  
VIII - Outras despesas de custeio;  
IX - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;  
X - Despesas com comissionados;  
XI - Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;  
XII - Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 28** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

**Art. 29** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 30** - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até quatro por cento (4%) da Receita Corrente Líquida apurada no primeiro semestre de 2024, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 31** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 32** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 33** - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 34** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 35** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º - O município deverá formalizar "Termo de Convênio" que conterá cláusulas necessárias ao cumprimento das normas do direito público, bem como as obrigações entre as partes.

**Art. 36** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação (art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 37** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 38** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 39** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

**Art. 40** - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, até a Modalidade de Aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação serão de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa, de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 2º deste artigo e poderá ser feita por Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativa do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§ 6º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas na Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por anulação de dotação, enquadrando-se nos casos previstos nos parágrafos 1 e 3.

§ 7º - Não incidirão no limite estabelecido no caput deste artigo e na abertura de crédito prevista no § 2º, os créditos orçamentários consignados para despesas com pessoal e encargos patronais, e os destinados às dotações para execução das despesas decorrentes de emendas parlamentares.

**Art. 41** - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2025 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025 e com esta Lei.

§ 2º - Além do disposto no caput deste artigo, a inclusão ou alterações de ações no orçamento de 2025 também necessitarão de autorização do Poder Legislativo através de Lei, salvo as exceções previstas na própria Lei Orçamentária Anual, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 42** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 43** - A execução do orçamento obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações posteriores.

§ 1º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da Lei Orçamentária de 2025, conforme inteligência do §8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para a cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - O Poder Executivo não poderá transpor, transferir ou remanejar recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais, salvo por solicitação formal subscrita por seus respectivos autores, observado o valor e a fonte de recursos consignados em cada uma delas, excetuando-se tais retificações do limite do remanejamento orçamentário.

§ 5º - O Poder Executivo poderá suplementar as dotações decorrentes de emendas parlamentares individuais, visto adequação de projetos e orçamentos através de aditivos, devidamente justificados.

**Art. 44** – É obrigatória a destinação de recursos e para a execução de emendas parlamentares individuais, observados os cronogramas financeiros de arrecadação.

§ 1º - A Execução Orçamentária e Financeira das emendas individuais aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na Lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

§ 2º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal, às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 3º - As programações orçamentárias das emendas parlamentares, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

§ 4º - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou proposição que o modifique, somente poderão ser apreciadas caso:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que dispõem sobre:

- a) Dotações de pessoal e seus encargos;
- b) Serviço da dívida.

## **CAPÍTULO XIV**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 45** - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 46** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 47** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## **CAPÍTULO XV**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 48** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2025 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2025.

**Art. 49** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 50** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 51** - O orçamento do Município de Bom Jesus/RN, para o exercício de 2025 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2024.

**Parágrafo Único** - As despesas com o pagamento de Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor - RPV, devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de Decreto para atender outras finalidades.

**Art. 52** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

IV - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

**Art. 53** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## **CAPÍTULO XVI**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 54** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 55** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 56** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## **CAPÍTULO XVII**

### **DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR**

#### **Seção I**

##### **Da Transparência**

**Art. 57** - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis por meio dos sites <https://site.bomjesus.rn.gov.br/> e <https://site.bomjesus.rn.gov.br/transparencia-municipal> para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

II - Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - Relatório Resumido de Execução Orçamentária, a cada publicação; e

IV - Relatório de Gestão Fiscal, a cada publicação.

#### **Seção II**

##### **Da Participação Popular**

**Art. 58** - Fica assegurada a participação dos cidadãos na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, o Poder Executivo promoverá Audiência Pública convocada e realizada exclusivamente para esse fim, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000.

§ 1º - O Poder Executivo realizará Audiência Pública com a utilização dos meios disponíveis.

§ 2º - A Audiência eletrônica será amplamente divulgada nos meios de comunicação, no portal do Governo de Bom Jesus e redes sociais para chamamento da população à participação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estabelecida para sua realização.

## **CAPÍTULO XVIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 59** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o fim do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atendimento das despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;

III - Precatórios e sentenças judiciais, inclusive as consideradas de pequeno valor;

IV - Serviço da dívida;

V - Transferências constitucionais ou legais por repartição de receita; e

VI - Obrigações tributárias e contributivas.

**Art. 60** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 61** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 62** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 63** - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congêneres, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III - Referirem-se a convênio ou instrumento congêneres, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

**Art. 64** - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2025, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

**Art. 65** - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2025, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

**Parágrafo Único** - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2025, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2023 e 2024 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 66** - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como, na classificação orçamentária da receita e despesa, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder Legislativo.

**Art. 67** - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, sem alteração do valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

**Art. 68** - Fica possibilitado os contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 ultrapassarem o exercício financeiro do ano corrente, conforme dispõe o art. 105 da mesma, desde que verificada a disponibilidade de créditos orçamentários.

**Art. 69** - As Entidades Privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 70** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas à cobertura de despesas de entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam vinculadas a organismos nacionais e internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

II - Atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal ou no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

**Art. 71** - É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, a título de “contribuições” para Entidades Privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que atendam, primordialmente, a uma das seguintes condições:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltado ao ensino ou representantes de entidades das escolas públicas estaduais e municipais do ensino básico, incluindo as transferências destinadas ao pagamento das despesas com pessoal e outras despesas correntes abrangidas no termo pactuado, bem como dispêndios de capital;

II - Voltadas às ações de Saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - De serviços sociais autônomos, Organizações Sociais, Organizações Sociais de Interesse Público, Organizações de Sociedade Civil e fundações privadas, conforme definidos nas Leis nº 13.019, de 2014, nº 9.637, de 1998, nº 9.790, de 1999 e nº 10.406, de 2002;

IV - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas à atividade cultural, ao esporte e lazer; e

V - Entidades que desempenham ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família, incluindo transferências destinadas ao pagamento das despesas de pessoal e outras despesas correntes, abrangidas no Termo pactuado, bem como dispêndios de capital.

**Art. 72** - Fica ressalvado ao Poder Executivo observar o andamento de suas obras, sua compatibilidade e continuidade, para incluir novos projetos em conformidade com o que dispõe o art. 45 da LRF.

**Art. 73** - O Poder Executivo disponibilizará, por meios eletrônicos, as programações contidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como as prestações de contas consolidadas anualmente, apuradas no respectivo Balanço Geral do Município e os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF).

**Parágrafo Único** - O disposto no **caput** deste artigo refere-se também aos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) dos diversos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, que serão publicados após a sanção da LOA 2025.

**Art. 74** - O cálculo referente ao duodécimo a ser repassado ao Poder Legislativo será baseado nas Receitas Arrecadadas do Exercício Anterior, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar de forma unilateral, crédito adicional suplementar, por anulação parcial, no valor da diferença entre o orçado para o Poder Legislativo e o total do repasse do duodécimo, afim de ajustar o orçamento do Poder Legislativo.

§ 2º - Fica vedada o repasse de duodécimo baseado no valor previsto na Lei Orçamentária Anual para o Poder Legislativo, quando este estiver superior ao cálculo conforme dispõe o art. 29-A da CF.

**Art. 75** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 31 de julho de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito

ANEXO - DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

### **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025**

A Lei Complementar nº 101/2000 trás no parágrafo segundo do artigo 9º aspecto que versa sobre a limitação de empenhos, vejamos:

“§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações **constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida**, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.”

Desta forma, são despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município as elencadas a seguir:

I - Alimentação Escolar (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e Lei Federal nº 13.987, de 07/04/2020);

II - Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);

III - Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde (Portaria MS nº 384, de 04/04/2003);

IV - Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei Federal nº 9.313, de 13/11/1996);

V - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 108, de 26/08/2020 e Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020);

VI - Financiamento da Atenção Básica – Programa Previne Brasil (Portaria MS nº 2.979, de 12/11/2019);

VII - Ações de Assistência Farmacêutica Básica (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

VIII - Ações de Vigilância Sanitária (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

IX - Ações para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

X - Ações para Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

XI - Pessoal e Encargos Sociais;

XII - Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

XIII - Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;

XIV - Serviço da Dívida;

XV - Serviço de Benefícios Eventuais, conforme Legislação Municipal;

XVI - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei Federal nº 12.058, de 13/10/2009);

XVII - Apoio ao Transporte Escolar (Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004);

XVIII - Dinheiro Direto na Escola (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009); e

XIX - Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei Federal nº 10.420, de 10/04/2002, alterada pela Lei Federal nº 10.700, de 09/07/2003).

### **MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas com aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Nesse contexto, não se constrói parâmetros seguros de estimativas de receitas e outros indicadores necessários a prática de projeções de receitas confiáveis, considerando que fatores aleatórios tem destruído qualquer tentativa nesse sentido.

Desta forma e como o crescimento real da atividade econômica esperado para o próximo exercício ainda é desconhecido e não sabendo como antever, não há como projetar qualquer expansão de despesas de caráter continuado, pelo contrário, mantido o estado atual, espera-se a redução das despesas em todos os sentidos, embora é sabido que as demandas da população para o próximo ano serão bem maiores e urgentes. .

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito

| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE                     |                    |                 |                                   |        |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |
|---|--------------------|-----------------|-----------------------------------|--------|--------------------|-----------------|---------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|---------------------|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS                            |                    |                 |                                   |        |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025  |                    |                 |                                   |        |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                            |                    |                 |                                   |        |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |
| Demonstrativo I - Metas Anuais                    |                    |                 |                                   |        |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |
| Art. 4º, §1º da LRF                               |                    |                 |                                   |        |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |
|   |                    |                 |                                   |        |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     | RS 1,00             |
| ESPECIFICAÇÃO                                     | 2025               |                 |                                   |        | 2026               |                 |                     |                     | 2027               |                 |                     |                     |
|   | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB % RCL (a/PIB) (a/RCL) x 100 | x 100  | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | % RCL (a/RCL) x 100 | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | % RCL (a/RCL) x 100 |
| Receita Total                                     | 55.194.002         | 54.946.749      | 0,07                              | 103,97 | 57.655.655         | 55.456.400      | 0,07                | 103,97              | 60.227.097         | 55.970.778      | 0,07                | 103,97              |
| Receitas Primárias (I)                            | 54.873.425         | 53.002.439      | 0,07                              | 103,37 | 57.320.780         | 53.494.056      | 0,07                | 103,37              | 59.877.286         | 53.990.232      | 0,07                | 103,37              |
| Receitas Primárias Correntes                      | 52.860.481         | 51.058.129      | 0,07                              | 99,57  | 55.218.058         | 51.531.711      | 0,07                | 99,57               | 57.680.783         | 52.009.687      | 0,07                | 99,57               |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria       | 2.919.890          | 2.820.332       | 0,00                              | 5,50   | 3.050.117          | 2.846.492       | 0,00                | 5,50                | 3.186.152          | 2.872.894       | 0,00                | 5,50                |
| Contribuições                                     | 1.557.719          | 1.504.606       | 0,00                              | 2,93   | 1.627.193          | 1.518.562       | 0,00                | 2,93                | 1.699.766          | 1.532.647       | 0,00                | 2,93                |
| Transferências Correntes                          | 45.039.951         | 43.504.251      | 0,06                              | 84,84  | 47.048.733         | 43.907.769      | 0,06                | 84,84               | 49.147.107         | 44.315.029      | 0,06                | 84,84               |
| Demais Receitas Primárias Correntes               | 3.342.920          | 3.228.939       | 0,00                              | 6,30   | 3.492.015          | 3.258.888       | 0,00                | 6,30                | 3.647.758          | 3.289.116       | 0,00                | 6,30                |
| Receitas Primárias de Capital                     | 2.012.944          | 1.944.310       | 0,00                              | 3,79   | 2.102.722          | 1.962.344       | 0,00                | 3,79                | 2.196.503          | 1.980.546       | 0,00                | 3,79                |
| Despesa Total                                     | 55.194.002         | 51.318.607      | 0,07                              | 103,97 | 57.655.655         | 51.784.044      | 0,07                | 103,97              | 60.227.097         | 57.266.266      | 0,07                | 103,97              |
| Despesas Primárias (II)                           | 53.030.083         | 51.221.948      | 0,07                              | 99,89  | 55.395.225         | 51.697.051      | 0,07                | 99,89               | 57.865.852         | 52.176.559      | 0,07                | 99,89               |
| Despesas Primárias Correntes                      | 47.936.692         | 46.302.223      | 0,06                              | 90,30  | 50.074.668         | 46.731.693      | 0,06                | 90,30               | 52.307.999         | 47.165.147      | 0,06                | 90,30               |
| Pessoal e Encargos Sociais                        | 30.925.191         | 29.870.753      | 0,04                              | 58,25  | 32.304.454         | 30.147.815      | 0,04                | 58,25               | 33.745.233         | 30.427.447      | 0,04                | 58,25               |
| Outras Despesas Correntes                         | 17.011.501         | 16.431.470      | 0,02                              | 32,04  | 17.770.214         | 16.583.878      | 0,02                | 32,04               | 18.562.766         | 16.737.700      | 0,02                | 32,04               |
| Despesas Primárias de Capital                     | 5.093.391          | 4.919.725       | 0,01                              | 9,59   | 5.320.557          | 4.965.357       | 0,01                | 9,59                | 5.557.853          | 5.011.413       | 0,01                | 9,59                |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias | 96.659             | 96.659          | 0,00                              | 0,18   | 86.993             | 86.993          | 0,00                | 0,16                | 78.294             | 78.294          | 0,00                | 0,14                |
| Resultado Primário (III) = (I - II)               | 1.843.342          | 1.780.490       | 0,00                              | 3,47   | 1.925.555          | 1.797.005       | 0,00                | 3,47                | 2.011.434          | 1.813.673       | 0,00                | 3,47                |
| Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))       | -1.049.910         | -1.014.112      | 0,00                              | -1,98  | -984.501           | -918.776        | 0,00                | -1,78               | -922.664           | -831.949        | 0,00                | -1,59               |
| Dívida Pública Consolidada                        | 19.527.143         | 18.861.338      | 0,03                              | 36,78  | 18.062.608         | 16.856.751      | 0,02                | 32,57               | 16.707.912         | 15.065.213      | 0,02                | 28,84               |
| Dívida Consolidada Líquida                        | 14.726.795         | 14.224.664      | 0,02                              | 27,74  | 13.742.294         | 12.824.861      | 0,02                | 24,78               | 12.819.630         | 11.559.221      | 0,02                | 22,13               |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV)           |                    |                 |                                   |        |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V)            |                    |                 |                                   |        |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |
| Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VII)      |                    |                 |                                   |        |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |

| TAXA MÉDIA DE INFLAÇÃO DO PERÍODO:  |                       |                       |                       |                       |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| VARIÁVEIS   | 2024                  | 2025                  | 2026                  | 2027                  |
| Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação | 3,76                  | 3,53                  | 3,50                  | 3,50                  |
| Índices constantes para fins de cálculo                                   | 1,0376                | 1,0353                | 1,0715                | 1,1090                |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares                                  | R\$ 73.773.360.000,00 | R\$ 76.377.559.608,00 | R\$ 79.050.774.194,28 | R\$ 81.817.551.291,08 |
| Receita Corrente Líquida - RCL Projetada                                  | R\$ 50.820.452,00     | R\$ 53.087.044,16     | R\$ 55.454.726,33     | R\$ 57.928.007,12     |

Fontes: Banco Central do Brasil - Expectativa de Mercado - Relatório de Mercado Focus (05.04.2024); LDO 2024 - Governo do RN; Balanços e Orçamentos do Município.

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2024.

| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE   |                          |       |         |                           |       |         |                     |               |
|---|--------------------------|-------|---------|---------------------------|-------|---------|---------------------|---------------|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS  |                          |       |         |                           |       |         |                     |               |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025                                    |                          |       |         |                           |       |         |                     |               |
| ANEXO DE METAS FISCAIS  |                          |       |         |                           |       |         |                     |               |
| Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior |                          |       |         |                           |       |         |                     |               |
| Art. 4º, §2º, inciso I da LRF   |                          |       |         |                           |       |         |                     |               |
| ESPECIFICAÇÃO   | Metas Previstas 2023 (a) | % PIB | % RCL   | Metas Realizadas 2023 (b) | % PIB | % RCL   | Variação            |               |
|   |                          |       |         |                           |       |         | Valor (c) = (b - a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total   | 48.880.662               | 0,069 | 107,912 | 52.955.805                | 0,074 | 116,908 | 4.075.143           | 8,34          |
| Receita Primárias (I)   | 45.467.273               | 0,064 | 100,376 | 52.069.789                | 0,073 | 114,952 | 6.602.516           | 14,52         |
| Despesa Total   | 48.880.662               | 0,069 | 107,912 | 52.955.805                | 0,074 | 116,908 | 4.075.143           | 8,34          |

|   |            |        |        |            |       |         |           |         |
|---|------------|--------|--------|------------|-------|---------|-----------|---------|
| Despesa Primárias ( II )                | 44.670.748 | 0,063  | 98,618 | 50.485.964 | 0,071 | 111,456 | 5.815.216 | 13,02   |
| Resultado Primário - (III) = ( I - II ) | 796.525    | 0,001  | 1,758  | 1.583.824  | 0,002 | 3,497   | 787.300   | 98,84   |
| Resultado Nominal                       | -1.084.496 | -0,002 | -2,394 | 1.844.539  | 0,003 | 4,072   | 2.929.035 | -270,08 |
| Dívida Pública Consolidada              | 19.028.879 | 0,027  | 42,009 | 23.291.083 | 0,033 | 51,419  | 4.262.204 | 22,40   |
| Dívida Consolidada Líquida              | 14.903.408 | 0,021  | 32,902 | 17.398.821 | 0,024 | 38,411  | 2.495.413 | 16,74   |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>VARIÁVEL</b>   | <b>2023</b>           |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares  | R\$ 71.100.000.000,00 |
| Receita Corrente Líquida - RCL 2023   | R\$ 45.296.953,79     |
| Fontes: LDO 2024 - Governo do RN; Anexo III do RREO - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - 6º bimestre/2023; Anexo II do RGF - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - 2º semestre/2023; |                       |
| LDO 2023 do Município.  |                       |

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2024.

|  |                             |            |        |            |        |            |       |            |      |            |       |
|--|-----------------------------|------------|--------|------------|--------|------------|-------|------------|------|------------|-------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  |                             |            |        |            |        |            |       |            |      |            |       |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS   |                             |            |        |            |        |            |       |            |      |            |       |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025   |                             |            |        |            |        |            |       |            |      |            |       |
| ANEXO DE METAS FISCAIS   |                             |            |        |            |        |            |       |            |      |            |       |
| Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  |                             |            |        |            |        |            |       |            |      |            |       |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF   |                             |            |        |            |        |            |       |            |      |            |       |
| ESPECIFICAÇÃO  | VALORES A PREÇOS CORRENTES  |            |        |            |        |            |       |            |      |            |       |
|  | 2022                        | 2023       | %      | 2024       | %      | 2025       | %     | 2026       | %    | 2027       | %     |
| Receita Total  | 49.197.650                  | 52.955.805 | 7,6    | 52.837.452 | -0,2   | 55.194.002 | 4,5   | 57.655.655 | 4,5  | 60.227.097 | 4,46  |
| Receitas Primárias ( I )   | 47.918.919                  | 52.069.789 | 8,7    | 51.879.891 | -0,4   | 54.873.425 | 5,8   | 57.320.780 | 4,4  | 59.877.286 | 4,46  |
| Despesa Total  | 49.197.650                  | 52.955.805 | 7,6    | 52.837.452 | -0,2   | 55.194.002 | 4,5   | 57.655.655 | 4,6  | 60.227.097 | 4,46  |
| Despesas Primárias ( II )  | 45.690.944                  | 50.485.964 | 10,5   | 50.765.923 | 0,6    | 53.030.083 | 4,5   | 55.395.225 | 4,5  | 57.865.852 | 4,46  |
| Resultado Primário ( I - II )  | 2.227.975                   | 1.583.824  | -28,9  | 1.113.968  | -29,7  | 1.843.342  | 65,5  | 1.925.555  | -7,8 | 2.011.434  | 4,46  |
| Resultado Nominal  | -1.683.299                  | 1.844.539  | -209,6 | -1.622.117 | -187,9 | -1.049.910 | -35,3 | -984.501   | 0,3  | -922.664   | -6,28 |
| Dívida Pública Consolidada   | 22.428.752                  | 23.291.083 | 3,8    | 21.110.425 | -9,4   | 19.527.143 | -7,5  | 18.062.608 | -9,9 | 16.707.912 | -7,50 |
| Dívida Líquida Consolidada   | 15.554.283                  | 17.398.821 | 11,9   | 15.776.705 | -9,3   | 14.726.795 | -6,7  | 13.742.294 | -6,7 | 12.819.630 | -6,71 |
| ESPECIFICAÇÃO  | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |            |        |            |        |            |       |            |      |            |       |
|  | 2022                        | 2023       | %      | 2024       | %      | 2025       | %     | 2026       | %    | 2027       | %     |
| Receita Total  | 52.351.220                  | 54.946.943 | 5,0    | 52.837.452 | -3,8   | 57.142.351 | 8,1   | 61.780.081 | 8,1  | 66.794.214 | 8,12  |
| Receitas Primárias ( I )   | 50.990.522                  | 54.027.613 | 6,0    | 51.879.891 | -4,0   | 56.810.457 | 9,5   | 61.421.250 | 8,1  | 66.406.260 | 8,12  |
| Despesa Total  | 52.351.219                  | 54.946.943 | 5,0    | 52.837.452 | -3,8   | 57.142.351 | 8,1   | 61.780.081 | 8,1  | 66.794.214 | 8,12  |
| Despesas Primárias ( II )  | 48.619.734                  | 52.384.236 | 7,7    | 50.765.923 | -3,1   | 54.902.045 | 8,1   | 59.357.950 | 8,1  | 64.175.501 | 8,12  |
| Resultado Primário ( I - II )  | 2.370.788                   | 1.643.376  | -30,7  | 1.113.968  | -32,2  | 1.908.412  | 71,3  | 2.063.300  | 8,1  | 2.230.760  | 8,12  |
| Resultado Nominal  | -1.791.199                  | 1.913.893  | -206,8 | -1.622.117 | -184,8 | -1.086.972 | -33,0 | -1.054.928 | -2,9 | -1.023.271 | -3,00 |
| Dívida Pública Consolidada   | 23.866.435                  | 24.166.827 | 1,3    | 21.110.425 | -12,6  | 20.216.451 | -4,2  | 19.354.725 | -4,3 | 18.529.730 | -4,26 |
| Dívida Líquida Consolidada   | 16.551.312                  | 18.053.017 | 9,1    | 15.776.705 | -12,6  | 15.246.651 | -3,4  | 14.725.356 | -3,4 | 14.217.472 | -3,45 |
| Fontes: Balanço Geral do Município 2023; RREO 6º bimestre/2023 publicado em 30.01.2024; RGF 2º semestre/2023 publicado em 30.01.2024; LDO 2023 do Município. |                             |            |        |            |        |            |       |            |      |            |       |
| Nota:  |                             |            |        |            |        |            |       |            |      |            |       |
| Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes   |                             |            |        |            |        |            |       |            |      |            |       |

|  |                         |                         |                         |                         |                         |
|--|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| <b>ÍNDICES DE INFLAÇÃO</b>   |                         |                         |                         |                         |                         |
| 2022   | 2023                    | 2024                    | 2025                    | 2026                    | 2027                    |
| 5,62   | 4,46                    | 3,76                    | 3,53                    | 3,50                    | 3,50                    |
| <b>VALORES DE REFERÊNCIA</b>   |                         |                         |                         |                         |                         |
| Valor Corrente x Índice  | Valor Corrente x Índice | Valor Corrente x Índice | Valor Corrente x Índice | Valor Corrente x Índice | Valor Corrente x Índice |
| 1,0562   | 1,0446                  | 1,0376                  | 1,0353                  | 1,0715                  | 1,1090                  |
| * Inflação Média ( % anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Relatório de Mercado Focus - Expectativa de Mercado - (05.04.2024)) |                         |                         |                         |                         |                         |

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2024.

|   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS                            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

| Art. 4º, § 2º, Inciso III da LRF  |                    |            |                   |               |                    |               |
|---|--------------------|------------|-------------------|---------------|--------------------|---------------|
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>   |                    |            |                   |               |                    |               |
|   | 2023               | %          | 2022              | %             | 2021               | %             |
| Patrimônio/Capital  |                    |            |                   |               |                    |               |
| Reservas  |                    |            |                   |               |                    |               |
| Resultado Acumulado   | 12.135.671         | 100        | 10.224.272        | -15,8         | 2.646.386          | -74,12        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>12.135.671</b>  | <b>100</b> | <b>10.224.272</b> | <b>-15,75</b> | <b>2.646.386</b>   | <b>-74,12</b> |
| <b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>  |                    |            |                   |               |                    |               |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>   |                    |            |                   |               |                    |               |
|   | 2023               | %          | 2022              | %             | 2021               | %             |
| Patrimônio  | 0                  | 0          | 0                 | 0             | 0                  | 0             |
| Reservas  |                    |            |                   |               |                    |               |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados  | -28.247.567        | 100        | -114.711          | 100           | -39.674.112        | 100           |
| <b>TOTAL</b>  | <b>-28.247.567</b> | <b>100</b> | <b>-114.711</b>   | <b>100,00</b> | <b>-39.674.112</b> | <b>100</b>    |
| Fontes: Balanço Patrimonial do Município 2021, 2022 e 2023.   |                    |            |                   |               |                    |               |
| Notas:  |                    |            |                   |               |                    |               |
| 1) Em suma, o patrimônio líquido é influenciado pelo resultado do exercício e ajustes de exercícios anteriores. |                    |            |                   |               |                    |               |

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2024.

| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  |                   |               |             |
|--|-------------------|---------------|-------------|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS   |                   |               |             |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025   |                   |               |             |
| ANEXO DE METAS FISCAIS   |                   |               |             |
| Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos  |                   |               |             |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF   |                   |               |             |
| <b>RECEITAS</b>  |                   |               |             |
| <b>REALIZADAS</b>  | 2023              | 2022          | 2021        |
|  | (a)               | (d)           |             |
| RECEITA DE CAPITAL   | 143.700,00        |               |             |
| Receita de Alienação de Ativos   |                   |               |             |
| Alienação de Bens Móveis   | 143.700,00        | -             | -           |
| Alienação de Bens imóveis  | -                 | -             | -           |
| <b>TOTAL</b>   | <b>143.700,00</b> | <b>-</b>      | <b>-</b>    |
| <b>DESPESAS</b>  |                   |               |             |
| <b>EXECUTADAS</b>  | 2023              | 2022          | 2021        |
|  | (b)               | (e)           |             |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS  | 100.238,50        |               |             |
| DESPESAS DE CAPITAL  | 100.238,50        |               |             |
| Investimentos  | 100.238,50        | -             | -           |
| Inversões Financeiras  | -                 | -             | -           |
| Amortização da Dívida  | -                 | -             | -           |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  |                   |               |             |
| Regime Geral de Previdência Social   | -                 | -             | -           |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos   | -                 | -             | -           |
| <b>TOTAL</b>   | <b>100.238,50</b> | <b>-</b>      | <b>-</b>    |
| <b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>  | <b>2023</b>       | <b>2022</b>   | <b>2021</b> |
|  | (c)=(a-b)+(f)     | (f)=(d-e)+(g) | (g)         |
| VALOR III  | <b>43.461,50</b>  | <b>-</b>      | <b>-</b>    |
| Fonte: RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III) Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos - 6º bimestre/2023, publicado em 30.01.2024. |                   |               |             |

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2024.

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  |                |
|--|----------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  |                |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025   |                |
| ANEXO DE METAS FISCAIS   |                |
| Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores |                |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF   |                |
| AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")  |                |
| <b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>             | <b>RS 1,00</b> |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO   |                |

| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>                                      | <b>2021</b>         | <b>2022</b>         | <b>2023</b>         |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)            | 1.074.204           | 1.071.322           | 1.847.250           |
| RECEITAS CORRENTES  | 1.071.300           | 1.071.322           | 1.847.250           |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                      | 1.842.336           | 1.002.262           | 1.733.126           |
| Pessoal Civil   | 1.065.939           | 1.002.262           | 1.733.126           |
| Pessoal Militar   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas de Contribuições  | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita Patrimonial   | 5.361               | 69.060              | 114.124             |
| Receita de Serviços   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas Correntes   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas Correntes   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>  | <b>2.904,00</b>     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos  | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Amortização de Empréstimos  | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas de Capital  | 2.094,00            | 0,00                | 0,00                |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>           | <b>1.862.902,00</b> | <b>2.072.495,00</b> | <b>3.031.589,28</b> |
| RECEITAS CORRENTES  | 1.862.902,00        | 2.072.495,00        | 3.031.589,28        |
| Receita de Contribuições  | 1.862.902,00        | 2.072.495,00        | 3.031.589,28        |
| Patronal  | 1.862.902           | 2.072.495,00        | 3.031.589,28        |
| Pessoal Civil   | 1.862.902           | 2.072.495,00        | 3.031.589,28        |
| Pessoal Militar   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Cobertura de Déficit Atuarial   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Regime de Débitos e Parcelamentos   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita Patrimonial   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Serviços   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas Correntes   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>                  | <b>2.937.106</b>    | <b>3.143.817</b>    | <b>4.878.839</b>    |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>                                      | <b>2021</b>         | <b>2022</b>         | <b>2023</b>         |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)           | 2.390.715           | 3.301.442           | 4.164.755           |
| ADMINISTRAÇÃO   | 0                   | 0,00                | 0,00                |
| Despesas Correntes  | 0                   | 0,00                | 0,00                |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| PREVIDÊNCIA   | 2.390.715           | 3.301.442           | 4.164.755           |
| Pessoal Civil   | 2.376.115           | 3.154.334           | 4.026.344           |
| Pessoal Militar   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 14.600              | 147.108             | 138.411             |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Demais Despesas Previdenciárias   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| ADMINISTRAÇÃO   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Despesas Correntes  | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>                   | <b>2.390.715</b>    | <b>3.301.442</b>    | <b>4.164.755</b>    |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>                          | <b>546.391</b>      | <b>-157.625</b>     | <b>714.085</b>      |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b> | <b>2021</b>         | <b>2022</b>         | <b>2023</b>         |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Plano Financeiro  | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                       | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Recursos para Formação de Reserva   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outros Aportes para o RPPS  | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Plano Previdenciário  | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial                                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outros Aportes para o RPPS  | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>  | <b>2021</b>         | <b>2022</b>         | <b>2023</b>         |
| Caixa e Equivalente de Caixa  | 792.151             | 457.667             | 1.360.165           |

Nota: Informações emitidas pelo Balanço Anual 2023, em 31.12.2023.

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS                                 |                              |                              |                                      |  |
|---|------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|--|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                   |                              |                              |                                      |  |
| ANEXO DE METAS FISCAIS  |                              |                              |                                      |  |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |                              |                              |                                      |  |
| 2025  |                              |                              |                                      |  |
| AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)  |                              |                              |                                      | R\$ 1,00   |
| EXERCÍCIO   | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) r.11+55(c.7)24.39 |
| 2024  | 6.349.577,75                 | - 6.430.922,46               | - 81.344,71                          | 2.069.975,13   |
| 2025  | 7.702.186,40                 | - 6.787.935,66               | 914.250,75                           | 2.415.900,44   |
| 2026  | 7.765.649,38                 | - 7.419.724,07               | 345.925,31                           | 2.781.939,32   |
| 2027  | 7.823.651,59                 | - 7.457.612,71               | 366.038,88                           | 2.391.032,57   |
| 2028  | 7.756.877,96                 | - 8.147.784,71               | - 390.906,75                         | 1.730.311,12   |
| 2029  | 7.685.599,72                 | - 8.346.321,18               | - 660.721,45                         | 777.694,82   |
| 2030  | 7.632.151,38                 | - 8.584.767,68               | - 952.616,30                         | 0,00   |
| 2031  | 7.589.052,87                 | - 8.843.417,25               | - 1.254.364,38                       | 0,00   |
| 2032  | 7.569.531,20                 | - 9.226.677,08               | - 1.657.145,87                       | 0,00   |
| 2033  | 7.547.352,92                 | - 9.480.101,34               | - 1.932.748,42                       | 0,00   |
| 2034  | 7.472.940,18                 | - 9.914.082,00               | - 2.441.141,81                       | 0,00   |
| 2035  | 7.467.371,46                 | - 10.046.045,29              | - 2.578.673,83                       | 0,00   |
| 2036  | 7.464.691,68                 | - 10.088.698,96              | - 2.624.007,29                       | 0,00   |
| 2037  | 7.479.087,32                 | - 10.078.786,46              | - 2.599.699,14                       | 0,00   |
| 2038  | 7.419.204,02                 | - 10.313.510,68              | - 2.894.306,66                       | 0,00   |
| 2039  | 7.439.606,97                 | - 10.223.230,50              | - 2.783.623,53                       | 0,00   |
| 2040  | 7.425.957,29                 | - 10.232.439,27              | - 2.806.481,97                       | 0,00   |
| 2041  | 7.377.398,32                 | - 10.323.750,21              | - 2.946.351,89                       | 0,00   |
| 2042  | 7.382.547,80                 | - 10.198.967,34              | - 2.816.419,54                       | 0,00   |
| 2043  | 7.389.240,17                 | - 10.069.025,49              | - 2.679.785,32                       | 0,00   |
| 2044  | 7.371.815,17                 | - 9.988.734,08               | - 2.616.918,91                       | 0,00   |
| 2045  | 7.325.979,26                 | - 9.959.662,95               | - 2.633.683,69                       | 0,00   |
| 2046  | 7.285.440,69                 | - 9.864.378,46               | - 2.578.937,77                       | 0,00   |
| 2047  | 7.241.793,15                 | - 9.761.020,05               | - 2.519.226,90                       | 0,00   |
| 2048  | 7.190.230,52                 | - 9.643.490,13               | - 2.453.259,60                       | 0,00   |
| 2049  | 7.135.496,45                 | - 9.511.919,48               | - 2.376.423,03                       | 0,00   |
| 2050  | 7.105.003,34                 | - 9.294.791,97               | - 2.189.788,63                       | 0,00   |
| 2051  | 7.065.159,44                 | - 9.082.060,91               | - 2.016.901,47                       | 0,00   |
| 2052  | 7.007.792,21                 | - 8.892.800,01               | - 1.885.007,80                       | 0,00   |
| 2053  | 6.964.095,66                 | - 8.675.272,29               | - 1.711.176,62                       | 0,00   |
| 2054  | 6.914.544,18                 | - 8.439.818,35               | - 1.525.274,17                       | 0,00   |
| 2055  | 6.826.873,89                 | - 8.331.743,83               | - 1.504.869,94                       | 0,00   |
| 2056  | 6.806.866,92                 | - 7.998.483,02               | - 1.191.616,10                       | 0,00   |
| 2057  | 6.801.034,39                 | - 7.610.534,27               | - 809.499,88                         | 0,00   |
| 2058  | 6.715.938,94                 | - 7.508.519,20               | - 792.580,26                         | 0,00   |
| 2059  | 6.697.726,51                 | - 7.166.564,80               | - 468.838,29                         | 0,00   |
| 2060  | 6.665.260,39                 | - 6.897.209,39               | - 231.948,99                         | 0,00   |
| 2061  | 6.675.021,19                 | - 6.507.593,93               | 167.427,26                           | 167.427,26   |
| 2062  | 6.703.054,40                 | - 6.136.102,69               | 566.951,71                           | 734.378,97   |
| 2063  | 6.735.309,86                 | - 5.833.265,53               | 902.044,33                           | 1.636.423,30   |
| 2064  | 6.799.157,69                 | - 5.491.322,82               | 1.307.834,87                         | 2.944.258,17   |
| 2065  | 6.887.802,46                 | - 5.152.021,92               | 1.735.780,54                         | 4.680.038,71   |
| 2066  | 481.828,91                   | - 4.795.582,94               | - 4.313.754,04                       | 366.284,67   |
| 2067  | 422.049,24                   | - 4.471.413,18               | - 4.049.363,94                       | 0,00   |
| 2068  | 385.894,87                   | - 4.145.395,91               | - 3.759.501,04                       | 0,00   |
| 2069  | 352.143,70                   | - 3.835.840,62               | - 3.483.696,92                       | 0,00   |
| 2070  | 320.828,89                   | - 3.543.160,47               | - 3.222.331,58                       | 0,00   |
| 2071  | 291.956,95                   | - 3.268.226,51               | - 2.976.269,56                       | 0,00   |
| 2072  | 265.466,94                   | - 3.010.263,89               | - 2.744.796,95                       | 0,00   |
| 2073  | 241.215,44                   | - 2.768.520,33               | - 2.527.304,89                       | 0,00   |
| 2074  | 219.038,26                   | - 2.542.372,76               | - 2.323.334,50                       | 0,00   |
| 2075  | 198.775,91                   | - 2.330.914,42               | - 2.132.138,51                       | 0,00   |

|      |            |                |                |      |
|------|------------|----------------|----------------|------|
| 2076 | 180.239,38 | - 2.132.805,13 | - 1.952.565,75 | 0,00 |
| 2077 | 163.301,08 | - 1.948.051,13 | - 1.784.750,05 | 0,00 |
| 2078 | 147.789,80 | - 1.774.682,88 | - 1.626.893,08 | 0,00 |
| 2079 | 133.544,18 | - 1.612.179,07 | - 1.478.634,89 | 0,00 |
| 2080 | 120.416,91 | - 1.460.090,33 | - 1.339.673,42 | 0,00 |
| 2081 | 108.251,40 | - 1.317.494,59 | - 1.209.243,19 | 0,00 |
| 2082 | 96.918,06  | - 1.183.350,22 | - 1.086.432,15 | 0,00 |
| 2083 | 86.329,55  | - 1.057.100,05 | - 970.770,50   | 0,00 |
| 2084 | 76.448,04  | - 938.870,97   | - 862.422,93   | 0,00 |
| 2085 | 67.221,69  | - 828.153,54   | - 760.931,85   | 0,00 |
| 2086 | 58.631,48  | - 725.126,50   | - 666.495,02   | 0,00 |
| 2087 | 50.677,88  | - 629.616,84   | - 578.938,95   | 0,00 |
| 2088 | 43.302,43  | - 540.650,77   | - 497.348,34   | 0,00 |
| 2089 | 36.579,99  | - 459.685,58   | - 423.105,59   | 0,00 |
| 2090 | 30.490,99  | - 386.153,88   | - 355.662,89   | 0,00 |
| 2091 | 25.036,85  | - 320.466,43   | - 295.429,58   | 0,00 |
| 2092 | 20.198,62  | - 261.721,21   | - 241.522,59   | 0,00 |
| 2093 | 15.971,87  | - 210.074,40   | - 194.102,54   | 0,00 |
| 2094 | 12.376,86  | - 166.188,56   | - 153.811,69   | 0,00 |
| 2095 | 9.332,37   | - 128.320,03   | - 118.987,66   | 0,00 |
| 2096 | 6.859,76   | - 97.555,97    | - 90.696,21    | 0,00 |
| 2097 | 4.873,92   | - 72.230,26    | - 67.356,34    | 0,00 |
| 2098 | 3.296,34   | - 51.538,27    | - 48.241,93    | 0,00 |

Nota: Avaliação Atuarial Anual 2024 - Plano Previdenciário NTA nº 2024.000282.1, Data Base 31.12.2023, emitido pela Empresa Arima Consultoria sob o CNPJ CNPJ:07.374.237/0001-81.

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2024.

| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  |            |                                     |                              |      |      |             |  |
|--|------------|-------------------------------------|------------------------------|------|------|-------------|--|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS   |            |                                     |                              |      |      |             |  |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025   |            |                                     |                              |      |      |             |  |
| ANEXO DE METAS FISCAIS   |            |                                     |                              |      |      |             |  |
| Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  |            |                                     |                              |      |      |             |  |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF   |            |                                     |                              |      |      |             |  |
| TRIBUTOS   | MODALIDADE | SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |      | COMPENSAÇÃO |  |
|  |            |                                     | 2025                         | 2026 | 2027 |             |  |
| NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA   |            | -                                   | -                            | -    | -    | -           |  |
| <b>TOTAL</b>   |            | -                                   | -                            | -    | -    | -           |  |
| Fonte: Secretaria Municipal de Tributação  |            |                                     |                              |      |      |             |  |
| Nota: O Município não trabalha com a hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado. |            |                                     |                              |      |      |             |  |

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2024.

|   |                       |
|---|-----------------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE   |                       |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS  |                       |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025  |                       |
| ANEXO DE METAS FISCAIS  |                       |
| Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado |                       |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF  |                       |
|   | R\$ 1,00              |
| <b>EVENTO</b>   | <b>VALOR PREVISTO</b> |
|   | 2025                  |
| Aumento Permanente da Receita   | -                     |
| ( - ) Transferências Constitucionais  | -                     |
| ( - ) Transferências ao FUNDEB  | -                     |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )                                      | -                     |
| Redução Permanente de Despesas ( II )   | -                     |
| Margem Bruta ( III ) = ( I + II )   | -                     |
| Saldo Utilizado ( IV )  | -                     |

|   |   |
|---|---|
| Novas DOCC                                      | - |
| Novas DOCC Geradas pelas PPP                    | - |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV ) | - |

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2024.

|  |                |   |                |
|--|----------------|---|----------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE                          |                |   |                |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS                                 |                |   |                |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025       |                |   |                |
| ANEXO DE RISCOS FISCAIS                                |                |   |                |
| Art. 4º, §3º, da LRF                                   |                |   |                |
|  |                |   | R\$ 1,00       |
| <b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>                           |                | <b>PROVIDÊNCIAS</b>   |                |
| <b>Descrição</b>                                       | <b>Valor</b>   | <b>Descrição</b>  | <b>Valor</b>   |
| Demandas Judiciais                                     | 100.000        | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 100.000        |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento                  | -              |   |                |
| Avais e Garantias Concedidas                           | -              |   |                |
| Assunção de Passivos                                   | -              |   |                |
| Assistências Diversas                                  | -              |   |                |
| Outros Passivos Contingentes                           | 100.000        | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 100.000        |
| <b>SUB-TOTAL</b>                                       | <b>200.000</b> | <b>SUB-TOTAL</b>  | <b>200.000</b> |
| <b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>                  |                | <b>PROVIDÊNCIAS</b>   |                |
| <b>Descrição</b>                                       | <b>Valor</b>   | <b>Descrição</b>  | <b>Valor</b>   |
| Frustração de Arrecadação                              | 200.000        | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 200.000        |
| Restituição de Tributos a Maior                        | -              |   |                |
| Discrepância de Projeções                              | -              |   |                |
| Outros Riscos Fiscais                                  | -              |   |                |
| <b>SUBTOTAL</b>  | <b>200.000</b> | <b>SUB-TOTAL</b>  | <b>200.000</b> |
| <b>TOTAL</b>   | <b>400.000</b> | <b>TOTAL</b>  | <b>400.000</b> |
| Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças |                |   |                |

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2024.

|  |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| R\$ 1,00   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>2022</b>       | <b>2023</b>       | <b>2024</b>       | <b>2025</b>       | <b>2026</b>       | <b>2027</b>       |
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )   | 22.428.752        | 23.291.083        | 21.110.425        | 19.527.143        | 18.062.608        | 16.707.912        |
| Dívida Mobiliária  | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Outras Dívidas   | 22.342.180        | 22.822.081        | 21.110.425        | 19.527.143        | 18.062.608        | 16.707.912        |
| DEDUÇÕES ( II )  | 6.874.469         | 5.892.261         | 5.333.721         | 4.800.349         | 4.320.314         | 3.888.282         |
| Ativo Disponível   | 7.068.065         | 6.045.688         | 5.441.120         | 4.897.008         | 4.407.307         | 3.966.576         |
| Haveres Financeiros  | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |
| ( - ) Restos a Pagar   | 193.596           | 153.427           | 107.399           | 96.659            | 86.993            | 78.294            |
| <b>Dívida Consolidada Líquida</b>  | <b>15.554.283</b> | <b>17.398.821</b> | <b>15.776.705</b> | <b>14.726.795</b> | <b>13.742.294</b> | <b>12.819.630</b> |
| Fontes: Balanço Geral do Município 2023; Anexo II do RGF - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - 2º semestre/2023 publicado em 30.01.2024; LOA 2024. |                   |                   |                   |                   |                   |                   |

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2024.

|   |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE                     |  |  |  |  |  |  |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS                            |  |  |  |  |  |  |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025  |  |  |  |  |  |  |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS |  |  |  |  |  |  |
| IV - RESULTADO NOMINAL                            |  |  |  |  |  |  |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF                    |  |  |  |  |  |  |

| Especificação                                   | 2022 (B)           | 2023 (C)         | 2024 (D)           | 2025 (E)           | 2026 (F)         | 2027 (G)         |
|---|--------------------|------------------|--------------------|--------------------|------------------|------------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )                        | 22.428.752         | 23.291.083       | 21.110.425         | 19.527.143         | 18.062.608       | 16.707.912       |
| DEDUÇÕES ( II )                                 | 6.874.469          | 5.892.261        | 5.333.721          | 4.800.349          | 4.320.314        | 3.888.282        |
| Ativo Disponível                                | 7.068.065          | 6.045.688        | 5.441.120          | 4.897.008          | 4.407.307        | 3.966.576        |
| Haveres Financeiros                             | -                  | -                | -                  | -                  | -                | -                |
| ( - ) Restos a Pagar Processados                | 193.596            | 153.427          | 107.399            | 96.659             | 86.993           | 78.294           |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II ) | 15.554.283         | 17.398.821       | 15.776.705         | 14.726.795         | 13.742.294       | 12.819.630       |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )                 | -                  | -                | -                  | -                  | -                | -                |
| PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )                     | -                  | -                | -                  | -                  | -                | -                |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( IIII + IV - V )         | 15.554.283         | 17.398.821       | 15.776.705         | 14.726.795         | 13.742.294       | 12.819.630       |
| <b>Resultado Nominal</b>                        | <b>(B - A*)</b>    | <b>(C - B)</b>   | <b>(D - C)</b>     | <b>(E - D)</b>     | <b>(F - E)</b>   | <b>(G - F)</b>   |
|   | <b>(1.683.299)</b> | <b>1.844.539</b> | <b>(1.622.117)</b> | <b>(1.049.910)</b> | <b>(984.501)</b> | <b>(922.664)</b> |

\*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2021.

Nota:

O cálculo das Metas Anuais Relativas ao Resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Fonte: RGF Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida referente ao 2º Semestre/2023, Publicado em 30.01.2024.

| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025                                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS                                  |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| III - RESULTADO PRIMÁRIO   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| ESPECIFICAÇÃO  | 2022              | 2023              | 2024              | 2025              | 2026              | 2027              |
| RECEITAS CORRENTES ( I )   | 46.893.964        | 49.844.044        | 50.820.452        | 53.087.044        | 55.454.726        | 57.928.007        |
| Receitas Tributárias   | 2.612.498         | 2.943.191         | 2.795.223         | 2.919.890         | 3.050.117         | 3.186.152         |
| Receitas de Contribuição   | 1.010.744         | 1.733.126         | 1.491.211         | 1.557.719         | 1.627.193         | 1.699.766         |
| Receita Patrimonial  | 1.278.732         | 742.317           | 867.561           | 906.254           | 946.673           | 988.895           |
| Aplicações Financeiras ( II )  | 1.278.732         | 742.317           | 867.561           | 226.564           | 236.668           | 247.224           |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 679.691           | 710.005           | 741.671           |
| Receita Agropecuária   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| Receita Industrial   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| Receita de Serviços  | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| Transferências Correntes   | 39.925.412        | 41.371.113        | 43.116.936        | 45.039.951        | 47.048.733        | 49.147.107        |
| Outras Receitas Correntes  | 2.565             | 22.709            | 24.200            | 25.279            | 26.407            | 27.585            |
| Receita Intra-Orçamentária Corrente  | 2.064.013         | 3.031.589         | 2.525.321         | 2.637.950         | 2.755.603         | 2.878.503         |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )                                    | 45.615.232        | 49.101.727        | 49.952.891        | 52.860.481        | 55.218.058        | 57.680.783        |
| RECEITAS DE CAPITAL ( IV )   | 2.303.687         | 3.111.761         | 2.017.000         | 2.106.958         | 2.200.929         | 2.299.090         |
| Operações de Crédito ( V )   | 0,00              | 0,00              | 80.000            | 83.568            | 87.295            | 91.188            |
| Alienação de Bens ( VI )   | 0,00              | 143.700,00        | 10.000,00         | 10.446,00         | 10.911,89         | 11.398,56         |
| Amortização de Empréstimos ( VII )   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| Transferências de Capital  | 2.303.687         | 2.968.061         | 1.927.000         | 2.012.944         | 2.102.722         | 2.196.503         |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )                       | 2.303.687         | 2.968.061         | 1.927.000         | 2.012.944         | 2.102.722         | 2.196.503         |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = (III+VIII)</b>       | <b>47.918.919</b> | <b>52.069.789</b> | <b>51.879.891</b> | <b>54.873.425</b> | <b>57.320.780</b> | <b>59.877.286</b> |
| <b>RECEITA TOTAL</b>   | <b>49.197.650</b> | <b>52.955.805</b> | <b>52.837.452</b> | <b>55.194.002</b> | <b>57.655.655</b> | <b>60.227.097</b> |
| DESPESAS CORRENTES ( X )   | 41.095.854        | 44.459.114        | 45.652.527        | 47.688.630        | 49.815.543        | 52.037.316        |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 21.114.180        | 23.796.964        | 29.604.816        | 30.925.191        | 32.304.454        | 33.745.233        |
| Juros e Encargos da Dívida ( XI )  | 26.532            | 37.634            | 302.529           | 316.022           | 330.116           | 344.840           |
| Outras Despesas Correntes  | 19.955.142        | 20.624.515        | 15.745.182        | 16.447.417        | 17.180.972        | 17.947.243        |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )                                    | 41.069.322        | 44.421.480        | 45.349.998        | 47.372.608        | 49.485.426        | 51.692.476        |
| DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )   | 6.046.669         | 5.501.449         | 6.644.925         | 6.941.289         | 7.250.870         | 7.574.259         |
| Investimentos  | 4.621.623         | 3.069.243         | 4.875.925         | 5.093.391         | 5.320.557         | 5.557.853         |
| Inversões Financeiras  | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| Transferências de Capital  | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| Amortização da Dívida ( XIV )  | 1.425.047         | 2.432.207         | 1.769.000         | 1.847.897         | 1.930.314         | 2.016.406         |
| DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )                                | 4.621.623         | 3.069.243         | 4.875.925         | 5.093.391         | 5.320.557         | 5.557.853         |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )   | 0                 | 0                 | 540.000           | 564.084           | 589.242           | 615.522           |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)</b> | <b>45.690.944</b> | <b>47.490.722</b> | <b>50.765.923</b> | <b>53.030.083</b> | <b>55.395.225</b> | <b>57.865.852</b> |
| <b>DESPESA TOTAL</b>   | <b>49.197.650</b> | <b>52.955.805</b> | <b>52.837.452</b> | <b>55.194.002</b> | <b>57.655.655</b> | <b>60.227.097</b> |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )</b>  | <b>2.227.975</b>  | <b>4.579.066</b>  | <b>1.113.968</b>  | <b>1.843.342</b>  | <b>1.925.555</b>  | <b>2.011.434</b>  |

Notas:

1) Os dados relativos as receitas e despesas resultam de estudos realizados com dados históricos e adoção de critérios técnicos aplicados para obtenção do resultado aqui apurado.

2) O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2024.

| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| I - RECEITAS   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| R\$ 1,00   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| ESPECIFICAÇÃO  | ARRECADADA        |                   | ORÇADA            | PREVISÃO          |                   |                   |
|  | 2022              | 2023              | 2024              | 2025              | 2026              | 2027              |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>  | 46.893.964        | 49.844.044        | 50.820.452        | 53.087.044        | 55.454.726        | 57.928.007        |
| Receita Tributária   | 2.612.498         | 2.943.191         | 2.795.223         | 2.919.890         | 3.050.117         | 3.186.152         |
| Receita de Contribuição  | 1.010.744         | 1.733.126         | 1.491.211         | 1.557.719         | 1.627.193         | 1.699.766         |
| Receita Patrimonial  | 1.278.732         | 742.317           | 867.561           | 906.254           | 946.673           | 988.895           |
| Receita Agropecuária   | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Receita Industrial   | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Receita de Serviços  | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Transferências Correntes   | 39.925.412        | 41.371.113        | 43.116.936        | 45.039.951        | 47.048.733        | 49.147.107        |
| Outras Receitas Correntes  | 2.565             | 22.709            | 24.200            | 25.279            | 26.407            | 27.585            |
| Receita Intra-Orçamentária Corrente  | 2.064.013         | 3.031.589         | 2.525.321         | 2.637.950         | 2.755.603         | 2.878.503         |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>   | 2.303.687         | 3.111.761         | 2.017.000         | 2.106.958         | 2.200.929         | 2.299.090         |
| Operações de Crédito   | -                 | -                 | 80.000            | 83.568            | 87.295            | 91.188            |
| Alienação de Bens  | -                 | 143.700           | 10.000            | 10.446            | 10.912            | 11.398,56         |
| Amortização de Empréstimos   | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | 0,00              |
| Transferências de Capital  | 2.303.687         | 2.968.061         | 1.927.000         | 2.012.944         | 2.102.722         | 2.196.503         |
| Outras Receitas de Capital   | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |
| <b>Total</b>   | <b>49.197.650</b> | <b>52.955.805</b> | <b>52.837.452</b> | <b>55.194.002</b> | <b>57.655.655</b> | <b>60.227.097</b> |
| Fontes: Banco Central do Brasil - Expectativa de Mercado - Relatório de Mercado Focus (05.04.2024); Balanço Geral do Município 2022 e 2023; LOA 2024 |                   |                   |                   |                   |                   |                   |

| VARIÁVEIS  |                             |  | 2023   |
|--|-----------------------------|--|--------|
| Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA   |                             |  | 4,46   |
| Fonte: IBGE  | Índice para fins de cálculo |  | 0,0446 |
| Disponível em: <a href="https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20231229.pdf">https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20231229.pdf</a> |                             |  |        |

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2024.

| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE   |                     |  |            |
|---|---------------------|--|------------|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS  |                     |  |            |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025  |                     |  |            |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS   |                     |  |            |
| I - RECEITAS  |                     |  |            |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF  |                     |  |            |
| Receita Tributárias   |                     |  |            |
| Metas Anuais  | Valor Nominal - R\$ |  | Variação % |
| 2022  | 2.612.498           |  |            |
| 2023  | 2.943.191           |  | 12,66      |
| 2024  | 2.795.223           |  | -5,03      |
| 2025  | 2.919.890           |  | 4,46       |
| 2026  | 3.050.117           |  | 4,46       |
| 2027  | 3.186.152           |  | 4,46       |
| Notas:  |                     |  |            |
| 1) As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto da expansão urbana do município, bem como do aumento populacional observado nos últimos anos. |                     |  |            |
| 2) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico desenhado.   |                     |  |            |

3) Normalmente o comportamento dessa receita está associada as condições sociais da população e o cenário não é propício para esperar crescimento a partir deste momento.

| <b>Receita de Contribuição</b> |                     |            |
|--------------------------------|---------------------|------------|
| Metas Anuais                   | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2022                           | 1.010.744           |            |
| 2023                           | 1.733.126           | 71,47      |
| 2024                           | 1.491.211           | -13,96     |
| 2025                           | 1.557.719           | 4,46       |
| 2026                           | 1.627.193           | 4,46       |
| 2027                           | 1.699.766           | 4,46       |

Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

| <b>Receita Patrimonial</b> |                     |            |
|----------------------------|---------------------|------------|
| Metas Anuais               | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2022                       | 1.278.732           |            |
| 2023                       | 742.317             | -41,95     |
| 2024                       | 867.561             | 16,87      |
| 2025                       | 906.254             | 4,46       |
| 2026                       | 946.673             | 4,46       |
| 2027                       | 988.895             | 4,46       |

Nota:

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| <b>Transferências Correntes</b> |                     |            |
|---------------------------------|---------------------|------------|
| Metas Anuais                    | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2022                            | 39.925.412          |            |
| 2023                            | 41.371.113          | 3,62       |
| 2024                            | 43.116.936          | 4,22       |
| 2025                            | 45.039.951          | 4,46       |
| 2026                            | 47.048.733          | 4,46       |
| 2027                            | 49.147.107          | 4,46       |

Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

| <b>Outras Receitas Correntes</b> |                     |            |
|----------------------------------|---------------------|------------|
| Metas Anuais                     | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2022                             | 2.565               |            |
| 2023                             | 22.709              | 785,33     |
| 2024                             | 24.200              | 6,57       |
| 2025                             | 25.279              | 4,46       |
| 2026                             | 26.407              | 4,46       |
| 2027                             | 27.585              | 4,46       |

Notas:

a) Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.

| <b>Receita Intra-Orçamentária Corrente</b> |                     |            |
|--|---------------------|------------|
| Metas Anuais                               | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2022                                       | 2.064.013           |            |
| 2023                                       | 3.031.589           | 46,88      |
| 2024                                       | 2.525.321           | -16,70     |
| 2025                                       | 2.637.950           | 4,46       |
| 2026                                       | 2.755.603           | 4,46       |
| 2027                                       | 2.878.503           | 4,46       |

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

| I - RECEITAS   |                     |            |
|--|---------------------|------------|
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF   |                     |            |
| <b>Operações de Crédito</b>  |                     |            |
| Metas Anuais   | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2022   | 0                   |            |
| 2023   | 0                   |            |
| 2024   | 80.000              | 4,46       |
| 2025   | 83.568              | 4,46       |
| 2026   | 87.295              | 4,46       |
| 2027   | 91.188              | 0,00       |
| Nota:  |                     |            |
| Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.   |                     |            |
| <b>Alienação de bens</b>   |                     |            |
| Metas Anuais   | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2022   | 0,00                | 0,00       |
| 2023   | 143.700,00          | -93,04     |
| 2024   | 10.000,00           | -93,04     |
| 2025   | 10.446,00           | 4,46       |
| 2026   | 10.911,89           | 4,46       |
| 2027   | 11.398,56           | 4,46       |
| <b>Transferências de Capital</b>   |                     |            |
| Metas Anuais   | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2022   | 2.303.687           | 0,00       |
| 2023   | 2.968.061           | 28,84      |
| 2024   | 1.927.000           | -35,08     |
| 2025   | 2.012.944           | 4,46       |
| 2026   | 2.102.722           | 4,46       |
| 2027   | 2.196.503           | 4,46       |
| Nota:  |                     |            |
| As receitas obtidas para investimentos são originárias de transferências e convênios dos Governos Federal e Estadual, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município. |                     |            |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  |                     |            |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS   |                     |            |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025   |                     |            |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  |                     |            |
| I - RECEITAS   |                     |            |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF   |                     |            |
| <b>Outras Receitas de Capital</b>  |                     |            |
| Metas Anuais   | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2022   | 0,00                | 0          |
| 2023   | 0,00                | 0,00       |
| 2024   | 0,00                | 0,00       |
| 2025   | 0,00                | 0,00       |
| 2026   | 0,00                | 0,00       |
| 2027   | 0,00                | 0,00       |

| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE                        |            |            |            |            |            |            |
|--|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS                               |            |            |            |            |            |            |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025     |            |            |            |            |            |            |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS    |            |            |            |            |            |            |
| II - DESPESAS  |            |            |            |            |            |            |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF                       |            |            |            |            |            |            |
| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS | EXECUTADA  |            | ORÇADA     | PREVISÃO   |            |            |
|  | 2022       | 2023       | 2024       | 2025       | 2026       | 2027       |
| DESPESAS CORRENTES ( I )                             | 41.095.854 | 44.459.114 | 45.652.527 | 47.688.630 | 49.815.543 | 52.037.316 |
| Pessoal e Encargos Sociais                           | 21.114.180 | 23.796.964 | 29.604.816 | 30.925.191 | 32.304.454 | 33.745.233 |
| Juros e Encargos da Dívida                           | 26.532     | 37.634     | 302.529    | 316.022    | 330.116    | 344.840    |
| Outras Despesas Correntes                            | 19.955.142 | 20.624.515 | 15.745.182 | 16.447.417 | 17.180.972 | 17.947.243 |
| DESPESAS DE CAPITAL ( II )                           | 6.046.669  | 5.501.449  | 6.644.925  | 6.941.289  | 7.250.870  | 7.574.259  |
| Investimentos  | 4.621.623  | 3.069.243  | 4.875.925  | 5.093.391  | 5.320.557  | 5.557.853  |
| Inversões Financeiras                                | -          | -          | -          | -          | -          | -          |
| Transferência de Capital                             | -          | -          | -          | -          | -          | -          |

|                             |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
|-----------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Amortização da Dívida       | 1.425.047         | 2.432.207         | 1.769.000         | 1.847.897         | 1.930.314         | 2.016.406         |
| DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS | 2.055.127         | 2.995.242         |                   |                   |                   |                   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA     | -                 | -                 | 540.000           | 564.084           | 589.242           | 615.522           |
| <b>Total</b>                | <b>49.197.650</b> | <b>52.955.805</b> | <b>52.837.452</b> | <b>55.194.002</b> | <b>57.655.655</b> | <b>60.227.097</b> |

Fontes: Banco Central do Brasil- Expectativa de Mercado - Relatório de Mercado Focus (05.04.2024); Balanço Geral do Município 2022 e 2023; LOA 2024

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2024.

|   |                     |  |            |
|---|---------------------|--|------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE   |                     |  |            |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS  |                     |  |            |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025  |                     |  |            |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS   |                     |  |            |
| II.a - DESPESAS   |                     |  |            |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF  |                     |  |            |
| <b>Pessoal e Encargos Sociais</b>   |                     |  |            |
| Metas Anuais  | Valor Nominal - R\$ |  | Variação % |
| 2022  | 21.114.180          |  | 0,00       |
| 2023  | 23.796.964          |  | 12,71      |
| 2024  | 29.604.816          |  | 24,41      |
| 2025  | 30.925.191          |  | 4,46       |
| 2026  | 32.304.454          |  | 4,46       |
| 2027  | 33.745.233          |  | 4,46       |
| Nota:   |                     |  |            |
| As despesas de pessoal e encargos sociais seguiram as orientações contidas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020. |                     |  |            |
| <b>Juros e Encargos da Dívida</b>   |                     |  |            |
| Metas Anuais  | Valor Nominal - R\$ |  | Variação % |
| 2022  | 26.532              |  | 0,00       |
| 2023  | 37.634              |  | 41,84      |
| 2024  | 302.529             |  | 703,86     |
| 2025  | 316.022             |  | 4,46       |
| 2026  | 330.116             |  | 4,46       |
| 2027  | 344.840             |  | 4,46       |
| Nota:   |                     |  |            |
| Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.                 |                     |  |            |
| <b>Outras Despesas Correntes</b>  |                     |  |            |
| Metas Anuais  | Valor Nominal - R\$ |  | Variação % |
| 2022  | 19.955.142          |  | 0,00       |
| 2023  | 20.624.515          |  | 3,35       |
| 2024  | 15.745.182          |  | -23,66     |
| 2025  | 16.447.417          |  | 4,46       |
| 2026  | 17.180.972          |  | 4,46       |
| 2027  | 17.947.243          |  | 4,46       |
| Nota:   |                     |  |            |
| Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.                 |                     |  |            |

|   |                     |  |            |
|---|---------------------|--|------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE                     |                     |  |            |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS                            |                     |  |            |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025  |                     |  |            |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS |                     |  |            |
| II.a - DESPESAS                                   |                     |  |            |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF                    |                     |  |            |
| <b>Investimentos</b>                              |                     |  |            |
| Metas Anuais                                      | Valor Nominal - R\$ |  | Variação % |
| 2022  | 4.621.623           |  | 0,00       |
| 2023  | 3.069.243           |  | -33,59     |
| 2024  | 4.875.925           |  | 58,86      |
| 2025  | 5.093.391           |  | 4,46       |
| 2026  | 5.320.557           |  | 4,46       |
| 2027  | 5.557.853           |  | 4,46       |
| Nota:   |                     |  |            |

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

**Inversões Financeiras**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2022         | 0,00                | 0,00       |
| 2023         | 0,00                | 0,00       |
| 2024         | 0,00                | 0,00       |
| 2025         | 0,00                | 0,00       |
| 2026         | 0,00                | 0,00       |
| 2027         | 0,00                | 0,00       |

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

**Amortização da Dívida**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2022         | 1.425.047           | 0,00       |
| 2023         | 2.432.207           | 70,68      |
| 2024         | 1.769.000           | -27,27     |
| 2025         | 1.847.897           | 4,46       |
| 2026         | 1.930.314           | 4,46       |
| 2027         | 2.016.406           | 4,46       |

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

**RESERVA DE CONTINGENCIA**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2022         | 0                   | 0,00       |
| 2023         | 0                   | 0,00       |
| 2024         | 540.000             | 0,00       |
| 2025         | 564.084             | 4,46       |
| 2026         | 589.242             | 4,46       |
| 2027         | 615.522             | 4,46       |

Nota:

O valor fixado para a Reserva de Contingência tem como finalidade assegurar os recursos necessários ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisto de que trata a letra "b", do inciso ii, do Art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

|  |   |
|--|---|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS                                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Listagem de Ações Resumida</b>                        | Exercício: 2025                             |
| <b>Exercício: 2025</b>                                   |   |
| <b>Ação</b>  |   |
| Unidade Orçamentária: <b>01.101 - CÂMARA MUNICIPAL</b>   |   |
| <b>1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO</b> |   |
| Função: 01 - LEGISLATIVA                                 |   |
| Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA                       |   |
| Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO                    |   |
| Esfera: 01 - Fiscal                                      |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>1002 - INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO</b>              |   |
| Função: 01 - LEGISLATIVA                                 |   |
| Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA                       |   |
| Programa: 0011 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL |   |
| Esfera: 01 - Fiscal                                      |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>1003 - REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>          |   |
| Função: 01 - LEGISLATIVA                                 |   |
| Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA                       |   |
| Programa: 0011 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL |   |
| Esfera: 01 - Fiscal                                      |   |
| Ativo: Sim   |   |

|  |   |
|--|---|
| <b>1006 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS</b>  |   |
| Função: 01 - LEGISLATIVA   |   |
| Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA   |   |
| Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO  |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2001 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>   |   |
| Função: 01 - LEGISLATIVA   |   |
| Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA   |   |
| Programa: 0011 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL   |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2123 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>  |   |
| Função: 01 - LEGISLATIVA   |   |
| Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA   |   |
| Programa: 0011 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL   |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| Unidade Orçamentária: <b>02.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>                                      |   |
| <b>2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>  |   |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO   |   |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |   |
| Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO                                   |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2018 - MANUTENÇÃO CONV. PARA MAN. DE FORUM E DELEGACIA</b>  |   |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO   |   |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |   |
| Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO                                   |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>  |   |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Listagem de Ações Resumida   | Exercício: 2025                             |
| Exercício: 2025  |   |
| <b>Ação</b>  |   |
| Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS   |   |
| Sub-Função: 695 - TURISMO  |   |
| Programa: 0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>                                   |   |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO   |   |
| Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE   |   |
| Programa: 0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE   |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2069 - GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA</b>  |   |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO   |   |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |   |
| Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO                                   |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2096 - DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>  |   |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO   |   |
| Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL   |   |
| Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO                                   |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2112 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>  |   |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO   |   |

|   |   |
|---|---|
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |   |
| Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  |   |
| Esfera: 01 - Fiscal   |   |
| Ativo: Sim  |   |
| Unidade Orçamentária: 03.101 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS   |   |
| <b>2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO</b>   |   |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  |   |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |   |
| Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS                                       |   |
| Esfera: 01 - Fiscal   |   |
| Ativo: Sim  |   |
| <b>2015 - CONTRIBUIÇÃO P/ PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS</b>   |   |
| Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL   |   |
| Sub-Função: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA  |   |
| Programa: 0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL   |   |
| Esfera: 01 - Fiscal   |   |
| Ativo: Sim  |   |
| <b>2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>  |   |
| Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL   |   |
| Sub-Função: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA  |   |
| Programa: 0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL   |   |
| Esfera: 01 - Fiscal   |   |
| Ativo: Sim  |   |
| <b>2083 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECEDORES DE ENERGIA</b>   |   |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  |   |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |   |
| Programa: 0007 - ADMINISTRAÇÃO  |   |
| Esfera: 01 - Fiscal   |   |
| Ativo: Sim  |   |
| <b>2126 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>   |   |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Listagem de Ações Resumida</b>   | Exercício: 2025                             |
| <b>Exercício: 2025</b>  |   |
| <b>Ação</b>   |   |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  |   |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |   |
| Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS                                       |   |
| Esfera: 01 - Fiscal   |   |
| Ativo: Sim  |   |
| <b>2127 - PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS</b>  |   |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  |   |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |   |
| Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS                                       |   |
| Esfera: 01 - Fiscal   |   |
| Ativo: Sim  |   |
| <b>2134 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO</b>  |   |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  |   |
| Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  |   |
| Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS                                       |   |
| Esfera: 01 - Fiscal   |   |
| Ativo: Sim  |   |
| <b>2183 - COOPERAÇÃO FUNC. PARA CUSTEIO COMP. E SUBSIDIÁRIO DAS ATIV. DE SEG. PÚBLICA DO TERRITÓRIO</b>   |   |
| Descrição: COOPERAÇÃO FUNCIONAL PARA CUSTEIO COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS |   |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  |   |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |   |
| Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS                                       |   |
| Esfera: 01 - Fiscal   |   |
| Ativo: Sim  |   |
| Unidade Orçamentária: 03.701 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS   |   |
| <b>0011 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS</b>  |   |

|   |
|---|
| Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA  |
| Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA   |
| Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |
| Ativo: Sim  |
| <b>0706 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES</b>   |
| Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL   |
| Sub-Função: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO   |
| Programa: 0010 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |
| Ativo: Sim  |
| <b>1052 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS</b>  |
| Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA  |
| Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA   |
| Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |
| Ativo: Sim  |
| <b>1202 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO IPBS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO</b>           |
| Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL   |
| Sub-Função: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO   |
| Programa: 0010 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |
| Ativo: Sim  |
| <b>2094 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO</b>  |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS  |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |
| Listagem de Ações Resumida  |
| Exercício: 2025   |
| <b>Ação</b>   |
| Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA  |
| Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA   |
| Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |
| Ativo: Sim  |
| <b>2182 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO</b>   |
| Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL   |
| Sub-Função: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO   |
| Programa: 0010 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |
| Ativo: Sim  |
| Unidade Orçamentária: <b>04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>               |
| <b>1005 - PAGAMENTO OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS</b>                                      |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  |
| Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  |
| Programa: 0007 - ADMINISTRAÇÃO  |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| <b>2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>                                   |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  |
| Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  |
| Programa: 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| Unidade Orçamentária: <b>05.101 - SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>             |
| <b>1007 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS</b>                            |
| Função: 20 - AGRICULTURA  |
| Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL  |
| Programa: 0137 - MOBILIDADE RURAL   |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| <b>1008 - CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS</b>                          |
| Função: 20 - AGRICULTURA  |

|  |   |
|--|---|
| Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL   |   |
| Programa: 0120 - OFERTA DE ÁGUA  |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>1051 - AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>                                    |   |
| Função: 20 - AGRICULTURA   |   |
| Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL   |   |
| Programa: 0101 - AGRICULTURA FAMILIAR  |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>1057 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABATEDOURO MUNICIPAL</b>   |   |
| Função: 20 - AGRICULTURA   |   |
| Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  |   |
| Programa: 0136 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO                               |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>1067 - CONSTRUÇÃO DE CASA DE FARINHA COMUNITARIA</b>  |   |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Listagem de Ações Resumida   | Exercício: 2025                             |
| Exercício: 2025  |   |
| Ação   |   |
| Função: 20 - AGRICULTURA   |   |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |   |
| Programa: 0101 - AGRICULTURA FAMILIAR  |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>1069 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO</b>  |   |
| Função: 20 - AGRICULTURA   |   |
| Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  |   |
| Programa: 0136 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO                               |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>1085 - REFORMA DO GALPÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA - LIVRE</b>   |   |
| Função: 20 - AGRICULTURA   |   |
| Sub-Função: 692 - COMERCIALIZAÇÃO  |   |
| Programa: 0136 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO                               |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>1106 - INSTALAÇÃO DE FEIRA AGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO</b>   |   |
| Função: 20 - AGRICULTURA   |   |
| Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL   |   |
| Programa: 0136 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO                               |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>1203 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE AGROINDÚSTRIAS</b>  |   |
| Função: 20 - AGRICULTURA   |   |
| Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL   |   |
| Programa: 0101 - AGRICULTURA FAMILIAR  |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>1204 - AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REUSO DE ÁGUAS CINZAS</b>                                |   |
| Função: 20 - AGRICULTURA   |   |
| Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL   |   |
| Programa: 0101 - AGRICULTURA FAMILIAR  |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>                                   |   |
| Função: 20 - AGRICULTURA   |   |
| Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL   |   |
| Programa: 0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |

|  |
|--|
| Ativo: Sim   |
| <b>2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR</b>                             |
| Função: 20 - AGRICULTURA   |
| Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL   |
| Programa: 0101 - AGRICULTURA FAMILIAR  |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2057 - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL</b>   |
| Função: 20 - AGRICULTURA   |
| Sub-Função: 602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL  |
| Programa: 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS      |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2067 - CONSTRUÇÃO DE CASA DE FARINHA COMUNITÁRIA</b>  |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS   |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |
| Listagem de Ações Resumida   |
| Exercício: 2025  |
| <b>Ação</b>  |
| Função: 20 - AGRICULTURA   |
| Sub-Função: 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL   |
| Programa: 0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2084 - PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS</b>  |
| Função: 20 - AGRICULTURA   |
| Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL   |
| Programa: 0101 - AGRICULTURA FAMILIAR  |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2085 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA POR CARRO PIPA</b>  |
| Função: 20 - AGRICULTURA   |
| Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL   |
| Programa: 0120 - OFERTA DE ÁGUA  |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2114 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>  |
| Função: 20 - AGRICULTURA   |
| Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL   |
| Programa: 0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2186 - FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROPECUÁRIAS</b>  |
| Função: 20 - AGRICULTURA   |
| Sub-Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA  |
| Programa: 0161 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2193 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO/CIM/AMLAP</b>            |
| Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  |
| Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  |
| Programa: 0122 - PLANEJAMENTO URBANO   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| Unidade Orçamentária: 06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE                          |
| <b>1010 - REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE</b>  |
| Função: 27 - ESPORTE E LAZER   |
| Sub-Função: 812 - ESPORTE COMUNITÁRIO  |
| Programa: 0112 - ESPORTE E LAZER   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR</b>                                |

|  |
|--|
| Função: 12 - EDUCAÇÃO  |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL   |
| Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL  |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1016 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL</b>                 |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER  |
| Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO   |
| Programa: 0112 - ESPORTE E LAZER   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1017 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE AMADOR</b>                                  |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS   |
| Listaagem de Ações Resumida  |
| Exercício: 2025  |
| Ação   |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER  |
| Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO   |
| Programa: 0112 - ESPORTE E LAZER   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR</b>                                    |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO  |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL   |
| Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL  |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1047 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL</b>                                      |
| Função: 13 - CULTURA   |
| Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL   |
| Programa: 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO                                       |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1049 - REESTRUTURAÇÃO E EQUIPAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL</b>                     |
| Função: 13 - CULTURA   |
| Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL   |
| Programa: 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO                                       |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1050 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE CRECHES COMUNITÁRIA</b>                      |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO  |
| Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  |
| Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1059 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS COM ALUNOS DAS ESCOLA MUNICIPAIS</b>                 |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO  |
| Sub-Função: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO   |
| Programa: 0112 - ESPORTE E LAZER   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1098 - FOMENTO A EDITORES E ESCRITORES DA TERRA</b>   |
| Função: 13 - CULTURA   |
| Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL   |
| Programa: 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO                                       |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                              |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO  |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL   |
| Programa: 0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |

|   |
|---|
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| <b>2008 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%</b>                     |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO   |
| Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL   |
| Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA  |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| <b>2009 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%</b>          |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS  |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |
| Listagem de Ações Resumida  |
| Exercício: 2025   |
| <b>Ação</b>   |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO   |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  |
| Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL   |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| <b>2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER</b>                                 |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER   |
| Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  |
| Programa: 0112 - ESPORTE E LAZER  |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| <b>2011 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%</b>          |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO   |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  |
| Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL   |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| <b>2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>                                   |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER   |
| Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  |
| Programa: 0022 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO    |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| <b>2026 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF</b>                     |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO   |
| Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  |
| Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA  |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| <b>2032 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b> |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO   |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  |
| Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL   |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| <b>2035 - PROGRAMA DINH. DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>                                    |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO   |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  |
| Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL   |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| <b>2038 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SABERES DA TERRA - PROJovem CAMPO</b>               |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO   |
| Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  |
| Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA  |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| <b>2041 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS</b>  |

|  |
|--|
| Função: 13 - CULTURA                                       |
| Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL                         |
| Programa: 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2042 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN</b> |

|  |   |
|--|---|
| MUNICIPIO DE BOM JESUS   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Listagem de Ações Resumida   | Exercício: 2025                             |
| <b>Exercício: 2025</b>   |   |
| <b>Ação</b>  |   |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO  |   |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL   |   |
| Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL  |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2045 - DESENVOLVIMENTO DO PROJETO SEGUNDO TEMPO</b>   |   |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO  |   |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL   |   |
| Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2047 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL</b>  |   |
| Função: 13 - CULTURA   |   |
| Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL   |   |
| Programa: 0048 - CULTURA   |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2048 - CONSTRUÇÃO DE TEATRO MUNICIPAL</b>   |   |
| Função: 13 - CULTURA   |   |
| Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL   |   |
| Programa: 0048 - CULTURA   |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2049 - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA E PINACOTECA</b>  |   |
| Função: 13 - CULTURA   |   |
| Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL   |   |
| Programa: 0048 - CULTURA   |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2050 - EQUIPAMENTO PARA BIBLIOTECA E PINACOTECA</b>   |   |
| Função: 13 - CULTURA   |   |
| Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL   |   |
| Programa: 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO   |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2052 - INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR</b>   |   |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER  |   |
| Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO   |   |
| Programa: 0112 - ESPORTE E LAZER   |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2059 - PROGRAMA MUNICIPAL BOM DE BOLA CRAQUE NA ESCOLA</b>  |   |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO  |   |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL   |   |
| Programa: 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL  |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2065 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%</b>                                    |   |
| Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%                                       |   |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO  |   |

|  |
|--|
| Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  |
| Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2071 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS</b>   |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS   |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |
| <b>Listagem de Ações Resumida</b>  |
| Exercício: 2025  |
| <b>Ação</b>  |
| Função: 13 - CULTURA   |
| Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL   |
| Programa: 0086 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO  |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2081 - TRANSPORTE ESCOLAR COM O FUNDEB 30%</b>  |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO  |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL   |
| Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>   |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO  |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL   |
| Programa: 0113 - FLORESTAS, PREFERÊNCIA E CONTROLE DO DESMATAMENTO E INCÊNDIO                          |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2087 - FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>                                      |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO  |
| Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS   |
| Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2088 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>  |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO  |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL   |
| Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL  |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2089 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE</b>                                      |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO  |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL   |
| Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL  |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2095 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICÍPIO</b>                              |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO  |
| Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  |
| Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2098 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA PANAEQ (QUILOMBOLA)</b>  |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO  |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL   |
| Programa: 0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA                                     |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2105 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA</b>   |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO  |
| Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  |
| Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |

|  |
|--|
| Ativo: Sim   |
| <b>2106 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE</b>                                 |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS   |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |
| Listagem de Ações Resumida   |
| Exercício: 2025  |
| Exercício: 2025  |
| <b>Ação</b>  |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO  |
| Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  |
| Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2107 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%</b>                      |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO  |
| Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  |
| Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2108 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%</b>                      |
| Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%                         |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO  |
| Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  |
| Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2113 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                     |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO  |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL   |
| Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL  |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2115 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>                      |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO  |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL   |
| Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL  |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2120 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>                      |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER  |
| Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO   |
| Programa: 0022 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2124 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA</b>         |
| Descrição: FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA          |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO  |
| Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  |
| Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2125 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE</b>           |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO  |
| Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  |
| Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2135 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS</b>                         |
| Função: 13 - CULTURA   |
| Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL   |
| Programa: 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO                             |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |

|  |   |
|--|---|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Listagem de Ações Resumida</b>  | Exercício: 2025                             |
| <b>Exercício: 2025</b>   |   |
| <b>Ação</b>  |   |
| <b>2140 - AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC</b>                |   |
| Função: 13 - CULTURA   |   |
| Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL   |   |
| Programa: 0086 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO  |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2190 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À CULTURA - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO</b>            |   |
| Função: 13 - CULTURA   |   |
| Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL   |   |
| Programa: 0086 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO  |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>Unidade Orçamentária: 07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>               |   |
| <b>1019 - IMPLEMENTAÇÃO E AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL</b>                           |   |
| Função: 15 - URBANISMO   |   |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA   |   |
| Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>1020 - URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO MEIO</b>   |   |
| Função: 15 - URBANISMO   |   |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA   |   |
| Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>1024 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>   |   |
| Função: 15 - URBANISMO   |   |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA   |   |
| Programa: 0122 - PLANEJAMENTO URBANO   |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>1025 - URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>  |   |
| Função: 15 - URBANISMO   |   |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA   |   |
| Programa: 0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO  |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>1027 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO</b>                           |   |
| Função: 15 - URBANISMO   |   |
| Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS   |   |
| Programa: 0058 - URBANISMO   |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>1028 - IMPLANTAÇÃO DE PLANTAS DEMONSTRATIVAS DE FONTES DE ENERGIA ALTERNATIVA</b>                   |   |
| Função: 15 - URBANISMO   |   |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA   |   |
| Programa: 0013 - ENERGIA ALTERNATIVA RENOVÁVEL   |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>1040 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>  |   |
| Função: 26 - TRANSPORTE  |   |
| Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO  |   |
| Programa: 0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO   |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Listagem de Ações Resumida</b>  | Exercício: 2025                             |

|  |
|--|
| <b>Exercício: 2025</b>   |
| <b>Ação</b>  |
| <b>1044 - AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL</b>   |
| Função: 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA   |
| Programa: 0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA                                     |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1053 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA</b>                                    |
| Função: 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS   |
| Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1054 - CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO</b>   |
| Função: 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS   |
| Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1055 - CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA MUNICIPAL</b>   |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |
| Programa: 0133 - TRABALHO, EMPREGO E RENDA   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1056 - URBANIZAÇÃO DA LAGOA NO CENTRO DA CIDADE</b>   |
| Função: 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA   |
| Programa: 0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO  |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1058 - CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>  |
| Função: 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA   |
| Programa: 0122 - PLANEJAMENTO URBANO   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1063 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO</b>   |
| Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  |
| Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL   |
| Programa: 0130 - RESÍDUOS SÓLIDOS  |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1064 - IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO DE ESGOTO</b>  |
| Função: 17 - SANEAMENTO  |
| Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO   |
| Programa: 0131 - SANEAMENTO BÁSICO   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |
| Ativo: Sim   |
| <b>1066 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS</b>   |
| Função: 17 - SANEAMENTO  |
| Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  |
| Programa: 0131 - SANEAMENTO BÁSICO   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |
| Ativo: Sim   |
| <b>1068 - IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA</b>  |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS   |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |
| Listagem de Ações Resumida   |
| Exercício: 2025  |
| <b>Exercício: 2025</b>   |
| <b>Ação</b>  |

|  |
|--|
| Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS   |
| Sub-Função: 695 - TURISMO  |
| Programa: 0006 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO  |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1070 - CONSTRUÇÃO DE GALPAO TEXTIL</b>  |
| Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS   |
| Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL   |
| Programa: 0105 - COMERCIO E SERVIÇOS   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1075 - CONSTRUÇÃO DA ESTÁTUA DO PADROEIRO MUNICIPAL</b>   |
| Função: 13 - CULTURA   |
| Sub-Função: 695 - TURISMO  |
| Programa: 0006 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO  |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1077 - CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS</b>   |
| Função: 17 - SANEAMENTO  |
| Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO   |
| Programa: 0131 - SANEAMENTO BÁSICO   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |
| Ativo: Sim   |
| <b>1101 - AQUISIÇÃO DE UM TRATOR PARA COMPACTAÇÃO DO LIXO</b>  |
| Função: 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS   |
| Programa: 0130 - RESÍDUOS SÓLIDOS  |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1102 - RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS</b>   |
| Função: 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA   |
| Programa: 0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA                                     |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1103 - AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO</b>   |
| Função: 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS   |
| Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1104 - CONSTRUÇÃO DE LAGOA PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>   |
| Função: 17 - SANEAMENTO  |
| Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO   |
| Programa: 0131 - SANEAMENTO BÁSICO   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1105 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO</b>                                       |
| Função: 17 - SANEAMENTO  |
| Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO   |
| Programa: 0131 - SANEAMENTO BÁSICO   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1110 - AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>                                    |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS   |
| Lista de Ações Resumida  |
| Exercício: 2025  |
| Ação   |
| Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  |
| Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL   |
| Programa: 0130 - RESÍDUOS SÓLIDOS  |

|  |
|--|
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1201 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO COM URBANIZAÇÃO E QUIOSQUES</b>                            |
| Função: 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA   |
| Programa: 0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA                                     |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1206 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>  |
| Função: 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA   |
| Programa: 0137 - MOBILIDADE RURAL  |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1207 - CAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS</b>   |
| Função: 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA   |
| Programa: 0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO  |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2000 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>   |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO   |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |
| Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>                                   |
| Função: 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS   |
| Programa: 0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA                                     |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2053 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA LIMPEZA</b>   |
| Função: 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS   |
| Programa: 0052 - SAÚDE BUCAL   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2054 - CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO</b>   |
| Função: 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS   |
| Programa: 0052 - SAÚDE BUCAL   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2055 - CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA MUNICIPAL</b>   |
| Função: 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS   |
| Programa: 0052 - SAÚDE BUCAL   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2056 - EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>   |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS   |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |
| Listagem de Ações Resumida   |
| Exercício: 2025  |
| Exercício: 2025  |
| <b>Ação</b>  |
| Função: 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA   |
| Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2058 - CONSTRUÇÃO DE LAGOA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>   |

|  |
|--|
| Função: 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA   |
| Programa: 0058 - URBANISMO   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2076 - AQUISIÇÃO DE MOTOS</b>   |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO   |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |
| Programa: 0052 - SAÚDE BUCAL   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2077 - LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO</b>  |
| Função: 17 - SANEAMENTO  |
| Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO   |
| Programa: 0052 - SAÚDE BUCAL   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>                     |
| Função: 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS   |
| Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2118 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>  |
| Função: 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA   |
| Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2122 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>  |
| Função: 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS   |
| Programa: 0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA                                     |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2180 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>  |
| Função: 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA   |
| Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| Unidade Orçamentária: <b>08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>   |
| <b>1011 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO DO SUS</b>  |
| Função: 10 - SAÚDE   |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |
| Programa: 0172 - ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |
| Ativo: Sim   |
| <b>1012 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>   |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS   |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |
| Listagem de Ações Resumida   |
| Exercício: 2025  |
| Ação   |
| Função: 10 - SAÚDE   |
| Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  |
| Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |
| Ativo: Sim   |
| <b>1014 - MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES</b>   |
| Função: 17 - SANEAMENTO  |
| Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO   |

|   |   |
|---|---|
| Programa: 0131 - SANEAMENTO BÁSICO  |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |   |
| Ativo: Sim  |   |
| <b>1021 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE</b>                                    |   |
| Função: 10 - SAÚDE  |   |
| Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                       |   |
| Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE                                    |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |   |
| Ativo: Sim  |   |
| <b>1029 - AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE</b>                                       |   |
| Função: 10 - SAÚDE  |   |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  |   |
| Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE                                    |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |   |
| Ativo: Sim  |   |
| <b>1030 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS</b> |   |
| Função: 10 - SAÚDE  |   |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  |   |
| Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE                                    |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |   |
| Ativo: Sim  |   |
| <b>1031 - AQUISIÇÃO DE UTI MÓVEL</b>  |   |
| Função: 10 - SAÚDE  |   |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  |   |
| Programa: 0172 - ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL  |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |   |
| Ativo: Sim  |   |
| <b>1060 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>   |   |
| Função: 10 - SAÚDE  |   |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  |   |
| Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE                                    |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |   |
| Ativo: Sim  |   |
| <b>1061 - CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE</b>  |   |
| Função: 10 - SAÚDE  |   |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  |   |
| Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE                                    |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |   |
| Ativo: Sim  |   |
| <b>1062 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE</b>   |   |
| Função: 10 - SAÚDE  |   |
| Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                       |   |
| Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE                                    |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |   |
| Ativo: Sim  |   |
| <b>1079 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA 5 PASSAGEIROS</b>   |   |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Listagem de Ações Resumida</b>   | Exercício: 2025                             |
| <b>Exercício: 2025</b>  |   |
| <b>Ação</b>   |   |
| Função: 10 - SAÚDE  |   |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  |   |
| Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE                                    |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |   |
| Ativo: Sim  |   |
| <b>1080 - AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE</b>                    |   |
| Função: 10 - SAÚDE  |   |
| Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                       |   |
| Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE                                    |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |   |
| Ativo: Sim  |   |

|   |
|---|
| <b>1093 - AQUISIÇÃO DE MOTOS</b>  |
| Função: 10 - SAÚDE  |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  |
| Programa: 0172 - ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL  |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |
| Ativo: Sim  |
| <b>1094 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>   |
| Função: 10 - SAÚDE  |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  |
| Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |
| Ativo: Sim  |
| <b>1095 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE</b>  |
| Função: 10 - SAÚDE  |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  |
| Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |
| Ativo: Sim  |
| <b>1096 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UBS NAS COMUN DE GROSSOS, PIABAS, SANTA CATARINA E PASSAGEM COMPRIDA</b>    |
| Descrição: CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UBS NAS COMUNIDADES DE GROSSOS, PIABAS, SANTA CATARINA E PASSAGEM COMPRIDA |
| Função: 10 - SAÚDE  |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  |
| Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |
| Ativo: Sim  |
| <b>2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  |
| Função: 10 - SAÚDE  |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  |
| Programa: 0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                 |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |
| Ativo: Sim  |
| <b>2023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>   |
| Função: 10 - SAÚDE  |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  |
| Programa: 0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                 |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |
| Ativo: Sim  |
| <b>2024 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE</b>      |
| Descrição: PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEIT E SERVIÇO DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU      |
| Função: 10 - SAÚDE  |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  |
| Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |
| Ativo: Sim  |

|  |   |
|--|---|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Listagem de Ações Resumida</b>                                    | Exercício: 2025                             |
| <b>Exercício: 2025</b>   |   |
| <b>Ação</b>  |   |
| <b>2025 - MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES</b>              |   |
| Função: 10 - SAÚDE   |   |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                     |   |
| Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE           |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                       |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD</b> |   |
| Função: 10 - SAÚDE   |   |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                     |   |
| Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE           |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social                                       |   |
| Ativo: Sim   |   |

|   |   |
|---|---|
| <b>2028 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>  |   |
| Função: 10 - SAÚDE  |   |
| Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO   |   |
| Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |   |
| Ativo: Sim  |   |
| <b>2029 - MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA</b>                                    |   |
| Função: 10 - SAÚDE  |   |
| Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA   |   |
| Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |   |
| Ativo: Sim  |   |
| <b>2030 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP</b> |   |
| Função: 10 - SAÚDE  |   |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  |   |
| Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |   |
| Ativo: Sim  |   |
| <b>2031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>   |   |
| Função: 10 - SAÚDE  |   |
| Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA  |   |
| Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |   |
| Ativo: Sim  |   |
| <b>2036 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>                |   |
| Função: 10 - SAÚDE  |   |
| Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL   |   |
| Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |   |
| Ativo: Sim  |   |
| <b>2040 - MANUTENÇÃO OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO</b>   |   |
| Função: 10 - SAÚDE  |   |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  |   |
| Programa: 0010 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS   |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |   |
| Ativo: Sim  |   |
| <b>2060 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE</b>  |   |
| Função: 10 - SAÚDE  |   |
| Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL   |   |
| Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |   |
| Ativo: Sim  |   |
| <b>2061 - REEQUIPAMENTO DO HOSPITAL MATERNIDADE</b>   |   |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Listagem de Ações Resumida  | Exercício: 2025                             |
| Exercício: 2025   |   |
| <b>Ação</b>   |   |
| Função: 10 - SAÚDE  |   |
| Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL   |   |
| Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |   |
| Ativo: Sim  |   |
| <b>2062 - AMPLIAÇÃO / REFORMA DO HOSPITAL MATERNIDADE</b>   |   |
| Função: 10 - SAÚDE  |   |
| Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL   |   |
| Programa: 0085 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |   |
| Ativo: Sim  |   |
| <b>2063 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO</b>  |   |
| Função: 17 - SANEAMENTO   |   |
| Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO  |   |

|  |   |
|--|---|
| Programa: 0076 - SANEAMENTO  |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2064 - IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO ESGOTO</b>                                 |   |
| Função: 17 - SANEAMENTO  |   |
| Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO   |   |
| Programa: 0076 - SANEAMENTO  |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2066 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS</b>   |   |
| Função: 17 - SANEAMENTO  |   |
| Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO   |   |
| Programa: 0076 - SANEAMENTO  |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2070 - PROGRAMA PREVINE BRASIL</b>  |   |
| Função: 10 - SAÚDE   |   |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |   |
| Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE                             |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2078 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                |   |
| Função: 10 - SAÚDE   |   |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |   |
| Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE                             |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2079 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS C/ 15 PASSAGEIROS</b>                                  |   |
| Função: 10 - SAÚDE   |   |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |   |
| Programa: 0085 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                 |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2080 - AMPLIAÇÃO E REEQ. DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL</b>                             |   |
| Função: 10 - SAÚDE   |   |
| Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                |   |
| Programa: 0085 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                 |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2082 - PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR</b> |   |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Listagem de Ações Resumida</b>  | Exercício: 2025                             |
| <b>Exercício: 2025</b>   |   |
| <b>Ação</b>  |   |
| Função: 10 - SAÚDE   |   |
| Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO                                    |   |
| Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE                             |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2092 - AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE DRª ZILDA</b>                                   |   |
| Função: 10 - SAÚDE   |   |
| Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                |   |
| Programa: 0172 - ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL                                       |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2093 - AQUISIÇÃO DE MOTOS</b>   |   |
| Função: 10 - SAÚDE   |   |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |   |
| Programa: 0010 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS                                |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |

|  |   |
|--|---|
| <b>2099 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>                                       |   |
| Função: 10 - SAÚDE   |   |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |   |
| Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE   |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2100 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSE</b>  |   |
| Função: 10 - SAÚDE   |   |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |   |
| Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE   |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF</b>                                    |   |
| Função: 10 - SAÚDE   |   |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |   |
| Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE   |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2111 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO DO SUS</b>  |   |
| Função: 10 - SAÚDE   |   |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |   |
| Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE   |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2117 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>  |   |
| Função: 10 - SAÚDE   |   |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |   |
| Programa: 0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                              |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2132 - REABILITAÇÃO ORAL PROTÉTICA, PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE</b>  |   |
| Função: 10 - SAÚDE   |   |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |   |
| Programa: 0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                              |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2133 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19</b>                |   |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Listagem de Ações Resumida   | Exercício: 2025                             |
| <b>Exercício: 2025</b>   |   |
| <b>Ação</b>  |   |
| Função: 10 - SAÚDE   |   |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |   |
| Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE   |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| Unidade Orçamentária: 09.101 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL                             |   |
| <b>1009 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO</b>   |   |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |   |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |   |
| Programa: 0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                           |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>  |   |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |   |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |   |
| Programa: 0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                           |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| Unidade Orçamentária: 09.701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   |   |
| <b>1004 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL</b> |   |

|  |   |
|--|---|
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |   |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |   |
| Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>1015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DA SEC MUNIC DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>    |   |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |   |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |   |
| Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>1065 - IMPLANTAÇÃO DO CRAS ITINERANTE</b>   |   |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |   |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |   |
| Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>1211 - IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS PAEFI</b>                  |   |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |   |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |   |
| Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2014 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>   |   |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |   |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |   |
| Programa: 0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2021 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - CRAS</b>   |   |
| Descrição: MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - CRAS  |   |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Listagem de Ações Resumida</b>  | Exercício: 2025                             |
| <b>Exercício: 2025</b>   |   |
| <b>Ação</b>  |   |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |   |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |   |
| Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2037 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS – PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL</b>   |   |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |   |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |   |
| Programa: 0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2043 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA -BPC NA ESCOLA</b>  |   |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |   |
| Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE   |   |
| Programa: 0127 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA   |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2044 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV</b>  |   |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |   |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |   |
| Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2073 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ENXERGA MELHOR</b>  |   |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |   |
| Sub-Função: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA   |   |

|  |   |
|--|---|
| Programa: 0097 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2074 - GERAÇÃO DE RENDA</b>   |   |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |   |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |   |
| Programa: 0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2097 - SEGURANÇA ALIMENTAR - PROJETO SOPA NA COMUNIDADE</b>   |   |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |   |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |   |
| Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2102 - ACREDITANDO NA INFÂNCIA E JUVENTUDE COM DIGNIDADE</b>  |   |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |   |
| Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE   |   |
| Programa: 0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE   |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2103 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS</b>                                    |   |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |   |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |   |
| Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2109 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB</b>   |   |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Listagem de Ações Resumida   | Exercício: 2025                             |
| <b>Exercício: 2025</b>   |   |
| <b>Ação</b>  |   |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |   |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |   |
| Programa: 0103 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2116 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>  |   |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |   |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |   |
| Programa: 0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2128 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>   |   |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |   |
| Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE   |   |
| Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2129 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>  |   |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |   |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |   |
| Programa: 0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2130 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA A PESSOA IDOSA - CMAS - CMDI</b>              |   |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |   |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |   |
| Programa: 0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |

|   |   |
|---|---|
| <b>2136 - MANUTENÇÃO DO CRAS ITINERANTE</b>   |   |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL   |   |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   |   |
| Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |   |
| Ativo: Sim  |   |
| <b>2139 - ATUAÇÃO DO SUAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS</b>                                       |   |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL   |   |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   |   |
| Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |   |
| Ativo: Sim  |   |
| <b>2184 - DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>   |   |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL   |   |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   |   |
| Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |   |
| Ativo: Sim  |   |
| <b>2185 - EDUCAÇÃO PERMANENTE NO SUAS</b>   |   |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL   |   |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   |   |
| Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |   |
| Ativo: Sim  |   |
| <b>2191 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI</b>                                     |   |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Listagem de Ações Resumida</b>   | Exercício: 2025                             |
| <b>Exercício: 2025</b>  |   |
| <b>Ação</b>   |   |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL   |   |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   |   |
| Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |   |
| Ativo: Sim  |   |
| Unidade Orçamentária: 09.702 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  |   |
| <b>2090 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI</b>   |   |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL   |   |
| Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  |   |
| Programa: 0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |   |
| Ativo: Sim  |   |
| <b>2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>                              |   |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL   |   |
| Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  |   |
| Programa: 0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |   |
| Ativo: Sim  |   |
| <b>2119 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>   |   |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL   |   |
| Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  |   |
| Programa: 0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |   |
| Ativo: Sim  |   |
| <b>2131 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA</b>  |   |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL   |   |
| Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  |   |
| Programa: 0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |   |
| Ativo: Sim  |   |
| <b>2181 - GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATEND A CRIANÇA E AO ADOLESC - SELO UNICEF- EDIÇÃO 2021</b>  |   |
| Descrição: POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SELO UNICEF EDIÇÃO 2021-2024 |   |

|   |
|---|
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL   |
| Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  |
| Programa: 0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                                  |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |
| Ativo: Sim  |
| Unidade Orçamentária: <b>09.703 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>              |
| <b>1038 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>                     |
| Função: 16 - HABITAÇÃO  |
| Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA  |
| Programa: 0119 - MORADIA DIGNA  |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| <b>2138 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>   |
| Função: 16 - HABITAÇÃO  |
| Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA  |
| Programa: 0186 - POLÍTICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| <b>2192 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>                   |
| MUNICIPIO DE BOM JESUS  |
| <b>Listagem de Ações Resumida</b>   |
| Exercício: 2025   |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |
| Exercício: 2025   |
| <b>Ação</b>   |
| Função: 16 - HABITAÇÃO  |
| Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA  |
| Programa: 0186 - POLÍTICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| Unidade Orçamentária: <b>10.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>                            |
| <b>1208 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL</b>  |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  |
| Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  |
| Programa: 0187 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO              |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| <b>1209 - CAMPANHA DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL</b>   |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  |
| Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  |
| Programa: 0187 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO              |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| <b>1210 - RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO</b>   |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  |
| Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  |
| Programa: 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| <b>2137 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DE CONSCIÊNCIA FISCAL</b>   |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  |
| Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  |
| Programa: 0187 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO              |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| <b>2187 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>                       |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |
| Programa: 0187 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO              |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| Unidade Orçamentária: <b>11.101 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                                  |
| <b>2188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                             |

|  |
|--|
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO   |
| Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL   |
| Programa: 0188 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| Unidade Orçamentária: <b>12.101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>  |
| <b>2189 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA</b>  |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO   |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |
| Programa: 0189 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| Unidade Orçamentária: <b>13.101 - REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>                             |
| <b>0701 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>                    |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS   |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |
| Listagem de Ações Resumida   |
| Exercício: 2025  |
| <b>Ação</b>  |
| Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  |
| Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS  |
| Programa: 0901 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>0704 - CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>                               |
| Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  |
| Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS  |
| Programa: 0902 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>0707 - CONTRIBUIÇÃO A CONFED NAC DOS MUN E FED DOS MUN DO RN E ASSOC DOS MUN LITORAL AGRESTE POTIGUAR-AMLAP</b> |
| Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  |
| Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS  |
| Programa: 0902 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2017 - CONTRIBUIÇÃO À CONFED NAC.DOS MUN.E FEDERAÇÃO DOS MUN.DO RN E ASSOC DOS MUN. AGRESTE POTIGUAR-AMLAP</b>  |
| Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  |
| Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS  |
| Programa: 0902 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2019 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>                   |
| Descrição: PAGAMENTO DE PREC. P/FORÇA DE MAND. JUDICIAL  |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO   |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |
| Programa: 0007 - ADMINISTRAÇÃO   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| Unidade Orçamentária: <b>13.102 - REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS</b>                               |
| <b>0702 - PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS</b>   |
| Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  |
| Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS  |
| Programa: 0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO  |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>0703 - PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E IBAMA</b>   |
| Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  |
| Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS  |
| Programa: 0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO  |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |

|  |
|--|
| <b>0705 - SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA</b>  |
| Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  |
| Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA  |
| Programa: 0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO                          |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>0708 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PACTUADA COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO</b> |
| Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  |
| Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS  |
| Programa: 0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO                          |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |

|  |   |
|--|---|
| MUNICIPIO DE BOM JESUS   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Listagem de Ações Resumida</b>  | Exercício: 2025                             |
| <b>Exercício: 2025</b>   |   |
| <b>Ação</b>  |   |
| <b>2005 - PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS</b>                           |   |
| Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  |   |
| Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS  |   |
| Programa: 0201 - OPERAÇÕES ESPECIAIS   |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| Unidade Orçamentária: <b>14.105 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>               |   |
| <b>2110 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                      |   |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO   |   |
| Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO   |   |
| Programa: 0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| Unidade Orçamentária: <b>99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                        |   |
| <b>2999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>  |   |
| Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA   |   |
| Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  |   |
| Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA   |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |

|  |   |
|--|---|
| MUNICIPIO DE BOM JESUS   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Listagem de Programas</b>   | Exercício: 2025                             |
| <b>Exercício: 2025</b>   |   |
| <b>Programa</b>  | <b>Ativo</b>                                |
| 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO  | Sim   |
| 0002 - CULTURA   | Sim   |
| 0006 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO  | Sim   |
| 0007 - ADMINISTRAÇÃO   | Sim   |
| 0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL  | Sim   |
| 0010 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS  | Sim   |
| 0011 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL   | Sim   |
| 0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                 | Sim   |
| 0013 - ENERGIA ALTERNATIVA RENOVÁVEL   | Sim   |
| 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO   | Sim   |
| 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS        | Sim   |
| 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS                  | Sim   |
| 0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE             | Sim   |
| 0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                       | Sim   |
| 0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA   | Sim   |
| 0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                    | Sim   |
| 0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | Sim   |
| 0022 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO                                 | Sim   |

|  |   |
|--|---|
| 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO     | Sim   |
| 0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS | Sim   |
| 0025 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  | Sim   |
| 0026 - TRASPORTES  | Sim   |
| 0027 - DESPORTO E LAZER  | Sim   |
| 0028 - ENCARGOS ESPECIAIS  | Sim   |
| 0031 - COMUNICAÇÃO SOCIAL  | Sim   |
| 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL  | Sim   |
| 0044 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇA DE 0 A 03 ANOS - CR   | Sim   |
| 0048 - CULTURA   | Sim   |
| 0052 - SAÚDE BUCAL   | Sim   |
| 0057 - HABITAÇÃO   | Sim   |
| 0058 - URBANISMO   | Sim   |
| 0060 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA   | Sim   |
| 0063 - COMÉRCIO  | Sim   |
| 0065 - TURISMO   | Sim   |
| 0075 - CASA DA GENTE   | Sim   |
| 0076 - SANEAMENTO  | Sim   |
| 0085 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL   | Sim   |
| 0086 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO  | Sim   |
| 0094 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  | Sim   |
| 0097 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  | Sim   |
| 0101 - AGRICULTURA FAMILIAR  | Sim   |
| 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE   | Sim   |
| 0103 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  | Sim   |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Listagem de Programas</b>   | <b>Exercício: 2025</b>                      |
| <b>Exercício: 2025</b>   |   |
| <b>Programa</b>  | <b>Ativo</b>                                |
| 0104 - CIDADANIA E JUSTIÇA   | Sim   |
| 0105 - COMERCIO E SERVIÇOS   | Sim   |
| 0106 - CONSERVAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  | Sim   |
| 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO   | Sim   |
| 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA  | Sim   |
| 0109 - DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO   | Sim   |
| 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA   | Sim   |
| 0111 - ENERGIA ELÉTRICA  | Sim   |
| 0112 - ESPORTE E LAZER   | Sim   |
| 0113 - FLORESTAS, PREFEÇÃO E CONTROLE DO DESMATAMENTO E INCÊNDIO                                 | Sim   |
| 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                     | Sim   |
| 0115 - GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRE   | Sim   |
| 0116 - INOVAÇÃO PARA A AGROPECUÁRIA  | Sim   |
| 0117 - AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO DA JUVENTUDE  | Sim   |
| 0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO  | Sim   |
| 0119 - MORADIA DIGNA   | Sim   |
| 0120 - OFERTA DE ÁGUA  | Sim   |
| 0121 - PESCA E AQUICULTURA   | Sim   |
| 0122 - PLANEJAMENTO URBANO   | Sim   |
| 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL  | Sim   |
| 0124 - POLÍTICA ESPACIAL   | Sim   |
| 0125 - PREVIDÊNCIA SOCIAL  | Sim   |
| 0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE   | Sim   |
| 0127 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA   | Sim   |
| 0128 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS  | Sim   |
| 0129 - REFORMA AGRÁRIA E ORDENAMENTO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA                                      | Sim   |
| 0130 - RESÍDUOS SÓLIDOS  | Sim   |
| 0131 - SANEAMENTO BÁSICO   | Sim   |
| 0132 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL   | Sim   |
| 0133 - TRABALHO, EMPREGO E RENDA   | Sim   |
| 0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO   | Sim   |
| 0135 - TURISMO   | Sim   |

|  |   |
|--|---|
| 0136 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO             | Sim   |
| 0137 - MOBILIDADE RURAL  | Sim   |
| 0138 - INFRAESTRUTURA AGROPECUÁRIA   | Sim   |
| 0141 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   | Sim   |
| 0146 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE   | Sim   |
| 0157 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  | Sim   |
| 0160 - CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS                                    | Sim   |
| 0161 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO                                 | Sim   |
| 0165 - EXECUÇÃO DA POLÍTICA FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE CONTROLE INTERNO       | Sim   |
| 0170 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS                             | Sim   |
| 0172 - ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL                                       | Sim   |
| 0178 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   | Sim   |
| 0185 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS                              | Sim   |
| 0186 - POLÍTICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL                             | Sim   |
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Listagem de Programas  | Exercício: 2025                             |
| Exercício: 2025  |   |
| Programa   | Ativo                                       |
| 0187 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | Sim   |
| 0188 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO       | Sim   |
| 0189 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO    | Sim   |
| 0201 - OPERAÇÕES ESPECIAIS   | Sim   |
| 0205 - DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA  | Sim   |
| 0901 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS               | Sim   |
| 0902 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                     | Sim   |
| 0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO                | Sim   |
| 0904 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTRAS OPERAÇÕES ESPECIAIS                       | Sim   |
| 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA   | Sim   |

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**AE9DCBC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMPLEMENTO PISO DA ENFERMAGEM - RECEBIMENTO DE JUNHO**

|   |   |                                 |   |
|---|---|---------------------------------|---|
| <b>De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.</b> |   |                                 |   |
| Ano: 2024   | Mês: Junho  | Tipo de consulta: Fundo a Fundo | Ação: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM |
| Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  | CPF/CNPJ: 11.415.626/0001-85  | Grupo: GESTÃO DO SUS            |   |
| Ação: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM   | Ação Detalhada: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM | UF: RN                          | Município: LAGOA NOVA   |

|                     |                              |                 |                                   |                                 |   |
|---------------------|------------------------------|-----------------|-----------------------------------|---------------------------------|---|
| Código IBGE: 240650 | População: 15.573 habitantes | Ano Censo: 2022 | Prefeito(a): Luciano Silva Santos | Data Inicial Gestão: 01/01/2021 | Secretário(a): Livia Dayane de Medeiros Moura |
|---------------------|------------------------------|-----------------|-----------------------------------|---------------------------------|---|

| <b>Presidente Conselho: Nelimar Pereira da Silva</b> |        |            |             |          |            |            |                  |                |                  |        |                      |             |             |       |
|--|--------|------------|-------------|----------|------------|------------|------------------|----------------|------------------|--------|----------------------|-------------|-------------|-------|
| Comp. /Parcela                                       | Nº OB  | Data OB    | Tipo Repase | Banco OB | Agência OB | Conta OB   | Valor Total      | Valor Desconto | Valor Líquido    | Motivo | Processo             | Nº Proposta | Nº Portaria | Ações |
| 6 em 2024  | 019081 | 01/07/2024 | MUNICIPAL   | 104      | 049638     | 0066240050 | 42.590,28        | 0,00           | 42.590,28        |        | 25000.095860/2024-20 |             | 4631        |       |
| <b>Total</b>   |        |            |             |          |            |            | <b>42.590,28</b> | <b>0,00</b>    | <b>42.590,28</b> |        |                      |             |             |       |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRAGABINETE DO PREFEITO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |                  |                         |                     |         |               |                        | RS 1          |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------|------------------------|---------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO   |                  |                         |                     |         |               |                        |               |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  |                  |                         |                     |         |               |                        |               |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho                                  |                  |                         |                     |         |               |                        |               |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)       |                  |                         |                     |         |               |                        |               |
| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |               | SALDO A REALIZAR (a-c) |               |
|  |                  |                         | BIMESTRE (b)        | % (b/a) | JAN A JUN (c) | % (c/a)                |               |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (D)  | 35.245.372,00    | 35.245.372,00           | 7.025.889,58        | 19,93   | 17.346.018,50 | 49,22                  | 17.899.353,50 |
| RECEITAS CORRENTES   | 34.240.372,00    | 34.240.372,00           | 7.025.889,58        | 20,52   | 17.345.946,53 | 50,66                  | 16.894.425,47 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 1.130.658,51     | 1.130.658,51            | 175.415,88          | 15,51   | 595.644,30    | 52,68                  | 535.014,21    |
| Impostos   | 980.172,42       | 980.172,42              | 173.859,38          | 17,74   | 573.030,40    | 58,46                  | 407.142,02    |
| Taxas  | 145.486,09       | 145.486,09              | 1.556,50            | 1,07    | 22.613,90     | 15,54                  | 122.872,19    |
| Contribuição de Melhoria   | 5.000,00         | 5.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00                   | 5.000,00      |
| CONTRIBUIÇÕES  | 160.000,00       | 160.000,00              | 41.837,00           | 26,15   | 129.906,96    | 81,19                  | 30.093,04     |
| Contribuições Sociais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00                   | 0,00          |
| Contribuições Econômicas   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00                   | 0,00          |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00                   | 0,00          |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 160.000,00       | 160.000,00              | 41.837,00           | 26,15   | 129.906,96    | 81,19                  | 30.093,04     |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 183.000,00       | 183.000,00              | 53.953,71           | 29,48   | 215.328,34    | 117,67                 | -32.328,34    |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00                   | 0,00          |
| Valores Mobiliários  | 179.000,00       | 179.000,00              | 53.953,71           | 30,14   | 215.328,34    | 120,30                 | -36.328,34    |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00                   | 0,00          |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00                   | 0,00          |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00                   | 0,00          |
| Cessão de Direitos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00                   | 0,00          |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 4.000,00         | 4.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00                   | 4.000,00      |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00                   | 0,00          |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00                   | 0,00          |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 1.250,00      | 0,00                   | -1.250,00     |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 1.250,00      | 0,00                   | -1.250,00     |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00                   | 0,00          |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00                   | 0,00          |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00                   | 0,00          |
| Outros Serviços  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00                   | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 31.181.946,68    | 31.181.946,68           | 6.755.017,36        | 21,66   | 16.375.959,74 | 52,52                  | 14.805.986,94 |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 21.443.897,47    | 21.443.897,47           | 5.180.784,88        | 24,16   | 11.833.017,81 | 55,18                  | 9.610.879,66  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 3.602.929,21     | 3.602.929,21            | 495.207,78          | 13,74   | 1.435.077,46  | 39,83                  | 2.167.851,75  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00                   | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00                   | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 6.091.700,00     | 6.091.700,00            | 3.107.024,70        | 17,71   | 3.107.864,47  | 51,02                  | 2.983.835,53  |
| Transferências do Exterior   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00                   | 0,00          |
| Demais Transferências Correntes  | 43.420,00        | 43.420,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00                   | 43.420,00     |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 1.584.766,81     | 1.584.766,81            | -334,37             | -0,02   | 27.857,19     | 1,76                   | 1.556.909,62  |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00                   | 0,00          |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 101.000,00       | 101.000,00              | -334,37             | -0,33   | 27.857,19     | 27,58                  | 73.142,81     |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00                   | 0,00          |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00                   | 0,00          |
| Demais Receitas Correntes  | 1.483.766,81     | 1.483.766,81            | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00                   | 1.483.766,81  |

|  |               |               |              |       |               |       |               |
|--|---------------|---------------|--------------|-------|---------------|-------|---------------|
| RECEITAS DE CAPITAL  | 1.005.000,00  | 1.005.000,00  | 0,00         | 0,00  | 71,97         | 0,01  | 1.004.928,03  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 5.000,00      | 5.000,00      | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 5.000,00      |
| Alienação de Bens Móveis   | 5.000,00      | 5.000,00      | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 5.000,00      |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 995.000,00    | 995.000,00    | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 995.000,00    |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 995.000,00    | 995.000,00    | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 995.000,00    |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências do Exterior   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Demais Transferências de Capital                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 5.000,00      | 5.000,00      | 0,00         | 0,00  | 71,97         | 1,44  | 4.928,03      |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Demais Receitas de Capital   | 5.000,00      | 5.000,00      | 0,00         | 0,00  | 71,97         | 1,44  | 4.928,03      |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                               | 35.245.372,00 | 35.245.372,00 | 7.025.889,58 | 19,93 | 17.346.018,50 | 49,22 | 17.899.353,50 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Mobiliária   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Contratual   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |

PM MARCELINO VIEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) |                  |                         |                     |         |               |         | R\$ 1                  |  |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------|---------|------------------------|--|
| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |               |         | SALDO A REALIZAR (a-c) |  |
|  |                  |                         | BIMESTRE (b)        | % (b/a) | JAN A JUN (c) | % (c/a) |                        |  |
| Mobiliária   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |  |
| Contratual   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |  |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)  | 35.245.372,00    | 35.245.372,00           | 7.025.889,58        | 19,93   | 17.346.018,50 | 49,22   | 17.899.353,50          |  |
| DÉFICIT (VI)   |                  |                         |                     |         | 0,00          |         |                        |  |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)   | 35.245.372,00    | 35.245.372,00           | 7.025.889,58        | 19,93   | 17.346.018,50 | 49,22   | 17.899.353,50          |  |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 0,00             | 932.113,50              |                     |         | 932.113,50    |         |                        |  |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                           | 0,00             | 0,00                    |                     |         |               |         |                        |  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)   |                  | 932.113,50              |                     |         | 932.113,50    |         |                        |  |

|                               |                                       |                               |
|-------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|
| <b>KERLES JÁCOME SARMENTO</b> | <b>ANA CARLA FERNANDES DE QUEIROZ</b> | <b>JOSÉ BENEDITO DA COSTA</b> |
| 490.620.264-00                | 101.356.074-42                        | 538.396.924-15                |
| Prefeito Municipal            | Controladora Geral Do Município       | Contador                      |

PM MARCELINO VIEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |               |                   | DESPESAS LIQUIDADAS |               |  | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS² (k) |
|----------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|--|-------------------|-----------------------------------|--|
|          |                     |                        | BIMESTRE            | JAN A JUN (f) | SALDO (g) = (e-f) | BIMESTRE            | JAN A JUN (h) |  |                   |                                   |  |

|                          |               |               |              |               |               |              |               |               |               |      |
|--------------------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|------|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-) | 35.245.372,00 | 37.209.246,78 | 5.561.141,82 | 16.779.304,01 | 20.429.942,77 | 5.532.196,76 | 15.087.053,70 | 22.122.193,08 | 14.973.959,75 | 0,00 |
|--------------------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|------|

|  |               |               |              |               |               |              |               |               |               |      |
|--|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|------|
| ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)                      |               |               |              |               |               |              |               |               |               |      |
| DESPESAS CORRENTES                         | 31.962.872,00 | 33.289.887,52 | 5.479.547,99 | 15.950.283,73 | 17.339.603,79 | 5.440.705,93 | 14.269.233,42 | 19.020.654,10 | 14.156.139,47 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                 | 14.929.184,00 | 15.109.284,00 | 2.506.443,34 | 7.820.006,01  | 7.289.277,99  | 2.657.309,36 | 7.468.600,48  | 7.640.683,52  | 7.355.592,53  | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                 | 7.000,00      | 7.000,00      | 0,00         | 0,00          | 7.000,00      | 0,00         | 0,00          | 7.000,00      | 0,00          | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                  | 17.026.688,00 | 18.173.603,52 | 2.973.104,65 | 8.130.277,72  | 10.043.325,80 | 2.783.396,57 | 6.800.632,94  | 11.372.970,58 | 6.800.546,94  | 0,00 |
| Transferências a Municípios                | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes                  | 17.026.688,00 | 18.173.603,52 | 2.973.104,65 | 8.130.277,72  | 10.043.325,80 | 2.783.396,57 | 6.800.632,94  | 11.372.970,58 | 6.800.546,94  | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL                        | 2.982.500,00  | 3.619.359,26  | 81.593,83    | 829.020,28    | 2.790.338,98  | 91.490,83    | 817.820,28    | 2.801.538,98  | 817.820,28    | 0,00 |
| INVESTIMENTOS                              | 2.532.500,00  | 3.169.359,26  | 3.897,00     | 598.954,47    | 2.570.404,79  | 13.794,00    | 587.754,47    | 2.581.604,79  | 587.754,47    | 0,00 |
| INVERSOES FINANCEIRAS                      | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                      | 450.000,00    | 450.000,00    | 77.696,83    | 230.065,81    | 219.934,19    | 77.696,83    | 230.065,81    | 219.934,19    | 230.065,81    | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                    | 300.000,00    | 300.000,00    | 0,00         | 0,00          | 300.000,00    | 0,00         | 0,00          | 300.000,00    | 0,00          | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)        | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)    | 35.245.372,00 | 37.209.246,78 | 5.561.141,82 | 16.779.304,01 | 20.429.942,77 | 5.532.196,76 | 15.087.053,70 | 22.122.193,08 | 14.973.959,75 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Dívida Mobiliária                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Dívida Contratual                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Dívida Mobiliária                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Dívida Contratual                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)        | 35.245.372,00 | 37.209.246,78 | 5.561.141,82 | 16.779.304,01 | 20.429.942,77 | 5.532.196,76 | 15.087.053,70 | 22.122.193,08 | 14.973.959,75 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII)                           |               |               |              | 566.714,49    |               |              | 2.258.964,80  |               | 2.372.058,75  |      |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)   | 35.245.372,00 | 37.209.246,78 | 5.561.141,82 | 17.346.018,50 |               | 5.532.196,76 | 17.346.018,50 |               | 17.346.018,50 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS                            | 0,00          | 0,00          |              |               | 0,00          |              |               | 0,00          |               |      |

|                               |                                       |                               |
|-------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|
| <b>KERLES JÁCOME SARMENTO</b> | <b>ANA CARLA FERNANDES DE QUEIROZ</b> | <b>JOSÉ BENEDITO DA COSTA</b> |
| 490.620.264-00                | 101.356.074-42                        | 538.396.924-15                |
| Prefeito Municipal            | Controladora Geral Do Município       | Contador                      |

| PM MARCELINO VIEIRA   |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                   |   |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                   |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                   |   |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                   |   |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                     |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                   |   |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho           |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                   |   |
| RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)          |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                   |   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |               |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |               |               | SALDO (e) = (a-d) | R\$ 1 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO |
|   |                 |                        | BIMESTRE            | JAN A JUN (b) | % (b/total b) |                   | BIMESTRE            | JAN A JUN (d) | % (d/total d) |                   |   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                     | 35.245.372,00   | 37.209.246,78          | 5.561.141,82        | 16.779.304,01 | 100,00        | 20.429.942,77     | 5.532.196,76        | 15.087.053,70 | 100,00        | 22.122.193,08     | 0,00  |
| Legislativa   | 1.563.394,00    | 1.563.394,00           | 23.768,10           | 1.105.166,94  | 6,59          | 458.227,06        | 204.530,00          | 655.613,16    | 4,35          | 907.780,84        | 0,00  |
| Ação Legislativa  | 1.563.394,00    | 1.563.394,00           | 23.768,10           | 1.105.166,94  | 6,59          | 458.227,06        | 204.530,00          | 655.613,16    | 4,35          | 907.780,84        | 0,00  |
| Administração   | 6.262.000,00    | 5.868.400,00           | 607.953,30          | 1.721.445,31  | 10,26         | 4.146.954,69      | 590.550,94          | 1.669.975,61  | 11,07         | 4.198.424,39      | 0,00  |
| Administração Financeira                                      | 3.878.500,00    | 3.441.900,00           | 288.788,10          | 861.215,95    | 5,13          | 2.580.684,05      | 288.098,88          | 853.894,87    | 5,66          | 2.588.005,13      | 0,00  |
| Controle Interno  | 105.500,00      | 105.500,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 105.500,00        | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 105.500,00        | 0,00  |
| Comunicação Social  | 21.000,00       | 21.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 21.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 21.000,00         | 0,00  |
| Administração Geral   | 2.088.000,00    | 2.131.000,00           | 319.165,20          | 860.229,36    | 5,13          | 1.270.770,64      | 302.452,06          | 816.080,74    | 5,41          | 1.314.919,26      | 0,00  |
| Demais Subfunções   | 169.000,00      | 169.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 169.000,00        | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 169.000,00        | 0,00  |
| Assistência Social  | 1.776.140,00    | 1.855.140,00           | 194.352,97          | 712.071,69    | 4,24          | 1.143.068,31      | 204.098,17          | 674.805,88    | 4,47          | 1.180.334,12      | 0,00  |
| Assistência ao Idoso  | 18.000,00       | 18.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 18.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 18.000,00         | 0,00  |
| Assistência à Criança e ao Adolescente                        | 383.720,00      | 380.820,00             | 68.875,59           | 183.379,41    | 1,09          | 197.440,59        | 63.769,33           | 173.195,63    | 1,15          | 207.624,37        | 0,00  |
| Assistência Comunitária                                       | 1.342.420,00    | 1.424.320,00           | 125.477,38          | 528.692,28    | 3,15          | 895.627,72        | 140.328,84          | 501.610,25    | 3,32          | 922.709,75        | 0,00  |
| Administração Geral   | 2.000,00        | 2.000,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 2.000,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 2.000,00          | 0,00  |
| Demais Subfunções   | 30.000,00       | 30.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 30.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 30.000,00         | 0,00  |
| Saúde   | 8.561.582,00    | 10.031.995,50          | 1.686.864,39        | 4.967.491,66  | 29,60         | 5.064.503,84      | 1.651.794,52        | 4.526.585,30  | 30,00         | 5.505.410,20      | 0,00  |
| Atenção Básica  | 7.802.850,00    | 9.273.263,50           | 1.644.234,25        | 4.840.238,92  | 28,85         | 4.433.024,58      | 1.603.204,38        | 4.399.332,56  | 29,16         | 4.873.930,94      | 0,00  |

|                                       |              |              |              |              |       |              |              |              |       |              |      |
|---------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|------|
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 270.000,00   | 270.000,00   | 4.470,00     | 24.436,00    | 0,15  | 245.564,00   | 10.430,00    | 24.436,00    | 0,16  | 245.564,00   | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico     | 69.600,00    | 69.600,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 69.600,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 69.600,00    | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica             | 193.500,00   | 193.500,00   | 38.160,14    | 102.816,74   | 0,61  | 90.683,26    | 38.160,14    | 102.816,74   | 0,68  | 90.683,26    | 0,00 |
| Administração Geral                   | 225.632,00   | 225.632,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 225.632,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 225.632,00   | 0,00 |
| Educação                              | 9.442.700,00 | 9.758.424,19 | 1.652.042,38 | 4.330.685,91 | 25,81 | 5.427.738,28 | 1.600.827,31 | 4.119.512,94 | 27,30 | 5.638.911,25 | 0,00 |
| Ensino Fundamental                    | 6.646.100,00 | 6.932.924,19 | 1.143.140,82 | 3.003.238,79 | 17,90 | 3.929.685,40 | 1.112.708,29 | 2.840.505,84 | 18,83 | 4.092.418,35 | 0,00 |
| Educação Infantil                     | 2.558.100,00 | 2.587.000,00 | 477.857,08   | 1.272.856,61 | 7,59  | 1.314.143,39 | 463.048,03   | 1.234.057,89 | 8,18  | 1.352.942,11 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos          | 143.500,00   | 143.500,00   | 27.133,60    | 49.093,93    | 0,29  | 94.406,07    | 23.485,29    | 43.309,77    | 0,29  | 100.190,23   | 0,00 |
| Educação Especial                     | 60.000,00    | 60.000,00    | 3.857,14     | 5.389,10     | 0,03  | 54.610,90    | 1.531,96     | 1.531,96     | 0,01  | 58.468,04    | 0,00 |
| Administração Geral                   | 35.000,00    | 35.000,00    | 53,74        | 107,48       | 0,00  | 34.892,52    | 53,74        | 107,48       | 0,00  | 34.892,52    | 0,00 |
| Cultura                               | 900.000,00   | 1.119.337,09 | 432.382,59   | 497.425,26   | 2,96  | 621.911,83   | 414.356,52   | 476.729,27   | 3,16  | 642.607,82   | 0,00 |
| Difusão Cultural                      | 850.000,00   | 1.069.337,09 | 432.382,59   | 497.425,26   | 2,96  | 571.911,83   | 414.356,52   | 476.729,27   | 3,16  | 592.607,82   | 0,00 |
| Demais Subfunções                     | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 50.000,00    | 0,00 |
| Urbanismo                             | 4.117.556,00 | 4.389.556,00 | 722.416,22   | 2.335.297,64 | 13,92 | 2.054.258,36 | 627.503,09   | 1.968.257,92 | 13,05 | 2.421.298,08 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana                | 616.000,00   | 846.000,00   | 0,00         | 250.460,47   | 1,49  | 595.539,53   | 0,00         | 250.460,47   | 1,66  | 595.539,53   | 0,00 |
| Serviços Urbanos                      | 3.471.556,00 | 3.513.556,00 | 722.416,22   | 2.084.837,17 | 12,43 | 1.428.718,83 | 627.503,09   | 1.717.797,45 | 11,39 | 1.795.758,55 | 0,00 |
| Demais Subfunções                     | 30.000,00    | 30.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 30.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 30.000,00    | 0,00 |
| Habitação                             | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 50.000,00    | 0,00 |
| Habitação Urbana                      | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 50.000,00    | 0,00 |
| Saneamento                            | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 50.000,00    | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural               | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 50.000,00    | 0,00 |

PM MARCELINO VIEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |               |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |               |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|---|
|   |                 |                        | BIMESTRE            | JAN A JUN (b) | % (b/total b) |                   | BIMESTRE            | JAN A JUN (d) | % (d/total d) |                   |   |
| Gestão Ambiental                                  | 15.000,00       | 15.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 15.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 15.000,00         | 0,00  |
| Preservação e Conservação Ambiental               | 15.000,00       | 15.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 15.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 15.000,00         | 0,00  |
| Agricultura                                       | 1.759.000,00    | 1.745.000,00           | 204.365,97          | 967.792,36    | 5,77          | 777.207,64        | 214.153,06          | 868.084,13    | 5,75          | 876.915,87        | 0,00  |
| Abastecimento                                     | 1.184.000,00    | 1.184.000,00           | 204.365,97          | 607.042,36    | 3,62          | 576.957,64        | 214.153,06          | 507.334,13    | 3,36          | 676.665,87        | 0,00  |
| Extensão Rural                                    | 575.000,00      | 561.000,00             | 0,00                | 360.750,00    | 2,15          | 200.250,00        | 0,00                | 360.750,00    | 2,39          | 200.250,00        | 0,00  |
| Comunicações                                      | 54.000,00       | 54.000,00              | 4.905,00            | 12.753,00     | 0,08          | 41.247,00         | 4.905,00            | 12.753,00     | 0,08          | 41.247,00         | 0,00  |
| Telecomunicações                                  | 54.000,00       | 54.000,00              | 4.905,00            | 12.753,00     | 0,08          | 41.247,00         | 4.905,00            | 12.753,00     | 0,08          | 41.247,00         | 0,00  |
| Transporte  | 184.000,00      | 199.000,00             | 32.090,90           | 129.174,24    | 0,77          | 69.825,76         | 19.478,15           | 114.736,49    | 0,76          | 84.263,51         | 0,00  |
| Transporte Rodoviário                             | 184.000,00      | 199.000,00             | 32.090,90           | 129.174,24    | 0,77          | 69.825,76         | 19.478,15           | 114.736,49    | 0,76          | 84.263,51         | 0,00  |
| Desporto e Lazer                                  | 210.000,00      | 210.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 210.000,00        | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 210.000,00        | 0,00  |
| Desporto Comunitário                              | 210.000,00      | 210.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 210.000,00        | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 210.000,00        | 0,00  |
| Reserva de Contingência                           | 300.000,00      | 300.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 300.000,00        | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 300.000,00        | 0,00  |
| Demais Subfunções                                 | 300.000,00      | 300.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 300.000,00        | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 300.000,00        | 0,00  |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II) (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00  |
| TOTAL (III) = (I + II)                            | 35.245.372,00   | 37.209.246,78          | 5.561.141,82        | 16.779.304,01 | 100,00        | 20.429.942,77     | 5.532.196,76        | 15.087.053,70 | 100,00        | 22.122.193,08     | 0,00  |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

|   |  |   |
|---|--|---|
| <b>KERLES JÁCOME SARMENTO</b><br>490.620.264-00<br>Prefeito Municipal | <b>ANA CARLA FERNANDES DE QUEIROZ</b><br>101.356.074-42<br>Controladora Geral Do Município | <b>JOSÉ BENEDITO DA COSTA</b><br>538.396.924-15<br>Contador |
|---|--|---|

PM MARCELINO VIEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

| ESPECIFICAÇÃO  | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|---------------------|
|  | JUL/2023   | AGO/2023     | SET/2023     | OUT/2023     | NOV/2023     | DEZ/2023     | JAN/2024     | FEV/2024     | MAR/2024     | ABR/2024     | MAI/2024     | JUN/2024     |                          |                     |
| RECEITAS CORRENTES (I)   | 2.689.454,29                                       | 2.884.534,52 | 2.177.786,13 | 2.229.547,21 | 3.728.735,11 | 4.257.547,96 | 2.887.113,31 | 3.585.059,49 | 2.545.032,03 | 2.670.843,56 | 3.021.085,46 | 4.732.384,50 | 37.409.123,57            | 38.490.525,12       |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 58.237,90  | 126.990,57   | 61.742,41    | 85.087,76    | 69.314,24    | 109.487,36   | 83.614,29    | 91.828,11    | 115.458,22   | 129.327,80   | 84.257,99    | 91.157,89    | 1.106.504,54             | 1.130.658,51        |
| IPTU   | 123,16   | 61.817,27    | 9.156,35     | 4.746,58     | 1.432,02     | 2.712,33     | 0,00         | 640,05       | 22.648,22    | 38.210,95    | 6.093,18     | 1.607,44     | 149.187,55               | 81.000,00           |
| ISS  | 22.091,72  | 16.856,21    | 15.196,09    | 21.477,04    | 15.498,12    | 11.575,62    | 30.623,26    | 17.684,45    | 32.683,22    | 15.447,80    | 20.023,88    | 32.111,55    | 251.268,96               | 371.391,00          |
| ITBI   | 300,00   | 360,00       | 1.800,00     | 0,00         | 5.360,00     | 3.400,00     | 0,00         | 2.320,00     | 3.340,00     | 1.080,00     | 0,00         | 0,00         | 17.960,00                | 7.781,42            |
| IRRF   | 34.183,95  | 33.347,09    | 34.286,27    | 58.424,14    | 46.924,10    | 87.773,87    | 44.351,03    | 70.073,61    | 51.356,78    | 68.711,65    | 56.714,43    | 57.308,90    | 643.455,82               | 520.000,00          |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 1.539,07   | 14.610,00    | 1.303,70     | 440,00       | 100,00       | 4.025,54     | 8.640,00     | 1.110,00     | 5.430,00     | 5.877,40     | 1.426,50     | 130,00       | 44.632,21                | 150.486,09          |
| Contribuições  | 18.965,73  | 18.965,73    | 20.700,34    | 17.731,38    | 21.783,37    | 20.703,51    | 22.395,28    | 22.307,50    | 22.467,82    | 20.899,36    | 21.428,05    | 20.408,95    | 248.757,02               | 160.000,00          |
| Receita Patrimonial  | 32.980,37  | 20.450,37    | 23.979,84    | 21.626,76    | 20.068,24    | 25.400,90    | 27.656,15    | 39.285,24    | 67.436,00    | 26.997,24    | 29.827,76    | 24.125,95    | 359.834,82               | 183.000,00          |
| Rendimentos de Aplicação Financeira  | 32.979,64  | 20.450,37    | 23.979,84    | 21.526,72    | 20.068,24    | 25.400,90    | 27.656,15    | 39.285,24    | 67.436,00    | 26.997,24    | 29.827,76    | 24.125,95    | 359.734,05               | 179.000,00          |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,73   | 0,00         | 0,00         | 100,04       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 100,77                   | 4.000,00            |
| Receita Agropecuária   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                |
| Receita Industrial   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                |
| Receita de Serviços  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 1.250,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 1.250,00                 | 0,00                |
| Transferências Correntes   | 2.579.265,55                                       | 2.718.127,85 | 2.071.363,54 | 2.076.625,01 | 3.617.103,16 | 4.098.412,45 | 2.738.628,22 | 3.421.946,98 | 2.336.226,83 | 2.492.131,79 | 2.885.906,03 | 4.596.691,71 | 35.632.429,12            | 35.432.099,80       |
| Cota-Parte do FPM  | 1.527.871,83                                       | 1.046.671,81 | 1.066.975,87 | 990.967,22   | 1.636.857,11 | 2.041.852,88 | 1.413.406,41 | 1.921.880,74 | 1.198.187,23 | 1.256.723,21 | 1.462.037,22 | 1.569.984,22 | 17.133.415,75            | 19.243.706,28       |
| Cota-Parte do ICMS   | 285.003,25   | 301.278,35   | 264.817,76   | 256.292,65   | 362.814,56   | 361.393,23   | 327.335,30   | 197.412,89   | 211.131,61   | 210.271,77   | 256.658,07   | 230.588,21   | 3.264.997,65             | 3.464.843,74        |
| Cota-Parte do IPVA   | 35.528,63  | 44.880,52    | 33.123,33    | 24.806,18    | 21.332,76    | 14.537,28    | 12.482,07    | 24.722,06    | 33.977,53    | 30.448,76    | 65.707,62    | 51.930,76    | 393.477,50               | 360.129,54          |
| Cota-Parte do ITR  | 27,40  | 20,60        | 925,25       | 1.594,87     | 11,36        | 43,76        | 94,96        | 0,00         | 102,59       | 147,99       | 36,19        | 11,87        | 3.016,84                 | 910,00              |
| Transferências da LC 61/1989   | 550,92   | 490,36       | 635,51       | 709,92       | 581,71       | 633,30       | 378,42       | 393,59       | 462,07       | 399,31       | 420,30       | 528,13       | 6.183,54                 | 3.688,24            |
| Transferências do FUNDEB   | 383.546,46   | 422.654,00   | 368.567,77   | 375.184,89   | 474.601,08   | 530.157,19   | 560.418,99   | 654.221,91   | 458.837,36   | 507.378,06   | 571.886,68   | 604.421,31   | 5.911.875,70             | 6.304.700,00        |
| Outras Transferências Correntes  | 346.737,06   | 902.132,21   | 336.318,05   | 427.069,28   | 1.120.904,58 | 1.149.794,81 | 424.512,07   | 623.315,79   | 433.528,44   | 486.762,69   | 529.159,95   | 2.139.227,21 | 8.919.462,14             | 6.054.122,00        |
| Outras Receitas Correntes  | 4,74   | 0,00         | 0,00         | 28.476,30    | 466,10       | 3.543,74     | 13.569,37    | 9.691,66     | 3.443,16     | 1.487,37     | -334,37      | 0,00         | 60.348,07                | 1.584.766,81        |
| DEDUÇÕES (II)  | 243.989,23   | 278.668,26   | 242.155,78   | 254.874,07   | 334.096,94   | 358.252,83   | 350.739,34   | 428.881,81   | 288.772,15   | 299.598,14   | 356.971,80   | 370.608,58   | 3.807.608,93             | 4.250.153,12        |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb   | 243.989,23   | 278.668,26   | 242.155,78   | 254.874,07   | 334.096,94   | 358.252,83   | 350.739,34   | 428.881,81   | 288.772,15   | 299.598,14   | 356.971,80   | 370.608,58   | 3.807.608,93             | 4.250.153,12        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)  | 2.445.465,06                                       | 2.605.866,26 | 1.935.630,35 | 1.974.673,14 | 3.394.638,17 | 3.899.295,13 | 2.536.373,97 | 3.156.177,68 | 2.256.259,88 | 2.371.245,42 | 2.664.113,66 | 4.361.775,92 | 33.601.514,64            | 34.240.372,00       |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)   | 37.862,21  | 127.331,55   | 26.426,13    | 32.180,80    | 5.523,63     | 379.483,19   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 1.800.000,00 | 2.408.807,51             | 0,00                |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)   | 2.407.602,85                                       | 2.478.534,71 | 1.909.204,22 | 1.942.492,34 | 3.389.114,54 | 3.519.811,94 | 2.536.373,97 | 3.156.177,68 | 2.256.259,88 | 2.371.245,42 | 2.664.113,66 | 2.561.775,92 | 31.192.707,13            | 34.240.372,00       |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII) | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                |

|  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |               |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 2.407.602,85 | 2.478.534,71 | 1.909.204,22 | 1.942.492,34 | 3.389.114,54 | 3.519.811,94 | 2.536.373,97 | 3.156.177,68 | 2.256.259,88 | 2.371.245,42 | 2.664.113,66 | 2.561.775,92 | 31.192.707,13 | 34.240.372,00 |

|   |  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |                                  |                     |
|---|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------------------------------|---------------------|
| PM MARCELINO VIEIRA                         |  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |                                  |                     |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |                                  |                     |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA   |  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |                                  |                     |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL     |  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |                                  |                     |
| JUL/2023 A JUN/2024                         |  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |                                  |                     |
| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)     |  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          | R\$ 1                            |                     |
| ESPECIFICAÇÃO                               | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          | TOTAL (ÚLTIMOS JUN/2024 12MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|   | JUL/2023   | AGO/2023 | SET/2023 | OUT/2023 | NOV/2023 | DEZ/2023 | JAN/2024 | FEV/2024 | MAR/2024 | ABR/2024 | MAI/2024 |                                  |                     |

|                               |                                       |                               |
|-------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|
| <b>KERLES JÁCOME SARMENTO</b> | <b>ANA CARLA FERNANDES DE QUEIROZ</b> | <b>JOSÉ BENEDITO DA COSTA</b> |
| 490.620.264-00                | 101.356.074-42                        | 538.396.924-15                |
| Prefeito Municipal            | Controladora Geral Do Município       | Contador                      |

|  |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |                         |  |
| DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS |                         |  |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho  |                         |  |
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)   |                         | R\$ 1                                  |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)  |                         |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I)   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições dos Segurados   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições Patronais   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita Patrimonial  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de Valores Mobiliários  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Serviços  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Compensação Financeira entre os Regimes  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)                  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00                    | 0,00                                   |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Amortização de Empréstimos   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)                             | 0,00                    | 0,00                                   |

|  |                        |  |  |                                   |  |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Benefícios   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Aposentadorias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |

|   |      |      |      |      |      |
|---|------|------|------|------|------|
| Pensões por Morte   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES              | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR   | 0,00                  |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                    | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR   | 0,00                  |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS       | APORTES REALIZADOS    |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        | 0,00                  |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00                  |
| Outros Aportes para o RPPS                                      | 0,00                  |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   | 0,00                  |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                | SALDO ATUAL           |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                   | 0,00                  |
| Investimentos e Aplicações                                      | 0,00                  |
| Outros Bens e Direitos  | 0,00                  |

|   |                         |  |
|---|-------------------------|--|
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                        |                         |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições dos Segurados                        | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições Patronais                            | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita Patrimonial   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas Imobiliárias   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de Valores Mobiliários                               | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Patrimoniais                                  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Serviços   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Correntes                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| Compensação Financeira entre os Regimes                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Correntes                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                          | 0,00                    | 0,00                                   |
| Amortização de Empréstimos                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas de Capital                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00                    | 0,00                                   |

|  |                        |  |  |                                   |  |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Benefícios   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Aposentadorias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Pensões por Morte  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias                                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Compensação Financeira entre os Regimes                        | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Demais Despesas Previdenciárias                                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)                  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|--|--------------------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras  | 0,00               |
| Recursos para Formação de Reserva                      | 0,00               |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>   | <b>SALDO ATUAL</b> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                          | 0,00               |
| Investimentos e Aplicações                             | 0,00               |
| Outros Bens e Direitos                                 | 0,00               |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas Correntes   | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>                | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            |

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS<br>DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS<br>PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho<br>RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) |                        |  |  |                                   |  |  | RS 1 |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|--|------|
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |  |      |
| Despesas Correntes (XIII)   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |  |      |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |  |      |
| Demais Despesas Correntes   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |  |      |
| Despesas de Capital (XIV)   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |  |      |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)</b>   | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>  |  |      |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)</b>   | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>  |  |      |

| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS                      |                         | SALDO ATUAL                            |
|--|-------------------------|--|
| Caixa e Equivalentes de Caixa  |                         | 0,00                                   |
| Investimentos e Aplicações   |                         | 0,00                                   |
| Outros Bens e Direitos   |                         | 0,00                                   |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREO                     |                         |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Contribuições dos Servidores   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Previdenciárias                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Aposentadorias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Pensões   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>  |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)</b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>  |

|                               |                                       |                               |
|-------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|
| <b>KERLES JÁCOME SARMENTO</b> | <b>ANA CARLA FERNANDES DE QUEIROZ</b> | <b>JOSÉ BENEDITO DA COSTA</b> |
| 490.620.264-00                | 101.356.074-42                        | 538.396.924-15                |
| Prefeito Municipal            | Controladora Geral do Município       | Contador                      |

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS<br>DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS<br>5 de 5 PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho<br>RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) |  | RS 1 |
|--|--|------|
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.                                  |  |      |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:   |  |      |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;   |  |      |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.  |  |      |

| PM MARCELINO VIEIRA  |                     |   |
|--|---------------------|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |                     |   |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  |                     |   |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  |                     |   |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho  |                     |   |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)   |                     |   |
|  |                     | RS 1                                      |
| RECEITAS PRIMÁRIAS   | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a)<br>Jan a Jun/2024 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)  | 34.240.372,00       | 17.345.946,53                             |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 1.130.658,51        | 595.644,30                                |
| IPTU   | 81.000,00           | 69.199,84                                 |
| ISS  | 371.391,00          | 148.574,16                                |
| ITBI   | 7.781,42            | 6.740,00                                  |
| IRRF   | 520.000,00          | 348.516,40                                |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 150.486,09          | 22.613,90                                 |
| Contribuições  | 160.000,00          | 129.906,96                                |
| Receita Patrimonial  | 183.000,00          | 215.328,34                                |
| Aplicações Financeiras (II)  | 179.000,00          | 215.328,34                                |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 4.000,00            | 0,00                                      |
| Transferências Correntes   | 31.181.946,68       | 16.375.959,74                             |
| Cota Parte do FPM  | 15.759.467,47       | 7.057.775,45                              |
| Cota Parte do ICMS   | 2.771.874,99        | 1.146.718,39                              |
| Cota Parte do IPVA   | 288.103,63          | 175.415,06                                |
| Cota Parte do ITR  | 728,00              | 314,92                                    |
| Transferências da LC 61/1989   | 2.950,59            | 2.065,46                                  |
| Transferências do FUNDEB   | 6.304.700,00        | 3.357.164,31                              |
| Outras Transferências Correntes  | 6.054.122,00        | 4.636.506,15                              |
| Demais Receitas Correntes  | 1.584.766,81        | 29.107,19                                 |
| Outras Receitas Financeiras (III)  | 0,00                | 0,00                                      |
| Receitas Correntes Restantes   | 1.584.766,81        | 29.107,19                                 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]                      | 34.061.372,00       | 17.130.618,19                             |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)   | 0,00                | 0,00                                      |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)  | 0,00                | 0,00                                      |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)   | 1.005.000,00        | 71,97                                     |
| Operações de Crédito (VIII)  | 0,00                | 0,00                                      |
| Amortização de Empréstimos (IX)  | 0,00                | 0,00                                      |
| Alienação de Bens  | 5.000,00            | 0,00                                      |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)   | 0,00                | 0,00                                      |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)  | 0,00                | 0,00                                      |
| Outras Alienações de Bens  | 5.000,00            | 0,00                                      |
| Transferências de Capital  | 995.000,00          | 0,00                                      |
| Convênios  | 995.000,00          | 0,00                                      |
| Outras Transferências de Capital   | 0,00                | 0,00                                      |
| Outras Receitas de Capital   | 5.000,00            | 71,97                                     |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)   | 0,00                | 0,00                                      |
| Outras Receitas de Capital Primárias   | 5.000,00            | 71,97                                     |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 1.005.000,00        | 71,97                                     |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)  | 0,00                | 0,00                                      |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                       | 0,00                | 0,00                                      |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)   | 35.066.372,00       | 17.130.690,16                             |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)                               | 35.066.372,00       | 17.130.690,16                             |

| PM MARCELINO VIEIRA                                 |                     |                                |
|---|---------------------|--------------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA         |                     |                                |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL     |                     |                                |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL             |                     |                                |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho |                     |                                |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)            |                     |                                |
|   |                     | RS 1                           |
| DESPESAS PRIMÁRIAS                                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS EMPENHADAS            |
|   | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a)             |
|   | RESTOS A PAGAR      | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |

|   |               |               |               |               |                       |            |              |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|-----------------------|------------|--------------|
|   |               |               |               |               | PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS | PAGOS (c)    |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)   | 33.289.887,52 | 15.950.283,73 | 14.269.233,42 | 14.156.139,47 | 0,00                  | 204.806,43 | 204.806,43   |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 15.109.284,00 | 7.820.006,01  | 7.468.600,48  | 7.355.592,53  | 0,00                  | 0,00       | 0,00         |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)  | 7.000,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                  | 0,00       | 0,00         |
| Outras Despesas Correntes   | 18.173.603,52 | 8.130.277,72  | 6.800.632,94  | 6.800.546,94  | 0,00                  | 204.806,43 | 204.806,43   |
| Transferências Constitucionais e Legais   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                  | 0,00       | 0,00         |
| Demais Despesas Correntes   | 18.173.603,52 | 8.130.277,72  | 6.800.632,94  | 6.800.546,94  | 0,00                  | 204.806,43 | 204.806,43   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)                              | 33.282.887,52 | 15.950.283,73 | 14.269.233,42 | 14.156.139,47 | 0,00                  | 204.806,43 | 204.806,43   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                  | 0,00       | 0,00         |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                  | 0,00       | 0,00         |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)  | 3.619.359,26  | 829.020,28    | 817.820,28    | 817.820,28    | 0,00                  | 260.411,56 | 260.411,56   |
| Investimentos   | 3.169.359,26  | 598.954,47    | 587.754,47    | 587.754,47    | 0,00                  | 260.411,56 | 260.411,56   |
| Inversões Financeiras   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                  | 0,00       | 0,00         |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                  | 0,00       | 0,00         |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                  | 0,00       | 0,00         |
| Aquisição de Título de Crédito(XXVI)  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                  | 0,00       | 0,00         |
| Demais Inversões Financeiras  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                  | 0,00       | 0,00         |
| Amortização da Dívida (XXVII)   | 450.000,00    | 230.065,81    | 230.065,81    | 230.065,81    | 0,00                  | 0,00       | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 3.169.359,26  | 598.954,47    | 587.754,47    | 587.754,47    | 0,00                  | 260.411,56 | 260.411,56   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)  | 300.000,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                  | 0,00       | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                  | 0,00       | 0,00         |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                  | 0,00       | 0,00         |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)                                   | 36.752.246,78 | 16.549.238,20 | 14.856.987,89 | 14.743.893,94 | 0,00                  | 465.217,99 | 465.217,99   |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)                         | 36.752.246,78 | 16.549.238,20 | 14.856.987,89 | 14.743.893,94 | 0,00                  | 465.217,99 | 465.217,99   |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]        |               |               |               |               |                       |            | 1.921.578,23 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]     |               |               |               |               |                       |            | 1.921.578,23 |

|   |                 |
|---|-----------------|
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO   | VALOR CORRENTE  |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência       | -2.822.733,06   |
| JUROS NOMINAIS  | Jan a Jun/2024  |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)               | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)            | 0,00            |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 0,00            |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL  | 1.921.578,23    |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência       | VALOR CORRENTE  |
|   | 0,00            |

|  |                    |                    |
|--|--------------------|--------------------|
| PM MARCELINO VIEIRA  |                    |                    |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                              |                    |                    |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                          |                    |                    |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                  |                    |                    |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho                      |                    |                    |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)                                 |                    | R\$ 1              |
| ABAIXO DA LINHA  |                    |                    |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL   | SALDO              |                    |
|  | Em 31/Dez/2023 (a) | Jan a Jun/2024 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)   | 0,00               | 0,00               |
| DEDUÇÕES (XL)  | 0,00               | 0,00               |
| Disponibilidade de Caixa   | 0,00               | 0,00               |
| Disponibilidade de Caixa Bruta   | 0,00               | 0,00               |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)                                     | 63.840,43          | 63.840,43          |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                          | 693.499,41         | 708.298,81         |
| Demais Haveres Financeiros   | 0,00               | 0,00               |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)                         | 0,00               | 0,00               |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 0,00               | 0,00               |
| AJUSTE METODOLÓGICO  | Jan a Jun/2024     |                    |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)                        | 0,00               |                    |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)           | 0,00               |                    |

|  |                       |
|--|-----------------------|
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)  | 0,00                  |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)   | 0,00                  |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)   | 0,00                  |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX)   | 0,00                  |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | 0,00                  |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)   | 0,00                  |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS   | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 932.113,50            |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS   | 0,00                  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais   | 932.113,50            |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   | 0,00                  |

|                               |                                       |                               |
|-------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|
| <b>KERLES JÁCOME SARMENTO</b> | <b>ANA CARLA FERNANDES DE QUEIROZ</b> | <b>JOSÉ BENEDITO DA COSTA</b> |
| 490.620.264-00                | 101.356.074-42                        | 538.396.924-15                |
| Prefeito Municipal            | Controladora Geral do Município       | Contador                      |

|   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| PM MARCELINO VIEIRA                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

| PODER / ORGÃO                                     | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                            |           |                |                       | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                            |                |            |                |                         | Saldo Total L = (e + k) |
|---|--|----------------------------|-----------|----------------|-----------------------|--------------------------------|----------------------------|----------------|------------|----------------|-------------------------|-------------------------|
|   | Inscritos  |                            | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) (c+d) | Inscritos                      |                            | Liquidados (h) | Pagos (i)  | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) |                         |
|   | Exercícios Anteriores (a)  | Em 31 de Dezembro 2023 (b) |           |                |                       | Exercícios Anteriores (f)      | Em 31 de Dezembro 2023 (g) |                |            |                |                         |                         |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)   | 41.867,80  | 21.972,63                  | 0,00      | 0,00           | 63.840,43             | 15.756,78                      | 853.729,14                 | 465.217,99     | 465.217,99 | 0,00           | 404.267,93              | 468.108,36              |
| 02 PODER EXECUTIVO                                | 41.867,80  | 21.972,63                  | 0,00      | 0,00           | 63.840,43             | 15.756,78                      | 853.729,14                 | 465.217,99     | 465.217,99 | 0,00           | 404.267,93              | 468.108,36              |
| 0201 GABINETE DO PREFEITO                         | 0,00   | 5.083,14                   | 0,00      | 0,00           | 5.083,14              | 0,00                           | 0,00                       | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 5.083,14                |
| 0202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                  | 0,00   | 0,00                       | 0,00      | 0,00           | 0,00                  | 1.536,57                       | 7.471,60                   | 7.471,60       | 7.471,60   | 0,00           | 1.536,57                | 1.536,57                |
| 0203 SECRETARIA DA FAZENDA                        | 7,99   | 0,00                       | 0,00      | 0,00           | 7,99                  | 0,00                           | 6.856,39                   | 6.856,39       | 6.856,39   | 0,00           | 0,00                    | 7,99                    |
| 0205 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE    | 2.800,00   | 938,21                     | 0,00      | 0,00           | 3.738,21              | 1.977,92                       | 0,00                       | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 1.977,92                | 5.716,13                |
| 0206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                       | 29.558,66  | 7.649,00                   | 0,00      | 0,00           | 37.207,66             | 0,00                           | 0,00                       | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 37.207,66               |
| 0207 SECRETARIA DE SAÚDE                          | 496,55   | 105,00                     | 0,00      | 0,00           | 601,55                | 12.242,27                      | 138.325,20                 | 138.325,20     | 138.325,20 | 0,00           | 12.242,27               | 12.843,82               |
| 0208 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL             | 0,00   | 0,00                       | 0,00      | 0,00           | 0,00                  | 0,00                           | 100.000,00                 | 100.000,00     | 100.000,00 | 0,00           | 0,00                    | 0,00                    |
| 0209 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO | 8.860,00   | 0,00                       | 0,00      | 0,00           | 8.860,00              | 0,02                           | 598.050,95                 | 209.539,80     | 209.539,80 | 0,00           | 388.511,17              | 397.371,17              |
| 0214 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                     | 144,60   | 5.280,70                   | 0,00      | 0,00           | 5.425,30              | 0,00                           | 3.025,00                   | 3.025,00       | 3.025,00   | 0,00           | 0,00                    | 5.425,30                |
| 0215 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL        | 0,00   | 2.916,58                   | 0,00      | 0,00           | 2.916,58              | 0,00                           | 0,00                       | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 2.916,58                |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)         | 0,00   | 0,00                       | 0,00      | 0,00           | 0,00                  | 0,00                           | 0,00                       | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 0,00                    |
| 02 PODER EXECUTIVO                                | 0,00   | 0,00                       | 0,00      | 0,00           | 0,00                  | 0,00                           | 0,00                       | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 0,00                    |
| TOTAL (III) = (I + II)                            | 41.867,80  | 21.972,63                  | 0,00      | 0,00           | 63.840,43             | 15.756,78                      | 853.729,14                 | 465.217,99     | 465.217,99 | 0,00           | 404.267,93              | 468.108,36              |

|                               |                                       |                               |
|-------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|
| <b>KERLES JÁCOME SARMENTO</b> | <b>ANA CARLA FERNANDES DE QUEIROZ</b> | <b>JOSÉ BENEDITO DA COSTA</b> |
| 490.620.264-00                | 101.356.074-42                        | 538.396.924-15                |
| Prefeito Municipal            | Controladora Geral do Município       | Contador                      |

|   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |      |  |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|------|--|
| PM MARCELINO VIEIRA   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |      |  |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |      |  |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |      |  |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |      |  |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |      |  |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |      |  |
|   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | RS 1 |  |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)                         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |      |  |

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a)        | RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN        |
|--|--------------------------------|--------------------------------------|
| <b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>  | 980.172,42                     | 573.030,40                           |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU   | 81.000,00                      | 69.199,84                            |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI  | 7.781,42                       | 6.740,00                             |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS   | 371.391,00                     | 148.574,16                           |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF   | 520.000,00                     | 348.516,40                           |
| <b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>   | 23.073.277,80                  | 10.477.861,10                        |
| 2.1- Cota-Parte FPM  | 19.243.706,28                  | 8.822.219,03                         |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B   | 17.421.194,04                  | 8.822.219,03                         |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E   | 1.822.512,24                   | 0,00                                 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS   | 3.464.843,74                   | 1.433.397,85                         |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação   | 3.688,24                       | 2.581,82                             |
| 2.4- Cota-Parte ITR  | 910,00                         | 393,60                               |
| 2.5- Cota-Parte IPVA   | 360.129,54                     | 219.268,80                           |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro   | 0,00                           | 0,00                                 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais   | 0,00                           | 0,00                                 |
| <b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>  | 24.053.450,22                  | 11.050.891,50                        |
| <b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1</b>  | 4.250.153,12                   | 2.095.571,82                         |
| <b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b> | 1.763.209,44                   | 667.150,66                           |
| <b>FUNDEB</b>  |                                |                                      |
| <b>RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>   | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN</b> |
| <b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>   | 6.304.700,00                   | 3.374.687,63                         |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  | 6.091.700,00                   | 3.125.387,79                         |
| 6.1.1- Principal   | 6.091.700,00                   | 3.107.864,47                         |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 0,00                           | 17.523,32                            |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb   | 0,00                           | 0,00                                 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF   | 79.000,00                      | 0,00                                 |
| 6.2.1- Principal   | 79.000,00                      | 0,00                                 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 0,00                           | 0,00                                 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb   | 0,00                           | 0,00                                 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT   | 134.000,00                     | 249.299,84                           |
| 6.3.1- Principal   | 134.000,00                     | 249.299,84                           |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 0,00                           | 0,00                                 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb   | 0,00                           | 0,00                                 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR   | 0,00                           | 0,00                                 |
| 6.4.1- Principal   | 0,00                           | 0,00                                 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 0,00                           | 0,00                                 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb   | 0,00                           | 0,00                                 |
| <b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>   | 1.841.546,88                   | 1.012.292,65                         |

| PM MARCELINO VIEIRA   |                        |                                   |                                   |                              |   |
|---|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |                        |                                   |                                   |                              |   |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS |                        |                                   |                                   |                              |   |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |                        |                                   |                                   |                              |   |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho   |                        |                                   |                                   |                              |   |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)   |                        |                                   |                                   |                              | RS 1  |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)                            |                        |                                   |                                   |                              | VALOR   |
| <b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>   |                        |                                   |                                   |                              | 0,00  |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR  |                        |                                   |                                   |                              | 0,00  |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS  |                        |                                   |                                   |                              | 0,00  |
| <b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>                          |                        |                                   |                                   |                              | 3.374.687,63                                    |
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| <b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>  | 6.304.700,00           | 3.292.627,27                      | 3.292.627,27                      | 3.250.353,83                 | 0,00  |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA  | 6.191.500,00           | 3.292.627,27                      | 3.292.627,27                      | 3.250.353,83                 | 0,00  |
| 10.1.1- Educação Infantil   | 1.386.000,00           | 1.072.034,40                      | 1.072.034,40                      | 1.057.481,65                 | 0,00  |
| 10.1.2- Ensino Fundamental  | 4.732.000,00           | 2.179.418,95                      | 2.179.418,95                      | 2.152.488,98                 | 0,00  |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos  | 73.500,00              | 41.173,92                         | 41.173,92                         | 40.383,20                    | 0,00  |
| 10.1.4- Educação Especial   | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  |
| 10.1.5- Administração Geral   | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  |

|                                      |            |      |      |      |      |
|--------------------------------------|------------|------|------|------|------|
| 10.2- OUTRAS DESPESAS                | 113.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil            | 49.100,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental           | 44.100,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 20.000,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial            | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral          | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)         | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras                       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB  |                                   |                                   |                              |   |  |  |
|--|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|---|--|--|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem) disponibilidade de caixa (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                             | 3.292.627,27                      | 3.292.627,27                      | 3.250.353,83                 | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos                        | 3.292.627,27                      | 3.292.627,27                      | 3.250.353,83                 | 0,00  | 0,00   | 167.239,48   |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAF                               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAT                               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAR                               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                      | 3.292.627,27                      | 3.292.627,27                      | 3.250.353,83                 | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  | 0,00   | 0,00   |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>                  | VALOR EXIGIDO (j)        | VALOR APLICADO (k)     | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO <sup>10</sup> (m)                  |                    |
|---|--------------------------|------------------------|-------------------------------------|---|--------------------|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                 | 2.362.281,34             | 3.292.627,27           | 3.292.627,27                        | 97,57   |                    |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IED) | 124.649,92               | 0,00                   | 0,00                                | 0,00  |                    |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital             | 37.394,98                | 0,00                   | 0,00                                | 0,00  |                    |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup>     | VALOR MÁX. PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)  | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q) | % NÃO APLICADO (r) |
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                                       | 337.468,76               | 82.060,36              | 82.060,36                           | 0,00  | 2,43               |

| PM MARCELINO VIEIRA   |  |  |   |   |   |  |       |
|---|--|--|---|---|---|--|-------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |  |  |   |   |   |  |       |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS           |  |  |   |   |   |  |       |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |  |  |   |   |   |  |       |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho   |  |  |   |   |   |  |       |
| RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)   |  |  |   |   |   |  | R\$ 1 |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup> | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |       |
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00                                      | 0,00  | 0,00   |       |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                         | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00                                      | 0,00  | 0,00   |       |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)                    | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00                                      | 0,00  | 0,00   |       |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) |                        |                                   |                                   |  |                                 |
|---|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|--|---------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)                        | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN NÃO PROCESSADAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS                            | 2.641.000,00           | 739.305,44                        | 629.149,89                        | 628.387,65                                   | 0,00                            |
| 20.1- Educação Infantil   | 985.000,00             | 119.616,89                        | 113.345,95                        | 113.345,95                                   | 0,00                            |
| 20.2- Ensino Fundamental  | 1.531.000,00           | 610.469,04                        | 512.028,65                        | 511.266,41                                   | 0,00                            |

|                                    |           |          |          |          |      |
|------------------------------------|-----------|----------|----------|----------|------|
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 40.000,00 | 5.745,27 | 2.135,85 | 2.135,85 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial            | 50.000,00 | 3.366,76 | 1.531,96 | 1.531,96 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral          | 35.000,00 | 107,48   | 107,48   | 107,48   | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar)         | 0,00      | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00 |
| 20.7- Outras                       | 0,00      | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB |                        |                                   |                                   |                              |   |
|--|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6                   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB                            | 8.910.700,00           | 4.031.825,23                      | 3.921.669,68                      | 3.878.634,00                 | 0,00  |
| 21.1- Educação Infantil  | 2.470.100,00           | 1.195.018,05                      | 1.186.912,31                      | 1.172.359,56                 | 0,00  |
| 21.1.1- Creche   | 2.115.100,00           | 1.154.835,48                      | 1.148.747,84                      | 1.134.195,09                 | 0,00  |
| 21.1.2- Pré-Escola   | 355.000,00             | 40.182,57                         | 38.164,47                         | 38.164,47                    | 0,00  |
| 21.2- Ensino Fundamental   | 6.440.600,00           | 2.836.807,18                      | 2.734.757,37                      | 2.706.274,44                 | 0,00  |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL   | VALOR        |
|---|--------------|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)  | 629.149,89   |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)  | 2.095.571,82 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)  | 0,00         |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)  | 0,00         |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4   | 0,00         |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00         |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)  | 2.724.721,71 |

| PM MARCELINO VIEIRA  |                    |                    |                     |                    |                  |
|--|--------------------|--------------------|---------------------|--------------------|------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |                    |                    |                     |                    |                  |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS    |                    |                    |                     |                    |                  |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  |                    |                    |                     |                    |                  |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho  |                    |                    |                     |                    |                  |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)  |                    |                    |                     |                    | R\$ 1            |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5  |                    | VALOR EXIGIDO (z)  | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab)    |                  |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS  |                    | 2.762.722,88       | 2.724.721,71        | 24,66              |                  |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae)       | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 24.863,16          | 24.863,16          | 0,00                | 0,00               | 24.863,16        |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                 | 13.355,04          | 13.355,04          | 0,00                | 0,00               | 13.355,04        |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos   | 11.508,12          | 11.508,12          | 0,00                | 0,00               | 11.508,12        |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)                 | 0,00               | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00             |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE  |                         |  |                                   |                              |   |
|---|-------------------------|--|-----------------------------------|------------------------------|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                                   |                              |   |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                        | 700.000,00              | 535.329,00                             |                                   |                              |   |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 292.000,00              | 466.409,10                             |                                   |                              |   |
| 31.1.1- Salário-Educação  | 138.000,00              | 197.188,20                             |                                   |                              |   |
| 31.1.2- PDDE  | 5.000,00                | 2.460,29                               |                                   |                              |   |
| 31.1.3- PNAE  | 109.000,00              | 61.158,20                              |                                   |                              |   |
| 31.1.4- PNATE   | 30.000,00               | 19.269,57                              |                                   |                              |   |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE   | 10.000,00               | 186.332,84                             |                                   |                              |   |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO  | 100.000,00              | 0,00                                   |                                   |                              |   |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO                                      | 0,00                    | 0,00                                   |                                   |                              |   |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                           | 0,00                    | 0,00                                   |                                   |                              |   |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                    | 308.000,00              | 68.919,90                              |                                   |                              |   |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)      | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO  | 812.724,19              | 298.753,20                             | 197.735,78                        | 197.735,78                   | 0,00  |
| 32.1- Educação Infantil   | 166.900,00              | 81.205,32                              | 48.677,54                         | 48.677,54                    | 0,00  |
| 32.2- Ensino Fundamental  | 625.824,19              | 213.350,80                             | 149.058,24                        | 149.058,24                   | 0,00  |
| 32.3- Ensino Médio  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  |

|                                    |           |          |      |      |      |
|------------------------------------|-----------|----------|------|------|------|
| 32.4- Ensino Superior              | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- Ensino Profissional          | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos | 10.000,00 | 2.174,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- Educação Especial            | 10.000,00 | 2.022,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- Outras                       | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|  |                        |                                   |                                   |                              |   |
|--|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|---|
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 9.758.424,19           | 4.330.685,91                      | 4.119.512,94                      | 4.076.477,26                 | 0,00  |
| 33.1- Despesas Correntes                                 | 9.471.276,93           | 4.319.485,91                      | 4.119.512,94                      | 4.076.477,26                 | 0,00  |

|   |  |              |              |              |                       |       |
|---|--|--------------|--------------|--------------|-----------------------|-------|
| PM MARCELINO VIEIRA   |  |              |              |              |                       |       |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |  |              |              |              |                       |       |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS     |  |              |              |              |                       |       |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |  |              |              |              |                       |       |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho   |  |              |              |              |                       |       |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)   |  |              |              |              |                       |       |
|   |  |              |              |              |                       | R\$ 1 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo   |  | 7.472.200,00 | 3.674.885,51 | 3.674.885,51 | 3.631.899,83          | 0,00  |
| 33.1.2- Pessoal Inativo   |  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                  | 0,00  |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos |  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                  | 0,00  |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes   |  | 1.999.076,93 | 644.600,40   | 444.627,43   | 444.577,43            | 0,00  |
| 33.2- Despesas de Capital   |  | 287.147,26   | 11.200,00    | 0,00         | 0,00                  | 0,00  |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos |  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                  | 0,00  |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital  |  | 287.147,26   | 11.200,00    | 0,00         | 0,00                  | 0,00  |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA   |  |              | FUNDEB (ah)  |              | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) |       |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR                                  |  |              | -167.548,41  |              | 19.923,36             |       |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)  |  |              | 3.374.687,63 |              | 197.188,20            |       |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)                             |  |              | 0,00         |              | 85.572,34             |       |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE   |  |              | 3.207.139,22 |              | 131.539,22            |       |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                               |  |              | 0,00         |              | 0,00                  |       |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   |  |              | 0,00         |              | 0,00                  |       |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)  |  |              | 3.207.139,22 |              | 131.539,22            |       |

|                               |                                       |                               |
|-------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|
| <b>KERLES JÁCOME SARMENTO</b> | <b>ANA CARLA FERNANDES DE QUEIROZ</b> | <b>JOSÉ BENEDITO DA COSTA</b> |
| 490.620.264-00                | 101.356.074-42                        | 538.396.924-15                |
| Prefeito Municipal            | Controladora Geral do Município       | Contador                      |

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

|   |  |  |
|---|--|--|
| PM MARCELINO VIEIRA   |  |  |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                 |  |  |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL |  |  |

| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  |                                       |                                   |                                 |
|--|---------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho  |                                       |                                   |                                 |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)   |                                       |                                   |                                 |
|  | R\$ 1                                 |                                   |                                 |
| RECEITAS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a)               | RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)   | 0,00                                  | 0,00                              | 0,00                            |
| DESPESAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)                | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL  | 3.619.359,26                          | 829.020,28                        | 2.790.338,98                    |
| Investimentos  | 3.169.359,26                          | 598.954,47                        | 2.570.404,79                    |
| Inversões Financeiras  | 0,00                                  | 0,00                              | 0,00                            |
| Amortização da Dívida  | 450.000,00                            | 230.065,81                        | 219.934,19                      |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte  | 0,00                                  | 0,00                              | 0,00                            |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras   | 0,00                                  | 0,00                              | 0,00                            |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)  | 3.619.359,26                          | 829.020,28                        | 2.790.338,98                    |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)  | 3.619.359,26                          | 829.020,28                        | 2.790.338,98                    |
|  | <(d - a)>                             | <(e - b)>                         | <(f - c)>                       |
| <b>KERLES JÁCOME SARMENTO</b>  | <b>ANA CARLA FERNANDES DE QUEIROZ</b> |                                   | <b>JOSÉ BENEDITO DA COSTA</b>   |
| 490.620.264-00   | 101.356.074-42                        |                                   | 538.396.924-15                  |
| Prefeito Municipal   | Controladora Geral Do Município       |                                   | Contador                        |
| Notas:   |                                       |                                   |                                 |
| 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>  |                                       |                                   |                                 |
| 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: |                                       |                                   |                                 |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;   |                                       |                                   |                                 |
| b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.   |                                       |                                   |                                 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA   |                            |                            |                                      |  |
|--|----------------------------|----------------------------|--------------------------------------|--|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |                            |                            |                                      |  |
| DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |                            |                            |                                      |  |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  |                            |                            |                                      |  |
| PERÍODO: 2023 a 2097   |                            |                            |                                      |  |
| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)                                    |                            |                            |                                      |  |
| R\$ 1  |                            |                            |                                      |  |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO   |                            |                            |                                      |  |
| EXERCÍCIO  | RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a) | DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
| 2021   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2022   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2023   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2024   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2025   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2026   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2027   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2028   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2029   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2030   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2031   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2032   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2033   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2034   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2035   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2036   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2037   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2038   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2039   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2040   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2041   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2042   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2043   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2044   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2045   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2046   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2047   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2048   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |

|      |      |      |      |      |
|------|------|------|------|------|
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: 2023 a 2097

| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | RS 1 |      |      |      |      |
|---|------|------|------|------|------|
| 2078  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/06/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

|                               |                                       |                               |
|-------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|
| <b>KERLES JÁCOME SARMENTO</b> | <b>ANA CARLA FERNANDES DE QUEIROZ</b> | <b>JOSÉ BENEDITO DA COSTA</b> |
| 490.620.264-00                | 101.356.074-42                        | 538.396.924-15                |
| Prefeito Municipal            | Controladora Geral Do Município       | Contador                      |

|  |  |                                    |              |                              |
|--|--|------------------------------------|--------------|------------------------------|
| PM MARCELINO VIEIRA  |  |                                    |              |                              |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                |  |                                    |              |                              |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                              |  |                                    |              |                              |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS |  |                                    |              |                              |
| PERÍODO: Janeiro a Junho   |  |                                    |              |                              |
| RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)                          |  |                                    |              |                              |
|  |  | RS 1                               |              |                              |
| RECEITAS   |  | PREVISÃO ATUALIZADA REALIZADAS (a) | RECEITAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)                                      |  | 5.000,00                           | 0,00         | 5.000,00                     |
| Receita de Alienação de Bens Móveis                                      |  | 5.000,00                           | 0,00         | 5.000,00                     |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis                                     |  | 0,00                               | 0,00         | 0,00                         |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis                                 |  | 0,00                               | 0,00         | 0,00                         |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras                         |  | 0,00                               | 0,00         | 0,00                         |

|  |                        |                         |                     |                    |   |                                  |                   |
|--|------------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|---|----------------------------------|-------------------|
| DESPESAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00  | 0,00                             | 0,00              |
| Despesas de Capital                                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00  | 0,00                             | 0,00              |
| Investimentos                                      | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00  | 0,00                             | 0,00              |
| Inversões Financeiras                              | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00  | 0,00                             | 0,00              |
| Amortização da Dívida                              | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00  | 0,00                             | 0,00              |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência      | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00  | 0,00                             | 0,00              |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos             | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00  | 0,00                             | 0,00              |

|                          |          |                              |                                 |
|--------------------------|----------|------------------------------|---------------------------------|
| SALDO FINANCEIRO APLICAR | 2023 (i) | 2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
| VALOR (III)              | 0,00     | 0,00                         | 0,00                            |

|  |                                       |                               |
|--|---------------------------------------|-------------------------------|
| <b>KERLES JÁCOME SARMENTO</b>  | <b>ANA CARLA FERNANDES DE QUEIROZ</b> | <b>JOSÉ BENEDITO DA COSTA</b> |
| 490.620.264-00   | 101.356.074-42                        | 538.396.924-15                |
| Prefeito Municipal   | Controladora Geral Do Município       | Contador                      |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: |                                       |                               |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;   |                                       |                               |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.  |                                       |                               |

|   |  |                  |                         |                     |               |
|---|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
| PM MARCELINO VIEIRA   |  |                  |                         |                     |               |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |  |                  |                         |                     |               |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE                                      |  |                  |                         |                     |               |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL   |  |                  |                         |                     |               |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho   |  |                  |                         |                     |               |
| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)  |  |                  |                         |                     |               |
|   |  | RS 1             |                         |                     |               |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                  |  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)   |  | 980.172,42       | 980.172,42              | Até o Bimestre (b)  | (%) (b/a)x100 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU   |  | 81.000,00        | 81.000,00               | 573.030,40          | 58,46         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI  |  | 7.781,42         | 7.781,42                | 69.199,84           | 85,43         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                     |  | 371.391,00       | 371.391,00              | 6.740,00            | 86,62         |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF         |  | 520.000,00       | 520.000,00              | 148.574,16          | 40,00         |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)   |  | 21.250.765,56    | 21.250.765,56           | 348.516,40          | 67,02         |
| Cota-Parte FPM  |  | 17.421.194,04    | 17.421.194,04           | 10.477.861,10       | 49,31         |
| Cota-Parte ITR  |  | 910,00           | 910,00                  | 8.822.219,03        | 50,64         |
| Cota-Parte IPVA   |  | 360.129,54       | 360.129,54              | 393,60              | 43,25         |
| Cota-Parte ICMS   |  | 3.464.843,74     | 3.464.843,74            | 219.268,80          | 60,89         |
| Cota-Parte IPI-Exportação   |  | 3.688,24         | 3.688,24                | 1.433.397,85        | 41,37         |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais |  | 0,00             | 0,00                    | 2.581,82            | 70,00         |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)   |  | 22.230.937,98    | 22.230.937,98           | 0,00                | 0,00          |
|   |  |                  |                         | 11.050.891,50       | 49,71         |

|  |                 |                        |                     |                     |                  |   |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------------|------------------|---|
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS   | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|  |                 |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | ATÉ BIMESTRE (e)    | ATÉ BIMESTRE (f) |   |
|  |                 |                        | % ( d/c ) x 100     | % ( e/c ) x 100     | % ( f/c ) x 100  |   |

|  |              |              |              |       |              |       |              |       |      |
|--|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|-------|--------------|-------|------|
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)                              | 4.538.200,00 | 4.555.300,00 | 2.187.174,75 | 48,01 | 2.108.880,00 | 46,30 | 2.100.889,79 | 46,12 | 0,00 |
| Despesas Correntes                               | 4.526.200,00 | 4.543.300,00 | 2.187.174,75 | 48,14 | 2.108.880,00 | 46,42 | 2.100.889,79 | 46,24 | 0,00 |
| Despesas de Capital                              | 12.000,00    | 12.000,00    | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| Despesas Correntes                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| Despesas de Capital                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| Despesas Correntes                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| Despesas de Capital                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)                       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| Despesas Correntes                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| Despesas de Capital                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| Despesas Correntes                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| Despesas de Capital                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)                      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| Despesas Correntes                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| Despesas de Capital                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                            | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| Despesas Correntes                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| Despesas de Capital                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 4.538.200,00 | 4.555.300,00 | 2.187.174,75 | 48,01 | 2.108.880,00 | 46,30 | 2.100.889,79 | 46,12 | 0,00 |

|   |                         |                         |                    |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| PM MARCELINO VIEIRA   |                         |                         |                    |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |                         |                         |                    |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  |                         |                         |                    |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL   |                         |                         |                    |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho   |                         |                         |                    |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)  |                         |                         |                    |
|   | R\$ 1                   |                         |                    |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS   | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)  | 2.187.174,75            | 2.108.880,00            | 2.100.889,79       |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)  | 2.187.174,75            | 2.108.880,00            | 2.100.889,79       |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  | 0,00                    | 1.657.633,73            | 0,00               |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)   | 0,00                    | 1.657.633,73            | 0,00               |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)  | 0,00                    | 451.246,27              | 0,00               |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 19,79                   | 19,08                   |                    |

|   |  |   |                |           |   |
|---|--|---|----------------|-----------|---|
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |   |                |           |   |
|   | Saldo Inicial (no Exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
|   |  | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k) |   |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |

|                               |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  |  |
|-------------------------------|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR    |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  |  |
| EXERCÍCIO DO EMPENHO          | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2024              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2023              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2022              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2021              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| PM MARCELINO VIEIRA           |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  |  |

|  |               |
|--|---------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |               |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE   |               |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  |               |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho  |               |
| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)   |               |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")                    | R\$ 1<br>0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | 0,00          |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)                    | 0,00          |

|   |   |   |                |           |  |
|---|---|---|----------------|-----------|--|
| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012          | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |                |           | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|   | Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)  | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           |  |
|   |   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |

|   |                  |                         |                     |               |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|   |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)  | 3.888.382,00     | 3.888.382,00            | 3.787.433,99        | 97,40         |
| Proveniente da União  | 3.888.382,00     | 3.888.382,00            | 3.787.433,99        | 97,40         |
| Proveniente dos Estados   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| Proveniente de outros Municípios  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 3.888.382,00     | 3.888.382,00            | 3.787.433,99        | 97,40         |

|  |                 |                        |                     |               |                     |               |                  |               |   |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|------------------|---------------|---|
| PM MARCELINO VIEIRA  |                 |                        |                     |               |                     |               |                  |               |   |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |                 |                        |                     |               |                     |               |                  |               |   |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE                           |                 |                        |                     |               |                     |               |                  |               |   |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  |                 |                        |                     |               |                     |               |                  |               |   |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho  |                 |                        |                     |               |                     |               |                  |               |   |
| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)   |                 | R\$ 1                  |                     |               |                     |               |                  |               |   |
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO      | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS   |               | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|  |                 |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % (d/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e)    | % (e/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)   | 3.254.650,00    | 4.707.963,50           | 2.653.064,17        | 56,35         | 2.290.452,56        | 48,65         | 2.264.085,64     | 48,09         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 2.872.650,00    | 4.002.151,50           | 2.334.064,17        | 58,32         | 1.971.452,56        | 49,26         | 1.945.085,64     | 48,60         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 382.000,00      | 705.812,00             | 319.000,00          | 45,20         | 319.000,00          | 45,20         | 319.000,00       | 45,20         | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 270.000,00      | 270.000,00             | 24.436,00           | 9,05          | 24.436,00           | 9,05          | 24.436,00        | 9,05          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 260.000,00      | 260.000,00             | 24.436,00           | 9,40          | 24.436,00           | 9,40          | 24.436,00        | 9,40          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 10.000,00       | 10.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)   | 69.600,00       | 69.600,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 69.600,00       | 69.600,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 193.500,00      | 193.500,00             | 102.816,74          | 53,14         | 102.816,74          | 53,14         | 101.669,07       | 52,54         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 193.500,00      | 193.500,00             | 102.816,74          | 53,14         | 102.816,74          | 53,14         | 101.669,07       | 52,54         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 225.632,00      | 225.632,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 225.632,00      | 225.632,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00  |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV) | 4.013.382,00    | 5.466.695,50           | 2.780.316,91        | 50,86         | 2.417.705,30        | 44,23         | 2.390.190,71     | 43,72         | 0,00  |

+ XXXVI + XXXVII + XXXVIII)

|  |                                       |                        |                     |                 |                               |                 |                  |                 |   |
|--|---------------------------------------|------------------------|---------------------|-----------------|-------------------------------|-----------------|------------------|-----------------|---|
| PM MARCELINO VIEIRA  |                                       |                        |                     |                 |                               |                 |                  |                 |   |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |                                       |                        |                     |                 |                               |                 |                  |                 |   |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE   |                                       |                        |                     |                 |                               |                 |                  |                 |   |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  |                                       |                        |                     |                 |                               |                 |                  |                 |   |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho  |                                       |                        |                     |                 |                               |                 |                  |                 |   |
| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)   |                                       | R\$ 1                  |                     |                 |                               |                 |                  |                 |   |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE  | DOTAÇÃO INICIAL                       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS           |                 | DESPESAS PAGAS   |                 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|  |                                       |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e)              | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/e ) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)   | 7.792.850,00                          | 9.263.263,50           | 4.840.238,92        | 52,25           | 4.399.332,56                  | 47,49           | 4.364.975,43     | 47,12           | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)   | 270.000,00                            | 270.000,00             | 24.436,00           | 9,05            | 24.436,00                     | 9,05            | 24.436,00        | 9,05            | 0,00  |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)  | 69.600,00                             | 69.600,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                          | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)  | 0,00                                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                          | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)  | 193.500,00                            | 193.500,00             | 102.816,74          | 53,14           | 102.816,74                    | 53,14           | 101.669,07       | 52,54           | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)  | 0,00                                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                          | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)   | 225.632,00                            | 225.632,00             | 0,00                | 0,00            | 0,00                          | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00  |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)  | 8.551.582,00                          | 10.021.995,50          | 4.967.491,66        | 49,57           | 4.526.585,30                  | 45,17           | 4.491.080,50     | 44,81           | 0,00  |
| 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.  |                                       |                        |                     |                 |                               |                 |                  |                 |   |
| 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".   |                                       |                        |                     |                 |                               |                 |                  |                 |   |
| 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".   |                                       |                        |                     |                 |                               |                 |                  |                 |   |
| 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012 |                                       |                        |                     |                 |                               |                 |                  |                 |   |
| 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012  |                                       |                        |                     |                 |                               |                 |                  |                 |   |
| 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].   |                                       |                        |                     |                 |                               |                 |                  |                 |   |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre   |                                       |                        |                     |                 |                               |                 |                  |                 |   |
| <b>KERLES JÁCOME SARMENTO</b>  | <b>ANA CARLA FERNANDES DE QUEIROZ</b> |                        |                     |                 | <b>JOSÉ BENEDITO DA COSTA</b> |                 |                  |                 |   |
| 490.620.264-00   | 101.356.074-42                        |                        |                     |                 | 538.396.924-15                |                 |                  |                 |   |
| Prefeito Municipal   | Controladora Geral Do Município       |                        |                     |                 | Contador                      |                 |                  |                 |   |

|   |                |
|---|----------------|
| PM MARCELINO VIEIRA   |                |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                       |                |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA         |                |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |                |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho                               |                |
| LRP, Art. 48 – Anexo 14   | R\$ 1          |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  | Até o Bimestre |
| RECEITAS  | -              |
| Previsão Inicial  | 35.245.372,00  |
| Previsão Atualizada   | 35.245.372,00  |
| Receitas Realizadas   | 17.346.018,50  |
| Déficit Orçamentário  | 0,00           |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)             | 932.113,50     |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS   | Até o Bimestre |
| DESPESAS  | -              |
| Dotação Inicial   | 35.245.372,00  |
| Créditos Adicionais   | 1.963.874,78   |
| Dotação Atualizada  | 37.209.246,78  |
| Despesas Empenhadas   | 16.779.304,01  |
| Despesas Liquidadas   | 15.087.053,70  |
| Despesas Pagas  | 14.973.959,75  |
| Superávit Orçamentário  | 2.258.964,80   |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO   | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas   | 16.779.304,01  |
| Despesas Liquidadas   | 15.087.053,70  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida  | 33.601.514,64  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 31.192.707,13  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 31.192.707,13  |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                      | Até o Bimestre |

|   |      |
|---|------|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | -    |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                      | 0,00 |
| Resultado Previdenciário  | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO     | -    |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                      | 0,00 |
| Resultado Previdenciário  | 0,00 |

|  |   |   |                                  |
|--|---|---|----------------------------------|
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>            | <b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b> | <b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b> | <b>% em Relação à Meta (b/a)</b> |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha | -2.822.733,06   | 1.921.578,23                                | -68,08                           |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |

|   |                   |                                    |                                 |                      |
|---|-------------------|------------------------------------|---------------------------------|----------------------|
| PM MARCELINO VIEIRA   |                   |                                    |                                 |                      |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                               |                   |                                    |                                 |                      |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                   |                                    |                                 |                      |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                   |                   |                                    |                                 |                      |
| PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho                       |                   |                                    |                                 |                      |
| LRF, Art. 48 - Anexo 14   |                   |                                    |                                 |                      |
|   | R\$ 1             |                                    |                                 |                      |
| <b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>                                    | <b>Inscrição</b>  | <b>Cancelamento Até o Bimestre</b> | <b>Pagamento Até o Bimestre</b> | <b>Saldo a Pagar</b> |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  | 63.840,43         | 0,00                               | 0,00                            | 63.840,43            |
| Poder Executivo   | 63.840,43         | 0,00                               | 0,00                            | 63.840,43            |
| Poder Legislativo   | 0,00              | 0,00                               | 0,00                            | 0,00                 |
| Poder Judiciário  | 0,00              | 0,00                               | 0,00                            | 0,00                 |
| Ministério Público  | 0,00              | 0,00                               | 0,00                            | 0,00                 |
| Defensoria Pública  | 0,00              | 0,00                               | 0,00                            | 0,00                 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS  | 869.485,92        | 0,00                               | 465.217,99                      | 404.267,93           |
| Poder Executivo   | 869.485,92        | 0,00                               | 465.217,99                      | 404.267,93           |
| Poder Legislativo   | 0,00              | 0,00                               | 0,00                            | 0,00                 |
| Poder Judiciário  | 0,00              | 0,00                               | 0,00                            | 0,00                 |
| Ministério Público  | 0,00              | 0,00                               | 0,00                            | 0,00                 |
| Defensoria Pública  | 0,00              | 0,00                               | 0,00                            | 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>  | <b>933.326,35</b> | <b>0,00</b>                        | <b>465.217,99</b>               | <b>468.108,36</b>    |

|  |                                     |  |                                  |
|--|-------------------------------------|--|----------------------------------|
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>                       | <b>Valor Apurado até o Bimestre</b> | <b>Limites Constitucionais Anuais</b>  |                                  |
|  |                                     | <b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b> | <b>% Aplicado até o Bimestre</b> |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 2.724.721,71                        | 25,00                                  | 24,66                            |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica      | 3.292.627,27                        | 70,00                                  | 97,57                            |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil     | 0,00                                | 50,00                                  | 0,00                             |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital       | 0,00                                | 15,00                                  | 0,00                             |

|  |                                     |                            |
|--|-------------------------------------|----------------------------|
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>  | <b>Valor Apurado até o Bimestre</b> | <b>Saldo Não Realizado</b> |
| Receita de Operação de Crédito                                 | 0,00                                | 0,00                       |
| Despesa de Capital Líquida                                     | 829.020,28                          | 2.790.338,98               |
| <b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b> | <b>Valor apurado até o Bimestre</b> | <b>Saldo a Realizar</b>    |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos           | 0,00                                | 5.000,00                   |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                  | 0,00                                | 0,00                       |

|   |                                     |  |                                  |
|---|-------------------------------------|--|----------------------------------|
| <b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>                              | <b>Valor Apurado até o Bimestre</b> | <b>Limite Constitucional Anual</b>     |                                  |
|   |                                     | <b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b> | <b>% Aplicado até o Bimestre</b> |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.108.880,00                        | 15,00                                  | 19,08                            |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>                              |                                     | <b>Valor Apurado no</b>                | <b>Exercício Corrente</b>        |
| total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                             |                                     |  | 0,00                             |

|                               |                                       |                               |
|-------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|
| <b>KERLES JÁCOME SARMENTO</b> | <b>ANA CARLA FERNANDES DE QUEIROZ</b> | <b>JOSÉ BENEDITO DA COSTA</b> |
|-------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|

|                    |                                 |                |
|--------------------|---------------------------------|----------------|
| 490.620.264-00     | 101.356.074-42                  | 538.396.924-15 |
| Prefeito Municipal | Controladora Geral Do Município | Contador       |

**Publicado por:**  
Railda Conrado Fontes Jácome  
**Código Identificador:**2C7D0C3F

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

